Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

Amazonas , 23 de Janeiro de 2026 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVII | Nº 4030

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente:ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente:NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
Primeiro Secretário:LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
Segunda Secretária:RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
Primeiro Tesoureiro:ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
Segundo Tesoureiro:ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões:DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo:EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
Vice-Presidência do Purus:GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá:BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira:LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro:JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas:FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro:GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro:ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente:DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente:RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente:RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 045/2025

Determina período de recesso e de expediente na Câmara Municipal de Atalaia do Norte/AM e dá outras providencias.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Atalaia do Norte, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal art. 38, inciso IV, c/c Regimento Interno da Câmara art. 36, inciso XXVII;
Considerandorecesso parlamentar que se inicia dia 16 de Dezembro de 2025, conforme estabelecido pelo Art. 30 da lei Orgânica Municipal c/c art. 64, letra **a** do Regimento interno da Câmara Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º. **Recesso** das atividades parlamentares da Câmara Municipal de Atalaia do Norte/AM, no período de 16/12/2025 à 14/02/2026.
Art. 2º. O recesso parlamentar não suspende as atividades administrativas e de apoio as ações parlamentares.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Atalaia do Norte/AM, 16 de Dezembro de 2025.

VER. VALDECI DA SILVA BARROS
Presidente da Câmara

OBS: *Este Decreto foi publicado e afixionado nos anais desta Casa Legislativa, nos termos do art. 91, § 1º da Lei Orgânica Municipal.*

Publicado por:
Eudismar Honório Gimaque
Código Identificador:15D078DD

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº109/2025/GP-CMB

Beruri/Am, 07 de novembro de 2025.

CONCEDE DIÁRIAS A VEREADORA DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **MARILENE MOREIRA DA SILVA** Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Beruri, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento da Vereadora presidente **REJANE FARIAS MORAES** deste Poder legislativo para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR a Vereadora **REJANE FARIAS MORAES**, viajar a Manaus no período de 09 a 14 de novembro, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 14:00 horas do dia 09 e retorno às 18:00 horas do dia 14 de novembro de 2025.

Escritório de Contabilidade RM Soluções Contábeis Ltda.
Associação Amazonense de Municípios-AAM
Gabinete do Deputado Estadual Wanderley Monteiro-ALEAM
II – Determinar a Secretaria – Departamento de Administração e Finanças o pagamento de 06 (seis) diárias no valor unitário de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), para custear as despesas de transporte, alimentação e pousada, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Beruri, aos 07 (sete) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARILENE MOREIRA DA SILVA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Beruri.

Publicado por:
Rosizela Araujo Bentes
Código Identificador:95FA281A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 110/2025/GP-CMB

Beruri/Am, 07 de novembro de 2025.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **REJANE FARIAS MORAES** Presidente da Câmara Municipal de Beruri, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento da Servidora **ROSELI CORREIA LARROQUE** para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado,
R E S O L V E:

I – AUTORIZAR a servidora **ROSELI CORREIA LARROQUE**, viajar a Manaus no período de 09 a 14 de novembro, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 14:00 horas do dia 09 e retorno às 18:00 horas do dia 14 de novembro de 2025.

Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas-Participação nos dias 10 e 13 de novembro de 2025.
II – Determinar a Secretaria – Departamento de Administração e Finanças o pagamento de 06 (seis) diárias no valor unitário de R$ 215,00 (duzentos e quinze reais), totalizando o valor de R$ 1.290,00 (mil duzentos e noventa reais), para custear as despesas de transporte, alimentação e pousada, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Beruri, aos 07 (sete) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

REJANE FARIAS MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Beruri.

Publicado por:
Rosizela Araujo Bentes
Código Identificador:FDEFE21E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 111/2025/GP-CMB

Beruri/Am, 07 de novembro de 2025.

CONCEDE DIÁRIAS A SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **REJANE FARIAS MORAES** Presidente da Câmara Municipal de Beruri, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento da Servidora **ROSIZELA ARAUJO BENTES** para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado,
R E S O L V E:

I – AUTORIZAR a servidora **ROSIZELA ARAUJO BENTES**, viajar a Manaus no período de 09 a 14 de novembro, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 14:00 horas do dia 09 e retorno às 18:00 horas do dia 14 de novembro de 2025.
Escritório de Contabilidade RM Soluções Contábeis Ltda. Assuntos Contábeis Referente ao mês de novembro de 2025
Associação Amazonense de Municípios-AAMGabinete do Deputado Wanderley Monteiro-ALEAM
II – Determinar a Secretaria – Departamento de Administração e Finanças o pagamento de 06 (seis) diárias no valor unitário de R$ 325,00 (trezentos e vinte cinco), totalizando o valor de R$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta), para custear as despesas de transporte, alimentação e pousada, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Beruri, aos 07 (sete) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

REJANE FARIAS MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Beruri.

Publicado por:
Rosizela Araujo Bentes
Código Identificador:A919E621

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 112/2025/GP-CMB

Beruri/Am, 10 de novembro de 2025.

CONCEDE DIÁRIAS AO VEREADOR DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **REJANE FARIAS MORAES** Presidente da Câmara Municipal de Beruri, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador **MARCIO BASTOS DA SILVA** deste Poder legislativo para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado,
R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o Vereador **MARCIO BASTOS DA SILVA**, viajar a Manaus no período de 10 a 12 de novembro, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 14:00 horas do dia 10 e retorno às 18:00 horas do dia 12 de novembro de 2025.

Suframa
II – Determinar a Secretaria – Departamento de Administração e Finanças o pagamento de 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais), para custear as despesas de transporte, alimentação e pousada, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Beruri, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

REJANE FARIAS MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Beruri.

Publicado por:
Rosizela Araujo Bentes
Código Identificador:8320D0D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 113/2025/GP-CMB

Beruri/Am, 10 de novembro de 2025.

CONCEDE DIÁRIAS AO VEREADOR DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **REJANE FARIAS MORAES** Presidente da Câmara Municipal de Beruri, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador **GEDEAN FERREIRA AMARO** deste Poder legislativo para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o Vereador **GEDEAN FERREIRA AMARO**, viajar a Manaus no período de 10 a 12 de novembro, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 14:00 horas do dia 10 e retorno às 18:00 horas do dia 12 de novembro de 2025.

Federação dos Sindicatos dos Pescadores e Pescadoras Artesanais do estado do Amazonas-FESINPEAM.
II – Determinar a Secretaria – Departamento de Administração e Finanças o pagamento de 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais), para custear as despesas de transporte, alimentação e pousada, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Beruri, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

REJANE FARIAS MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Beruri.

Publicado por:
Rosizela Araujo Bentes
Código Identificador:05998B2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 114/2025/GP-CMB

Beruri/Am, 12 de novembro de 2025.

CONCEDE DIÁRIAS AO VEREADOR DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **REJANE FARIAS MORAES** Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Beruri, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador **CHARLES MATIAS FEITOZA** deste Poder legislativo para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o Vereador **CHARLES MATIAS FEITOZA**, viajar a Manaus no período de 13 a 15 de novembro, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 14:00 horas do dia 13 e retorno às 18:00 horas do dia 15 de novembro de 2025.

Encontro Técnico de Gestão Fiscal dos Municípios Amazonense

II – Determinar a Secretaria – Departamento de Administração e Finanças o pagamento de 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais), para custear as despesas de transporte, alimentação e pousada, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Beruri, aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

REJANE FARIAS MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Beruri.

Publicado por:
Rosizela Araujo Bentes
Código Identificador:2102D83A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 115/2025/GP-CMB

Beruri/Am, 14 de novembro de 2025.

CONCEDE DIÁRIAS AO VEREADOR DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **REJANE FARIAS MORAES** Presidente da Câmara Municipal de Beruri, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador **ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO** deste Poder legislativo para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o Vereador **ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO**, viajar a Manaus no período de 17 a 19 de novembro, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 14:00 horas do dia 17 e retorno às 18:00 horas do dia 19 de novembro de 2025.

Gabinete do Deputado Estadual Cristiano D´Ângelo /ALEAM
II – Determinar a Secretaria – Departamento de Administração e Finanças o pagamento de 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais), para custear as despesas de transporte, alimentação e pousada, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Beruri, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

REJANE FARIAS MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Beruri

Publicado por:
Rosizela Araujo Bentes
Código Identificador:A1B369A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116/2025/GP-CMB

Beruri/Am, 24 de novembro de 2025.

CONCEDE DIÁRIAS A VEREADORA DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **REJANE FARIAS MORAES** Presidente da Câmara Municipal de Beruri, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento da Vereadora **LEODINA LISBOA ARTICLINO DE ARAUJO** deste Poder legislativo para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR a Vereadora **LEODINA LISBOA ARTICLINO DE ARAUJO**, viajar a Manaus no período de 26 a 28 de novembro, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 14:00 horas do dia 26 e retorno às 18:00 horas do dia 28 de novembro de 2025.

Gabinete do Deputado Federal Adail Filho-Câmara dos Deputados
II – Determinar a Secretaria – Departamento de Administração e Finanças o pagamento de 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais), para custear as despesas de transporte, alimentação e pousada, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Beruri, aos 24 (vinde e quatro) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

REJANE FARIAS MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Beruri.

Publicado por:
Rosizela Araujo Bentes
Código Identificador:36BE9F2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117/2025/GP-CMB

Beruri/Am, 21 de novembro de 2025.

CONCEDE DIÁRIAS AO VEREADOR DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **REJANE FARIAS MORAES** Presidente da Câmara Municipal de Beruri, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador **JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ** deste Poder legislativo para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado,
R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o Vereador **JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ**, viajar a Manaus no período de 24 a 27 de novembro, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 14:00 horas do dia 24 e retorno às 18:00 horas do dia 27 de novembro de 2025.

Distrito Sanitário Especial Indígena – Manaus
Coordenação Regional de Manaus da fundação Nacional dos povos Indígenas – FUNAI

II – Determinar a Secretaria – Departamento de Administração e Finanças o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), para custear as despesas de transporte, alimentação e pousada, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Beruri, aos 21 (vinde e um) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

REJANE FARIAS MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Beruri.

Publicado por:
Rosizela Araujo Bentes
Código Identificador:A3BDBA1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118/2025/GP-CMB

Beruri/Am, 28 de novembro de 2025.

CONCEDE DIÁRIAS AO VEREADOR DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **REJANE FARIAS MORAES** Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Beruri, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador **CHARLES MATIAS FEITOZA** deste Poder legislativo para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado,
R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o Vereador **CHARLES MATIAS FEITOZA**, viajar a Manaus no período de 01 a 03 de dezembro, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 14:00 horas do dia 01 e retorno às 18:00 horas do dia 03 de dezembro de 2025.

Encontro Técnico de Gestão Fiscal dos Municípios Amazonense
II – Determinar a Secretaria – Departamento de Administração e Finanças o pagamento de 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais), para custear as despesas de transporte, alimentação e pousada, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Beruri, aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

REJANE FARIAS MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Beruri.

Publicado por:
Rosizela Araujo Bentes
Código Identificador:F4E04D8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119/2025/GP-CMB

Beruri/Am, 01 de dezembro de 2025.

CONCEDE DIÁRIAS AO VEREADOR DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **REJANE FARIAS MORAES** Presidente da Câmara Municipal de Beruri, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador **RAIMUNDO NONATO JACO JUNIOR** deste Poder legislativo para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o Vereador **RAIMUNDO NONATO JACO JUNIOR**, viajar a Manaus no período de 27 a 30 de outubro, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 14:00 horas do dia 27 e retorno às 18:00 horas do dia 30 de outubro de 2025.

Amazonas Energia
Instituto de Identificação do Amazonas

II – Determinar a Secretaria – Departamento de Administração e Finanças o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), para custear as despesas de transporte, alimentação e pousada, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Beruri, aos 24 (vinde e quatro) dias do mês de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

REJANE FARIAS MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Beruri.

Publicado por:
Rosizela Araujo Bentes
Código Identificador:4DF30F2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120/2025/GP-CMB

Beruri/Am, 01 de dezembro de 2025.

CONCEDE DIÁRIAS AO VEREADOR DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **REJANE FARIAS MORAES** Presidente da Câmara Municipal de Beruri, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador **ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO** deste Poder legislativo para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o Vereador **ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO**, viajar a Manaus no período de 02 a 04 de dezembro, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 14:00 horas do dia 02 e retorno às 18:00 horas do dia 04 de dezembro de 2025.

Gabinete do Deputado Estadual Cristiano D´Ângelo /ALEAM

II – Determinar a Secretaria – Departamento de Administração e Finanças o pagamento de 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais), para custear as despesas de transporte, alimentação e pousada, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Beruri, aos 01 (primeiro) dias do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

REJANE FARIAS MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Beruri

Publicado por:
Rosizela Araujo Bentes
Código Identificador:9687792B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121/2025/GP-CMB

Beruri/Am, 01 de dezembro de 2025.

CONCEDE DIÁRIAS AO VEREADOR DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **REJANE FARIAS MORAES** Presidente da Câmara Municipal de Beruri, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador **NAIDY CASTRO MADY** deste Poder legislativo para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado,
R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o Vereador **NAIDY CASTRO MADY**, viajar a Manaus no período de 08 a 11 de dezembro, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 14:00 horas do dia 08 e retorno às 18:00 horas do dia 11 de dezembro de 2025.

Denit
Gabinete Deputada Estadual Joana Darc-ALEAM
II – Determinar a Secretaria – Departamento de Administração e Finanças o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), para custear as despesas de transporte, alimentação e pousada, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Beruri, aos 01 (primeiros) dias do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

REJANE FARIAS MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Beruri.

Publicado por:
Rosizela Araujo Bentes
Código Identificador:334B70E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122/2025/GP-CMB

Beruri/Am, 01 de dezembro de 2025.

CONCEDE DIÁRIAS AO VEREADOR DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **REJANE FARIAS MORAES** Presidente da Câmara Municipal de Beruri, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador **MARCIO BASTOS DA SILVA** deste Poder legislativo para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o Vereador **MARCIO BASTOS DA SILVA**, viajar a Manaus no período de 01 a 03 de dezembro, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 14:00 horas do dia 01 e retorno às 18:00 horas do dia 03 de dezembro de 2025.

Amazonas Energia

II – Determinar a Secretaria – Departamento de Administração e Finanças o pagamento de 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais), para custear as despesas de transporte, alimentação e pousada, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Beruri, aos 01 (primeiros) dias do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

REJANE FARIAS MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Beruri.

Publicado por:
Rosizela Araujo Bentes
Código Identificador:91301DFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº123/2025/GP-CMB

Beruri/Am, 02 de dezembro de 2025.

CONCEDE DIÁRIAS A VEREADORA DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **MARILENE MOREIRA DA SILVA** Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Beruri, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento da Vereadora presidente **REJANE FARIAS MORAES** deste Poder legislativo para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR a Vereadora **REJANE FARIAS MORAES**, viajar a Manaus no período de 03 a 06 de dezembro, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 14:00 horas do dia 03 e retorno às 18:00 horas do dia 06 de dezembro de 2025.

Gabinete do Deputado Estadual Wanderley Monteiro-ALEAM
Associação Amazonense de Municípios-AAM/Reunião com o Governado do Estado do Amazonas.

II – Determinar a Secretaria – Departamento de Administração e Finanças o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), para custear as despesas de transporte, alimentação e pousada, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Beruri, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARILENE MOREIRA DA SILVA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Beruri.

Publicado por:
Rosizela Araujo Bentes
Código Identificador:E12E192C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124/2025/GP-CMB

Beruri/Am, 04 de dezembro de 2025.

CONCEDE DIÁRIAS AO VEREADOR DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **REJANE FARIAS MORAES** Presidente da Câmara Municipal de Beruri, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador **JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ** deste Poder legislativo para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o Vereador **JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ**, viajar a Manaus no período de 04 a 06 de dezembro, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 14:00 horas do dia 04 e retorno às 18:00 horas do dia 06 de dezembro de 2025.

Associação Amazonense de Municípios-AAM/Reunião com Governo do Estado do Amazonas

II – Determinar a Secretaria – Departamento de Administração e Finanças o pagamento de 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais), para custear as despesas de transporte, alimentação e pousada, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Beruri, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

REJANE FARIAS MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Beruri.

Publicado por:
Rosizela Araujo Bentes
Código Identificador:25784FED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125/2025/GP-CMB

Beruri/Am, 09 de dezembro de 2025.

CONCEDE DIÁRIAS A VEREADORA DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **REJANE FARIAS MORAES** Presidente da Câmara Municipal de Beruri, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento da Vereadora **SUELY PICANÇO OLIVEIRA** deste Poder legislativo para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR a Vereadora **SUELY PICANÇO OLIVEIRA**, viajar a Manaus no período de 10 a 12 de dezembro, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 14:00 horas do dia 10 e retorno às 18:00 horas do dia 12 de dezembro de 2025.

Reunião com a Coordenação Política do Gabinete do Deputado Federal Silas Câmara.
II – Determinar a Secretaria – Departamento de Administração e Finanças o pagamento de 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais), para custear as despesas de transporte, alimentação e pousada, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Beruri, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

REJANE FARIAS MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Beruri.

Publicado por:
Rosizela Araujo Bentes
Código Identificador:A61B4D3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126/2025/GP-CMB

Beruri/Am, 19 de dezembro de 2025.

CONCEDE DIÁRIAS A SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **REJANE FARIAS MORAES** Presidente da Câmara Municipal de Beruri, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento da Servidora **ROSIZELA ARAUJO BENTES** para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado,
R E S O L V E:

I – AUTORIZAR a servidora **ROSIZELA ARAUJO BENTES**, viajar a Manaus no período de 21 a 23 de dezembro, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 14:00 horas do dia 21 e retorno às 18:00 horas do dia 23 de dezembro de 2025.

Escritório de Contabilidade RM Soluções Contábeis Ltda. Assuntos Contábeis Referente ao mês de dezembro de 2025

II – Determinar a Secretaria – Departamento de Administração e Finanças o pagamento de 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 325,00 (trezentos e vinte cinco), totalizando o valor de R$ 975,00 (novecentos setenta e cinco reais), para custear as despesas de transporte, alimentação e pousada, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Beruri, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

REJANE FARIAS MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Beruri.

Publicado por:
Rosizela Araujo Bentes
Código Identificador:AA900C3F

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
1° TERMO ADITIVO DE REDUÇÃO DE VALOR, REFERENTE AO CONTRATO: 005/2025, ORIUNDO DO PREGÃO N° 003/2025.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 84.084.482/0001-03, situada na Rua Antônio Macena, s/n – Centro - Caapiranga - AM, CEP: 69.425-000. CONTRATADO: **D DA S XAVIER LTDA, inscrita CNPJ n. º 40.153.262/0001-00**. OBJETO **CONTRATAÇÃO DE UMA PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE LANCHAS E VEÍCULOS LEVES, COM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUSAS, SE FAZ NECESSÁRIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL**. CLAUSULA PRIMEIRA: O presente Termo aditivo tem por objeto a redução do valor do Contrato nº 005/2025, que com a redução decorrente deste termo aditivo o Valor Global do contrato que era de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), ficará em R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para os próximos 11 (onze) meses. FUNDAMENTO LEGAL: art. 125, da Lei nº. 14.133/2021.

Caapiranga/AM, em 23 de janeiro de 2026

RAFAEL DA SILVA BRAZ
Presidente da Câmara Municipal de Caapiranga

Publicado por:
Anderson Pereira de Lima
Código Identificador:6D7FCBCA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026- CPC. CONTRATO N° 001/2026 – GP/CMC.

CONTRATANTE: **CAMARA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° **84.084.482/0001-03**, situada na **Rua Antônio Macena**, s/n – Centro - Caapiranga - AM, CEP: **69.425-000**, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, o Sr. **RAFAEL DA SILVA BRAZ**. **CONTRATADO: RECORD ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA,** inscrita no CNPJ: 34.586.982/0001-67, situada na Rua Constelação de Touro, 166 - Aleixo, Manaus. **OBJETO**: Contratação de Serviço Técnicos de Consultoria e Assessoria Contábil/Gerencial de Contabilidade Pública, para atender as necessidades da Câmara Municipal: **R$ 87.504,00** (oitenta e sete mil quinhentos e quatro reais)**; FUDAMENTO LEGAL** – Art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei 14.133/2021. **DOTAÇÃO:** *Unidade orçamentaria: 001.01.01 – Câmara Municipal. Atividade: 01.031.0001.2.001 - Manutenção e Func. Da Câmara Municipal. Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte: 010*: **VIGÊNCIA**: 12 meses.

Caapiranga/AM, 23 de janeiro de 2026.

RAFAEL DA SILVA BRAZ
Presidente da Câmara Municipal de Caapiranga

Publicado por:
Anderson Pereira de Lima
Código Identificador:E1115AE4

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
ERRATA Nº 003-2025

REFERENTE A RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 037/2025 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS.

QUE DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE DIÁRIAS AO VEREADOR RONILSON PEREIRA SILVA.

ONDE SE LÊ:

Artigo 1º - CONCEDER **02 (duas) diárias** ao Sr. **RONILSON PEREIRA SILVA**, Vereador**,** portador do CPF nº 663.927.482-53, para que o mesmo possa realizar uma viagem à Capital do Estado, no período de 09 a 12/10/2025, para tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Carauari-AM.

LÊIA-SE:

Artigo 1º - CONCEDER **02 (duas) diárias** ao Sr. **RONILSON PEREIRA SILVA**, Vereador**,** portador do CPF nº 663.927.482-53, para que o mesmo possa realizar uma viagem à Capital do Estado, no período de 09 a 12/12/2025, para tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Carauari-AM.

Carauari-Am, 15 de dezembro de 2025.

PAULO SÉRGIO LIMA CAVALCANTE
Presidente

Publicado por:
Alcindo Nascimento Campelo
Código Identificador:25AA2455

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA

CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
PORTARIA Nº 005/2026 - GPCML

O Presidente da Câmara Municipal de Lábrea, **ADALFRANK TEIXEIRA DA SILVA**, no uso de suas Atribuições Legais que lhes são conferidas conf. Art. 16 § 1º Incisos XVIII e XXXVII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lábrea.

CONSIDERANDO, que os cargos em Comissão são declarados na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO ainda, a Resolução Legislativa n.º 05/2017, aprovada em Sessão Extraordinária do dia 26 de dezembro de 2017, que Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Câmara Municipal de Lábrea.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **FELIPE CASTRO DUARTE,** portador do CPF nº. 038.658.252-14 e Matricula nº. FC-213 no cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR - DAS-6,** Anexos II, IV e V, do Cargo de Provimento em Comissão do Quadro de Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Câmara Municipal de Lábrea.

Art. 2º - Fica Revogada a Portaria Nº 013/2025 de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se,
publique-se e
registre-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lábrea, Estado do Amazonas em 19 de janeiro de 2026.

ADALFRANK TEIXEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Lábrea

Publicado por:
Regieglison Costa de Oliveira
Código Identificador:A39A6763

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 002/2026-CL/CMP

Originário:
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 037/2023-CL/CMP,
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023-CL/CMP.

1. ESPÉCIE E DATA: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO À CARTA-CONTRATO Nº 001/2024-CMP, celebrada em 03.01.2024, com vigência a partir de 24 de janeiro.

2. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS – CMP.

3. CONTRATADA: EMPRESA INFORTREAD TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ nº. 11.460.137/0001-45.

4. OBJETO: Prorrogação do Prazo, da Carta-Contrato nº 001/2024 - CMP, para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA CONTROLE E REGISTRO DE FREQUÊNCIA, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO NA UTILIZAÇÃO DE PONTO ELETRÔNICO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS", para atender às demandas da Câmara Municipal de Parintins.

5. VIGÊNCIA: 23/01/2026 a 23/01/2027.

6. VALOR GLOBAL: R$ 7.125,00 (Sete mil, cento e vinte e cinco reais).

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal – Classificação Programática: 01.031.0001.2.001 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 10 – Recursos Ordinários – 1. FPM, do Orçamento para o Exercício de 2026.

Assinatura em: 22/01/2026.

Assinam: MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA, pela Contratante e JULIO DE SOUZA FRANCO NETO, pela Contratada.

Gabinete do Presidente em Parintins/AM, 22 de janeiro de 2026.

MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA
Presidente da Câmara Municipal de Parintins – Em Exercício

Publicado por:
Adailson Campos Pereira
Código Identificador:0E1BD30E

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

A Câmara Municipal de Presidente Figueiredo/AM, informa que está recebendo cotações de preços para contratação direta, por Dispensa de Licitação n° 003/2026, para o seguinte Serviço: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução informatizada destinada à gestão legislativa com Inteligência Artificial, na modalidade software como serviço (SaaS), para atender a Câmara Municipal de Presidente Figueiredo.
O prazo para envio da proposta de preços, juntamente com a documentação necessária será de 03 (três) dias úteis a partir da data desta publicação. Interessados encaminhar proposta para o e-mail: licitacao.cmpf@gmail.com. Em caso de dúvidas entrar em contato por atendimento presencial no Setor de Contratação da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo, ou pelo e-mail acima citado.

Presidente Figueiredo/AM, 22 de janeiro de 2026.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Luanne Padinha Regis Rodrigues
Código Identificador:38DE10E7

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto: Contratação de Empresa para os Serviços de Manutenções Corretivas dos ar-condicionado do Prédio da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo, referente a Dispensa de Licitação nº 001/2026,

em favor da empresa: 1) LUIZ HENRIQUE CARIOCA PINTO, inscrita no CNPJ sob o nº 18.599.691/0001-57, com o valor global de R$ 63.870,00 (sessenta e três mil oitocentos e setenta reais). A homologação da presente dispensa de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no aviso de Dispensa e seus anexos. A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas na Ordem de Serviço que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Presidente Figueiredo/AM, 22 de janeiro 2026.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Luanne Padinha Regis Rodrigues
Código Identificador:2E2CCC91

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto: Contratação de Empresa para o serviço de instalação de tecnologia, agilidade e segurança no controle de acesso a Câmara Municipal de Presidente Figueiredo, referente a Dispensa de Licitação nº 002/2026, em favor da empresa: 1) MR TECNOLOGIA E SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.194.808/0001-67, com o valor global de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). A homologação da presente dispensa de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no aviso de Dispensa e seus anexos. A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas na Ordem de Serviço que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Presidente Figueiredo/AM, 22 de janeiro 2026.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Luanne Padinha Regis Rodrigues
Código Identificador:E960EC8F

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ

CAMARA MUNICIPAL DE TAPAUA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO N° 001/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CARTA-CONTRATO Nº 001/2025 - CMT, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 - CMT

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ, torna público o extrato do 1º Termo Aditivo a Carta-Contrato nº 001/2025 - CMT, firmado em 30/12/2025, com a empresa. C L SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ.: Nº 18.718.109/0001-24; Objeto: prorrogação do Prazo de Vigência da Carta-Contrato nº 001/2025 - CMT, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/01/2026 à 31/12/2026; Fundamento Legal: art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021; Processo: 003/2025 – CPL/CMT; Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 06/03/2025, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo; Signatários: pelo Contratante, RAINILSON DE SOUZA PINHEIRO e, pela Contratada, LUCIMAR WINIARSKI BASSI.

Publicado por:
Ronaldo Felix de Souza
Código Identificador:B46E7981

CAMARA MUNICIPAL DE TAPAUA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO N° 002/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CARTA-CONTRATO Nº 002/2025 - CMT, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 - CMT

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ, torna público o extrato do 1º Termo Aditivo a Carta-Contrato nº 002/2025, firmado em 30/12/2025, com a Sra. SABRINA MAIA PEREIRA, CPF.: Nº 012.968.132-66; Objeto: prorrogação do Prazo de Vigência da Carta-Contrato nº 002/2025 - CMT, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/01/2026 à 31/12/2026; Fundamento Legal: art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021; Processo: 004/2025 – CPL/CMT; Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 07/03/2025, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo; Signatários: pelo Contratante, RAINILSON DE SOUZA PINHEIRO e, pela Contratada, SABRINA MAIA PEREIRA.

Publicado por:
Ronaldo Felix de Souza
Código Identificador:A646D4C6

CAMARA MUNICIPAL DE TAPAUA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO N° 003/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CARTA-CONTRATO Nº 003/2025 - CMT, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 - CMT

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ, torna público o extrato do 1º Termo Aditivo a Carta-Contrato nº 003/2025, firmado em 30/12/2025, com o Sr. JOSÉ VANIO FURTADO DA SILVA, CPF.: Nº 022.258.842-00; Objeto: prorrogação do Prazo de Vigência da Carta-Contrato nº 003/2025 - CMT, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/01/2026 à 31/12/2026; Fundamento Legal: art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021; Processo: 005/2025 – CPL/CMT; Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 07/03/2025, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo; Signatários: pelo Contratante, RAINILSON DE SOUZA PINHEIRO e, pela Contratada, JOSÉ VANIO FURTADO DA SILVA.

Publicado por:
Ronaldo Felix de Souza
Código Identificador:CF8D59C6

CAMARA MUNICIPAL DE TAPAUA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 001/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025 - CMT, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 - CMT

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ, torna público o extrato do 1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 001/2025 - CMT, firmado em 30/12/2025, com a empresa MARIA BENIGNO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ.: Nº 18.713.995/0001-01; Objeto: prorrogação do Prazo de Vigência do Termo de Contrato nº

001/2025 - CMT, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/01/2026 à 31/12/2026; Fundamento Legal: art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021; Processo: 001/2025 – CPL/CMT; Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 28/02/2025, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo; Signatários: pelo Contratante, RAINILSON DE SOUZA PINHEIRO e, pela Contratada, MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS BENIGNO.

Publicado por:
Ronaldo Felix de Souza
Código Identificador:62AE1F68

CAMARA MUNICIPAL DE TAPAUA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 002/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2025 - CMT, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 - CMT

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ, torna público o extrato do 1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 002/2025 - CMT, firmado em 30/12/2025, com a empresa SCP ATIVIDADES DE CONTABILIDADE LTDA, CNPJ.: Nº 29.334.756/0001-59; Objeto: prorrogação do Prazo de Vigência do Termo de Contrato nº 002/2025 - CMT, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/01/2026 à 31/12/2026; Fundamento Legal: art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021; Processo: 002/2025 – CPL/CMT; Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 28/02/2025, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo; Signatários: pelo Contratante, RAINILSON DE SOUZA PINHEIRO e, pela Contratada, AURIJANE SIQUEIRA GAMBOA.

Publicado por:
Ronaldo Felix de Souza
Código Identificador:9B34F626

ESTADO DO AMAZONAS
COMPANHIA DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO DE HUMAITÁ

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº. 0249/2025 – COHASB.

Humaitá-AM, 12 de Dezembro de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS DO SERVIDOR ELIZETH COELHO SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ***RENAN CASTRO MAIA***, Diretor-Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, tendo virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **ELIZETH COELHO SOUZA*, matricula 66***, lotado na Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no valor de R$ **8.800,00** (Oito Mil e Oitocentos Reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025 – GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo Financeiro da COHASB
Portaria nº 001/2025 – COHASB.

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:5DE8A833

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº. 0250/2025 – COHASB.

Humaitá-AM, 12 de Dezembro de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS DO SERVIDOR EBER CORDEIRO AGUIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ***RENAN CASTRO MAIA***, Diretor-Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, tendo virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **EBER CORDEIRO AGUIAR*, matricula 52***, lotado na Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no valor de R$ **8.800,00** (Oito Mil e Oitocentos reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025 – GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo Financeiro da COHASB
Portaria nº 001/2025 – COHASB.

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:B72153B4

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº. 0251/2025 – COHASB.

Humaitá-AM, 06 de Dezembro de 2025.

Dispõe da concessão de diária em Favor do Diretor Administrativo Financeiro da Companhia Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE
Art. 1º - **DESIGNAR** O Senhor **ANTONIO LOBO LELO**, Diretor Administrativo Financeiro, a Comunidade do Mirarí, para supervisonar e fazer um levantamento de uma perfuração de um poço.

Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado 04 (quatro) diárias, para atender as necessidades de alimentação e hospedagem, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R$ 600,00(seiscentos reais).

Data/hora – Saída: 06 de Dezembro de 2025, às 18:00h.
Data/hora – Retorno: 09 de Dezembro de 2025, às 07:23hrs min.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em 06 de Dezembro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025- GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria n°001/2025 – COHASB.

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:07304B54

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº. 0252/2025 – COHASB.

Humaitá-AM, 05 de Dezembro de 2025.

Dispõe da concessão de diária em Favor do Instalador de Bombas da Companhia Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE
Art. 1º - **DESIGNAR** O Senhor **FRANCISCO CHAGAS CORRÊA JUNIOR**, Instalador de Bombas, as Comunidades do Garcia e Joarí , para supervisionar e fazer um levantamento de uma perfuração de um poço novo.

Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado 05 (Cinco) diárias, para atender as necessidades de alimentação e hospedagem, no valor unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), totalizando R$ 400,00(Quatrocentos reais).

Data/hora – Saída: 05 de Dezembro de 2025, às 18:00h.
Data/hora – Retorno: 09 de Dezembro de 2025, às 10:00h.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em 05 de Dezembro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025- GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo e financeiro
Portaria n°001/2025 – COHASB.

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:D31D255D

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº. 0253/2025 – COHASB.

Humaitá-AM, 12 de Dezembro de 2025.

Dispõe da concessão de diárias em Favor do Encarregado da Cia. Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE
Art. 1º - **DESIGNAR** o Senhor **Lucio Marques Umbelino**, Encarregado da Cohasb, Com Destino a Comunidade do Paraisinho, para realizar o serviço de Extensão de rede hidráulica e limpeza da água.

Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado Quatro (04) diárias no valor de R$80,00(oitenta reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada, totalizando R$ 320,00 (Trezentos e vinte reais).

Data/hora – Saída: 12 de Dezembro de 2025, às 07:00h.
Data/hora – Retorno: 15 de Dezembro de 2025, às 17:41h.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor 12 de Dezembro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025-GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria nº 001/2025 – COHASB**.**

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:8A5BE215

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA - IMTTI

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA
PORTARIA Nº. 016 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

AUTORIZA O DESLOCAMENTO DA COORDENADORA DE OPERAÇÕES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E

TRANSPORTE DE IRANDUBA – IMTTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA- IMTTI, no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 879/2021 GAB/PMI e nos termos do art.3º, inciso IV, da Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo presente;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 1º, da Lei nº 109/2005, que dispõe sobre a concessão de diárias para servidores em deslocamento em atendimento ao interesse da administração;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento da Coordenadora de Operações do Instituto Municipal De Trânsito E Transporte De Iranduba - IMTTI, a Sra. Adrine D' Paula Pereira de Sousa, até a capital – Manaus, no período de 20 à 24/10/2025, para participar do Treinamento do Módulo de Contabilidade Betha Cloud, que será ministrado na sede da empresa CONVERGE, localizada em Manaus/AM.

II – DETERMINAR ao Instituto de Trânsito IMTTI, o pagamento de 05 (cinco) diárias ao servidor para custeio de despesas com alimentação e transporte, a fim de se dar cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III – Esta Portaria Entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

IV - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DIRETOR DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA, em 16 de outubro de 2025.

LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS
Diretor Presidente do IMTTI
Portaria Nº 879/2021 – GAB/PMI

Publicado por:
Lorena Lopes Dos Santos
Código Identificador:D7E494AF

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA
PORTARIA Nº. 017 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

AUTORIZA O DESLOCAMENTO DA CHEFE DE GABINETE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA – IMTTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA- IMTTI, no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 879/2021 GAB/PMI e nos termos do art.3º, inciso IV, da Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo presente;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 1º, da Lei nº 109/2005, que dispõe sobre a concessão de diárias para servidores em deslocamento em atendimento ao interesse da administração;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento da Chefe de Gabinete do Instituto Municipal De Trânsito E Transporte De Iranduba - IMTTI, a Sra. Barbara Brito de Souza, até a capital – Manaus, no período de 20 à 24/10/2025, para participar do Treinamento dos Módulos Almoxarifado e Patrimônio Betha Cloud, na Empresa CONVERGE, localizado em Manaus.

II – DETERMINAR ao Instituto de Trânsito IMTTI, o pagamento de 05 (cinco) diárias ao servidor para custeio de despesas com alimentação e transporte, a fim de se dar cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III – Esta Portaria Entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

IV - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DIRETOR DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA, em 16 de outubro de 2025.

LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS
Diretor Presidente do IMTTI
Portaria Nº 879/2021 – GAB/PMI

Publicado por:
Lorena Lopes Dos Santos
Código Identificador:827675B4

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA
PORTARIA Nº. 018, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

AUTORIZA O DESLOCAMENTO DA COORD. ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA – IMTTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA- IMTTI, no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 879/2021 GAB/PMI e nos termos do art.3º, inciso IV, da Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo presente;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 1º, da Lei nº 109/2005, que dispõe sobre a concessão de diárias para servidores em deslocamento em atendimento ao interesse da administração;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento da Coordenadora Administrativa e Financeira do Instituto Municipal De Trânsito E Transporte De Iranduba - IMTTI, a Sra. Lorena Lopes dos Santos, até a capital – Manaus, no período de 20/10/2025 à 24/10/2025, para participar do treinamento do Sistema Betha Cloud Módulos de Compras e Contratos.

II – DETERMINAR ao Instituto de Trânsito IMTTI, o pagamento de 05 (cinco) diárias ao servidor para custeio de despesas com alimentação e transporte, a fim de se dar cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III – Esta Portaria Entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

IV - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DIRETOR DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA, em 16 de outubro de 2025.

LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS
Diretor Presidente do IMTTI
Portaria Nº 879/2021 – GAB/PMI

Publicado por:
Lorena Lopes Dos Santos
Código Identificador:5F5D5390

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 006/2026

Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Orçamento e Finanças do Município de Alvarães, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, incisos II e VII da Lei Orgânica do Município de Alvarães,
CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dirigir a Administração Pública Municipal, com o auxílio de seus Secretários, do Procurador do Município e dos demais servidores, nos termos do art. 43, inciso II, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças constitui órgão estratégico da Administração Pública Municipal, responsável pela coordenação das atividades orçamentárias e financeiras da Administração Publica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 199, de 22 de novembro de 2021, que trata da reorganização da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Alvarães e prevê a Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças.
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade, regularidade e segurança dos atos administrativos, bem como orçamentários e financeiros praticados pela Administração Municipal;
CONSIDERANDO o interesse público na imediata formalização da chefia da Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças do Municipio ,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES**, o senhor **JOSÉ SALES DOS SANTOS OLIVEIRA, CPF 664.150.802.10**.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alvarães, 22 de janeiro de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito do Município de Alvarães

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:181DD92E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 007/2026

Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Produção Abastecimento e Pesca do Município de Alvarães e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, incisos II e VII da Lei Orgânica do Município de Alvarães,
CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dirigir a Administração Pública Municipal, com o auxílio dos Secretários Municipais, do Chefe de Gabinete e dos demais servidores, nos termos do art. 43, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal Produção Abastecimento e Pesca constitui órgão estratégico da Administração Pública Municipal, responsável pela coordenação das atividades Agrícolas da Administração Publica Municipal.
CONSIDERANDO que o cargo de Secretário Municipal de Produção Abastecimento e Pesca está expressamente previsto na Lei Municipal nº 199, de 22 de novembro de 2021, que trata da reorganização da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Alvarães,
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade, a eficiência e a regularidade dos serviços públicos de Produção, Abastecimento e Pesca, prestados à população, pela Administração Municipal;

CONSIDERANDO o interesse público na imediata formalização da chefia do Gabinete do Prefeito,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PRODUÇÃO ABASTECIMENTO E PESCA DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES** o senhor **EDIRLAN RODRIGUES MENDES**, inscrito no **CPF sob o nº 936973412-00**.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alvarães, 22 de janeiro de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito do Município de Alvarães

ROGÉRIO DA SILVA RODRIGUES
OAB/AM 9949
Dec. 01/2026

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:96762C05

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº002/2026-SEMAD/PMA, EM 15 JANEIRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Sr. **EVILÁZIO RUBENS CARVALHO FILHO,** Secretário Municipal de Administração, usando das atribuições legais previstas no Artigo 100, da Lei nº 25/1994 de 08 de Março de 1994 do Estatuto dos Funcionários Públicos.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 dias, computados a partir de 01 de Fevereiro de 2026, ao servidor abaixo nominado, lotado na **Secretaria Municipal de Educação,** relativo ao período aquisitivo.

SERVIDORES	MAT	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
RAFAEL JUNIO RAMOS	5781-1	ASSESSOR TEC. III	2025/2025	01/02/2026 Á 02/03/2026

Art. 2º - CONCEDER férias regulamentares de 30 dias, computados a partir de 01 de Fevereiro de 2026, aos servidores abaixo nominado, lotados na **Secretaria Municipal Assistência Social,** relativo ao período aquisitivo.

SERVIDORES	MAT	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
CRISTINA SIMONE PACAYA CASTILHA	5953-1	VISITADOR SOCIAL	2025/2025	01/02/2026 Á 02/03/2026
JAILSON FRANCO AGUIAR	5788-1	SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL	2025/2025	01/02/2026 Á 02/03/2026
MARCELA PEREIRA DOS SANTOS	5973-1	VISITADOR SOCIAL	2025/2025	01/02/2026 Á 02/03/2026
NILVIA MARIA BARROS CRUZ	584-1	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	2025/2025	01/02/2026 Á 02/03/2026

Art. 3º - CONCEDER férias regulamentares de 30 dias, computados a partir de 01 de Fevereiro de 2026, aos servidores abaixo nominado, lotados na **Secretaria Municipal de Administração,** relativo ao período aquisitivo.

SERVIDORES	MAT	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
AURELIO SANTOS LUCAS TORRES	5779-1	ASSESSOR TECNICO I	2025/2025	01/02/2026 Á 02/03/2026
HILDA BERNALDINO	5847-1	ASSESSOR TECNICO III	2025/2025	01/02/2026 Á 02/03/2026
RAIMUNDO DE HOLANDA SIMAO	5808-1	ASSESSOR TECNICO I	2025/2025	01/02/2026 Á 02/03/2026

Art. 4º - CONCEDER férias regulamentares de 30 dias, computados a partir de 01 de Fevereiro de 2026, aos servidores abaixo nominado,

lotados na **Secretaria de Coordenadoria Municipal de Desefa Civil,** relativo ao período aquisitivo.

SERVIDORES	MAT	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ADRIANO MELO RUBEM	6099-1	ASSESSOR TECNICO II	2025/2025	01/02/2026 Á 02/03/2026
MARCIO CORREA CUMAPA	5786-1	COORD.DE DEFESA CIVIL	2025/2025	01/02/2026 Á 02/03/2026

Art. 5º - CONCEDER férias regulamentares de 30 dias, computados a partir de 01 de Fevereiro de 2026, aos servidores abaixo nominado, lotados no **Gabinete,** relativo ao período aquisitivo.

SERVIDORES	MAT	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ALCILENO MORAIS PEREIRA	5798-2	ASSESSOR TECNICO I	2025/2025	01/02/2026 Á 02/03/2026
RICARDO DA SILVA DE SOUZA	6092-1	ASSESSOR TECNICO III	2025/2025	01/02/2026 Á 02/03/2026
CRISTIANO DOS SANTOS DE PAULA	5796-1	ASSESSOR TECNICO III	2025/2025	01/02/2026 Á 02/03/2026
FRANCE EDISON IZIDORO SIMÃO	5852-1	ASSESSOR TECNICO II	2025/2025	01/02/2026 Á 02/03/2026

Art. 6º CONCEDER férias regulamentares de 30 dias, computados a partir de 01 de Fevereiro de 2026, ao servidor abaixo nominado, lotado na **Representação do Municipio de Amaturá,** relativo ao período aquisitivo.

SERVIDORES	MAT	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
HOSAILTON COSTA COELHO	5801-1	ASSESSOR TECNICO I	2025/2025	01/02/2026 Á 02/03/2026

Art. 7º - CONCEDER férias regulamentares de 30 dias, computados a partir de 01 de Fevereiro de 2026, ao servidor abaixo nominado, lotado **no Tribunal Regional Eleitoral - TRE,** relativo ao período aquisitivo.

SERVIDORES	MAT	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ELIDA RABELO CASSIANO	5828-1	ASSESSOR TECNICO III	2025/2025	01/02/2026 Á 02/03/2026

Art. 8º - CONCEDER férias regulamentares de 30 dias, computados a partir de 01 de Fevereiro de 2026, ao servidor abaixo nominado, lotado **na Sec. Executiva de Assuntos Indígenas,** relativo ao período aquisitivo.

SERVIDORES	MAT	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
JOEL LOURENÇO DA SILVA	5774-1	SEC. DE ASSUNTOS INDÍGENAS	2025/2025	01/02/2026 Á 02/03/2026

Art. 9º - CONCEDER férias regulamentares de 30 dias, computados a partir de 01 de Fevereiro de 2026, aos servidores abaixo nominado, lotados **na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviço e Política Fundiária**, relativo ao período aquisitivo.

SERVIDORES	MAT	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ANTONIO PINTO DA SILVA FILHO	4308-1	ASSESSOR TEC. I	2025/2025	01/02/2026 Á 02/03/2026
LUIS BARBOSA	5861-1	ASSESSOR TEC. I	2025/2025	01/02/2026 Á 02/03/2026
MARCOS RODRIGUES FILHO	5846-1	ASSESSOR TEC. III	2025/2025	01/02/2026 Á 02/03/2026
RENATO DOS SANTOS GUIMARÃES	5843-1	ASSESSOR TEC. I	2025/2025	01/02/2026 Á 02/03/2026
WAILLERSON ORTEGA NUNES	5802-1	ASSESSOR TEC. I	2025/2025	01/02/2026 Á 02/03/2026

Art. 10º -EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, em 15 de janeiro de 2026.

EVILÁZIO RUBENS CARVALHO FILHO
Secretário de Administração-Amaturá/AM
Decreto Nº 001/2025-GP/PMA

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 15 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:0825989F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ/AM, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo n° 014/2026, que tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE FLUVIAL DE PASSAGEIROS, COM FORNECIMENTO DE EMBARCAÇÃO ADEQUADA, TRIPULAÇÃO HABILITADA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, SEGUROS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, VISANDO O DESLOCAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E A APOIO ÀS ATIVIDADES LOGÍSTICAS E ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ/AM.**". Visando atender o disposto no Inciso II do art. 75 da Lei n° 14.333/21 e artigo 73, abre-se prazo aos interessados neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão. O Termo de Referência encontra-se disponível para consulta no Setor de Compras Públicas da Prefeitura Municipal de Anamã/AM, o qual poderá ser solicitado por meio do e-mail:liciteanama@outlook.com, e as propostas deverão ser encaminhadas ao mesmo até as 13:00 horas do dia 27 de janeiro de 2026, no setor de Licitação, situado a Rua Álvaro Maia, nº 38, Centro, Anamã/AM – CEP.: 69.445-000, ou por e-mail supracitado. O detentor da proposta mais vantajosa será contatado para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Anamã (AM), 23 de janeiro de 2026.

ALINE RODRIGUES DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 518/2025 - GP

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:6BF8FA21

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do relatório da Comissão de Contratação, constante do presente processo relativo à **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025**;

CONSIDERANDO que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou o menor preço global;

CONSIDERANDO ainda, que foram respeitados todos os prazos legais;

CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a deliberação da **COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO**, constante no relatório acima referido, obedecendo ao seguinte critério: **menor preço global**.

Art. 2º DECLARAR vencedora da Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025,** cujo objeto consiste na **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE QUADRA DE AREIA**, a empresa: **G S T CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 52.713.938/0001-52,** com o valor global de **R$ 246.457,64 (duzentos e quarenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).**

Art. 3º ADJUDICAR o objeto do processo licitatório em favor da empresa: **G S T CONSTRUÇÕES LTDA,** conforme constam nos autos.

Anamã/AM, 14 de janeiro de 2026.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:87EFA83A

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do relatório da Comissão de Contratação, constante do presente processo relativo à **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025**;

CONSIDERANDO que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou o menor preço global;

CONSIDERANDO ainda, que foram respeitados todos os prazos legais;

CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a deliberação da **COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO**, constante no relatório acima referido, obedecendo ao seguinte critério: **menor preço global**.

Art. 2º DECLARAR vencedora da Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025,** cujo objeto consiste na **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E CONCLUSÃO DA ESCOLA LOCALIZADA NA COMUNIDADE ALEXANDRE, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ANAMÃ/AM**, a empresa: **G S T CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 52.713.938/0001-52,** com o valor global de **R$ 529.433,45 (quinhentos e vinte e nove mil quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos).**

Art. 3º ADJUDICAR o objeto do processo licitatório em favor da empresa: **G S T CONSTRUÇÕES LTDA,** conforme constam nos autos.

Anamã/AM, 08 de janeiro de 2026.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:9DD1CB03

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do relatório da Comissão de Contratação, constante do presente processo relativo à **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025**;

CONSIDERANDO que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou o menor preço global;

CONSIDERANDO ainda, que foram respeitados todos os prazos legais;

CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a deliberação da **COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO**, constante no relatório acima referido, obedecendo ao seguinte critério: **menor preço global**.

Art. 2º DECLARAR vencedora da Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025,** cujo objeto consiste na **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS E VICINAIS**, a empresa: **M. P. DA SILVA ENGENHARIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 02.513.693/0001-41,** com o valor global de **R$ 946.966,78 (novecentos e quarenta e seis mil novecentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos).**

Art. 3º ADJUDICAR o objeto do processo licitatório em favor da empresa: **M. P. DA SILVA ENGENHARIA LTDA,** conforme constam nos autos.

Anamã/AM, 08 de janeiro de 2026.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:EDD45AD0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 003/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 003/2026
Espécie: Termo de Contrato nº 003/2026.
Objeto: Execução de serviços de engenharia para reforma e conclusão da escola localizada na comunidade Alexandre, zona rural do município de Anamã/AM.
Parte Contratante: Município de Anamã – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: G S T CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ - 52.713.938/0001-52.
Valor do Contrato: R$ 529.433,45 (quinhentos e vinte e nove mil quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da Rubrica:
Unidade: 030501 - Fundo Municipal de Educação
Programa de trabalho: 12.361.0210.1002.0000 - Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades Educacionais Ensino Fundamental

Elemento Despesa: 4.4.90.51.91 – Obras e Instalações / Obras em andamento
Modalidade de seleção das propostas: Concorrência nº 003/2025.
Vigência da contratação: 08/01/2026 a 08/01/2027.

Anamã/AM, 08 de janeiro de 2026.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:FF1BA76C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 004/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 004/2026

Espécie: Termo de Contrato nº 004/2026.
Objeto: Execução de serviços de engenharia para adequação de estradas e vicinais.
Parte Contratante: Município de Anamã – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: M. P. DA SILVA ENGENHARIA LTDA – CNPJ - 02.513.693/0001-41.
Valor do Contrato: R$ 946.966,78 (novecentos e quarenta e seis mil novecentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da Rubrica:
Unidade: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Programa de trabalho: 26.782.0362.1021.0000 - Abertura, Drenagem, Pavimentação e Obras de Artes Espec. em Vicinais.
Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Modalidade de seleção das propostas: Concorrência nº 004/2025.
Vigência da contratação: 09/01/2026 a 11/01/2027.

Anamã/AM, 09 de janeiro de 2026.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:3E38D8CB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 005/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 005/2026

Espécie: Termo de Contrato nº 005/2026.
Objeto: Execução de serviços de engenharia para reforma de quadra de areia.
Parte Contratante: Município de Anamã – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: G S T CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ - 52.713.938/0001-52.
Valor do Contrato: R$ 246.457,64 (duzentos e quarenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da Rubrica:
Unidade: 030501 - Fundo Municipal De Educação
Programa de trabalho: 12.365.0240.2021.0000 - Manutenção e Funcionamento do Pré-Escolar
Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de terceiros – pessoa jurídica
Modalidade de seleção das propostas: Concorrência nº 005/2025.
Vigência da contratação: 14/01/2026 a 14/01/2027.

Anamã/AM, 14 de janeiro de 2026.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:0FB0BB68

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 451, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 451, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Altera a Lei Municipal nº 036/1997, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, adequando sua composição, competências e funcionamento às normas da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e às normativas do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, e ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANAMÃ, KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Anamã. **FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º. A Lei nº 036/1997 passa a vigorar com a redação dada pela presente Lei.

Art. 2º. A política municipal de assistência social tem como órgão superior de deliberação colegiada e como instrumento de captação e aplicação de recursos, respectivamente:
I - O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
II - O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 3º. O Conselho Municipal de Assistência Social de Anamã, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado a estrutura do órgão gestor da política municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo prefeito(a), tem mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

SEÇÃO I
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4. São competência do Conselho Municipal de Assistência social
Elaborar, alterar e aprovar seu regimento interno;
Apreciar, deliberar, aprovar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução física e financeira dos planos, projetos e ações da Política Municipal de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como, as propostas aprovadas pela Conferências de Assistência Social;
Convocar, em processo articulado com a Conferência Estadual e Nacional, a Conferência Municipal de Assistência Social, e propor diretrizes e normas para sua realização;
Apreciar, aprovar e acompanhar, a proposta orçamentária dos recursos destinados aos financiamentos dos planos, projetos e ações da Política Municipal de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, em consonância com diretrizes e normas estabelecidas;
Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF, execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD- SUAS;
Deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

Apreciar e aprovar as informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social nos sistemas nacionais e estaduais de planejamento e prestação de contas vigentes;
Zelar pela efetivação do SUAS no Município,
Garantir a participação popular na formulação e na sua implementação;
Participar da elaboração/planejamento do Plano Plurianual, no âmbito da assistência social;
Divulgar suas decisões, na forma de Resoluções, no Diário Oficial Municipal e em outros meios de comunicação;
Receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;
Estabelecer articulação com os demais conselhos de políticas públicas;
Inscrever e fiscalizar as entidades e Organizações de Assistência Social, conforme parâmetros nacionais;
Emitir resolução e pareceres quanto às suas deliberações e registrar em ATA suas reuniões;
Aprovar o Relatório Anual de Gestão, até o mês de março de cada ano;
Aprovar o Plano de Ação e o Demonstrativo Sintético físico-financeiro anual do governo federal no sistema vigentes;
Promover a defesa dos direitos socioassistenciais;
Acionar o Ministério Público, como instância de defesa de suas prerrogativas legais;
Atuar como instância de controle social do Programa Bolsa Família-PBF, e outro programa que venha substitui-lo.

SEÇÃO II
ESTUTURA DE FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO

Art. 5º. O CMAS, é constituído 6 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito(a), para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, podendo ser substituídos, a qualquer tempo, por nova indicação do representado, para completar o mandato em curso, e tem a seguinte composição:

I – 03 (três) representantes governamentais e seus receptivos suplentes, das seguintes áreas:
a) 1 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
b) 1 representante da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
c) 1 representante da Secretária Municipal de Saúde - SEMSA;

II – 03 (três) representantes da sociedade civil e seus receptivos suplentes, dos seguintes segmentos:
a) 1 representantes de usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social;
b) 1 representantes de entidades e organizações de Assistência Social;
c) 1 representantes de entidade representativa de trabalhadores da área de assistência social.

§ 1.º Os representantes dos órgãos governamentais serão indicados pelos Titulares das Secretarias.
§ 2.º Os representantes dos usuários, das entidades e organizações de assistência social ou entidade representativa de trabalhadores de assistência social, de que trata esse artigo, serão eleitos em foro próprio, com assessoramento do Conselho Estadual de Assistência do Amazonas/AM, sob fiscalização do Ministério Público Estadual, promovendo a comunicação do resultado à secretaria executiva do CMAS para providências quanto à designação, nomeação e posse dos membros eleitos.
§ 3.º Deve ser respeitada a proporcionalidade entre os 3 (três) segmentos da sociedade civil.
§ 4.º Em caso de não haver no município entidade e organização de assistência social, as vagas serão preenchidas de forma proporcional entre as demais representações da sociedade civil especificadas no inciso II deste artigo, tendo os representantes dos usuários a preferência em caso de impossibilidade do cumprimento da proporcionalidade em sua composição, podendo a representatividade da alínea b, reivindicar em qualquer momento a vaga desde que se encontre devidamente inscrita no CMAS.
§ 5.º Somente poderão participar entidades juridicamente constituídas e inscritas no CMAS;
§ 6 º Consideram-se para fins de representação da sociedade civil os segmentos normatizados pelo CNAS;
§ 7º O número de membros poderá ser ampliado por lei específica, desde que mantida a paridade;
§ 8º O CMAS será presidido por um de seus integrantes, eleito entre seus membros, com alternância entre governo e sociedade civil.
Art. 6.º O CMAS terá a seguinte estrutura de funcionamento:
I – Plenária;
II – Presidência;
III – Secretaria Executiva;
IV – Comissões Temáticas
Art. 7.º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, com pessoal técnico-administrativo e terá a sua estrutura estabelecida em seu regimento interno.
Parágrafo único - O secretário (a) executivo (a) do CMAS não pode ser nomeado como conselheiro (a).
Art. 8º. O exercício da função de conselheiro é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada
Art. 9.º Para fins de fortalecimento do CMAS, o município deverá destinar pelo menos 10% (dez por cento) do volume de recursos do IGD-PBF e IGD-SUAS e de outros Programas de Transferência de Renda, observando a legislação vigente.
Art. 10. O CMAS terá seu funcionamento regido por Regimento Interno próprio e obedecendo:
I - Plenária como órgão de deliberação máxima;
II - Reuniões ordinárias mensais e extraordinárias quando convocadas;
III - Reuniões abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas.
Art. 11. A Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, prestará apoio técnico e administrativo, necessário ao funcionamento do CMAS, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, arcando com despesas de passagens, traslados, alimentação e hospedagem dos conselheiros, e demais necessidades coerentes ao bom funcionamento do CMAS, tanto do governo como da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 12. O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, é fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Art. 13. Constituirão receitas do FMAS:
I – Transferências dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
II – Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais;
III – doações, contribuições, subvenções de organizações nacionais e internacionais, governamentais e não governamentais;
IV – Receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo;
V – Parcelas de arrecadação de receitas próprias ou convênios;
VI – Convênios com entidades financiadoras;
VII – Doações em espécie;
VIII – Outras receitas legalmente instituídas.
§1º A dotação orçamentária será automaticamente transferida à conta do FMAS.
§2º Os recursos serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
§3º As contas recebedoras do cofinanciamento federal serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.
Art. 14. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo como seu ordenador de despesa o Secretário desta pasta, sob orientação e fiscalização do CMAS.
Art. 15. Os recursos do FMAS, serão aplicados em:
I – Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – Em parcerias entre poder público, entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;
III – Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV – Construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;
V – Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
VI – Pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
VII – pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual sugerido pela Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006 e a Resolução nº 17, de 21 de setembro de 2016, aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.
Art. 16. Havendo dotação municipal para fomento de OSCs, o repasse será efetivado por intermédio do FMAS, conforme critérios estabelecidos pelo CMAS e legislações vigentes.
Art. 17. A Secretaria Municipal de Assistência Social deve elaborar anualmente: plano de ação e prestação de contas dos recursos do FMAS, submetidos à análise e aprovação do CMAS.
Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº036, de 16 de julho 1997.
Art. 19. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE ANAMÃ, 19 de janeiro de 2026.

KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita de Anamã

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:107B468E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 452, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 452, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Anamã, Estado do Amazonas, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANAMÃ, KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Anamã. **FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Ficam criados os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN:
- A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA Municipal) das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PLANSAN Municipal), bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do município;
- O Consea Municipal, no âmbito do SISAN, com a finalidade de prestar assessoramento ao/à Chefe do Poder do Executivo municipal, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
- A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN Municipal), no âmbito do SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional.
Art. 2º - A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.
Art. 3º - A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado, no Município de Anamã, Estado do Amazonas por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.
Art. 4° A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do PLANSAN Municipal, a ser construído intersetorialmente pela CAISAN Municipal, com base nas prioridades estabelecidas pelo Consea Municipal, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5° - Compete ao Conselho Municipal:
– Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN municipal, a Conferência municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade de quatro anos;
- Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;
- Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, as diretrizes e as prioridades do PLANSAN municipal, incluindo- se os requisitos orçamentários para sua consecução;
- Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com a Caisan municipal, a implementação e a convergência de ações inerentes ao PLANSAN Municipal;
- Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
- Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes do PLANSAN Municipal;
- Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;
- Manter articulação permanente com outros Conselhos municipais e com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA Estadual), relativos às ações associadas ao Plansan municipal;
Art. 6º - A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância integrante do SISAN tem como atribuições:
- Indicar ao CONSEA Municipal as diretrizes e prioridades da Política e do Plansan Municipal,
- Avaliar o SISAN no âmbito do município;
Parágrafo Único - Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.
Art. 7º - O Consea Municipal manterá diálogo permanente com a CAISAN Municipal, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do PLANSAN Municipal, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.
Art. 8º - Compete à Caisan Municipal:
- Elaborar, a partir das diretrizes emanadas pela CONSEA Municipal, a Política e o PLANSAN Municipal, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
- Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante acompanhamento das propostas do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual, em interlocução permanente com o CONSEA Municipal e com os órgãos executores de ações e programas de SISAN;
- Monitorar e avaliar, de forma integrada, a destinação e aplicação de recursos em ações e programas de interesse da segurança alimentar e nutricional no plano plurianual e nas leis orçamentárias anuais;
- Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;

V- Apresentar relatórios e informações ao CONSEA Municipal, necessários ao acompanhamento e monitoramento do PLANSAN Municipal;
- Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do PLANSAN Municipal;
- Elaborar e aprovar o seu regimento interno.
§ 1º O Plansan Municipal deverá:
- Conter diagnóstico da situação de Segurança e Insegurança Alimentar e Nutricional;
- Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
- Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo Conselho e Conferência Municipal de SISAN;
- Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;
- Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas às demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
- Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.
- Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da CAISAN Municipal, nas propostas do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e no monitoramento da sua execução.
Art. 9º - A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o PLANSAN Municipal é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO
Art. 10 - O Consea Municipal será composto por membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo ao representante deste segmento exercer a Presidência do Conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme define os parâmetros presentes no Decreto 7.272 de 25 de agosto de 2010.
Art. 11 - Os representantes da sociedade civil serão definidos através de convite e/ou podendo ser estabelecidos pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, e os representantes governamentais serão indicados pelo poder executivo municipal, sendo coincidentes aos membros da Caisan Municipal.
Art. 12 - Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento. Parágrafo Único Os representantes da sociedade civil e governamentais do CONSEA, titulares e suplentes, serão designados em Ato específico, pelo representante legal do Município.
Art. 13 - A organização e funcionamento do CONSEA Municipal serão definidos em seu Regimento Interno.
Art. 14 - A CAISAN Municipal será integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes do CONSEA Municipal.
Art. 15 - A CAISAN Municipal será composta por agentes do Poder Executivo do município.
Art. 16 - A CAISAN Municipal será presidida pelo/a titular da Secretaria Municipal de Assistência Social com atribuições de articulação e integração.
Art. 17 - A Secretaria-Executiva da câmera ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.
Parágrafo Único Os representantes governamentais da CAISAN, titulares e suplentes, serão designados em Ato específico, pelo representante legal do Município.
Art. 18 - A organização e funcionamento da CAISAN Municipal serão definidos em seu Regimento Interno.
Art. 19 - Este Ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 20 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE ANAMÃ, 19 de janeiro de 2026.

KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita de Anamã

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:7FCF7C06

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 543, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 543, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre o reajuste da remuneração dos Conselheiros Tutelares do Município de Anamã, altera dispositivo da Lei Municipal nº 087, de 07 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Municipal nº 190-A, de 29 de dezembro de 2010, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANAMÃ, KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Anamã. **FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica fixada a remuneração mensal dos Conselheiros Tutelares do Município de Anamã em R$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais).
Art. 2º. A remuneração de que trata o art. 1º aplica-se aos 05 (cinco) Conselheiros Tutelares titulares, no efetivo exercício do mandato.
Art. 3º. O parágrafo único do art. 52 da Lei Municipal nº 087, de 07 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, com redação dada pela Lei Municipal nº 190-A, de 29 de dezembro de 2010, passa a vigorar revogado, exclusivamente no que se refere à vinculação da remuneração dos Conselheiros Tutelares aos cargos comissionados CC-07 e CC-09.
Art. 4º. A remuneração dos Conselheiros Tutelares será revisada anualmente, mediante lei específica, para fins de recomposição do seu valor real, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal.
Art. 5º. A função de Conselheiro Tutelar possui natureza jurídica especial, caracterizando-se como mandato eletivo, nos termos do art. 134 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), não gerando vínculo estatutário ou celetista com o Município.
Art. 6º. Além da remuneração fixada por esta Lei, permanecem assegurados aos Conselheiros Tutelares os direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente:
– cobertura previdenciária;
– férias anuais remuneradas acrescidas de um terço constitucional;
– décimo terceiro salário;
– licenças legalmente previstas.
Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2026.
Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE ANAMÃ, 19 de janeiro de 2026.

KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita de Anamã

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:101AB8F1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 545, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 545, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Regulamenta o direito de acesso à informação no âmbito do Município de Anamã, em conformidade com a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANAMÃ, KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Anamã. **FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelo Poder Executivo do Município de Anamã, com vistas a garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, bem como na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no Decreto Federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012, assegurando também a proteção de dados pessoais nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.
Art. 2º. São princípios que regem o acesso à informação no âmbito do Município de Anamã:
I – Publicidade como preceito geral e sigilo como exceção;
II – Transparência ativa e passiva da gestão pública;
III – Proteção da informação sigilosa e da vida privada;
IV – Fomento ao controle social;
V – Utilização de linguagem simples e acessível ao cidadão;
VI – Gestão transparente e eficiente das informações públicas.
Art. 3º. Para os efeitos desta Lei, considera-se:
I – Informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, formato ou suporte;
II – Informação sigilosa: aquela cuja restrição de acesso seja temporária e necessária à segurança da sociedade e do Estado;
III – Informação pessoal: dados relacionados à pessoa natural identificada ou identificável, cuja utilização indevida possa causar violação de intimidade, vida privada, honra e imagem;
IV – SIC – Serviço de Informação ao Cidadão: unidade administrativa, sob responsabilidade da Ouvidoria Geral do Município, destinada a atender, orientar, registrar e processar pedidos de acesso à informação.
Art. 4º. O Poder Executivo Municipal deverá assegurar, por meio da Ouvidoria Geral do Município e dos órgãos setoriais:
I – A implementação de fluxos claros e padronizados para pedidos, recursos e reclamações;
II – Prazos definidos para atendimento, conforme disposto nesta Lei;
III – Tratamento adequado das informações sigilosas e pessoais;
IV – Utilização do Plataforma Fala.BR como sistema oficial de protocolo e acompanhamento dos pedidos de acesso à informação;
V – Elaboração e manutenção de relatórios anuais de transparência.
Art. 5º. O Poder Executivo Municipal garantirá ao cidadão:
I – O acesso imediato à informação disponível;
II – A tramitação simplificada de pedidos via SIC e Fala.BR;
III – O direito a apresentar recursos administrativos quando o acesso for negado ou não houver resposta no prazo;
IV – O direito à proteção dos dados pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018);
V – Atendimento prioritário para informações de interesse coletivo ou geral.

CAPÍTULO II
DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art. 6º. Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal deverão, independentemente de requerimentos, disponibilizar na internet informações de interesse coletivo ou geral.
Art. 7º. As informações deverão ser publicadas no Portal da Transparência e atualizadas no mínimo a cada 30 (trinta) dias.
Art. 8º. São obrigatórias, no mínimo, as seguintes informações:
I – Estrutura organizacional e contatos institucionais;
II – Relação de programas, ações, projetos e obras;
III – Informações sobre repasses e transferências de recursos;
IV – Dados sobre receitas e despesas;
V – Licitações, contratos e convênios;
VI – Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.
Art. 9º. O conteúdo deverá ser apresentado em linguagem simples, clara e de fácil compreensão, com recursos de acessibilidade.
Art. 10. É obrigatória a utilização de formatos abertos e legíveis por máquinas, conforme padrões definidos pela CGU.
Art. 11. A Ouvidoria Geral do Município deverá monitorar o cumprimento da transparência ativa, emitindo relatórios trimestrais à Prefeita.
Art. 12. Sempre que identificada omissão de informações obrigatórias, a Ouvidoria deverá notificar o órgão responsável, que terá prazo de 10 (dez) dias úteis para sanar a pendência.
Art. 13. A recusa injustificada em publicar informações sujeitará o agente público responsável às penalidades previstas nesta Lei e em normas correlatas.
Art. 14. O Município deverá adotar mecanismos de integração com o Fala.BR, garantindo o acompanhamento público dos pedidos de acesso à informação.

Art. 15. Os dados deverão observar os requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), com vistas a resguardar informações pessoais e sigilosas.

CAPÍTULO III
DA TRANSPARÊNCIA PASSIVA E DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – SIC

Art. 16. Fica instituído o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, no âmbito do Poder Executivo Municipal, vinculado à Ouvidoria Geral do Município de Anamã, responsável por:
I – Atender, orientar e registrar os pedidos de acesso à informação;
II – Fornecer informações disponíveis imediatamente;
III – Instruir processos administrativos para informações complexas;
IV – Receber recursos administrativos, reclamações e denúncias;
V – Consolidar estatísticas e relatórios sobre o atendimento.
Art. 17. O SIC funcionará fisicamente na sede da Prefeitura e virtualmente através da Plataforma Fala.BR.
Art. 18. O pedido de acesso poderá ser realizado:
I – Presencialmente no SIC;
II – Por meio eletrônico, via Fala.BR;
III – Por correspondência, nos casos excepcionais em que não houver conectividade.
Art. 19. O pedido de acesso deverá conter:
I – Identificação do requerente;
II – Especificação clara da informação solicitada;
III – Meio preferencial para resposta.
Art. 20. O prazo para resposta será de 20 (vinte) dias, prorrogável por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa do órgão responsável.
Art. 21. Sempre que possível, o fornecimento das informações deverá ser imediato.
Art. 22. Caso o pedido não seja atendido, o cidadão poderá interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias a contar da ciência da negativa.
Art. 23. O recurso será apreciado pela Ouvidoria Geral do Município e, se necessário, encaminhado à autoridade máxima do órgão envolvido.
Art. 24. Negado o recurso, o requerente poderá recorrer à Prefeita Municipal no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que decidirá de forma definitiva.
Art. 25. O SIC deverá disponibilizar recibo eletrônico ou físico que permita o acompanhamento do pedido.
Art. 26. As respostas deverão ser fornecidas de forma clara, objetiva e em linguagem acessível ao cidadão.
Art. 27. Caso a informação não esteja sob a guarda do órgão demandado, o pedido deverá ser encaminhado ao órgão competente, com notificação ao requerente.

Art. 28. Se a informação for parcialmente sigilosa, será fornecida a parte não restrita, com a devida justificativa da omissão.
Art. 29. O fornecimento de cópias de documentos será gratuito, salvo em casos que impliquem custos elevados, devidamente comunicados ao requerente.
Art. 30. A Ouvidoria Geral deverá publicar, trimestralmente, relatório consolidado contendo:
I – Número de pedidos;
II – Prazos médios de resposta;
III – Principais temas solicitados;
IV – Número de recursos interpostos e deferidos.

CAPÍTULO IV
DA CLASSIFICAÇÃO, DESCLASSIFICAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 31. As informações sob guarda dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal serão, em regra, públicas e de livre acesso.
Art. 32. As informações poderão ser classificadas quanto ao grau e prazo de sigilo, conforme interesse público, observando-se:
I – Ultrassecretas, por até 25 (vinte e cinco) anos;
II – Secretas, por até 15 (quinze) anos;
III – Reservadas, por até 5 (cinco) anos.
Art. 33. A classificação deverá ser formalizada por ato da Prefeita ou da autoridade delegada, com justificativa fundamentada.
Art. 34. É vedada a classificação de informações com o objetivo de:
I – Dificultar o acesso do cidadão a informações de interesse público;
II – Encobrir atos ilícitos;
III – Restringir informações necessárias à defesa de direitos fundamentais.
Art. 35. As informações pessoais somente poderão ser acessadas por terceiros com consentimento expresso do titular ou em hipóteses previstas em lei.
Art. 36. A proteção e o tratamento de dados pessoais observarão integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018).
Art. 37. As informações sigilosas deverão ser armazenadas em ambiente seguro e com controle restrito de acesso.
Art. 38. A Ouvidoria Geral do Município será responsável por orientar os órgãos municipais sobre as regras de classificação e tratamento das informações.
Art. 39. O prazo de restrição de acesso poderá ser revisto ou reduzido sempre que cessarem os motivos que justificaram a classificação.
Art. 40. A desclassificação poderá ser solicitada por qualquer interessado e será decidida pela autoridade responsável no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
Art. 41. A negativa de desclassificação deverá ser fundamentada e poderá ser objeto de recurso administrativo ao Chefe do Executivo.
Art. 42. É obrigatória a manutenção de registro atualizado com todas as informações classificadas e desclassificadas, disponível no Portal da Transparência.
Art. 43. Em caso de dúvida sobre o grau de sigilo, prevalecerá o princípio da publicidade.
Art. 44. As informações de interesse coletivo ou geral não poderão ser tratadas como sigilosas, ainda que envolvam terceiros, salvo hipóteses expressas em lei.
Art. 45. O descumprimento das regras de classificação e proteção de dados sujeitará o agente público às penalidades previstas nesta Lei e na legislação vigente.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

Art. 46. Cada órgão e entidade do Poder Executivo Municipal é responsável por garantir o pleno cumprimento desta Lei, devendo designar um Responsável pelo Acesso à Informação (RAI).
Art. 47. Compete ao RAI:
I – Receber, registrar e acompanhar os pedidos de informação;
II – Monitorar prazos e fluxos internos;
III – Orientar os solicitantes e os servidores;
IV – Articular com a Ouvidoria Geral do Município para garantir eficiência e transparência.
Art. 48. A Ouvidoria Geral atuará como unidade central de gestão da LAI, sendo responsável por:
I – Integrar o sistema municipal com o Fala.BR;
II – Supervisionar o cumprimento dos prazos;
III – Consolidar relatórios trimestrais sobre os pedidos de acesso;
IV – Recomendar melhorias nos processos de transparência.
Art. 49. A recusa injustificada de fornecimento de informações, a prestação de informações incorretas ou incompletas, ou o descumprimento dos prazos estabelecidos sujeitarão o agente público a responsabilização administrativa.
Art. 50. O descumprimento desta Lei também poderá caracterizar infrações de natureza civil e penal, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO VI
DA INTEGRAÇÃO COM O FALA.BR E DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 51. O Município de Anamã integrará seus fluxos de atendimento com a plataforma nacional Fala.BR, garantindo:
I – Registro eletrônico dos pedidos;
II – Acompanhamento em tempo real;
III – Transparência ativa sobre os dados solicitados.
Art. 52. A plataforma será acessível pelo site oficial do Município e pela Ouvidoria Geral, garantindo canal digital de atendimento ao cidadão.
Art. 53. O sistema deverá disponibilizar estatísticas públicas sobre os pedidos de acesso, permitindo monitoramento pela sociedade civil.

CAPÍTULO VII
DOS PRAZOS E FLUXOS DE ATENDIMENTO

Art. 54. O prazo padrão para resposta aos pedidos de acesso à informação será de 20 (vinte) dias corridos, prorrogáveis por mais 10 (dez) mediante justificativa expressa.
Art. 55. Caso a informação solicitada não seja de competência do órgão demandado, este deverá encaminhar o pedido ao órgão responsável no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
Art. 56. Nos casos de negativa de acesso, o solicitante poderá interpor recurso administrativo à autoridade superior, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
Art. 57. O órgão recorrido terá 5 (cinco) dias úteis para análise e decisão, devendo comunicar expressamente o resultado ao interessado.
Art. 58. Em última instância, o recurso poderá ser submetido à Prefeita Municipal, que decidirá no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59. O Poder Executivo promoverá capacitações periódicas para os servidores responsáveis pelo cumprimento desta Lei.
Art. 60. A Ouvidoria Geral do Município será responsável por coordenar campanhas de educação e conscientização sobre o direito de acesso à informação.
Art. 61. Fica o Poder Executivo autorizado a editar normas complementares necessárias à execução desta Lei.
Art. 62. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA DE ANAMÃ, 19 de janeiro de 2026.

KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita de Anamã

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:F431343B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2026, DE 02 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 020/2026, DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA CONTRATADO TEMPORARIAMENTE PARA ATUAÇÃO COMO COORDENADORA DE SAÚDE DA MULHER, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Anamã Nº 001/90 de 04 de abril de 1990 e a Emenda Nº 001/18 de 10 de julho de 2018;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a organização, planejamento e execução das ações e políticas públicas voltadas à Saúde da Mulher no âmbito do Município;
CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública em fortalecer a gestão e a coordenação das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) abaixo designado(a) possui vínculo por contrato temporário e atende aos requisitos técnicos e administrativos para o exercício da função;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Sra.**MARIA OZINÉIA CORDEIRO PINHEIRO**, contratada temporariamente para o cargo de **ENFERMEIRA**, portador do **CPF Nº 641.***.***-20, para atuar como COORDENADORA DE SAÚDE DA MULHER, na Secretaria Municipal de Saúde de Anamã.**
Art. 2º Compete à servidora designada coordenar, planejar, acompanhar e avaliar as ações, programas e serviços relacionados à Saúde da Mulher, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e as normas da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º A presente designação não gera vínculo efetivo, estabilidade ou direito à incorporação de vantagens, permanecendo a servidora sujeita às condições do contrato temporário vigente.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Dê-se ciência, Registre-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 02 de janeiro de 2026.

KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:8FC976B0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI - AM

OBJETO
Cotação de preço para contratação de empresa para realização de exame e distribuição de preservativo para o carnaval 2026, para atender as demandas desta Prefeitura Municipal de Anori – AM.

Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD
1	TESTE RÁPIDO PARA HIV	TESTE	1000
2	PRESERVATIVOS MASCULINOS	UND	10000
3	TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS	TESTE	1000
4	TESTE RÁPIDO PARA HEPATITE B	TESTE	1000
5	TESTE RÁPIDO PARA HEPATITE C	TESTE	1000
6	EXAME DE ESCARRO	EXAME	1000

PERÍODO DE ENVIO DAS COTAÇÕES DE PREÇOS
De **23/01/2026**
Até **27/01/2026**

As cotações deverão ser encaminhadas ao e-mail: cml.anori@gmail.com

RUAN DE OLIVEIRA MOURA
Agente de Contratação
Decreto nº 001/2025

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:41F2504B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
RESOLUÇÃO: 001/2026 CMDCA-ANORI

PREFEITURA DE ANORI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITO DAS CRIANÇA E DO ADOLESCENTES -CMDCA-ANORI

RESOLUÇÃO: 001/2026 CMDCA-ANORI

PLANO MUNICIPAL DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO
2026 - 2036
ANORI - AMAZONAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
Praça Capitão Pedro Silva, Bairro Centro – Cep: 69.400-000 – Anori – Amazonas
Prefeito: REGINSLDO NAZARE DA COSTA
Vice-prefeito: RAIMUNDO MEDEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
Secretário: Amauri Ferreira Nazaré
Sub-Secretaria: Simone Lima da Silva

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Presidente: Jhon Nex Rubens Larroque
Vice- Sylene Andrade MOTA
Secretaria do CMDCA-ANORI: Francisca dos Santos Souza

COMISSÃO INTERSETORIAL – PLANO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Jhon Nex Rubens Larroque
Sylene Andrade
Francisca dos Santos Souza

Conselho Tutelar de Anori
Jessé Barbosa da Silva Nunes
Wellerson Albuquerque Freitas
Elciney Gomes Bezerra
Francisca Keila Dias de Matos
Jilcléia Rabelo Avelino

Centro de Referência da Assistência Social - CRAS
Maria do Socorro
Aparecida Lisboa
Gabriele Nazare

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Presidente: Luciane da Silva Lopes
Vice-Presidente: Madson Ladislau Correa

Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Secretaria: Lenira Bezerra de Carvalho
Sub-Secretario: Rodinélio Gomes Mendes

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
Secretaria: Renata Ribeiro Padilha
Sub-Secretaria: Edjelle Albuquerque

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Secretario: Amauri Ferreira Nazaré
Sub-Secretaria: Simone Lima

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL
Secretario: Ygor Brandão
Sub-Secretario: José Maria Fereira Nazare

Secretaria Municipal de Cultura - SECULT
Secretario: Anderson Brandao Freitas
Sub-Secretario: Janiel Araujo Freitas Filho

Delegacia de Polícia
Delegado: João Batista

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e turismo
Secretario: Thiago Lopes da Silva
Sub-Secretario: Elci Camara Brandão

ASSESSORIA – ELABORAÇÃO DO PLANO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

JHON NEX RUBENS LARROQUE – ELENUZIA LADISLAU DE OLIVEIRA – FRANCISCA DOS SANTOS SOUZA

EQUIPE DE REVISÃO
Jhon Nex Rubens Larroque – PRESIDENTE DO CMDCA-ANORI– SEMAS
Elenúzia Ladislau de Oliveira – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Alessandra Bezerra dos Santos – ASSISTENTE SOCIAL – SEMSA - CEMEAR
Lucian de Castro Souza – ACS SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANORI SEMSA
Francisca dos Santos Souza – SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS/PASTORAL DA
CRIANÇA DE ANORI
Lucas Barbosa – CLUBE DE DESBRAVADORES – IGREJA DO SETIMO DIA
Clemilda Barbosa - CLUBE DE DESBRAVADORES – IGREJA DO SETIMO DIA
Sylene Andrade - CEMEAR
Maiane Brandão – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Sunes Bezerra – PASTORAL DA CRIANÇA / PAROQUIA IMACULADA CONCEIÇÃO

LISTA DE SIGLAS

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CAD/Único – Cadastro Único da Assistência Social
CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social
CODEFAT – Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador
CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social
CT – Conselho Tutelar
DP – Delegacia de Polícia Civil
PSF – Programa Saúde da Família
FIA – Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente
FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDHM – Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
MDS – Ministério do Desenvolvimento Social e do Combate à Fome
MP – Ministério Público
MS – Ministério da Saúde
MSE – Medida Socioeducativa
PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos
PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família
PIA – Plano Individual de Atendimento
PIB – Produto Interno Bruto
PJ – Poder Judiciário
PM – Polícia Militar
PSB – Proteção Social Básica
PSC – Prestação de Serviços à Comunidade
PSE – Proteção Social Especial
SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
SECULT – Secretaria Municipal de Cultura
SECULT – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social
SEMED – Secretaria Municipal de Educação
SEMEL – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
SIMASE – Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo
SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
SIPIA – Sistema de Informação para Infância e Adolescência
SEMSA – Secretaria Municipal de Saúde
SUAS – Sistema Único de Assistência Social
SUS – Sistema Único de Saúde
TNSS - Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais Sumário

APRESENTAÇÃO 8
MARCO CONCEITUAL E LEGAL 9
PRINCÍPIOS E DIRETRIZES 11
PRINCÍPIOS 11
DIRETRIZES 12
OBJETIVOS 14
OBJETIVO GERAL: 14
OBJETIVOS ESPECÍFICOS: 14
DADOS ECONÔMICOS E POPULACIONAIS 18
Trabalho e rendimento 19
Adolescentes autores de ato infracional 19
DADOS EDUCACIONAIS 21
PROFISSIONALIZAÇÃO 24
DADOS SOBRE AS IGREJAS 26
DADOS SOBRE ESPORTE, CULTURA E LAZER 28
DADOS SOBRE VIOLAÇÕES DE DIREITOS 38
ANÁLISE DO DIAGNÓSTICO 29
FINANCIAMENTO 34
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO 34
REFERÊNCIAS 35
ANEXOS 37
FLUXOGRAMA 53

APRESENTAÇÃO

O presente documento versa sobre o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo no municipio de Anori, correspondente ao período que compreende os anos de 2025 a 2036. Contempla as atividades à serem desenvolvidas a âmbito municipal nos próximos dez anos, relacionadas as ofertas de atendimento socioeducativo em meio aberto para adolescentes que cometeram ato infracional, através das medidas de prestação de serviço a comunidade e liberdade assistida. Sua elaboração foi fundamentada na Resolução nº 119/2016 do CONANDA e na Lei Federal nº 12.595/2012, respeitando ainda as deliberações elencadas no Plano Nacional Decenal de Atendimento Socioeducativo.
A Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais - TNSS, apresenta os parâmetros para oferta do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviço à Comunidade - PSC, que é ofertada no Centro e Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, unidade responsável por acompanhar indivíduos e famílias vítimas de violações de direitos.
O referido serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Pretende contribuir para o acesso a direitos e para a resignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens. A oferta do serviço, observa a responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida, sobretudo o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE (TNSS, 2009).
Atende adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, ou jovens de 18 a 21 anos, em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, aplicada pela Justiça da Infância e da Juventude ou, na ausência desta, pela Vara Civil correspondente. O acompanhamento também contempla a família dos adolescentes (TNSS, 2009).
O Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo visa sistematizar as ações a serem realizadas para garantir o cumprimento

dos princípios determinadas pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo –SINASE, cuja principal diretriz aponta a necessidade de articulação da rede de proteção na garantia de direitos da crianças e adolescentes contemplando a intersetorialidade, ou seja, o esforço conjunto de atores como a saúde, educação, a assistência social, a cultura, o esporte, o Poder Judiciário, o Ministério Público, contemplando inclusive entidades privadas, ONGs, igrejas e a sociedade civil, no fito de proporcionar e garantir a efetivação dos direitos fundamentais dos adolescentes, previstos na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

A orientação pela CREAS, que realizou uma visita no CMDCA-ANORI ,Para promover a instalação do processo de elaboração do plano, se valendo do encontro intersetorial ministrado pela FASEPA, que elegeu os delegados, suplentes e a coordenadora da Comissão Intersetorial, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dia 23 de julho de 2025, para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas na Resolução nº 003/2025, que criou a Comissão Intersetorial destinada a Elaboração do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo.

Com a Comissão Intersetorial constituída, foram realizadas reuniões para aprofundamento sobre a elaboração deste plano, com distribuição de responsabilidades e tarefas voltadas a realização de pesquisa de informações para a redação do Diagnóstico Municipal Socieducativo, de acordo com o artigo 7º, § 2º da Lei Federal nº. 12.594/12, conjuntamente com o CMDCA.

Ocorreu, ainda, um encontro da rede intesetorial, voltado a elaboração de propostas direcionadas a construção do Plano de Ação para a Oferta do Atedimento Socioeducativo. Para legitimar e garantir o processo de participação democrática, esta produção submeteu-se a conhecimento e contribuição da sociedade.

MARCO CONCEITUAL E LEGAL

Os marcos legais do atendimento socioeducativo se alinham as normativas relacionadas aos direitos das crianças e adolescentes no Brasil. A incorporação dos princípios da Doutrina da Proteção Integral na legislação brasileira, através da Constituição Federal de 1988 e o ECA – Lei 8.069/90, firmaram um novo paradigma no que tange a garantida de direitos de crianças e adolescentes, ao dividir responsabilidades entre Estado, família e sociedade civil.

Art. 227 – É dever da família, da sociedade e do estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, a profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

O artigo 112 do ECA, evidencia que após constatada a prática de ato infracional, o Poder Judiciário poderá aplicar medidas socioeducativas, por meio da Justiça da Infância e Juventude ou, em sua inexistência, pela Vara Civil correspondente. O referido artigo ainda elenca as modalidades de medidas socioeducativas à serem aplicadas, que são: I - advertência; II - obrigação de reparar o dano; III - prestação de serviços à comunidade; IV - liberdade assistida; V - inserção em regime de semiliberdade; VI - internação em estabelecimento educacional; VII - qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI.

O municípi de Anori - Amazonas, oferta as medidas de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC e de Liberdade Assistida – LA, definidas como medidas socioeducativas em meio aberto por não requererem privação de liberdade, mas sim à responsabilização pela conduta infracional visando à integração social.

A resolução do CONANDA nº 119/2006, criou o SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, posteriormente instituído pela Lei Federal nº 12.594/2012, que vem a regulamentar o atendimento socioeducativo.

O CONANDA fazendo uso de suas atribuições aprovou por meio da Resolução 160/2013, o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, composto por objetivos e metas decenais a serem executadas intersetorialmente.

Algumas normativas internacionais também reforçam a relevância da oferta de atendimento socioeducativo, tais quais as Regras Mínimas das Nações Unidas para Administração da Justiça Juvenil – Regras de Beijing (1985), as Regras Mínimas das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade (1990) e

Princípios Orientadores das Nações Unidas para Prevenção da Delinquência Juvenil – RIADE (1990).

O principal percussor em se tratando de direitos das crianças e dos adolescentes no Brasil, é a Constituição Federal de 1988, que no parágrafo único do Art. 1º, determina as formas de gestão da República Federativa do Brasil, composta pela união dos Estados, Distrito Federal e Municípios, diretamente ou por meio de representantes eleitos. Já no paragrafo 3º , incisos IV e V, ao tratar do direito a proteção especial de adolescentes, a Constituição Federal aponta que são direitos fundamentais deste públicio a garantia de pleno e formal conhecimento da atribuição de ato infracional, assim como a igualdade na relação processual e defesa técnica por profissional habilitado, segundo dispuser a legislação tutelar específica. Também reforça a obediência aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, também defendido pelo Lei Federal nº 8.069 – ECA, quando da aplicação de qualquer medida privativa da liberdade.

O Estatuto da Criança e do Adolescente foi sancionado em 13 de julho de 1990 e estabeleceu a doutrina da proteção integral, trazendo como proposta que as medidas socioeducativas sejam executadas de maneira articulada, contemplando o conjunto das políticas setoriais direcionadas aos adolescentes em atendimento socioeducativo. As diretrizes das políticas de atendimento também estão estabelecidas no ECA, que contempla ainda disposições gerais para apuração de ato infracional e o estabelecimento de medidas socioeducativas, descrevendo a maneira de aplicação destas medidas.

O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA em 1996 aprovou as Resoluções nº 46 e 47 que apresentam as definições específicas sobre internação e semiliberdade, respectivamente. Na Resolução nº 46 ficou definido que, uma unidade de internação não poderá ser construída para mais de 40 (quarenta) adolescentes. Já a Resolução 47º regulamentou a execução da medida socioeducativa de semiliberdade e definiu que, essa medida, deve ser executada de forma a envolver o/a adolescente em atividades educativas, de educação profissional e de lazer, em período diurno, com acompanhamento e controle de equipe multidisciplinar especializada. No período noturno o adolescente deve ser encaminhado ao convívio familiar, sempre que possível.

O Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, publicou em novembro de 2005, a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, responsável pela inserção das medidas socioeducativas no espaços de atuação da políticas de assistência, a âmbito de atuação da Proteção Social Especial de Média Complexidade.

O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA em 2006 criou a partir da Resolução nº 119/2006 o SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, que normatizou as bases para organizações do sistema para oferta de atendimento socioeducativo na perspectiva da garantia dos direitos dos/as adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa. Tal documento teve como diferencial o fato de ser resultado de construção coletiva e participativa. Integra um conjunto ordenado de princípios, regras e critérios voltados a execução de medidas socioeducativas, nos âmbitos estaduais/distritais e municipais, bem como todos os planos, políticas e programas específicos de atendimento aos socieducandos.

O Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, publicou em 11 de Novembro de 2009, a Resolução nº 109/2009 - Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, que apresenta e regulamenta o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), elencando objetivos, seguranças, aquisições, trabalho social e garantias deste serviço.

Em 18 de janeiro de 2012 foi sancionada a Lei Federal nº 12.594, que instituiu o SINASE e unificou os procedimentos de aplicação e monitoramento das medidas socioeducativas pelo Sistema de Justiça, bem como atribui a este sistema um novo papel de acompanhamento do cumprimento das medidas socioeducativas, mediante homologação e análise de relatórios do PIA - Plano de Atendimento Individual; inova também nos mecanismo de gestão, ampliando fontes de financiamento, explicitando competências das esferas de governo, criando um sistema de avaliação com o intuito de acompanhar e padronizar a gestão do atendimento socioeducativo; e por fim,

introduz e explicita os direitos dos/das adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, assegurando atendimento individualizado; atenção a saúde; inclusão nos sistemas públicos de ensino; capacitação para o trabalho, proibindo o isolamento e impondo o regramento dos regimes disciplinares; valorizando a participação da família no processo socioeducativo, a convivência familiar e comunitária e a inclusão social.
No dia 05 de Junho de 2014, foi publicada pelo Conselho Nacional de Assistência Social a Resolução do CNAS nº 18/2014, direcionada a qualificação e expansão do Serviço de MSE em Meio Aberto, com destaque para o modelo de cofinanciamento; a complementaridade entre os serviços socioassistenciais e o serviço de MSE em Meio Aberto; a obrigatoriedade de garantia da diretriz da territorialização e de descentralização do atendimento realizado pelo CREAS, com orientações a respeito do papel da vigilância socioassistencial e dos sistemas de registro, monitoramento e avaliação.
Já a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, criou em janeiro de 2015, através da Portaria 04/2015 SDH/PR, a Escola Nacional de Socioeducação – ENS e suas formas de funcionamento, organizada em torno da relação com os Núcleos Estaduais e formação continuada para os diferentes atores que participam, direta ou indiretamente, no Sistema Nacional de Atendimento
Socioeducativo, garantindo assim, uma unidade metodológica e curricular em todo o Brasil.

PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

A oferta de atendimento socioeducativo tem por fundamento a doutrina da proteção integral. Ocorrerá à luz do que dispõe a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE - Lei Federal nº 12.594/12 e o Plano Nacional Decenal de Atendimento Socioeducativo. Desta forma, o Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo, apresenta os seguintes princípios e diretrizes:

PRINCÍPIOS

Territorrialização: o atendimento socioeducativo deve ser territorializado, regionalizado, com participação social e gestão democrática.

Proteção integral: adolescentes são pessoas em condições peculiares de desenvolvimento e possuem direitos inalienáveis que devem ser garantidos, desde o momento de sua apreensão pela polícia até no cumprimento das medias socioeducativas, tais quais o direito à vida, à dignidade e à isonomia, independentemente de raça, cor, sexo, gênero, orientação sexual, religião, nacionalidade ou opinião política.

Responsabilização: o adolescente que cometeu ato infracional deve ser responsabilizado considerando a natureza educativa das medidas socioeducativas, com prioridade para práticas ou medidas restaurativas, considerando, sempre que possível, alternativas que atendam às necessidades das vítimas.

Intersetorialidade: a ofeta do atendimento socioeducativo deve ocorrer mediante a participação e interação operacional do órgãos que compõe o sistema socioeducativo, priorizando as articulações intersetoriais.

DIRETRIZES

1.Reconhecimento da escolarização: trata-se de elemento de garantia de direitos estruturante do sistema socioeducativo de maneira que, a escolarização deve ser assegurada e propocionada livre de estigmas, discriminação e culpabilização.

Ampliação do acesso às políticas públicas: aos adolescentes deve ser propiciada a garantia da oferta e acesso à profissionalização, às atividades esportivas, de lazer e de cultura, a serviços de saúde, assistência social e outros.

Presunção da inocência: os adolescentes são sujeitos de direitos, entre os quais a presunção da inocência, que lhes confere prioridade no atendimento, direito à defesa técnica e ao devido processo legal.

Legalidade: o adolescente autor de ato infracional não pode receber tratamento mais gravoso do que o conferido ao adulto.

Proporcionalidade: a medida socioeducativa a ser cumprida deve ser proporcional à ofensa cometida, com prioridade para as medidas socioeducativas em meio aberto.

Brevidade: A duração do período de cumprimento da medida deve ter brevidade proporcional ao ato intracional cometido.

Individualização: a aplicação da medida socioeducativa e seu cumprimento levará em conta a idade, capacidades e circunstâncias pessoais do adolescente.

Não discriminação: o adolescente deve ser preservado de qualquer tratamento preconceituoso ou discriminatório em razão do cometimento de ato infracional, de etnia, gênero, nacionalidade, classe social, orientação religiosa, política ou sexual, ou por pertencimento a qualquer minoria ou status.

Fortalecimento de vínculos: o atendimento socioeducativo deve priorizar o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Protagonismo: as ações socioeducativos devem incentivar o comprometimento e o protagonismo dos adolesentesm em cumprimento de medidas socioeducativas e de suas famílias. Devem fomentar a participação e a autonomia desses sujeitos

Marco Legal
No que se refere ao marco legal sobre o atendimento aos adolescentes em conflito com a lei são relativamente recentes, e estão em constante construção. Inicialmente se dá com a promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil em 1988, e em 1990, com a aprovação da lei 8069 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Posteriormente, outras legislações e normas foram regulamentadas, com o intuito de aprimorar o entendimento e adequá-lo aos parâmetros internacionais de respeito aos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes. A resolução 119/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente-CONANDA e a lei 12594/2012 estabelecem o SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, regulamentam a execução do atendimento socioeducativo, bem como dão as bases teóricas, técnicas e metodológicas para tal. O município de Baião inicia este atendimento de forma embrionária através da Secretaria Municipal de Assistência Social, onde desde o ano de 2001 passa a receber as demandas referentes à criança e adolescentes em diversas situações. Posteriormente ainda no mesmo ano, com a implantação do Conselho Tutelar a Assistência Social que sempre esteve à frente deste atendimento realizou junto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a primeira eleição do Conselho Tutelar. Posteriormente foram implantados os serviços de CRAS e CREAS, instrumentos estatais da Assistência Social que passaram a contribuir para melhorar o atendimento das famílias e consequentemente das crianças e dos adolescentes. 5- Princípios e Diretrizes Os princípios e diretrizes do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo estão norteados nas normativas internacionais das quais o Brasil é signatário, no ECA (Lei 8.069/1990) e no SINASE (Lei 12.594/2012): 5.1. Princípios:
1- Os adolescentes são sujeitos de direitos, devendo ser garantido em qualquer circunstância, sua proteção integral.
brevidade e individualização da medida e sua integridade física e mental, desde o momento da apreensão; • 2. Ao adolescente autor de ato infracional deve ser garantido à legalidade do seu processo, seu direito a ampla defesa, excepcionalidade, proporcionalidade, brevidade e individualização da medida e sua integridade física e mental, desde o momento da apreensão;
3. O adolescente inserido do SIMASE deve ser mantido a salvo de qualquer situação violenta, vexatória, humilhante, opressiva, degradante e prejudicial ao seu desenvolvimento físico e psíquico; em nenhuma hipótese ser discriminado em razão de raça/etnia, sexo,

identidade de gênero, orientação sexual, nacionalidade, preferência política ou religiosa ou pertencimento a qualquer minoria ou status;
4. Articulação e integração das instituições, serviços e programas públicos do município, que constituem o SIMASE.
5.2. Diretrizes:
•a. Garantir a qualidade do atendimento socioeducativo de acordo com os parâmetros da lei 12594/2012.
Incentivar o protagonismo, participação e autonomia de adolescentes em cumprimento de MSE e de suas famílias;
Buscar a efetivação do processo socioeducativo a partir do Plano Individual de Atendimento;
d. Responsabilizar o adolescente pela prática do ato infracional é importante e deve ser priorizado o aspecto educacional da medida;
e. Fortalecer os vínculos familiares e comunitários no processo socioeducativo;
f. Garantir acesso e permanência na política pública de educação para adolescentes em cumprimento e egressos das medidas socioeducativas, reconhecendo a escolarização como elemento estruturante do sistema socioeducativo;
g. Garantir acesso à profissionalização, às atividades esportivas, de lazer e de cultura;
h. Garantir acesso a programas de saúde integral;
i. Valorizar os profissionais do Sistema Socioeducativo e promover formação continuada.
6- PÚBLICO ALVO Adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, excepcionalmente até os 21 anos, autores de ato infracional, residentes no município e suas respectivas famílias.
OBJETIVOS

OBJETIVO GERAL:

Garantir no municipio de Anori no estado do Amazonas, a organização, qualificação, implementação e avaliação do Atendimento Socioeducativo na oferta das medidas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) de maneira intersetorial e orientada por estratégias de atendimento preconizadas no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Federal 12.594/2012.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Articular e integrar as políticas públicas de atenção aos adolescentes envolvidos com prática infracional, e suas famílias, respeitadas as especificidades e diferentes características municipal (porte territorial, geografia, densidade demográfica, renda, cultura, entre outros), garantindo, primordialmente, os direitos humanos.
Desenvolver e implementar estratégias de comunicação que mobilizem a sociedade e contribuam na qualificação da mídia para o tema do Atendimento Socioeducativo.
Integrar e compatibilizar ações do Plano Municipal do Atendimento Socioeducativo com o SINASE e demais planos nacionais e estaduais correlacionados a crianças e adolescentes.
Implementar e qualificar os programas de medida socioeducativa em meio aberto e de atendimento inicial.
Promover os vínculos familiares dos socioeducandos em MSE de LA e PSC.
Capacitar e assessorar os operadores do sistema, considerando as especificidades regionais, em consonância com as legislações correlatas e as orientações deste Plano.
Sistematizar e difundir metodologias participativas de trabalho com socioeducando e família.
Implantar, implementar e ampliar programas e serviços de preparação de socioeducandos e responsáveis para a autonomia.
Empoderar as famílias para participação ativa no processo socioeducativo com mais acesso à informação, a espaços de reflexão, visando maior conscientização sobre os direito de cidadania, o protagonismo e a participação social.
Aprimorar e consolidar a integração do sistema de justiça com o serviço de atendimento socioeducativo.

DIAGNÓSTICO DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Anori é um município pertencente à microrregião de Coari, Centro do Amazonas, localizado a 179 km da capital amazonense, Manaus. É conhecida como a “Terra Querida ou Terra do Melhor Açaí" por ter grande número de rios próximo Rio Solimões, Purus, destacando-se os Produção de Açaí, Melhor Carnaval, AçaíAçaí, e a Festival das Quadrilhas, e alguns Lagos, com destaque para os lago do Cupu, Anori Açu, Anana, Tucupi, Laranja.
O início da história do município de
O município de Anori, localizado no estado do Amazonas, foi criado em 29 de dezembro de 1956, pela lei estadual nº 117, sendo desmembrado do município de Codajás. O nome "Anori" tem origem indígena na palavra "Uanuri" ou "Wanury", que significa "tracajá macho" na língua nheengatu, regiãomente conhecida como "Ánory", um quelônio da região.
Evolução Histórica:
Origem:
O povoamento de Anori começou por volta de 1936, com a chegada de seringueiros vindos do Acre.
Distrito:
Em 1968, o povoado foi elevado à categoria de distrito.
Criação do Município:
Em 1956, através da lei estadual nº 117, Anori foi desmembrado de Codajás e elevado à categoria de município, com Anamã como distrito.
Emancipação de Anamã:
Em 1981, Anamã foi desmembrada de Anori, tornando-se um município independente.
Aspectos Físicos e Culturais:
Localização:
Anori está situada na região do Médio Solimões, no estado do Amazonas.
Limites:
Faz fronteira com os municípios de Anamã, Beruri, Tapauá, Coari e Codajás.
Economia:
A economia de Anori é baseada na produção de açaí e na pesca, além de outras atividades como o extrativismo vegetal.
Festas Populares:
O município é conhecido pela Festa da Laranja, realizada em maio, e pela celebração em torno da laranja.
Padroeira:
A festa da padroeira Nossa Senhora da Conceição também é um evento importante para a população local.

Coordenadas 3° 46′ 22″ S, 61° 38′ 39″ O País Brasil Unidade federativa Amazonas	
Municípios limítrofes Anamã; Beruri; Tapauá; Coari; Codajás. Distância até 195 km a capital História	
Fundação 1956 (69 anos)	
Administração	
Prefeito(a) Reginaldo Nazaré da Costa (Republicanos, (2025 – 2028) Características geográficas	
Área total [1] 5 795,283 km²	
População 21 937 hab. total (estimativa populacional - IBGE/2021[2]) • Posição AM: 38º	
Densidade 3,8 hab./km²	
Clima Tropical chuvoso úmido e quente	
Altitude	120 m
Fuso horário Indicadores	Hora do Amazonas (UTC-4)
IDH (PNUD/2010[3])	0,561 — baixo
PIB (IBGE/2018[4])	R$ 218 252,92 mil
PIB per capita (IBGE/2018[4])	R$ 10 626,79

Ocupa uma área de 5 795,283 km²[1] e sua população, estimada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 2021, era de 21 937 habitantes, sendo assim o quadragésimo quinto município mais populoso do estado do Amazonas e o terceiro de sua microrregião.
O carnaval da cidade, com três escolas de samba (GRES Unidos da Móoca, GRES Verde Amarelo e GRES Diamante do Samba), além de tradicionais blocos de rua, passou a tornar a cidade ainda mais procurada por visitantes, ao longo dos anos de existência de Anori.
Os habitantes da cidade se chamam anorienses. Boa parte da população de Anori vive da agricultura e pesca. O município tem se

destacado na produção do açaí, segundo o Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas (IDAM).
Já os serviços têm maior representatividade para a economia local.
O município contava com 21.010 habitantes em 2021. É vizinho dos municípios de Beruri, Anamã e Codajás, a maior cidade nos arredores.
Os primeiros moradores de Anori surgiu em sua maioria de nordestinos que vieram para o Estado do Amazonas no tempo Áureo da Borracha, quando acabou esse período, ficaram por aqui. Antônio padeiro e família iniciaram a vila que hoje chamamos de Boca do Anori, e em 1922 com a vinda de uma grande enchente os moradores tiveram que procurar terra firme, ai fez surgir a nossa cidade com o nome primeiramente de BARRO ALTO, e assim ficou conhecido até se chamar Anori, seus primeiros moradores foram as famílias Ladislau, Albuquerque e Alegário.
FORMAÇÃO ADMINISTRATIVA
Distrito criado com a denominação de Anori, pela lei estadual nº 6, de 17-07-1893, subordinado ao município de Codajás.
Em divisão administrativa referente ao ano de 1911, o distrito de Anori figura no município de Codajás.
Assim permanecendo em divisões territoriais datadas de 31-XII-1936 e 31-XII-1937.
Pelo decreto-lei estadual nº 176, de 01-12-1938, o distrito de Anori foi extinto, sendo seu território anexado ao distrito sede do município de Codajás.
Pelo decreto-lei estadual n 1186, de 31-12-1943, é criado novamente o distrito de Anori, subordinado ao município de Codajás.
No quadro fixado para vigorar no período de 1944-1948, o distrito de Anori figura no município de Codajás.
Com o passar do tempo a cidade sofreu algumas intervenções políticas por Tenente Oliveira (prefeito biônico) e Coronel Severino (prefeito biônico), mas em 29 de dezembro de 1956 Nelson Ladislau e Pedro Jaime libertam Anori de Codajás com o prefeito Fábio Rodrigues Bastos, iniciando assim a independência de Anori.
As aberturas das ruas de Anori no início todas feitas a base de machado e do terçado todo no sistema artesanal, a chegada de maquinários só se deu com a abertura da Estrada em 1978. Além disso, os primeiros motoristas de Anori deixaram sua marca na história da cidade. Nomes como Raimundinho Brandão, Tibiriçá, Carlito Mota, João Evangelista, Brandãozinho e outros foram pioneiros nessa atividade. Na imagem, ao fundo, podemos ver o lendário trator do Seu Anízio, que certamente teve um papel importante no desenvolvimento da cidade.
Sua economia encontra-se ligada diretamente com o extrativismo, agricultura e criação de animais. Porém é necessário ressaltar que, a extração do Açaí é a maior fonte de renda dos ribeirinhos do interior dessa localidade.
Lista de prefeitos antes do Regime Ditatorial de 1964
Pedro Jaime (primeiro prefeito eleito pelo voto)
Francisco Alberto Brandão (Chico Brandão)
Lista de Prefeitos durante o Regime Ditatorial de 1964
Tenente Oliveira (prefeito biônico)
Coronel Severino (prefeito biônico)
Cargos biônicos são aqueles cujos titulares foram investidos mediante a ausência de sufrágio universal e cujo parâmetro para escolha era a sanção das autoridades de Brasília à época do Regime Militar de 1964 nas décadas de 1960, 1970 e 1980. Tal centralismo garantiu a continuidade do regime e impediu que os objetivos traçados pelos militares fossem alvo de sedições políticas. Na prática, as regiões sob o jugo de governadores e prefeitos biônicos possuíam autonomia reduzida visto que as decisões de relevo vinham do governo central, o que diminuía a influência das forças políticas locais.

Lista de Prefeitos após Regime Militar de 1964
Fábio Rodrigues Bastos
Carlos de Araújo Marques
Sebastião Barroso
Ernesto Gomes da Rocha
Aristeu Alberto Brandão
Sansuary Pereira Xavier
Jamilson Ribeiro Carvalho
Reginaldo Nazaré da Costa (atual prefeito)

DADOS ECONÔMICOS E POPULACIONAIS

Composição econômica
Serviço: 76%
Agropecuaria: 14% Indusreia: 10%
Trabalho e rendimento
Caracterização social, territorial e econômica Dados econômicos, populacionais e territoriais para reconhecimento de características demográficas e socioeconômicas no território da região pesquisada, permitindo a análise e interpretação do saneamento básico com o perfil social, Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) e Índice de Gini do município. Além da visualização da distribuição territorial através do mapa e dos tipos de uso da terra no município.

Indicadores populacionais e socioeconômicos
A partir da média geométrica das três dimensões do IDHM (renda, longevidade e educação) é calculado o Índice de Desenvolvimento Humano do Município. O IDHM de Anori é 0,56, o que é considerado baixo. O Índice de Gini varia de zero a um, o valor zero representa a situação de igualdade (todos possuem a mesma renda), já o valor um é o oposto (uma só pessoa possui toda a riqueza). O índice Gini de Anori é de 0,60.
IDHM
0,56
IDHM-R (Renda): 0,54
IDHM-L (Longevidade): 0,76
IDHM-E (Educação): 0,43
Índice de GINI
0,60

Características étnico-raciais
O perfil social do município apresenta a autodeclaração dos habitantes das áreas rurais e urbanas sobre a sua identidade étnico-racial, incluindo 5 categorias: branca, preta, parda, indígena ou amarela (pessoas com ascendência ou origem asiática).
Ao lado, as duas barras apresentam as áreas urbanas e rurais, divididas em cores que representam o número de pessoas que corresponde às classificações de raça/cor definidas pelo IBGE. Ao interagir com os gráficos e na aba Tabela, é possível visualizar os valores absolutos de pessoas e as porcentagens. O Centro de Referência Especializado de Assistência Social, encontra-se localizado na Rua Professor Almir – Bairro São João.

Observou-se que o município de Anori - Amazonas, apresenta grandes desafios em se tratando de oferta de medidas socioeducativas em meio aberto. A quantidade de adolescentes inclusos em atendimento socioeducativo é ínfima em detrimento a população do município e os indicadores de violência.

Conforme informações presentes no Censo 2010, por volta de 80% da população de Anori – Amazonas, vive em áreas rurais. Algumas em regiões consideradas isoladas. O acesso às políticas públicas e informações nessas áreas é escasso, o que é um dos obstáculos para que a autoria de ato infracional por parte de adolescentes domiciliados em zora rural, seja formalizada nos órgãos de responsabilização. Por outro lado, não há fiscalização voltada a organizar o trânsito de pedestres e veículos automotivos no município. Por esta razão, embora o adolescente dirigir veículo automotor em via pública, sem a devida permissão ou habilitação, seja considerado ato infracional análogo à conduta prevista no artigo 309, do Código Nacional de Trânsito, não há registro desse tipo de ato infracional no município.
Os recursos financeiros para qualificar a oferta do atendimento socioeducativo são escassos. Além da desinformação sobre o atendimento socioeducativo, o estígma que o adolescente autor de ato infracional carrega é um entrave para que, mesmo as unidades do poder público, concordem em se credenciar para oferta de prestação de serviço a comunidade. O preconceito e a ideia de que o adolescente em cumprimento da medida deve ser punido, como já Ocorreu no município, acaba ocasionando desvio de função nas tarefas do socioeducando. Já ocorreram casos em que foram delegadas ao adolescente no local de cumprimento da PSC, tarefas tais quais lavar banheiro, capinar, dentre outros serviços, quando as tarefas do socioeducando deveriam respeitar suas afinidades e contemplar atividades que lhe auxiliem a construir um plano de vida, para que possua no futuro uma profissão.

ainda que não existisse um Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, o que possibilitou a ampliação de articulações intersetoriais para atuar na oferta de atendimentos aos socioeducandos.
No ano janeiro de 2025, observou-se a não continuidade da referida oferta. Transições de governo e de equipes técnicas também provocaram retrocessos no atendimento socioeducativo. Notoriamente a necessidade de qualificação profissional constante, não foi priorizada nos anos anteriores.
No CREAS, localização na Rua Jaçanã,S/ no Bairro São Carlos
Já em se tratando de registro de informações, observou-se uma lacuna na sistematização e catalogação de dados, que dificultou a realização da avaliação, quanto ao panorama em que se encontra a oferta de atendimento socioeducativo no município. A quantidade de registros de Boletim de Ocorrência, em desfavor de adolescentes atores de ato infracional, não corresponde ao contexto de violência apresentado em Anori Segundo o Relatório Técnico – Município de Anori, que foi um trabalho de pesquisa realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos das Criança e do adolescente/CMDCA-ANORI, cmdcaanori2015@gmail.com na referida região, relatos de participantes evidenciaram os seguintes apontamentos:

Nas entrevistas foram frequentes as demonstrações de preocupação com o aumento das situações de violência, uso de drogas e com o tráfico no município. AMAZONAS a população não há ofertas suficientes de atividades lazer, cultura, até mesmo educacionais que possam fazer frente a tais situações.

É pertinente a necessidade de garantir o registro de atendimentos e aperfeiçoar tal prática. A escassez de informações sobre a execução de MSE em meio aberto e o perfil dos adolescentes autores de ato infracional, dificulta a realização de uma avaliação aprofundada que, possibilite elaborar com respaldo, políticas públicas protetivas que tenham foco a socioeducação e não na punição, assegurando o respeito à condição peculiar de desenvolvimento em que se encontram os adolescentes, que devem ser responsabilizados pela prática do ato, infracional respeitando seu ciclo de vida e outros fatores que possibilitem a construção de um projeto de vida voltado à educação, a família e a um convívio social saudável.
A exemplo da ineficácia relativa ao registro de informações, o relatório técnico supracitado evidenciou que embora tenham ocorrido durante as entrevistas, diversos relatos referindo situações de exploração sexual no município, não há dados oficiais que confirmem tais afirmativas (GOVERNO FEDERAL, 2020, p. 39).
A Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, tem sido na execução do Sistema Único de Assistência Social, a porta de entrada para o atendimento aos adolescentes autores de ato infracional encaminhado para cumprir medidas socioeducativas em meio aberto.
As situações de crianças e adolescentes cujos direitos foram violados, são atendidas através do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, que é executado pelo Centro Especializado de Referência da Assistência Social - CREAS. Neste Centro também é realizado o acompanhamento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas.
O Sistema de Justiça no município possui como atores o Poder Judiciário, o Ministério Público, a Segurança Pública ofertada através das Polícias Militar e Civil, e um Conselho Tutelar. Este equipamentos integram a rede de proteção à criança e ao adolescente, tendo como papel a aplicação da justiça e a responsabilização, nas situações inerentes aos interesses de crianças e adolescentes apontadas pelo ECA.
Como protagonistas na oferta de Proteção Social Básica - PSB, atuam os Centros de Referência da Assistência Social – CRAS, no Bairro São João e as Unidades de Saúde, na oferta do Serviço de Atenção Integral a Família - PAIF e dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes -SCFV. O CRAS conta com uma equipe Volante para prestar atendimento às famílias que domiciliadas em regiões ribeirinhas.

DADOS EDUCACIONAIS

A palavra Educação (do latim educations) no sentido formal é todo o processo contínuo de formação e ensino aprendizagem que faz parte do currículo dos estabelecimentos oficializados de ensino, sejam eles públicos ou privados.
Segundo a Lei de nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, traz a concepção de educação, no seu art. 1º: a educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.
Esta Lei disciplina a educação escolar, que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias. A educação escolar deverá vincular se ao mundo do trabalho e à prática social. A constituição federal também cita no seu art. 205 que:

A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. O artigo 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente também se reporta a essa temática.

É importante ressaltar que, a educação de crianças e adolescentes deve observar o Princípio da Prioridade Absoluta instituído pelo artigo 227 da Carta Magna e reafirmado pelo artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme a seguir se demonstra: Art. 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nesse sentido, a educação é um direto de todos, assegurada em leis federais e reafirmada em muitos documentos norteadores de implementação de políticas públicas. É importante ainda ressaltar que de acordo com a LDB, a Educação dividese em dois níveis, a educação básica e o ensino superior. A educação básica compreende a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio. A educação nacional remete para o grupo de órgãos que fazem a gestão do ensino público e fiscalização do ensino particular. No Brasil, os municípios são responsáveis por fornecer a educação de base, ou seja: creches (até 3 anos), pré-escolas (educação infantil; 4 e 5 anos) e o ensino fundamental (7 a 14 anos), o ensino médio é reponsabilidade do estado e nível superior do governo federal.
A Educação, portanto, engloba os processos de ensinar e aprender. É um fenômeno observado em qualquer sociedade e nos grupos constitutivos dessas, responsável pela sua manutenção e perpetuação a partir da transposição, às gerações que se seguem, dos modos culturais de ser, estar e agir necessários à convivência e ao ajustamento de um membro no seu grupo ou sociedade.
A educação de um país é mantida pelos repasses federais atrelados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), é um Fundo especial, de natureza contábil e de âmbito estadual (um total de vinte e sete Fundos), composto por recursos provenientes de impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios vinculados à educação, conforme disposto nos arts. 212 e 212-A da Constituição Federal.
O Fundeb foi instituído como instrumento permanente de financiamento da educação pública por meio da Emenda Constitucional n° 108, de 27 de agosto de 2020, e encontra-se regulamentado pela Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. Na distribuição desses recursos será observado o número de matrículas nas escolas públicas e conveniadas apuradas no último Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (Inep/MEC) para garantir a política educacional.
As políticas educacionais devem promover o engajamento escolar visando garantir, a todo cidadão brasileiro, o direito ao acesso à educação em seu estado e município. Nesse sentido, os governos precisam criar e manter espaços adequados e suficientes para o número de alunos, assim como ampliar e reorganizar o transporte escolar e merenda escolar.
O município de Anori, conta com 08 escolas, sendo 05 mantidas pelo município, Prefeitura de Anori e 03 pelo estado do Amazonas de

ensino médio pelo estado. As escolas estão divididas por ensino creche, ensino infantil, fundamental I e II e Ensino Médio:

Educação
Em 2022, a taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade era de 94,98%. Na comparação com outros municípios do estado, ficava na posição 45 de 62. Já na comparação com municípios de todo o país, ficava na posição 5424 de 5570. Em relação ao IDEB, no ano de 2023, o IDEB para os anos iniciais do ensino fundamental na rede pública era 4,4 e para os anos finais, de 4,6. Na comparação com outros municípios do estado, ficava nas posições 38 e 11 de 62. Já na comparação com municípios de todo o país, ficava nas posições 5022 e 3087 de 5570.

Taxa de escolarização de 6 a 94,98 % 14 anos de idade [2022]	
	IDEB – Anos iniciais do ensino fundamental (Rede 4,4 pública) [2023]
	IDEB – Anos finais do ensino fundamental (Rede 4,6 pública) [2023]
	Matrículas no ensino 2.877 matrículas fundamental [2024]
	Matrículas no ensino 715 matrículas médio [2024]
	Docentes no ensino 177 docentes fundamental [2024]
	Docentes no ensino 75 docentes médio [2024]
	Número de estabelecimentos 24 escolas de ensino fundamental [2024]
	Número de estabelecimentos 2 escolas de ensino médio [2024]

E. M. HAYDER M. CÂMARA
E M. PEDRO RIENZI DE R. MELO

E M. PROFESSOR JOSÉ ALVES

C M. E . INFANTIL ZEZECA FREITAS

CRECHE M. TITA FEITOSA

E. ESTADUAL PRESIDENTE C. E SILVA

E. ESTADUAL NOGUEIRA UCHÔA IZEL

E. ESTADUAL EURICO GASPAR DUTRA

É importante destacar que no ano de 2024, o município conta com 197 alunos da creche (alunos de 1 a 3 anos), 2.877 alunos do ensino fundamental (1º ao 9º ano). Dentro desse total de alunos temos 95 alunos com necessidades especiais diversas, sendo que 65 tem atendimentos nas salas de AEE, outros porque a escola no interior não tem sala e nem demanda suficiente para ser atendido, pois precisa de estrutura física e profissional, o atendimento no interior se dá partir de uma demanda de no mínimo 03 alunos para se ter o contraturno do AEE, sendo atendidos na rede municipal de ensino. No ano de 2019 tivemos um total de
3.000 alunos, sendo que 2.890 foram aprovados e 110 reprovados.
Quanto aos programas temos: Tempo de aprender, onde foram contempladas 01 escolas, que disponibiliza apoio técnico financeiro de bolsas Pé de Meia 200,00 por aluno (a) do ensino médio para conclusão do ensino para auxiliares os alunos.
Quanto aos profissionais que compõe a educação temos professores de nível superior, médio, e especialistas, pedagogos, nutricionistas, assistente social, diretor, vice-diretor, secretário escolar, secretário de educação, técnicos de informática, agentes administrativos, auxiliares administrativos, apoio (serventes, porteiros, vigias, agente de serviços gerais, office boy, recepcionista, etc). Além da estrutura organizacional da SEMED e SEDUC constituída em lei.
Quanto as escolas articulares temos várias no município, mas não temos como citar pois não temos esse levantamento atualizado aqui na SEMED OU SEDUC.

O número de vagas é sempre ofertado de acordo com a demanda apresentada. Até nos lugares mais distantes ofertamos a educação, para garantir o direto ao aluno. Segue em anexo várias informações adicionais que ajudaram nesse levantamento para compor o Plano.

PROFISSIONALIZAÇÃO

A educação superior, em qualquer que seja o município, tem papel fundamental no desenvolvimento da região, considerando-se o processo de interação constante destas com as comunidades locais, como bem afirma o filósofo da educação Demerval Saviani (2003). Essa correlação permanente entre Instituições de Educação Superior (IES) e Comunidades Locais, manifesta-se numa série de programas, firmados no tripé fundamental do ensino-pesquisa-extensão
E, no caso de Anori, não se pode prescindir da relevância de sua cultura. O município possui uma realidade social caracterizada como "ribeirinha" ou "ribeira", Assim, "entende-se como comunidade ribeirinha, a população que vive nas margens dos rios e à margem de políticas públicas" (FERREIRA, O.; KOURY, S, 2020, p. 15). Dessa forma, ao se falar da realidade socioeducacional local, fala-se também das relações culturais, de produção, política-públicas, geográficas, entre outras. Portanto,

por ser um fenômeno estrutural e complexo, o mesmo precisa ser analisado sob uma perspectiva holística, ou seja, observando fatores que influenciam (negativamente a tessitura social), a saber; a pobreza, a má qualidade da educação, a falta de oportunidades de trabalho decente para os jovens, os hábitos culturais, a falta de proteção social, dentre outros. (IBIDEM, p. 3)

Pois, somente a partir da realização de estudos criteriosos acerca da realidade boa-vistense, pode-se propor ações e projetos voltados para resolução das problemáticas existentes e melhoria qualitativa da vida dos cidadãos, assegurandolhes seus direitos e garantias constitucionais.
Assim, para educação ribeira se efetivar enquanto uma prática que abarque os valores democráticos e de emancipação, a mesma deve se constituir nas práticas dos sujeitos sociais, de seus anseios, resultando das necessidades presentes na comunidade.
Dessa forma, o panorama do ensino superior em Anori, vem se realizando no decorrer dos anos com avanços significativos (apesar das diversas metas do plano municipal de educação não se efetivaram). Atualmente, o município conta com a importante Universidade Privada - , como Instituição habilitada e que congrega os mais diversos cursos para formação continuada de professores. UNIVERSIDADE ESTÁCIO EAD – UNIVERSIDADE UNIFAMMA EAD, UNIVERSIDADE FAVENI EAD – UNIVERSIDADE UNIP – FAMETRO AM, UNIASSELVI E OUTRAS.
Observa-se que, através dos projetos de extensão, que envolvem acadêmicos e a comunidade regional/local, gera-se uma participação efetiva no aprendizado dos mais diversos setores sociais onde tais projetos são realizados, colaborando expressivamente com a qualidade de vida da população.
Todavia, constata-se no município de Anori, que as atividades de pesquisa ainda não são desenvolvidas com frequência e ampla participação. Dados do Diretório dos Grupos de Pesquisas no Brasil – Lattes, administrado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPQ), demonstram a inexistência de grupos de pesquisa em registro. O desenvolvimento e aprimoramento de pesquisas nas IES dentro do município constituem, portanto, uma necessidade, tendo em vista que essas proporcionam o direcionamento de políticas públicas voltadas para a melhora da qualidade de vida dos cidadãos. Ainda, apesar das conquistas recentes, o município atualmente não possui um programa de graduação, mestrado que assegure de maneira qualitativa e satisfatória a formação de profissionais e pesquisadores de alta capacitação, o que indica um prejuízo para o desenvolvimento regional, tendo em vista que profissionais e pesquisadores de alta capacitação tendem a sair do município por falta de condições em busca desenvolver seus estudos.
No primeiro semestre de 2009 através da Universidade Estado do Amazonas– UEA, programa que busca ampliar e interiorizar a oferta de cursos e programas de educação superior, por meio da educação a distância; a prioridade foi oferecer formação inicial a professores em

efetivo exercício na educação básica pública, porém ainda sem graduação desde 2018 não são oferecidos pela universidade pública, além de formação continuada àqueles já graduados. Também pretende ofertar cursos a dirigentes, gestores e outros profissionais da educação básica da rede pública.
Em 2016, com o avanço desta modalidade e a busca por cursos em outras áreas surge no Município a Universidade Paulista – Unip, Estácio EAD, UNIFAMMA, FAMETRO, Uniasselvi (privada) ofertando diversos cursos na modalidade 100% online,
Hoje o município de Anori, conta hoje com mais instituições que ofertam cursos de graduação 100% online e semipresencial, como Polo da Universidade Famento Polo do Centro Universitário FAVENI e Polo da
UNIASSELVI, UNIFAMMA EAD, ESTÁCIO EAD com cursos de Licenciatura, Bacharel, Superior Tecnológico e PósGraduação, sendo essas Intensiva de 6 meses e a EAD em 10 meses, todas na modalidade 100% online. Com isso, verifica-se que o EAD em Anori – Amazonas cresceu muito em virtude da necessidade de acesso dos alunos ao Ensino Superior. Quando iniciou tinha o objetivo de trazer para a sala de aula quem estava a muito tempo parado e hoje o público mudou, são alunos recém-saídos do ensino médio, em virtude talvez da falta de preparo para o Enem e consequente dificuldade para ingressar em uma Universidade Pública.
Acerca da crescente busca e construção de cursos EAD no Município, enfrentase um novo desafio que é próprio de toda região norte do país, em especial no Médio Solimões. Se trata da baixa acessibilidade digital. As comunidades ribeiras, como é caracterizada Anori, possuem ainda grande dificuldade de acesso à internet, principalmente na área rural, localidades que também possui maior dificuldade de mobilidade para o centro urbano, sede das universidades.

DADOS SOBRE AS IGREJAS

Na execução das medidas socioeducativas em meio aberto, as ações de religiosidade estão contempladas enquanto recurso para contribuir com a construção de um novo projeto de vida, por parte dos adolescentes. O Plano Individual de Atendimento, instrumental utilizado para nortear o percurso do socioeducando e de sua família durante o cumprimento das medidas, prevê inclusive avaliação e providências relacionadas a religiosidade. Em Anori as igrejas sede se localizam na zona urbana do município. São as principais:

Igreja Matriz: Imaculada Conceição
Endereço: Praça Capitão Pedro Silva

Assembleia de Deus – Templo Central
Endereço: Rua Professor Januário Nazaré
Cristã Evangélica
Endereço: Rua Manoel Pi Brandão

Igreja Nossa Senhora do Perpétuo Socorro
Endereço: Av. Nossa Senhora do Perpétuo Socorro – Centro

Igreja Católica
Endereço: Manoel Perez

Adventista do 7° Dia
Endereço: Rua B – BAIRRO SÃO CARLOS

Testemunha de Jeová
Endereço: TRAVESSA SÃO PEDRO – CENTRO

ASSEMBLEIA DE DEUS DO AMAZONAS
Endereço: Rua Beija-flor – São Carlos

Quadrangular
Endereço: Estrada Anori – Anamã São João

Batista Nova
Endereço: Praça São Sebastião

RESTAURAÇÃO
Endereço: RUA AUGUSTO GRIJÓ – CENTRO

A igreja católica possui comunidades situadas na sede e na zona rural do município. As igrejas evangélicas, tais quais Assembleia de Deus, Deus é Amor e Assembleia Tradicional, por sua vez, possuem congregações vinculadas as mesmas ou várias ordens.
O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), reconhecem a relevância da assistência à espiritualidade e possuem como parâmetro, os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, não apenas respeitando a crença e o interesse dos adolescentes, mas os estimulando a participarem das atividades que são desenvolvidas por instituições religiosas, independente da denominação.
Dentre as igrejas, há atividades que contemplam adolescentes e podem contribuir pra o desenvolvimento dos mesmos, desde missas a cultos, estudos, grupos de jovens e/ou adolescentes, ou outra modalidades de grupos, além de passeios, congressos jovens ou mesmo aconselhamento espiritual.
Atualmente, as representações religiosas ainda não estão atuando na oferta de medidas socioeducativas, considerando que o serviço estava inativo e voltou a funcionar em julho de 2024, ou seja, ainda se encontra em fase de reestruturação. Logo, realizado o mapeamento das principais instituições religiosas, o passo a seguir para qualificar o atendimento socioeducativo, no que concerte a trabalhar a espiritualidade dos adolescentes, é estreitar o relacionamento e firmar parcerias com as igrejas, articular junto as mesmas, ações para serem desenvolvidas visando pactuar uma agenda e fluxos de atendimento.

DADOS SOBRE ESPORTE, CULTURA E LAZER

O Município de Anori – no mefio Solimões possuí 04 quadra poliesportiva localizada na rua Augusto Grijó, na escola Estadual Eurico Gaspar Dutra, a qual é da rede estadual, um ginásio municipal localizado na Rua Professor Januário Nazaré, Quadra da Escola Municipal Pedro RIENZI, também possuí um estádio municipal o "PROFESSOR RAIMUNDO ANDRADE", o qual fica situado na rua Manoel Pinto Brandão. Atualmente o Município conta com vários espaços esportivos, mas a maioria em atividade pública é privado: Arenas, 3M, entre outros.
Os principais locais de lazer das crianças e adolescentes são Praça Matriz, Orla, Praça Infantil não liberado) porém algumas são espaços privados. Além de contar com três Praça com espaços público. Os principais eventos no município relacionados ao esporte são, campeonatos municipais, organizados pela (SEMEL), torneios esportivos, Vôlei, Futsal, Escola de Jiu-jitsu (FUNCIONANDO NO CENTRO CULTURAL E ESPORTIVO).
A referência para crianças e adolescentes no momento é a Secretária Municipal de Esporte e Lazer (SEMEL) que não programas específicos (locais próprios).
Porem há ações que contribuem da mesma forma com o objetivo de caracterizar o trabalho voltado para o público alvo.

TIPO DE PERFIL DAS VÍTIMAS DE VIOLAÇÕES DE DIREITOS ACOMPANHADAS NO CREAS VIOLAÇÃO DE DIREITOS – 2023 - 2025
FEMININO 36 GERAL MASCULINO 00

Fonte: Cadastros familiares e controle de acompanhamento familiar do CREAS de outubro de 2023

Embora não haja nos RMA do CREAS Durante o Ano de 2023 - 2024, registro de crianças e adolescentes em situação de rua, observa-se a condição de vulnerabilidade social de crianças e adolescentes no município de Anori no Amazonas, que protagonizam a condição de vítima de violação de direitos, em mais da metade dos casos em acompanhamento no CREAS.

Ressalte-se que não há registros de casos de exploração sexual envolvendo crianças e adolescentes nos EM 2023 CREAS durante o ano de 2024, entretanto o Relatório Técnico Município de Anori (2024) afirmou ao tratar sobre o registro e sistematização dos atendimentos, que "vários foram os relatos identificando situações de exploração sexual no município, entretanto foram apresentados oficiais que fundamentassem em relatorio 25 Casos de criança de 03 anos a 17 anos",em 2025 10 casos ate 15 de outubro de 2025. Quanto a relação entre os casos de crianças e adolescentes vítimas de abuso

sexual e o território, observase que a maioria dos casos é de vítimas domiciliadas em zona urbana:

Apesar de 95% dos casos de abuso sexual praticados contra crianças e adolescentes, envolverem famílias residentes na sede do município, não é claro se há baixa incidência de abusos contra esse público na zona rural, ou se as violências estão acontecendo e não estão sendo denunciadas junto aos equipamentos de responsabilização, em decorrência das peculiaridades do território, se levado em conta a escassez de acesso a informação e a políticas públicas, ou as dificuldades de locomoção e tempo hábil aos órgãos competentes, por parte da população domiciliada na zona rural.
As informações destacam a necessidade de fortalecer as unidades da rede de proteção, sobretudo o Conselho Tutelar. De investir em ações que contemplem a prevenção às violações de direitos, que a nível de proteção social básica, são executadas através dos CRAS ,na Rua Professor Almir – São João, este último o que requer maior engajamento, visto que atende a zona rural do município, local em que provavelmente as notificações de maus tratos não estão acontecendo como deveriam. Considerando o exposto e a prevalência de violações de direitos em forma de maus tratos contra crianças e adolescentes, sobretudo o abuso sexual, aponta-se que políticas públicas para assegurar a garantia de direitos de crianças e adolescentes devem ser pauta prioritária nas ações do governo.

ANÁLISE DO DIAGNÓSTICO
Diante do exposto nesse breve relato das condições econômicas do município, percebemos que são muitos os desafios na área do emprego e da renda, para dar o avanço necessário que a economia local precisa.
Desenvolver economicamente é fator fundamental na superação dos problemas sociais aqui presente. Gerar emprego e renda é uma das tarefas das gestões municipais, estaduais e federal, pois, somente assim poderemos dá a dignidade que a população precisa.
Conforme acima demostrado, o município, apesar dos avanços, ainda enfrente graves dificuldades no que tange ao seu desenvolvimento educacional. Dificuldade essas que não podem ser visualizadas de forma isoladas, mas com uma constante correlação dialética com todas as esferas constitutivas da sociedade boavistense.
Os problemas e metas existente, são, portanto, de caráter estrutural (estão atrelados com as relações de trabalho e reprodução sistêmica das desigualdades sociais, fortemente marcadas pelo emprego informal e cadeia produtiva do açaí) e da mesma maneira precisam se configurar os projetos voltados para a educação local, trazendo políticas públicas que perpassem desde a criação de um Projeto Educativo Escolar inclusivo, democrático e emancipatório até políticas públicas voltadas para a redução das desigualdades sociais. Ambos vistos em sua totalidade e não de forma isolada.
Frente a essas questões, elenca-se alguns eixos de recomendação para averiguação da problemática e consequente ação sistemática:

• Dificuldades Geográficas e de transportes precisam ser superadas;

Deve-se levar em consideração as dimensões territoriais do município na zona rural na Comunidade Ribeirinho,Cuuana, além das características geográficas da região, assim como os problemas de acessibilidade no que diz respeito ao transporte, para assim, criar projetos com o objetivo de melhorar a infraestrutura local. Onde se observa tanto uma baixa qualidade do transporte, quanto uma situação inadequada de integração territorial, oferta de rotas e horários, tempo de deslocamento, qualidade, conforto e segurança (AM, 2014).
A população da micro-regiao de Coari , situa-se em condições geograficamente desfavoráveis, já que normalmente o acesso mais comum ao seu território se faz por meio de embarcações (navios, barcos, balsas, canoas) e, com raras exceções, por transporte aéreo. A localização geográfica da ilha desencadeia vários prejuízos, inicialmente econômicos e, consequentemente sociais e educacionais.
As características naturais, a diversidade cultural, social, ambiental, política e econômica da região possibilitam motivações para análises sobre os diversos campos do conhecimento, além da relação do ser humano com os aspectos ambientais (nesse caso, o rio) seja para a locomoção ou para a atividade econômica como, por exemplo, para a pesca, agricultura, apanhador de Açaí, pecuarista.

• Estabelecer parcerias com instituições públicas para oferecimento de cursos profissionalizantes, com intuito de promover o ingresso de jovens no mercado de trabalho;

A Educação Profissional é o modelo de aprendizagem com foco no desenvolvimento de competências e habilidades técnicas para suprir a demanda do mercado de trabalho. A inclusão no âmbito profissional proporciona crescimento, aprendizado, autoconfiança e, principalmente, responsabilidade profissional e pessoal.
São oferecidos cursos para trabalhadores jovens e adultos, independente de escolaridade, com o objetivo de qualificação e requalificação profissional. Para alunos jovens e adultos, que estejam cursando ou tenham concluído o ensino, são oferecidos cursos técnicos profissionalizantes. Além de enfatizar a educação científica e humanística, por meio da articulação entre formação geral e educação profissional, considerando a realidade concreta no contexto dos arranjos produtivos e das vocações sociais, culturais e econômicas locais e regionais.

• Inclusão digital ainda é dificultosa e necessita de maior internet;

A inclusão digital é uma ação que visa garantir que todas as pessoas possam se beneficiar das vantagens que a tecnologia traz. Tornar as tecnologias da informação e da comunicação mais acessíveis é essencial para que as pessoas não fiquem à margem dos fenômenos, das mudanças, das oportunidades e das facilidades que a tecnologia traz em larga escala.
Na era da informação, a inclusão digital é um importante meio de transformação social e redução das desigualdades. Indivíduos com habilidades digitais desenvolvidas são capazes de empregar a tecnologia de forma consciente e empreendedora, melhorando suas condições de vida e suas comunidades. São muitos os desafios da inclusão digital no contexto da juventude boavistense, desde à dificuldade de acesso à internet e, quando existente, a qualidade da conexão é baixa. Além disso, a área rural possui difícil acesso à rede elétrica pública, limitando o acesso à internet aos horários em que há energia produzida por geradores a diesel.

• Necessidade de atividades sociais voltadas para conscientização, manutenção e educação em Direitos Humanos;

Os direitos humanos são entendidos em uma perspectiva integral e multidimensional, fica evidente que o respeito aos direitos humanos tem distintas vertentes, nuances e desafios. Profundas desigualdades sociais, acesso limitado a oportunidades de educação, saúde pública precária, negligência, violência sexual, violência psicológica, trabalho infantil, tráfico humano, racismo, homofobia, falta de transparência e abuso de poder são apenas algumas problemáticas enfrentadas por um número expressivo da população. Salientamos que os processos que envolvem a Amazônia para lidar com problemáticas como estas estão constantemente relacionadas às falhas de fiscalização, monitoramento e comunicação para que, então, sejam realizadas notificações e a visualização de situações de violações de direitos. Os estados que compõem a Amazônia Legal (que correspondem a nove dos 26 estados brasileiros), em 2018, correspondiam a 10.4% dos casos registrados no Disque 100 de um total de 152.178 registros (BRASIL, 2019).
Contudo, não podemos homogeneizar tais desafios nem mesmo quando se trata de um mesmo território, haja vista que a Amazônia se constitui em um espaço extremamente heterogêneo e amplo, no qual iremos observar que alguns municípios e estados serão mais atingidos que outros seja pela desigualdade social quanto pelas diferentes formas de manifestação da violência. A exemplo disso, o Amazonas que é o primeiro maior estado do Brasil, tendo as suas dinâmicas influenciadas pelos rios e estradas, em 2024, Mais de nove mil casos de violência sexual contra crianças e adolescentes foram registrados entre 2019 e 2023 no Amazonas, segundo o Boletim Epidemiológico divulgado pela Fundação de Vigilância em Saúde (FVS-AM), no sábado (18) realizado pela Polícia Rodoviária Federal (PRF), foi constatado que é o segundo com mais pontos de exploração sexual infantil nas rodovias, computando 232 pontos, num total de 2.487 pontos vulneráveis (G1 AMAZONAS, EM 2024)
São milhares de crianças ribeirinhas, quilombolas e indígenas que distantes dos centros urbanos paraenses estão tendo os seus direitos

violados em navios, lanchas e rabetas, assim como crianças pretas e pardas que vivem nas periferias paraenses tão próximas, mas tão longe da rede de proteção de direitos humanos.
Cotidianamente faz-se necessário reforçarmos ações interventivas e investigativas que visem fortalecer o sistema de garantia de direitos da infância na Amazônia.

O Cenário da Infância e Adolescência no Brasil 2024 também identificou que, entre as notificações de violência sexual ocorrida contra crianças e adolescentes, a maioria das vítimas são do sexo feminino. Em 2022, foi constatado que as meninas abusadas corresponderam a 87,7% dos casos de violação ocorridos no país.
Além disso, a publicação verificou dados interessantes sobre a localidade em que a violência ocorre: em 68,7% dos casos, ou seja, na maior parte, o abuso ocorreu no ambiente residencial. Outros locais relevantes são a escola e as vias públicas, que figuraram em 3,9% e 5,3% das notificações em 2022, respectivamente.

• Necessidade de incentivo ao desenvolvimento de atividades de pesquisas correlatos com a realidade local;

A pesquisa diz respeito à capacidade de produzir conhecimento adequado à compreensão de determinada realidade, fato, fenômeno ou relação social. É o resultado de um processo investigativo, cujo principal objetivo é resolver problemas e esclarecer dúvidas, mediante a utilização de procedimentos científicos. A investigação se caracteriza como a composição do ato de estudar, observar, analisar e experimentar os fenômenos, deixando de lado uma concepção estruturada a partir de visões superficiais, imediatas e subjetivas.
Assim, a pesquisa é definida "como uma forma de estudo de um objeto. Estudo sistemático e realizado com a finalidade de incorporar os estudos obtidos em expressões comunicáveis e comprovadas aos níveis do conhecimento obtido.
Também, a pesquisa pode significar "[...] condição de consciência crítica e cabe como componente necessário de toda proposta emancipatória. Não se trata de copiar a realidade, mas reconstruí-la conforme os nossos interesses e esperanças.
Vários são os conceitos de pesquisa, mais todos convergem em um mesmo significado, pois toda pesquisa busca respostas para os problemas investigados, e para se encontrar as possíveis respostas devemos percorrer caminhos parecidos como: traçar objetivos, justificar os resultados.
Portanto, a busca do conhecimento através de um procedimento sistemático objetiva descobrir, explicar e compreender os fatos que estão inseridos na tessitura de uma determinada realidade.

• Há carência de atividades culturais e acessibilidade que se deve solucionar, ao exemplo; bibliotecas, museus, teatros, tecnologias digitais, internet, filmes e outros, enquanto espaços de socialização e contato com repertório sociocultural educativo;

O Brasil é admirado por sua diversidade cultural e produção artística. No entanto, o que é produzido em solo nacional é inacessível para uma grande parcela da população, segundo o IBGE (2010), as regiões metropolitanas concentram 41% de todo consumo cultural. Em outras palavras, existe um descompasso entre a oferta dos produtos artísticos e o acesso a eles.
Um dos maiores impasses enfrentados pelos brasileiros no acesso a cultura é a distribuição desigual do patrimônio artístico. Por exemplo, segundo o estudo realizado pelo o IPHAN (2010), enquanto 70% das cidades do Estado do Rio Janeiro declaram possuir exposições de artes plásticas, 72,3% dos municípios brasileiros não apresentam nenhum tipo de exibição. Ou seja, o acesso à cultura pode ser limitado pela concentração da oferta.
Por outro lado, a pesquisa realizada pelo Ministério da Cultura em 2013 demonstrou que 75% dos brasileiros ou não frequentam ou nunca foram a um museu. Entre os diversos motivos, destaca-se que muitos dos entrevistados afirmam não se sentir pertencentes à expressão cultural oferecida por eles. Deste modo, a inclusão cultural depende não só da formação de um público consumidor, mas também da redefinição dos valores enraiado.
Desta forma, a desigualdade cultural pode ser causada tanto pela repartição assimétrica do patrimônio, quanto pela carência de um público. Portanto, as ações governamentais devem não somente ampliar a oferta de eventos e espaços voltados para atividades culturais, mas também aumentar os estímulos para que os cidadãos os frequentem. Uma vez que a arte e a cultura podem ser vistas como ferramentas de inclusão social, promovendo maior acessibilidade e conhecimento para diversas esferas da sociedade, seja através da música, pintura, teatro ou da dança. Cada pessoa pode se enquadrar em um tipo de atividade artística com que mais se identifica, independente da sua condição física.

• Ainda não há programas de mestrado e doutorado na região, fundamentais para o desenvolvimento social e formação continuada de profissionais qualificados na sociedade local;

O desafio para melhorar a produção e impacto social da pesquisa científica, realizada no Brasil, não se limita a resolver um, dois ou três fatores. Mas, sim, compreender uma série de elementos, que intercalados, criam ambiente complexo de desenvolvimento, num país de dimensão continental e de inúmeras desigualdades, sejam de infraestrutura e/ou sociais. Em comparação aos países com mais tradição na área de pesquisa científica, é premente ao Brasil procurar alternativas para reduzir as inúmeras distâncias, sejam elas geográficas, de acesso ao conhecimento, de fomento e, principalmente, de entendimento que as pesquisas devam estar intrinsecamente conectadas com às necessidades da sociedade brasileira. Ou seja, resolução de problemas que afetam milhões de brasileiros.
A forte ligação, entre a ciência produzida e a realidade social, deve ser perseguida de forma constante, pois é a sociedade que, com a arrecadação dos seus impostos, financia o aparato de pesquisa pública montada no Brasil nas últimas décadas. O peso desse compromisso é maior quando se considera que estamos num país com sérias questões nos campos das desigualdades social e
econômica. Infelizmente é notório que o Brasil não possui Política de Estado voltada para a Ciência ou tendo-a como fator primordial dos componentes de uma Política de Estado.
Seria convergente, nessa proposta, que as instituições como Universidades e Institutos Federais, Universidades Estaduais, órgãos de fomento (Fundações estaduais), Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e a Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP), entre outros, precisariam ter como objetivo em comum a formulação de ações para reduzir as distâncias regionais em suas diversas dimensões.

FINANCIAMENTO

O financiamento da implantação deste plano ocorerrá através de recursos próprios do município, de recursos federais repassados com destino a Proteção Social Especial de Média Complexidade e do Fundo da Infância e Adolescência - FIA, mediante a aprovação de projetos, para prover os recursos necessários para a implementação das ações intersetoriais elencadas no presente plano, tendo em vista que a garantia de orçamento de forma continua ao longo dos próximos dez anos, é imprescinvível para que esse plano possa ser consolidado.
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação permanente da execução das atividades, é uma das premissas deste plano. Terá como estratégia o acompanhamento semestral em torno do alcance de objetivos e metas. Para tal, será constituída uma comissão de monitoramento e avaliação permanente, que acompanhará a implantação e execução das ações previstas. Assim, os indicadores referentes ao atendimento socioeducativo, serão elencados, mensurados e refletidos através de elaboração de relatório anuais, voltados a identifica o cumprimento de objetivos, o cumprimento de prazos, a eficiência em gestar os recursos financeiros, o impacto social alcançado e demandas de alterações nas ações previstas no plano, pra serem entreges ao CMDCA.
Serão também recursos para avaliação deste plano, a realização de visitas institucionais, a aplicação de formulários, reuniões e entrevistas envolvendo os mais diversos atores.
Como atores imprescindíveis no processo monitoramento e avaliação, detacase que na comissão permanente é necessário representantes do CMDCA, da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Tutelar, que deverão empenhar-se para refletir e garantir a

consolidação de resultados o objetivos, apresentando propostas, estratégias e intervenções com este fito. Devem acontecer pelo menos um encontro semestral, para garantir a implantação, monitoramento e avaliação deste plano, sempre que necessário, com a participação do poder judiciário, Ministério Público, e das Polícias Civil e Militar.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1998). Constituição da República Federativa do Brasil. 1988.
BRASIL, Constituição da República Federativa do Brasil: 1988 – texto constitucional de 5 de outubro de 1988 com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais de n. 1, de 1992, a 32, de 2001, e pelas Emendas Constitucionais de Revisão de n. 1 a 6, de 1994, - 17. Ed. – Brasília.
BRASIL. Constituição (1998). Constituição da República Federativa do Brasil: Texto consolidado até a Emenda Constitucional nº 64 de 04 fev. 2010. Brasília, 2013.
BRASIL. Emenda Constitucional nº 71, de 29 de novembro de 2012. Acrescenta o art. 216-A à Constituição Federal para instituir o Sistema Nacional de Cultura. Diário Oficial da União, Brasília, 29 nov. 2012.
BRASIL, Estatuto da Criança e do Adolescente/ECA, Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. BRASIL. Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 4 abr. 2013.
BRASIL. Lei Federal do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.
BRASIL. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).
BRASIL. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos: relatório técnico – São Sebastião da Boa Vista. Minas Gerais:2021.
BRASIL. Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOBRH/SUAS) BRASIL. Plano Nacional Decenal de Atendimento Socioeducativo.
BRASIL. Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
Cidades do brasil. Disponíve em: <https://www.cidade-brasil.com.br/municipiosao-sebastiao-dahttps://www.cidade-brasil.com.br/municipio-sao-sebastiao-da-boa-vista.html - hotelboa-vista.html#hotel> acesso em 03 de dezembro de 2021.
Densidade demográfica: IBGE, Censo Demográfico 2010, Área territorial brasileira. Rio de Janeiro: IBGE, 2011.
Despesas empenhadas: Contas anuais. Receitas orçamentárias realizadas (Anexo I-C) 2017 e Despesas orçamentárias empenhadas (Anexo I-D) 2017. In:
Brasil. Secretaria do Tesouro Nacional, Siconfi: Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro. Brasília, DF, [2018]. Disponível em:
https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/consulta_finbra/finbra_list.jsf.> Acesso em: 14 de setembro de 2021.
IDHM Índice de desenvolvimento humano municipal: Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD.
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. CENSO SUAS 2021. Brasília, 2021.
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Conselho Nacional de Assistência Social. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009. Brasília, 2009.
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Orientações técnicas:
Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. Brasília,2011.
Sistema Nacional De Atendimento Socioeducativo -SINASE/ Secretaria Especial dos Direitos Humanos – Brasília-DF: CONANDA, 2006.
PIB per capita: IBGE, em parceria com os Órgãos Estaduais de Estatística, Secretarias Estaduais de Governo e Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA
População estimada: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Estimativas da população residente com data de referência 1o de julho de 2020.
Territorial: Área territorial brasileira 2020. Rio de Janeiro: IBGE, 2021
Por Karla Melo, da Rede Amazônica, g1 AM
Fundação Abrinq combate o problema – Google Pesquisa

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:05DE5C8F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 025/2026, EM 21 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. **EDILENO DA GRAÇA PEGO,** matrícula n° 1200, efetivo no cargo de **MOTORISTA CATEGORIA D**, admitido através do Concurso Público 001/2008, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de Janeiro de 2026.
Art. 2° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Jurídicos a contar de 02 de Janeiro de 2026.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 21 DE JANEIRO 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:327EACE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 026/2026, EM 21 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. **ROBERTO LOO DA SILVA,** matrícula n° 2198, no cargo de **COORDENADOR II**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de Janeiro de 2026.
Art. 2° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 02 de Janeiro de 2026.
.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 21 DE JANEIRO 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:F35D177D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 027/2026, EM 21 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **EDVALDO SANTOS DA SILVA JUNIOR**, matrícula nº 1472, do Cargo de **DIRETOR DE UNIDADE EDUCACIONAL V,** do **CENTRO EDUCACIONAL PADRE FALIERO,** Simbologia CCDUE V, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 01 de Janeiro de 2026. Retornando a partir desta data ao seu cargo efetivo de PROFESSOR 20H.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor em sua data de publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Janeiro de 2026.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 21 DE JANEIRO DE 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:FC60AD36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 028/2026, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, e de acordo com conforme o que dispõe a Lei 404/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIRAR a função gratificada de **DIRETOR DE UNIDADE EDUCACIONAL, PADRÃO IV,** simbologia **FGDUE-IV,** na **CRECHE DOCE LAR IRMÃ INÊS**, atribuída a servidora **SHUELY DIAS MARIA DA SILVA,** matrícula 225-1, concursada no cargo de PROFESSOR 20H, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 01 de Janeiro de 2026.

Art. 2 º - Esta Portaria entrará em vigor em sua data de publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 21 DE JANEIRO DE 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:275BD8AE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
AVISO DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte, através da Comissão Municipal de Licitação - CML torna público aos interessados que realizará os seguintes processos licitatórios:

1) CONCORRÊNCIA PRESENCIAL - SRP Nº 001/2026 – CML PMATN, **TIPO:** ***EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL***.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL INDÍGENA NO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE.
Data e horário: 16 de fevereiro de 2026, às 09h00min (horário local).
Local: Sala do Empreendedor, Centro Multiuso José Patxa Mayuruna, Avenida Pedro Teixeira, em Frente a praça da Mangueira, próximo ao Banco Bradesco, Centro, CEP nº 69.650-000, Atalaia do Norte/AM.

2) CONCORRÊNCIA PRESENCIAL - SRP Nº 002/2026 – CML PMATN, **TIPO:** ***EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL***.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONTINUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM, CONVÊNIO Nº 937062/2022.
Data e horário: 17 de fevereiro de 2026, às 09h00min (horário local).
Local: Sala do Empreendedor, Centro Multiuso José Patxa Mayuruna, Avenida Pedro Teixeira, em Frente a praça da Mangueira, próximo ao Banco Bradesco, Centro, CEP nº 69.650-000, Atalaia do Norte/AM.

O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Augusto Luzeiro, nº 65, Centro, Atalaia do Norte/AM, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no site da Prefeitura Municipal, por meio do link: https://atalaiadonorte.am.gov.br.
Demais esclarecimentos serão prestados no endereço mencionado, no horário das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: comissaomunicipaldelicitacao25@gmail.com.

Atalaia do Norte/AM, 23 de janeiro de 2026

MILENA DOS SANTOS FIGUEIRA
Presidente da CML

Publicado por:
Milena Dos Santos Figueira
Código Identificador:A91A7702

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES**, através da Comissão de Contratação – CC, **AVISA** para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**, Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**, com a abertura da sessão em **09/02/2026**, às **10:00h (Horário de Brasília)**, através da Plataforma Licitanet – Licitações Eletrônicas 4.0, destinada a selecionar a melhor proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) PORTE I, NO MUNICÍPIO DE AUTAZES.**
O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no Portal da Transparência do Município de Autazes, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.licitanet.com.br.

Autazes/AM, 22 de janeiro de 2026.

AFONSO CELSO JEREISSATI LINHARES FILHO
Agente de Contratação
Portaria nº 021/2025

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:E4945955

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/2026 – GP/PMB, EM 19 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA POR IDADE PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, o Art. 90 – Item IV e VII, da lei Orgânica do município de Barcelos;
CONSIDERANDO, o Art. 40 – § 1º, III, b, da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO, ainda os artigos 4º e 5º da Lei nº 348 de 12 de março de 1997 do da lei 348/97 do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Munícipio de Barcelos – FAPEM, que atesta o cumprimento, pelo servidor interessado dos requisitos para Aposentadoria por Idade, proporcional ao Tempo de Contribuição;

DECRETA:

Art. 1º - **APOSENTAR** nos termos do Art. 4º e 5° da Lei nº 348 de 12 de março de 1997, Fundo de Aposentadoria e Pensão do município de Barcelos - FAPEM, com base no Art. 40 da Constituição Federal de 1988; o servidor ***ILSON LUCIO DE BRAGA*** , matrícula funcional nº 34-1 no cargo de Vigia, Classe única, nível 1 , Referência I, do Quadro dos Servidores Efetivos, conforme a classificação em Concurso Público de acordo, Lei 128/97 de 30 de dezembro de 1997, com proventos proporcionais calculados a base do vencimento do cargo no valor de R$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais) em acordo com a Lei 2.351 de 1987, Decreto nº 12.797/2025 acrescido de 03 (três) Adicionais por Tempo de Serviço, Lei nº 510 DE 30/12/2011 – Art.72, equivalente a 15% (quinze), no valor de R$ 243, 15 (duzentos e quarenta e três reais , e quinze centavos) , totalizando R$ R$1.864,15 (Um mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos) aplicado o percentual proporcional de 93,13%, totalizando seus proventos em R$ 1.736,75 (Um mil setecentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos) mensais.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DE BARCELOS

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:16AC1087

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003/2026– GP/PMB, EM 19 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA POR IDADE PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, o Art. 90 – Item IV e VII, da lei Orgânica do município de Barcelos;
CONSIDERANDO, o Art. 40 – § 1º, III, b, da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO, ainda os artigos 4º e 5º da Lei nº 348 de 12 de março de 1997 do da lei 348/97 do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Munícipio de Barcelos – FAPEM, que atesta o cumprimento, pelo servidor interessado dos requisitos para Aposentadoria por Idade, proporcional ao Tempo de Contribuição;
DECRETA:
Art. 1º - **APOSENTAR** nos termos do Art. 4º e 5° da Lei nº 348 de 12 de março de 1997, Fundo de Aposentadoria e Pensão do município de Barcelos - FAPEM, com base no Art. 40 da Constituição Federal de 1988; o servidor ***ALONSO COELHO DA SILVA*** , matrícula funcional nº 75-1 no cargo de Vigia, Classe única, nível 1 , Referência I, do Quadro dos Servidores Efetivos, conforme a classificação em Concurso Público de acordo com a Lei 128/97 de 30 de dezembro de 1997, com proventos proporcionais calculados a base do vencimento do cargo no valor de R$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais) em acordo com a Lei 2.351 de 1987, acrescido de 03 quinquênios equivalente a 15% (quinze), totalizando R$ R$1.864,15 (Um mil , oitocentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos) aplicado o percentual proporcional de 93,13% , totalizando seus proventos em R$ 1.736,75 (Um mil setecentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos) mensais.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DE BARCELOS

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:644EC6CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004/2026– GP/PMB, EM 19 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA POR IDADE PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, o Art. 90 – Item IV e VII, da lei Orgânica do município de Barcelos;
CONSIDERANDO, o Art. 40 – § 1º, III, b, da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO, ainda os artigos 4º e 5º da Lei nº 348 de 12 de março de 1997 do da lei 348/97 do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Munícipio de Barcelos – FAPEM, que atesta o cumprimento, pelo servidor interessado dos requisitos para Aposentadoria por Idade, proporcional ao Tempo de Contribuição;

DECRETA:

Art. 1º - **APOSENTAR** nos termos do Art. 4º e 5° da Lei nº 348 de 12 de março de 1997, Fundo de Aposentadoria e Pensão do município de Barcelos - FAPEM, com base no Art. 40 da Constituição Federal de 1988; o servidor ***JOSÉ RIBAMAR CHAVES*** , matrícula funcional nº 95 -1 no cargo de Vigia, Classe única, nível 1 , Referência I, do Quadro dos Servidores Efetivos, conforme a classificação em Concurso Público de acordo, Lei 128/97 de 30 de dezembro de 1997, com proventos proporcionais calculados a base do vencimento do cargo no valor de R$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais) em acordo com a Lei 2.351 de 1987, Decreto nº 12.797/2025 acrescido de 03 (três) Adicionais por Tempo de Serviço, Lei nº 510 DE 30/12/2011 – Art.72, equivalente a 15% (quinze), no valor de R$ 243, 15 (duzentos e quarenta e três reais , e quinze centavos) , totalizando R$ R$1.864,15 (Um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos) aplicado o percentual proporcional de

93,13%, totalizando seus proventos em R$ 1.736,75 (Um mil setecentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos) mensais.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DE BARCELOS

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:811535A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/2026 – GP/PMB, EM 19 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA POR IDADE PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, o Art. 90 – Item IV e VII, da lei Orgânica do município de Barcelos;
CONSIDERANDO, o Art. 40 – § 1º, III, b, da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO, ainda os artigos 4º e 5º da Lei nº 348 de 12 de março de 1997 do da lei 348/97 do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Munícipio de Barcelos – FAPEM, que atesta o cumprimento, pelo servidor interessado dos requisitos para Aposentadoria por Idade, proporcional ao Tempo de Contribuição;

DECRETA:
Art. 1º - APOSENTAR nos termos do Art. 4º e 5° da Lei nº 348 de 12 de março de 1997, Fundo de Aposentadoria e Pensão do município de Barcelos - FAPEM, com base no Art. 40 da Constituição Federal de 1988; o servidor ***JOSÉ MAURI DA SILVA*** , matrícula funcional nº 5613-1 no cargo de Braçal I, Classe única, nível 1 , Referência I, do Quadro dos Servidores Efetivos, conforme a classificação em Concurso Público de acordo, Lei 128/97 de 30 de dezembro de 1997, com proventos proporcionais calculados a base do vencimento do cargo no valor de R$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais) em acordo com a Lei 2.351 de 1987, Decreto nº 12.797/2025 acrescido de 03 (três) Adicionais por Tempo de Serviço, Lei nº 510 DE 30/12/2011 – Art.72, equivalente a 15% (quinze), no valor de R$ 243, 15 (duzentos e quarenta e três reais , e quinze centavos) , totalizando R$ R$1.864,15 (Um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos) aplicado o percentual proporcional de 93,13%, totalizando seus proventos em R$ 1.736,75 (Um mil setecentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos) mensais.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DE BARCELOS

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:A1E8702E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006/2026– GP/PMB, EM 19 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA POR IDADE PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, o Art. 90 – Item IV e VII, da lei Orgânica do município de Barcelos;
CONSIDERANDO, o Art. 40 – § 1º, III, b, da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO, ainda os artigos 4º e 5º da Lei nº 348 de 12 de março de 1997 do da lei 348/97 do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Munícipio de Barcelos – FAPEM, que atesta o cumprimento, pelo servidor interessado dos requisitos para Aposentadoria por Idade, proporcional ao Tempo de Contribuição;

DECRETA:

Art. 1º - APOSENTAR nos termos do Art. 4º e 5° da Lei nº 348 de 12 de março de 1997, Fundo de Aposentadoria e Pensão do município de Barcelos - FAPEM, com base no Art. 40 da Constituição Federal de 1988; o servidor ***RAIMUNDO DA SILVA TAVARES*** , matrícula funcional nº 90-1 no cargo de Braçal I, Classe única, nível 1 , Referência I, do Quadro dos Servidores Efetivos, conforme a classificação em Concurso Público de acordo, Lei 128/97 de 30 de dezembro de 1997, com proventos proporcionais calculados a base do vencimento do cargo no valor de R$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais) em acordo com a Lei 2.351 de 1987, Decreto nº 12.797/2025 acrescido de 03 (três) Adicionais por Tempo de Serviço, Lei nº 510 DE 30/12/2011 – Art.72, equivalente a 15% (quinze), no valor de R$ 243, 15 (duzentos e quarenta e três reais , e quinze centavos) , totalizando R$ R$1.864,15 (Um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos) aplicado o percentual proporcional de 93,13%, totalizando seus proventos em R$ 1.736,75 (Um mil setecentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos) mensais.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO PREFEITO DE BARCELOS

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:4054D17E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007/2026 – GP/PMB, EM 19 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA POR IDADE PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, o Art. 90 – Item IV e VII, da lei Orgânica do município de Barcelos;
CONSIDERANDO, o Art. 40 – § 1º, III, b, da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO, ainda os artigos 4º e 5º da Lei nº 348 de 12 de março de 1997 do da lei 348/97 do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Munícipio de Barcelos – FAPEM, que atesta o cumprimento, pelo servidor interessado dos requisitos para Aposentadoria por Idade, proporcional ao Tempo de Contribuição;

DECRETA:

Art. 1º - APOSENTAR nos termos do Art. 4º e 5° da Lei nº 348 de 12 de março de 1997, Fundo de Aposentadoria e Pensão do município de Barcelos - FAPEM, com base no Art. 40 da Constituição Federal de 1988; o servidor ***ESMERALDO DE OLIVEIRA OLAR*** , matrícula funcional nº 16-1 no cargo de Vigia, Classe única, nível 1 , Referência I, do Quadro dos Servidores Efetivos, conforme a classificação em Concurso Público de acordo, Lei 128/97 de 30 de dezembro de 1997, com proventos proporcionais calculados a base do vencimento do cargo no valor de R$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e

vinte e um reais) em acordo com a Lei 2.351 de 1987, Decreto nº 12.797/2025 acrescido de 03 (três) Adicionais por Tempo de Serviço, Lei nº 510 DE 30/12/2011 – Art.72, equivalente a 15% (quinze), no valor de R$ 243, 15 (duzentos e quarenta e três reais , e quinze centavos) , totalizando R$ R$1.864,15 (Um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos) aplicado o percentual proporcional de 93,13%, totalizando seus proventos em R$ 1.736,75 (Um mil setecentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos) mensais.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO PREFEITO DE BARCELOS

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:A3DA2C26

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008/2026 – GP/PMB, EM 19 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA POR IDADE PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, o Art. 90 – Item IV e VII, da lei Orgânica do município de Barcelos;
CONSIDERANDO, o Art. 40 – § 1º, III, b, da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO, ainda os artigos 4º e 5º da Lei nº 348 de 12 de março de 1997 do da lei 348/97 do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Munícipio de Barcelos – FAPEM, que atesta o cumprimento, pelo servidor interessado dos requisitos para Aposentadoria por Idade, proporcional ao Tempo de Contribuição;

DECRETA:

Art. 1º - APOSENTAR nos termos do Art. 4º e 5° da Lei nº 348 de 12 de março de 1997, Fundo de Aposentadoria e Pensão do município de Barcelos - FAPEM, com base no Art. 40 da Constituição Federal de 1988; o servidor ***RAIMUNDO PEREIRA DE DEUS*** , matrícula funcional nº 1367-1 no cargo de Comandante Fluvial I, Classe única, nível 1 , Referência I, do Quadro dos Servidores Efetivos, conforme a classificação em Concurso Público, Decreto nº 001/2006 de 22 de março de 2006, com proventos proporcionais calculados com percentual 51,06%, proporcional a base do vencimento no valor de R$ 910,45 (novecentos e dez reais e quarenta e cinco centavos), e Complemento Constitucional Art.40,§ 2° no valor R$ 872,65 (oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) totalizando proventos em R$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais) mensais.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
.
CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DE BARCELOS

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:DAC83CC4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009/2026 – GP/PMB, EM 19 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA POR IDADE PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, o Art. 90 – Item IV e VII, da lei Orgânica do município de Barcelos;
CONSIDERANDO, o Art. 40 – § 1º, III, b, da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO, ainda os artigos 4º e 5º da Lei nº 348 de 12 de março de 1997 do da lei 348/97 do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Munícipio de Barcelos – FAPEM, que atesta o cumprimento, pelo servidor interessado dos requisitos para Aposentadoria por Idade, proporcional ao Tempo de Contribuição;

DECRETA:

Art. 1º - APOSENTAR nos termos do Art. 4º e 5° da Lei nº 348 de 12 de março de 1997, Fundo de Aposentadoria e Pensão do município de Barcelos - FAPEM, com base no Art. 40 da Constituição Federal de 1988; o servidor ***WILSON SORIANO LOPES*** , matrícula funcional nº 788-1 no cargo de Gari, Classe Única, Nível I, do Quadro dos Servidores Efetivos, conforme a classificação em Concurso Público de acordo, Decreto nº 001/2006 de 22 de março de 2006, com proventos proporcionais calculados com percentual 57,59% proporcional a base do vencimento no valor de R$ 1.028,60 (Hum mil, vinte e oito reais e sessenta centavos), e Complemento Constitucional Art.40,§ 2° no valor R$ 592,40 (quinhentos e noventa e dois reais e quarenta centavos) totalizando proventos em R$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais) mensais.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO PREFEITO DE BARCELOS

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:D5CED178

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010/2026– GP/PMB, EM 19 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA POR IDADE PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, o Art. 90 – Item IV e VII, da lei Orgânica do município de Barcelos;
CONSIDERANDO, o Art. 40 – § 1º, III, b, da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO, ainda os artigos 4º e 5º da Lei nº 348 de 12 de março de 1997 do da lei 348/97 do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Munícipio de Barcelos – FAPEM, que atesta o cumprimento, pelo servidor interessado dos requisitos para Aposentadoria por Idade, proporcional ao Tempo de Contribuição;

DECRETA:

Art. 1º APOSENTAR nos termos do Art. 4º e 5° da Lei nº 348 de 12 de março de 1997, Fundo de Aposentadoria e Pensão do município de Barcelos - FAPEM, com base no Art. 40 da Constituição Federal de 1988; o servidor ***SAMUEL PEREIRA DE ARAÚJO*** , matrícula funcional nº 420-01 no cargo de Vigia I, Classe única, nível 1 , Referência I, do Quadro dos Servidores Efetivos, conforme a classificação em Concurso Público de acordo, Decreto nº 001/2006 de 22 de março de 2006, com proventos proporcionais calculados com percentual 53,20% proporcional a base do vencimento no valor de R$

948,55 (novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), e Complemento Constitucional Art.40,§ 2° no valor R$ 672,45 (seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) totalizando proventos em R$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais) mensais.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO PREFEITO DE BARCELOS

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:649448AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011/2026 – GP/PMB, EM 19 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA POR IDADE PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, o Art. 90 – Item IV e VII, da lei Orgânica do município de Barcelos;
CONSIDERANDO, o Art. 40 – § 1º, III, b, da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO, ainda os artigos 4º e 5º da Lei nº 348 de 12 de março de 1997 do da lei 348/97 do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Munícipio de Barcelos – FAPEM, que atesta o cumprimento, pelo servidor interessado dos requisitos para Aposentadoria por Idade, proporcional ao Tempo de Contribuição;

DECRETA:

Art. 1º - APOSENTAR nos termos do Art. 4º e 5° da Lei nº 348 de 12 de março de 1997, Fundo de Aposentadoria e Pensão do município de Barcelos - FAPEM, com base no Art. 40 da Constituição Federal de 1988; a servidora ***ETELMIRA MARTINS D'AVILA*** , matrícula funcional nº 1082-1 no cargo Professor do Ensino Fundamental - PEF, Classe B, Nível 1 , do Quadro dos Servidores Efetivos, conforme a classificação em Concurso Público de acordo, Decreto nº 001/2006 de 22 de março de 2006,com proventos proporcionais calculados com percentual 75,15% proporcional a base do vencimento totalizando o valor de R$ 1.920,54 (Um mil, novecentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos) .
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO PREFEITO DE BARCELOS

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:43F9D5AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012/2026 – GP/PMB, EM 19 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA POR IDADE PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, o Art. 90 – Item IV e VII, da lei Orgânica do município de Barcelos;
CONSIDERANDO, o Art. 40 – § 1º, III, b, da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO, ainda os artigos 4º e 5º da Lei nº 348 de 12 de março de 1997 do da lei 348/97 do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Munícipio de Barcelos – FAPEM, que atesta o cumprimento, pelo servidor interessado dos requisitos para Aposentadoria por Idade, proporcional ao Tempo de Contribuição;

DECRETA:

Art. 1º - APOSENTAR nos termos do Art. 4º e 5° da Lei nº 348 de 12 de março de 1997, Fundo de Aposentadoria e Pensão do município de Barcelos - FAPEM, com base no Art. 40, §5° da Constituição Federal de 1988; a servidora ***EDNILZA BAHIA DE LIMA*** , matrícula funcional nº 1361-1 no cargo Professor do Ensino Infantil - PEI, Classe A, Nível 1 , do Quadro dos Servidores Efetivos, conforme a classificação em Concurso Público de acordo, Lei 128/97 de 30 de dezembro de 1997,com proventos calculados a base do vencimento totalizando o valor de R$ 2.811,81 (dois mil, oitocentos e onze reais e oitenta e um centavos) .
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO PREFEITO DE BARCELOS

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:D3FDE5D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013/2026 – GP/PMB, EM 19 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA POR IDADE PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, o Art. 90 – Item IV e VII, da lei Orgânica do município de Barcelos;
CONSIDERANDO, o Art. 40 – § 1º, III, b, da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO, ainda os artigos 4º e 5º da Lei nº 348 de 12 de março de 1997 do da lei 348/97 do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Munícipio de Barcelos – FAPEM, que atesta o cumprimento, pelo servidor interessado dos requisitos para Aposentadoria por Idade, proporcional ao Tempo de Contribuição;

DECRETA:

Art. 1º - APOSENTAR nos termos do Art. 4º e 5° da Lei nº 348 de 12 de março de 1997, Fundo de Aposentadoria e Pensão do município de Barcelos - FAPEM, com base no Art. 40 da Constituição Federal de 1988; o servidor ***FRANCISCO SILVA DOS SANTOS*** , matrícula funcional nº 69, no cargo de Vigia, Classe única, nível 1 , Referência I, do Quadro dos Servidores Efetivos, conforme a classificação em Concurso Público de acordo, Lei 128/97 de 30 de dezembro de 1997, com proventos proporcionais calculados a base do vencimento do cargo no valor de R$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais) em acordo com a Lei 2.351 de 1987, Decreto nº 12.797/2025 acrescido de 03 (três) Adicionais por Tempo de Serviço, Lei nº 510 DE 30/12/2011 – Art.72, equivalente a 15% (quinze), no valor de R$ 243, 15 (Duzentos e quarenta e três reais , e quinze centavos) , totalizando R$ R$1.864,15 (Um mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos) aplicado o percentual proporcional de 93,13%, totalizando seus proventos em R$ 1.736,75 (Hum mil setecentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos) mensais.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DE BARCELOS

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:C2052160

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014/2026 – GP/PMB, EM 19 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA POR IDADE PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, o Art. 90 – Item IV e VII, da lei Orgânica do município de Barcelos;
CONSIDERANDO, o Art. 40 – § 1º, III, b, da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO, ainda os artigos 4º e 5º da Lei nº 348 de 12 de março de 1997 do da lei 348/97 do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Munícipio de Barcelos – FAPEM, que atesta o cumprimento, pelo servidor interessado dos requisitos para Aposentadoria por Idade, proporcional ao Tempo de Contribuição;

DECRETA:

Art. 1º - APOSENTAR nos termos do Art. 4º e 5° da Lei nº 348 de 12 de março de 1997, Fundo de Aposentadoria e Pensão do município de Barcelos - FAPEM, com base no Art. 40 da Constituição Federal de 1988; o servidor ***ADEMAR RODRIGUES DE ARAÚJO*** , matrícula funcional nº 861-1 no cargo de Vigia I, Classe única, nível 1 , Referência I, do Quadro dos Servidores Efetivos, conforme a classificação em Concurso Público de acordo, Decreto nº 001/2006 de 22 de março de 2006, com proventos proporcionais calculados com percentual 56,54% proporcional a base do vencimento no valor de R$ 1.007,90 (Um mil e sete reais e noventa centavos), e Complemento Constitucional Art.40,§ 2° no valor R$ 613,10 (seiscentos e treze reais e dez centavos) totalizando proventos em R$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais) mensais.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
.
CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO PREFEITO DE BARCELOS

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:1BFCC894

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 – CMCP/PMBC

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso das atribuições que me foram delegadas pela Lei Orgânica Municipal, observando-se o disposto no **Processo nº 003-A/2026 – PMBC**, **ADJUDICO** o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2026 – CMCP/PMBC**, com base no inciso II do Art. 75, da Lei nº14.133/2021, em nome da empresa **A RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CNPJ: 60.346.595/0001-63,** localizada na Av. 21 de Abril, s/n - Centro, CEP 69.630-000 - Benjamin Constant, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MOTORES PARA DISTRIBUIÇÃO A AGRICULTORES COMO INCENTIVO AS ATIVIDADES DE PRODUÇÃO RURAL** no valor global de **R$ 62.020,00 (sessenta dois mil e vinte reais)**.
Relata-se nos autos que a vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos.
Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – A Secretaria Municipal de Economia e Finanças para emitir a nota de empenho no valor correspondente ao crédito especificado do contratado e para os demais procedimentos legais.

II – Por se trata-se de dispensa de licitação em razão de valor, e sendo o objeto de aquisição imediata e integral o que não resultará em obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, com base no inciso II do Art. 95, da Lei nº14.133/2021, **DISPENSO** a elaboração de Termo de Contrato, devendo este ser substituído por Ordem de Fornecimento/Compra;
III – A Secretaria Municipal de Administração, para elaboração do Termo de Contrato de acordo com a minuta, colher as assinaturas e, após, providenciar a publicação do Extrato do Termo de Contrato no Diário Oficial e a anexação do instrumento no PNCP

Gabinete do Prefeito de Benjamin Constant/AM, em 21 de janeiro de 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:
Itayuruna Gomes Guida
Código Identificador:2DF56363

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026 – CMCP/PMBC

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso das atribuições que me foram delegadas pela Lei Orgânica Municipal, observando-se o disposto no **Processo nº 4.687-B/2025 – PMBC**, **ADJUDICO** o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **INEXIGIBILIDADE nº 003/2026 – CMCP/PMBC**, com base no inciso V do Art. 74, da Lei nº14.133/2021, em nome da **J ALBERTO BAEZ SANCHEZ**, CNPJ Nº 10.811.822/0001-06, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO, PESSOA JURÍDICA, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM PEDIATRIA, A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENJAMIN CONSTANT/AM,** situado na **AV. Padre Callery, nº11, Letra C, Bairro Tancredo Neves, Presidente Figueredo/AM,** no valor global de **R$ 461.538,48 (quatrocentos e sessenta um mil quinhentos e trinta oito reais e quarenta oito centavos).**
Relata-se nos autos que a vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos.
Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – A Secretaria Municipal de Economia e Finanças para emitir a nota de empenho no valor correspondente ao crédito especificado do contratado e para os demais procedimentos legais.
II – A Chefia de Gabinete, para elaboração de Portaria de designação do Gestor e do Fiscal do Contrato;
III – A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, para elaboração do Termo de Contrato de acordo com a minuta, colher as assinaturas e, após, providenciar a publicação do Extrato do Termo de Contrato no Diário Oficial e anexação do PNCP.

Gabinete do Prefeito de Benjamin Constant/AM, em 20 de janeiro de 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO_
Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:
Itayuruna Gomes Guida
Código Identificador:43E36C4F

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 003/2026 – PMBC

TERMO CONTRATO nº 003/2026 – PMBC - Oriundo INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 – CMCP/PMBC.

Contratante: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT
Contratado: J ALBERTO BAENZ SANCHEZ, inscrita no CNPJ sob o nº 10.811.822/0001-06.

1.Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO, PESSOA JURÍDICA, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM PEDIATRIA, A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENJAMIN CONSTANT/AM

Valor global do Contrato: R$ 461.538,48 (quatrocentos e sessenta um mil quinhentos e trinta oito reais e quarenta oito centavos).

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

030201- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 302 0052 2050 0000 - Programa de Média e Alta Complexidade - MAC
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.600

030201- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0052 2048 0000 - Programa de Atenção Básica à Saúde
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.600

DA VIGÊNCIA: O Termo de Contrato nº 003/2026 – PMBC tem validade de 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 14.133/21 a contar de 21 de janeiro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 21 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 21 DE JANEIRO DE 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itayuruna Gomes Guida
Código Identificador:11C24E99

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 004/2026 – PMBC

TERMO CONTRATO nº 004/2026 – PMBC - Oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº** 001/2026 – CMCP/PMBC.

Contratante: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT
Contratado: A RODRIGUES DA SILVA, CNPJ: 60.346.595/0001-63

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOTORES PARA DISTRIBUIÇÃO A AGRICULTORES COMO INCENTIVO AS ATIVIDADES DE PRODUÇÃO RURAL.

Valor global do Contrato: R$ 62.020,00 (sessenta dois mil e vinte reais)

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

02.13.01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e Desenvolvimento Rural
20.608.0124.1023.0000 – Implementação de ações de apoio e assistência na produção, beneficiamento e escoamento da produção vegetal
3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Fonte: 500

DA VIGENCIA: O Termo de Contrato nº 004/2026 – PMBC tem validade de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei nº 14.133/21 a contar de 22 de janeiro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 22 de janeiro de 2026.

DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 22 DE JANEIRO DE 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itayuruna Gomes Guida
Código Identificador:A4A9FA18

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 380, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES EM REGIME DE CONTRATO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **SEMEIDE BERMEGUY PORTO,** M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.
CONSIDERANDO as disposições legais prevista no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 69 da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant.
DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR os servidores abaixo relacionados, de cargos em regime de contrato temporário, conforme segue:

Matricula	Nome	Cargo
21268	ANTÔNIO CICERO SOARES CAVALCANTE	FACILITADOR DE OFICINA - PSB
21272	CARMEN CÉLIA LIMA AREBALO	FACILITADOR DE OFICINA - PSB
21280	FABIANA PEDROSA DOS ANJOS	AG.COMUNIT.SOCIAL-PSB-ASSPSB
22201	FELIPE SOARES GRAÇA	AUX. DE SERV.GERAIS
21557	FERNANDA BINDÁ DA SILVA	TEC. DE NIVEL SUPERIOR EM NUTRIÇÃO -AS-3
21561	FRANCISMARA OLIVEIRA SILVA	AG.COMUNIT.SOCIAL-PSB-ASSPSB
21269	ISAÍAS CHUNHA CAUAMARI	FACILITADOR DE OFICINA - PSB
21275	JACK GOMES PENHA	ORIENTADOR SOCIAL -PSB
21277	JEANE PINHEIRO FERNANDES	RECEPCIONISTA
19613	JESSICA RAMOS GOMES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PSE
20322	JOANA GOMES PESO	GERENTE DO AEPETI -AP-3
21570	JUCENIA FARIAS DA SILVA	RECEPCIONISTA
21267	MARICELIO CAMPOS DOS SANTOS	DIGITADOR
21632	MARTEMIZIA FREITAS PANTALEÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PSE
21603	NELMA MORAES SEIXAS	PSICOLOGO
21282	RAYANDRA VITÓRIA DE SA CUESTA	AG.COMUNIT.SOCIAL-PSB-ASSPSB
21270	ROMÁCIO DOS RÉMEDIOS RIBEIRO	FACILITADOR DE OFICINA - PSB
21276	ROSEMEIRE COSTA DE OLIVEIRA	ORIENTADOR SOCIAL - PSB CONT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir do dia 1° de janeiro de 2026
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 30 de dezembro de 2025.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito De Benjamin Constant

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal De Administração

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:59130CE4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 381, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **SEMEIDE BERMEGUY PORTO,** M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.
CONSIDERANDO as disposições legais prevista no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 69 da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.398, de 20 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR os servidores abaixo relacionados, de cargos em comissão de livre nomeação e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal, conforme segue:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	SÍMBOLO
21149	DANIELLY MURAYARE SANTOS	ASSESSOR EXECUTIVO II	AS-6
10257	MATEUS REINALDO GARCIA	ASSESSOR ESPECIAL I	AS-1
19483	SAMYA ANDREA CASTELO BRANCO PEREA	PROCURADOR	DS-3

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir do dia 1° de janeiro de 2026
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 30 de dezembro de 2025.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito De Benjamin Constant

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal De Administração

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:18714BD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO - TACT N° 010-A/2026 - PMBC

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 073/2025 - PMBC.

CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT e a empresa **PÓRTICO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 04.824.603/0001-69.**

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 02 (DUAS) SALAS DE AULA NA COMUNIDADE SÃO JOSÉ, ZONA RURAL DE BENJAMIN CONSTANT - AM.

DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRIMEIRA PRORROGAÇÃO** da vigência do **TERMO DE CONTRATO nº 073/2025** por mais **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data do seu vencimento, a saber, de **11 de janeiro de 2026 a 11 de maio de 2026**, nos termos da Lei n° 14.133/21, conforme valores abaixo descritos:

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:
A despesa oriunda deste termo aditivo será de acordo com rubrica orçamentária, a ser empenhado na rubrica orçamentária descrita no contrato:

Gestão/Unidade: 02.08.01. – Secretaria Municipal de Educação
Programa de Trabalho: 12.361.0004.1003. – Construção, Ampliação e/ou Reforma e Aquisição de Equipamentos p/ Unidades Educacionais do Ensino Fundamental
Programa de Trabalho: 12.365.0003.1005. – Construção, Ampliação, e/ou Reforma e Aquisição de Equipamentos p/ Unidade Educacionais do Ensino Infantil.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00. – Obras e Instalações.
Fonte de Recursos: 542 - VAAT

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Concorrência nº 006/2025 do TERMO DE CONTRATO N° 073/2025 – PMBC, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DA FUNDAMENTAÇÃO: Com fundamento no art.124, da Lei 14.133/21 e da Cláusula Décima Segunda do referido Contrato.

DATA DA ASSINATURA

GABINETE DO PREFEITO

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:
Alricelio da Silva Fermin
Código Identificador:CD69D134

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO CONTRATO Nº 001-A/2026

Modalidade: **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 013/2025.**
Contratante: **MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT**.
Contratado: **JETAH CONSTRUCOES LTDA-EPP** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 13.212.483/0001-30.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT-AM.
Lote I - **SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL FREI BENIGNO FALCHI, NO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM.**

Data da Assinatura: **02 de janeiro de 2026.**
Vigência: **90 (noventa) dias.**

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:
Gestão/Unidade: 02.08.01. – Secretaria Municipal de Educação
Programa de Trabalho: 12.365.0003.1005. – Construção, Ampliação, e/ou Reforma e Aquisição de Equipamentos p/ Unidade Educacionais do Ensino Infantil.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00. – Obras e Instalações.
Fonte de Recursos: 542 - VAAT.

Valor Total: R$ 471.000,00 (quatrocentos e setenta e um mil reais).
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021.

Benjamin Constant (AM), 02 de janeiro de 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito Municipal de Benjamin Constant

Publicado por:
Alricelio da Silva Fermin
Código Identificador:BBB1652E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO CONTRATO Nº 002-A/2026

Modalidade: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 013/2025.
Contratante: **MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.**
Contratado: **JETAH CONSTRUCOES LTDA-EPP** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 13.212.483/0001-30.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT-AM.
Lote II - **SERVIÇOS AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL MARIA MIOSOTIS MONTEIRO MACHADO, NO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM.**

Data da Assinatura: **02 de janeiro de 2026.**
Vigência: **90 (noventa) dias.**

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:
Gestão/Unidade: 02.08.01. – Secretaria Municipal de Educação
Programa de Trabalho: 12.365.0003.1005. – Construção, Ampliação, e/ou Reforma e Aquisição de Equipamentos p/ Unidade Educacionais do Ensino Infantil.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00. – Obras e Instalações.
Fonte de Recursos: 542 - VAAT.

Valor Total: R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais). Fundamento Legal: Lei 14.133/2021.

Benjamin Constant (AM), 02 de janeiro de 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito Municipal de Benjamin Constant

Publicado por:
Alricelio da Silva Fermin
Código Identificador:E2C91B61

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - DAFI da Prefeitura Municipal de Beruri/AM torna público aos interessados as datas das licitações conforme abaixo:

CONCORRÊNCIA Nº 02/2026-DAFI

Objeto: REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA - ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BERNARDO - ZONA URBANA - BERURI/AM
.

ABERTURA: 10/02/2026 às 09:30h

O edital da Concorrência encontra-se a disposição dos interessados a partir do dia 23.01.2026, no Portal (www.https://portal.licitanet.com.br/home), no horário das 08:00 às 17:00 de forma gratuita.

Beruri/AM, 23 de janeiro de 2026

à Comissão
GABRIELA ALVES MIRANDA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:031070EC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - DAFI da Prefeitura Municipal de Beruri/AM torna público aos interessados as datas das licitações conforme abaixo:

CONCORRÊNCIA Nº 03/2026-DAFI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS (PAC TIPO I), LOCALIZADA NA RUA JARAQUI, S/N, BAIRRO NOVO VENCEDOR, NO MUNICÍPIO DE BERURI - AM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.

ABERTURA: 10/02/2026 às 10:30h

O edital da Concorrência encontra-se a disposição dos interessados a partir do dia 23.01.2026, no Portal (www.https://portal.licitanet.com.br/home), no horário das 08:00 às 17:00 de forma gratuita.

Beruri/AM, 23 de janeiro de 2026

À COMISSÃO

GABRIELA ALVES MIRANDA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:D28A2DFD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - 01/2026

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAFI da Prefeitura Municipal de Beruri/AM torna público aos interessados a data da licitação conforme abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026-DAFI

Objeto: PROCESSO LICITATÓRIO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BERURI/AMAZONAS.
Abertura: 03/02/2026 às 09:30h

O edital do Pregão Eletrônico encontra-se a disposição dos interessados a partir do dia 27.05.2025, no Portal (www. https://portal.licitanet.com.br/home), no horário das 08:00 às 17:00 de forma gratuita.

Beruri/AM, 22 de janeiro de 2026

À COMISSÃO

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:0ECA7459

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO/ CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2025-SRP

A **COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES,** da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, torna público aos interessados a **Anulação/Cancelamento** do seguinte procedimento licitatório:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS, PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS- AM, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, devido à identificação de erro material que compromete a regularidade e a segurança jurídica do procedimento.

A Administração ressalva que **reabrirá o Pregão Eletrônico em nova data**, devidamente corrigida e amplamente divulgada, de modo a não prejudicar nenhum potencial participante e assegurar a observância plena dos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

Demais esclarecimentos serão prestados no e-mail: **cml.bvram.01@gmail.com**, no horário das 07:30min às 13:30min, de segunda à sexta-feira.

Boa Vista do Ramos, (AM), 22 de janeiro de 2026.

NICOLE VIEIRA FIGUEIREDO
Agente de Contratação de Compra Geral

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:0E92EE4A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Boca do Acre, através do Setor de Compras Públicas Municipais, torna público a realização do seguinte certame:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos em atenção ao convênio plataforma Transferegov.br nº 942035/2023.
Tipo: Menor preço por item
Data da abertura: 04 de fevereiro 2026. Hora: 09:00.

Regência legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 124/2025 - GP, e demais normas pertinentes.
Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na íntegra no Setor de Compras localizada na Avenida coronel José Assunção, s/n, platô do Piquiá, Boca do Acre/AM – CEP.: 69.850-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licite.bocadoacre@outlook.com.

Boca do Acre (AM), 23 de janeiro de 2026.

GESSÉ SANTANA DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto nº 124/2025 – GP

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:36D80807

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 100/2025, 13 DE JUNHO DE 2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE – CMMA DO MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;
C**ONSIDERANDO,** ainda, que a Lei Municipal sob nº 010/2010 - PMBA de 04 de junho de 2010.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente – CMMA, com a seguinte composição:
I – Representantes do Poder Público:
Secretaria de Obras :
Thiago Sales de Araújo – Titular
Valcimar Costa da Silva – Suplente

ICMBio:
Jéssica Rodrigues de Souza – Titular
Marcos Melo Corrêa - Suplente

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Rayla Vieira de Souza – Titular
Layan Lima do Nascimento– Suplente

FUNAI:
Francisco Barros – Titular
Antônio Jose da Conceição – Suplente

IDAM:
Ney de Freitas Assis – Titular
Atenor Cota de Lima – Suplente

f. Secretaria Municipal de Produção e
Luiz Carlos do Herval Filho - Titular
Sansão Menezes da Silva - Suplete

II – Representantes da Sociedade Civil:
IFAM:
Maicon Paula da Silva – Titular
Guilherme Alves de Souza – Suplente

COOPERRAR:
Jose Antônio Camilo – Titular
Francisco de Assis S. De Souza – Suplente

Associação União dos Moradores da Comunidade Cruzeirinho:
Maria Aparecida da Silva dos Santos – Titular
Darci Lopes Santos – Suplente

Associação dos Produtores Rurais da Comunidade do Lago Novo:
Maria da Conceição Ramos de Almeida – Titular
Silvestre de Almeida Leone – Suplente

e. Universidade do Estado do Amazonas :
Antônia da Silva Gomes – Titular
Sebastião Rocha da Cruz – Suplente

f. AGROABA
Francisco Sipriano de Souza - Titular
Valdir Eduardo Monte - Suplente

Art. 2º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 22 DE JANEIRO DE 2026.

FRANK SOBREIRA BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:EAFB4584

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA
DECRETO Nº. 006/2026-GB-PMC CAAPIRANGA-AM, 22 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO Nº. 006/2026-GB-PMC
Caapiranga-AM, 22 de janeiro de 2026.

ANULA "Decreto nº 014/2023, Que concedia APOSENTADORIA VOLUNTARIA E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora DELCILENE OLIVEIRA MESQUITA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE CAAPIRANGA-AM.

CONSIDERANDO a determinação do **TCE/AM** no Processo nº. 12293/2023, juntamente com **Acórdão nº 1686/2024 – TCE SEGUNDA CÂMARA,** quanto a sua fundamentação legal.

DECRETA:

Art. 1º. "ANULA" Decreto nº 014/2023, que concedia Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição a Servidora **DELCILENE OLIVEIRA MESQUITA**, servidora Municipal da Prefeitura Municipal de Caapiranga-Am, Matricula n° 0402-1, CPF Nº **597.282.642-91** e Cédula de Identidade de nº 0960117-1 SSP/AM, ocupante do cargo de **PROFESSORA**
Art. 2º. A servidora retornará ao exercício de suas funções no cargo de professora a partir da data de publicação deste decreto.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 97 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caapiranga- AM, aos 22 dias de janeiro de 2026.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal de Caapiranga

DARLENE NASCIMENTO MARQUES
Secretária Municipal de Administração

O presente **DECRETO** foi publicado conforme Art. 97 da Lei Orgânica do Município/AM nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Caapiranga – Amazonas, aos 22 dias do mês de janeiro de 2026.

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:17279B84

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2026 – PMC/CCSC
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 003/2026 - CCSC

O MUNICÍPIO DE CANUTAMA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.247.441/0001-43, por intermédio da Central de Compras, Serviços e Contratos - CCSC, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 010/2024 e demais normas aplicáveis.

Objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos para apoio às atividades produtivas de pequenos e médios produtores no Município de Canutama/AM, conforme Convênio nº 978508.

Data e Horário da Sessão Pública: 05 de fevereiro de 2026, às 9h30min (horário de Brasília/DF).

Local da Sessão: A sessão pública será realizada por meio do Sistema Eletrônico de Licitações, disponível no endereço eletrônico https://bnc.org.br/ - BNC.

Disponibilidade do Edital: O edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta e retirada, a partir da data de publicação deste aviso, no sistema eletrônico informado e no Portal da Transparência do Município de Canutama/AM.

Informações: Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao setor de licitações do Município, nos dias úteis, em horário de expediente, ou por meio do sistema eletrônico utilizado para o certame.

Canutama/AM, 22 de janeiro de 2026

AFRÂNIO CARVALHO E SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 027/2025 – GAB/PMC

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:25F8C82E

CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 070/2025
Pregão Eletrônico n.º: 003/2025 – CCSC/FMS
Contrato Administrativo: 070/2025 - CCSC
Contratante: Prefeitura Municipal de Canutama/AM/Fundo Municipal de Saúde/FMS – CNPJ sob o n.º: 04.601.841/0001-29
Contratado: **LIZARD SERVIÇOS LTDA** – CNPJ sob o n.º: 30.536.715/0001-24.
Objeto: Aquisição de Ambulâncias Tipo A – Simples Remoção, sendo uma Furgoneta e uma Pick-Up Cabine Simples 4X4 com Baú, destinadas ao Atendimento e Transporte de Pacientes no Âmbito Municipal conforme Emenda Parlamentar nº 043/2025.
Valor: R$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais).
Vigência do Contrato: De 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme necessidade e interesse público.

Canutama/AM, 22 de janeiro de 2026.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:6E512513

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - SRP

A Prefeitura Municipal de Carauari/AM, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 002/2026 - SRP, no dia 05 de fevereiro das 2026 às 09h:30min (horário Brasília), com critério de julgamento, tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDIMENTO DA UNIDADE HOSPITALAR DE CARAUARI/AM**. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Contratação – CC, localizada na Prefeitura Municipal de Carauari/AM, situada na Rua André Costa Pereira, nº 148, Centro, Carauari/AM, no horário de 8h às 12hs, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis) e/ou consultado na íntegra no Portal de Compras Públicas Eletrônicas https://www.licitanet.com.br/

Carauari/AM, 22 de janeiro de 2026.

JOHN AUDRY MELO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Portaria Nº 011/2025 – GP

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:9723D3FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 - SRP

A Prefeitura Municipal de Carauari/AM, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 003/2026 - SRP, no dia 09 de fevereiro das 2026 às 09h:30min (horário Brasília), com critério de julgamento, tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR-CONDIONADO, PARA ATENDER O COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E PROGRAMAS CONEXOS ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM**. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Contratação – CC, localizada na Prefeitura Municipal de Carauari/AM, situada na Rua André Costa Pereira, nº 148, Centro, Carauari/AM, no horário de 8h às 12hs, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis) e/ou consultado na íntegra no Portal de Compras Públicas Eletrônicas https://www.licitanet.com.br/

Carauari/AM, 22 de janeiro de 2026.

JOHN AUDRY MELO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Portaria Nº 011/2025 – GP

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:82C57D72

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 017/2026

PORTARIA Nº 017
DE 15 DE JANEIRO DE 2026

"Designa Servidor para exercer Função Gratificada e dá outras providências"

A Prefeita Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 67, Inciso X da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, a partir desta data, o Servidor **ALONSO ARAUJO DE SOUZA JUNIOR – Professor Municipal,** para exercer Função Gratificada – **FG 2** de **Diretor da Escola Municipal José Francisco Maia.**

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeito a partir do dia 05 de Janeiro do corrente ano.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 15 de Janeiro de 2026.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAVID PADILHA DA SILVA
Secretário de Adm. e Planejamento
Port. 1158, de 05/12/2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:24C0F133

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 018/2026

PORTARIA Nº 018
DE 15 DE JANEIRO DE 2026

"Designa Servidores para exercerem Função Gratificada e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 67, Inciso X da Lei Orgânica Municipal,
Considerando, o Processo Seletivo para a Função de Diretor Escolar para as Escolas da Rede Municipal de Ensino de Careiro/Am através do Edital Nº 001/2025 – Seleção Pública Para Diretores Escolares,
Considerando, finalmente, a necessidade de continuidade dos serviços essenciais
à população.

R E S O L V E

Art. 1º- Designar, a partir desta data, para exercer Função Gratificada – **FG 2** de **Diretor de Escola,** os Servidores abaixo relacionados:

• Marcela Hortencio De Lima Moita	Centro Educacional João Lobo
• Maria Jose Vieira Facanha Da Silva	Escola Municipal Daniel Conrado
• Marcia Andrade De Oliveira	Escola Municipal Antônia Oliveira Da Silva
• Rosadeygla Craveiro Da Silva	Escola Municipal Santo Antônio II
• Lidiane Ferreira Benicio	Escola Municipal São José
• Silvana Da Silva Moura	CMEI Raimunda Da Costa Villar

• Maria Augusta De Souza Marinho	Creche Deusa Maria Lima Da Silva
• Elton Pinheiro De Oliveira	Escola Municipal São Sebastião I
• Eduardo Da Encarnação Souza	Escola Municipal José Salvador Braga
• Izaneiva Rodrigues Alfaia	Escola Municipal Maria De Lourdes De Oliveira Souza
• Raquel Oliveira de Carvalho	Escola Municipal Maria Mercedes Trindade Praiano
• Elizabete de Souza Gomes	Escola Municipal 08 de Março
• Zina Alves da Silva Gomes	Escola Municipal Aureliana Alves de Lima
• Angilo Marcio da Silva Lima	Escola Municipal Manoel Lopes Filho
• Maurian Júlio de Souza	Escola Municipal Afonso de Souza
• Gizeilda Fernandes de Lima	Escola Municipal Izaias Pereira de Oliveira
• Luiz Paulo Santos de Castro	Escola Municipal São Raimundo
• Maria Carla Pinheiro de Moraes	Escola Municipal São Pedro I
• Paulo da Paz Amazonas	Escola Municipal Divino Espírito Santo
• Marcia Pereira da Silva	Escola Municipal 22 de Setembro
• Rosangela Silva da Costa	Escola Municipal Indígena Alice dos Santos
• Valdenilza de Souza Maia	Escola Municipal Indígena Maria do Carmo
• Claudeney da Costa Figueiredo	Escola Municipal Francisco Candido de Brito
• Francisca Rosiane dos Anjos de Lima	Escola Municipal Indígena Tiradentes
• Suely Dias da Silva	Escola Municipal Ayrton Senna da Silva
• Gilmar Santos de Andrade	Escola Municipal Izidorio de Paula
• Suzana Cordeiro de Carvalho	Escola Municipal Mario Jorge Guedes da Silva
• Rita de Cassia Pereira Lima	Escola Municipal Francisca Paula da Silva Oliveira
• Lucilane da Costa Macena	Escola Municipal Arthur Menezes de Oliveira
• Silas Ferreira da Silva	Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima II
• Felipe Nice da Silva	Escola Municipal São Francisco VI

Art. 2º - Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria, atendendo os dispositivos da Legislação vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeito a partir do dia 02 de Janeiro do corrente ano.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 15 de Janeiro de 2026**.**

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAVID PADILHA DA SILVA
Secretário de Adm. e Planejamento
Port. 1158, de 05/12/2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:495AA26E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 019/2026

PORTARIA Nº 019
DE 15 DE JANEIRO DE 2026

"Designa Servidores para exercerem Função Gratificada e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 67, Inciso X da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º- Designar, a partir desta data, para exercer Função Gratificada – **FG 2** de **Diretor de Escola,** os Servidores abaixo relacionados:

• Cristiane Fernandes Vicente	Escola Municipal São Francisco IV
• Ellen Cristine Fernandes dos Santos	Escola Municipal Fred Fernandes
• Jucinete Aparecida Caetano dos Santos	Escola Municipal São João
• Alessandra de Lima Souza	Escola Municipal Maria de Moura Dias
• Isael Oliveira Ribeiro	Escola Municipal Pancrácio Ferreira Nobre
• Karine da Cruz Silva	Escola Municipal Lori
• Suleni Teixeira Bentes	Escola Municipal Manoel Batista Maia
• Valdinei Miranda de Souza	Escola Municipal Maria Marlene
• Maria Eliete da Costa Reis	Escola Municipal Santa Maria I
• Marciele Barreto de Carvalho Rabelo	Escola Municipal Nova Jerusalém II

Art. 2º - Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria, atendendo os dispositivos da Legislação vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeito a partir do dia 02 de Janeiro do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 15 de Janeiro de 2026**.**

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAVID PADILHA DA SILVA
Secretário de Adm. e Planejamento
Port. 1158, de 05/12/2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:FC2DD634

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 001/2026-PMCV AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea, torna público que realizará **PREGÃO Nº. 001/2026-PMCV,** na **forma Eletrônica**, com critério de julgamento**Menor Preço por item**, por sistema de Registro de Preços, no dia **10 de Fevereiro de 2026**, às 10h00min (horário de Brasília), através do endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, objetivando à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA TRANSPORTE E TRATAMENTO (DESTINAÇÃO FINAL – INCINERAÇÃO) DE RESÍDUOS HOSPITALARES (RESIDUOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DOMUNICÍPIOCAREIRO DA VÁRZEA/AM.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1 ou na sede da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea, na Avenida José Ribamar Barbosa, n°. 04, Centro, Careiro da Várzea (AM), de segunda a sexta-feira (dias úteis), de 08h:00min às 14h:00min, podendo ser retirados gratuitamente em arquivo eletrônico por mídia portátil/removível ou arquivo impresso mediante o pagamento de DAM.

Careiro da Várzea/AM, 22 de Janeiro de 2026.

DOUGLAS MATOS AMORA
Presidente da Comissão Permanente de Contratação-PMCV

Publicado por:
Douglas Matos Amora
Código Identificador:1A76DE39

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

Concede licença-prêmio por assiduidade à servidora municipal que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI em Exercício, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1025/2025;
CONSIDERANDO o direito à licença-prêmio por assiduidade, assegurado aos servidores públicos municipais efetivos pelo Art. 129 da Lei Municipal nº 404, de 28 de maio de 2003 (Estatuto do Servidor Público do Município de Coari);
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) ELTON FERREIRA DE OLIVEIRA, protocolado e autuado sob o Processo Administrativo nº 1025/2025;
CONSIDERANDO a análise realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que, por meio de parecer técnico nos autos do referido processo, atestou o cumprimento de todos os requisitos legais pelo(a) servidor(a) para a aquisição do direito, notadamente o quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal, referente ao período aquisitivo de 2006/2011.
CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer penalidade administrativa ou afastamento que obste a concessão do benefício, nos termos da legislação aplicável,
RESOLVE
Art. 1º Fica concedida ao(a) servidor(a) ELTON FERREIRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, matrícula nº 2455, 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, sem prejuízo de sua remuneração, para fruição no período de 14 de janeiro de 2026 a 13 de abril de 2026, por este ato e nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único. O gozo da licença-prêmio ora concedida deverá ser registrado no **Sistema de Controle Funcional** da Secretaria Municipal de Administração, de forma a assegurar o acompanhamento da fruição e dos reflexos remuneratórios correspondentes.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:
I - realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a);
II - efetivar controle de frequência e folha de pagamento;
III - dar ciência formal ao(à) servidor(a) e à sua chefia imediata na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social;
IV – encaminhar cópia deste Decreto, bem como do Processo Administrativo, à **Controladoria-Geral do Município**, para registro e controle interno e arquivamento.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 15 de janeiro de 2026.

FABIOLA DE FREITAS REBELO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:6528F0B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

Concede licença-prêmio por assiduidade à servidora municipal que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI em Exercício, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 864/2025;
CONSIDERANDO o direito à licença-prêmio por assiduidade, assegurado aos servidores públicos municipais efetivos pelo Art. 129 da Lei Municipal nº 404, de 28 de maio de 2003 (Estatuto do Servidor Público do Município de Coari);
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) MARIA DOLORES DAVILA DA SILVA SABOIA, protocolado e autuado sob o Processo Administrativo nº 864/2025;
CONSIDERANDO a análise realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que, por meio de parecer técnico nos autos do referido processo, atestou o cumprimento de todos os requisitos legais pelo(a) servidor(a) para a aquisição do direito, notadamente o quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal, referente ao período aquisitivo de 2020/2025.
CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer penalidade administrativa ou afastamento que obste a concessão do benefício, nos termos da legislação aplicável,
RESOLVE
Art. 1º Fica concedida ao(a) servidor(a) MARIA DOLORES DAVILA DA SILVA SABOIA, ocupante do cargo efetivo de Professora com Licenciatura Curta, matrícula nº 2605, 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, sem prejuízo de sua remuneração, para fruição no período de 12 de janeiro de 2026 a 11 de abril de 2026, por este ato e nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único. O gozo da licença-prêmio ora concedida deverá ser registrado no **Sistema de Controle Funcional** da Secretaria Municipal de Administração, de forma a assegurar o acompanhamento da fruição e dos reflexos remuneratórios correspondentes.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:
I - realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a);
II - efetivar controle de frequência e folha de pagamento;
III - dar ciência formal ao(à) servidor(a) e à sua chefia imediata na Secretaria Municipal de Educação;
IV – encaminhar cópia deste Decreto, bem como do Processo Administrativo, à **Controladoria-Geral do Município**, para registro e controle interno e arquivamento.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 15 de janeiro de 2026.

FABIOLA DE FREITAS REBELO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:9BFA6B50

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 19 DEZEMBRO DE 2025.

Concede licença-prêmio por assiduidade à servidora municipal que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI em Exercício, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 996/2025;
CONSIDERANDO o direito à licença-prêmio por assiduidade, assegurado aos servidores públicos municipais efetivos pelo Art. 129 da Lei Municipal nº 404, de 28 de maio de 2003 (Estatuto do Servidor Público do Município de Coari);
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) IRLEY DANTAS CORREA LIMA CHAMY, protocolado e autuado sob o Processo Administrativo nº 996/2025;
CONSIDERANDO a análise realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que, por meio de parecer técnico nos autos do referido

processo, atestou o cumprimento de todos os requisitos legais pela servidora para a aquisição do direito, notadamente o quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal, referente ao período aquisitivo de 2012/2017.
CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer penalidade administrativa ou afastamento que obste a concessão do benefício, nos termos da legislação aplicável,
RESOLVE
Art. 1º Fica concedida ao(à) servidor(a) IRLEY DANTAS CORREA LIMA CHAMY, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrícula nº 510, 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, sem prejuízo de sua remuneração, para fruição no período de 15 de dezembro de 2025 a 14 de março de 2026, por este ato e nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único. O gozo da licença-prêmio ora concedida deverá ser registrado no **Sistema de Controle Funcional** da Secretaria Municipal de Administração, de forma a assegurar o acompanhamento da fruição e dos reflexos remuneratórios correspondentes.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:
I - realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais da servidora;
II - efetivar controle de frequência e folha de pagamento;
III - dar ciência formal à servidora e à sua chefia imediata na Secretaria Municipal de Educação;
IV – encaminhar cópia deste Decreto, bem como do Processo Administrativo, à **Controladoria-Geral do Município**, para registro e controle interno e arquivamento.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 19 de dezembro de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:EA1BE6FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 19 DEZEMBRO DE 2025.

Concede licença-prêmio por assiduidade à servidora municipal que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI em Exercício, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1023/2025;
CONSIDERANDO o direito à licença-prêmio por assiduidade, assegurado aos servidores públicos municipais efetivos pelo Art. 129 da Lei Municipal nº 404, de 28 de maio de 2003 (Estatuto do Servidor Público do Município de Coari);
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) CLEICIANE DA CRUZ E SILVA, protocolado e autuado sob o Processo Administrativo nº 1023/2025;
CONSIDERANDO a análise realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que, por meio de parecer técnico nos autos do referido processo, atestou o cumprimento de todos os requisitos legais pelo servidor para a aquisição do direito, notadamente o quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal, referente ao período aquisitivo de 2006/2011 e 2018/2023.
CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer penalidade administrativa ou afastamento que obste a concessão do benefício, nos termos da legislação aplicável,
RESOLVE
Art. 1ºFica concedida ao(a) servidor(a) CLEICIANE DA CRUZ E SILVA, ocupante do cargo efetivo de Dentista, matrícula nº 8225, 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, sem prejuízo de sua remuneração, para fruição no período de 1 de novembro de 2025 a 29 de abril de 2026, por este ato e nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único. O gozo da licença-prêmio ora concedida deverá ser registrado no **Sistema de Controle Funcional** da Secretaria Municipal de Administração, de forma a assegurar o acompanhamento da fruição e dos reflexos remuneratórios correspondentes.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:
I - realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais do servidor;
II - efetivar controle de frequência e folha de pagamento;
III - dar ciência formal ao servidor e à sua chefia imediata na Secretaria Municipal de Saúde;
IV – encaminhar cópia deste Decreto, bem como do Processo Administrativo, à **Controladoria-Geral do Município**, para registro e controle interno e arquivamento.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 19 de dezembro de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:BDA296D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 19 DEZEMBRO DE 2025.

Concede licença-prêmio por assiduidade à servidora municipal que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI em Exercício, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 967/2025;
CONSIDERANDO o direito à licença-prêmio por assiduidade, assegurado aos servidores públicos municipais efetivos pelo Art. 129 da Lei Municipal nº 404, de 28 de maio de 2003 (Estatuto do Servidor Público do Município de Coari);
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) MERILENE DA SILVA LIMA, protocolado e autuado sob o Processo Administrativo nº 967/2025;
CONSIDERANDO a análise realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que, por meio de parecer técnico nos autos do referido processo, atestou o cumprimento de todos os requisitos legais pelo servidor para a aquisição do direito, notadamente o quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal, referente ao período aquisitivo de 2012/2017 e 2017/2022.
CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer penalidade administrativa ou afastamento que obste a concessão do benefício, nos termos da legislação aplicável,
RESOLVE
Art. 1º Fica concedida ao(à) servidor(a) MERILENE DA SILVA LIMA, ocupante do cargo efetivo de Cozinheira/Merendeira, matrícula nº 1567, 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, sem prejuízo de sua remuneração, para fruição no período de 1 de novembro de 2025 a 29 de abril de 2026, por este ato e nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único. O gozo da licença-prêmio ora concedida deverá ser registrado no **Sistema de Controle Funcional** da Secretaria Municipal de Administração, de forma a assegurar o acompanhamento da fruição e dos reflexos remuneratórios correspondentes.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:
I - realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais do servidor;
II - efetivar controle de frequência e folha de pagamento;
III - dar ciência formal ao servidor e à sua chefia imediata na Secretaria Municipal de Educação;
IV – encaminhar cópia deste Decreto, bem como do Processo Administrativo, à **Controladoria-Geral do Município**, para registro e controle interno e arquivamento.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 19 de dezembro de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:6DFC0DCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 19 DEZEMBRO DE 2025.

Concede licença-prêmio por assiduidade à servidora municipal que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI em Exercício, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 273/2025;
CONSIDERANDO o direito à licença-prêmio por assiduidade, assegurado aos servidores públicos municipais efetivos pelo Art. 129 da Lei Municipal nº 404, de 28 de maio de 2003 (Estatuto do Servidor Público do Município de Coari);
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) MARGARIDA CARVALHO ROCHA, protocolado e autuado sob o Processo Administrativo nº 273/2025;
CONSIDERANDO a análise realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que, por meio de parecer técnico nos autos do referido processo, atestou o cumprimento de todos os requisitos legais pelo servidor para a aquisição do direito, notadamente o quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal, referente ao período aquisitivo de 2010/2015.
CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer penalidade administrativa ou afastamento que obste a concessão do benefício, nos termos da legislação aplicável,
RESOLVE
Art. 1ºFica concedida ao(à) servidor(a) MARGARIDA CARVALHO ROCHA, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, matrícula nº 1007, 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, sem prejuízo de sua remuneração, para fruição no período de 11 de janeiro de 2026 a 10 de abril de 2026, por este ato e nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único. O gozo da licença-prêmio ora concedida deverá ser registrado no **Sistema de Controle Funcional** da Secretaria Municipal de Administração, de forma a assegurar o acompanhamento da fruição e dos reflexos remuneratórios correspondentes.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:
I - realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais do servidor;
II - efetivar controle de frequência e folha de pagamento;
III - dar ciência formal ao servidor e à sua chefia imediata na Secretaria Municipal de Saúde;
IV – encaminhar cópia deste Decreto, bem como do Processo Administrativo, à **Controladoria-Geral do Município**, para registro e controle interno e arquivamento.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 19 de dezembro de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:72913478

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 19 DEZEMBRO DE 2025.

Concede licença-prêmio por assiduidade à servidora municipal que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI em Exercício, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 629/2025;
CONSIDERANDO o direito à licença-prêmio por assiduidade, assegurado aos servidores públicos municipais efetivos pelo Art. 129 da Lei Municipal nº 404, de 28 de maio de 2003 (Estatuto do Servidor Público do Município de Coari);
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) ENANIAS MOTA DE SOUZA, protocolado e autuado sob o Processo Administrativo nº 629/2025;
CONSIDERANDO a análise realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que, por meio de parecer técnico nos autos do referido processo, atestou o cumprimento de todos os requisitos legais pelo servidor para a aquisição do direito, notadamente o quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal, referente ao período aquisitivo de 2007/2012.
CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer penalidade administrativa ou afastamento que obste a concessão do benefício, nos termos da legislação aplicável,
RESOLVE
Art. 1ºFica concedida ao(à) servidor(a) ENANIAS MOTA DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Vigia, matrícula nº 1737, 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, sem prejuízo de sua remuneração, para fruição no período de 01 de dezembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026, por este ato e nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único. O gozo da licença-prêmio ora concedida deverá ser registrado no **Sistema de Controle Funcional** da Secretaria Municipal de Administração, de forma a assegurar o acompanhamento da fruição e dos reflexos remuneratórios correspondentes.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:
I - realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais do servidor;
II - efetivar controle de frequência e folha de pagamento;
III - dar ciência formal ao servidor e à sua chefia imediata na Secretaria Municipal de Segurança Publica e Defesa Social;
IV – encaminhar cópia deste Decreto, bem como do Processo Administrativo, à **Controladoria-Geral do Município**, para registro e controle interno e arquivamento.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 19 de dezembro de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:437C6B5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 19 DEZEMBRO DE 2025.

Concede licença-prêmio por assiduidade à servidora municipal que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI em Exercício, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;
CONSIDERANDO o direito à licença-prêmio por assiduidade, assegurado aos servidores públicos municipais efetivos pelo Art. 129da Lei Municipal nº 404, de 28 de maio de 2003 (Estatuto do Servidor Público do Município de Coari);
CONSIDERANDO a análise realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que, por meio de parecer técnico nos autos do referido processo, atestou o cumprimento de todos os requisitos legais pelos servidores para a aquisição do direito, notadamente o quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal;
CONSIDERANDO, por fim, a inexistência0 de qualquer penalidade administrativa ou afastamento que obste a concessão do benefício, nos termos da legislação aplicável,
RESOLVE
Art. 1ºFica concedida aos servidores municipais, ocupante de cargo efetivo, 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, sem prejuízo de sua remuneração, para fruição no período de 1 de janeiro de 2026 a 31 de março de 2026, por este ato e nos termos da legislação vigente.

ORDEM	NOME	CARGO	MATRICULA	PERIODO	PROCESSSO
1	ELY TENAÇOL PADILHA NETO	GUARDA MUNICIPAL	2026	2006/2011	962/2025
2	JOAO DA SILVA PRAIA	GUARDA MUNICIPAL	2115	2011/2016	1001/2025

Parágrafo único. O gozo da licença-prêmio ora concedida deverá ser registrado no **Sistema de Controle Funcional** da Secretaria Municipal de Administração, de forma a assegurar o acompanhamento da fruição e dos reflexos remuneratórios correspondentes.
Art. 2ºA Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:
I - realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais dos servidores;
II - efetivar controle de frequência e folha de pagamento;
III - dar ciência formal aos servidores e à sua chefia imediata na Secretaria Municipal de Segurança Publica e Defesa Social;
IV – encaminhar cópia deste Decreto, bem como dos Processos Administrativos, à **Controladoria-Geral do Município**, para registro e controle interno e arquivamento.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 19 de dezembro de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:82331387

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 19 DEZEMBRO DE 2025.

Concede licença-prêmio por assiduidade à servidora municipal que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI em Exercício, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;
CONSIDERANDO o direito à licença-prêmio por assiduidade, assegurado aos servidores públicos municipais efetivos pelo Art. 129 da Lei Municipal nº 404, de 28 de maio de 2003 (Estatuto do Servidor Público do Município de Coari);
CONSIDERANDO a análise realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que, por meio de parecer técnico nos autos do referido processo, atestou o cumprimento de todos os requisitos legais pelos servidores para a aquisição do direito, notadamente o quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal;
CONSIDERANDO, por fim, a inexistência0 de qualquer penalidade administrativa ou afastamento que obste a concessão do benefício, nos termos da legislação aplicável,
RESOLVE
Art. 1ºFica concedida aos servidores municipais, ocupante de cargo efetivo, 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, sem prejuízo de sua remuneração, para fruição no período de 15 de dezembro de 2025 a 14 de março de 2026, por este ato e nos termos da legislação vigente.

ORDEM	NOME	CARGO	MATRICULA	PERIODO	PROCESSSO
1	CELIA SOCORRO FAGUNDES RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1200	2016/2021	717/2025
2	VALTER FRANK BATISTA DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1625	2007/2012	083/2025

Parágrafo único. O gozo da licença-prêmio ora concedida deverá ser registrado no **Sistema de Controle Funcional** da Secretaria Municipal de Administração, de forma a assegurar o acompanhamento da fruição e dos reflexos remuneratórios correspondentes.
Art. 2ºA Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:
I - realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais dos servidores;
II - efetivar controle de frequência e folha de pagamento;
III - dar ciência formal aos servidores e à sua chefia imediata na Secretaria Municipal de Educação;
IV – encaminhar cópia deste Decreto, bem como dos Processos Administrativos, à **Controladoria-Geral do Município**, para registro e controle interno e arquivamento.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 19 de dezembro de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:C04DCB2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 19 DEZEMBRO DE 2025.

Concede licença-prêmio por assiduidade à servidora municipal que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI em Exercício, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

CONSIDERANDO o direito à licença-prêmio por assiduidade, assegurado aos servidores públicos municipais efetivos pelo Art. 129 da Lei Municipal nº 404, de 28 de maio de 2003 (Estatuto do Servidor Público do Município de Coari);
CONSIDERANDO a análise realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que, por meio de parecer técnico nos autos do referido processo, atestou o cumprimento de todos os requisitos legais pelos servidores para a aquisição do direito, notadamente o quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal;
CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer penalidade administrativa ou afastamento que obste a concessão do benefício, nos termos da legislação aplicável,
RESOLVE
Art. 1ºFica concedida aos servidores municipais, ocupante de cargo efetivo, 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, sem prejuízo de sua remuneração, para fruição no período de 02 de janeiro de 2026 a 14 de março de 2026, por este ato e nos termos da legislação vigente.

ORDEM	NOME	CARGO	MATRICULA	PERIODO	PROCESSSO
1	AUREA DOS SANTOS SOUZA	COZINHEIRA/MERENDEIRA	1192	2017/2022	596/2025
2	ERIETE CAMACHO DA SILVA	COZINHEIRA/MERENDEIRA	1292	2017/2022	995/2025

Parágrafo único. O gozo da licença-prêmio ora concedida deverá ser registrado no **Sistema de Controle Funcional** da Secretaria Municipal de Administração, de forma a assegurar o acompanhamento da fruição e dos reflexos remuneratórios correspondentes.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:
I - realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais dos servidores;
II - efetivar controle de frequência e folha de pagamento;
III - dar ciência formal aos servidores e à sua chefia imediata na Secretaria Municipal de Educação;
IV – encaminhar cópia deste Decreto, bem como dos Processos Administrativos, à **Controladoria-Geral do Município**, para registro e controle interno e arquivamento.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 19 de dezembro de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:8146AD3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
ERRATA

DECRETO MUNICIPAL DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

O Decreto Municipal de 1º de outubro de 2025, publicado na edição nº 3955, de 6 de outubro de 2025, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê:

Bertinho Menezes de Amorim

Leia-se:

Bertinho Menezes Amorim

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI/AM EM EXERCÍCIO, aos 22 (vinte e dois) dia do mês de janeiro de 2026.

EMANOEL DA COSTA PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari/AM em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:8FE91A0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 007/2026/PMC.

Concede ao servidor público municipal que especifica a Licença para Tratar de Interesses Particulares (LIP).

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI EM EXERCICIO, a senhora FABIOLA DE FREITAS REBELO, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) **LUCIANO DOS SANTOS TEIXEIRA**, por meio do qual solicita a concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares (LIP);
CONSIDERANDO, por fim, que a concessão da licença, ato de natureza discricionária, a critério da Administração, atende ao interesse público, por não representar ônus financeiro ao erário e por não comprometer o funcionamento dos serviços essenciais a Administração Publica,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao(a) servidor(a) **LUCIANO DOS SANTOS TEIXEIRA**, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 864, **Licença para Tratar de Interesse Particular (LIP)**, sem remuneração, pelo período de 02 (dois) anos, com início em 05 de janeiro de 2026 e término em 04 de janeiro de 2028, nos termos do Art. 127da Lei Municipal nº 404/2003.
Art. 2º A presente licença é concedida sem qualquer ônus para o Município de Coari, devendo o servidor observar as vedações e obrigações previstas na Lei Municipal nº 404/2003 durante o período de afastamento.
Art. 3º DETERMINAR à Secretaria Municipal de Administração que proceda às devidas anotações nos assentamentos funcionais do servidor e à imediata suspensão de sua remuneração a partir da data de início da licença, para todos os fins legais.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 15 de janeiro de 2026.

FABIOLA DE FREITAS REBELO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:B1F0CBAF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
CE 010/2025 - ORDEM DE SERVIÇO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS, INSCRITO SOB O CNPJ nº 04.263.331/0001-75, COMO CONTRATANTE e CONSTRUTORA PILAR LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 04.819.297/0001-72, COMO CONTRATADO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO RÍGIDA EM

CONCRETO ARMADO E DRENAGEM SUPERFICIAL NA RUA RIO BADAJÓS, NO MUNICÍPIO DE CODAJÁS-AM.

FUNDAMENTO DO ATO LEGAL: Procedimento Licitatório na Modalidade de Concorrência Eletrônica, em conformidade a Lei nº 14.133/21 e da Lei Orgânica Municipal Vigente.

PRAZO DE VIGÊNCIA:será de 90 (noventa) dias partir da emissão da Ordem de Serviço, e o prazo de vigência contratual será de 150 (cento e cinquenta) dias a contar do dia subsequente à publicação do resumo do contrato.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO:O valor global da contratação é de R$ 2.093.948,53 (Dois milhões, noventa e três mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

Pela presente Ordem de Início de Serviços, o CONTRATADO está, AUTORIZADO executar o objeto do Termo de Contrato nº 001/2026, resultado do Processo Licitatório de Concorrência Eletrônica nº. 010/2025, de acordo com o projeto básico e Lei de Licitações, Art. 92 § 2º, da Lei 14.133/21, parte integrante do presente processo.

Codajás/AM, 16 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Construtora Pilar LTDA
CNPJ: N° 04.819.297/0001-72
CLEMYSON MARQUES ANTUNES
Representante Legal

Publicado por:
Maycofran Fragoso da Costa
Código Identificador:CC68596C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2026 – CPL/PMC

ESPECIE: Termo de Contrato nº 002/2026, oriundo do Pregão Eletrônico nº. 050/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS e RN SERVICOS FUNEBRES LTDA inscrita no CNPJ sob nº 30.169.323/0001-74.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS, SERVIÇOS TÉCNICOS DE PREPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CORPOS, TRANSLADO TERRESTRES E FLUVIAIS, BEM COMO DEMAIS ATIVIDADES INERENTES À EXECUÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL: R$ 201.608,50 (Duzentos e um mil, seiscentos e oito reais e cinquenta centavos), de acordo com Termo de Contrato nº 002/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da:
Unidade: 02 0214 SECRETARIA MUN. DE ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC;
Projeto: 08 244 0011 2050 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)

VIGÊNCIA: Prazo de Vigência será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Termo de Contrato.

Codajás - AM, 22 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Codajás

O presente documento foi publicado no Quadro oficial de publicações da Prefeitura Municipal de Codajás, conforme Lei Orgânica Vigente.

Publicado por:
Maycofran Fragoso da Costa
Código Identificador:E3CFFA54

GABINETE DO PREFEITO
PE 004/2026 - EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CODAJÁS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, art. 28, inciso I;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo referente à licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 004/2026, com as seguintes características:

Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021**.**

Característica: Sistema de Registro de Preços (SRP)

Critério de julgamento: Menor preço por item

Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não

Objeto da contratação: Formação de Registro de Preços para a Eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de água mineral e gelo comum, destinados a atender, de forma contínua e eficiente, às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Codajás, bem como de todos os órgãos e serviços públicos vinculados, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Entrega das propostas: De 07/01/2026 às 08h00 até 22/01/2026 às 09h30

Abertura da sessão pública: 22/01/2026 às 09h30 (horário de Brasília)

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos e exigências legais;

CONSIDERANDO o parecer favorável e conclusivo exarado pela Controladoria Interna;

RESOLVE:
I – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa:
- EUCLINGER BEZERRA DE PAULA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.437.664/0001-65, vencedora dos itens 1 - 2 - 3 - 4 - 5 pelo valor total de R$ 318.044,40 (Trezentos e dezoito mil, quarenta e quatro reais e quarenta centavos);

Conforme decisão proferida pelo Agente de Contratação, nos termos do julgamento constante dos autos, pelo período de 12 (doze) meses, nos moldes da Ata de Registro de Preços e planilhas integrantes do Processo Administrativo.

II – HOMOLOGAR o presente certame, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, conferindo eficácia à adjudicação do objeto à luz da legalidade e regularidade constatadas.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Codajás-AM, 22 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maycofran Fragoso da Costa
Código Identificador:AC7949CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 001/2026

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob on.º04.263.331/0001-75, com sede na Rua 05 de setembro 592 – Centro, representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Antônio Ferreira dos Santos, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidaden.º0702128-3 e CPF n.º 615280132-04, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro s/n.º - Laguinho;

CONTRATADO: WILLIAN OLIVEIRA DOS SANTOS, matricula6889, registro010565, portador(a) do CPF nº971.287.402-87, RG nº22758100 SSP/AM, residente e domiciliado(a) naRUA 31 DE MAIO, S/Nº - COLONIA MAJOR THURY,Codajás - AM, a seguir denominado(a) CONTRATADO(a).

OBJETO:O presente contrato tem por objeto a prestação de atividades, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, para o exercício da função deENGENHEIRO CIVIL MUNICIPALpelo CONTRATADO, no âmbito daINFRA-ESTRUTURA - CONTRATOS TEMPORARIOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 37, IX, da Constituição Federal eLei Municipal nº 471, de 26 de março de 2025.

VIGÊNCIA:12 meses.

Codajás/AM.,01deJaneirode2026

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Codajás

Publicado por:
Gabriel Henrick da Costa Faria
Código Identificador:E8015491

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 002/2026

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob on.º04.263.331/0001-75, com sede na Rua 05 de setembro 592 – Centro, representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Antônio Ferreira dos Santos, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidaden.º0702128-3 e CPF n.º 615280132-04, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro s/n.º - Laguinho;

CONTRATADO:RAFAELLA JENNIFER BRASIL DA SILVA, matricula 6911, registro 010567,portador(a) do CPF nº 022.685.052-86, RG nº 26554011, residente e domiciliado(a) na RUA JOAO PESSOA, S/Nº - CENTRO, Codajás - AM, a seguir denominado(a) CONTRATADO(a).

OBJETO:O presente contrato tem por objeto a prestação de atividades, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, para o exercício da função deENGENHEIRO CIVIL MUNICIPALpelo CONTRATADO, no âmbito daINFRA-ESTRUTURA - CONTRATOS TEMPORARIOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 471, de 26 de março de 2025.

VIGÊNCIA:12 meses.

Codajás/AM.,01de Janeiro de 2026

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Codajás

Publicado por:
Gabriel Henrick da Costa Faria
Código Identificador:3B0E8AD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 003/2026

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob on.º04.263.331/0001-75, com sede na Rua 05 de setembro 592 – Centro, representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Antônio Ferreira dos Santos, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidaden.º0702128-3 e CPF n.º 615280132-04, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro s/n.º - Laguinho;

CONTRATADO:ZAQUEU GOMES, matricula 7752, registro 010566,portador(a) do CPF nº 047.741.262-92, RG nº 31384153, residente e domiciliado(a) na PLINIO COELHO, S/Nº - LAGUINHO, Codajás - AM, a seguir denominado(a) CONTRATADO(a).

OBJETO:O presente contrato tem por objeto a prestação de atividades, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse públicodo CONTRATANTE, para o exercício da função de**ENGENHEIRO CIVIL MUNICIPAL**pelo CONTRATADO, no âmbito da**INFRA-ESTRUTURA - CONTRATOS TEMPORARIOS**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 471, de 26 de março de 2025.

VIGÊNCIA:12 meses.

Codajás/AM.,01deJaneirode2026

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Codajás

Publicado por:
Gabriel Henrick da Costa Faria
Código Identificador:B96B3CFE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
A PREFEITA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025 para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS AÇÕES PREVISTAS NA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 053/2025, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão de Contratação, constante no processo mencionado, declarando vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025 a empresa: J S PACHECO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.257.853/0001-09, para os itens

de 01 a 34, com valor total de R$ 33.813,38 (trinta e três mil oitocentos e treze reais e trinta e oito centavos), cuja licitação foi devidamente adjudicada.
II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.
Eirunepé/AM, 14 de janeiro de 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:0BFEED30

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2026
Espécie: Termo de Contrato nº 002/2026. Objeto: Aquisição de materiais de consumo, conforme especificações constantes no Termo de Referência, destinados ao atendimento das ações previstas na Emenda Parlamentar Impositiva nº 053/2025, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: J S PACHECO LTDA – CNPJ 23.257.853/0001-09.
Valor do Contrato: R$ 33.813,38 (trinta e três mil oitocentos e treze reais e trinta e oito centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da Rubrica:
Unidade Orçamentária: 03.01.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de trabalho: 08.245.0413.2040.0000 – Manutenção e Funcionamento do Bloco da Proteção Social Básica.
Programa de trabalho: 08.245.0414.2041.0000 – Manutenção e Funcionamento do Bloco da Proteção Social Especial da Média e Alta Complexidade.
Elemento despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Modalidade de seleção das propostas: Pregão Eletrônico nº 060/2025.
Vigência da contratação: 14/01/2026 a 14/01/2027.

Eirunepé/AM, 14 de janeiro de 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:98CDEADC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DE REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2026

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC, da Prefeitura Municipal de Fonte Boa/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório**:**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026, tipo menor preço por lote, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS E EQUIPAMENTOS PARA A GUARDA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM**, no dia 04/02/2026 às **10h30min** (HORÁRIO DE BRASILIA), através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
O Edital do Pregão Eletrônico está disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e poderá ser adquirido em formato PDF através de ofício/requerimento assinado sem custos através do e-mail: fonteboalicita.2528@gmail.com.

Fonte Boa-AM, 22 de janeiro de 2026

JOÃO LUIZ CEZAR CORREA JUNIOR
Agente de Contratação
Decreto N° 006/2025

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:91110FAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 007/2026

Contrato n° 007/2026**. Contratante:** Município de Fonte Boa. **Contratada: TAURUS ARMAS S.A**. **CNPJ N**92.781.335/0001-02 **Objeto: FORNECIMENTO DE PISTOLAS CALIBRE 9 MM (NOVE MILÍMETROS), NOVAS, DE PRIMEIRO USO, DEVIDAMENTE REGISTRADAS E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E LEGAIS APLICÁVEIS, DESTINADAS AO USO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, ATRAVÉS DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA/AM**. Valor Global: 202.320,00 (duzentos e dois mil trezentos e vinte reais). **Vigência:** 120 dias. **Dotação Orçamentária:** Gestão/Unidade: 020214.Fonte de Recursos: Emenda Especial n° 202540680006.Programa de Trabalho: 06.181.0021.2050 manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilização Urbana. Elemento de Despesa: 449052 equipamentos e material permanente. Nota de Empenho: empenho original 2025NE004427. **Fundamentação legal:** artigo 28, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:AA8FCEE6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 01/2026

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONVOCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 01/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão Municipal de Contratação, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 01/2026-SRP, Processo Administrativo nº 01/2026.

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente.

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR, a decisão adotada pela Comissão de contratação constante do processo mencionado; a seguinte **EMPRESA: C. L. SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇAO LTDA,**CNPJ n° 18.718.109/0001-24, com o valor total de **R$ 222.840,00** (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e quarenta reais).

II - ADJUDICAR o objeto da licitação: Formação de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Licença de uso de Software de Gestão Pública em ambiente Cloud, com total integração e usuários ilimitados, conforme as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Guajará –

AM e demais Secretarias que compõem a esfera municipal, conforme descrito neste Edital, no Termo de Referência e demais Anexos, tipo menor preço por item, tendo como vencedora a EMPRESA: **C. L. SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇAO LTDA,**CNPJ n° 18.718.109/0001-24.

III - CONVOCAR a **EMPRESA: C. L. SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇAO LTDA,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 18.718.109/0001-24, Av. Djalma Batista 1719 – Atlantic Tower, 5º andar – sala 509 - Chapada – Manaus - AM, neste ato representada pela Sra. ERICA KARINE SARAH OLIVEIRA, brasileira, portadora do RG nº 423893 e CPF Nº 847.927.872-20, domiciliado a Rua Djalma Dutra, n° 380, Bairro centro, Cruzeiro do Sul–AC, para no prazo de 05 dias úteis, comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preço nº 01/2026.

IV - PUBLICAR o presente despacho na forma da lei para fins de eficácia.

Guajará-Am, 22 de janeiro de 2026.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal, de Guajará-AM

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:60858935

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026 – SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026 – SRP

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Licença de uso de Software de Gestão Pública em ambiente Cloud, com total integração e usuários ilimitados, conforme as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Guajará – AM e demais Secretarias que compõem a esfera municipal, conforme descrito neste Edital, no Termo de Referência e demais Anexos, tipo menor preço por item.

Fornecedor: C. L. SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇAO LTDA,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 18.718.109/0001-24, Av. Djalma Batista 1719 – Atlantic Tower, 5º andar – sala 509 - Chapada – Manaus - AM, neste ato representada pela Sra. ERICA KARINE SARAH OLIVEIRA, brasileira, portadora do RG nº 423893 e CPF Nº 847.927.872-20, domiciliado a Rua Djalma Dutra, n° 380, Bairro centro, Cruzeiro do Sul–AC.

DO PREÇO REGISTRADO: A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para a empresa acima citada, conforme discriminações abaixo: vencedora dos itens: 01 – R$ 2.538,00, 02 – R$ 438,00, 03 – R$ 300,00, 04 – R$ 2.120,00, 05 – R$ 350,00, 06 – R$ 880,00, 07 – R$ 880,00, 08 – R$ 1.350,00, 09 - R$ 1.200,00, 10 – R$ 3.200,00, 11 – R$ 1.900,00, 12 – R$ 450,00, 13 – R$ 450,00, 14 – R$ 650,00, 15 – R$ 650,00, 16 – R$ 1.214,0000.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Do reequilíbrio contratual: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de fatores que influenciem na composição de seus custos, durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº **01/2026** - SRP.

Fundamento legal: na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições dos termos do Edital nº **01/2026** - SRP.

Guajará-AM, 22 de janeiro de 2026.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal, de Guajará-AM

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:4C80B567

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 64/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 64/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 25/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ/AM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 22.812.242/0001-12, com sede na Rua Turíbio de Oliveira, s/n, Centro, Guajará/AM, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ADAILDO DA COSTA MELO FILHO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **MELO ADVOGADOS**, inscrito no CNPJ nº 42.669.381/0001-46, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 1141, Bairro 25 de Agosto, Cruzeiro do Sul/AC, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a rescisão consensual do Contrato nº 64/2025, firmado em 11 de abril de 2025, cujo objeto consistiu na prestação de serviços advocatícios especializados em licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO
A presente rescisão é celebrada de forma amigável e consensual, com fundamento nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, bem como no disposto na Cláusula Décima Quarta, §1º, do contrato original, não havendo qualquer imputação de culpa a nenhuma das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL
As partes reconhecem que os serviços foram executados até a presente data conforme solicitado pela Administração, inexistindo pendências técnicas, operacionais ou administrativas a serem sanadas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS
Fica ajustado que:

a CONTRATANTE efetuará o pagamento exclusivamente dos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão, se houver valores pendentes;
não haverá aplicação de multas, penalidades ou indenizações, renunciando as partes a qualquer outro direito ou pretensão decorrente do contrato ora rescindido.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO
Com a assinatura do presente Termo e o cumprimento das obrigações nele previstas, as partes conferem-se plena, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE
O presente Termo deverá ser juntado aos autos do Processo Administrativo nº 48/2025 e publicado na forma da legislação vigente.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Guajará/AM, 16 de janeiro de 2026.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal
Contratante

MELO, MAMED & ALBUQUERQUE ADVOGADOS
CNPJ nº 42.669.381/0001-46
Contratada

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:B37ED5FE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO DE VIABILIDADE AMBIENTAL

Processo nº: **0072/2026**

Certidão concedida com base na legislação vigente

Lei nº 9.605, 12 de fevereiro de 1998/ Lei de Crime Ambientais
Lei nº 1.532/1982
Lei Orgânica do Município de Humaitá-AM
Código de Postura do Município

Interessado: **J DE O MALTA LTDA**

CNPJ: 12.762.507/0001-61

Endereço: Beco do Bacuri N° 315 São José

Localização do Empreendimento: Beco do Bacuri N° 315 São José

Atividade: Fabricação de Gelo em uma Area de 0,0365 Hectares

Coordenadas Geográfica:

P1- S 07°30’42,20076’’ W 63°01’17,63288

P2- S 07°30’42.33108’’ W 63°01’17.21587

P3- S 07°30’43.13903’’ W 63°01’17.39831

P4- S 07°30’43.00872’’ W 63°01’17.86745

Esta Certidão não exime o requerente das demais licenças pertinentes.

Esta Certidão é possível de suspensão ou cancelamento em caso de transgressão à legislação vigente.

OBS: ESTA CERTIDÃO TERÁ VALIDADE DE 2 ANOS

Certifico em razão do meu cargo e a requerente da pessoa jurídica, acima caracterizada, nos termos do que dispõe o art. 10, § 1º, item I do Decreto nº 10.028/87 do IPAAM, que o local e a atividade propostos, acima descritos, estão de acordo com as posturas e leis municipais, esclarecendo ainda que o local do empreendimento não se encontra em área de proteção ambiental do município de Humaitá.

Por ser expressão da mais pura e cristalina verdade, firmo o presente para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Humaitá-AM, 21 de janeiro de 2026

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

JOHN ELTON AULER
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental Sustentável
Decreto nº 081/25 GAB-PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:75B85CDA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **3981/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 65/2025-DL – PREFEITURA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva em desobstruções de rede de esgoto das vias, afim de restabelecer condições adequadas de coleta, condução e tratamento de esgotos, para garantir a saúde pública, a segurança e a integridade da infraestrutura urbana.

CREDOR: E P S COMERCIO E SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA.

CNPJ/MF: 43.154.841/0001.66.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21 e suas alterações.

DATA: 09/01/2025.

VALOR TOTAL: R$ 95.016,83 (Noventa e Cinco Mil, Dezesseis Reais e Oitenta e Três Centavos).

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D3078C40

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2184/2023

1. ESPÉCIE E DATA: Segundo Termo Aditivo, celebrado em 27/10/2025, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 050/2023, celebrado em 23/10/2023.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo referente a Contratação de empresa para fornecimento de massa asfáltica à frio (PMF) e emulsão asfáltica (RR-2C), visando a manutenção corretiva (tapa buraco, remendo profundo e recapeamento) do viário urbano do Município de Humaitá-AM, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINF.

3. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ N° 04.465.209/0001-81).

4. CONTRATADA: MIRANDA COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA (CNPJ N° 32.917.224/0001-59).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (Doze) meses, a contar de 30 de outubro de 2025 e encerrando em 29 de outubro de 2026.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, c/c § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:DDD5882C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3812/2023

1. ESPÉCIE E DATA: Segundo Termo Aditivo, celebrado em 29/12/2025, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 002/2024, celebrado em 02/01/2024.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo, referente a locação de um imóvel Comercial ou Residencial na área rural de pessoa física ou jurídica, livre, desembaraçado, concluído e mobiliado, localizado na Comunidade Cristo Rei – Lago do Uruapiara, zona rural, para funcionamento de casa de apoio aos professores que atuam na Escola Municipal Rural Cristo Rei, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme as especificações, quantitativos e condições gerais estabelecidos no Termo de Referência.
3. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ N° 04.465.209/0001-81).

4. CONTRATADA: NATÁLIA BRILHANTE DA SILVA (CPF Nº 023.089.292-27).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (doze) meses, a contar de 03 de janeiro de 2026 e encerrando em 02 de janeiro de 2027.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, c/c § da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:271E7B8C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3465/2022

1. ESPÉCIE E DATA: Terceiro Termo Aditivo, celebrado em 29/12/2025, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 007/2023, celebrado em 06/01/2023.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de conexão de internet, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
3. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ N° 04.465.209/0001-81).

4. CONTRATADO: MARQUES TECNOLOGIA LTDA (CNPJ Nº 35.368.181/0001-98).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (doze) meses, a contar de 07 de janeiro de 2026 e encerrando em 06 de janeiro de 2027.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, c/c § da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:CF9B6893

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 001-2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – SRP/CPL, que visa a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PESADOS (ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS) DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – SEMEI, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, ORIGINAIS OU SIMILARES, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
CONSIDERANDO a deliberação da Presidente do Certame do Município no PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2026 – SRP/CPL;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;
RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor da empresa: VIACAR TRANSPORTES, COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES, PECAS EMANUTENCAO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 09.644.883/0001-47, com valor global de R$ 1.125.228,83 (um milhão cento e vinte cinco mil duzentos e vinte oito reais e oitenta e três centavos);
II – HOMOLOGAR a decisão final da Presidente do Certame, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2026 – SRP/CPL.

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 22 de janeiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:B2A87B70

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, solicita cotações de preços para compor processo administrativo oriundo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, cujo objeto trata-se: **PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESPORTIVO, CAMISA PASSEIO E COLETES PARA OS ALUNOS QUE PARTICIPARÃO DA SELETIVA DO POLO I – DOS JOGOS ESCOLARES DO AMAZONAS E CAMISAS SUBLIMADAS PARA OS PROJETOS DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA, CORRIDA AZUL, FORA DA ESCOLA NÃO PODE, CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESFILE CIVICO, FEIRA DE MATEMÁTICA, CULMINÂNCIA DO ANO LETIVO E PADRONIZAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA SEMEI.** Os interessados devem entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação para obter o descritivo do objeto para cotação através do e-mail: **cpl2023iranduba@gmail.com**. Prazo para entrega da cotação até **29/01/2026 (QUINTA-FEIRA)**.

Iranduba 22 de janeiro de 2026

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:9B63E520

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, solicita cotações de preços para compor processo administrativo oriundo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, cujo objeto trata-se: **PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO**

DE TROFÉUS, DESTINADOS A PREMIAÇÃO DOS VENCEDORES DO PRÊMIO DE GESTÃO 2025, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – SEMEI. Os interessados devem entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação para obter o descritivo do objeto para cotação através do e-mail: **cpl2023iranduba@gmail.com**. Prazo para entrega da cotação até **29/01/2026 (QUINTA-FEIRA)**.

Iranduba 22 de janeiro de 2026

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:C8891044

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-2026

A Comissão Permanente de Licitação CPL, da Prefeitura Municipal de Iranduba , torna público aos interessados que realizara no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br – as licitações na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-2026, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PREVENTIVA E MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, REINSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, E INSTALAÇÃO EM CONCIONADORES DE AR TIPO JANELA E SPLIT DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM, no dia 06 de fevereiro de 2026**, as 10h30min (horário de Brasília), conforme especificações e anexos constantes no edital.
O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas deverão ser enviadas antes da abertura do certame e atender ás especificações do edital.

Iranduba, 22 de janeiro de 2026.

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:BC57C4E1

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE PRAZO DA CARTA CONTRATO Nº 014/2021

Conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 14/01/2026. Edição n° 4023, constante do Código Identificador: 32D83D7D, que teve como finalidade informar **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE FLUVIAL DAS EQUIPES DE SAÚDE DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DA SAÚDE DE FAMÍLIAS RIBEIRINHAS.**
Onde se lê:
OBJETO:Fica aditivado o prazo da Carta Contrato nº 014/2021, firmado entre as partes acima descritas**, prorrogado por mais 07(sete) meses, a contar de 01 janeiro de 2025, tendo novo vencimento 31 de julho de 2025,** para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE FLUVIAL DAS EQUIPES DE SAÚDE DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DA SAÚDE DE FAMÍLIAS RIBEIRINHAS.

Leia – se:
OBJETO:Fica aditivado o prazo da Carta Contrato nº 014/2021, firmado entre as partes acima descritas**, prorrogado por mais 07(sete) meses, a contar de 01 janeiro de 2026, tendo novo vencimento 31 de julho de 2026,** para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE FLUVIAL DAS EQUIPES DE SAÚDE DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DA SAÚDE DE FAMÍLIAS RIBEIRINHAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 22 de janeiro de 2026

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:D720164C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 061/2026 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) JAIR MARQUES DA SILVA, no cargo efetivo de Vigia, Matrícula nº 603-4A, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social de Iranduba/AM, referente ao biênio de 10/2024 a 10/2025, a serem gozadas, a contar de 01/02/2026 a 02/03/2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 22 de janeiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:BEEA3C80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2026-GAB/PMI

HOMOLOGA O ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR PÚBLICO COM A CONSEQUENTE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Iranduba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal.
CONSIDERANDOos Princípios Constitucionais e Normas que regem a Administração Pública;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal preconiza que o servidor efetivo deverá ser submetido Estágio Probatório pelo prazo de 03 (três) anos (art. 41, CF/88), assim como o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba, Lei nº 105/2005;
CONSIDERANDO o Plano de Carreira do Magistério, Lei nº 178/2011 e suas alterações;
CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba, Lei nº 105/2005;
CONSIDERANDO o Concurso Público de Edital nº 002/2020, e atos de homologação, convocação e nomeação de candidatos;
CONSIDERANDO a manifestação da Comissão das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, por meio do Parecer Descritivo de Manifestação para Homologação de Estabilidade da Servidora em Estágio Probatório, com manifestação de conclusão favorável quanto

às avaliações realizadas, nos autos do Processo Administrativo nº 079/2025-CADEP/SEMEI, com Parecer Jurídico nº 490/2025-PGMI.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o resultado do Estágio Probatório e reconhecer a ESTABILIDADE no serviço público à servidora, Sra. GABRIELY DE MENDONÇA FERREIRA, Professora, Educação Infantil, carga horária 20 horas, sob matrícula nº 6.720-8A, Setor SEDE, nomeada conforme Portaria nº 814/2022-GAB/PMI, com admissão em 14/06/2022, em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho, tornando-a apta para o exercício do cargo que ocupa a partir da data de admissão, haja vista ter sido nomeado em virtude de aprovação em concurso Público e cumprido o Estágio Probatório pelo período de 3 (três) anos de efetivo exercício, sendo aprovado em observância aos cumprimentos dos requisitos dispostos nas Normas Legais.

Art. 2º– Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3º- Essa portaria entra em vigor na data de publicação.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 22 de janeiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba/AM

ALTEMAR LEÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:E3FA7775

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2026-GAB/PMI

HOMOLOGA O ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR PÚBLICO COM A CONSEQUENTE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Iranduba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal.
CONSIDERANDOos Princípios Constitucionais e Normas que regem a Administração Pública;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal preconiza que o servidor efetivo deverá ser submetido Estágio Probatório pelo prazo de 03 (três) anos (art. 41, CF/88), assim como o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba, Lei nº 105/2005;
CONSIDERANDO o Plano de Carreira do Magistério, Lei nº 178/2011 e suas alterações;
CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba, Lei nº 105/2005;
CONSIDERANDO o Concurso Público de Edital nº 002/2020, e atos de homologação, convocação e nomeação de candidatos;
CONSIDERANDO a manifestação da Comissão das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, por meio do Parecer Descritivo de Manifestação para Homologação de Estabilidade do Servidor em Estágio Probatório, com manifestação de conclusão favorável quanto às avaliações realizadas, nos autos do Processo Administrativo nº 078/2025-CADEP/SEMEI, com Parecer Jurídico nº 479/2025-PGMI.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o resultado do Estágio Probatório e reconhecer a ESTABILIDADE no serviço público ao servidor, Sr. FRANCISCO IGOR NASCIMENTO DE SOUSA, Professor Ensino Fundamental I, carga horária 20 horas, sob matrícula nº 6.719-8A, Setor RIO SOLIMÕES, nomeado conforme Portaria nº 810/2022-GAB/PMI, com admissão em 14/06/2022, em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho, tornando-o apto para o exercício do cargo que ocupa a partir da data de admissão, haja vista ter sido nomeado em virtude de aprovação em concurso Público e cumprido o Estágio Probatório pelo período de 3 (três) anos de efetivo exercício, sendo aprovado em observância aos cumprimentos dos requisitos dispostos nas Normas Legais.

Art. 2º– Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3º- Essa portaria entra em vigor na data de publicação.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 22 de janeiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba/AM

ALTEMAR LEÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:23B5526D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2026-GAB/PMI

HOMOLOGA O ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR PÚBLICO COM A CONSEQUENTE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Iranduba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal.
CONSIDERANDOos Princípios Constitucionais e Normas que regem a Administração Pública;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal preconiza que o servidor efetivo deverá ser submetido Estágio Probatório pelo prazo de 03 (três) anos (art. 41, CF/88), assim como o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba, Lei nº 105/2005;
CONSIDERANDO o Plano de Carreira do Magistério, Lei nº 178/2011 e suas alterações;
CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba, Lei nº 105/2005;
CONSIDERANDO o Concurso Público de Edital nº 002/2020, e atos de homologação, convocação e nomeação de candidatos;
CONSIDERANDO a manifestação da Comissão das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, por meio do Parecer Descritivo de Manifestação para Homologação de Estabilidade da Servidora em Estágio Probatório, com manifestação de conclusão favorável quanto às avaliações realizadas, nos autos do Processo Administrativo nº 076/2025-CADEP/SEMEI, com Parecer Jurídico nº 488/2025-PGMI;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o resultado do Estágio Probatório e reconhecer a ESTABILIDADE no serviço público à servidora, Sra. ADRIENE LUIZA ROCHA PANTOJA, Professora, Educação Infantil I, carga horária 20 horas, sob matrícula nº 6.715-8A, Setor SEDE, nomeada conforme Portaria nº 813/2022-GAB/PMI, com admissão em 14/06/2022, em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho, tornando-a apta para o exercício do cargo que ocupa a partir da data de admissão, haja vista ter sido nomeado em virtude de aprovação em concurso Público e cumprido o Estágio Probatório pelo período de 3 (três) anos de efetivo exercício, sendo aprovado em observância aos cumprimentos dos requisitos dispostos nas Normas Legais.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3º- Essa portaria entra em vigor na data de publicação.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 22 de janeiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba/AM

ALTEMAR LEÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:26E7EB42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2026-GAB/PMI

HOMOLOGA O ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR PÚBLICO COM A CONSEQUENTE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Iranduba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal.
CONSIDERANDOos Princípios Constitucionais e Normas que regem a Administração Pública;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal preconiza que o servidor efetivo deverá ser submetido Estágio Probatório pelo prazo de 03 (três) anos (art. 41, CF/88), assim como o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba, Lei nº 105/2005;
CONSIDERANDO o Plano de Carreira do Magistério, Lei nº 178/2011 e suas alterações;
CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba, Lei nº 105/2005;
CONSIDERANDO o Concurso Público de Edital nº 002/2020, e atos de homologação, convocação e nomeação de candidatos;
CONSIDERANDO a manifestação da Comissão das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, por meio do Parecer Descritivo de Manifestação para Homologação de Estabilidade da Servidora em Estágio Probatório, com manifestação de conclusão favorável quanto às avaliações realizadas, nos autos do Processo Administrativo nº 080/2025-CADEP/SEMEI, com Parecer Jurídico nº 491/2025-PGMI.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o resultado do Estágio Probatório e reconhecer a ESTABILIDADE no serviço público à servidora, Sra. HEZHA CRISTIANE PEREIRA PINHEIRO, Professora, Fundamental I, carga horária 20 horas, sob matrícula nº 6.721-8A, Setor ESTRADAS E RAMAIS, nomeada conforme Portaria nº 822/2022-GAB/PMI, com admissão em 14/06/2022, em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho, tornando-a apta para o exercício do cargo que ocupa a partir da data de admissão, haja vista ter sido nomeado em virtude de aprovação em concurso Público e cumprido o Estágio Probatório pelo período de 3 (três) anos de efetivo exercício, sendo aprovado em observância aos cumprimentos dos requisitos dispostos nas Normas Legais.
Art. 2º– Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3º- Essa portaria entra em vigor na data de publicação.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 22 de janeiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba/AM

ALTEMAR LEÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:FBA22ACC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2026-GAB/PMI

HOMOLOGA O ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR PÚBLICO COM A CONSEQUENTE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Iranduba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal.
CONSIDERANDOos Princípios Constitucionais e Normas que regem a Administração Pública;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal preconiza que o servidor efetivo deverá ser submetido Estágio Probatório pelo prazo de 03 (três) anos (art. 41, CF/88), assim como o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba, Lei nº 105/2005;
CONSIDERANDO o Plano de Carreira do Magistério, Lei nº 178/2011 e suas alterações;
CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba, Lei nº 105/2005;
CONSIDERANDO o Concurso Público de Edital nº 002/2020, e atos de homologação, convocação e nomeação de candidatos;
CONSIDERANDO a manifestação da Comissão das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, por meio do Parecer Descritivo de Manifestação para Homologação de Estabilidade do Servidor em Estágio Probatório, com manifestação de conclusão favorável quanto às avaliações realizadas, nos autos do Processo Administrativo nº 084/2025-CADEP/SEMEI, com Parecer Jurídico nº 480/2025-PGMI;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o resultado do Estágio Probatório e reconhecer a ESTABILIDADE no serviço público ao servidor, Sr. KARDEC SIMÃO MARTINS, Professor Ensino Fundamental II, Geografia, carga horária 20 horas, sob matrícula nº 6.725-8A, Setor ESTRADAS E RAMAIS, nomeado conforme Portaria nº 815/2022-GAB/PMI, com admissão em 14/06/2022, em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho, tornando-o apto para o exercício do cargo que ocupa a partir da data de admissão, haja vista ter sido nomeado em virtude de aprovação em concurso Público e cumprido o Estágio Probatório pelo período de 3 (três) anos de efetivo exercício, sendo aprovado em observância aos cumprimentos dos requisitos dispostos nas Normas Legais.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3º- Essa portaria entra em vigor na data de publicação.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 22 de janeiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba/AM

ALTEMAR LEÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:E228514F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2026-GAB/PMI

HOMOLOGA O ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR PÚBLICO COM A CONSEQUENTE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Iranduba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal.
CONSIDERANDOos Princípios Constitucionais e Normas que regem a Administração Pública;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal preconiza que o servidor efetivo deverá ser submetido Estágio Probatório pelo prazo de 03 (três) anos (art. 41, CF/88), assim como o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba, Lei nº 105/2005;
CONSIDERANDO o Plano de Carreira do Magistério, Lei nº 178/2011 e suas alterações;
CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba, Lei nº 105/2005;
CONSIDERANDO o Concurso Público de Edital nº 002/2020, e atos de homologação, convocação e nomeação de candidatos;
CONSIDERANDO a manifestação da Comissão das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, por meio do Parecer Descritivo de Manifestação para Homologação de Estabilidade da Servidora em Estágio Probatório, com manifestação de conclusão favorável quanto às avaliações realizadas, nos autos do Processo Administrativo nº 085/2025-CADEP/SEMEI, com Parecer Jurídico nº 487/2025-PGMI.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o resultado do Estágio Probatório e reconhecer a ESTABILIDADE no serviço público à servidora, Sra. MARIA AMELIA MENDES MAQUINÉ MEDEIROS, Professora, Educação Infantil I, carga horária 20 horas, sob matrícula nº 6.726-8A, Setor SEDE, nomeada conforme Portaria nº 824/2022-GAB/PMI, com admissão em 14/06/2022, em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho, tornando-a apta para o exercício do cargo que ocupa a partir da data de admissão, haja vista ter sido nomeado em virtude de aprovação em concurso Público e cumprido o Estágio Probatório pelo período de 3 (três) anos de efetivo exercício, sendo aprovado em observância aos cumprimentos dos requisitos dispostos nas Normas Legais.
Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3º- Essa portaria entra em vigor na data de publicação.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 22 de janeiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba/AM

ALTEMAR LEÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:D4EF983B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068 /2026-GAB/PMI

HOMOLOGA O ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR PÚBLICO COM A CONSEQUENTE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Iranduba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal.
CONSIDERANDOos Princípios Constitucionais e Normas que regem a Administração Pública;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal preconiza que o servidor efetivo deverá ser submetido Estágio Probatório pelo prazo de 03 (três) anos (art. 41, CF/88), assim como o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba, Lei nº 105/2005;
CONSIDERANDO o Plano de Carreira do Magistério, Lei nº 178/2011 e suas alterações;
CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba, Lei nº 105/2005;
CONSIDERANDO o Concurso Público de Edital nº 002/2020, e atos de homologação, convocação e nomeação de candidatos;
CONSIDERANDO a manifestação da Comissão das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, por meio do Parecer Descritivo de Manifestação para Homologação de Estabilidade da Servidora em Estágio Probatório, com manifestação de conclusão favorável quanto às avaliações realizadas, nos autos do Processo Administrativo nº 086/2025-CADEP/SEMEI, com Parecer Jurídico nº 475/2025-PGMI.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o resultado do Estágio Probatório e reconhecer a ESTABILIDADE no serviço público à servidora, Sra. MARLINDA DE SOUZA MONTEIRO, Professora, Educação Infantil I, carga horária 20 horas, sob matrícula nº 6.727-8A, Setor ESTRADAS E RAMAIS, nomeada conforme Portaria nº 812/2022-GAB/PMI, com admissão em 14/06/2022, em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho, tornando-a apta para o exercício do cargo que ocupa a partir da data de admissão, haja vista ter sido nomeado em virtude de aprovação em concurso Público e cumprido o Estágio Probatório pelo período de 3 (três) anos de efetivo exercício, sendo aprovado em observância aos cumprimentos dos requisitos dispostos nas Normas Legais.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3º- Essa portaria entra em vigor na data de publicação.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 22 de janeiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba/AM

ALTEMAR LEÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:B6D3F088

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2026-GAB/PMI

HOMOLOGA O ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR PÚBLICO COM A CONSEQUENTE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Iranduba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal.
CONSIDERANDOos Princípios Constitucionais e Normas que regem a Administração Pública;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal preconiza que o servidor efetivo deverá ser submetido Estágio Probatório pelo prazo de 03 (três) anos (art. 41, CF/88), assim como o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba, Lei nº 105/2005;
CONSIDERANDO o Plano de Carreira do Magistério, Lei nº 178/2011 e suas alterações;
CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba, Lei nº 105/2005;

CONSIDERANDO o Concurso Público de Edital nº 002/2020, e atos de homologação, convocação e nomeação de candidatos;
CONSIDERANDO a manifestação da Comissão das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, por meio do Parecer Descritivo de Manifestação para Homologação de Estabilidade da Servidora em Estágio Probatório, com manifestação de conclusão favorável quanto às avaliações realizadas, nos autos do Processo Administrativo nº 088/2025-CADEP/SEMEI, com Parecer Jurídico nº 478/2025-PGMI.

RESOLVE:

Art. 1º. - HOMOLOGAR o resultado do Estágio Probatório e reconhecer a ESTABILIDADE no serviço público à servidora, Sra. ROSANA PEIXOTO DE LIMA, Professora, Educação Infantil I, carga horária 20 horas, sob matrícula nº 6.729-8A, Setor ESTRADAS E RAMAIS, nomeada conforme Portaria nº 817/2022-GAB/PMI, com admissão em 14/06/2022, em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho, tornando-a apta para o exercício do cargo que ocupa a partir da data de admissão, haja vista ter sido nomeado em virtude de aprovação em concurso Público e cumprido o Estágio Probatório pelo período de 3 (três) anos de efetivo exercício, sendo aprovado em observância aos cumprimentos dos requisitos dispostos nas Normas Legais.
Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3º- Essa portaria entra em vigor na data de publicação.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 22 de janeiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba/AM

ALTEMAR LEÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:460C4EA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2026-GAB/PMI

HOMOLOGA O ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR PÚBLICO COM A CONSEQUENTE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Iranduba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal.
CONSIDERANDOos Princípios Constitucionais e Normas que regem a Administração Pública;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal preconiza que o servidor efetivo deverá ser submetido Estágio Probatório pelo prazo de 03 (três) anos (art. 41, CF/88), assim como o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba, Lei nº 105/2005;
CONSIDERANDO o Plano de Carreira do Magistério, Lei nº 178/2011 e suas alterações;
CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba, Lei nº 105/2005;
CONSIDERANDO o Concurso Público de Edital nº 002/2020, e atos de homologação, convocação e nomeação de candidatos;
CONSIDERANDO a manifestação da Comissão das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, por meio do Parecer Descritivo de Manifestação para Homologação de Estabilidade do Servidor em Estágio Probatório, com manifestação de conclusão favorável quanto às avaliações realizadas, nos autos do Processo Administrativo nº 089/2025-CADEP/SEMEI, com Parecer Jurídico nº 451/2025-PGMI.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o resultado do Estágio Probatório e reconhecer a ESTABILIDADE no serviço público ao servidor, Sr. TÚLIO BRANDÃO ARAÚJO, Professor Ensino Fundamental II, Língua Inglesa, carga horária 20 horas, sob matrícula nº 6.731-8A, Setor ESTRADAS E RAMAIS, nomeado conforme Portaria nº 827/2022-GAB/PMI, com admissão em 14/06/2022, em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho, tornando-o apto para o exercício do cargo que ocupa a partir da data de admissão, haja vista ter sido nomeado em virtude de aprovação em concurso Público e cumprido o Estágio Probatório pelo período de 3 (três) anos de efetivo exercício, sendo aprovado em observância aos cumprimentos dos requisitos dispostos nas Normas Legais.
Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3º- Essa portaria entra em vigor na data de publicação.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 22 de janeiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba/AM

ALTEMAR LEÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:CECE4446

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2026-GAB/PMI

HOMOLOGA O ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR PÚBLICO COM A CONSEQUENTE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Iranduba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal.
CONSIDERANDOos Princípios Constitucionais e Normas que regem a Administração Pública;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal preconiza que o servidor efetivo deverá ser submetido Estágio Probatório pelo prazo de 03 (três) anos (art. 41, CF/88), assim como o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba, Lei nº 105/2005;
CONSIDERANDO o Plano de Carreira do Magistério, Lei nº 178/2011 e suas alterações;
CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba, Lei nº 105/2005;
CONSIDERANDO o Concurso Público de Edital nº 002/2020, e atos de homologação, convocação e nomeação de candidatos;
CONSIDERANDO a manifestação da Comissão das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, por meio do Parecer Descritivo de Manifestação para Homologação de Estabilidade da Servidora em Estágio Probatório, com manifestação de conclusão favorável quanto às avaliações realizadas, nos autos do Processo Administrativo nº 090/2025-CADEP/SEMEI, com Parecer Jurídico nº 453/2025-PGMI.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o resultado do Estágio Probatório e reconhecer a ESTABILIDADE no serviço público à servidora, Sra. VALDENICE NUNES CARNEIRO, Professora, Educação Infantil I, carga horária 20 horas, sob matrícula nº 6.728-8A, Setor RIO NEGRO, nomeada conforme Portaria nº 823/2022-GAB/PMI, com admissão em 14/06/2022, em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho, tornando-a apta para o exercício do cargo que ocupa a partir da data de admissão, haja vista ter sido nomeado em virtude de aprovação em concurso Público e cumprido o Estágio Probatório pelo período de 3 (três) anos de efetivo exercício, sendo aprovado em observância aos cumprimentos dos requisitos dispostos nas Normas Legais.

Art. 2º- Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3º- Essa portaria entra em vigor na data de publicação.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 22 de janeiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba/AM

ALTEMAR LEÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:F9E75E7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2026-GAB/PMI

HOMOLOGA O ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR PÚBLICO COM A CONSEQUENTE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Iranduba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal.
CONSIDERANDOos Princípios Constitucionais e Normas que regem a Administração Pública;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal preconiza que o servidor efetivo deverá ser submetido Estágio Probatório pelo prazo de 03 (três) anos (art. 41, CF/88), assim como o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba, Lei nº 105/2005;
CONSIDERANDO o Plano de Carreira do Magistério, Lei nº 178/2011 e suas alterações;
CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba, Lei nº 105/2005;
CONSIDERANDO o Concurso Público de Edital nº 002/2020, e atos de homologação, convocação e nomeação de candidatos;
CONSIDERANDO a manifestação da Comissão das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, por meio do Parecer Descritivo de Manifestação para Homologação de Estabilidade da Servidora em Estágio Probatório, com manifestação de conclusão favorável quanto às avaliações realizadas, nos autos do Processo Administrativo nº 091/2025-CADEP/SEMEI, com Parecer Jurídico nº 454/2025-PGMI.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o resultado do Estágio Probatório e reconhecer a ESTABILIDADE no serviço público à servidora, Sra. ELIANDRA GABRIELE AMAZONAS, Auxiliar de Serviços Gerais, carga horária 40 horas, sob matrícula nº 6.734-8A, Setor RIO SOLIMÕES, nomeada conforme Portaria nº 811/2022-GAB/PMI, com admissão em 14/06/2022, em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho, tornando-a apta para o exercício do cargo que ocupa a partir da data de admissão, haja vista ter sido nomeado em virtude de aprovação em concurso Público e cumprido o Estágio Probatório pelo período de 3 (três) anos de efetivo exercício, sendo aprovado em observância aos cumprimentos dos requisitos dispostos nas Normas Legais.
Art. 2º- Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3º- Essa portaria entra em vigor na data de publicação.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 22 de janeiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba/AM

ALTEMAR LEÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:60254D0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2026 - GAB/PMI

Institui a Comissão Permanente de Acompanhamento da Educação Infantil no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Iranduba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal.
CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/1996;
CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990;
CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005/2014;
CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação – PME;
CONSIDERANDO a Portaria MEC ° 501, de 7 de julho de 2025, com a finalidade de assegurar o direito à educação infantil, a partir do estímulo ao cumprimento das metas do Plano Nacional de Educação – PNE e das Diretrizes Curriculares Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil:
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento permanente da política pública de Educação Infantil.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Permanente de Acompanhamento da Educação Infantil, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de acompanhar, monitorar, avaliar e propor ações para o fortalecimento da política municipal de Educação Infantil, abrangendo creches e pré-escolas.
Art. 2º - São objetivos da Comissão:
I – Acompanhar a implementação das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação relacionadas à Educação Infantil;
II – Monitorar o acesso, a permanência e a qualidade do atendimento;
III – avaliar as condições de infraestrutura, alimentação escolar, transporte e práticas pedagógicas;
IV – Contribuir para o planejamento, a gestão e a melhoria contínua da Educação Infantil;
V – Fortalecer a transparência e o controle social.
Art. 3º - A Comissão será composta por representantes dos seguintes segmentos:
I – Secretaria Municipal de Educação;
Titular Simone dos Santos Miranda
Suplente Marcia Rodrigues da Santos

II – Coordenação da Educação Infantil;
Titular: Derivane Carneiro da Silva Chaves
Suplente: Fatima das Neves Oliveira

III – Gestores(as) de creches e pré-escolas;
Titular: Aradia Marques da Silva
Suplente: Dayane Carneiro da Silva

IV – Professores(as) da Educação Infantil;
Titular: Alice Pereira de Castro
Suplente: Rita de Cassia de Souza Costa

V – Conselho Municipal de Educação;
Titular: Juzy Uchoa da Silva
Suplente: André Luiz dos Santos Sales

VI – Conselho do FUNDEB;

Titular: Arlene da Silva Gomes
Suplente: Lívia Renata Costa Alves
VII – Conselho Tutelar;
Titular: Gisely Lisboa da Silva
Suplente: Celina de Jesus dos Santos Cunha

VIII – Representantes das famílias;
Titular: Daniel Oliveira de Abreu
Suplente: Antônio Silva da Mota

IX – Representantes da Saúde.
Titular: Malu Souza dos Santos
Suplente: Fernanda Valeria Gomes de Almeida

X – Representantes da Assistência Social.
Titular: Juliana dos Santos Nascimento
Suplente: Diana Rosa Malcher

§ 1º Os membros serão designados por ato próprio da Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º A Comissão será composta por membros titulares e suplentes.
§ 3º O mandato dos membros será de 02 anos, permitida recondução.
Art. 4º - Compete à Comissão:
I – Acompanhar dados de matrículas, vagas e listas de espera;
II – Monitorar a infraestrutura das unidades de Educação Infantil;
III – Acompanhar a formação e as condições de trabalho dos profissionais;
IV – Analisar dados, indicadores e documentos oficiais;
V – Elaborar relatórios semestrais de acompanhamento;
VI – Propor ações e políticas públicas para a Educação Infantil;
VII –Encaminhar recomendações à Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos competentes.
Art. 5º - A Comissão reunir-se-á mensal ou bimestralmente, conforme calendário definido em sua primeira reunião.

§ 1º A Comissão elegerá, entre seus membros, um(a) Coordenador(a) e um(a) Secretário(a).
§ 2º As reuniões deverão ser registradas em atas.
Art. 6º - Os relatórios produzidos pela Comissão deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, ao Conselho Municipal de Educação e, quando necessário, ao Poder Executivo, garantindo publicidade e transparência.
Art. 7º - A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não remunerado.
Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 22 de janeiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba/AM

ALTEMAR LEÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:52A128FE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – PMI

O Município de Itacoatiara/AM, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, como critério de julgamento por MENOR PREÇO, com regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS), LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA/AM, observadas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 096/2024 e ainda de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, cuja sessão pública será realizada por meio da plataforma eletrônica LICITANET (www.licitanet.com.br). O edital/aviso e anexos da Concorrência Pública estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br, no site oficial da Prefeitura de Itacoatiara/AM: https//prefeituradeitacoatiara.com.br/ ou pelo e-mail: cgl@prefeituradeitacoatiara.com.br onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente.
Maiores informações, poderão ser obtidas por intermédio do e-mail: cgl@prefeituradeitacoatiara.com.br e na sede da Comissão de Licitação, localizado na Rua Quintino Bocaiuva, n° 2292, 2° andar, Bairro Centro – Itacoatiara/AM – CEP: 69.100-069, de segunda a sexta-feira, no horário de atendimento ao público.

Recebimento das Propostas: Até 09h:00min do dia 13/02/2026
Hora/Data da Sessão Pública: 10h:00min do dia 13/02/2026
Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF
Endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/login

Itacoatiara/AM, 22 de janeiro de 2026.

ROSANY SIMÕES CHAVES
Presidente da Comissão de Licitação do Município de Itacoatiara/AM

Publicado por:
Jose Alfredo Rodrigues de Lima
Código Identificador:04140579

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 – PMI

O Município de Itacoatiara/AM, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, como critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE E FLUVIAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO ÀS DEMANDAS INSTITUCIONAIS VINCULADAS A ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA/AM, observadas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 096/2024 e ainda de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, cuja sessão pública será realizada por meio da plataforma eletrônica LICITANET (www.licitanet.com.br). O edital/aviso e anexos do Pregão Eletrônico estão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); no Site Oficial da Prefeitura de Itacoatiara/AM: https//prefeituradeitacoatiara.com.br/ ou pelo e-mail: cgl@prefeituradeitacoatiara.com.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente.
Maiores informações, poderão ser obtidas por intermédio do e-mail: cgl@prefeituradeitacoatiara.com.br e na sede da Comissão de Licitação, localizado na Rua Quintino Bocaiuva, n° 2292, 2° andar, Bairro Centro – Itacoatiara/AM – CEP: 69.100-069, de segunda a sexta-feira, no horário de atendimento ao público.

Recebimento das Propostas: Até 09:00min do dia 09/02/2026
Hora/Data da Sessão Pública: 10h:00min do dia 09/02/2026
Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF
Endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/login

Itacoatiara/AM, 22 de janeiro de 2026.

ROSANY SIMÕES CHAVES
Presidente da Comissão de Licitação do Município de Itacoatiara/AM

Publicado por:
Jose Alfredo Rodrigues de Lima
Código Identificador:05268AC9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 270, DE 11 DE ABRIL DE 2025

*Dispensa servidores temporários sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado**,** e adota outras providências.*

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara,
CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º.DISPENSAR, os servidores abaixo relacionados, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA		
DATA	**NOME**	**CARGO**
01/04/2025	ADRIANA DA PAZ DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/04/2025	AGNEIA DA SILVA CONCEICAO	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
23/04/2025	BARBARA DOS SANTOS DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO(A) DE SAÚDE
23/04/2025	LIDIA MARIA MEDEIROS MAGALHÃES	AGENTE COMUNITÁRIO(A) DE SAÚDE
01/04/2025	LOUISE COSTA DAMASO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
30/04/2025	RAMYLA LEITAO RESK	CIRURGIÃ(O) DENTISTA
01/04/2025	SHARLIANA ANDRADE DE SOUZA SERRAO	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 11 de abril de 2025.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:2B34C9ED

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART 84, LEI 14.133/21)

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART 84, Lei 14.133/21)

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART 84, LEI 14.133/21), ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI, CONTRATADA: I. DE M. GESTRUDE – ME, CNPJ: 15.310.194/0001-07. OBJETO: TERMO ADITIVO, PRORROGANDO VIGÊNCIA E MANTENDO VALORES CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025, EM CONFORMIDADE COM O ART 84, DA LEI 14.133/21. VALOR TOTAL: R$ 137.321,00 (cento e trinta e sete mil trezentos e vinte um). DATA DE ASSINATURA 20/01/2026. PERÍODO VIGÊNCIA: 23/06/2026 A 23/06/2027. AMPARO LEGAL: ART 84, DA LEI 14.133/21.

Itamarati/AM, 20 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO SILVIO CAMPELO MONTEIRO
Presidente da Câmara Municipal do Município de Itamarati/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:F42979B9

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART 84, LEI 14.133/21)

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART 84, Lei 14.133/21)

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART 84, LEI 14.133/21), ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI, CONTRATADA: I. DE M. GESTRUDE – ME, CNPJ: 15.310.194/0001-07. OBJETO: TERMO ADITIVO, PRORROGANDO VIGÊNCIA E MANTENDO VALORES CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025, EM CONFORMIDADE COM O ART 84, DA LEI 14.133/21. VALOR TOTAL: R$ 179.095,00 (cento e setenta e nove mil e noventa e cinco reais). DATA DE ASSINATURA 20/01/2026. PERÍODO VIGÊNCIA: 23/06/2026 A 23/06/2027. AMPARO LEGAL: ART 84, DA LEI 14.133/21.

Itamarati/AM, 20 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO SILVIO CAMPELO MONTEIRO
Presidente da Câmara Municipal do Município de Itamarati/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:B23619F7

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART 84, LEI 14.133/21)

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART 84, Lei 14.133/21)

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART 84, LEI 14.133/21), ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI, CONTRATADA: MANOEL LIBANIO CAVALCANTE- EPP, CNPJ: 13.758.972/0001-91. OBJETO: TERMO ADITIVO, PRORROGANDO VIGÊNCIA E MANTENDO VALORES CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025, EM CONFORMIDADE COM O ART 84, DA LEI 14.133/21. VALOR TOTAL: R$ 126.700,00 (cento e vinte e seis mil setecentos reais). DATA DE ASSINATURA 20/01/2026. PERÍODO VIGÊNCIA: 08/08/2026 A 08/08/2027. AMPARO LEGAL: ART 84, DA LEI 14.133/21.

Itamarati/AM, 20 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO SILVIO CAMPELO MONTEIRO
Presidente da Câmara Municipal do Município de Itamarati/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:DF1E15FE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART 84, LEI 14.133/21)

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART 84, Lei 14.133/21)

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART 84, LEI 14.133/21), ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI/AM,

CONTRATADAS: JS REPRESENTACOES E COMERCIO DE ARTIGOS LTDA – CNPJ: 36.442.712/0001-08; A. P. MARTINS DE OLIVEIRA LTDA – CNPJ: 41.012.217/0001-07 e R DE M CORREA COMERCIO – CNPJ: 31.612.193/0001-65. OBJETO: TERMO ADITIVO, PRORROGANDO VIGÊNCIA E MANTENDO VALORES CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2025, EM CONFORMIDADE COM O ART 84, DA LEI 14.133/21. VALOR TOTAL: R$ 2.804.139,50 (DOIS MILHÕES OITOCENTOS E QUATRO MIL CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA 22/01/2026. PERÍODO VIGÊNCIA: 17/07/2026 A 17/07/2027. AMPARO LEGAL: ART 84, DA LEI 14.133/21.

Itamarati/AM, 22 de janeiro de 2026.

JOAO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:40F956D1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Itapiranga, inscrita no CNPJ sob o nº 04.495.644/0001-56, com sede na Rua 02 de Novembro, 249, CENTRO, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste, **CONVOCAR** o Servidor Público Municipal **EMANUEL BARBOSA PEREIRA ALVES**, lotado na Secretaria de Municipal de Educação no cargo de merendeiro, portador do RG nº 23350032 SSP/AM e inscrito no CPF/ sob nº 005.211.572-00, a retornar às suas funções laborais, tendo em vista sua ausência prolongada e injustificada ao trabalho, bem como as tentativas infrutíferas de contato com o referido servidor, pois encontra-se em lugar incerto e não sabido.

O seu não comparecimento, dentro do prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, ensejará na **DEMISSÃO** conforme a Lei 121/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itapiranga.

Itapiranga/AM, 22 de janeiro de 2026.

Atenciosamente;

BENAEL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 002/2025, de 02/01/2025

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:967F692F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Itapiranga, inscrita no CNPJ sob o nº 04.495.644/0001-56, com sede na Rua 02 de Novembro, 249, CENTRO, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste, **CONVOCAR** o Servidor Público Municipal **BENEDITO PAULO ALCANTARA DE SOUZA**, lotado na Secretaria de Municipal de Educação no cargo de merendeiro, portador do RG nº 12111058 SSP/AM e inscrito no CPF/ sob nº 565.444.722-04, a retornar às suas funções laborais, tendo em vista sua ausência prolongada e injustificada ao trabalho, bem como as tentativas infrutíferas de contato com o referido servidor, pois encontra-se em lugar incerto e não sabido.

O seu não comparecimento, dentro do prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, ensejará na **DEMISSÃO** conforme a Lei 121/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itapiranga.
.

Itapiranga/AM, 22 de janeiro de 2026

Atenciosamente;

BENAEL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 002/2025, de 02/01/2025

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:BBC77836

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026

CNPJ Nº 04.588.596/0001-43
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026

Dispensa de Licitação nº 001/2026 – Contrato 001/2026**. Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ. **Contratada:** J. DA G. VIANA LTDA - CNPJ/MF sob o nº 14.535.063/0001-57. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE KIT SOLAR, 2,2KW, EPEVER 48/127/3000W-COM BATERIA LFP04, UCB 48V/100AH'H COM ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, COM INSTALAÇÃO PARA PLENO FUNCIONAMENTO. **Vigência:** 120 (cento e vinte) dias. Execução: 60 (sessenta) dias **Valor:** R$ 62.300,00 (Sessenta e Dois Mil e Trezentos Reais). **Dotação Orçamentária:** Projeto Atividade: Secretaria Municipal de Administração, Natureza da Despesa: Material Permanente, Fonte: Recurso Próprio. **Fundamentação legal:** art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

JURUÁ - AM, 06 DE JANEIRO DE 2026.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:C5DE7423

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2025

CNPJ Nº 04.588.596/0001-43
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2025

Dispensa de Licitação nº 079/2025 – Contrato 195/2025**. Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ. **Contratada:** PORTO & ROSSATO ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ/MF sob o nº 20.679.366/0001-46. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E JURÍDICOS PARA ASSESSORIA NA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADOS - PSS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Prazo de Execução**: 120 (cento e vinte) dias **Valor:** R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais). **Dotação Orçamentária:** Projeto Atividade: Secretaria Municipal de Educação, Natureza da Despesa: Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica, Fonte: Recurso Próprio. **Fundamentação legal:** art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

JURUÁ - AM, 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:6C305520

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025 – SRP-CCSC/PMJ

A CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM torna público que realizará pregão eletrônico – Objeto: Formação de registro de preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos básicos, antibióticos e controlados para o abastecimento da farmácia de distribuição gratuita da Unidade Hospitalar de Jutaí no Município de Jutaí/Am, de acordo com as condições constantes no edital e seus anexos, por meio do Portal Licitanet – https://www.licitanet.com.br/. DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 23/01/2026 ÀS 08:00h. DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 01/02/2026 até as 00:00h. DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 05/02/2026 ÀS 08:00h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 05/02/2026 ÀS 09:00h – Horário de Brasília/DF. Regência legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 013/2024-GP. O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente pelo portal Licitanet no endereço eletrônico já citado ou solicitado pelo e-mail: ccsc.jutai2025@gmail.com. Jutaí (AM), 22 de janeiro de 2026.

MESSIAS CASTRO
(Pregoeiro).

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:81BBAC2C

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
PORTARIA Nº 003/2026 DE 08 DE JANEIRO DE 2026 – CCSC

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato para atuar na Termo de Contrato Nº 003/2026- PMJ.

Eu, MANOEL MENDES CLÁUDIO, no uso de minhas atribuições legais, CONSIDERANDO o art. 22, §10 do Decreto Municipal nº 013/2024-GP, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal, referentes aos procedimentos de controle, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Jutaí-AM,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenharem a função de GESTOR e FISCAL do Termo de Contrato nº 003/2026- PMJ (competências enumeradas nos arts. 29 e 30 do Decreto nº 013/2024), firmado entre o MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026, e o Senhor RAFAEL OLIVEIRA QUEIROZ, CPF: 961.594.212-04, cujo objeto é a locação de um imóvel situado à rua Presidente Kennedy, nº 99, bairro Centro, Jutaí/AM, o qual será destinado ao funcionamento do Centro Terapêutico Crescer Juntos, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Jutaí/AM.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Fiscal Titular	DANIEL MONTEIRO DA GAMA	6665	Motorista de Veículos Leves
Gestor Titular	JESSÉ OLIVEIRA ARRUDA	10047	Enfermeiro

Art. 2º - O servidor designado para exercer a função de **FISCAL** do aludido Contrato deve adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o art. 30 do Decreto Municipal nº 013/2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, quais sejam:
I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas de controle dos prazos relacionados ao contrato, à formalização de apostilamentos e termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e pagamento, além de garantias e glosas;
II - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
IV - Emitir notificações à contratada para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
V - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que de mandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
VI - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VII - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para pagamento e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VIII - verificar se os profissionais indicados na licitação, sobretudo os apontados nos atestados de capacitação técnica ou para fins de pontuação da proposta técnica (licitações pelo tipo técnica e preço), efetivamente participam da execução do contrato;
IX - Verificar se o contratado respeita as normas pertinentes à segurança do trabalho e demais regras trabalhistas;
X - Acompanhar o cronograma de execução do contrato;
XI - verificar se houve subcontratação ou cessão contratual em desacordo com contrato ou fora das hipóteses admitidas em lei;
XII - verificar a quantidade e a qualidade dos materiais e insumos empregados na execução do contrato;
XIII - verificar se o contratado toma as precauções necessárias para evitar que a execução do contrato eventualmente cause danos a terceiros;
XIV - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;
XV - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais;
XVI - informar, mensalmente, por escrito, ao gestor do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
XVII - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
XVIII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
Art. 3º - O servidor designado para exercer a função como **GESTOR** do aludido Contrato deve adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o art. 29 do Decreto Municipal nº 013/2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, quais sejam:
I - coordenar a atividade de fiscalização;
II - instruir e manter atualizado o processo administrativo de acompanhamento e fiscalização com a documentação pertinente e os registros da execução do contrato;
III - emitir, mensalmente, relatório relativo aos atos fiscalizatórios realizados, atestando pontual e detalhadamente o atendimento, total ou parcial, da regularidade do cumprimento de cada uma das obrigações tratadas neste Decreto, conforme modelo de avaliação, controle e

fiscalização constantes nos modelos disponibilizados pela Procuradoria ou Assessoria jurídica do Município;
IV - analisar e conduzir a solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de metas, interrupção de serviços, prorrogação, pagamentos, extinção dos contratos, dentre outros, emitindo parecer, que deverá ser submetido ao ordenador de despesa do município (prefeito ou secretários);
V - verificar o cumprimento da lei federal n° 14.611, de 03 de julho de 2023, e a Lei Estadual nº 5.185, de 25 de maio de 2020, que estabelece a exigência de garantia de igualdade salarial entre homens e mulheres, às empresas que contratarem com o Poder Público Estadual;
VI - verificar a constante manutenção das condições de habilitação da contratada;
VII - anuir com o recebimento definitivo do objeto do contrato, que deverá ser instruído com termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
VIII - acompanhar a atuação do fiscal do contrato ou dos terceiros contratados, mediante seus registros;
IX - emitir relatório mensal, relativo aos atos fiscalizatórios realizados, a ser enviado ao ordenador de despesa do município ou secretarias);
X - informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para a regularização das faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas neste Decreto;
XI - notificar a contratada, por meio de seu representante legal ou preposto formalmente designado, nos termos do artigo 118 da Lei Federal n.º 14.133, de1.º de abril de 2021, para a imediata correção de eventuais vícios ou inadimplemento de quaisquer valores devidos por força do contrato, de lei ou convenção coletiva de trabalho, apurados por si ou pelo fiscal do contrato, fazendo-o sempre por escrito, mediante contrafé do representante da empresa contratada;
XII - comunicar à autoridade máxima do órgão sobre indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e de FGTS, após conclusão do procedimento administrativo de responsabilização, para informação ao Ministério da Previdência Social, à Receita Federal - RFB e ao Ministério do Trabalho Emprego;
XIII - enviar à Procuradoria Geral do Município, sempre que requisitado, por quaisquer meios, informações e documentos referentes ao contrato sob sua responsabilidade.
Parágrafo único. Quando houver indícios de irregularidades ou inadimplência da contratada, é dever do gestor do contrato apurar, mediante procedimento administrativo de responsabilização do contratado, asseguradas a ampla defesa e o contraditório.
Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, quando houver necessidade.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jutaí-AM, 08 de janeiro de 2026.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 003/2025 - GP.

DANIEL MONTEIRO DA GAMA
Fiscal do Contrato
Matrícula nº 6665

JESSÉ OLIVEIRA ARRUDA
Gestor do Contrato
Matrícula nº 10047

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:29E5676C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 003/2026- CCSC/PMJ

Contratante: MUNICÍPIO DE JUTAÍ, CNPJ 04.285.896/0001-53. Contratado: RAFAEL OLIVEIRA QUEIROZ, CPF: 961.594.212-04. Objeto: Locação de um imóvel situado à rua Presidente Kennedy, nº 99, bairro Centro, Jutaí/AM, o qual será destinado ao funcionamento do Centro Terapêutico Crescer Juntos, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Jutaí/AM. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026. Vigência: 12 (doze) meses, contado da assinatura, incluindo-se o dia de início, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Administração, na forma do art. 105 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021; Valor Global: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). Dotação Orçamentária: 02.0204 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.302.0011.2020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física; 1.500 – Recursos Próprios. Fundamento Legal**:** artigo 74, inciso V e artigo72 da Lei nº 14.133/2021;

Jutaí/AM, 08 de janeiro de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

RAFAEL OLIVEIRA QUEIROZ
Contratado

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:B805934D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026 - SEMSA/PMJ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 - CCSC/PMJ

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ, representado pela Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pela lei Orgânica Municipal e artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, que foi devidamente justificado, tanto pela razão de escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 013/2024 e, subsidiariamente, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 103 de 30/12/2022;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a ASSESSORIA JURÍDICA se manifesta pela regularidade jurídica do processo de contratação direta, atendendo ao previsto no art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para locação de um imóvel situado à rua Presidente Kennedy, nº 99, bairro Centro, Jutaí/AM, o qual será destinado ao funcionamento do Centro Terapêutico Crescer Juntos, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Jutaí/AM.

Contratado: RAFAEL OLIVEIRA QUEIROZ, CPF: 961.594.212-04.
Prazo de Vigência: 08 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
Valor Global: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Fundamento Legal: Art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021, determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, ematendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021,para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Jutaí- AM, 08 de janeiro de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí (AM)

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:E44D0457

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
AVISO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO ADM 004/2026

ERRATA

Ref.: Processo Administrativo nº 004/2026-PML

A Prefeitura Municipal de Lábrea, por meio desta, vem retificar a informação equivocada constante no **Ato de Autorização de Contratação Direta** e o **Extrato do Termo de Contrato**, ambos publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 22/01/2026 do referido processo administrativo, referente a Fundamentação Legal.

Correção:
Onde se lê: Processo Administrativo 004/2025-PML**;** ESPÉCIE**:** EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 005/2025-PML; MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2025-CPC/PML; ASSINATURA: 21 de janeiro de 2025; GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 21 de janeiro de 2025.

Leia-se: Processo Administrativo 004/2026-PML**;** ESPÉCIE**:** EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 005/2026-PML; MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2026-CPC/PML; ASSINATURA: 21 de janeiro de 2026; GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 21 de janeiro de 2026.

Solicitamos que as devidas providências sejam tomadas para que a informação correta passe a constar nos autos do processo.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 22 de janeiro de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:CE4A7F13

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N°823/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 823/2026-GPML de 21 janeiro de 2026.

Dispõe Sobre a Concessão do Incentivo Financeiro Adicional – IFA (abono) aos Agentes Comunitários de Saúde -ACS e aos Agentes de Combate às Endemias – ACE, referente ao ano de 2025 e dá outras providências.

O SR. Gerlando Lopes do Nascimento, Prefeito do Município de Lábrea, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e os Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o Incentivo, previsto na "**Lei Federal nº 11.350/2006** "Ruth Brilhante" é uma forma de reconhecer os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate às Endemias (ACE) como profissionais do Sistema Único de Saúde (SUS) que desempenham um papel essencial na promoção e assistência à saúde da população.

CONSIDERANDO que o repasse do **Incentivo Financeiro Adicional** – **IFA** (abono) será efetuado em parcela única, individualizada e de forma proporcional, relativo aos meses efetivamente trabalhados no ano de **2025**, para esses Agentes Comunitários de Saúde – ACS, e aos Agentes de Combate a Endemias – ACE.

CONSIDERANDO ainda **a Portaria MS nº 1.350 de 24/07/2002, Art. 1º § 3º**, determina que "O recurso referente ao Incentivo Financeiro Adicional, deverá ser utilizado exclusivamente no financiamento das atividades dos ACS e ACE".

CONSIDERANDO finalmente a disponibilidade do Recurso Financeiros, destinado aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), **conforme o § 11 do Art. 198 da Constituição Federal, referente ao Incentivo Financeiro Adicional (IFA)** de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - CONCESSÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL – IFA (abono) aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e aos Agentes de Combate às Endemias – ACE**,** referente ao **ano de 2025, no valor de R$ 1.518,00 (hum mil quinhentos e dezoitos reais) a ser pago em janeiro de 2026,** pelas considerações acima expostas.

Art. 2º - Não haverá incidência de encargos sociais sobre o valor de Incentivo Financeiro Adicional -**IFA** (abono) de que trata este Decreto.
Art. 3º - O valor repassado por meio deste Decreto não se incorporará aos vencimentos do Agente Comunitário de Saúde – ACS e do Agente de Combate a Endemias - ACE, não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, em 21 de janeiro de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:F4BCF705

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°036/2026

PORTARIA Nº 036/2026-GPML LABREA, 21 DE JANEIRO DE 2026.

O SR. GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Prefeito Municipal nos termos da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR A SENHORA ELIANE LEOCADIO BRITO**, portadora do RG: 1771088-0-SSP-AM; CPF: 719.179.692-87, para exercer o cargo Comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, nível II do Município de Lábrea, simbologia CC-05, anexos II, da Lei Municipal nº 504/2025 de 18/03/2025, que Altera o Anexo II da Lei Municipal Nº 370/2013, Que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Lábrea e dá outras Providências, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, **respondendo pela Coordenadoria Municipal do Bolsa Família**.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a contar de 16/01/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 21 de janeiro de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:9CFFFF80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIAN°039-2026

PORTARIA N°039/2026 – GPML De 22 de janeiro de 2026.

O SR. GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Prefeito Municipal nos termos da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, prevista na Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO finalmente o teor do Oficio nº 006/2026 - LABREA PREV, datado de 21 de janeiro de 2026.

RESOLVE:
Art. 1° - **DESTITUIR** o Sr. **Ary Ilds Malagueta Pinheiro**, inscrito no CPF n° 599.551.712-00, do Cargo de Coordenador de Controle Interno do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Lábrea - LÁBREA PREV, do Município de Lábrea/AM.
Art. 2° - **DESIGNAR** a **Sra. ANA KÁTIA DA SILVA FUZZO**, inscrito no CPF n° 698.998.602-63, para exercer o Cargo de Coordenadora de Controle Interno do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Lábrea - LÁBREA PREV, do Município de Lábrea/AM, sem geração de ônus.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 21 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 22 de janeiro de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:66AE0C9E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA MUNICIPAL Nº 104 DE 21 DE JANEIRO DE 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA

Da PORTARIA MUNICIPAL Nº 104 DE 21 DE JANEIRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no exercício das prerrogativas que lhe autorga a Lei Orgânica do Município de Manacapuru e,

RETIFICA:
Onde se lê:
"VI – **CAROLINE MARQUES TOUCIMA**, portadora do RG: 2365768-5 SSP/AM; CPF:010.476.222-54, matrícula funcional nº 431521,Agente Administrativo, servidora contratada, para atender os contribuintes: seja auxiliando no autoatendimento através do site da RFB e Portal e-CAC, seja na triagem, recepção e solicitação de juntada de documentos ao processo digital específico para atendimento.
"

Leia-se:
"VII – **CAROLINE MARQUES TOUCIMA**, portadora do RG: 2365768-5 SSP/AM; CPF:010.476.222-54, matrícula funcional nº 431521,Agente Administrativo, servidora contratada, para atender os contribuintes: seja auxiliando no autoatendimento através do site da RFB e Portal e-CAC, seja na triagem, recepção e solicitação de juntada de documentos ao processo digital específico para atendimento.
"

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2026.

VALCILÉIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:5F097201

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP/PMM Nº 515 DE 10 DE MARÇO DE 2025

PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 76, incisos IX e XIII, da Lei Orgânica do Município (Lei Municipal nº 005/90), e

Considerando o disposto no **Processo nº 00080603.2025.0003**, devidamente instruído e documentado,

Considerando o disposto no artigo 111, inciso IV e artigo 131, incisos I e II, §1º, §2º e§4º da Lei Municipal nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) em consonância com o artigo 103, inciso V da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - CONCEDER ao (a) servidor (a) **NIVANIRA FERREIRA DA COSTA**, no cargo de Professor, Nível II, Referência, "10", Matrícula nº 2269 do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério deste Poder Público Municipal, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, admitida em 01 de Setembro de 2005, através do Concurso Público Municipal, ***Decreto GP/PMM nº 145 de 08 de Setembro de 2005,*** nos termos da legislação vigente, 01 (UM) ano de **AFASTAMENTO PARA ESTUDO,** período de ***11 de março de 2025 a 11 março de 2026***.

Art. 2º - Esta Portaria terá seus efeitos retroativos a data de 10 (dez) de março de 2025.

Registre-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA, aos 10 dias do mês de março de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

C i e n t e: _____
Em, _____/_____/2025.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:640C254D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 112 DE 22 DE JANEIRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:
NOMEAR, a contar desta data, a Senhora **EDILZA SANTOS DE OLIVEIRA,** pertencente ao quadro de pessoal estatutário, deste Poder Público Municipal, no Cargo de **PROFESSOR**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC**, para exercer a Função de **GESTOR** da **CRECHE PRÉ ESCOLA NATANAEL NOGUEIRA DOS SANTOS,** objeto da Lei Municipal nº 048 de 10 de Outubro de 2001, por conseguinte, conceder a **Gratificação de Função de Diretor de Escola – GFDE** de **70%**, inerente ao exercício da Função, consoante Lei Municipal nº 208 de 20 de Maio de 2013.
Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 22 de janeiro de 2026.

Manacapuru, 22 de Janeiro de 2026.

VALCILÉIA FLORES MACIEL
Prefeita de Manacapuru/AM.

C E R T I D Ã O:
Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2026.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:EDACBCA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 113 DE 22 DE JANEIRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:
NOMEAR, a contar desta data, a Senhora **ANDREIA REGINA DOS SANTOS AMORIM,** pertencente ao quadro de pessoal estatutário, deste Poder Público Municipal, no Cargo de **PROFESSOR**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC**, para exercer a Função de **GESTOR** da **EMEF BOA UNIÃO,** objeto da Lei Municipal nº 048 de 10 de Outubro de 2001, por conseguinte, conceder a **Gratificação de Função de Diretor de Escola – GFDE** de **70%**, inerente ao exercício da Função, consoante Lei Municipal nº 208 de 20 de Maio de 2013.
Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 22 de janeiro de 2026.

Manacapuru, 22 de Janeiro de 2026.

VALCILÉIA FLORES MACIEL
Prefeita de Manacapuru/AM.

C E R T I D Ã O:
Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2026.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:B27FD359

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 114 DE 22 DE JANEIRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:
NOMEAR, a contar desta data, a Senhora **ALISSON REGINA DA SILVA PICANÇO,** pertencente ao quadro de pessoal estatutário, deste Poder Público Municipal, no Cargo de **PROFESSOR**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC**, para exercer a Função de **GESTOR** da **CRECHE PRÉ ESCOLA NATANAEL NOGUEIRA DOS SANTOS,** objeto da Lei Municipal nº 048 de 10 de Outubro de 2001, por conseguinte, conceder a **Gratificação de Função de Diretor de Escola – GFDE** de **70%**, inerente ao exercício da Função, consoante Lei Municipal nº 208 de 20 de Maio de 2013.
Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 22 de janeiro de 2026.

Manacapuru, 22 de Janeiro de 2026.

VALCILÉIA FLORES MACIEL
Prefeita de Manacapuru/AM.

C E R T I D Ã O:
Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2026.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:18730A87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 115 DE 22 DE JANEIRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:
NOMEAR, a contar desta data, a Senhora **CASSANDRA BATISTA DE JESUS ANTUNES,** pertencente ao quadro de pessoal estatutário, deste Poder Público Municipal, no Cargo de **PROFESSOR**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC**, para exercer a Função de **GESTOR** da **CRECHE PRÉ ESCOLA PROFESSORA MARIA DO SOCORRO DA CRUZ SANTOS,** objeto da Lei Municipal nº 048 de 10 de Outubro de 2001, por conseguinte, conceder a **Gratificação de Função de Diretor de Escola – GFDE** de **70%**, inerente ao exercício da Função, consoante Lei Municipal nº 208 de 20 de Maio de 2013.
Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 22 de janeiro de 2026.

Manacapuru, 22 de Janeiro de 2026.

VALCILÉIA FLORES MACIEL
Prefeita de Manacapuru/AM.

C E R T I D Ã O:
Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2026.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:5BE07E3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social de 2026 a 2029.

Retifica a Resolução Nº 001, corrigindo o ano de sua publicação.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS),no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 529 de 30 de novembro de 2018, **Art. 23.** ao que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO, que houve um equívoco noano de publicação da Resolução nº 001, publicada em 21 de janeiro de 2025, quando deveria ser 21 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Corrigir a data da Resolução nº 001 para 21 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta retificação será publicada em 22 de janeiro de 2026.

Art. 3º As demais disposições da Resolução nº 001 permanecem inalteradas.

PUBLIQUE-SE.

Manacapuru (AM) 22 de janeiro de 2026

MARIA LUCINETE TRINDADE BEZERRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:90E0F98F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a definição das datas das reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – (CMDPD) para o ano de 2026.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD),no uso das atribuições que lhe confere o **Art. 28** da Lei Municipal Nº 529 de 30 de novembro de 2018, ao que compete ao CMDPD.

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer um calendário regular de reuniões para garantir a eficácia de suas atividades;

RESOLVE:

Art. 1º As reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, ocorrerão toda a última quarta-feira do mês, conforme as seguintes datas para o ano de 2026:

Janeiro: 28 de janeiro de 2026
Fevereiro: 25 de fevereiro de 2026
Março: 25 de março de 2026
Abril: 29 de abril de 2026
Maio: 27 de maio de 2028
Junho: 24 de junho de 2026
Julho: 29 de julho de 2026
Agosto: 26 de agosto de 2026
Setembro: 30 de setembro de 2026
Outubro: 28 de outubro de 2026
Novembro: 25 de novembro de 2026
Dezembro: 16 de dezembro de 2026

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manacapuru (AM) 22 de janeiro de 2026

CRISTIANE BEZERRA ROSA VIEIRA
Presidente do CMDPD

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:C9690E8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI),no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 529 de 30 de novembro de 2018, **Art. 32.** ao que compete ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

Resolve:
Art. 1 Ficam estabelecidas as datas das reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) para o ano de 2026, conforme segue:

Janeiro: 30 de janeiro de 2026
Fevereiro: 27 de fevereiro de 2026
Março: 27 de março de 2026
Abril: 24 de abril de 2026
Maio: 29de maio de 2028
Junho: 26 de junho de 2026
Julho: 31 de julho de 2026
Agosto: 28 de agosto de 2026
Setembro: 25 de setembro de 2026
Outubro: 30 de outubro de 2026
Novembro: 27 de novembro de 2026
Dezembro: 11 de dezembro de 2026

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manacapuru (AM) 22 de janeiro de 2026

SAVIO AGOSTINHO ANDRADE
Presidente do CMDPI/MPU

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:107E0AF2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO À CARTA CONTRATO Nº 041/2025

ESPÉCIE: Primeiro Termo de Prorrogação de Prazo. **ORIGEM:** Credenciamento Público nº 001/2025 – Inexigibilidade nº 021/2025.
1. PARTES
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM.
Contratada: 54.978.350 CLEITON SOUTO BRAGA, Inscrito no CNPJ: 54.978.350/0001-56
2. OBJETO
Prorrogação do prazo de vigência da Carta Contrato nº 041/2025, que visa o Chamamento Público para fins de credenciamento exclusivo para Microempreendedores Individuais–MEI'S para posterior contratação, via processo de Inexigibilidade de Licitação, para realizar Serviços de capina, limpeza e remoção de entulho na **localidade Lago do Limão**, Zona Rural do Município de Manaquiri/AM.
3. VIGÊNCIA E PRAZO
O prazo contratual fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com eficácia no período de **13/01/2026 a 13/01/2027**.
4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente TERMO fundamenta-se no **Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para cobertura das despesas advêm da seguinte classificação:
Órgão: 02 07 01; Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Programa de Trabalho: 15 451 0011 2034 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Elemento de Despesa: 3.3 90 39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

6. RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Carta Contrato original não modificadas por este termo.
DATA DE ASSINATURA: 13 de janeiro de 2026.

ASSINA: NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Manaquiri/AM

Publicado por:
Vilson Reis Dos Santos
Código Identificador:9DADC919

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO À CARTA CONTRATO Nº 042/2025

ESPÉCIE: Primeiro Termo de Prorrogação de Prazo. **ORIGEM:** Credenciamento Público nº 001/2025 – Inexigibilidade nº 021/2025.
1. PARTES
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM.
Contratada: FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA SOUZA, CNPJ nº 49.050.625/0001-57.
2. OBJETO
Prorrogação do prazo de vigência da Carta Contrato nº 042/2025, que visa o Chamamento Público para fins de credenciamento exclusivo para Microempreendedores Individuais–MEI'S para posterior contratação, via processo de Inexigibilidade de Licitação, para realizar Serviços de capina, limpeza e remoção de entulho na **localidade Italiano**, Zona Rural do Município de Manaquiri /AM.
3. VIGÊNCIA E PRAZO
O prazo contratual fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com eficácia no período de **13/01/2026 a 13/01/2027**.
4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente TERMO fundamenta-se no **Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para cobertura das despesas advêm da seguinte classificação:
Órgão: 02 07 01; Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Programa de Trabalho: 15 451 0011 2034 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Elemento de Despesa: 3.3 90 39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
6. RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Carta Contrato original não modificadas por este termo.
DATA DE ASSINATURA: 13 de janeiro de 2026.

ASSINA: NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Manaquiri/AM

Publicado por:
Vilson Reis Dos Santos
Código Identificador:01890AC9

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO À CARTA CONTRATO Nº 043/2025

ESPÉCIE: Primeiro Termo de Prorrogação de Prazo. **ORIGEM:** Credenciamento Público nº 001/2025 – Inexigibilidade nº 021/2025.
1. PARTES
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM.
Contratada: CASSIO CORDEIRO GUEDES 03352360227, CNPJ nº 35.992.027/0001-92.
2. OBJETO
Prorrogação do prazo de vigência da Carta Contrato nº 043/2025, que visa o Chamamento Público para fins de credenciamento exclusivo para Microempreendedores Individuais–MEI'S para posterior contratação, via processo de Inexigibilidade de Licitação, para realizar Serviços de capina, limpeza e remoção de entulho na **localidade Jutaí**, Zona Rural do Município de Manaquiri /AM.
3. VIGÊNCIA E PRAZO
O prazo contratual fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com eficácia no período de **13/01/2026 a 13/01/2027**.
4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente TERMO fundamenta-se no **Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para cobertura das despesas advêm da seguinte classificação:
Órgão: 02 07 01; Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Programa de Trabalho: 15 451 0011 2034 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Elemento de Despesa: 3.3 90 39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
6. RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Carta Contrato original não modificadas por este termo.
DATA DE ASSINATURA: 13 de janeiro de 2026.

ASSINA: NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Manaquiri/AM

Publicado por:
Vilson Reis Dos Santos
Código Identificador:B8B7EDB0

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO À CARTA CONTRATO Nº 044/2025

ESPÉCIE: Primeiro Termo de Prorrogação de Prazo. **ORIGEM:** Credenciamento Público nº 001/2025 – Inexigibilidade nº 021/2025.
1. PARTES
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM.
Contratada: ELIZIANE DE CASTRO CASCAIS 70528687255, CNPJ nº 41.430.827/0001-12.
2. OBJETO
Prorrogação do prazo de vigência da Carta Contrato nº 044/2025, que visa o Chamamento Público para fins de credenciamento exclusivo para Microempreendedores Individuais–MEI'S para posterior contratação, via processo de Inexigibilidade de Licitação, para realizar Serviços de capina, limpeza e remoção de entulho na **localidade Tilheiro**, Zona Rural do Município de Manaquiri /AM.
3. VIGÊNCIA E PRAZO
O prazo contratual fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com eficácia no período de **13/01/2026 a 13/01/2027**.
4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente TERMO fundamenta-se no **Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para cobertura das despesas advêm da seguinte classificação:
Órgão: 02 07 01; Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Programa de Trabalho: 15 451 0011 2034 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Elemento de Despesa: 3.3 90 39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
6. RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Carta Contrato original não modificadas por este termo.
DATA DE ASSINATURA: 13 de janeiro de 2026.

ASSINA: NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Manaquiri/AM

Publicado por:
Vilson Reis Dos Santos
Código Identificador:FB156BF8

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO À CARTA CONTRATO Nº 045/2025

ESPÉCIE: Primeiro Termo de Prorrogação de Prazo. **ORIGEM:** Credenciamento Público nº 001/2025 – Inexigibilidade nº 021/2025.
1. PARTES
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM.
Contratada: MARIO SALES TEIXEIRA, inscrito no CNPJ nº 35.109.383/0001-00.
2. OBJETO

Prorrogação do prazo de vigência da Carta Contrato nº 045/2025, que visa o Chamamento Público para fins de credenciamento exclusivo para Microempreendedores Individuais–MEI'S para posterior contratação, via processo de Inexigibilidade de Licitação, para realizar Serviços de capina, limpeza e remoção de entulho na **localidade Tilheiro**, Zona Rural do Município de Manaquiri /AM.

3. VIGÊNCIA E PRAZO

O prazo contratual fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com eficácia no período de **13/01/2026 a 13/01/2027**.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO fundamenta-se no **Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobertura das despesas advêm da seguinte classificação:

Órgão: 02 07 01; Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Programa de Trabalho: 15 451 0011 2034 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Elemento de Despesa: 3.3 90 39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

6. RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Carta Contrato original não modificadas por este termo.

DATA DE ASSINATURA: 13 de janeiro de 2026.

ASSINA: NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Manaquiri/AM

Publicado por:
Vilson Reis Dos Santos
Código Identificador:5CF1BB2E

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO À CARTA CONTRATO Nº 046/2025

ESPÉCIE: Primeiro Termo de Prorrogação de Prazo. **ORIGEM:** Credenciamento Público nº 001/2025 – Inexigibilidade nº 021/2025.

1. PARTES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM.

Contratada: OSVALDO NASCIMENTO DA SILVA**,** inscrito no CNPJ nº 36.499.708/0001-86.

2. OBJETO

Prorrogação do prazo de vigência da Carta Contrato nº 046/2025, que visa o Chamamento Público para fins de credenciamento exclusivo para Microempreendedores Individuais–MEI'S para posterior contratação, via processo de Inexigibilidade de Licitação, para realizar Serviços de capina, limpeza e remoção de entulho na **localidade Lago do Ajará**, Zona Rural do Município de Manaquiri /AM.

3. VIGÊNCIA E PRAZO

O prazo contratual fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com eficácia no período de **13/01/2026 a 13/01/2027**.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO fundamenta-se no **Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobertura das despesas advêm da seguinte classificação:

Órgão: 02 07 01; Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Programa de Trabalho: 15 451 0011 2034 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Elemento de Despesa: 3.3 90 39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

6. RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Carta Contrato original não modificadas por este termo.

DATA DE ASSINATURA: 13 de janeiro de 2026.

ASSINA: NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Manaquiri/AM

Publicado por:
Vilson Reis Dos Santos
Código Identificador:98637B89

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO À CARTA CONTRATO Nº 047/2025

ESPÉCIE: Primeiro Termo de Prorrogação de Prazo. **ORIGEM:** Credenciamento Público nº 001/2025 – Inexigibilidade nº 021/2025.

1. PARTES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM.

Contratada: LUCAS DA SILVA FREITAS 04235405217, inscrita no CNPJ nº 34.316.001/0001-61.

2. OBJETO

Prorrogação do prazo de vigência da Carta Contrato nº 047/2025, que visa o Chamamento Público para fins de credenciamento exclusivo para Microempreendedores Individuais–MEI'S para posterior contratação, via processo de Inexigibilidade de Licitação, para realizar Serviços de capina, limpeza e remoção de entulho no **Estádio Municipal Valdirzao**, Zona Urbana do Município de Manaquiri /AM.

3. VIGÊNCIA E PRAZO

O prazo contratual fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com eficácia no período de **13/01/2026 a 13/01/2027**.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO fundamenta-se no **Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobertura das despesas advêm da seguinte classificação:

Órgão: 02 07 01; Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Programa de Trabalho: 15 451 0011 2034 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Elemento de Despesa: 3.3 90 39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

6. RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Carta Contrato original não modificadas por este termo.

DATA DE ASSINATURA: 13 de janeiro de 2026.

ASSINA: NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Manaquiri/AM

Publicado por:
Vilson Reis Dos Santos
Código Identificador:383083D2

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO À CARTA CONTRATO Nº 048/2025

ESPÉCIE: Primeiro Termo de Prorrogação de Prazo. **ORIGEM:** Credenciamento Público nº 001/2025 – Inexigibilidade nº 021/2025.

1. PARTES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM.

Contratada: PAULO JORGE VIANA BRAGA 70704821249, inscrita no CNPJ nº 46.830.715/0001-72.

2. OBJETO

Prorrogação do prazo de vigência da Carta Contrato nº 048/2025, que visa o Chamamento Público para fins de credenciamento exclusivo para Microempreendedores Individuais–MEI'S para posterior contratação, via processo de Inexigibilidade de Licitação, para realizar Serviços de capina, limpeza e remoção de entulho na **Localidade do Andiroba,** Zona Rural do Município de Manaquiri /AM.

3. VIGÊNCIA E PRAZO

O prazo contratual fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com eficácia no período de **13/01/2026 a 13/01/2027**.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO fundamenta-se no **Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobertura das despesas advêm da seguinte classificação:

Órgão: 02 07 01; Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Programa de Trabalho: 15 451 0011 2034 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Elemento de Despesa: 3.3 90 39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

6. RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Carta Contrato original não modificadas por este termo.

DATA DE ASSINATURA: 13 de janeiro de 2026.

ASSINA: NELSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal de Manaquiri/AM

Publicado por:
Vilson Reis Dos Santos
Código Identificador:1AD16F5C

GERENCIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA CARTA CONTRATO Nº 312/2025

CONTRATANTE: MUNICIPO DE MANAQUIRI**:** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.641.551/0001-95, situada à Rua Pedro Pastor, nº 41, Bairro – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. Prefeito NELSON PEREIRA DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF XXX.644.602-XX.denominado RESCINDENTE.

CONTRATADA: VALDEIR ALVES ALBINO XXX468982XX, inscrita no CNPJ sob nº 41.879.075/0001-71, estabelecida no Ramal Barro Alto, N°1805, CM Barro Alto, - CEP 69.435-000 – Manaquiri/AM doravante denominada r denominado RESCINDIDO.

Resolvem Celebrar o presente **Termo de Rescisão UInilateral**, da Carta Contrato **№ 312/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A contratante resolve, em conformidade com o artigo 138 da Lei 14.133/21, RESCINDIR a Carta Contrato nº 312/2025, referente ao Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº 061/2025, cujo objeto é **serviços de capina, limpeza e remoção de entulho na sede e em localidades rurais do município de Manaquiri-Ramal do Barro Alto**, conforme nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente rescisão contratual fundamenta-se em razões de conveniência e oportunidade administrativa, decorrentes de decisão unilateral e discricionária da Prefeitura Municipal de Manaquiri, no exercício do seu poder de autotutela, visando ao atendimento do interesse público, à adequação às necessidades atuais da Administração e à melhor gestão dos recursos públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA:

É competente o foro de da Comarca de Manaquiri, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por se acharem justas e acordadas, firmam as partes, o presente Termo, de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário do Muninicpio do Estado do Amazonas, para que produza os efeitos legais.

Manaquiri/AM, 13 de janeiro de 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Vilson Reis Dos Santos
Código Identificador:FC305428

GERENCIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA CARTA CONTRATO Nº 313/2025

CONTRATANTE: MUNICIPO DE MANAQUIRI**:** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.641.551/0001-95, situada à Rua Pedro Pastor, nº 41, Bairro – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. Prefeito NELSON PEREIRA DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF XXX.644.602-XX.denominado RESCINDENTE.

CONTRATADA: 61.720.391 RICARDO SOUZA DO NASCIMENTO inscrita no CNPJ sob nº 61.720.391/0001-03, estabelecida no Comunidade do Barro Alto, S/N, Zona rural, - CEP 69.435-000 – Manaquiri/AM doravante denominada CONTRATADO, neste ato representada pelo Sr.(a) Sr. Ricardo Souza do Nascimento, portador do CPF Nº XXX.337.622-XX, denominado RESCINDIDO.

Resolvem Celebrar o presente **Termo de Rescisão Unilateral**, da Carta Contrato **№ 313/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A contratante resolve, em conformidade com o artigo 138 da Lei 14.133/21, RESCINDIR a Carta Contrato nº 313/2025, referente ao Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº 061/2025, cujo objeto é **serviços de capina, limpeza e remoção de entulho na sede e em localidades rurais do município de Manaquiri-Barro Alto**, conforme nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente rescisão contratual fundamenta-se em razões de conveniência e oportunidade administrativa, decorrentes de decisão unilateral e discricionária da Prefeitura Municipal de Manaquiri, no exercício do seu poder de autotutela, visando ao atendimento do interesse público, à adequação às necessidades atuais da Administração e à melhor gestão dos recursos públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA:

É competente o foro de da Comarca de Manaquiri, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por se acharem justas e acordadas, firmam as partes, o presente Termo, de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário do Munícipio do Estado do Amazonas, para que produza os efeitos legais.

Manaquiri/AM, 13 de janeiro de 2026.

NELSON PEREIRA DA ILVA
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Vilson Reis Dos Santos
Código Identificador:80F52D46

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 092/2025 – PMM CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2025- CMC/PMM

Espécie:1º Termo de Aditivo ao Termo de Contrato n.º 092/2025
Modalidade: Concorrência Pública n.º001/2025.
Contratada: JMK EMPREENDMENTOS LTDA CNPJ: 49.889.099/0001-13

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO MUNICÍPIO DE MARAÃ/AM, DE ACORDO COM EDITAL E SEUS ANEXOS.

Cláusula Primeira – Vigência. O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 092/2025,** da modalidade de **Concorrência Pública º 001/2025** e **Processo Administrativo nº 034/2025**, por **120 (cento e vinte) dias a partir do dia 26 de dezembro de 2025 até 24 de abril de 2026,** contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Das Ratificações–Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato original que, expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo.

Maraã/AM, 06 de dezembro de 2025.

EDIR COSTA CASTELO BRANCO
Prefeito Municipal
Contratante

JMK Empreendmentos LTDA
CNPJ sob o n° 49.889.099/0001-13
KENEDY MAIA DE SOUZA
Representante Legal
Contratado

Publicado por:
Paula Rocha Dos Santos
Código Identificador:78DA688F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90.003/2026

No Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Edição nº 4028, veiculada no dia 21/01/2026, sob o Código Identificador: 19150566.

ONDE SE LÊ:
"A **PREFEITURA DE MAUÉS**, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público a abertura da licitação, com adoção do Sistema de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico nº 90.003/2026 com abertura da sessão prevista para o dia 03 de fevereiro de 2026 às 09h00min"

LEIA-SE:
"A **PREFEITURA DE MAUÉS**, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público a abertura da licitação, com adoção do Sistema de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico nº 90.003/2026 com abertura da sessão prevista para o dia 05 de fevereiro de 2026 às 09h00min"

Município de Maués/AM, 21 de janeiro de 2026.

MANOEL CARDOSO NETTO
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 2.221/2025

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:11298BA8

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 0001/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, CNPJ Nº.04.282.869/0001-27 e o Sr. (a) EDUARDO GARCIA DE LIMA - C.P.F. N° 034.253.892-62.
OBJETO: O presente termo tem por objetivo a prorrogação do Contrato por Tempo Determinado Nº 0001/2025, firmado pela Prefeitura Municipal de Maués e o (a) Senhor (a) **EDUARDO GARCIA DE LIMA**, na função de **Motorista de Autos CAT-B**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a contar de **01/01/2026** a **31/12/2026**.

Maués-AM, 22 de dezembro de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeitura Municipal de Maués
Contratante

EDUARDO GARCIA DE LIMA
Contratado (a)

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:6D3D56C0

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 0003/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, CNPJ Nº.04.282.869/0001-27 e o Sr. (a) ALÍRIO MARCOS BATISTA DA COSTA - C.P.F. N° 528.134.442-00.
OBJETO: O presente termo tem por objetivo a prorrogação do Contrato por Tempo Determinado Nº 0003/2025, firmado pela Prefeitura Municipal de Maués e o (a) Senhor (a) **ALÍRIO MARCOS BATISTA DA COSTA**, na função de **Motorista de Autos CAT-B**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a contar de **01/01/2026** a **31/12/2026**.

Maués-AM, 22 de dezembro de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeitura Municipal de Maués
Contratante

ALÍRIO MARCOS BATISTA DA COSTA
Contratado (a)

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:CCD4B8D9

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 0004/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, CNPJ Nº.04.282.869/0001-27 e o Sr. (a) EDIMAR DA SILVA SANTOS - C.P.F. N° 741.443.832-53.
OBJETO: O presente termo tem por objetivo a prorrogação do Contrato por Tempo Determinado Nº 0004/2025, firmado pela Prefeitura Municipal de Maués e o (a) Senhor (a) **EDIMAR DA SILVA SANTOS**, na função de **Motorista de Autos CAT-B**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a contar de **01/01/2026** a **31/12/2026**.

Maués-AM, 22 de dezembro de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeitura Municipal de Maués
Contratante

EDIMAR DA SILVA SANTOS
Contratado (a)

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:C5FF92B3

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 0006/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, CNPJ Nº.04.282.869/0001-27 e o Sr. (a) NÚBIA VASCONCELOS DA SILVA - C.P.F. N° 043.219.112-73.
OBJETO: O presente termo tem por objetivo a prorrogação do Contrato por Tempo Determinado Nº 0006/2025, firmado pela Prefeitura Municipal de Maués e o (a) Senhor (a) **NÚBIA VASCONCELOS DA SILVA**, na função de **Auxiliar de Serviços Municipais**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a contar de **01/01/2026** a **31/12/2026**.

Maués-AM, 22 de dezembro de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeitura Municipal de Maués
Contratante

NÚBIA VASCONCELOS DA SILVA
Contratado (a)

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:3809A57E

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 0007/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, CNPJ Nº.04.282.869/0001-27 e o Sr. (a) MARIA AUXILIADORA BARAÚNA MIRANDA - C.P.F. N° 464.086.062-53.
OBJETO: O presente termo tem por objetivo a prorrogação do Contrato por Tempo Determinado Nº 0007/2025, firmado pela Prefeitura Municipal de Maués e o (a) Senhor (a) **MARIA AUXILIADORA BARAÚNA MIRANDA**, na função de **Auxiliar de Serviços Municipais**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a contar de **01/01/2026** a **31/12/2026**.

Maués-AM, 22 de dezembro de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeitura Municipal de Maués
Contratante

MARIA AUXILIADORA BARAÚNA MIRANDA
Contratado (a)

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:E6B282E5

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 0008/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, CNPJ Nº.04.282.869/0001-27 e o Sr. (a) JULIETE PEREIRA PAULINO - C.P.F. N° 010.420.642-02.
OBJETO: O presente termo tem por objetivo a prorrogação do Contrato por Tempo Determinado Nº 0008/2025, firmado pela Prefeitura Municipal de Maués e o (a) Senhor (a) **JULIETE PEREIRA PAULINO**, na função de **Auxiliar de Serviços Municipais**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a contar de **01/01/2026** a **31/12/2026**.

Maués-AM, 22 de dezembro de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeitura Municipal de Maués
Contratante

JULIETE PEREIRA PAULINO
Contratado (a)

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:89F936EE

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 0009/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, CNPJ Nº.04.282.869/0001-27 e o Sr. (a) DIANA CAVALCANTE DE SOUZA - C.P.F. N° 004.381.252-07.
OBJETO: O presente termo tem por objetivo a prorrogação do Contrato por Tempo Determinado Nº 0009/2025, firmado pela Prefeitura Municipal de Maués e o (a) Senhor (a) **DIANA CAVALCANTE DE SOUZA**, na função de **Auxiliar de Serviços Municipais**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a contar de **01/01/2026** a **31/12/2026**.

Maués-AM, 22 de dezembro de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeitura Municipal de Maués
Contratante

DIANA CAVALCANTE DE SOUZA
Contratado (a)

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:E596E955

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 0011/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, CNPJ Nº.04.282.869/0001-27 e o Sr. (a) JAQUELINE GOMES DE CARVALHO - C.P.F. N° 030.104.362-03.
OBJETO: O presente termo tem por objetivo a prorrogação do Contrato por Tempo Determinado Nº 0011/2025, firmado pela Prefeitura Municipal de Maués e o (a) Senhor (a) **JAQUELINE GOMES DE CARVALHO**, na função de **Auxiliar de Serviços Municipais**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a contar de **01/01/2026** a **31/12/2026**.

Maués-AM, 22 de dezembro de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeitura Municipal de Maués
Contratante

JAQUELINE GOMES DE CARVALHO
Contratado (a)

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:2CD39C02

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 0012/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, CNPJ Nº.04.282.869/0001-27 e o Sr. (a) DAIANE BATISTA ALMEIDA - C.P.F. N° 011.329.192-23.
OBJETO: O presente termo tem por objetivo a prorrogação do Contrato por Tempo Determinado Nº 0012/2025, firmado pela Prefeitura Municipal de Maués e o (a) Senhor (a) **DAIANE BATISTA ALMEIDA**, na função de **Auxiliar de Serviços Municipais**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a contar de **01/01/2026** a **31/12/2026**.

Maués-AM, 22 de dezembro de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeitura Municipal de Maués
Contratante

DAIANE BATISTA ALMEIDA
Contratado (a)

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:A76889D3

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 0013/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, CNPJ Nº.04.282.869/0001-27 e o Sr. (a) ELIZABETH NEGREIROS SILVA - C.P.F. N° 854.458.942-15.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a prorrogação do Contrato por Tempo Determinado Nº 0013/2025, firmado pela Prefeitura Municipal de Maués e o (a) Senhor (a) **ELIZABETH NEGREIROS SILVA**, na função de **Assistente Social**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a contar de **01/01/2026** a **31/12/2026**.

Maués-AM, 22 de dezembro de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeitura Municipal de Maués
Contratante

ELIZABETH NEGREIROS SILVA
Contratado (a)

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:BA4BCEB9

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 0014/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, CNPJ Nº.04.282.869/0001-27 e o Sr. (a) WILLIAN FERNANDES LIMA - C.P.F. N° 918.702.832-87.
OBJETO: O presente termo tem por objetivo a prorrogação do Contrato por Tempo Determinado Nº 0014/2025, firmado pela Prefeitura Municipal de Maués e o (a) Senhor (a) **WILLIAN FERNANDES LIMA**, na função de **Assistente Social**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a contar de **01/01/2026** a **31/12/2026**.

Maués-AM, 22 de dezembro de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeitura Municipal de Maués
Contratante

WILLIAN FERNANDES LIMA
Contratado (a)

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:80F84AAE

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 0015/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, CNPJ Nº.04.282.869/0001-27 e o Sr. (a) MÁRCIA CRISTINA NUNES PERRONE - C.P.F. N° 464.887.152-91.
OBJETO: O presente termo tem por objetivo a prorrogação do Contrato por Tempo Determinado Nº 0015/2025, firmado pela Prefeitura Municipal de Maués e o (a) Senhor (a) **MÁRCIA CRISTINA NUNES PERRONE**, na função de **Assistente Social**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a contar de **01/01/2026** a **31/12/2026**.

Maués-AM, 22 de dezembro de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeitura Municipal de Maués
Contratante

MÁRCIA CRISTINA NUNES PERRONE
Contratado (a)

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:6B13D42C

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 0016/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, CNPJ Nº.04.282.869/0001-27 e o Sr. (a) POLIANA GOÉS DE SOUZA - C.P.F. N° 826.920.502-82.
OBJETO: O presente termo tem por objetivo a prorrogação do Contrato por Tempo Determinado Nº 0016/2025, firmado pela Prefeitura Municipal de Maués e o (a) Senhor (a) **POLIANA GOÉS DE SOUZA**, na função de **Assistente Social**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a contar de **01/01/2026** a **31/12/2026**.

Maués-AM, 22 de dezembro de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeitura Municipal de Maués
Contratante

POLIANA GOÉS DE SOUZA
Contratado (a)

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:D61AAFA3

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 0017/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, CNPJ Nº.04.282.869/0001-27 e o Sr. (a) ANDREZA CRISTINA DA COSTA LEÃO - C.P.F. N° 815.612.702-10.
OBJETO: O presente termo tem por objetivo a prorrogação do Contrato por Tempo Determinado Nº 0017/2025, firmado pela Prefeitura Municipal de Maués e o (a) Senhor (a) **ANDREZA CRISTINA DA COSTA LEÃO**, na função de **Assistente Social**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a contar de **01/01/2026** a **31/12/2026**.

Maués-AM, 22 de dezembro de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeitura Municipal de Maués
Contratante

ANDREZA CRISTINA DA COSTA LEÃO
Contratado (a)

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:CAE83F5B

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 0018/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, CNPJ Nº.04.282.869/0001-27 e o Sr. (a) BRUNA ALEXANDRIA DA SILVA MEDEIROS - C.P.F. N° 042.477.932-33.
OBJETO: O presente termo tem por objetivo a prorrogação do Contrato por Tempo Determinado Nº 0018/2025, firmado pela Prefeitura Municipal de Maués e o (a) Senhor (a) **BRUNA ALEXANDRIA DA SILVA MEDEIROS**, na função de **Assistente Social**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a contar de **01/01/2026** a **31/12/2026**.

Maués-AM, 22 de dezembro de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeitura Municipal de Maués
Contratante

BRUNA ALEXANDRIA DA SILVA MEDEIROS
Contratado (a)

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:FD19F5AA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 0019/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, CNPJ Nº.04.282.869/0001-27 e o Sr. (a) EVELLLYN DOS ANJOS BRASIL - C.P.F. N° 033.454.632-02.
OBJETO: O presente termo tem por objetivo a prorrogação do Contrato por Tempo Determinado Nº 0019/2025, firmado pela Prefeitura Municipal de Maués e o (a) Senhor (a) **EVELLLYN DOS ANJOS BRASIL**, na função de **Assistente Social**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a contar de **01/01/2026** a **31/12/2026**.

Maués-AM, 22 de dezembro de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeitura Municipal de Maués
Contratante

EVELLLYN DOS ANJOS BRASIL
Contratado (a)

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:29B79138

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 0020/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, CNPJ Nº.04.282.869/0001-27 e o Sr. (a) DANNY SOUSA DO NASCIMENTO - C.P.F. N° 851.212.662-00.
OBJETO: O presente termo tem por objetivo a prorrogação do Contrato por Tempo Determinado Nº 0020/2025, firmado pela Prefeitura Municipal de Maués e o (a) Senhor (a) **DANNY SOUSA DO NASCIMENTO**, na função de **Assistente Social**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a contar de **01/01/2026** a **31/12/2026**.

Maués-AM, 22 de dezembro de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeitura Municipal de Maués
Contratante

DANNY SOUSA DO NASCIMENTO
Contratado (a)

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:2087AF2A

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 006/2025

ESPÉCIE: Termo Aditivo à Carta Contrato nº 006/2025.
PARTES: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, CNPJ n.º 04.587.036/0001-74 e a pessoa física MARCOS ANTONIO PEIXOTO COELHO, CPF º 17X.XXX.XX2-X0.
OBJETO: Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria em Gestão Pública: Administrativa, Controle Interno e Transparência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués-SAAE.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025.
ASSINATURA: 31/12/2026
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é 12 (doze) meses contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 03 Administração Indireta
Cód. Unid. – Adm. Indireta: 03.01.2046 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.
Dotação Orçamentária: 17.512.102.2.046 – Manutenção e Funcionamento do SAAE.
Elemento de Despesas: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.
Fonte dos Recursos: 50 – SAAE/Munic.

Maués-AM, 28 de Dezembro de 2025.

CRISTIANO FIGUEIREDO SAID
Diretor do SAAE/Maués
Decreto nº 022/2025-PMM

Publicado por:
Bruno Ribeiro Caldas
Código Identificador:2F3C7DF8

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO À CARTA CONTRATO Nº 005/2022

ESPÉCIE: 4º Termo de Aditivo de Prazo à Carta Contrato nº 005/2022.
PARTES: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, CNPJ n.º 04.587.036/0001-74 e a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04.
OBJETO: Prestação de serviço bancários para recebimento de contas de consumo de água, coleta de esgoto sanitário e outros serviços, por meio de guia de arrecadação – conta de água, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, em prol do SAAE MAUÉS.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021.
ASSINATURA: 06/01/2025.
VIGÊNCIA: 06 de Janeiro de 2026 a 05 de janeiro de 2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 03 Administração Indireta
Unidade: 03.01 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.
Funcional: 17.512.102.2.046 – Manutenção e Funcionamento do SAAE.
Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte dos Recursos: 50 – SAAE/Munic.

Maués, 06 de janeiro de 2026.

CRISTIANO FIGUEIREDO SAID
Diretor do SAAE/Maués
Decreto nº 022/2025-PMM

Publicado por:
Bruno Ribeiro Caldas
Código Identificador:A8CE26BD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DO PREFEITO
PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Número do Plano de Ação: 30882120250002-025949
Ente Recebedor: MUNICIPIO DE NOVO AIRAO
CNPJ do Ente Recebedor: 04.533.113/0001-03
UF: AM
Status do PAR: Habilitado
Data e hora de envio: 24/06/2025 às 00:01
Fundo/Órgão Vinculado: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ do Fundo/Órgão Vinculado: 55.308.585/0001-01
Valor total do Plano de Ação: R$ 546.727,20
O MUNICIPIO DE NOVO AIRAO possui:
Conselho de Cultura
Número da Lei: 292.2011
Ano da Lei: 2011
Lei: Lei nº 292.2011 de 2011.
Fundo de Cultura

CNPJ do Fundo de Cultura: 55.308.585/0001-01
Número da Lei: 469.2024
Ano da Lei: 2024
Lei: Lei nº 469.2024 de 2024.
Plano de Cultura
Número da Lei: 474.2024
Ano da Lei: 2024
Lei: Lei nº 474.2024 de 2024.

Processo de Consulta Pública:
O MUNICIPIO DE NOVO AIRAO tem disponível R$ 546.727,20 para distribuir no PAR.
A consulta pública foi realizada para o PAR anual ou plurianual? Anual
Para quais exercícios realizou-se a consulta pública? Exercício 1
Qual modalidade de processo participativo foi realizada na consulta ao PAR? Presencial
Data da consulta: 15/07/2025
CEP: 69730000
Logradouro: Av João Tiburtino da Silva
Número: 20
Complemento: Informação não encontrada
Bairro: Centro
Município: Novo Airão
Estado/UF: AM
Número de Participantes: 23
Documento de comprovação

Quais modalidades de consulta foram realizadas?
Conselho de Cultura, Consulta aberta
Meta 1 - Ações Gerais - Exercício 2025 - R$ 129.847,71
1.1 Fomento Cultural - R$ 29.847,71
1.1.1 Premiação Cultural
Valor da Atividade: R$ 29.847,71
Etapas do fazer cultural da atividade: Criação; Produção
Ação afirmativa da atividade: Cotas
Forma de execução da atividade: Prêmio (Lei 14.903/2024)
Segmento cultural da atividade: Culturas Populares e Tradicionais; Cultura dos Povos Originários; Dança; Música Popular; Festas e Celebrações; Outros; premiação para as danças folclóricas
Essa atividade é direcionada para algum território específico: Favelas e comunidades urbanas; Periferia; Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; Território de povos e comunidades tradicionais; Território rural; Território indígena; Zona especial de interesse social
Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica: Culturas Urbanas; Cultura DEF; Cultura Quilombola; Culturas Periféricas; Cultura e Economia Criativa; Culturas Indígenas; Culturas Tradicionais de Matriz Africana.
1.5 Subsídio a espaços culturais - R$ 100.000,00
1.5.1 Subsídio para a Liga Folclórica - Limafolc - Cooperação Técnica
Valor da Atividade: R$ 100.000,00
Nome do espaço cultural: LIMAFOLC - LIGA MUNICIPAL DAS AGREMIAÇÕES DE DANÇAS FOLCLÓRICAS E CULTURAIS DE NOVO
AIRÃO CNPJ: 27.884.130/0001-90
Endereço do espaço cultural beneficiado: Av. Tiradentes nº 12 - Centro - Município de Novo Airão – AM / E-mail: limafolc@gmail.com
Como será utilizado o valor do subsídio: Para custear atividades-fim (atividades culturais).; Para custear atividades-meio (manutenção do espaço).
Quantidade de meses de subsídio a espaço cultural: 10
Valor do subsídio mensal: R$ 10.000,00
Tipos de espaços e equipamentos culturais beneficiados: Associação Comunitária; Outros; a liga representa todas as danças folclórica no município
Território: Zona especial de interesse social
Porte do espaço/equipamento cultural: Pequeno: Até 499m².
Meta 3 - Custo operacional - Exercício 2025 - R$ 6.834,09
3.2 Gestão e operacionalização R$ 6.834,09
3.2.1 Contratação de membros da Comissão de seleção em Editais de Fomento
Valor da Atividade: R$ 6.834,09
Tipo de atividade de Gestão e operacionalização: Apoio Administrativo; Consultoria para fortalecimento e implementação de políticas culturais
Descrição da atividade: Contratação de uma assessoria que fique responsável pela elaboração de editais e prestação de contas dos projetos; E assessoria para criação de projetos junto aos fazedores de cultura.
Resumo das Metas
Exercício 2025
Meta 1 - Ações Gerais R$ 129.847,71
1.1 Fomento Cultural R$ 29.847,71
1.1.1 Premiação Cultural R$ 29.847,71
Soma das Atividades R$ 29.847,71
1.5 Subsídio a espaços culturais R$ 100.000,00
1.5.1 Subsídio para a Liga Folclórica - Limafolc - Cooperação Técnica R$ 100.000,00
Soma das Atividades R$ 100.000,00
Soma das ações R$ 100.000,00.
Resumo das Metas
Exercício 2025
Meta 3 - Custo operacional R$ 6.834,09
3.2 Gestão e operacionalização R$ 6.834,09
3.2.1 Contratação de membros da Comissão de seleção em Editais de Fomento
R$ 6.834,09
Soma das Atividades R$ 6.834,09
Soma das ações R$ 6.834,09
Total R$ 136.681,80.

Código: #6IMLPZGDJ3Q3H Tipo: Anual Gerado em: 29/12/2025 às 22:40

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:D14DBAA6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007 DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o PARECER ADMINISTRATIVO Nº 009/2026 – SEMAD.

R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE** a servidora **JOELMA DA FONSECA RAPOSO**, matrícula nº 1657-1, ocupante do Cargo de Monitor Infantil NIVEL III - A, do Quadro de Servidores Públicos do Município de Novo Aripuanã, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 26/11/2025 a 25/03/2026.

Art. 2°. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:AD33CDD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008 DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o PARECER ADMINISTRATIVO Nº 010/2026 – SEMAD.

R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE** a servidora **MARIA EMILIA DA COSTA BENTES**, matrícula nº 4528-1, ocupante do Cargo de Vigia – A – 40h, do Quadro de Servidores Públicos do Município de Novo Aripuanã, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 04/12/2025 a 02/04/2026.

Art. 2°. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:D856282D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009 DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o PARECER ADMINISTRATIVO Nº 011/2026 – SEMAD.

R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE** a servidora **PRISCILA GUIMARÃES DA SILVA**, matrícula nº 4500-1, ocupante do Cargo de Facilitador, do Quadro de Servidores Públicos do Município de Novo Aripuanã, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 17/01/2026 a 16/05/2026.

Art. 2°. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:11266C02

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2026

Dispensa de Licitação nº 04/2026. Contratada: FUNDACAO GETULIO VARGAS, inscrita no CNPJ nº 33.641.663/0001-44. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO INTEGRAL DE CONCURSO PÚBLICO, DESTINADO AO PROVIMENTO DE VAGAS E À FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA DIVERSOS CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS (com fulcro no art. 75, caput, Inciso XV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), Valor do contrato: R$ 1.344.000,00. Prazo do Contrato: 12 meses. Unidade Orçamentária: 020501 - Secretaria Municipal de Administração. Inovação E Empreendedorismo; Programa de Trabalho: 04 122 0011 2013 0000 Encargos com Concurso Público; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: STN 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente).

Parintins-AM, 22 de janeiro de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:FF48401F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

O Senhor Prefeito Municipal de Parintins, de acordo com o que consta nos autos e com o visto da assessoria jurídica, RECONHECE a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 75, caput, Inciso XV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e AUTORIZA a Dispensa de Licitação, tendo como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO INTEGRAL DE CONCURSO PÚBLICO, DESTINADO AO PROVIMENTO DE VAGAS E À FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA DIVERSOS CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS, em favor da proposta da FUNDACAO GETULIO VARGAS, inscrita no CNPJ nº 33.641.663/0001-44, no valor global de R$ 1.344.000,00, orçamento auferido fundamentado em fatores técnicos e metodologias empregadas, intimamente ligada à capacidade da instituição na condução de concursos de grande porte, bem como trata-se de uma proposta de trabalho baseada na qualidade e na avaliação técnica com a coerência da complexidade dos serviços alusivos a todas as fases que objetam à realização de concurso público.

Parintins-AM, 22 de janeiro de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:F0E141FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026

Espécie, Número, Data: Termo de FOMENTO **nº 001 /2026**, firmado em 22 de janeiro de 2026, entre o **MUNICÍPIO DE PARINTINS, inscrito no CNPJ sob o nº 04.329.736/0001-69** e a **ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA DE PARINTINS - ASCAP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.440.407/0001-68.**

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto o apoio financeiro na forma de **CONTRIBUIÇÃO** para **Implementação e Operacionalização de Programas de Incentivo as Manifestações Culturais Artísticas,** visando à realização do **"FEIRÃO DOS BLOCOS, CARNAILHA 2026".**

VALOR: **R$ 260.000,00 (Duzentos e Sessenta Mil Reais**)

Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEMCULT
Programa de Trabalho: 13.392.0071.1016 – Implementação e Operacionalização de Programas de Incentivo as Manifestações Culturais Artísticas**.**
Natureza da Despesa: 3.3.90.41.00 – CONTRIBUIÇÕES (Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos).
FONTE STN: 1.500 – Recursos não vinculados de Impostos (Exercício corrente).

Gabinete do Prefeito em Parintins, 22 de janeiro de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Lucas Emanuel Gomes da Silva
Código Identificador:BEC992FB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026-CC/PMPF

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC, da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM**,** torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2026-CC/PMPF, visando a escolha de proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO DO PARQUE URUBUI NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, ORIUNDA DO CONTRATO DE REPASSE Nº 978954/2025/MTUR/CAIXA. TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL.

ABERTURA: 06/02/2026 às **10h00min** (HORÁRIO DE BRASILIA), através do endereço eletrônico https://www.licitanet.com.

O Edital da Concorrência Eletrônica está disponível no site: https://www.licitanet.com.br e https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/presidente-figueiredo.

Demais esclarecimentos serão prestados no endereço eletrônico https://www.licitanet.com e no e-mail: cml@pmpf.am.gov.br.

Presidente Figueiredo/AM, 22 de janeiro de 2026.

CAROLINA SOUZA PAIVA DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto756 de 05/01/2026

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:E872ADF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 042 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

R E S O L V E

Art. 1° DESIGNAR, o senhor **ISMAEL ELIAS DO NASCIMENTO,** Secretário Adjunto de Ensino, Serviços Públicos e Capacitação de Pessoas, para **SUBSTITUIR** e **RESPONDER** interinamente, pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de 08 de janeiro a 23 de janeiro de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Designação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:4BD9A551

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 043 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do Processo de n° 0.023/2026, datado em 05/01/2026, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o senhor **ARTUR PAULO DOS ANJOS**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-1, de Administrador do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:FC18BE26

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 044 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do Processo de n° 0.023/2026, datado em 05/01/2026, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o senhor **WAGNER LIMA DOS SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-2, de Assessor de Gabinete, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:4529A3E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 045 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do Processo de n° 0.023/2026, datado em 05/01/2026, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a senhora **CRISTIANE DA SILVA CELESTINO**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-2, de Assessora de Gabinete, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:40A3214E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 046 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do Processo de n° 0.023/2026, datado em 05/01/2026, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o senhor **BRUNO PORTO DOS SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-2, de Assessor de Gabinete, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:F2867BE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 047 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do Processo de n° 0.023/2026, datado em 05/01/2026, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a senhora **VALDIRENE TROVÃO SENA**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-3, de Assessora de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:446EB20C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 048 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do Processo de n° 0.023/2026, datado em 05/01/2026, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a senhora **KAROLINE CRISTINA DA SILVA GUIMARÃES**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-3, de Assessora de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:8E2FF77C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 050 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do Processo de n° 0.023/2026, datado em 05/01/2026, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a senhora **LEYDIANE FARIAS EUFRASIO**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-3, de Assessora de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:47624C15

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 051 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do Processo de n° 0.032/2026, datado em 06/01/2026, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a senhora **LILLYE CIBELE DO NASCIMENTO FERREIRA**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-2, de Assessora de Gabinete, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:575B62C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 052 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do Processo de n° 0.023/2026, datado em 05/01/2026, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o senhor **MARCELO HENRIQUE MEDEIROS COSTA**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-3, de Assessor de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:B957A21C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 053 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do Processo de n° 0.023/2026, datado em 05/01/2026, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a senhora **ZELLINE BRAS DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-3, de Assessora de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:6DF013B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 054 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do Processo de n° 0.023/2026, datado em 05/01/2026, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a senhora **DAIANA NEGREIROS DO NASCIMENTO**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-4, de Assistente de Gabinete, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:6F6BAD14

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 055 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do Processo de n° 0.023/2026, datado em 05/01/2026, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o senhor **NAZARENO ALVES DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-4, de Assistente II, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:6A16AAB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 056 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do Processo de n° 0.023/2026, datado em 05/01/2026, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a senhora **ANA KELLY OLIVEIRA PANTOJA**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-4, de Assistente II, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:C9309AFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 057 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do Processo de n° 0.023/2026, datado em 05/01/2026, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a senhora **KETLEN DUARTE LINDOSO**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-4, de Assistente II, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:0FD86443

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 058 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do Processo de n° 0.023/2026, datado em 05/01/2026, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a senhora **ELLEN CAMILA SILVA DA COSTA**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-4, de Assistente II, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:742452CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 059 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do Processo de n° 0.032/2026, datado em 06/01/2026, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a senhora **DEBORAH FERNANDA AMARAL DA COSTA**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-1, de Coordenadora de Capacitação de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:9128CE0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 060 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do Processo de n° 0.032/2026, datado em 06/01/2026, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o senhor **DAVI SOARES GAMA**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-1, de Coordenador de Documentação e Arquivo, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:FB3F0DBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 061 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do Processo de n° 0.032/2026, datado em 06/01/2026, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o senhor **ELIAS MIRANDA CORDEIRO**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-1, de Coordenador de Patrimônio e Materiais, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:4753CFC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 062 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do Processo de n° 0.032/2026, datado em 06/01/2026, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a senhora **LUANA LIMA ZAMPERLINI**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-1, de Consultor Técnico Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:257816C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 063 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do Processo de n° 0.032/2026, datado em 06/01/2026, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o senhor **JEMILSON ALVES DE MENEZES**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-1, de Coordenador de Folha de Pagamento, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:8F52CC9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 063 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas

pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do Processo de n° 0.032/2026, datado em 06/01/2026, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o senhor **JEMILSON ALVES DE MENEZES**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-1, de Coordenador de Folha de Pagamento, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:6F62A7F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 064 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do Processo de n° 0.032/2026, datado em 06/01/2026, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a senhora **ADRIELLE SANTIAGO DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-2, de Assessora de Gabinete, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:71C9AC37

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 065 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do Processo de n° 0.032/2026, datado em 06/01/2026, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a senhora **ALESSANDRA MARCELA FRANCO SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-3, de Assessora de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:CDA16B18

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 066 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do Processo de n° 0.032/2026, datado em 06/01/2026, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o senhor **GUILHERME DE CASTRO DIAS**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-3, de Assessor de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:B45BCE44

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 067 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do Processo de n° 0.032/2026, datado em 06/01/2026, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

R E S O L V E
Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o senhor **LUAN SOARES DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-3, de Assessor de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:36381BB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 068 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do Processo de n° 0.032/2026, datado em 06/01/2026, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a senhora **DARLENE SANTANA DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-3, de Assessora de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:8813D27D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 069 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a senhora **KETLEN BRUNA NOGUEIRA CARNEIRO**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CCS, de Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.
Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:B7B2D656

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 069 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a senhora **KETLEN BRUNA NOGUEIRA CARNEIRO**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CCS, de Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:555DD6BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 070 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o senhor **NIXON IURY CIPRIANO FERNANDES**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-1, de Coordenador de Licenciamento Ambiental, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:E799C0F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 071 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a senhora **MAXILANE SENRA PINTO**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-1, de Coordenadora de Fiscalização Ambiental, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:9253D7EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 072 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a senhora **EMANUELLE TEIXEIRA BATISTA**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-1, de Coordenadora de Unidade de Conservação, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:406B7688

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 073 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a senhora **JUSSARA REIS COELHO**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-1, de Coordenadora de Proteção aos Recursos Naturais, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:C0571D31

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 074 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o senhor **ALEXSANDER PINTO DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-1, de Coordenador de Geoprocessamento, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:6DFE0564

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 075 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o senhor **VICTOR JULIO CESAR LOPES SALGADO**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-2, de Assessor de Gabinete, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:B24A2522

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 076 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a senhora **JOSIELY DOS SANTOS FONSECA**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-2, de Assessora Para Assuntos Ambientais, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:6A671051

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 077 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o senhor **LUIZ VENTURA DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-2, de Assessor para Assuntos Ambientais, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:4A3C31CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 078 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a senhora **DÉBORA DA SILVA SALES**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-2, de Assessora para Assuntos Ambientais, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:21DDA7FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 079 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o senhor **CARLOS DANIEL DE OLIVEIRA AQUINO**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-2, de Assessor para Assuntos Ambientais, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:F5B6EBE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 080 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o senhor **RAIMUNDO NONATO SOUZA TEIXEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-2, de Assessor para Assuntos Ambientais, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:13FC30BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 081 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a senhora **ELOISA OLIVEIRA DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-3, de Assessora de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:2B566C6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 083 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a senhora **MARGARITA COSTA MARINHO**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-3, de Assessora de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:E627DAB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 085 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o senhor **ANTONIO LIMA BASTOS**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-3, de Administrador de Unidade de Conservação, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:7413CD39

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 086 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a senhora **MARIA EDUARDA ALVES BEZERRA**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-3, de Administradora de Unidade de Conservação, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:9F60F753

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 087 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a senhora **EDIVANIA ROCHA DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-3, de Administradora de Unidade de Conservação, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:923EA9D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 088 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o senhor **ADRIANO DE CASTRO PROFESSOR**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-3, de Administrador de Unidade de Conservação, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:0E91FC9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 090 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o senhor **JOÃO ADAIL COUTINHO TORRES**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-4, de Administrador de Parque, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:9C5B02AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 091 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o senhor **AUDI RODRIGUES SALES**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-4, de Administrador de Parque, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:9D77F33C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 092 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o senhor **RAINEI NUNES DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-4, de Administrador de Parque, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:B278DD29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 099 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a senhora **BEATRIZ EVELLYN SILVA CARIOCA**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-1, de Coordenadora de Contencioso Geral, da Procuradoria Geral do Município, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:4AC0D747

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 100 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a senhora **KAROLINE VITORIA DA SILVA DIAS**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-1, de Coordenadora de Contencioso Fiscal e Tributário, da Procuradoria Geral do Município, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:92BFEEA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 101 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a senhora **ISABELLE LIMA MONTEIRO**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-1, de Coordenadora para Assuntos Judiciais, da Procuradoria Geral do Município, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:BF13D527

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 102 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 781, de 28.12.17, o senhor **MARENILSON PRATA ANDRADE**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-1, de Coordenadora de Controle Financeiro e Contábil, da Controladoria Geral do Município, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:DF2D1935

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 103 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 781, de 28.12.17, a senhora **YASMIM PEREIRA DOS SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-1, de Coordenadora de Análise e Controle Orçamentário, da Controladoria Geral do Município, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:4D0EAE94

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 104 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 781, de 28.12.17, a senhora **YANNÊZ MILLENA DE OLIVEIRA FERREIRA**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-1, de Coordenadora de Controle Patrimonial e Operacional, da Controladoria Geral do Município, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:DBEE6475

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 105 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 781, de 28.12.17, a senhora **MANUELA FRANQUILINO AMANCIO DE SOUZA**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-2, de Chefe de Unidade de Gabinete da Controladoria Geral, da Controladoria Geral do Município, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:D717A5AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 106 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, combinada com Lei Municipal n° 773, de 30.10.17, o senhor **ZENIZIR RODRIGUES DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CCS, de Secretário Coordenador do GGIM, da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração – SEMOPI, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:8F2265A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 107 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, combinada com Lei Municipal n° 773, de 30.10.17, a senhora **ANGELA NARA LIMA COSTA**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CCS, de Assessora de Apoio Logístico e Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração – SEMOPI, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:856D5E3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 108 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, combinada com Lei Municipal n° 773, de 30.10.17, a senhora **ELIELZA TRAVASSOS PINHEIRO**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-1, Coordenador da Defesa Civil Municipal, da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração – SEMOPI, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:55F5B160

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 109 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, combinada com Lei Municipal n° 773, de 30.10.17, o senhor **JOSE AMARO LIMA FILHO**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Consultor Técnico, da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração – SEMOPI, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:4357B281

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 110 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, combinada com Lei Municipal n° 773, de 30.10.17, o senhor **HELCIO BARROS SAUNIER**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-1, de Consultor Técnico, da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração – SEMOPI, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:059C6D03

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 111 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o senhor **RENATO SOARES DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-1, de Coordenador de Esporte e Lazer, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer- SEMJEL, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:30F2AC0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 112 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a senhora **CANDIDA PATRICIA DOS SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-1, de Coordenadora de Políticas para Juventude, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEMJEL, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:19BB5A90

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 113 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a senhora **MARIETE LIMA DOS SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-2, de Assessora de Gabinete, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer- SEMJEL, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:75E5BF99

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 114 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o senhor **GILSON MATOS DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-3, de Assessor de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEMJEL, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:B8B8EFF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 115 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o senhor **ROGÉRIO DE SOUZA SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-4, de Assistente de Gabinete, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEMJEL, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:C0866B57

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 116 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, combinada com Lei Municipal n° 773, de 30.10.17, a senhora **CRISTINA SOUZA CAVALCANTE**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-1, de Consultora Técnica, da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração – SEMOPI, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:ABD11354

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 117 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, combinada com Lei Municipal n° 773, de 30.10.17, o senhor **DAVI GABRIEL DA SILVA CARVALHO**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-4, de Assistente de Monitoramento, da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração – SEMOPI, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:BD0BBDCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 118 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, combinada com Lei Municipal n° 773, de 30.10.17, o senhor **VALÉRIO FAUSTINO DE ABREU**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-1, de Coordenador da Guarda Municipal, da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração – SEMOPI, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:03D2B39E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 119 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a senhora **LARISSA COELHO PENA**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-2, de Assessora de Gabinete, da Procuradoria Geral do Município - PGM, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:C14F2347

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 120 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, o senhor **ODAILTON PINTO NOGUEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-1, de Assessor Técnico, da Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, desta Prefeitura, a contar de 02 de janeiro de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:1F3E0585

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 121 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, combinada com Lei Municipal n° 773, de 30.10.17, o senhor **JOSE ASSUNÇÃO MARTINS**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-2, de Assessor para Capacitação, da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração – SEMOPI, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:8AF194D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 122 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, combinada com Lei Municipal n° 773, de 30.10.17, a senhora **SIRLENE HENRIQUE DOS SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-2, de Supervisora de Monitoramento, da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração – SEMOPI, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:E93A2F87

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 123 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, combinada com Lei Municipal n° 773, de 30.10.17, o senhor **SEBASTIÃO ERIVELTON COSTA DOS SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-3, de Assessor de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração – SEMOPI, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:04F72FA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 124 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, combinada com Lei Municipal n° 773, de 30.10.17, a senhora **JESSICA MOTA DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-4, de Assistente de Monitoramento, da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração – SEMOPI, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:F5862EA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 125 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, combinada com Lei Municipal n° 773, de 30.10.17, o senhor **LEON DENIS FONSECA MADURO**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-3, de Assessor de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração – SEMOPI, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:CA3278B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 126 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, combinada com Lei Municipal n° 773, de 30.10.17, o senhor **ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA LIMA**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-3, de Assessor de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração – SEMOPI, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:648EE367

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 127 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, combinada com Lei Municipal n° 773, de 30.10.17, a senhora **CINTHIA CHUNIA LOBATO**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-4, de Assistente de Monitoramento, da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração – SEMOPI, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:C88F4D92

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 130 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.
CONSIDERANDO o teor do Processo de n° 0.032/2026, datado em 06/01/2026, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o senhor **MAIKO PINHEIRO LIMA NEVES**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-3, de Assessor de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:236389DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 131 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.
CONSIDERANDO o teor do Processo de n° 0.032/2026, datado em 06/01/2026, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o senhor **OSVALDO DOS ANJOS DINIZ**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-3, de Assessor de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:C055D31B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 84 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.
CONSIDERANDO o teor do Processo de n° 0.081/2026, datado em 07/01/2026, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEMPLAF.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, o senhor **VICENTE MATHEUS RODRIGUES MACHADO**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-1, de Coordenador de Orçamento, da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEMPLAF, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:A1C0BA8B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL N° 002/2026

A Prefeitura de Rio Preto da Eva–AM, torna público que realizou, na forma da Lei nº 14.133/2021, a seguinte contratação direta:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO.**

As informações da contratação podem ser adquiridas no portal da prefeitura no endereço: **https://www.riopretodaeva.am.gov.br**

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jheremy Monteiro Moreira
Código Identificador:F664B553

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL N° 003/2026

A Prefeitura de Rio Preto da Eva–AM, torna público que realizou, na forma da Lei nº 14.133/2021, a seguinte contratação direta:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS.**

As informações da contratação podem ser adquiridas no portal da prefeitura no endereço: **https://www.riopretodaeva.am.gov.br**

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jheremy Monteiro Moreira
Código Identificador:3325A12B

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO A CARTA CONTRATO Nº 082/2022

Espécie: 4° Termo Aditivo de Prazo a Carta Contrato nº 082/2022;
Partes: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva e a Empresa L. Lemos Pinto, inscrita no CNPJ nº 08.768.908/0001-51.
Objeto: Locação de Imóvel destinado para o funcionamento do Centro de Apoio a Modalidade Esportiva.
Aditivo: Altera a cláusula de vigência do contrato original, prorrogando o mesmo por mais 02 (dois) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.
Assinatura: 26/12/2025.
Fundamento Legal: Processo administrativo nº 648/2022, por Inexigibilidade de Licitação nº 011/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kellen Patrícia Dos Santos
Código Identificador:4BF51E6D

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 053/2022

Espécie: 5° Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 053/2022.
Partes: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva e a Empresa Kaele LTDA, inscrita no CNPJ, sob o nº 04.819.323/0001-62.
Objeto: Locação de Veículos Automotores.
Aditivo: Altera a cláusula terceira, do contrato original, prorrogando o prazo por mais 12 (doze) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
Assinatura: 26/12/2025.
Legalidade: Adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.211/2022-SEMSA/BOAVISTA,** objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 171/2022- SEMSA/BOAVISTA/RORAIMA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kellen Patrícia Dos Santos
Código Identificador:1B795A1B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 240/2025

ERRATA PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 240/2025, considerando erro de digitação da portaria na Auto publicação Nº 3996., de 03 de dezembro de 2025, retifica-se a referida portaria nos seguintes termos:

Onde se lê:

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 240/2025

Leia-se:

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 254/2025

Gabinete do Prefeito de Santa Isabel do Rio Negro - AM, em 22 de janeiro de 2026.

ROBSON BELEZA ODA
Prefeita Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:0C1887DB

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 241/2025

ERRATA PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 241/2025, considerando erro de digitação da portaria na Auto publicação Nº 3990., de 25 de novembro de 2025, retifica-se a referida portaria nos seguintes termos:

Onde se lê:

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 241/2025

Leia-se:

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 253/2025.

Gabinete do Prefeito de Santa Isabel do Rio Negro - AM, em 22 de janeiro de 2026.

ROBSON BELEZA ODA
Prefeita Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:6D1FA282

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO À CARTA CONTRATO Nº 062/2025

Inexigibilidade de Licitaçãon.º 001/2025.

DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À CARTA CONTRATO:Nº 062/2025.
DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃONº 001/2025.
DA FUNDAMENTAÇÃO PARA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:ART. 107 C/C ART. 74, INCISO III. DA LEI FEDERAL14.133/2021.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ-AM, inscrita no CNPJ sob o nº 04.532.057/0001-92
CONTRATADO:CONTASNORTE ATIVIDADES DE CONTABILIDADE SOCIEDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.127.077/0001-79.
OBJETO:1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E DE VALOR PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE.
Parágrafo Primeiro: Fica a presente carta-contrato prorrogada por mais 12 (doze) meses), a contar do dia 02/01/2026 até o dia 31/12/2026, de acordo com o art. 107, da lei 14.133/2021;
DA VIGÊNCIA:12 MESES
DATA ASSINATURA:02/01/2026.

SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ/AM, 02 de janeiro de 2026.

WALDER RIBEIRO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:90D46BE7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL A VICE PREFEITA MUNICIPAL SRA. ELIANE FARIAS FALCÃO EM RAZÃO DE LICENÇA MÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a transferência de cargo de Prefeito Municipal a Vice Prefeita Municipal Sra. Eliane Farias Falcão em Razão de Licença Médica e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 81, 126 – inciso I e 127 – inciso II da Lei Orgânica do Municipal.
CONSIDERANDO o afastamento do Chefe do Poder Executivo Municipal, por orientação médica;
RESOLVE:
Art. 1º Transferir o cargo de Prefeito Municipal a Sra. Eliane Farias Falcão – Vice Prefeita Municipal, devendo responder em exercício pelo municipio, em razão do impedimento temporário do titular.
Art. **2º** A substituição terá caráter de tempo indeterminado, perdurando enquanto subsistirem as razões de saúde que motivaram o afastamento.
Art. 3º Este Decreto produz seus efeitos a contar do dia 22 de dezembro de 2025.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE!

São Gabriel da Cachoeira/AM, 22 de dezembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito Municipal
São Gabriel da Cachoeira/AM.

Publicado por:
Kleiton Albuquerque Gonçalves
Código Identificador:066E5C1D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2026

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2026

O Município de Silves, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público a sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026.** Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos, fonoaudiólogo e exames, por SRP, com sessão prevista para o dia **06 de fevereiro de 2026, às 09:00h (horário de Brasília). Local da abertura:** Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. **Informações:** Os Editais destas licitações poderão ser consultados no Portal da Transparência da Prefeitura de Silves (https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/silves). Outras informações pelo e-mail: licitacao@silves.am.gov.br.

Silves, 22 de janeiro de 2026.

NUBIA CARVALHO BATISTA
Equipe de Apoio
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Darla Lorena Ribeiro da Silva
Código Identificador:41957FB0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI SANCIONADA N.º 1038/2026 DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DE TABATINGA – IPRETAB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e Art. 73 inciso III da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
Faço saber que a Câmara Municipal de TABATINGA/AM aprovou e Promulgou e EU Sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1º - Ficam criados os cargos de provimento efetivo e comissionado, **anexo I**, desta Lei, no âmbito do Instituto de Previdência Própria de Tabatinga – IPRETAB, conforme previsão do art. 29 § 4º, da Lei Municipal n.º 1.016/2025.

Art. 2º - Os cargos de provimento efetivo desta Lei, serão providos por nomeação, precedida de concurso público, nos termos do inciso II do art. 37 da Constituição Federal, tratando-se de cargo inicial isolado ou de carreira.

Art. 3º - Os servidores efetivos serão regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tabatinga e pelo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Município de Tabatinga,

com remuneração conforme o PCCR municipal, nos termos do inciso X do artigo 34 da Lei n.º 1.016/2025.

§ 1º – Os cargos de Diretor Administrativo e Diretor Financeiro possuem remuneração conforme o cargo de Diretor do Poder Executivo Municipal (exceto o de Diretor de Licitação), segundo consta na Lei n.º 998/2025.

§ 2º – Os servidores poderão perceber funções e gratificações, nos termos da Lei n.º 999/2025.

§ 3º – O servidor estatutário do IPRETAB receberá Gratificação de Atividade Previdenciária – GAP, correspondente a 5% do salário base, desde que o mesmo esteja em efetivo exercício de atividade no RPPS e possua certificação previdenciária válida exigida pelo artigo 78 da Portaria MTP n.º 1.467/2022.

Art. 4º - Os servidores comissionados têm cargos de livre nomeação e exoneração pelo Diretor Presidente do RPPS, providos por meio de decreto, e serão regidos conforme a Lei Municipal n.º 999/2025 e o plano de cargos dos servidores comissionados municipais com suas atualizações.

Art. 5º - Por se tratar de uma autarquia, o Diretor Presidente e o Vice-Diretor Presidente do RPPS receberão remuneração de Secretário Municipal e Secretário Executivo Municipal, respectivamente, nos termos do inciso IX do artigo 34 da Lei n.º 1.016/2025.

Art. 6º - A remuneração dos servidores do quadro próprio do IPRETAB, **anexo IV**, será custeada pela taxa administrativa, com exceção dos servidores cedidos, os quais receberão pelo órgão de origem, nos termos da legislação em vigor.

Art. 7º - As atribuições, exigências e carga horária dos cargos descritos no artigo 1º constarão nos **anexos II e III** desta Lei.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA, EM 21 DE JANEIRO DE 2026.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PROJETO DE LEI DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Anexo I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO		
Cargo	**Quant.**	**Requisitos**
Técnico Previdenciário Administrativo	03	Ensino Médio completo.
Técnico Contábil	01	Ensino Técnico em Contabilidade, com registro no conselho de classe.
Auxiliar de Serviços Gerais	02	Ensino Médio completo.
Motorista rodoviário	01	Ensino Médio completo e CNH AB.
Analista Previdenciário	02	Ensino Superior com bacharelado em qualquer área.
Analista Previdenciário – Assistente Social	01	Ensino Superior em Serviço Social, com registro no conselho de classe.
Analista Previdenciário - Auditor de Controle Interno	01	Ensino Superior com bacharelado em Administração, Economia, Ciências Contábeis, Direito, Gestão Pública ou Ciências Atuariais, com registro no conselho de classe.
Analista Previdenciário – Procurador	01	Ensino Superior em Direito, com registro no conselho de classe.

CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO	
Cargo	**Quant.**
Diretor Presidente	01
Vice Diretor Presidente	01
Diretor Administrativo	01
Diretor Financeiro	01
Assessor Especial de Alta Administração	01
Assessor Especial de Planejamento e Gestão	01
Assessor Especial I	01
Assessor Especial I (Comitê de Investimento)	03
Coordenador de Benefícios e Previdência	01
Coordenador de Investimento	01
Coordenador de Folha de Pagamento	01

Anexo II

CARGO: Técnico Previdenciário Administrativo (Técnico Administrativo)
CARGA HORÁRIA: 40h Semanais
REQUISITOS: Ensino Médio completo e curso de informática básica.
ATRIBUIÇÕES: Executar serviços técnicos nas áreas de recursos humanos, administração, previdenciária e logística; realizar atendimento; preencher questionários e planilhas, controlar o fluxo de documentos e informações que tramitam pelo RPPS, bem como separar, classificar e arquivar documentos; manusear processos previdenciários e administrativos, confeccionar e conferir documentos como ofícios, memorandos e diversos afetos à rotina administrativa; executar outras atribuições correlatas; recepcionar e prestar serviços de apoio aos segurados e assessorar os superiores hierárquicos em processos administrativos; prestar atendimento telefônico e eletrônico, fornecendo informações aos jurisdicionados; realizar viagens a serviço, quando necessário; organizar informações e planejar o trabalho do cotidiano a critério da chefia imediata; desempenhar atividades no controle e executar atividades de orientação, informação e conscientização previdenciária; realizar atividades de gestão do patrimônio do IPRETAB; realizar atividades relacionadas às finalidades institucionais do IPRETAB, compatíveis com a natureza do cargo.

CARGO: Técnico Contábil
CARGA HORÁRIA: 40h Semanais
REQUISITOS: Ensino Técnico em Contabilidade completo, com registro no conselho de classe, e curso de informática básica
ATRIBUIÇÕES: Organizar, supervisionar os serviços de contabilidade geral; manter sob seu controle a escrituração dos livros de contabilidade obrigatórios, bem como de todos os necessários no conjunto da organização contábil e levantamento dos respectivos balanços e demonstrações; realizar viagens a serviço, quando necessário; auxiliar na revisão de balanços e de contas em geral, verificação de haveres, revisão permanente ou periódica de escritas, regulações judiciais ou extrajudiciais de avarias grossas ou comuns, assistência aos Conselhos de Administração e Fiscal e quaisquer outras atribuições de natureza contábil conferidas por lei aos profissionais técnicos de contabilidade pública.

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
CARGA HORÁRIA: 40h Semanais
REQUISITOS: Ensino Médio completo.
ATRIBUIÇÕES: Executar serviços de organização, limpeza e higiene das repartições públicas; organizar e recolher o lixo nas dependências internas; executar serviços de copa e cozinha; zelar pela manutenção e conservação de equipamentos e ferramentas de trabalho; executar outras atribuições afins, sob orientação do responsável pelo RPPS.

CARGO: Motorista rodoviário
CARGA HORÁRIA: 40h Semanais
REQUISITOS: Ensino Médio completo e CNH AB.
ATRIBUIÇÕES: Dirigir veículos leves, dentro da categoria AB, para transporte de passageiros e conservá-los em perfeitas condições de aparência e funcionamento; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, etc. Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, corridas realizadas, objetos e

pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; auxiliar no carregamento e descarregamento de volumes; auxiliar na distribuição de volumes, de acordo com normas e roteiros pré-estabelecidos; conduzir os servidores do IPRETAB e segurados em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; executar outras atribuições afins.

CARGO: Analista Previdenciário
CARGA HORÁRIA: 40h Semanais
REQUISITOS: Ensino Superior com bacharelado em qualquer área.
ATRIBUIÇÕES: Análise e concessão de benefícios previdenciários; Atendimento ao público e orientação sobre direitos e deveres; Manuseio de sistemas administrativos e previdenciários; Apoio à gestão e implementação de políticas públicas no âmbito do RPPS; Realizar treinamento de servidores, supervisão de equipes e planejamento de metas institucionais e auxiliar na auditoria interna, análise de dados e uso de sistemas informatizados; Prestar atendimento e acompanhamento aos usuários dos serviços de competência da Autarquia Previdenciária; Realizar pesquisa e análise de projetos e sua repercussão para os Regimes Próprios de Previdência Social; Organizar e sistematizar informações e dados sobre todas as atividades do RPPS; Auxiliar no planejamento, orientação e supervisão da proposta e da execução orçamentária; emitir pareceres sobre questões econômicas e previdenciárias que lhe forem submetidas a estudo e exame; Fornecer, quando solicitado, dados estatísticos; Realizar viagens a serviço, quando necessário; Executar outras tarefas semelhantes; coordenar e supervisionar, quando for necessário, tarefas inerentes a seu cargo.

CARGO: Analista Previdenciário – Assistente Social
CARGA HORÁRIA: 40h Semanais
REQUISITOS: Ensino Superior em Serviço Social, com registro no conselho de classe.
ATRIBUIÇÕES: Análise e concessão de benefícios previdenciários; Atendimento ao público e orientação social aos segurados; Manuseio de sistemas administrativos e previdenciários; Elaborar, implementar, supervisionar, executar e avaliar políticas sociais, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social; Realizar treinamento de servidores, supervisão de equipes e planejamento quando necessário; Prestar atendimento, acompanhamento e orientação social aos segurados; Organizar e sistematizar informações e dados sobre as atividades do RPPS; emitir pareceres e relatórios sobre questões socioassistenciais previdenciárias que lhe forem submetidas a estudo e exame; Fornecer, quando solicitado, dados estatísticos; Realizar viagens a serviço, quando necessário; Executar outras tarefas semelhantes; Prestar assessoria e consultoria às Diretorias com relação às matérias relacionadas com o Serviço Social; Planejar, organizar e administrar os Serviços Sociais do IPRETAB; Realizar estudos socioeconômicos com os segurados para fins de melhoria na qualidade do serviço do RPPS; Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social; Prestar treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social; Coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social em que atue o IPRETAB; Executar outras atribuições afins.

CARGO: Analista Previdenciário – Auditor de Controle Interno
CARGA HORÁRIA: 40h Semanais
REQUISITOS: Ensino Superior com bacharelado em Administração, Economia, Ciências Contábeis, Direito, Gestão Pública ou Ciências Atuariais, com registro no conselho de classe.
ATRIBUIÇÕES: Atuar como agente de regularidade e conformidade dos processos e procedimentos da gestão do RPPS. Avaliar o cumprimento das metas e objetivos estabelecidos, realizar análise da gestão de riscos, e recomendar melhorias nos processos. Realizar auditorias e elaboração dos respectivos relatórios, pareceres e estudos. Acompanhar e fiscalizar a gestão previdenciária, financeira, administrativa, contábil, patrimonial, de investimentos. Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, verificando a conformidade e eficácia da execução orçamentária e financeira; Verificar a conformidade e emitir pareceres dos atos de concessão, revisão, suspensão e cessação de benefícios previdenciários, conforme a legislação vigente e as normas do Tribunal de Contas do Estado; Monitorar e avaliar os procedimentos adotados pelas unidades do Instituto, inclusive quanto ao cumprimento das normas de licitações, contratos, convênios e aplicação da taxa administrativa; Atuar na identificação, prevenção e correção de falhas e riscos que comprometam a regularidade, eficiência e economicidade da gestão; Prestar apoio técnico ao controle externo, fornecendo informações, documentos e relatórios sempre que requisitado; Emitir recomendações e orientações aos gestores, com foco na melhoria da gestão e da conformidade institucional; Examinar livros, documentos, contratos e demais instrumentos de gestão relevantes ao exercício de sua função; realizar viagens a serviço, quando necessário; Executar outras atribuições correlatas que lhe forem determinadas, nos termos da legislação vigente e do regimento interno do IPRETAB.

CARGO: Analista Previdenciário – Procurador
CARGA HORÁRIA: 40h Semanais
REQUISITOS: Ensino Superior em Direito, com registro no conselho de classe.
ATRIBUIÇÕES: Exercer a representação judicial, extrajudicial, a consultoria e assessoramento jurídico do IPRETAB, Emitir pareceres, despachos e outras manifestações de conteúdo jurídico sobre assuntos do interesse da Autarquia; Emitir pareceres sobre a legalidade da concessão, revisão e cancelamento de benefícios de aposentadoria e pensão por morte; realizar viagens a serviço, quando necessário; Proceder à análise jurídica de minutas de editais de licitação e seus anexos, de termos de convênios, de contratos, de acordos, de ajustes e de outros instrumentos congêneres, de termos aditivos de instrumentos em vigor, bem como de termos rescisórios e de processos de contratação por dispensa e inexigibilidade de licitação de que o IPRETAB seja parte; Analisar aspectos da legalidade de sindicâncias e de processos administrativos disciplinares; Fornecer subsídios e prestar informações para o cumprimento das decisões e orientações emanadas pelos órgãos de controle interno e externo, em atuação coordenada com a área de controle interno; Colaborar, para a salvaguarda do interesse público, no controle da legislação no âmbito do RPPS; propor, sob o prisma da legalidade, a declaração de nulidade ou anulação de quaisquer atos administrativos; Elaborar, propor, revisar e submeter à apreciação do Diretor-Presidente minutas de atos normativos e outros instrumentos referentes às atividades do IPRETAB; Aperfeiçoar as práticas administrativas; Propor medidas que julgar necessários à uniformização da jurisprudência administrativa; Defender, quando solicitado, os interesses do IPRETAB junto ao Tribunal de Contas e demais órgãos de controle financeiro orçamentário e previdenciário; controlar os prazos das demandas que lhe forem encaminhadas; acompanhar a tramitação de ações judiciais e o conteúdo das decisões do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas em matéria de regime próprio de previdência social; competindo-lhe, entre outras atribuições a serem atribuídas pelo regimento interno do IPRETAB.

Anexo III

CARGO: Diretor Presidente
REQUISITOS: Ensino Superior, certificação em RPPS, não ter sofrido condenação criminal, tudo nos termos da legislação 9.717/1998.
ATRIBUIÇÕES: Coordenar o cumprimento da legislação e das normas do Regime Próprio de Previdência Social; Definir, coordenar e supervisionar as políticas e atividades do RPPS sobre a gestão de benefícios, de recursos, da administração e da educação previdenciária; Coordenar e praticar atos de gestão relativos a recursos humanos, tecnologia da informação, administração orçamentária, patrimonial e financeira, visando à racionalização, qualidade e produtividade do IPRETAB; Submeter à apreciação do Controle Interno, do Conselho Administrativo e Fiscal as matérias afetas à área de competência da autarquia, que demandam análise ou deliberação pelos referidos órgãos colegiados; Estabelecer prioridades para as diretrizes orçamentárias e autorizar a proposta do Orçamento Anual e do Plano Plurianual do IPRETAB; Proceder a nomeação e exoneração dos membros da Diretoria Executiva e Comitê de Investimento do RPPS; Deliberar acerca da instauração de sindicâncias, de processo administrativo disciplinar e de tomada de

contas especial; Gerir, juntamente com o Diretor Financeiro as despesas e as movimentações das contas bancárias do RPPS; Praticar, conjuntamente com o Diretor de Administração os atos relativos às atividades administrativas que envolvam contratações e dispêndios de recursos, conforme limite de alçada definido; praticar, conjuntamente com o Coordenador de Benefícios e Controle Interno, os atos relativos à concessão, revisão, suspensão e cessação de benefício previdenciário; Autorizar, em conjunto com a DIRAFI, operações relativas aos investimentos financeiros efetuadas com recursos previdenciários, conforme prévia deliberação do Comitê de Investimento, observando os aspectos legais e a Política de Investimentos; autorizar a realização de licitações e homologar o seu resultado, observada a legislação de regência; estabelecer, por meio de portaria, o detalhamento das atribuições, procedimentos e rotinas dos órgãos da Autarquia, observado o disposto na legislação municipal vigente; Exercer outras atribuições previstas em Lei ou ato normativo.

CARGO: Vice-Diretor Presidente
REQUISITOS: Ensino Superior, certificação em RPPS, não ter sofrido condenação criminal, tudo nos termos da legislação 9.717/1998.

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar e substituir o Diretor Presidente em suas ausências ou impedimentos.

CARGO: Diretor Administrativo
Equivalência ao cargo na Prefeitura Municipal de Tabatinga: Diretor Municipal (exceto o de Diretor de Licitação)
REQUISITOS: Ensino Superior, certificação em RPPS, não ter sofrido condenação criminal, tudo nos termos da legislação 9.717/1998.
ATRIBUIÇÕES: Supervisionar e coordenar as atividades administrativas e de gestão do IPRETAB, garantindo o bom funcionamento e a eficiência das atividades; recrutamento, seleção, treinamento, desenvolvimento e administração de pessoal, incluindo a gestão de planos de cargos e salários e a fiscalização da saúde e segurança no trabalho dos servidores; Realizar o recrutamento, seleção, treinamento, desenvolvimento e administração de pessoal, incluindo a gestão de planos de cargos e salários e a fiscalização da saúde e segurança no trabalho dos servidores.Realizar a gestão de recursos humanos e de materiais, além de planejar e implementar políticas e procedimentos que otimizem os processos internos e contribuam para o alcance dos objetivos estratégicos; Gestão de contratos, licitações, patrimônio mobiliário e imobiliário, compras de materiais, controle de documentos, arquivos e protocolos, além da manutenção de serviços gerais, como transporte e de sistemas; Assegurar a transparência nas ações da administração pública e auxiliar na elaboração de balanços e prestações de contas;Auxiliar o Diretor Financeiro no acompanhamento e controle da execução orçamentária, além de auxiliar na área contábil e fiscal; Apoiar os demais setores no planejamento e na execução de suas atividades; Promover a modernização dos processos administrativos e previdenciários, com foco na eficiência, transparência e melhoria dos serviços públicos oferecidos. competindo-lhe, entre outras atribuições a serem atribuídas pelo regimento interno do IPRETAB e que lhe forem atribuídas pelo Diretor Presidente.

CARGO: Diretor Financeiro
REQUISITOS: Ensino Superior, certificação em RPPS, não ter sofrido condenação criminal, tudo nos termos da legislação 9.717/1998.
ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar, executar e controlar atividades financeiras, tributárias e patrimoniais, garantindo a saúde financeira e o cumprimento das obrigações legais e orçamentárias do IPRETAB; Auxiliar o Diretor Administrativo no que couber quanto aos contratos e licitações; Manusear e alimentar os sistemas financeiros, contábeis e fiscais existentes; Assegurar a transparência nas ações da administração pública e auxiliar na elaboração de balanços e prestações de contas; Prestar suporte à Diretoria Executiva em assuntos financeiros e orçamentários Coordenar a elaboração de relatórios e estudos técnicos, e garantir o cumprimento de normas e procedimentos; Acompanhar e controlar os repasses e recolhimentos previdenciários, suplementares e taxa administrativa; Promover a modernização dos processos financeiros, com foco na eficiência, transparência e melhoria dos serviços públicos oferecidos; competindo-lhe, entre outras atribuições a serem atribuídas pelo regimento interno do IPRETAB e que lhe forem atribuídas pelo Diretor Presidente.

CARGO: Assessor Especial de Alta Administração
REQUISITOS: Ensino Superior, certificação em RPPS, não ter sofrido condenação criminal, tudo nos termos da legislação 9.717/1998.
ATRIBUIÇÕES: Exercer a supervisão das atividades do IPRETAB, assessorando diretamente o Diretor Presidente; Colaborar com os Diretores Administrativo e Financeiro na orientação e controle dos trabalhos do IPRETAB; Prover informações estratégicas ao Diretor Presidente para apoiar o processo de decisão e o desempenho das ações administrativas, financeiras e previdenciárias; Subsidiar o Diretor Presidente nos assuntos estratégicos, orçamentários, financeiros e de governança do RPPS; Acompanhar o funcionamento dos conselhos, bem como acompanhar as tomadas de decisões; Exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Diretor Presidente.

CARGO: Assessor Especial de Planejamento e Gestão
REQUISITOS: Ensino médio completo e não ter sofrido condenação criminal, tudo nos termos da legislação 9.717/1998.
ATRIBUIÇÕES: Auxiliar a Diretoria Executiva do IPRETAB no desempenho de suas atribuições através do planejamento, coordenação e supervisão das atividades do RPPS e da coordenação e controle das ações e atividades meio e fim, conforme sua área de atuação; Executar outras ações e atividades que lhes sejam determinadas ou delegadas pelo Diretor.

CARGO: Assessor Especial I
REQUISITOS: Ensino médio completo e não ter sofrido condenação criminal, tudo nos termos da legislação 9.717/1998.
ATRIBUIÇÕES: Assessorar aos Diretores ou Coordenadores na execução de atividades, em projetos estratégicos, gestão de sistemas e outras atividades que lhe forem atribuídas.

CARGO: Coordenador de Benefícios e Previdência
REQUISITOS: Ensino Superior, certificação em RPPS, não ter sofrido condenação criminal, tudo nos termos da legislação 9.717/1998.
ATRIBUIÇÕES: Subsidiar o Diretor-Presidente na definição das diretrizes estratégicas para a formulação das políticas públicas previdenciárias do IPRETAB; Estabelecer diretrizes gerais para o desenvolvimento de planos, programas e metas das atividades de cadastro e atendimentos aos segurados, concessão e manutenção dos benefícios previdenciários, informações dos segurados e compensação previdenciária; propor normas, orientações e uniformização de procedimentos relativos ao cadastro e atendimentos aos segurados, concessão e manutenção dos benefícios previdenciários, informações dos segurados e compensação previdenciária; planejar a atualização de dados dos aposentados e pensionistas, provendo meios para a realização periódica de censo previdenciário, em cumprimento à legislação previdenciária; supervisionar e acompanhar os procedimentos de concessão e de revisão dos benefícios previdenciários; supervisionar o envio de processos ao Tribunal de Contas do Estado, para registro das concessões e revisões de benefícios previdenciários, assim como a execução das diligências e determinações emanadas pela Corte de Contas; entre outras atribuições a serem atribuídas pelo regimento interno do IPRETAB.

CARGO: Coordenador de Folha de Pagamento
REQUISITOS: Ensino médio completo e não ter sofrido condenação criminal, tudo nos termos da legislação 9.717/1998.
ATRIBUIÇÕES: Elaborar e processar a folha de pagamento dos servidores; Garantir a correta aplicação da legislação trabalhista e previdenciária; realizar o controle de frequência e absenteísmo dos servidores; Emitir relatórios financeiros e de pessoal; Executar outras ações e atividades afins que lhes sejam determinadas ou delegadas pelo Diretor.

Anexo IV
Remuneração dos cargos

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO			
Cargo	**Quant.**	**Nível Inicial***	**Vencimento Base**
Técnico Previdenciário Administrativo	03	Nível IV	R$ 2.702,36
Técnico Contábil	01	Nível IV	R$ 2.702,36
Auxiliar de Serviços Gerais	02	Nível I	R$ 1.518,00
Motorista	01	Nível III	R$ 2.174,04
Analista Previdenciário	02	Nível VII	R$ 5.290,82
Analista Previdenciário – Assistente Social	01	Nível VII	R$ 5.290,82
Analista Previdenciário - Auditor de Controle Interno	01	Nível VIII	R$ 6.385,64
Analista Previdenciário – Procurador	01	Nível VIII	R$ 6.385,64
CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO			
Cargo	**Quant.**		**Vencimento Base**
Diretor Presidente	01		R$ 12.000,00
Vice-diretor Presidente	01		R$ 9.000,00
Diretor Administrativo	01		R$ 8.000,00
Diretor Financeiro	01		R$ 8.000,00
Assessor Especial de Alta Administração	01		R$ 5.000,00
Assessor Especial de Planejamento e Gestão	01		R$ 3.000,00
Assessor Especial I	01		R$ 2.100,00
Assessor Especial I (Comitê de Investimento)	03		R$ 6.300,00
Coordenador de Benefícios	01		R$ 5.000,00
Coordenador de Investimento	01		R$ 5.000,00
Coordenador de Folha de Pagamento	01		R$ 5.000,00

*Níveis conforme a Lei Municipal n.º 973/2024, que altera a Lei n.º 678/2014.

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:DE0E4376

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 004/2026

O MUNICIPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, torna público o extrato da **Carta-Contrato nº 004/2026**, firmado em 05/01/2026, com o Sr. **RONI UPANAVA DENI**, **CPF**.: 089.809.472-08 **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA UPANAVA, LOCALIZADO NA ALDEIA VIAGEM, RIO CUNHUÁ. **Amparo:** Inexigibilidade de licitação 003/2026 - SEMED; **Processo:** 006/2026 – CCSC/PMT; **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a parti da assinatura; **Cobertura Orçamentária**: Proj./Ativ.2.016 - Manutenção e Funcionamento da Rede Municipal de Ensino Fundamental - Elemento da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física - Fonte: 1.541; **Valor:** R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); **Signatários:** pelo **Locatário**, GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA e, pelo **Locador(a)** RONI UPANAVA DENI.

Publicado por:
Girlane do Nascimento Ramos
Código Identificador:6BF1F269

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 005/2026

O MUNICIPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, torna público o extrato da **Carta-Contrato nº 005/2026**, firmado em 05/01/2026, com a sra**. MARIA ANTONIA BEZERRA ALVES**, **CPF**.: 079.590.292-10 **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA KASIVANAHI LOCALIZADO NA ALDEIA PONTA DO EVARISTO (RIO IPIXUNA). **Amparo:** Inexigibilidade de licitação 004/2026 - SEMED; **Processo:** 007/2026 – CCSC/PMT; **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a parti da assinatura; **Cobertura Orçamentária**: Proj./Ativ.2.016 - Manutenção e Funcionamento da Rede Municipal de Ensino Fundamental - Elemento da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física - Fonte: 1.541; **Valor:** R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); **Signatários:** pelo **Locatário**, GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA e, pelo **Locador(a)** MARIA ANTONIA BEZERRA ALVES.

Publicado por:
Girlane do Nascimento Ramos
Código Identificador:05180DDC

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 006/2026

O MUNICIPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, torna público o extrato da **Carta-Contrato nº 006/2026**, firmado em 05/01/2026, com a Sr (a)**.** ERLANDE SILVA E SILVA, **CPF**.: 061.969.382-74. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO CAMPO DA COMUNIDADE ILHINHA, LOCALIZADA NO RIO ITAPARANA **Amparo:** Inexigibilidade de licitação 005/2026 - SEMED; **Processo:** 008/2026 – CCSC/PMT; **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a parti da assinatura; **Cobertura Orçamentária**: Proj./Ativ.2.016 - Manutenção e Funcionamento da Rede Municipal de Ensino Fundamental - Elemento da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física - Fonte: 1.541; **Valor:** R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); **Signatários:** pelo **Locatário**, GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA e, pelo **Locador(a)** ERLANDE SILVA E SILVA.

Publicado por:
Girlane do Nascimento Ramos
Código Identificador:8050B5E8

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 007/2026

O MUNICIPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, torna público o extrato da **Carta-Contrato nº 007/2026**, firmado em 05/01/2026, com a Sr (a)**.** ANTENOR SOARES DE OLIVEIRA, **CPF**.: 850.827.912-49. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO CAMPO DA COMUNIDADE TACACA, LOCALIZADA NO RIO PURUS – PARTE DE CIMA **Amparo:** Inexigibilidade de licitação 006/2026 - SEMED; **Processo:** 009/2026 – CCSC/PMT; **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a parti da assinatura; **Cobertura Orçamentária**: Proj./Ativ.2.016 - Manutenção e Funcionamento da Rede Municipal de Ensino Fundamental - Elemento da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física - Fonte: 1.541; **Valor:** R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); **Signatários:** pelo **Locatário**, GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA e, pelo **Locador(a)** ANTENOR SOARES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Girlane do Nascimento Ramos
Código Identificador:1B2ED047

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 008/2026

O MUNICIPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, torna público o extrato da **Carta-Contrato nº 008/2026**, firmado em 05/01/2026, com a Sr (a)**.** SEBASTIÃO SILVA DE OLIVEIRA, CPF.: 108.596.862-64; **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO CAMPO DA COMUNIDADE SANTA RITA, LOCALIZADA NO RIO ITAPARANA. **Amparo:** Inexigibilidade de licitação 007/2026 - SEMED; **Processo:** 010/2026 – CCSC/PMT; **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a parti da assinatura; **Cobertura Orçamentária**: Proj./Ativ.2.016 - Manutenção e Funcionamento da Rede Municipal de Ensino Fundamental - Elemento da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física - Fonte: 1.541; **Valor:** R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); **Signatários:** pelo **Locatário**, GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA e, pelo **Locador(a)** SEBASTIÃO SILVA DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Girlane do Nascimento Ramos
Código Identificador:E2054FCB

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ, torna público que foi autorizada a contratação direta, **Processo Administrativo nº** 006/2026 – CCSC/PMT, **Inexigibilidade de licitação nº 003/2026 – SEMED**; **Objeto**: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA UPANAVA, LOCALIZADO NA ALDEIA VIAGEM, RIO CUNHUÁ; **Locador(a)**: RONI UPANAVA DENI, **CPF**.: 089.809.472-08; **Valor global**: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); **Fundamentação legal:** art. 74, inciso V, da lei Federal nº 14.133/21.

Tapauá/AM, 05 de janeiro de 2026

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
Girlane do Nascimento Ramos
Código Identificador:0F95548A

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ, torna público que foi autorizada a contratação direta, **Processo Administrativo nº** 007/2026 – CCSC/PMT, **Inexigibilidade de licitação nº 004/2026 – SEMED**; **Objeto**: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA KASIVANAHI LOCALIZADO NA ALDEIA PONTA DO EVARISTO (RIO IPIXUNA); **Locador(a)**: MARIA ANTONIA BEZERRA ALVES, **CPF**.: 079.590.292-10; **Valor global**: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); **Fundamentação legal:** art. 74, inciso V, da lei Federal nº 14.133/21.

Tapauá/AM, 05 de janeiro de 2026

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
Girlane do Nascimento Ramos
Código Identificador:D8EABB7B

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ, torna público que foi autorizada a contratação direta, **Processo Administrativo nº** 008/2026 – CCSC/PMT, **Inexigibilidade de licitação nº 005/2026 – SEMED**; **Objeto**: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO CAMPO DA COMUNIDADE ILHINHA, LOCALIZADA NO RIO ITAPARANA. **Locador(a)**: ERLANDE SILVA E SILVA, **CPF**.: 061.969.382-74; **Valor global**: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); **Fundamentação legal:** art. 74, inciso V, da lei Federal nº 14.133/21.

Tapauá/AM, 05 de janeiro de 2026

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
Girlane do Nascimento Ramos
Código Identificador:0D88CAB0

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ, torna público que foi autorizada a contratação direta, **Processo Administrativo nº** 009/2026 – CCSC/PMT, **Inexigibilidade de licitação nº 006/2026 – SEMED**; **Objeto**: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO CAMPO DA COMUNIDADE TACACA, LOCALIZADA NO RIO PURUS – PARTE DE CIMA. **Locador(a)**: ANTERNOR SOARES DE OLIVEIRA, **CPF**.: 850.827.912-49; **Valor global**: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); **Fundamentação legal:** art. 74, inciso V, da lei Federal nº 14.133/21.

Tapauá/AM, 05 de janeiro de 2026

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
Girlane do Nascimento Ramos
Código Identificador:CBBC105A

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ, torna público que foi autorizada a contratação direta, **Processo Administrativo nº** 010/2026 – CCSC/PMT, **Inexigibilidade de licitação nº 007/2026 – SEMED**; **Objeto**: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO CAMPO DA COMUNIDADE SANTA RITA, LOCALIZADA NO RIO ITAPARANA. **Locador(a)**: SEBASTIÃO SILVA DE OLIVEIRA, **CPF**.: 108.596.862-64; **Valor global**: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); **Fundamentação legal:** art. 74, inciso V, da lei Federal nº 14.133/21.

Tapauá/AM, 05 de janeiro de 2026

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
Girlane do Nascimento Ramos
Código Identificador:C4665E9A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

CONSIDERANDO a publicação equivocada realizada no Diário Oficial dos Municípios, na data de 14 de janeiro de 2025, referente ao 1° aditivo de Vigência e Prazo Contratual, em razão da Contratação de Empresa Júlio de Souza Franco Neto LTDA, vimos por meio desta apresentar anulação da referida publicação a saber:

Data de Publicação:14/02/2026
Publicado Em: Diário Oficial dos Municípios - Edição nº 4023/Ano 2026
Cód. De Publicidade: 76D8A6AF
Órgão/Secretaria: Gabinete do Prefeito
Descrição: Dispensa de licitação 001/2025

A referida matéria foi publicada erroneamente, portanto, o texto legislativo deve ser integralmente desconsiderado para todos os efeitos legais e a devida divulgação desta anulação para conhecimento público e correção das informações prestadas.

Tonantins/AM, 22 de janeiro de 2026.

FRANCISCO SALLES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Tonantins

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:5EBF344D

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Comissão de contratação da Prefeitura Municipal de Tonantins/AM, vem tornar público e conhecimento que na publicação no Diário Oficial Eletrônico Amazonas, quarta-feira, 21 de janeiro de 2026 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XVII / Número: 4028, na matéria do extrato do primeiro aditivo da pessoa física: 831.767.722-20 GRACIETTE LEONARDO GUIMARÃES Inexigibilidade de Licitação 020/2025, que:
Onde se lê: 11 (nove) meses

Leia-se: 11 (onze) meses

Tonantins/AM, 22 de janeiro de 2026

ROMARIO SILVA GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:A373914C

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Comissão de contratação da Prefeitura Municipal de Tonantins/AM, vem tornar público e conhecimento que na publicação no Diário Oficial Eletrônico Amazonas, quarta-feira, 21 de janeiro de 2026 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XVII / Número: 4028, na matéria do extrato do primeiro termo aditivo da pessoa jurídica: 07.016.60/0001-78 SOLUÇÕES CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA Inexigibilidade de Licitação 015/2025, que:
Onde se lê: 03/01/2026 a 02/01/2027

Leia-se: 02/01/2026 a 31/12/2026

Tonantins/AM, 22 de janeiro de 2026

ROMARIO SILVA GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:A0DB0C8A

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR DA CARTA CONTRATO Nº 033/2025.

I- Licitação: Dispensa de Licitação n° 002/2025.
II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS, CNPJ nº. 04.628.608/0001-16.
III – Contratada: JULIO DE SOUZA FRANCO NETO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.460.137/0001-45.
IV – **Valor do Contrato**: R$ 40.700,00 (quarenta mil e setecentos reais) valor global.
V – Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços especializados de implantação, suporte gráfico e licenciamento de uso do software público administrativo financeiro e no gerenciamento das Atividades da Administração Pública Municipal por um período de 12 meses e o treinamento dos técnicos do Executivo Municipal dos seguintes serviços: folha de pagamento, tributos municipais, patrimônio públicos, compras e estoque, Contracheque online e E-nota online, para o município de Tonantins/Am.
VI – Objeto do Aditivo: O Prazo de vigência e valor do contrato está prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar, 06/01/2026 a 05/01/2027 a partir da data deste ato.
VII- Fundamentação Legal: O Presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 91, parágrafo IV da Lei 14.133/21, e de suas alterações posteriores.
VIII- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato, assinado em 06/01/2025.

Tonantins/AM, 06 de janeiro de 2026.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
CPF Nº. 276.034.152-68
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:C53F36A9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
DECRETO Nº 50, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO Nº 50, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

POSSE DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO NO CARGO DE PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ -AM, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os incisos VI e XI da Lei Orgânica do Município de Urucará,

RESOLVE:

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 088 de 31 de dezembro de 1986 que trata do Estatuto do Magistério do município de Urucará e a Lei Complementar nº 02, de 28 de abril de 2025 que Dispõe Sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Urucará/Am e dá outras providencias;

CONSIDERANDO, o Parecer nº 010 /2025, de 27 de março de 2025, da Secretaria de Assuntos Jurídicos que trata da deliberação da disponibilidade de vagas para o provimento efetivo de servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO, o Edital nº 001/2025 de abertura do Concurso Público para provimento de 150 (cento e cinquenta) vagas de provimento efetivo para a Secretaria Municipal de Educação, nos cargos: Professor Fundamental I, Professor Fundamental II, Orientador Educacional; Homologado pelo Decreto Municipal nº516, de 24 de setembro de 2025 e publicado na edição nº 3948 de 25 de setembro de 2025;

NOMEAR nos termos do Art.128 da Lei nº10 de 31 de julho de 1987 que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Civis do Município de Urucará, o candidato **HENRIQUE BARATA CASTRO**, aprovado, convocado para apresentação da documentação descrita no Edital de Concurso n. 001/2025 e que após a análise dos documentos, apresenta-se apto para exercer em caráter EFETIVO, após exame probatório, o cargo de Professor de Matemática-Fundamental II (6º ao 9º ano)-Zona Rural, pertencente à estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC, devendo, contudo, serem observadas as decisões emanadas no Processo/MS n. 0000276-98.2026.8.04.9001.

INFORMAR a previsão de eventos para o candidato nomeado neste Decreto:
Tomará posse no **dia 23 de janeiro de 2026;**
Local: Prefeitura de Urucará/Setor de Recursos Humanos;
Horário : 08:00 às 12:00 e de 14:00 ás 17 horas;
Entrará em exercício no dia 12 de fevereiro de 2026;
Urucará-Am, 02 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará-AM, 22 de Janeiro de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

.

LÉLIA MENDES DE FRANÇA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:814CC097

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
ATOS ADMINISTRATIVOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA e A SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E TURISMO,
DISPÕE SOBRE AS PREMIAÇÕES DAS ATIVIDADES CULTURAIS E DO CONCURSO DE MISS E MISTER URUCURITUBA 2026, EM COMEMORAÇÃO AO 50º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE URUCURITUBA.

A Prefeitura Municipal de Urucurituba, por meio da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna pública a relação das premiações destinadas às Atividades Culturais e ao Concurso de Miss e Mister Urucurituba 2026, que integram a programação oficial das comemorações alusivas ao 50º aniversário de emancipação política do Município de Urucurituba, conforme normas e critérios estabelecidos nos respectivos regulamentos.

REGULAMENTO

CONCURSO DE MÚSICA AUTORAL – ADULTO URUCURITUBA – 2026

DENOMINAÇÃO E FINALIDADE

A SEJUCT realizará no dia 24 de janeiro, o concurso de MÚSICA, com a finalidade de premiar o melhor trabalho apresentado pelos candidatos inscritos no concurso oriundos de Urucurituba – AM.

DOS CONCORRENTES

Os concorrentes deverão residir no Município de Urucurituba no mínimo 3 (três) meses;
Os concorrentes poderão inscrever 1 (uma) uma obra, desde que inédita e de sua própria autoria; e o autor deverá ter no mínimo 15 (quinze) anos.

OBRAS

Fica expressamente proibida a utilização, total ou parcial, ferramentas de Inteligência Artificial (IA);
A obra submetida deverá ser fruto exclusivo da criação intelectual humana do (a) participante; As obras deverão ser entregues em dois arquivos: MP3, MP4 no ato de inscrição;
As obras deverão ter 3 (três) cópias impressas a serem entregues na secretaria de Juventude, Cultura e Turismo – SEJUCT, até 22 de janeiro.
Será considerada quebra de ineditismo, a divulgação, de todo ou sobre parte da obra concorrente, na internet, na mídia falada, escrita ou televisionada, nestes casos haverá desclassificação;
A obra de música autoral deve ser original e sem palavras de cunho pejorativo.
Não serão permitidas obras que contenham conteúdo que apresentem discriminação de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade, ou outras formas de discriminação sendo desclassificadas.
Caso a obra envolva temas sensíveis ou controversos, a comissão organizadora se reserva o direito de avaliar a obra em questão.
O prazo para inscrição inicia-se no dia 13 de janeiro e encerra-se no dia 22 de janeiro, no prédio da Secretaria de Juventude, Cultura e Turismo – SEJUCT.
O tema será: Urucurituba, Meio Século de História.

A COMISSÃO DE PRÉ-CLASSIFICAÇÃO, JULGADORA E OUTRAS INFORMAÇÕES

As obras inscritas serão julgadas por jurados selecionados pela Comissão Organizadora. A comissão julgadora selecionará, segundo seus critérios, as 2 (duas) melhores obras, assim designadas; 1° e 2° lugar.

PREMIAÇÃO

1° LUGAR R$ 1.000,00
2° LUGAR R$ 600,00

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

No ato da inscrição, os concorrentes declararão automaticamente o pleno conhecimento deste regulamento; Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora e comissão julgadora;

A SEJUCT reserva-se o direito de não devolver os originais, enviados pelos autores;
O LOCAL de realização será no Bosque Municipal de Urucurituba.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Fixação das imagens captadas, produção, como participação do cedente em qualquer tipo de suporte existente, hoje ou no futuro. E, através da apresentação digital de sons e imagens.
I – Veiculação, No brasil, sem limitações de tempo ou número de vez pela cessionária via radiodifusão, VHF, UHF, cabo, mmds, satélite ou qualquer outro meio de transporte de sinal, hoje existente ou que venha a existir das imagens realizadas para a divulgação publicitária.
II – Exibição e reexibição. No Brasil ou no exterior, sem limitações de tempo ou número de vezes em circuito fechado ou em locais públicos, com ou sem ingresso pago das obras audiovisuais realizadas com a participação do cedente.
IV – Utilizar a qualquer tempo, trechos das imagens realizadas com a participação do cedente para produção de matéria promocional em qualquer tipo de mídia.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Fones (92) 98454-5210 e 98510-7960 ou comparecer na Secretaria de Juventude, Cultura e Turismo, na Avenida Castelo Branco, ao lado do TRE.

MAICK JOSÉ SOARES
Secretário de Cultura e Turismo - SEJUCT
Decreto Nº 004/GPMU de 02/01/2025

REGULAMENTO

CONCURSO DE ARRANCADA URUCURITUBA - 2026
DENOMINAÇÃO E FINALIDADE

A SEJUCT realizará no dia **24 de janeiro**, o concurso arrancada com o objetivo estabelecer as regras para a realização de competições de arrancada, garantindo a segurança, a justiça e o bom andamento do evento.

DOS CONCORRENTES

Os concorrentes deverão ser natural ou residir no Município de Urucurituba no mínimo 3 (três meses);
O concorrente deverá ter no mínimo 18 (dezoito) anos; O participante será responsável por seu equipamento;
Cada piloto poderá inscrever um único veículo para a competição;

OBRAS

- Os veículos participantes deverão estar em condições mecânicas e de segurança adequadas para a competição.
- Todos os veículos serão inspecionados antes da competição (vistorias técnicas).
- Veículos de rua, modificados ou preparados para competições podem participar, desde que atendam aos requisitos de segurança.
- O tipo de combustível utilizado será especificado pela organização (gasolina, etanol etc.).
- Pneus de slick (sem sulcos) são permitidos dependendo da categoria.

O prazo para inscrições inicia-se no dia 13 **de janeiro e encerra-se no dia 22 de janeiro** no Julia Hotel.

A COMISSÃO DE PRÉ-CLASSIFICAÇÃO, JULGADORA E OUTRAS INFORMAÇÕES

As obras inscritas serão julgadas por jurados selecionados pela Comissão Organizadora. A comissão julgadora selecionará, segundo seus critérios, as 3 (três) categorias.

PREMIAÇÃO TOTAL R$ 8.000,00

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

No ato da inscrição, os concorrentes estarão declarando automaticamente o pleno conhecimento deste regulamento; Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora e comissão julgadora;
O **LOCAL** será indicado pela Comissão Organizadora.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Fixação das imagens captadas, produção, como participação do cedente em qualquer tipo de suporte existente, hoje ou no futuro. E também, através da apresentação digital de sons e imagens.
I - Veiculação. No Brasil, sem limitações de tempo ou número de vez pela cessionária via radiodifusão, VHF, UHF, cabo, mmds, satélite ou por qualquer outro meio de transporte de sinal, hoje existente ou que venha a existir, das imagens realizadas para a divulgação publicitária.
II - Exibição e reexibição. No Brasil ou no exterior, sem limitação de tempo ou número de vezes em circuito fechado ou em locais públicos, com ou sem ingresso pago das obras audiovisuais realizadas com a participação do cedente.
III - Utilizar a qualquer tempo, trechos das imagens realizadas com a participação do cedente para produção de matéria promocional em qualquer tipo de mídia.

OUTRAS INFORMAÇÕES
Fones (92) 98454-5210 e 98510-7960 ou comparecer na Secretaria de Juventude, Cultura e Turismo, na Avenida Castelo Branco, ao lado do T.R.E.

Maick José Soares
Secretário de Cultura e Turismo - SEJUCT
Decreto Nº 004/GPMU de 02/01/2025

REGULAMENTO

CONCURSO DE FORRÓ DE BEIRADÃO URUCURITUBA – 2026

DENOMINAÇÃO E FINALIDADE

A SEJUCT realizará no dia **23 de janeiro**, o concurso de Forró de Beiradão, com o objetivo de proporcionar oportunidade para que novos talentos se apresentem e mostrem suas habilidades artísticas através da dança tradicional ribeirinha.

DOS CONCORRENTES

A apresentação deverá ser em dupla.
O participante deverá levar todo o material necessário para a sua performance (ex: músicas, instrumentos, figurinos etc.) de sua autoria;
E os participantes deveram ter a partir de 15 anos.

O prazo para inscrições inicia-se no dia **13 de janeiro e encerra-se no dia 22 de janeiro** no prédio da Secretaria de Juventude, Cultura e Turismo - SEJUCT.

A COMISSÃO DE PRÉ-CLASSIFICAÇÃO, JULGADORA E OUTRAS INFORMAÇÕES

Os participantes serão julgados por jurados selecionados pela Comissão Organizadora. A comissão julgadora selecionar, segundo seus critérios, as 2 (duas) melhores obras, sendo designadas em 1º e 2º lugar.

PREMIAÇÃO

1º LUGAR R$ 300,00;
2º LUGAR R$ 200,00.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

No ato da inscrição, os concorrentes estarão declarando automaticamente o pleno conhecimento deste regulamento; Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora e comissão julgadora;
A **SEJUCT** reserva-se o direito de não devolver os originais, enviados pelos autores; O **LOCAL** de realização será no Bosque Municipal de Urucurituba.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Fixação das imagens captadas, produção, como participação do cedente em qualquer tipo de suporte existente, hoje ou no futuro. E também, através da apresentação digital de sons e imagens.
I - Veiculação. No Brasil, sem limitações de tempo ou número de vez pela cessionária via radiodifusão, VHF, UHF, cabo, mmds, satélite ou por qualquer outro meio de transporte de sinal, hoje existente ou que venha a existir, das imagens realizadas para a divulgação publicitária.
II - Exibição e reexibição. No Brasil ou no exterior, sem limitação de tempo ou número de vezes em circuito fechado ou em locais públicos, com ou sem ingresso pago das obras audiovisuais realizadas com a participação do cedente.
III - Utilizar a qualquer tempo, trechos das imagens realizadas com a participação do cedente para produção de matéria promocional em qualquer tipo de mídia.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Fones (92) 98454-5210 e 98510-7960 ou comparecer na Secretaria de Juventude, Cultura e Turismo, na Avenida Castelo Branco, ao lado do TRE.

MAICK JOSÉ SOARES
Secretário de Cultura e Turismo - SEJUCT
Decreto Nº 004/GPMU de 02/01/2025

REGULAMENTO

CONCURSO DE PIPA URUCURITUBA - 2026
DENOMINAÇÃO E FINALIDADE

A SEJUCT realizará no dia **23 de Janeiro**, o concurso de Pipa, com o objetivo promover a arte e a criatividade dos participantes nas confecções.

DOS CONCORRENTES

Os concorrentes deverão ser natural ou residir no Município de Urucurituba no mínimo 3 (três meses);
O concorrente deverá ter no mínimo 14 (quatorze) anos.
O participante será responsável por levar a pipa até o local da competição.

OBRAS

A construção da pipa deve ser feita com materiais leves e seguros. A pipa não deve conter materiais cortantes, pontiagudos ou que possam oferecer riscos aos outros participantes.
O uso de fios de linha de nylon ou outros materiais adequados ao voo é permitido, mas é proibido o uso de linhas com substâncias cortantes (como cerol ou vidro moído).
O participante será desclassificado caso utilize materiais proibidos ou se envolver em comportamentos impróprios durante o evento.
O Tamanho mínimo 50cm e máximo 70cm
Ao final do evento a Pipa ficará em exposição na Secretaria de Juventude, Cultura e Turismo.
O prazo para inscrições inicia-se no dia 13 **de janeiro e encerra-se no dia 22 de janeiro** no prédio da Secretaria de Juventude, Cultura e Turismo - SEJUCT.
O tema será: Urucurituba, Meio Século de História.

A COMISSÃO DE PRÉ-CLASSIFICAÇÃO, JULGADORA E OUTRAS INFORMAÇÕES

As obras inscritas serão julgadas por jurados selecionados pela Comissão Organizadora. A comissão julgadora selecionará, segundo seus critérios, as 2 (duas) melhores obras, sendo designadas em 1º e 2º lugar.

PREMIAÇÃO

1º LUGAR R$ 400,00;
2º LUGAR R$ 200,00.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

No ato da inscrição, os concorrentes estarão declarando automaticamente o pleno conhecimento deste regulamento; Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora e comissão julgadora;
O **LOCAL** será indicado pela Comissão Organizadora.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Fixação das imagens captadas, produção, como participação do cedente em qualquer tipo de suporte existente, hoje ou no futuro. E também, através da apresentação digital de sons e imagens.
I - Veiculação. No Brasil, sem limitações de tempo ou número de vez pela cessionária via radiodifusão, VHF, UHF, cabo, mmds, satélite ou por qualquer outro meio de transporte de sinal, hoje existente ou que venha a existir, das imagens realizadas para a divulgação publicitária.
II - Exibição e reexibição. No Brasil ou no exterior, sem limitação de tempo ou número de vezes em circuito fechado ou em locais públicos, com ou sem ingresso pago das obras audiovisuais realizadas com a participação do cedente.
III - Utilizar a qualquer tempo, trechos das imagens realizadas com a participação do cedente para produção de matéria promocional em qualquer tipo de mídia.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Fones (92) 98454-5210 e 98510-7960 ou comparecer na Secretaria de Juventude, Cultura e Turismo, na Avenida Castelo Branco, ao lado do T.R.E.

MAICK JOSÉ SOARES
Secretário de Cultura e Turismo - SEJUCT
Decreto Nº 004/GPMU de 02/01/2025

REGULAMENTO

CONCURSO DE DESENHO VIRTUAL URUCURITUBA - 2026
DENOMINAÇÃO E FINALIDADE

A SEJUCT realizará no dia **23 de janeiro**, o concurso de Desenho Virtual, com o objetivo de incentivar a expressão artística digital e promover a criatividade, proporcionando aos participantes a oportunidade de demonstrar seu talento por meio da arte digital.

DOS CONCORRENTES

Os concorrentes deverão ser natural ou residir no Município de Urucurituba no mínimo 3 (três meses); O concorrente deverá ter no mínimo 15 (quinze) anos.
Cada participante poderá inscrever apenas uma obra de desenho.
O participante deve estar presente na hora do julgamento de sua obra.

OBRAS

O desenho deverá ser produzido digitalmente (por meio de programas como Adobe Photoshop, Ilustrador, Procreate, CorelDRAW, ou outros softwares de design gráfico). O tamanho da área é de 1,2 x 1,2m
A arte deverá ser enviada até o dia 22 de janeiro, ter resolução mínima de 150 DPI e ser enviada em formato .JPG, .PNG ou .PDF.
O tamanho da imagem não deve exceder 5MB..
O prazo para inscrições inicia-se no dia **13 de janeiro e encerra-se no dia 22 de janeiro** no prédio da Secretaria de Juventude, Cultura e Turismo - SEJUCT.
O tema será: Urucurituba, Meio Século de História.

A COMISSÃO DE PRÉ-CLASSIFICAÇÃO, JULGADORA E OUTRAS INFORMAÇÕES

As obras inscritas serão julgadas por jurados selecionados pela Comissão Organizadora. A comissão julgadora selecionará, segundo seus critérios, as 2 (duas) melhores obras, sendo designadas em 1º e 2º lugar.

PREMIAÇÃO

1º LUGAR R$ 500,00;
2º LUGAR R$ 300,00

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

No ato da inscrição, os concorrentes estarão declarando automaticamente o pleno conhecimento deste regulamento; Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora e comissão julgadora;
O **LOCAL** será na Escola Djanira Neves de Lima.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Fixação das imagens captadas, produção, como participação do cedente em qualquer tipo de suporte existente, hoje ou no futuro. E também, através da apresentação digital de sons e imagens.
I - Veiculação. No Brasil, sem limitações de tempo ou número de vez pela cessionária via radiodifusão, VHF, UHF, cabo, mmds, satélite ou por qualquer outro meio de transporte de sinal, hoje existente ou que venha a existir, das imagens realizadas para a divulgação publicitária.
II - Exibição e reexibição. No Brasil ou no exterior, sem limitação de tempo ou número de vezes em circuito fechado ou em locais públicos, com ou sem ingresso pago das obras audiovisuais realizadas com a participação do cedente.
III - Utilizar a qualquer tempo, trechos das imagens realizadas com a participação do cedente para produção de matéria promocional em qualquer tipo de mídia.

OUTRAS INFORMAÇÕES
Fones (92) 98454-5210 e 98510-7960 ou comparecer na Secretaria de Juventude, Cultura e Turismo, na Avenida Castelo Branco, ao lado do TRE.

MAICK JOSÉ SOARES
Secretário de Cultura e Turismo - SEJUCT
Decreto Nº 004/GPMU de 02/01/2025

REGULAMENTO
CONCURSO DE FOTOGRAFIA AMADORA URUCURITUBA - 2026

DENOMINAÇÃO E FINALIDADE

A SEJUCT realizará no dia **23 de Janeiro**. O concurso de fotografia amadora tem como objetivo incentivar a expressão artística e a criatividade por meio da fotografia, promovendo o talento dos fotógrafos amadores e a valorização da arte fotográfica.

DOS CONCORRENTES

Os concorrentes deverão ser natural ou residir no Município de Urucurituba no mínimo 3 (três) meses;
O concorrente deverá ter no mínimo 15 (quinze anos) anos. Cada participante poderá inscrever apenas uma fotografia.
O participante deve estar presente na hora do julgamento de sua obra.

OBRAS

A foto deve estar no formato: JPEG ou PNG. Resolução mínima 1920 x 1080.
As fotos não podem conter marcas d´água ou qualquer identificação do autor. Edições básicas serão permitidas.
A fotografia deve ser mobile, registos fotográficos através de dispositivos móveis.
A foto deverá ser entregue até o dia **22 de janeiro** na Secretaria de Cultura, Juventude e Turismo - SEJUC.
O prazo para inscrições inicia-se no dia **13 de janeiro e encerra-se no dia 22 de janeiro** no prédio da Secretaria de Juventude, Cultura e Turismo - SEJUCT.
O tema será: Urucurituba, Meio Século de História.

A COMISSÃO DE PRÉ-CLASSIFICAÇÃO, JULGADORA E OUTRAS INFORMAÇÕES

As obras inscritas serão julgadas por jurados selecionados pela Comissão
Organizadora. A comissão julgadora selecionar, segundo seus critérios, as 2 (duas) melhores obras, sendo designadas em 1º e 2º lugar.

PREMIAÇÃO

1º LUGAR R$ 500,00
2º LUGAR R$ 300,00.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

No ato da inscrição, os concorrentes estarão declarando automaticamente o pleno conhecimento deste regulamento; Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora e comissão julgadora;
O **LOCAL** será indicado pela Comissão Organizadora.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Fixação das imagens captadas, produção, como participação do cedente em qualquer tipo de suporte existente, hoje ou no futuro. E também, através da apresentação digital de sons e imagens.
I - Veiculação. No Brasil, sem limitações de tempo ou número de vez pela cessionária via radiodifusão, VHF, UHF, cabo, mmds, satélite ou por qualquer outro meio de transporte de sinal, hoje existente ou que venha a existir, das imagens realizadas para a divulgação publicitária.
II - Exibição e reexibição. No Brasil ou no exterior, sem limitação de tempo ou número de vezes em circuito fechado ou em locais públicos, com ou sem ingresso pago das obras audiovisuais realizadas com a participação do cedente.
III - Utilizar a qualquer tempo, trechos das imagens realizadas com a participação do cedente para produção de matéria promocional em qualquer tipo de mídia.

OUTRAS INFORMAÇÕES
Fones (92) 98454-5210 e 98510-7960 ou comparecer na Secretaria de Juventude, Cultura e Turismo, na Avenida Castelo Branco, ao lado do TRE.

MARIA ROSIMERY SOARES ROLIM
Secretária Executiva de Juventude, Cultura e Turismo - SEJUCT

REGULAMENTO
CONCURSO I GINCANA CULTURAL INTERBAIRROS URUCURITUBA - 2026
DENOMINAÇÃO E FINALIDADE

A SEJUCT realizará no dia **24 de Janeiro**, a I Gincana Cultural Interbairros, com a finalidade de estimular e premiar o melhor grupo de Urucurituba.

DOS CONCORRENTES

Os concorrentes deverão ser natural ou residir no Município de Urucurituba no mínimo 3 (três meses), trazer o comprovante de residência no ato da inscrição.
O grupo é composto por 8 (oito) integrantes, será responsabilidade dele nomear um líder e o nome do BAIRRO REPRESENTADO.
O grupo deverá estar devidamente uniformizado.
Os integrantes do grupo deverão ter no mínimo 15 (quinze) anos.

DA ATIVIDADE

Todos os membros da equipe devem participar ativamente das tarefas. A participação de todos é obrigatória, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas.
A pontuação será atribuída conforme o desempenho da equipe em cada prova. O time que completar a atividade corretamente e no menor tempo (quando aplicável) ganhará a maior pontuação. Casos de empate serão resolvidos com uma prova extra de desempate.
Durante toda a Gincana, é esperado que os participantes mantivessem uma postura de respeito e educação com todos, incluindo equipes adversárias, organizadores e outros participantes. Está **PROIBIDO** o uso de motocicleta, carro, bicicletas e afins, para cumprimento das tarefas.
O prazo para inscrições inicia-se no dia **13 de janeiro e encerra-se no dia 22 de janeiro** no prédio da Secretaria de Juventude, Cultura e Turismo - SEJUCT.

A COMISSÃO DE PRÉ-CLASSIFICAÇÃO, JULGADORA E OUTRAS INFORMAÇÕES

As obras inscritas serão julgadas por jurados selecionados pela Comissão Organizadora. A comissão julgadora selecionar, segundo seus critérios, os 3 (três) melhores grupos, sendo designados em 1º, 2º e 3º lugar.

PREMIAÇÃO

1º LUGAR R$ 1000,00
2º LUGAR R$ 500,00;

3º LUGAR R$ 300,00.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

No ato da inscrição, os concorrentes estarão declarando automaticamente o pleno conhecimento deste regulamento; Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora e comissão julgadora;
O **LOCAL** de realização será no Bosque Municipal de Urucurituba.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Fixação das imagens captadas, produção, como participação do cedente em qualquer tipo de suporte existente, hoje ou no futuro. E também, através da apresentação digital de sons e imagens.
I - Veiculação. No Brasil, sem limitações de tempo ou número de vez pela cessionária via radiodifusão, VHF, UHF, cabo, mmds, satélite ou por qualquer outro meio de transporte de sinal, hoje existente ou que venha a existir, das imagens realizadas para a divulgação publicitária.
II - Exibição e reexibição. No Brasil ou no exterior, sem limitação de tempo ou número de vezes em circuito fechado ou em locais públicos, com ou sem ingresso pago das obras audiovisuais realizadas com a participação do cedente.

III - Utilizar a qualquer tempo, trechos das imagens realizadas com a participação do cedente para produção de matéria promocional em qualquer tipo de mídia.

OUTRAS INFORMAÇÕES
Fones (92) 98454-5210 e 98510-7960 ou comparecer na Secretaria de Juventude, Cultura e Turismo, na Avenida Castelo Branco, ao lado do TRE.

MAICK JOSÉ SOARES
Secretário de Cultura e Turismo - SEJUCT
Decreto Nº 004/GPMU de 02/01/2025

REGULAMENTO

CONCURSO DE PAREDÃO URUCURITUBA - 2026
DENOMINAÇÃO E FINALIDADE

A SEJUCT realizará no dia **23 de janeiro**, o concurso de paredão com o objetivo estabelecer as regras para a realização de competições de paredão, garantindo a segurança, a justiça e o bom andamento do evento.
DOS CONCORRENTES

Os concorrentes deverão ser natural ou residir no Município de Urucurituba no mínimo 3 (três meses);
O concorrente deverá ter no mínimo 18 (dezoito) anos. O participante será responsável por seu equipamento.

Dos veículos
É fundamental que os veículos utilizados para a disputa sejam segurados, com motoristas habilitados e em conformidade com as normas de segurança viária.
O prazo para inscrições inicia-se no dia 13 **de janeiro e encerra-se no dia 22 de janeiro** no prédio da Secretaria de Juventude, Cultura e Turismo - SEJUCT.

A COMISSÃO DE PRÉ-CLASSIFICAÇÃO, JULGADORA E OUTRAS INFORMAÇÕES

As obras inscritas serão julgadas por jurados selecionados pela Comissão Organizadora. A comissão julgadora selecionará, um vitorioso.

PREMIAÇÃO TOTAL R$ 5 .000,00
DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

No ato da inscrição, os concorrentes estarão declarando automaticamente o pleno conhecimento deste regulamento; os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora e comissão julgadora;
O **LOCAL** será indicado pela Comissão Organizadora.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Fixação das imagens captadas, produção, como participação do cedente em qualquer tipo de suporte existente, hoje ou no futuro. E também, através da apresentação digital de sons e imagens.
I - Veiculação. No Brasil, sem limitações de tempo ou número de vez pela cessionária via radiodifusão, VHF, UHF, cabo, mmds, satélite ou por qualquer outro meio de transporte de sinal, hoje existente ou que venha a existir, das imagens realizadas para a divulgação publicitária.
II - Exibição e reexibição. No Brasil ou no exterior, sem limitação de tempo ou número de vezes em circuito fechado ou em locais públicos, com ou sem ingresso pago das obras audiovisuais realizadas com a participação do cedente.
III - Utilizar a qualquer tempo, trechos das imagens realizadas com a participação do cedente para produção de matéria promocional em qualquer tipo de mídia.

OUTRAS INFORMAÇÕES
Fones (92) 98454-5210 e 98510-7960 ou comparecer na Secretaria de Juventude, Cultura e Turismo, na Avenida Castelo Branco, ao lado do T.R.E.

MAICK JOSÉ SOARES
Secretário de Cultura e Turismo - SEJUCT
Decreto Nº 004/GPMU de 02/01/2025

REGULAMENTO

CONCURSO DE PARÓDIA - ADULTO URUCURITUBA - 2026
DENOMINAÇÃO E FINALIDADE

A SEJUCT realizará no dia **23 de janeiro**, o concurso de PARÓDIA, com a finalidade de estimular e premiar o melhor trabalho apresentado pelos poetas e escritores Urucuritubenses.

DOS CONCORRENTES

Os concorrentes deverão residir no Município de Urucurituba no mínimo 3 (três) meses;
Os concorrentes poderão inscrever 1 (uma) obra, desde que inédita e de sua autoria; E o intérprete deverá ter no mínimo 15 (quinze) anos.

OBRAS

Fica expressamente proibida a utilização, total ou parcial, de ferramentas de Inteligência Artificial (IA); A obra submetida deverá ser fruto exclusivo da criação intelectual humana do(a) participante;
As obras deverão ser entregues em 3 (três) vias no ato da inscrição;
Será considerada quebra de ineditismo, a divulgação, de todo ou sobre parte da obra concorrente, na internet, na mídia falada, escrita e televisionada, neste caso haverá desclassificação;
A letra da paródia deve ser original e criada pelo participante.
Não serão permitidas paródias que contenham conteúdo ofensivo, discriminatório ou que desrespeitem valores éticos e culturais.
Caso a paródia envolva temas sensíveis ou controversos, a comissão organizadora se reserva o direito de avaliar a adequação.
O prazo para inscrições inicia-se no dia **13 de janeiro e encerra-se no dia 22 de janeiro** no prédio da Secretaria de Juventude, Cultura e Turismo - SEJUCT.
O tema será: Urucurituba, Meio Século de História.

A COMISSÃO DE PRÉ-CLASSIFICAÇÃO, JULGADORA E OUTRAS INFORMAÇÕES

As obras inscritas serão julgadas por jurados selecionados pela Comissão Organizadora. A comissão julgadora selecionar, segundo seus critérios, as 2 (duas) melhores obras, assim designadas; 1º e 2º lugar.

PREMIAÇÃO

1º LUGAR R$ 400,00;
2º LUGAR R$ 200,00

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

No ato da inscrição, os concorrentes estarão declarando automaticamente o pleno conhecimento deste regulamento; Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora e comissão julgadora;
A **SEJUCT** reserva-se o direito de não devolver os originais, enviados pelos autores;
O **LOCAL** de realização será na Escola Municipal Djanira Neves de Lima em Urucurituba.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Fixação das imagens captadas, produção, como participação do cedente em qualquer tipo de suporte existente, hoje ou no futuro. E também, através da apresentação digital de sons e imagens.
I - Veiculação. No Brasil, sem limitações de tempo ou número de vez pela cessionária via radiodifusão, VHF, UHF, cabo, mmds, satélite ou

por qualquer outro meio de transporte de sinal, hoje existente ou que venha a existir, das imagens realizadas para a divulgação publicitária.
II - Exibição e reexibição. No Brasil ou no exterior, sem limitação de tempo ou número de vezes em circuito fechado ou em locais públicos, com ou sem ingresso pago das obras audiovisuais realizadas com a participação do cedente.
III - Utilizar a qualquer tempo, trechos das imagens realizadas com a participação do cedente para produção de matéria promocional em qualquer tipo de mídia.

OUTRAS INFORMAÇÕES
Fones (92) 98454-5210 e 98510-7960 ou comparecer na Secretaria de Juventude, Cultura e Turismo, na Avenida Castelo Branco, ao lado do TRE.

MAICK JOSÉ SOARES
Secretário de Cultura e Turismo - SEJUCT
Decreto Nº 004/GPMU de 02/01/2025

REGULAMENTO

CONCURSO DE PINTURA EM MURO URUCURITUBA - 2026
DENOMINAÇÃO E FINALIDADE

A SEJUCT realizará no dia **23 de janeiro**, o concurso de Pintura em Muro, com a finalidade de estimular e premiar os melhores trabalhos, apresentado artistas Urucuritubenses.

DOS CONCORRENTES

Os concorrentes deverão ser natural ou residir no Município de Urucurituba no mínimo 3 (três meses);
O concorrente deverá ter no mínimo 15 (quinze anos) anos.

OBRAS

O participante será responsável pelo material e pela execução da pintura no espaço determinado pela comissão organizadora.
O tamanho área é de 1,2 x 1,2m
A execução da pintura poderá ser das 08h às 17h horas.
O participante deve garantir que o ambiente ao redor da pintura não será prejudicado e que não haverá danos ao espaço público.
O participante será desclassificado em caso de:
Desrespeito às regras de comportamento ou conteúdo ofensivo.
O prazo para inscrições inicia-se no dia **13 de janeiro e encerra-se no dia 22 de janeiro** no prédio da Secretaria de Juventude, Cultura e Turismo - SEJUCT.
O tema será: Urucurituba, Meio Século de História.

A COMISSÃO DE PRÉ-CLASSIFICAÇÃO, JULGADORA E OUTRAS INFORMAÇÕES

As obras inscritas serão julgadas por jurados selecionados pela Comissão Organizadora. A comissão julgadora selecionará, segundo seus critérios, as 3 (três) melhores obras, sendo designadas em 1º, 2º e 3º lugar.

PREMIAÇÃO

1º LUGAR R$ 1000,00;
2º LUGAR R$ 400,00;

3º LUGAR R$ 300,00

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

No ato da inscrição, os concorrentes estarão declarando automaticamente o pleno conhecimento deste regulamento; Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora e comissão julgadora;
O **LOCAL** será indicado pela Comissão Organizadora.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Fixação das imagens captadas, produção, como participação do cedente em qualquer tipo de suporte existente, hoje ou no futuro. E também, através da apresentação digital de sons e imagens.
I - Veiculação. No Brasil, sem limitações de tempo ou número de vez pela cessionária via radiodifusão, VHF, UHF, cabo, mmds, satélite ou por qualquer outro meio de transporte de sinal, hoje existente ou que venha a existir, das imagens realizadas para a divulgação publicitária.
II - Exibição e reexibição. No Brasil ou no exterior, sem limitação de tempo ou número de vezes em circuito fechado ou em locais públicos, com ou sem ingresso pago das obras audiovisuais realizadas com a participação do cedente.
III - Utilizar a qualquer tempo, trechos das imagens realizadas com a participação do cedente para produção de matéria promocional em qualquer tipo de mídia.

OUTRAS INFORMAÇÕES
Fones (92) 98454-5210 e 98510-7960 ou comparecer na Secretaria de Juventude, Cultura e Turismo, na Avenida Castelo Branco, ao lado do TRE.

MAICK JOSÉ SOARES
Secretário de Cultura e Turismo - SEJUCT
Decreto Nº 004/GPMU de 02/01/2025

REGULAMENTO

CONCURSO DE PINTURA EM TELA URUCURITUBA - 2026
DENOMINAÇÃO E FINALIDADE
A SEJUCT realizará no dia **23 de janeiro**, o concurso de Pintura em Tela, com a finalidade de estimular e premiar os melhores trabalhos apresentado pelos artistas Urucuritubenses.

DOS CONCORRENTES

Os concorrentes deverão ser natural ou residir no Município de Urucurituba no mínimo 3 (três) meses;
O concorrente deverá ter no mínimo 15 (quinze anos) anos.

OBRAS

O participante deverá entregar a tela com tamanho 30x40 já produzida, com um vídeo de pelo menos 1 minuto comprovando sua autoria, no dia 22 de janeiro.
O participante será desclassificado em caso de:
Desrespeito às regras de comportamento ou conteúdo ofensivo.
O prazo para inscrições inicia-se no dia **13 de janeiro e encerra-se no dia 22 de janeiro** no prédio da Secretaria de Juventude, Cultura e Turismo - SEJUCT.
O tema será: Urucurituba, Meio Século de História.
A COMISSÃO DE PRÉ-CLASSIFICAÇÃO, JULGADORA E OUTRAS INFORMAÇÕES

As obras inscritas serão julgadas por jurados selecionados pela Comissão
Organizadora. A comissão julgadora selecionar, segundo seus critérios, as 2 (duas) melhores obras, assim designadas; 1º e 2º lugar.

PREMIAÇÃO

1º LUGAR R$ 600,00;
2º LUGAR R$ 200,00.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

No ato da inscrição, os concorrentes estarão declarando automaticamente o pleno conhecimento deste regulamento; Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora e comissão julgadora;
O **LOCAL** de avaliação será na Escola Municipal Djanira Neves Lima, no dia 23 de Janeiro.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Fixação das imagens captadas, produção, como participação do cedente em qualquer tipo de suporte existente, hoje ou no futuro. E também, através da apresentação digital de sons e imagens.
I - Veiculação. No Brasil, sem limitações de tempo ou número de vez pela cessionária via radiodifusão, VHF, UHF, cabo, mmds, satélite ou por qualquer outro meio de transporte de sinal, hoje existente ou que venha a existir, das imagens realizadas para a divulgação publicitária.
II - Exibição e reexibição. No Brasil ou no exterior, sem limitação de tempo ou número de vezes em circuito fechado ou em locais públicos, com ou sem ingresso pago das obras audiovisuais realizadas com a participação do cedente.
III - Utilizar a qualquer tempo, trechos das imagens realizadas com a participação do cedente para produção de matéria promocional em qualquer tipo de mídia.

OUTRAS INFORMAÇÕES
Fones (92) 98454-5210 e 98510-7960 ou comparecer na Secretaria de Juventude, Cultura e Turismo, na Avenida Castelo Branco, ao lado do TRE.

MAICK JOSÉ SOARES
Secretário de Cultura e Turismo - SEJUCT
Decreto Nº 004/GPMU de 02/01/2025

REGULAMENTO

CONCURSO DE POESIA FALADA DE URUCURITUBA – 2026
DENOMINAÇÃO E FINALIDADE

A SEJUCT realizará no dia **23 de janeiro**, o concurso de Poesia Falada, com a finalidade de estimular e premiar o melhor trabalho apresentado pelos poetas e escritores Urucuritubenses.

DOS CONCORRENTES

Os concorrentes deverão residir no Município de Urucurituba no mínimo 3 (três) meses;
Os concorrentes poderão inscrever 1 (uma) obra, desde que inédita e de sua autoria; E o intérprete deverá ter no mínimo 15 (quinze) anos.

OBRAS

Fica expressamente proibida a utilização, total ou parcial, de ferramentas de Inteligência Artificial (IA); A obra submetida deverá ser fruto exclusivo da criação intelectual humana do(a) participante;
As obras deverão ser entregues em 3 (três) vias no ato da inscrição;
Será considerada quebra de ineditismo, a divulgação, de todo ou sobre parte da obra concorrente, na internet, na mídia falada, escrita e televisionada, neste caso haverá desclassificação;
O prazo para inscrições inicia-se no dia **13 de janeiro e encerra-se no dia 22 de janeiro** no prédio da Secretaria de Juventude, Cultura e Turismo - SEJUCT.
O tema será: Urucurituba, Meio Século de História.

A COMISSÃO DE PRÉ-CLASSIFICAÇÃO, JULGADORA E OUTRAS INFORMAÇÕES

As obras inscritas serão julgadas por jurados selecionados pela Comissão Organizadora. A comissão julgadora selecionar, segundo seus critérios, as 2 (duas) melhores obras, assim designadas; 1º e 2º lugar.

PREMIAÇÃO

1º LUGAR R$ 400,00
2º LUGAR R$ 200,00.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

No ato da inscrição, os concorrentes estarão declarando automaticamente o pleno conhecimento deste regulamento; Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora e comissão julgadora;
A **SEJUCT** reserva-se o direito de não devolver os originais, enviados pelos autores; O **LOCAL** de realização será no Bosque Municipal.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Fixação das imagens captadas, produção, como participação do cedente em qualquer tipo de suporte existente, hoje ou no futuro. E também, através da apresentação digital de sons e imagens.
I - Veiculação. No Brasil, sem limitações de tempo ou número de vez pela cessionária via radiodifusão, VHF, UHF, cabo, mmds, satélite ou por qualquer outro meio de transporte de sinal, hoje existente ou que venha a existir, das imagens realizadas para a divulgação publicitária.
II - Exibição e reexibição. No Brasil ou no exterior, sem limitação de tempo ou número de vezes em circuito fechado ou em locais públicos, com ou sem ingresso pago das obras audiovisuais realizadas com a participação do cedente.
III- Utilizar a qualquer tempo, trechos das imagens realizadas com a participação do cedente para produção de matéria promocional em qualquer tipo de mídia.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Fones (92) 98454-5210 e 98510-7960 ou comparecer na Secretaria de Juventude, Cultura e Turismo, na Avenida Castelo Branco, ao lado do TRE.

MAICK JOSÉ SOARES
Secretário de Cultura e Turismo - SEJUCT
Decreto Nº 004/GPMU de 02/01/2025

REGULAMENTO

CONCURSO DE VIDEOMAKER AMADOR URUCURITUBA - 2026
DENOMINAÇÃO E FINALIDADE

A SEJUCT realizará no dia **23 de janeiro**. O concurso de videomaker tem como objetivo promover a criatividade, a arte audiovisual e incentivar a produção de vídeos originais, permitindo aos participantes expressar suas ideias e talentos por meio da linguagem audiovisual.

DOS CONCORRENTES

Os concorrentes deverão ser naturais de Urucurituba ou residir no Município no mínimo 3 (três) meses;
O concorrente deverá ter no mínimo 15 (quinze) anos. Cada participante poderá inscrever apenas um vídeo.

OBRAS

O vídeo terá que ter no máximo 1 minuto de tempo de duração (Incluindo créditos se houver). Formato aceito: MP4 ou MOV.
Resolução mínima 720P x 1080P.
O vídeo deve ser original e inédito, não podendo ter sido inscrito em outros concursos.
O vídeo deverá ser entregue até o dia 22 de janeiro na Secretaria de Cultura, Juventude e Turismo - SEJUCT.
O prazo para inscrições inicia-se no dia **13 de janeiro e encerra-se no dia 22 de janeiro** no prédio da Secretaria de Juventude, Turismo e Turismo - SEJUCT.
O tema será: Urucurituba, Meio Século de História.

A COMISSÃO DE PRÉ-CLASSIFICAÇÃO, JULGADORA E OUTRAS INFORMAÇÕES

As obras inscritas serão julgadas por jurados selecionados pela Comissão Organizadora. A comissão julgadora selecionará, segundo seus critérios, as 2 (duas) melhores obras, sendo designadas em 1º e 2º lugar.

PREMIAÇÃO

1º LUGAR R$ 500,00;
2º LUGAR R$ 300,00;

3º LUGAR R$ 100,00

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

No ato da inscrição, os concorrentes estarão declarando automaticamente o pleno conhecimento deste regulamento; Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora e comissão julgadora;
O **LOCAL** será na indicado pela comissão.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Fixação das imagens captadas, produção, como participação do cedente em qualquer tipo de suporte existente, hoje ou no futuro. E também, através da apresentação digital de sons e imagens.
I - Veiculação. No Brasil, sem limitações de tempo ou número de vez pela cessionária via radiodifusão, VHF, UHF, cabo, mmds, satélite ou por qualquer outro meio de transporte de sinal, hoje existente ou que venha a existir, das imagens realizadas para a divulgação publicitária.
II - Exibição e reexibição. No Brasil ou no exterior, sem limitação de tempo ou número de vezes em circuito fechado ou em locais públicos, com ou sem ingresso pago das obras audiovisuais realizadas com a participação do cedente.
III - Utilizar a qualquer tempo, trechos das imagens realizadas com a participação do cedente para produção de matéria promocional em qualquer tipo de mídia.

OUTRAS INFORMAÇÕES
Fones (92) 98454-5210 e 98510-7960 ou comparecer na Secretaria de Juventude, Cultura e Turismo, na Avenida Castelo Branco, ao lado do TRE.

MAICK JOSÉ SOARES
Secretário de Cultura e Turismo - SEJUCT
Decreto Nº 004/GPMU de 02/01/2025

REGULAMENTO

CONCURSO DE ESTÓRIA DE PESCADOR URUCURITUBA – 2026
DENOMINAÇÃO E FINALIDADE

A SEJUCT realizará no dia **23 de janeiro**, o concurso de História de Pescador, com a finalidade de estimular e premiar os melhores trabalhos apresentado em Urucurituba.

DOS CONCORRENTES

Os concorrentes deverão residir no Município de Urucurituba no mínimo 3 (três) meses;
Os concorrentes poderão inscrever 1 (uma) obra, desde que inédita e de sua autoria; E o intérprete deverá ter no mínimo 15 (quinze anos) anos.

OBRAS

Será considerada quebra de ineditismo, a divulgação, de todo ou sobre parte da obra concorrente, na internet, na mídia falada, escrita e televisionada, neste caso haverá desclassificação;
A história deve ser original, ou seja, de autoria do participante.
O tema central deve estar relacionado ao universo da pesca: histórias de pescador, experiências vividas no mar ou em rios, tradições pesqueiras, desafios enfrentados pelos pescadores, etc.
O conteúdo da história deve ser respeitoso e não pode conter discursos de ódio, preconceito ou qualquer forma de discriminação.
A apresentação pode ser feita de forma lúdica.
O prazo para inscrições inicia-se no dia **13 de janeiro e encerra-se no dia 22 de janeiro** no prédio da Secretaria de Juventude, Cultura e Turismo - SEJUCT.

A COMISSÃO DE PRÉ-CLASSIFICAÇÃO, JULGADORA E OUTRAS INFORMAÇÕES

As obras inscritas serão julgadas por jurados selecionados pela Comissão Organizadora. A comissão julgadora selecionará, segundo seus critérios, as 2 (duas) melhores obras, sendo designadas em 1º e 2º lugar.

PREMIAÇÃO

1º LUGAR R$ 300,00;
2º LUGAR R$ 100,00.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

No ato da inscrição, os concorrentes estarão declarando automaticamente o pleno conhecimento deste regulamento; Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora e comissão julgadora;
A **SEJUCT** reserva-se o direito de não devolver os originais, enviados pelos autores; O **LOCAL** de realização será no Bosque Municipal de Urucurituba.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Fixação das imagens captadas, produção, como participação do cedente em qualquer tipo de suporte existente, hoje ou no futuro. E também, através da apresentação digital de sons e imagens.
I - Veiculação. No Brasil, sem limitações de tempo ou número de vez pela cessionária via radiodifusão, VHF, UHF, cabo, mmds, satélite ou por qualquer outro meio de transporte de sinal, hoje existente ou que venha a existir, das imagens realizadas para a divulgação publicitária.
II - Exibição e reexibição. No Brasil ou no exterior, sem limitação de tempo ou número de vezes em circuito fechado ou em locais públicos, com ou sem ingresso pago das obras audiovisuais realizadas com a participação do cedente.
III - Utilizar a qualquer tempo, trechos das imagens realizadas com a participação do cedente para produção de matéria promocional em qualquer tipo de mídia.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Fones (92) 98454-5210 e 98510-7960 ou comparecer na Secretaria de Juventude, Cultura e Turismo, na Avenida Castelo Branco, ao lado do TRE.

MAICK JOSÉ SOARES
Secretário de Cultura e Turismo - SEJUCT
Decreto Nº 004/GPMU de 02/01/2025

REGULAMENTO
CONCURSO DE PRATO TÍPICO REGIONAL – ADULTO URUCURITUBA – 2026

DENOMINAÇÃO E FINALIDADE
A SEJUCT realizará no dia 24 de janeiro, o concurso de PRATO TÍPICO REGIONAL, com a finalidade de premiar o melhor trabalho apresentado pelos candidatos inscritos no concurso oriundos de Urucurituba – AM.
DOS CONCORRENTES
Os concorrentes deverão residir no Município de Urucurituba no mínimo 3 (três) meses;
Os concorrentes poderão inscrever 1 (um) prato típico regional, desde que seja de sua própria criação; e o autor deverá ter no mínimo 15 (quinze) anos.
PRATOS
O prato deverá ser regional, utilizando-se de ingredientes típicos de Urucurituba e da Amazônia, com valorização das tradições culinárias locais;
Uma cópia da receita completa, com modo de preparo, ingredientes e tempo de preparo, deverá ser entregue impressa à SEJUCT, até 22 de janeiro, utilizando o formulário constante no ANEXO I deste regulamento;

Será considerada quebra de autoria, a divulgação de que o prato foi integralmente copiado de publicações, na internet, na mídia falada, escrita ou televisionada, nestes casos haverá desclassificação;
O prato de culinária regional deve ser adequado ao tema proposto: "Urucurituba, Meio Século de História", refletindo a identidade cultural e histórica do município;
O prato deverá ser adequado ao consumo humano, respeitando as normas básicas de higiene e segurança alimentar;
O prazo para inscrição inicia-se no dia 13 de janeiro e encerra-se no dia 22 de janeiro, no prédio da Secretaria de Juventude, Cultura e Turismo - SEJUCT.
O tema será: Urucurituba, Meio Século de História.

A COMISSÃO DE PRÉ-CLASSIFICAÇÃO, JULGADORA E OUTRAS INFORMAÇÕES

Os pratos inscritos serão julgados por jurados selecionados pela Comissão Organizadora, sendo compostos por chefs, conhecedores de culinária regional e membros da comunidade. A comissão julgadora selecionará, segundo seus critérios, os 3 (três) melhores pratos, assim designados; 1°, 2° e 3º lugar.

Critérios de avaliação: sabor, apresentação, originalidade, utilização de ingredientes regionais, adequação ao tema e criatividade.

PREMIAÇÃO

1° LUGAR R$ 500,00
2° LUGAR R$ 300,00
3º LUGAR R$ 150,00

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

No ato da inscrição, os concorrentes declararão automaticamente o pleno conhecimento deste regulamento;
Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora e comissão julgadora;
A SEJUCT reserva-se o direito de não devolver os pratos originais enviados pelos autores; O LOCAL de realização será no Bosque Municipal de Urucurituba.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Fixação das imagens captadas, produção, como participação do cedente em qualquer tipo de suporte existente, hoje ou no futuro. E, através da apresentação digital de sons e imagens.
I – Veiculação, No Brasil, sem limitações de tempo ou número de vezes pela cessionária via radiodifusão, VHF, UHF, cabo, mmds, satélite ou qualquer outro meio de transporte de sinal, hoje existente ou que venha a existir das imagens realizadas para a divulgação publicitária.
II – Exibição e reexibição. No Brasil ou no exterior, sem limitações de tempo ou número de vezes em circuito fechado ou em locais públicos, com ou sem ingresso pago das obras audiovisuais realizadas com a participação do cedente.
III – Utilizar a qualquer tempo, trechos das imagens realizadas com a participação do cedente para produção de matéria promocional em qualquer tipo de mídia.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Fones (92) 98454-5210 e 98510-7960 ou comparecer na Secretaria de Juventude, Cultura e Turismo, na Avenida Castelo Branco, ao lado do TRE.

MAICK JOSÉ SOARES
Secretário de Cultura e Turismo - SEJUCT
Decreto Nº 004/GPMU de 02/01/2025

ANEXO I

NOME DO PARTICIPANTE: NOME DO PRATO:

INGREDIENTES	QUANTIDADE
MODO DE PREPARO:	

REGULAMENTO OFICIAL

CONCURSO DE BELEZA MISS E MISTER URUCURITUBA OFICIAL

DA REALIZAÇÃO E FINALIDADE DO EVENTO

Art. 1º – O Concurso de Beleza **Miss e Mister Urucurituba Oficial** é uma realização da Prefeitura Municipal de Urucurituba, em parceria com a Câmara Municipal e a Secretaria de Juventude, Cultura e Turismo – **SEJUCT**, integrando, desde o ano de 2022, a programação oficial das festividades comemorativas do Aniversário do Município de Urucurituba.

DA INSCRIÇÃO (DATA, LOCAL E DOCUMENTOS)

Art. 2º – As inscrições poderão ser realizadas nos seguintes locais: I – Secretaria de Juventude, Cultura e Turismo – SEJUCT.

§1º – Para efetivação da inscrição, serão exigidos os seguintes documentos:
A) Ficha de inscrição devidamente preenchida;
B) Assinatura do pai, mãe ou responsável legal, no caso de candidato(a) menor de 18 (dezoito) anos;
C) Comprovação de residência a partir de 5 (cinco) meses ou que tenha residência no município de Urucurituba, para candidatos(as) não naturais do município.

DAS ETAPAS DO CONCURSO, ELIMINATÓRIA, QUESITOS, TRAJES, ENSAIOS E COMPROMETIMENTO OFICIAL

Art. 3º – O Concurso Miss e Mister Urucurituba Oficial será realizado em duas etapas:
I – Pré-seleção (fase eliminatória);
II – Grande Final.

Art. 4º – A pré-seleção ocorrerá até duas semanas antes da realização oficial do evento, sendo obrigatória a presença das candidatas e candidatos nos ensaios diários de preparação.

§1º – Cada candidato(a) terá no mínimo de 01 (um) minuto e máximo de 02 (Dois) minutos para avaliação individual, tanto na fase pré-seletiva quanto na final.

§2º – O não cumprimento do tempo estabelecido acarretará em penalidade de 1,0 (Um) ponto por extrapolação.

Art. 5º – Não será permitida, durante os ensaios, a presença de terceiros, tais como amigos ou acompanhantes, sendo autorizados apenas:
I – Candidatas e candidatos;
II – Comissão organizadora;
III – Imprensa devidamente credenciada;
IV – Convidados autorizados pela organização.

Parágrafo único – É de inteira responsabilidade das candidatas e candidatos o vestuário pessoal utilizado nos ensaios, tais como: calça legging, jeans, bermudas, camisetas, biquíni, maiô, sunga boxer, entre outros.

DOS QUESITOS DE AVALIAÇÃO

Art. 6º – Serão avaliados os seguintes quesitos:
I – Beleza;
II – Simpatia;
III – Desenvoltura;
IV – Plástica e Estética;
V – Elegância.

DO CORPO DE JURADOS

Art. 7º – O corpo de jurados será composto por, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) profissionais reconhecidos, escolhidos pela organização do evento.

§1º – As notas atribuídas variam de 08 (oito) a 10 (dez) pontos, podendo haver variação de meio ponto (ex.: 8,5).

§2º – As notas não serão divulgadas ao público e a decisão dos jurados é soberana e irrevogável.

§3º – Serão sorteados, entre as participantes, 02 (dois) responsáveis legais para acompanhar a apuração das notas, tanto na fase eliminatória quanto na final.

DO RESULTADO DA PRÉ-SELEÇÃO

Art. 8º – Classificar-se-ão para a Grande Final 10 (dez) candidatos(as), sendo:
I – 05 (cinco) moças;
II – 05 (cinco) rapazes.

DAS PENALIDADES

Art. 9º – O(a) candidato(a) que não comparecer à pré-seleção no horário estipulado será automaticamente desclassificado(a), perdendo o direito de participar da fase final.

§1º – O atraso no dia da Grande Final acarretará a perda de 01 (um) ponto na soma geral.

§2º – O não cumprimento de, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos ensaios acarretará a perda de 0,5 (cinco décimos) de ponto.

DA GRANDE FINAL

Art. 10 – Os trajes da Grande Final serão de inteira responsabilidade da coordenação do concurso, incluindo:
I – Traje de banho (masculino e feminino);
II – Traje de gala (masculino e feminino);
III – Calçados (masculino e feminino).

Parágrafo único – A recusa injustificada em utilizar os trajes fornecidos pela coordenação acarretará desclassificação imediata, com devolução do material recebido.

DO RESULTADO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 11 – Os vencedores serão definidos pela soma das notas obtidas na Grande Final.
§1º – Em caso de empate, será considerado como critério de desempate a maior nota no quesito **Simpatia**.

§2º – Persistindo o empate, o corpo de jurados realizará novo desempate por voto secreto ou por soma dos demais quesitos.

Art. 12 – O título de **Miss Simpatia** será concedido à candidata que obtiver a maior pontuação, por meio de votação secreta entre as participantes.

DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 13 – Poderão participar candidatas e candidatos que atendam aos seguintes requisitos:
I – Idade entre 16 (dezesseis) e 30 (trinta) anos completos, ou a completar no decorrer do ano eletivo;
II – Estado civil livre (solteiro(a), casado(a), com ou sem filhos);
III – Residir ou ter nascido no município de Urucurituba ou comunidades locais.
IV - Candidatas que se inscreverem no concurso de beleza, Miss Urucurituba Oficial, não poderá se inscrever no concurso Rainha do Cacau no periodo de 1 (um) ano.

Parágrafo único – Não poderão participar candidatos(as) que já tenham obtido títulos oficiais em edições anteriores (ex.: Rainhas, Musas, Misses ou Misters).

DAS DESPESAS

Art. 14 – A organização do evento não se responsabiliza pelas despesas de locomoção e hospedagem das candidatas e candidatos oriundos de comunidades.

DOS TÍTULOS E CATEGORIAS

Miss Urucurituba 2026 – R$ 7.000,00 (Sete mil reais)
Primeira Princesa 2026 – R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)
Segunda Princesa 2026 – R$ 3.000,00 (Três mil reais)
Miss Simpatia 2026 – R$ 2.000,00 (Dois mil reais)
4 Lugar – R$ 500,00 (Quinhentos reais)
5 Lugar – R$ 500,00 (Quinhentos reais)
Mister Urucurituba 2026 – R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
Mr. Urucurituba – 2º Lugar 2026 – R$ 3.000,00 (Três mil reais)
Mr. Urucurituba – 3º Lugar 2026 – R$ 2.000,00 (Dois mil reais)
4 Lugar – R$ 500,00 (Quinhentos reais)
5 Lugar – R$ 500,00 (Quinhentos reais)

DOS IMPEDIMENTOS E SUBSTITUIÇÕES

Art. 15 – Os eleitos permanecerão à disposição da SEJUCT pelo período de 01 (um) ano, para participação em eventos sociais, culturais e educativos.

§1º – Em caso de impedimento por motivo de saúde ou força maior, a coordenação poderá indicar substituto(a) que atenda aos requisitos, sem devolução do título ou da premiação.

DOS DIREITOS DE IMAGEM E OBRIGAÇÕES

Art. 16 – Os participantes autorizam, de forma gratuita, o uso de sua imagem para divulgação do evento em quaisquer meios de comunicação e ações da secretaria de cultura e prefeitura.

Art. 17 – Os eleitos comprometem-se a não firmar contratos publicitários ou compromissos de imagem sem autorização expressa da coordenação, pelo período de 01 (um) ano.

Parágrafo único – O descumprimento poderá acarretar a perda do título e a devolução da premiação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação do Evento.
Art. 19 – Coordenação do Concurso (**Acenildo Magalhães, Jander Castro, Anderson Corrêa**)
Art. 20 – Ao assinar a ficha de inscrição, o candidato(a) concorda com todos os termos do Edital.
Paragráfo único – Fica de total responsabilidade do candidato(a), o não repasse do edital a terceiros: Bem como todas as plataformas de comunicação, caso venha a acontecer o candidato(a), automaticamente será desclassificado(a), com o seu título cancelado, assumindo o segundo(a) colocado(a), e com a devolução da premiação.

MAICK JOSÉ SOARES TAVARES
Secretário de Juventude, Cultura e Cidadania

REGULAMENTO

CONCURSO DE CORRIDA MALUCA URUCURITUBA - 2026

DENOMINAÇÃO E FINALIDADE

A SEJUCT realizará no dia **23 de janeiro**, o concurso de corrida maluca, com o objetivo desta competição é proporcionar diversão e entretenimento para os participantes, desafiando-os a completar um percurso determinado enquanto enfrentam obstáculos relacionados com o uso de água, de maneira segura e dinâmica.

DOS CONCORRENTES
Os concorrentes deverão residir no Município de Urucurituba no mínimo 3 (três) meses; Cada participante receberá materiais específicos para a competição,
como baldes, garrafas plásticas, copos e outros utensílios que serão usados para transportar água.

A água utilizada será fornecida pela organização, em reservatórios ou fontes dispostas ao longo do percurso.

Ganha quem fizer mais pontos.

PREMIAÇÃO

1º LUGAR R$ 300,00;
2º LUGAR R$ 100,00.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

No ato da inscrição, os concorrentes estarão declarando automaticamente o pleno conhecimento deste regulamento; Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora e comissão julgadora;
A **SEJUCT** reserva-se o direito de não devolver os originais, enviados pelos autores; O **LOCAL** de realização será no Bosque Municipal.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Fixação das imagens captadas, produção, como participação do cedente em qualquer tipo de suporte existente, hoje ou no futuro. E também, através da apresentação digital de sons e imagens.
I - Veiculação. No Brasil, sem limitações de tempo ou número de vez pela cessionária via radiodifusão, VHF, UHF, cabo, mmds, satélite ou por qualquer outro meio de transporte de sinal, hoje

existente ou que venha a existir, das imagens realizadas para a divulgação publicitária.

II - Exibição e reexibição. No Brasil ou no exterior, sem limitação de tempo ou número de vezes em circuito fechado ou em locais públicos, com ou sem ingresso pago das obras audiovisuais realizadas com a participação do cedente.
III - Utilizar a qualquer tempo, trechos das imagens realizadas com a participação do cedente para produção de matéria promocional em qualquer tipo de mídia.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Fones (92) 98454-5210 e 98510-7960 ou comparecer na Secretaria de Juventude, Cultura e Turismo, na Avenida Castelo Branco, ao lado do TRE.

MAICK JOSÉ SOARES
Secretário de Cultura e Turismo - SEJUCT
Decreto Nº 004/GPMU de 02/01/2025

REGULAMENTO

CONCURSO DE DESFILE DO CABELO MALUCO REGIONAL URUCURITUBA – 2026
DENOMINAÇÃO E FINALIDADE

A SEJUC realizará no dia **23 de janeiro**, o concurso de DESFILE DO CABELO MALUCO REGIONAL, tem como objetivo proporcionar um espaço criativo e divertido para que os participantes possam demonstrar suas habilidades em penteados e estilos de cabelo, destacando a originalidade, ousadia e estilo.

DOS CONCORRENTES

A apresentação deve ser individual.
Os participantes devem criar penteados e estilos de cabelo que se destaquem pela originalidade, utilizando acessórios e técnicas que valorizem a região amazônica.
O participante deverá ter de 08 a 14 anos.
O prazo para inscrições inicia-se no dia **13 de janeiro e encerra-se no dia 22 de janeiro** no prédio da Secretaria de Juventude, Cultura e Turismo - SEJUCT.
O tema será: Urucurituba, Meio Século de História.

A COMISSÃO DE PRÉ-CLASSIFICAÇÃO, JULGADORA E OUTRAS INFORMAÇÕES

Os participantes serão julgados por jurados selecionados pela Comissão Organizadora. A comissão julgadora selecionará, segundo seus critérios, as 2 (duas) melhores obras, sendo designadas em 1º, 2º e 3º lugar.

PREMIAÇÃO

1º LUGAR R$ 300,00;
2º LUGAR R$ 100,00;

3º LUGAR R$ 100,00.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

No ato da inscrição, os concorrentes estarão declarando automaticamente o pleno conhecimento deste regulamento; Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora e comissão julgadora;
A **SEJUCT** reserva-se o direito de não devolver os originais, enviados pelos autores;
O tema será: Urucurituba, Meio Século de História.
O **LOCAL** de realização será no Bosque Municipal de Urucurituba.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Fixação das imagens captadas, produção, como participação do cedente em qualquer tipo de suporte existente, hoje ou no futuro. E também, através da apresentação digital de sons e imagens.
I - Veiculação. No Brasil, sem limitações de tempo ou número de vez pela cessionária via radiodifusão, VHF, UHF, cabo, mmds, satélite ou por qualquer outro meio de transporte de sinal, hoje existente ou que venha a existir, das imagens realizadas para a divulgação publicitária.
II - Exibição e reexibição. No Brasil ou no exterior, sem limitação de tempo ou número de vezes em circuito fechado ou em locais públicos, com ou sem ingresso pago das obras audiovisuais realizadas com a participação do cedente.
III - Utilizar a qualquer tempo, trechos das imagens realizadas com a participação do cedente para produção de matéria promocional em qualquer tipo de mídia.

OUTRAS INFORMAÇÕES
Fones (92) 98454-5210 e 98510-7960 ou comparecer na Secretaria de Juventude, Cultura e Turismo, na Avenida Castelo Branco, ao lado do TRE.

MAICK JOSÉ SOARES
Secretário de Cultura e Turismo - SEJUCT
Decreto Nº 004/GPMU de 02/01/2025

REGULAMENTO

CONCURSO DE PARÓDIA - INFANTIL URUCURITUBA – 2026

DENOMINAÇÃO E FINALIDADE

A SEJUCT realizará no dia **23 de janeiro**, o concurso de PARÓDIA, com a finalidade de estimular e premiar o melhor trabalho apresentado pelos poetas e escritores Urucuritubenses.

DOS CONCORRENTES

Os concorrentes deverão residir no Município de Urucurituba no mínimo 3 (três) meses; Os concorrentes poderão inscrever 1 (uma) obra, desde que inédita e de sua autoria;
O intérprete deverá ter de 08 a 14 anos.

OBRAS

Fica expressamente proibida a utilização, total ou parcial, de ferramentas de Inteligência Artificial (IA); A obra submetida deverá ser fruto exclusivo da criação intelectual humana do(a) participante;
As obras deverão ser entregues em 3 (três) vias no ato da inscrição;

Será considerada quebra de ineditismo, a divulgação, de todo ou sobre parte da obra concorrente, na internet, na mídia falada, escrita e televisionada, neste caso haverá desclassificação;
A letra da paródia deve ser original e criada pelo participante.
Não serão permitidas paródias que contenham conteúdo ofensivo, discriminatório ou que desrespeitem valores éticos e culturais.
Caso a paródia envolva temas sensíveis ou controversos, a comissão organizadora se reserva o direito de avaliar a adequação.
O prazo para inscrições inicia-se no dia **13 de janeiro e encerra-se no dia 22 de janeiro** no prédio da Secretaria de Juventude, Cultura e Turismo - SEJUCT.
O tema será: Urucurituba, Meio Século de História.

A COMISSÃO DE PRÉ-CLASSIFICAÇÃO, JULGADORA E OUTRAS INFORMAÇÕES

As obras inscritas serão julgadas por jurados selecionados pela Comissão Organizadora. A comissão julgadora selecionará, segundo seus critérios, as 2 (duas) melhores obras, sendo designadas em 1º e 2º lugar.

PREMIAÇÃO

1º LUGAR R$ 200,00;
2º LUGAR R$ 100,00.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

No ato da inscrição, os concorrentes estarão declarando automaticamente o pleno conhecimento deste regulamento; Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora e comissão julgadora;
A **SEJUCT** reserva-se o direito de não devolver os originais, enviados pelos autores;
O **LOCAL** de realização será na Escola Municipal Djanira Neves de Lima em Urucurituba.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Fixação das imagens captadas, produção, como participação do cedente em qualquer tipo de suporte existente, hoje ou no futuro. E também, através da apresentação digital de sons e imagens.
I - Veiculação. No Brasil, sem limitações de tempo ou número de vez pela cessionária via radiodifusão, VHF, UHF, cabo, mmds, satélite ou por qualquer outro meio de transporte de sinal, hoje existente ou que venha a existir, das imagens realizadas para a divulgação publicitária.
II - Exibição e reexibição. No Brasil ou no exterior, sem limitação de tempo ou número de vezes em circuito fechado ou em locais públicos, com ou sem ingresso pago das obras audiovisuais realizadas com a participação do cedente.
III - Utilizar a qualquer tempo, trechos das imagens realizadas com a participação do cedente para produção de matéria promocional em qualquer tipo de mídia.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Fones (92) 98454-5210 e 98510-7960 ou comparecer na Secretaria de Juventude, Cultura e Turismo, na Avenida Castelo Branco, ao lado do TRE.

MAICK JOSÉ SOARES
Secretário de Cultura e Turismo - SEJUCT
Decreto Nº 004/GPMU de 02/01/2025

REGULAMENTO

CONCURSO DE PINTURA EM TELA URUCURITUBA - 2026

DENOMINAÇÃO E FINALIDADE

A SEJUCT realizará no dia **23 de janeiro**, o concurso de Pintura em Tela, com a finalidade de estimular e premiar os melhores trabalhos apresentado pelos artistas Urucuritubenses.

DOS CONCORRENTES

Os concorrentes deverão residir no Município de Urucurituba no mínimo 3 (três) meses;
O concorrente deverá ter de 08 a 14 anos.

OBRAS

O participante deverá entregar a tela com tamanho 30x40 já produzida, com um vídeo de pelo menos 1 minuto comprovando sua autoria, no dia 22 de janeiro.
O participante será desclassificado em caso de:
Desrespeito às regras de comportamento ou conteúdo ofensivo.
O prazo para inscrições inicia-se no dia **13 de janeiro e encerra-se no dia 22 de janeiro** no prédio da Secretaria de Juventude, Cultura e Turismo - SEJUCT.
O tema será: Urucurituba, Meio Século de História.

A COMISSÃO DE PRÉ-CLASSIFICAÇÃO, JULGADORA E OUTRAS INFORMAÇÕES

As obras inscritas serão julgadas por jurados selecionados pela Comissão Organizadora. A comissão julgadora selecionar, segundo seus critérios, as 3 (três) melhores obras, assim designadas; 1º, 2º e 3º lugar.

PREMIAÇÃO

1º LUGAR R$ 400,00;
2º LUGAR R$ 200,00;

3º LUGAR R$ 100,00.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

No ato da inscrição, os concorrentes estarão declarando automaticamente o pleno conhecimento deste regulamento; Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora e comissão julgadora;

O **LOCAL** de avaliação será na Escola Municipal Djanira Neves Lima, no dia 23 de Janeiro.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Fixação das imagens captadas, produção, como participação do cedente em qualquer tipo de suporte existente, hoje ou no futuro. E também, através da apresentação digital de sons e imagens.
I - Veiculação. No Brasil, sem limitações de tempo ou número de vez pela cessionária via radiodifusão, VHF, UHF, cabo, mmds, satélite ou por qualquer outro meio de transporte de sinal, hoje existente ou que venha a existir, das imagens realizadas para a divulgação publicitária.
II - Exibição e reexibição. No Brasil ou no exterior, sem limitação de tempo ou número de vezes em circuito fechado ou em locais públicos, com ou sem ingresso pago das obras audiovisuais realizadas com a participação do cedente.
III - Utilizar a qualquer tempo, trechos das imagens realizadas com a participação do cedente para produção de matéria promocional em qualquer tipo de mídia.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Fones (92) 98454-5210 e 98510-7960 ou comparecer na Secretaria de Juventude, Cultura e Turismo, na Avenida Castelo Branco, ao lado do TRE.

MAICK JOSÉ SOARES
Secretário de Cultura e Turismo - SEJUCT
Decreto Nº 004/GPMU de 02/01/2025

REGULAMENTO

CONCURSO DE POESIA FALADA URUCURITUBA - 2026

DENOMINAÇÃO E FINALIDADE

A SEJUCT realizará no dia **23 de janeiro**, o concurso de Poesia Falada, com a finalidade de estimular e premiar o melhor trabalho apresentado pelos poetas e escritores Urucuritubenses.

DOS CONCORRENTES

Os concorrentes deverão residir no Município de Urucurituba no mínimo 3 (três) meses;
Os concorrentes poderão inscrever 1 (uma) obra, desde que inédita e de sua autoria; E o intérprete deverá ter de 08 a 14 anos.

OBRAS

Fica expressamente proibida a utilização, total ou parcial, de ferramentas de Inteligência Artificial (IA); A obra submetida deverá ser fruto exclusivo da criação intelectual humana do(a) participante;
A obra deverá ser entregues em 3 (três) vias no ato da inscrição;
Será considerada quebra de ineditismo, a divulgação, de todo ou sobre parte da obra concorrente, na internet, na mídia falada, escrita e televisionada, neste caso haverá desclassificação;
O prazo para inscrições inicia-se no dia **13 de janeiro e encerra-se no dia 22 de janeiro** no prédio da Secretaria de Juventude, Cultura e Turismo - SEJUCT.
O tema será: Urucurituba, Meio Século de História.

A COMISSÃO DE PRÉ-CLASSIFICAÇÃO, JULGADORA E OUTRAS INFORMAÇÕES

As obras inscritas serão julgadas por jurados selecionados pela Comissão
Organizadora. A comissão julgadora selecionar, segundo seus critérios, as 2 (duas) melhores obras, assim designadas; 1º e 2º lugar.

PREMIAÇÃO

1º LUGAR R$ 200,00;
2º LUGAR R$ 100,00.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

No ato da inscrição, os concorrentes estarão declarando automaticamente o pleno conhecimento deste regulamento; Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora e comissão julgadora;

A **SEJUCT** reserva-se o direito de não devolver os originais, enviados pelos autores;
O **LOCAL** de realização será no Bosque Municipal.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Fixação das imagens captadas, produção, como participação do cedente em qualquer tipo de suporte existente, hoje ou no futuro. E também, através da apresentação digital de sons e imagens.
I - Veiculação. No Brasil, sem limitações de tempo ou número de vez pela cessionária via radiodifusão, VHF, UHF, cabo, mmds, satélite ou por qualquer outro meio de transporte de sinal, hoje existente ou que venha a existir, das imagens realizadas para a divulgação publicitária.
II - Exibição e reexibição. No Brasil ou no exterior, sem limitação de tempo ou número de vezes em circuito fechado ou em locais públicos, com ou sem ingresso pago das obras audiovisuais realizadas com a participação do cedente.
III - Utilizar a qualquer tempo, trechos das imagens realizadas com a participação do cedente para produção de matéria promocional em qualquer tipo de mídia.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Fones (92) 98454-5210 e 98510-7960 ou comparecer na Secretaria de Juventude, Cultura e Turismo, na Avenida Castelo Branco, ao lado do TRE.

MAICK JOSÉ SOARES
Secretário de Cultura e Turismo - SEJUCT
Decreto Nº 004/GPMU de 02/01/2025

REGULAMENTO

CONCURSO DE PULA CORDA URUCURITUBA - 2026
DENOMINAÇÃO E FINALIDADE

A SEJUCT realizará no dia **23 de janeiro**, o concurso de pula O objetivo é testar a habilidade dos participantes em **pular a corda** de forma contínua e com boa técnica. O vencedor será aquele que apresentar o melhor desempenho, seja pelo maior número de pulos consecutivos ou pelo tempo de permanência sem errar.

DOS CONCORRENTES

Os concorrentes deverão ser natural ou residir no Município de Urucurituba no mínimo 3 (três meses);
O concorrente deverá ter de 08 a 14 anos

Da competição
Cada participante deve ter um número de identificação ou uma ordem de chamada para evitar confusão
Pode ser determinado um **tempo limite** para cada participante ou a competição pode ser feita até que alguém consiga alcançar o prêmio. Em alguns casos, a brincadeira é realizada até que todos tentem uma vez.
O prazo para inscrições inicia-se no dia 13 **de janeiro e encerra-se no dia 22 de janeiro** no prédio da Secretaria de Juventude, Cultura e Turismo - SEJUCT.

A COMISSÃO DE PRÉ-CLASSIFICAÇÃO, JULGADORA E OUTRAS INFORMAÇÕES

Os competidores serão julgados por jurados selecionados pela Comissão Organizadora. A comissão julgadora selecionará, um vitorioso.

PREMIAÇÃO

1º LUGAR R$ 200,00

2º LUGAR R$ 100,00

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

No ato da inscrição, os concorrentes estarão declarando automaticamente o pleno conhecimento deste regulamento; Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora e comissão julgadora;
O **LOCAL** será indicado pela Comissão Organizadora.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Fixação das imagens captadas, produção, como participação do cedente em qualquer tipo de suporte existente, hoje ou no futuro. E também, através da apresentação digital de sons e imagens.
I - Veiculação. No Brasil, sem limitações de tempo ou número de vez pela cessionária via radiodifusão, VHF, UHF, cabo, mmds, satélite ou por qualquer outro meio de transporte de sinal, hoje existente ou que venha a existir, das imagens realizadas para a divulgação publicitária.
II - Exibição e reexibição. No Brasil ou no exterior, sem limitação de tempo ou número de vezes em circuito fechado ou em locais públicos, com ou sem ingresso pago das obras audiovisuais realizadas com a participação do cedente.
III - Utilizar a qualquer tempo, trechos das imagens realizadas com a participação do cedente para produção de matéria promocional em qualquer tipo de mídia.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Fones (92) 98454-5210 e 98510-7960 ou comparecer na Secretaria de Juventude, Cultura e Turismo, na Avenida Castelo Branco, ao lado do T.R.E.

MAICK JOSÉ SOARES
Secretário de Cultura e Turismo - SEJUCT
Decreto Nº 004/GPMU de 02/01/2025

REGULAMENTO

CONCURSO DE CONCURSO SHOW DE CALOURO URUCURITUBA – 2026

DENOMINAÇÃO E FINALIDADE

A SEJUCT realizará no dia **23 de janeiro**, o Concurso de Show de Calouro, que tem como objetivo valorizar a arte da dança, do teatro e da música em suas diversas modalidades e estilos, promovendo a interação cultural, o desenvolvimento artístico e a descoberta de novos talentos.

DOS CONCORRENTES

A apresentação deve ser solo (individual) ou duo (dupla).
A música utilizada deve ser entregue à organização com antecedência.
O prazo para inscrições inicia-se no dia **13 de janeiro e encerra-se no dia 22 de janeiro** no prédio da Secretaria de Juventude, Cultura e Turismo - SEJUCT.

A COMISSÃO DE PRÉ-CLASSIFICAÇÃO, JULGADORA E OUTRAS INFORMAÇÕES

Os participantes serão julgados por jurados selecionados pela Comissão Organizadora. A comissão julgadora selecionar, segundo seus critérios, as 2 (duas) melhores obras, sendo designadas em 1º e 2º lugar.

PREMIAÇÃO

1º LUGAR R$ 200,00;
2º LUGAR R$ 100,00.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

No ato da inscrição, os concorrentes estarão declarando automaticamente o pleno conhecimento deste regulamento; os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora e comissão julgadora;
A **SEJUCT** reserva-se o direito de não devolver os originais, enviados pelos autores; O **LOCAL** de realização será no Bosque Municipal de Urucurituba.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Fixação das imagens captadas, produção, como participação do cedente em qualquer tipo de suporte existente, hoje ou no futuro. E também, através da apresentação digital de sons e imagens.
I - Veiculação. No Brasil, sem limitações de tempo ou número de vez pela cessionária via radiodifusão, VHF, UHF, cabo, mmds, satélite ou por qualquer outro meio de transporte de sinal, hoje existente ou que venha a existir, das imagens realizadas para a divulgação publicitária.
II - Exibição e reexibição. No Brasil ou no exterior, sem limitação de tempo ou número de vezes em circuito fechado ou em locais públicos, com ou sem ingresso pago das obras audiovisuais realizadas com a participação do cedente.
III - Utilizar a qualquer tempo, trechos das imagens realizadas com a participação do cedente para produção de matéria promocional em qualquer tipo de mídia.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Fones (92) 98454-5210 e 98510-7960 ou comparecer na Secretaria de Juventude, Cultura e Turismo, na Avenida Castelo Branco, ao lado do TRE.

REGULAMENTO
CONCURSO DE DANÇA INFANTIL URUCURITUBA – 2026
DENOMINAÇÃO E FINALIDADE
A SEJUCT realizará no dia **23 de janeiro**, o concurso de Dança Infantil, com o objetivo de proporcionar oportunidade para que novos talentos se apresentem e mostrem suas habilidades artísticas através da dança.

DOS CONCORRENTES
A apresentação deve ser individual.
O participante deve trazer todo o material necessário para a sua performance (ex: músicas, instrumentos, figurinos etc.) de sua autoria;
E o intérprete deverá ter de 08 a 14 anos.
O prazo para inscrições inicia-se no dia **13 de janeiro e encerra-se no dia 23 de janeiro** no prédio da Secretaria de Juventude, Cultura e Turismo - SEJUCT.
O tema será: Urucurituba, Meio Século de História.

A COMISSÃO DE PRÉ-CLASSIFICAÇÃO, JULGADORA E OUTRAS INFORMAÇÕES

Os participantes serão julgados por jurados selecionados pela Comissão Organizadora. A comissão julgadora selecionar, segundo seus critérios, as 2 (duas) melhores obras, sendo designadas em 1º e 2º lugar.

PREMIAÇÃO

1º LUGAR R$ 200,00;
2º LUGAR R$ 100,00.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS
No ato da inscrição, os concorrentes estarão declarando automaticamente o pleno conhecimento deste regulamento; os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora e comissão julgadora;
A **SEJUCT** reserva-se o direito de não devolver os originais, enviados pelos autores; O **LOCAL** de realização será no Bosque Municipal de Urucurituba.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Fixação das imagens captadas, produção, como participação do cedente em qualquer tipo de suporte existente, hoje ou no futuro. E também, através da apresentação digital de sons e imagens.
I - Veiculação. No Brasil, sem limitações de tempo ou número de vez pela cessionária via radiodifusão, VHF, UHF, cabo, mmds, satélite ou por qualquer outro meio de transporte de sinal, hoje existente ou que venha a existir, das imagens realizadas para a divulgação publicitária.
II - Exibição e reexibição. No Brasil ou no exterior, sem limitação de tempo ou número de vezes em circuito fechado ou em locais públicos, com ou sem ingresso pago das obras audiovisuais realizadas com a participação do cedente.
III - Utilizar a qualquer tempo, trechos das imagens realizadas com a participação do cedente para produção de matéria promocional em qualquer tipo de mídia.

OUTRAS INFORMAÇÕES
Fones (92) 98454-5210 e 98510-7960 ou comparecer na Secretaria de Juventude, Cultura e Turismo, na Avenida Castelo Branco, ao lado do TRE.

MAICK JOSÉ SOARES
Secretário de Cultura e Turismo - SEJUCT
Decreto Nº 004/GPMU de 02/01/2025

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:5D79CF65

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Urucurituba, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização da Inexigibilidade Nº 03/2026, que visa a contratação da Contratação de Show musical gospel em nível regional da Banda TENAZ, para apresentação artistica ao vivo, com duração aproximadamente de 01h (uma hora), a ser realizada no dia 23 de janeiro de 2026, durante a programação oficial do evento comemorativo "50 anos de Urucurituba", para atender as necessidades SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA DE JUVENTUDE.
CONSIDERANDO a deliberação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio na Inexigibilidade Nº 03/2026;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor da empresa: **59.864.477 EDILSON DA SILVA SOUZA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 59.864.477/0001-68.
II – DO OBJETO:
Contratação de Show musical gospel em nível regional da Banda TENAZ, para apresentação artistica ao vivo, com duração aproximadamente de 01h (uma hora), a ser realizada no dia 23 de janeiro de 2026, durante a programação oficial do evento comemorativo "50 anos de Urucurituba".
III – DO VALOR:
R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)
IV – DO ORÇAMENTO:
As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos:

Classificação Orçamentaria	
Órgão/Unidade:	0216 - Sec. de Juventude, Cultura e Cidadania - SEJUC
Projeto/Atividade:	2.071 - Manut. e Func. da Sec. Mun. de Juv., Cultura e Cidadania - SEJUC
Elemento de Despesa:	3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Júridica
Fonte:	500 - Recursos não Vinculados de Impostos

V – HOMOLOGAR a decisão final do Agente de Contração e Equipe de Apoio da PMU, referente a Inexigibilidade Nº 03/2026.
VI – PUBLIQUE-SE.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Urucurituba/AM, 22 de janeiro de 2026

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:65A32DD4

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Urucurituba, no uso de suas atribuições legais e, nos termos Art. 79. Inc. I - paralela e não excludente da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto 11.878/2024, do Decreto Municipal nº 053/2024, com suas devidas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **CREDENCIAMENTO Nº 003/2025**, realizado via **plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL**, de acordo com o que **CREDENCIAMENTO de empresas do ramo de hotelaria para credenciamento de serviços de hospedagem em hotéis/pousadas, para atender a demanda da Administração Municipal, para atender as demandas da Prefeitura.**
CONSIDERANDO, a realização do Credenciamento **003/2025**, que visa a **CREDENCIAMENTO de empresas do ramo de hotelaria para credenciamento de serviços de hospedagem em hotéis/pousadas**.
CONSIDERANDO, a deliberação pela Comissão Municipal de credenciamento, cuja propostas foram aceitas pela Comissão Municipal, pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, referente ao credenciamento 003/2025.

RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor de:
1 – **J. M. GARCIA RISCO LTDA**, com sede na Rua Leal Vital, SNº, Centro CEP: 69180-000 Urucurituba-Am, inscrita no CNPJ: nº 46.908.766/0001-70, credenciada para os lotes: 01, do edital constante no item 1.2 do termo de referência;

II – DO OBJETO: Serviços de hospedagem em hotéis/pousadas, para atender a demanda da Administração Municipal, para atender as demandas da Prefeitura
III – DOS VALORES: O INTEM 01, totaliza o valor de R$ 22.750,00 (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta reais) do credenciamento 003/2025, que serão fornecidos por um ou mais fornecedores credenciados, no regime de rodízio de fornecimento mensal. O Fiscal do Contrato deverá observar o princípio da isonomia do fornecimento, uma vez que os credenciados forneçam de forma igualitária o mesmo valor mensal, até exaurir o valor total do credenciamento.
IV – VIGENCIA: A vigência de 04 meses.
V – DO ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos:
Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade: 03- Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Proj/Ativ.: 2.007 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 500 (Recurso Próprio)

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade: 07- Secretaria Municipal de Saúde
Proj/Ativ.: 2.028 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 500 (Recurso Próprio)

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade: 05- Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Proj/Ativ.: 2.018 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SEMI
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 500 (Recurso Próprio)

VI – HOMOLOGAR a decisão final da Comissão Municipal de credenciamento, cuja propostas foram aceitas pela Comissão Municipal, pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, referente ao credenciamento 003/2025.
VII – PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Urucurituba/AM, 22 de janeiro de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:F1A38E59

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Compras Públicas – CMCP/PMU, no Procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico – SRP nº. 033/2025 – CMCP/PMU;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor da empresa ISR SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 49.231.650/0001-37, Lote 01 no

valor de R$ 4.730.955,41 (quatro milhões, setecentos e trinta mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos).

II – HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico – SRP nº. 033/2025 – CMCP/PMU – Processo nº. 385/2025 – CMCP, visando à Contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUNS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL URBANA E RURAL, ADMINISTRADOS PELA PREFEITURA DE URUCURITUBA /AM, pelo Menor Preço por Lote, para que a Adjudicação e Homologação nela produza seus jurídicos e legais efeitos.
III – DETERMINAR ao setor competente para a confecção do Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços ou documento equivalente e posterior convocação do proponente vencedor para assinatura daquele, nos termos da legislação pátria vigente.

IV – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Urucurituba, 22 de janeiro de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:5BFD0F04

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

O Município de Urucurituba/AM, por meio da Secretaria de Governo, torna público o **Termo Aditivo nº 001/2026** ao Credenciamento nº 003/2025.
Objeto:
Acréscimo quantitativo de **25% (vinte e cinco por cento)** ao **Item 01**: **hospedagem em quarto solteiro individual**, com acomodações contendo **ar-condicionado, televisão, acesso à internet, banheiro privativo e café da manhã incluso**, na **cidade de Urucurituba/AM**, a fim de atender à continuidade das demandas da Administração Pública Municipal, bem como a **recomposição dos quantitativos estimados do item que teve seu saldo integralmente exaurido**, possibilitando a continuidade da contratação.
Justificativa:
O acréscimo quantitativo decorre do consumo integral do saldo originalmente previsto, sendo necessária a recomposição parcial para assegurar a continuidade do atendimento administrativo, sem alteração do objeto contratado, mantidas as condições pactuadas.
Fundamentação Legal:
Arts. 79, inciso I, 107 e 124, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Ratificação:
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Edital de Credenciamento original que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Urucurituba, 19 de janeiro de 2026

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:685026C9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2026 VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290/2026/GPMU COM FUNDAMENTO NA INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026 - CMCP

1. ESPÉCIE E DATA: Extrato do Contrato nº 06/2026 firmado em 22 de janeiro de 2026.
2. PARTES: Prefeitura Municipal de Urucurituba e a empresa 59.864.477 EDILSON DA SILVA SOUZA, CNPJ N° 59.864.477/0001-68.
3. OBJETO: Contratação de Show musical gospel em nível regional da Banda TENAZ, para apresentação artistica ao vivo, com duração aproximadamente de 01h (uma hora), a ser realizada no dia 23 de janeiro de 2026, durante a programação oficial do evento comemorativo "50 anos de Urucurituba".
4. VALOR: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Classificação Orçamentaria	
Órgão/Unidade:	0216 - Sec. de Juventude, Cultura e Cidadania - SEJUC
Projeto/Atividade:	2.071 - Manut. e Func. da Sec. Mun. de Juv., Cultura e Cidadania - SEJUC
Elemento de Despesa:	3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Júridica
Fonte:	500 - Recursos não Vinculados de Impostos

6. DURAÇÃO DO CONTRATO: Vigência inicial de 30 (trinta) dias.

Urucurituba - AM, 22 de janeiro de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito do Município de Urucurituba
Contratante

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:2A97CDC1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADMINISTRATIVO DE INDENIZAÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO

Processo Administrativo nº: **272/2026/GPMU**
Interessado: **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV**

O Município de Urucurituba/AM, por meio do Gabinete do Prefeito, torna público que, nos autos do **Processo Administrativo nº 272/2026-GPMU**, com fundamento no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, no Decreto-Lei nº 3.365/1941 e na Lei Municipal nº 027/2025-GPMU, foi formalizado o **Termo Administrativo de Indenização decorrente de Desapropriação por Utilidade Pública**, celebrado entre o **Município de Urucurituba** e o Sr. **Alfredo da Silva Benedetto**, CPF nº 522.***.***-00.

I - OBJETO: Desapropriação, por utilidade pública, de imóvel urbano com área total de **4.785 m² (quatro mil, setecentos e oitenta e cinco metros quadrados)**, descrito em memorial técnico anexo, destinado à implantação de Conjunto Habitacional de Interesse Social no Município de Urucurituba/AM.
II – VALOR DA INDENIZAÇÃO: R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

III – FORMA DE PAGAMENTO: 02 (duas) parcelas de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e 01 (uma) parcela de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Unidade Orçamentária: 0209 - Secretaria Municipal de Infra - Estrutura
Projeto/Atividade: 1.010 - Const. De Unid. Habitacional na Zona Urbana do Municipio
Natureza de Despesa: 4.4.9.0.61 - Aquisição de Imóvel
Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Urucurituba, 22 de janeiro de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:0290A39F

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE COARI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
BALANÇO FINANCEIRO 2025

ESTADO DO AMAZONAS					
MUNICÍPIO DE COARI				Exercício de 2025	
Período de: Janeiro à Dezembro					
Balanço Financeiro - Anexo 13					
Despesa: Empenhada					
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE COARI					
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**13.526.582,29**	**0,00**
Recursos Não Vinculados	**0,00**	**0,00**	**Recursos Não Vinculados**	**13.526.582,29**	**0,00**
			Recursos não Vinculados de Impostos	13.526.582,29	0,00
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**0,00**	**0,00**	**Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS	**0,00**	**0,00**	**Recursos Vinculados ao RPPS**	**0,00**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**13.943.217,12**	**0,00**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**0,00**	**0,00**
REPASSE - PM	13.943.217,12				
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	**0,00**	**0,00**	**Outras Movimentações Financeiras (IX)**	**0,00**	**0,00**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**2.437.930,73**	**0,00**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**2.280.742,32**	**0,00**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO	45.484,65				
COARIPREV	237.166,61		COARIPREV	236.901,92	
EMPRESTIMO CONSIGNADO	880.194,59		EMPRESTIMO CONSIGNADO	880.194,59	
INSS	570.513,43		INSS	515.910,54	
IRRF	684.126,39		IRRF	625.488,96	
PENSAO ALIMENTICIA	12.469,14		PENSAO ALIMENTICIA	12.469,14	
SINDICATO MUNICIPAL	6.090,92		SINDICATO MUNICIPAL	6.090,92	
Outros Recebimentos Extraorçamentários	1.885,00	0,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	3.686,25	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	**33.979,90**	**0,00**	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**607.803,14**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	33.979,90	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	607.803,14	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	**16.415.127,75**	**0,00**	**Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)**	**16.415.127,75**	**0,00**
Nota(s) Explicativa(s):					
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO	***RICARDO LAURENTINO KOBA***				
Presidente CMC	Contador CRC 016517/O-3 AM				

Publicado por:
Francyanne da Silva Fogassa
Código Identificador:7446F6A4

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2025

ESTADO AMAZONAS			Exercício de 2025	
CAMARA MUNICIPAL DE COARI			Período: Janeiro á Dezembro	
Anexo 12 - Balanço Orçamentário				
Entidades: CAMARA MUNICIPAL DE COARI				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL (a)**	**PREVISÃO ATUALIZADA (b)**	**RECEITAS REALIZADAS (c)**	**SALDO d = (c-b)**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Déficit (VII)	-	-	13.526.582,29	-
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**0,00**	**0,00**	**13.526.582,29**	**13.526.582,29**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	**-**	**0,00**	**0,00**	**-**
Superávit Financeiro	**-**	**0,00**	**0,00**	**-**
Reabertura de Créditos Adicionais	**-**	**0,00**	**0,00**	**-**

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (e)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)**	**DESPESAS EMPENHADAS (g)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (h)**	**DESPESAS PAGAS (i)**	**SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)**
DESPESAS CORRENTES (IX)	14.543.772,45	14.697.617,22	13.526.582,29	13.526.582,29	13.526.582,29	1.171.034,93
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.861.936,11	10.616.713,50	10.112.239,98	10.112.239,98	10.112.239,98	504.473,52
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.681.836,34	4.080.903,72	3.414.342,31	3.414.342,31	3.414.342,31	666.561,41
DESPESAS DE CAPITAL (X)	485.800,00	331.955,23	0,00	0,00	0,00	331.955,23
INVESTIMENTOS	485.800,00	331.955,23	0,00	0,00	0,00	331.955,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X +	**15.029.572,45**	**15.029.572,45**	**13.526.582,29**	**13.526.582,29**	**13.526.582,29**	**1.502.990,16**

XI + XII)						
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV)= (XIII+ XIV)	**15.029.572,45**	**15.029.572,45**	**13.526.582,29**	**13.526.582,29**	**13.526.582,29**	**1.502.990,16**
Superávit (XVI)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**15.029.572,45**	**15.029.572,45**	**13.526.582,29**	**13.526.582,29**	**13.526.582,29**	**1.502.990,16**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**Inscritos**		**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo f= (a+b-d-e)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)**				
Despesas Correntes	11.230,00	0,00	0,00	0,00	11.230,00	0,00
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros E Encargos Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.230,00	0,00	0,00	0,00	11.230,00	0,00
Despesas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**11.230,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11.230,00**	**0,00**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	**Inscritos**		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e= (a+b-c-d)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)**			
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros E Encargos Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

JEANY DE PAULA AMARAL	***RICARDO LAURENTINO KOBA***
Presidente CMC	Contador CRC 016517/O-3 AM

Publicado por:
Francyanne da Silva Fogassa
Código Identificador:02C0C56A

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
BALANÇO PATRIMONIAL 2025

MUNICIPIO DE COARI - AM		Exercício de 2025
CAMARA MUNICIPAL DE COARI		
Até o Mês: Dezembro		
Balanço Patrimonial - Anexo 14		
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE COARI		
BALANÇO PATRIMONIAL		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATIVO	2.034.222,49	1.507.365,23
ATIVO CIRCULANTE	1.498.446,78	908.518,50
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	607.803,14	33.979,90
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	871.011,95	869.210,70
ESTOQUES	4.631,69	5.327,90
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	15.000,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	535.775,71	598.846,73
IMOBILIZADO	535.775,71	598.846,73
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.034.222,49	1.507.365,23
PASSIVO CIRCULANTE	1.866.697,23	1.707.707,57
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	4.750,00	4.750,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.861.947,23	1.702.957,57
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	598.749,36	299.374,68
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	598.749,36	299.374,68
PATRIMÔNIO LIQUIDO	-431.224,10	499.717,02
RESULTADOS ACUMULADOS	-431.224,10	499.717,02
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATIVO (I)	2.034.222,49	1.507.365,23
ATIVO FINANCEIRO	1.478.815,09	903.190,60
ATIVO PERMANENTE	555.407,40	604.174,63
PASSIVO (II)	2.465.446,59	2.007.082,25
PASSIVO FINANCEIRO	1.866.697,23	1.714.187,57
PASSIVO PERMANENTE	598.749,36	299.374,68
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	-431.224,10	-506.197,02
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00

ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	162.355,04	162.355,04
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	162.355,04	162.355,04
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**-387.882,14**	**-810.996,97**
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-387.882,14	-810.996,97
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE COARI. Emissão: 21/01/2026, às 10:00:22.		
Nota(s) Explicativa(s):		

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO	***RICARDO LAURENTINO KOBA***
Presidente CMC	Contador CRC 016517/O-3 AM

Publicado por:
Francyanne da Silva Fogassa
Código Identificador:59CFDE93

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2025

MUNICIPIO DE COARI - AM	Exercício de 2025	
CAMARA MUNICIPAL DE COARI	Mês: 12	
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15		
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE COARI		
	Exercício atual	**Exercício anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**13.943.217,12**	**13.563.563,22**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	52,98
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	52,98
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	13.943.217,12	13.563.510,24
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	13.943.217,12	13.563.510,24
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**13.863.830,20**	**13.672.845,02**
PESSOAL E ENCARGOS	10.112.239,98	9.553.314,45
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	9.397.407,22	8.921.642,83
ENCARGOS PATRONAIS	520.177,29	631.671,62
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	194.655,47	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	2.155.610,22	3.814.730,57
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	545.231,45	801.159,90
SERVIÇOS	1.558.201,75	2.957.153,58
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	52.177,02	56.417,09
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	304.800,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	300.000,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	0,00	4.800,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	299.374,68	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	299.374,68	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.296.605,32	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.296.605,32	0,00
Resultado Patrimonial do Período	**79.386,92**	**-109.281,80**
COARI, 21/01/2026		
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE COARI. Emissão: 21/01/2026, às 10:07:10.		
Nota(s) Explicativa(s):		
JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO	***RICARDO LAURENTINO KOBA***	
613.461.362-20	767.257.902-91	
Presidente CMC	Contador CRC 016517/O-3 AM	

Publicado por:
Francyanne da Silva Fogassa
Código Identificador:FAAE2194

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS/AM, por intermédio de sua unidade administrativa competente, torna público o **Pedido de Cotação de Preços**, com a finalidade de levantar informações sobre os valores praticados no mercado, visando subsidiar a Administração Pública na elaboração de estimativas de preço para futuras contratações.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS

OBJETO: Fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, destinados à administração do município de Boa Vista do Ramos, conforme especificações, quantidades e condições descritas na planilha anexa.

EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES			
ITEM	MATERIAL	UND	QUANTIDADE
1	MESA RETANGULAR, Tipo: Linear; Com 2 Gavetas; TAMPO: Superfície Linear; Dimensões (CxL): 1350x600mm; Material: MDP, de 25mm de espessura; Acompanha 02 passa cabos em poliestireno injetado, 01 calha horizontal de fiação em chapa de aço, para a passagem da fiação elétrica e lógica/telefonia; Gavetas em PVC, com corrediças telescópicas em aço; Fechadura frontal, com trava simultânea das gavetas; Com puxador de aprox.128mm; PAINEL: Estrutural; Material: MDP, de 15mm de espessura, suspenso do piso e acoplado às colunas estruturais; ESTRUTURA: Composta por 02 colunas metálicas com pés estabilizadores; Dimensões (A): 730mm; Possui peça interna em formato de	UND	436

	"U" permitindo a separação de fios, elétrica, lógica e telefônica e tampa removível para passagem dos cabos; Material: aço ou alumínio extrudado; Pés com sapatas niveladoras em poliestireno injetado de alto impacto; Todo material em MDP deve ser revestido, em ambas as faces, de laminado melamínico, texturizado; Bordas laterais, frontal e posterior com acabamento em fita de PVC da mesma cor do laminado; Todas as peças metálicas do conjunto devem ter acabamento em pintura anticorrosiva em resina epóxi ou similar.		
2	BEBEDOURO ELÉTRICO, Tipo: coluna/ torre; Refrigeração com compressor a gás ecológico; Tipo de água: natural e gelada; Com controle de temperatura; 2 torneiras; Gabinete em plástico injetado e chapa de aço; Bandeja de água / pingadeira removível, em plástico; Voltagem: 110V ou 220V. Aplicação: garrafão de 20L.	UND	213
3	GELADEIRA, Tipo Degelo: automático; Qtd. Portas: 1; Capacidade Líquida: 252 a 262 litros; Cor: branca; Prateleiras, divisórias e acessórios internos de linha; Alimentação: 127V; Eficiência Energética: classe A.	UND	88
4	FOGÃO DOMÉSTICO, Tipo: de piso, com forno; Quantidade Bocas: 04; Material: tampa em vidro total, mesa sobreposta em inox, puxador do forno em metal; Tipo de Acendimento: manual; Capacidade do forno: mínimo 50 litros; Eficiência energética: A ou B; Alimentação: gás GLP.	UND	88
5	CADEIRA GIRATÓRIA, Modelo: Secretária, sem braços, assento e encosto estofados em espuma de poliuretano injetada com 50mm de espessura; Medidas - Assento: largura 460mm profundidade 420 mm; encosto: largura 445 mm altura 360 mm. Revestida em tecido polipropileno na cor preto ou similar. Base com pistão à gás, dotada de 05 hastes de aço com rodízios duplos de nylon.	UND	353
6	LONGARINA, Quantidade de assentos: 4 (quatro); Assento e encosto com espuma em poliuretano injetado, com densidade de 55 a 60 kg/m³, moldada anatomicamente com espessura de 40 a 46 mm, capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado, alta resistência mecânica contra impactos e resistentes a produtos químicos; Assento com capacidade mínima 120kg. Estrutura da longarina : em tubo de aço de no mínimo 30 x 60 mm com 3,35mm de espessura e duas colunas verticais em tubo de aço redondo Ø 2pol, acabamento em pintura eletrostática em epóxi pó com pré tratamento antiferruginoso (fosfatizado); Duas bases produzidas em alumínio, encaixadas nas colunas verticais, com ponteiras em polipropileno nas extremidades, pés em polipropileno com ajuste de altura; Dimensões (±30mm): Assento: Largura de 460 mm e profundidade de 460mm, Encosto : Largura de 400 mm e altura de 320 mm, Largura total da Longarina: 2400 mm; Revestimento: vinil, courvin ou poliéster; Cor conforme órgão solicitante; Com laudo emitido por laboratório creditado pelo INMETRO.	UND	139
7	ESTANTE DE AÇO, Aplicação: Multiuso; Material: coluna em de aço n° 20 e prateleiras em chapa de aço n. 26; Prateleiras: 06 (seis); Com pintura eletrostática a pó com tratamento antiferruginoso; Estante desmontável; Capacidade: 30kg (Por Prateleira); Dimensões (AxLxP): 1,98m x 0,92cm x 0,30cm; Cor a ser definida pelo órgão solicitante; O produto deverá ser entregue INSTALADO, nivelado, firme e sem folgas.	UND	137
8	ESTANTE DE AÇO, Aplicação: para almoxarifado; Material: Coluna em chapa de aço n.18; Prateleira em chapa de aço n. 22; Apresentação: 09 (nove) prateleiras fixas; Com pintura eletrostática epóxi pó na cor cinza ou similar, após tratamento antiferruginoso; Pés com ponteiras plásticas, Capacidade: no mínimo 100kg/prateleira; aberta no fundo e laterais; Dimensões altura de 275cm a 280cm, largura de 105cm a 110cm, profundidade de 35 cm a 40 cm; O produto deverá ser entregue INSTALADO, nivelado, firme e sem folgas	UND	191
9	CADEIRA ALMOFADA POLTRONA, Assento e Encosto em fibra de silicone; Apoia braços estruturais iniciados a partir do assento; Cor a ser definida pelo órgão; Dimensões (AxLxP): 80 x 82 x 78cm; Capacidade: 140kg.	UND	810
10	JOGO MESA, Tipo: empilhável, conjunto de mesa com 4 cadeiras; Formato: quadrada; Material: polipropileno (plástica); Dimensões Aproximadas: Cadeiras (PxLxA)= 45x45x90cm, MESA: 70x70x75cm.	JG	712
11	QUADRO BRANCO, Material: em laminado melamínico, com estrutura em madeira maciça, moldura em alumínio, Dimensões: (C x A) 2,00 x 1,00 m (com variação de ±5%), Aplicação: uso com pincel marcador de quadro branco, Características Adicionais: suporte para fixar na parede e calha para suporte do apagador	UND	272
12	MESA RETANGULAR, Tipo: Linear; Sem Gavetas; TAMPO em MDF, 25mm, revestido, em ambas as faces, de laminado melamínico, texturizado; Bordas com acabamento em ABS 2mm; Tampo com 2 furos de aprox. 60mm de diâmetro, com tampa removível, para passagem dos cabos; ESTRUTURA metálica, de aço, composta por 04 pés, 40x40mm, conectadas por uma base retangular para sustentação do tampo, formada por 04 peças horizontais, 20x40mm; Com ponteiras e sapatas niveladoras; Acompanha parafusos de fixação; Todas as peças metálicas do conjunto devem ter acabamento em pintura anticorrosiva em resina epóxi ou similar; Dimensões Totais (CxLxA): 1600 x 600 x 740mm (±100mm).	UND	220
13	CADEIRA FIXA, Modelo: Com espaldar alto; Com apoia braços; Material: assento e encosto em compensado multilaminado, com espuma de poliuretano com espessura média de 50-60mm, capa de proteção, acabamento injetado em polipropileno; Revestido em crepe, courvin, couro ecológico, poliéster ou tecido equivalente; Bordas protetoras contra impacto em perfil de PVC ou equivalente; Estrutura 4 pés composta por 2 tubos de aço dobrados em forma de U; Todas as peças metálicas do conjunto devem ter acabamento em pintura anticorrosiva em resina epóxi ou similar; Capacidade: aproximadamente 120kg; Dimensões (±10%): Encosto (LxA): 500 x 650mm; Assento (LxP): 500 x 500mm.	UND	255
14	CADEIRA GIRATÓRIA, Modelo: Diretor, com braços; Material: Assento interno em compensado com espessura de 10mm; espuma em poliuretano flexível, moldada anatomicamente com espessura média de 60mm; largura de 490mm e profundidade de 460mm; Encosto interno em compensado, com espessura de 10,5mm, com espuma moldada anatomicamente com saliência para apoio lombar e espessura média de 60mm; largura de 460mm e altura de 450mm; Suporte para encosto com regulagem de altura, com sistema de travamento para não reclinar; Carenagem protetora no contraencosto (parte de trás do encosto) em polipropíleno texturizado; Base: estrutura em aço com coluna de regulagem de altura a gás, capa telescópica de acabamento da coluna de 3 elementos; Pés: Tipo estrela com 5 patas, com estrutura em aço e capa protetora; Braços: Tipo corsa com regulagem de afastamento da poltrona.	UND	303
15	CADEIRA GIRATÓRIA, Tipo: presidente com braços; ASSENTO: medindo (LxP): 480 x 455mm (±2%), constituído por estrutura plástica injetada em polipropileno com fibra de vidro, com cantos arredondados, estofado em espuma ergonômica e flexível à base de poliuretano (PU); ENCOSTO: medindo (LxA): 470 x 620mm (±2%), com cantos arredondados, estrutura injetada em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) reforçada com fibra de vidro, estofado em espuma ergonômica e flexível à base de poliuretano (PU); BRAÇO CORSA: estrutura plástica em arco, injetado em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno), com duas flanges de aço em formato de ``L`` para a fixação no assento; RODÍZIO DE PU: constituído de 2 (duas) roldanas circulares na dimensão de 50mm de diâmetro e fabricadas em termoplástico denominado de poliamida (PA 6,6) e PU em sua extremidade. BASE GIRATÓRIA: constituída com 5 (cinco) pás de apoio, fabricada em chapa de aço carbono ABNT 1008/1020 na espessura de 1,5mm; COLUNA A GÁS: câmara fabricada com tubo de construção mecânica de precisão de aço carbono ABNT 1008/1020 na medida externa de 50,00 mm; MECANISMO RELAX: alavanca para acionamento da coluna a gás para regulagem de altura do assento, além de travamento e liberação do reclinamento simultâneo 1:1 de assento e encosto, fabricado com chapas de aço ABNT 1010/20 na espessura de 2,5 mm; Coluna a gás e mecanismo recebem uma proteção contra corrosão e revestida por pintura eletrostática epóxi em pó. Cor: a ser definida pelo órgão solicitante.	UND	312
16	MESA RETANGULAR, Tipo: Linear; Com 01 Gaveta; TAMPO: Superfície Linear; Dimensões (CxL): 900x450mm (±10%); Material: MDP de 25mm de espessura; PAINEL: Estrutural; Material: MDP de 18mm de espessura; GAVETA: Material: MDP de 18mm, abaixo do tampo ocupando toda a largura da peça, corrediças metálicas e puxador cromado; ESTRUTURA: 02 colunas, tipo painel; Dimensões (A): 740mm (±1mm); Material: em MDP, de 18mm de espessura; Com sapatas niveladoras em nylon; Todo material em MDP deve ser revestido, em ambas as faces, de laminado melamínico, texturizado; Bordas laterais, frontal e posterior com acabamento em fita de PVC da mesma cor do laminado; Cor a ser definida pelo órgão solicitante.	UND	201
17	MESA RETANGULAR, Tipo: de reunião; TAMPO: Superfície Linear, Dimensões (CxL): 2000x900mm, Material: MDP, de 18mm de espessura; Acompanha 02 passa cabos em poliestireno injetado, 01 calha horizontal de fiação em chapa de aço; PAINEL estrutural, em MDP, de 15mm, suspenso do piso e acoplado às colunas estruturais; ESTRUTURA composta por 02 colunas metálicas com pés estabilizadores; Dimensões (A): 740 a 750mm; Possui peça interna em formato de "U" permitindo a separação de fios, elétrica, lógica e telefônica e tampa removível para passagem dos cabos; Material: aço ou alumínio extrudado com tratamento desengraxante; Pés com sapatas niveladoras em poliestireno injetado de alto impacto; Todo material em MDP deve ser revestido, em ambas as faces, de laminado melamínico, texturizado; Bordas laterais, frontal e posterior com acabamento em fita de PVC da mesma cor do laminado; Todas as peças metálicas do conjunto devem ter acabamento em pintura anticorrosiva em resina epóxi ou similar.	UND	180
18	MESA RETANGULAR, Tipo: Linear; com 03 gavetas suspensas; TAMPO: Superfície Linear, Dimensões (CxL): 1200x600mm(±5%); Material: MDP, de 18mm de espessura; Acompanha 02 passa cabos em poliestireno injetado, 01 calha horizontal de fiação em chapa de aço; GAVETAS em PVC, com corrediças telescópicas em aço; Fechadura frontal, com trava simultânea das gavetas; Com puxador de aprox.128mm; PAINEL estrutural, em MDP, de 18mm, suspenso do piso e acoplado às colunas estruturais; ESTRUTURA composta por 02 colunas metálicas com pés estabilizadores; Dimensões (A): 740mm; Possui peça interna em formato de "U" permitindo a separação de fios, elétrica, lógica e telefônica e tampa removível para passagem dos cabos; Material: aço ou alumínio extrudado com tratamento desengraxante; Pés com sapatas niveladoras em poliestireno injetado de alto impacto; Todo material em MDP deve ser revestido, em ambas as faces, de laminado melamínico, texturizado; Bordas laterais, frontal e posterior com acabamento em fita de PVC da mesma cor do laminado; Todas as peças metálicas do conjunto devem ter acabamento em pintura anticorrosiva em resina epóxi ou similar.	UND	190
19	CAIXA PLÁSTICA, Tipo: caixa organizadora com tampa; Com presilhas para fechamento da tampa; Dimensões: 564x385x201mm (±20mm); Cor: A ser definida pelo órgão solicitante; Capacidade: 28 Litros.	UND	520

20	CAIXA TÉRMICA, Material: Poliestireno expandido (isopor), com dreno e tampa. Capacidade: 100 litros.	UND	210
21	CAIXA TÉRMICA, Material: Poliestireno expandido (isopor), com tampa. Capacidade: 50 litros.	UND	213
22	CAIXA TÉRMICA, Material: Poliestireno expandido (isopor); Com tampa; Capacidade: 10 litros.	UND	160
23	PORTA COPO, Tipo: dispenser; Aplicação: comportar copos descartáveis; Material: acrílico; Capacidade: copos de 180-200 ml.	UND	206
24	ARMÁRIO ALTO, Tipo: com 02 portas; Especificações: confeccionado em chapa de aço, com 03 prateleiras reforças com carga máxima de 40kg cada uma; sistema de travamento através de maçaneta que acompanha 02 chaves; Cada porta deverá oferecer dois sistemas de ventilação; Adicionais: produto novo, com pintura epóxi eletrostática e tratamento antiferruginoso, embalagem original da fabricante, garantia mínima de 12 meses	UND	136
25	CADEIRA EMPILHÁVEL, Material: polipropileno (plástica); Modelo: sem braço; Encosto vazado na horizontal; Antiderrapante; Cor: branca; Capacidade: máxima até 150kg; Adicionais: produto novo, certificado pelo INMETRO, embalagem original da fabricante, garantia mínima de 12 meses. Referência: Tramontina ou Pisani	UND	750
26	CARRO FUNCIONAL, Tipo: de limpeza completo; Material: plástico de alto impacto; Saco de vinil para até 90 litros; Kit MOP líquido e pó e pá; Balde espremedor; Placa de sinalização; Adicionais: produto novo, certificado pelo INMETRO, embalagem original da fabricante, garantia mínima de 12 meses	UND	13
27	ESCADA, Tipo: dobrável; Especificações: estrutura em tubo retangular e chapas em alumínio; Carga máxima de até 120kg; Degraus: mínimo de 05, antiderrapantes; Pés antiderrapantes e sistema de travamento automático na plataforma superior; Adicionais: produto novo, certificado pelo INMETRO, embalagem original da fabricante, garantia mínima de 36 meses.	UND	66
28	ESCADA, Tipo: extensiva; Especificações: estrutura em tubo retangular e chapas em alumínio; Carga máxima de até 150kg; Degraus: mínimo de 20, antiderrapantes; Sistema de articulação com encaixe de travamento; Pés e sapatas antiderrapantes; Adicionais: produto novo, certificado pelo INMETRO, embalagem original da fabricante, garantia mínima de 12 meses.	UND	67
29	MESA DE ESCRITÓRIO, Tipo: retangular com gaveta; Especificações: estrutura, tampo e laterais fabricadas em chapa de MDF de 2mm; Gaveteiro para 02 gavetas, embutido confeccionado em chapa de MDF de 2mm, puxadores e corrediças metálicas; Dimensões aprox.: 74,5x120x60cm; Adicionais: produto novo, montado, pronto para uso, embalagem original da fabricante, garantia mínima de 03 meses	UND	339
30	LONGARINA, Especificações: composta por 2 tubos paralelos de aço para fixação dos assentos, com ponteiras em polipropileno nas extremidades, pés em tubo de aço com ponteiras em polipropileno nas extremidades, sapatas em polipropileno com ajuste de altura; Quantidade Assentos: mínimo 03, concha única sem braços, fabricada em polipropileno com aba lateral em todo o contorno; Cor: a ser definida pelo órgão solicitante; Adicionais: produto novo, certificado pelo INMETRO, embalagem original da fabricante, garantia mínima de 03 meses.	UND	25
31	MESA EMPILHÁVEL, Material: polipropileno (plástica); Modelo: 04 pés, com furo central no tampo; Cor: branca; Adicionais: produto novo, certificado pelo INMETRO, embalagem original da fabricante, garantia mínima de 12 meses. Referência: Tramontina ou Pisani	UND	700
32	MESA DE COMPUTADOR, Tipo: retangular com gaveta; Especificações: estrutura, tampo e laterais fabricadas em chapa de MDF de 2mm; Gaveteiro para 01 gaveta, embutido confeccionado em chapa de MDF de 2mm, puxadores e corrediças metálicas; Dimensões aprox.: 74,5x100x60cm; Adicionais: produto novo, montado, pronto para uso, embalagem original da fabricante, garantia mínima de 03 meses	UND	250
33	Conjunto de Potes para Mantimentos com Tampa 5 Peças Suprema - Aço Inox, Marca Brinox,Cor Aço Inox,Material Aço inoxidável,Característica do material Resistente,Capacidade 6,7 Litros	kit	111

As empresas interessadas em participar da cotação deverão encaminhar suas cotações, em papel timbrado ou documento equivalente, contendo razão social, CNPJ, endereço e assinatura do responsável, para o e-mail: cml.bvram.01@gmail.com ou protocolar na sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos, no prazo de até 03 (três) dias, a contar da data desta publicação.

Boa Vista do Ramos/AM, 22 de dezembro de 2025.

ANTONIO CÉSAR MONTEIRO
Agente de Contratação de Compra Direta

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:A6023479

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO COMPLEMENTAR DO ANEXO II INTEGRANTE À LEI Nº 16/2025

Publica-se, para fins de integralização da publicidade, completude normativa e plena eficácia jurídica, o ANEXO II – QUADRO DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA, parte integrante da Lei Municipal nº 16/2025, de 17 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Boca do Acre/AM, define as atribuições dos órgãos e entidades que a compõem e dá outras providências.

A Lei Municipal nº 16/2025 foi regularmente sancionada e circulou no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 26 de dezembro de 2025, Edição nº 4011, ocasião em que foram publicados o texto legal e o Anexo I – Quadro de Cargos e Atribuições, restando pendente, à época, a divulgação do respectivo Anexo II, ora publicado de forma complementar.

A presente publicação tem por finalidade completar a publicidade dos anexos legais, nos termos do art. 33 da Lei nº 16/2025, bem como atender ao princípio constitucional da publicidade prevista no art. 37, caput, da Constituição Federal, conferindo transparência e segurança jurídica à aplicação das disposições relativas à remuneração dos cargos em comissão e das funções de confiança instituídos pela referida Lei, sem alteração de seu conteúdo normativo.

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE					
GABINETE DO PREFEITO					
CARGOS	**QUANTIDADE**	**VALORES**		**TOTAL**	
PREFEITO	1	R$	21.000,00	R$	21.000,00
CHEFE DE GABINETE	1	R$	7.000,00	R$	7.000,00
GERENTE DE COMUNICAÇÃO	1	R$	3.500,00	R$	3.500,00
SECRETÁRIO DA JUNTA MILITAR	1	R$	3.500,00	R$	3.500,00
ADMINISTRADOR DISTRITAL	1	R$	3.500,00	R$	3.500,00
ASSESSOR III	10	R$	2.200,00	R$	22.000,00
ASSESSOR II	10	R$	2.000,00	R$	20.000,00
ASSESSOR I	10	R$	1.800,00	R$	18.000,00

SUBTOTAL	**35**			**R$**	**98.500,00**

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO					
CARGOS	**QUANTIDADE**	**VALORES**		**TOTAL**	
PROCURADOR-GERAL	1	R$	12.000,00	R$	12.000,00
PROCURADOR JURÍDICO	2	R$	10.000,00	R$	20.000,00
ASSESSOR III	3	R$	2.200,00	R$	6.600,00
ASSESSOR II	3	R$	2.000,00	R$	6.000,00
ASSESSOR I	3	R$	1.800,00	R$	5.400,00
SUBTOTAL	**12**			**R$**	**50.000,00**

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO					
CARGOS	**QUANTIDADE**	**VALORES**		**TOTAL**	
CONTROLADOR-GERAL	1	R$	12.000,00	R$	12.000,00
CONTROLADOR INTERNO	2	R$	10.000,00	R$	20.000,00
ASSESSOR III	2	R$	2.200,00	R$	4.400,00
ASSESSOR II	2	R$	2.000,00	R$	4.000,00
ASSESSOR I	2	R$	1.800,00	R$	3.600,00
SUBTOTAL	**G**			**R$**	**44.000,00**

REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO					
CARGOS	**QUANTIDADE**	**VALORES**		**TOTAL**	
REPRESENTANTE	1	R$	7.000,00	R$	7.000,00
REPRESENTANTE INTERESTADUAL	2	R$	7.000,00	R$	14.000,00
ASSESSOR III	6	R$	2.200,00	R$	13.200,00
ASSESSOR II	6	R$	2.000,00	R$	12.000,00
ASSESSOR I	6	R$	1.800,00	R$	10.800,00
SUBTOTAL	**21**			**R$**	**57.000,00**

GABINETE DO VICE-PREFEITO					
CARGOS	**QUANTIDADE**	**VALORES**		**TOTAL**	
VICE-PREFEITO	1	R$	17.000,00	R$	17.000,00
CHEFE DE GABINETE	1	R$	7.000,00	R$	7.000,00
ASSESSOR III	6	R$	2.200,00	R$	13.200,00
ASSESSOR II	6	R$	2.000,00	R$	12.000,00
ASSESSOR I	6	R$	1.800,00	R$	10.800,00
SUBTOTAL	**20**			**R$**	**60.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO					
CARGOS	**QUANTIDADE**	**VALORES**		**TOTAL**	
SECRETÁRIO	1	R$	7.000,00	R$	7.000,00
SUBSECRETÁRIO	1	R$	5.000,00	R$	5.000,00
GERENTE DE GOVERNO	1	R$	3.500,00	R$	3.500,00
GERENTE DE PLANEJAMENTO	1	R$	3.500,00	R$	3.500,00
ASSESSOR III	5	R$	2.200,00	R$	11.000,00
ASSESSOR II	5	R$	2.000,00	R$	10.000,00
ASSESSOR I	10	R$	1.800,00	R$	18.000,00
SUBTOTAL	**24**			**R$**	**58.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
CARGOS	**QUANTIDADE**	**VALORES**		**TOTAL**	
SECRETÁRIO	1	R$	7.000,00	R$	7.000,00
SUBSECRETÁRIO	1	R$	5.000,00	R$	5.000,00
GERENTE DE RECURSOS HUMANOS	1	R$	3.500,00	R$	3.500,00
GERENTE DE PROTOCOLO E ARQUIVO	1	R$	3.500,00	R$	3.500,00
GERENTE DE PATRIMÔNIO	1	R$	3.500,00	R$	3.500,00
SUPERV. DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS	1	R$	3.500,00	R$	3.500,00
ASSESSOR III	4	R$	2.200,00	R$	8.800,00
ASSESSOR II	6	R$	2.000,00	R$	12.000,00
ASSESSOR I	6	R$	1.800,00	R$	10.800,00
FUNÇÃO GRATIFICADA - FG I	4	R$	400,00	R$	1.600,00
FUNÇÃO GRATIFICADA - FG II	3	R$	500,00	R$	1.500,00
FUNÇÃO GRATIFICADA - FG III	5	R$	600,00	R$	3.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA					
CARGOS	**QUANTIDADE**	**VALORES**		**TOTAL**	
SECRETÁRIO	1	R$	7.000,00	R$	7.000,00
SUBSECRETÁRIO	1	R$	5.000,00	R$	5.000,00
AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO	2	R$	7.000,00	R$	14.000,00
ORÇAMENTISTA	1	R$	3.000,00	R$	3.000,00
GESTOR DE CONTRATOS	1	R$	3.000,00	R$	3.000,00
FISCAL DE CONTRATOS	1	R$	2.500,00	R$	2.500,00
MEMBROS DE APOIO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO	2	R$	2.500,00	R$	5.000,00
GERENTE DE TRIBUTOS	1	R$	3.500,00	R$	3.500,00
GERENTE DE TERRAS	1	R$	3.500,00	R$	3.500,00
ASSESSOR III	2	R$	2.200,00	R$	4.400,00
ASSESSOR II	4	R$	2.000,00	R$	8.000,00
ASSESSOR I	4	R$	1.800,00	R$	7.200,00
FUNÇÃO GRATIFICADA - FG I	4	R$	400,00	R$	1.600,00
FUNÇÃO GRATIFICADA - FG II	3	R$	500,00	R$	1.500,00
FUNÇÃO GRATIFICADA - FG III	5	R$	600,00	R$	3.000,00

SUBTOTAL	**CARG. COMIS**	**21**			**R$**	**66.100,00**
	FGs	**12**			R$	6.100,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
CARGOS	**QUANTIDADE**	**VALORES**		**TOTAL**	
SECRETÁRIO	1	R$	7.000,00	R$	7.000,00
SUBSECRETÁRIO URBANO	1	R$	5.000,00	R$	5.000,00
SUBSECRETÁRIO RURAL	1	R$	5.000,00	R$	5.000,00
GERENTE ESPECIAL DE EDUCAÇÃO	1	R$	5.000,00	R$	5.000,00
COORDENADOR DE EDUCAÇÃO	10	R$	3.500,00	R$	35.000,00
DIRETOR DE ESCOLA	25	R$	3.500,00	R$	87.500,00
ASSESSOR III	15	R$	2.200,00	R$	33.000,00
ASSESSOR II	15	R$	2.000,00	R$	30.000,00
ASSESSOR I	15	R$	1.800,00	R$	27.000,00
FUNÇÃO GRATIFICADA - FG I	13	R$	400,00	R$	5.200,00
FUNÇÃO GRATIFICADA - FG II	11	R$	500,00	R$	5.500,00
FUNÇÃO GRATIFICADA - FG III	12	R$	600,00	R$	7.200,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
CARGOS	**QUANTIDADE**	**VALORES**		**TOTAL**	
SECRETÁRIO	1	R$	7.000,00	R$	7.000,00
SUBSECRETÁRIO	1	R$	5.000,00	R$	5.000,00
DIRETOR DE SERVIÇO SOCIAL	1	R$	3.500,00	R$	3.500,00
DIRETOR DE EMPREENDEDORISMO	1	R$	3.500,00	R$	3.500,00
ASSESSOR III	20	R$	2.200,00	R$	44.000,00
ASSESSOR II	20	R$	2.000,00	R$	40.000,00
ASSESSOR I	30	R$	1.800,00	R$	54.000,00
FUNÇÃO GRATIFICADA - FG I	8	R$	400,00	R$	3.200,00
FUNÇÃO GRATIFICADA - FG II	7	R$	500,00	R$	3.500,00
FUNÇÃO GRATIFICADA - FG III	9	R$	600,00	R$	5.400,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,TURISMO E EVENTOS					
CARGOS	**QUANTIDADE**	**VALORES**		**TOTAL**	
SECRETÁRIO	1	R$	7.000,00	R$	7.000,00
SUBSECRETÁRIO	1	R$	5.000,00	R$	5.000,00
DIRETOR DE CULTURA	1	R$	3.500,00	R$	3.500,00
DIRETOR DE TURISMO	1	R$	3.500,00	R$	3.500,00
DIRETOR DE EVENTOS	1	R$	3.500,00	R$	3.500,00
ASSESSOR III	3	R$	2.200,00	R$	6.600,00
ASSESSOR II	5	R$	2.000,00	R$	10.000,00
ASSESSOR I	10	R$	1.800,00	R$	18.000,00
FUNÇÃO GRATIFICADA - FG I	4	R$	400,00	R$	1.600,00
FUNÇÃO GRATIFICADA - FG II	3	R$	500,00	R$	1.500,00
FUNÇÃO GRATIFICADA - FG III	5	R$	600,00	R$	3.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER					
CARGOS	**QUANTIDADE**	**VALORES**		**TOTAL**	
SECRETÁRIO	1	R$	7.000,00	R$	7.000,00
SUBSECRETÁRIO	1	R$	5.000,00	R$	5.000,00
DIRETOR DE ESPORTE	1	R$	3.500,00	R$	3.500,00
DIRETOR DE JUVENTUDE	1	R$	3.500,00	R$	3.500,00
DIRETOR DE LAZER	1	R$	3.500,00	R$	3.500,00
ASSESSOR III	3	R$	2.200,00	R$	6.600,00
ASSESSOR II	5	R$	2.000,00	R$	10.000,00
ASSESSOR I	10	R$	1.800,00	R$	18.000,00
FUNÇÃO GRATIFICADA - FG I	4	R$	400,00	R$	1.600,00
FUNÇÃO GRATIFICADA - FG II	3	R$	500,00	R$	1.500,00
FUNÇÃO GRATIFICADA - FG III	5	R$	600,00	R$	3.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV. UBR/RUR					
CARGOS	**QUANTIDADE**	**VALORES**		**TOTAL**	
SECRETÁRIO	1	R$	7.000,00	R$	7.000,00
SUBSECRETÁRIO	1	R$	5.000,00	R$	5.000,00
GERENTE DE OBRAS URBANAS	1	R$	3.500,00	R$	3.500,00
GERENTE DE OBRAS RURAIS	1	R$	3.500,00	R$	3.500,00
GERENTE DE LIMPEZA E PAISAGISMO	1	R$	3.500,00	R$	3.500,00
GERENTE DE TRANSPORTE	1	R$	3.500,00	R$	3.500,00
GERENTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1	R$	3.500,00	R$	3.500,00
ASSESSOR III	10	R$	2.200,00	R$	22.000,00
ASSESSOR II	15	R$	2.000,00	R$	30.000,00
ASSESSOR I	15	R$	1.800,00	R$	27.000,00
FUNÇÃO GRATIFICADA - FG I	3	R$	400,00	R$	1.200,00
FUNÇÃO GRATIFICADA - FG II	3	R$	500,00	R$	1.500,00
FUNÇÃO GRATIFICADA - FG III	4	R$	600,00	R$	2.400,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL					
CARGOS	**QUANTIDADE**	**VALORES**		**TOTAL**	
SECRETÁRIO	1	R$	7.000,00	R$	7.000,00
SUBSECRETÁRIO	1	R$	5.000,00	R$	5.000,00
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	1	R$	3.500,00	R$	3.500,00
DIRETOR DE DEFESA CIVIL	1	R$	3.500,00	R$	3.500,00
ASSESSOR III	4	R$	2.200,00	R$	8.800,00
ASSESSOR II	4	R$	2.000,00	R$	8.000,00
ASSESSOR I	4	R$	1.800,00	R$	7.200,00
FUNÇÃO GRATIFICADA - FG I	4	R$	400,00	R$	1.600,00
FUNÇÃO GRATIFICADA - FG II	3	R$	500,00	R$	1.500,00
FUNÇÃO GRATIFICADA - FG III	5	R$	600,00	R$	3.000,00

SUBTOTAL	**CARG. COMIS**	**16**				**R$**	**43.000,00**

	FGs	**12**			R$	6.100,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RUR. SUST. E POVOS ORIG.					
CARGOS	**QUANTIDADE**	**VALORES**		**TOTAL**	
SECRETÁRIO	1	R$	7.000,00	R$	7.000,00
SUBSECRETÁRIO	1	R$	5.000,00	R$	5.000,00
COORDENADOR DOS POVOS ORIG.	1	R$	3.500,00	R$	3.500,00
ASSESSOR III	2	R$	2.200,00	R$	4.400,00
ASSESSOR II	4	R$	2.000,00	R$	8.000,00
ASSESSOR I	5	R$	1.800,00	R$	9.000,00
FUNÇÃO GRATIFICADA - FG I	9	R$	400,00	R$	3.600,00
FUNÇÃO GRATIFICADA - FG II	7	R$	500,00	R$	3.500,00
FUNÇÃO GRATIFICADA - FG III	9	R$	600,00	R$	5.400,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO, ABASTECIMENTO, PESCA E PEC.					
CARGOS	**QUANTIDADE**	**VALORES**		**TOTAL**	
SECRETÁRIO	1	R$	7.000,00	R$	7.000,00
SUBSECRETÁRIO	1	R$	5.000,00	R$	5.000,00
ASSESSOR III	5	R$	2.200,00	R$	11.000,00
ASSESSOR II	8	R$	2.000,00	R$	16.000,00
ASSESSOR I	12	R$	1.800,00	R$	21.600,00
FUNÇÃO GRATIFICADA - FG I	4	R$	400,00	R$	1.600,00
FUNÇÃO GRATIFICADA - FG II	3	R$	500,00	R$	1.500,00
FUNÇÃO GRATIFICADA - FG III	5	R$	600,00	R$	3.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA PÚBLICA					
CARGOS	**QUANTIDADE**	**VALORES**		**TOTAL**	
SECRETÁRIO	1	R$	7.000,00	R$	7.000,00
SUBSECRETÁRIO	1	R$	5.000,00	R$	5.000,00
ASSESSOR III	4	R$	2.200,00	R$	8.800,00
ASSESSOR II	4	R$	2.000,00	R$	8.000,00
ASSESSOR I	4	R$	1.800,00	R$	7.200,00
SUBTOTAL	**14**			**R$**	**36.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
CARGOS	**QUANTIDADE**	**VALORES**		**TOTAL**	
SECRETÁRIO	1	R$	7.000,00	R$	7.000,00
SUBSECRETÁRIO URBANO	1	R$	5.000,00	R$	5.000,00
SUBSECRETÁRIO RURAL	1	R$	5.000,00	R$	5.000,00
GERENTE ESPECIAL DE SAÚDE	20	R$	3.500,00	R$	70.000,00
DIRETOR HOSPITAL	1	R$	7.000,00	R$	7.000,00
ASSESSOR III	10	R$	2.200,00	R$	22.000,00
ASSESSOR II	20	R$	2.000,00	R$	40.000,00
ASSESSOR I	30	R$	1.800,00	R$	54.000,00
FUNÇÃO GRATIFICADA - FG I	13	R$	400,00	R$	5.200,00
FUNÇÃO GRATIFICADA - FG II	11	R$	500,00	R$	5.500,00
FUNÇÃO GRATIFICADA - FG III	12	R$	600,00	R$	7.200,00

QUANTITATIVO DE CARGOS		
TOTAL GERAL	**CARG. COMIS**	**570**
	FGs	**203**
	TOTAL	**773**

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:53F9B455

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026 - PMC

PROCESSO Nº 00553/2025 – SEMOB.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2025-CCC
Validade da Ata: 12 (doze) meses

O MUNICÍPIO DE COARI, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, com sede na Estrada do Aeroporto, nº 931, Bairro: União, Coari-AM, CEP: 69.460-000, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 04.262.432/0001-21**, neste ato representado pelo, senhor Secretário Municipal de Obras, **Sr. BRUNO HENRIQUE OLIVEIRA COSTA**, nomeado pelo **DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE AGOSTO DE 2025**, publicado no dia 20 de agosto de 2025**,** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 00553/2025 – SEMOB**,** RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2024, e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para eventual contratação de serviços de recomposição de paisagismo com fornecimento e plantio de mudas nos prédios, praças e logradouros públicos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras no Município de Coari-Am, especificado nos itens do Edital e de seus Anexos, que o integram e complementam, e, ainda, na documentação, nas propostas de preços, nos lances apresentados pelas Licitantes classificadas em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a

formação de cadastro de reserva, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor Beneficiário: CASTELO BRANCO CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 08.597.557/0001-63**,** estabelecida na EST COARI-ITAPEUA, nº 362, Bairro: ITAMARATI, Cidade: COAR/AM, CEP: 69.460-000.

CASTELO BRANCO CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS LTDA – CNPJ N° 08.597.557/0001-63					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
1	MUDA PINGO DE OURO (Duranta erecta aurea) – Mudas devem apresentar folhas verdes claras, com pintas amarelas, com até 20 cm de altura.	Un.	11.530	MUDAS CBCE / NACIONAL	R$ 7,00
2	MUDA ALAMANDRA AMARELA (Allamandra cathartica) – mudas devem apresentar folhas verdes e escuras, ocasionalmente apresentando flores amarelas, tendo 20 cm de altura.	Un.	9.640	MUDAS CBCE / NACIONAL	R$ 8,00
3	MUDA PALMEIRA DE AÇAI (Euterpe oleracea) – mudas devem apresentar 80 cm de tronco, 100 cm de folhagens espessas verdes escuras.	Un.	83	MUDAS CBCE / NACIONAL	R$ 152,90
4	MUDA IXÓRIA VERMELHA (Ixóra coccínea L.) – mudas devem apresentar 30 cm de altura, com folhas verdes escuras grandes e ocasionais botões de flores.	Un.	2.280	MUDAS CBCE / NACIONAL	R$ 10,20
6	MUDA THUMBÉGIAS (thumbergia erecta) – mudas devem apresentar 30 cm de altura, com folhas verdes escuras e eventuais botões de flores, nas cores azul ou lilás.	Un.	6.949	MUDAS CBCE / NACIONAL	R$ 8,50
7	MUDA RUÉLIAS ROXAS (Ruellia coerulea) – mudas devem apresentar 30 cm de altura, com folhas finas verdes escuras com eventuais botões de flores azuis ou roxas.	Un.	2.400	MUDAS CBCE / NACIONAL	R$ 7,30
8	MUDA DE MANGUEIRA (Mangifera indica L.) – mudas devem apresentar 70 cm de altura, com folhas finas e verdes escuras.	Un.	119	MUDAS CBCE / NACIONAL	R$ 92,00
9	MUDA DE JAMBEIRO (Syzygium Jambos) – mudas devem apresentar 60 cm de altura com folhas largas e verdes escuras.	Un.	30	MUDAS CBCE / NACIONAL	R$ 62,00
10	MUDA DE JEMELÃO (Syzygium cumini) – mudas devem apresentar 60 cm de altura com folhas finas e verdes escuras.	Un.	19	MUDAS CBCE / NACIONAL	R$ 62,50
11	MUDA DE MOREIA (Dietes Grandiflora) – Mudas devem apresentar 50 cm de altura com folhas finas e compridas na coloração verde escura e eventuais botões de flores.	Un.	2.290	MUDAS CBCE / NACIONAL	R$ 13,00
12	MUDA DE SINGÔNIOS VARIEGATA (Syngonium Angustatum) - Mudas devem apresentar 30 cm de altura com folhas grandes na coloração verde escuro e branca.	Un.	200	MUDAS CBCE / NACIONAL	R$ 32,30
13	MUDA DE MARANTA BARRIGA DE SAPO (Maranta leuconeura var. kerchoveana) – Mudas devem apresentar 20 cm de altura com folhas médias arredondadas na coloração verde escura e manchas marrons.	Un.	100	MUDAS CBCE / NACIONAL	R$ 32,50
14	MUDA DE DRACENA MASSANGEANA (Dracaena Fragrans) – Mudas devem apresentar 30 cm de altura com folhas médias compridas na coloração verde claro e amarelo.	Un.	3	MUDAS CBCE / NACIONAL	R$ 41,50
15	MUDA DE HELICÔNEA AMARELA (Heliconia Episcopalis Vell) – Mudas devem apresentar 60 cm de altura com folhas compridas na coloração verde clara, com eventuais flores amarelas.	Un.	60	MUDAS CBCE / NACIONAL	R$ 95,90
16	MUDA DE BENJAMIN FICUS (Ficus benjamina) – Mudas devem apresentar 70 cm de altura com folhas pequenas na coloração verde escura brilhosa.	Un.	48	MUDAS CBCE / NACIONAL	R$ 94,35
17	NPK "MICRO E MACRO NUTRIENTES" (04-14-08) GRANULADO	Kg	6.000	HERINGER / 04-14-08 / NACIONAL	R$ 16,10
18	SULFATO DE AMÔNIO (21% Nitrogênio) - GRANULADO	Kg	4.800	AGRO HEMAR / 21% NITROGÊNIO / NACIONAL	R$ 14,80
19	CALCÁRIO DOLOMITICO EM PÓ	Kg	480	CALCÁRIO DIAMANTE / 1000GR / NACIONAL	R$ 14,00
20	ESTERCO ORGÂNICO BOVINO CURTIDO	Kg	6.400	ISUMAX / ORGÂNICO BOVINO / NACIONAL	R$ 4,40
21	ESTERCO ORGÂNICO DE AVE CURTIDO	Kg	4.000	VITAPLAN / ORGÂNICO AVE / NACIONAL	R$ 4,50

2.2. Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais.

2.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços de recomposição de paisagismo com fornecimento e plantio de mudas nos prédios, praças e logradouros públicos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras no Município de Coari-Am, objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador será a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado deste certame.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

a) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até no- venta dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do Item 4.2

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50 % (cinquenta) por cento** dos quantitativos do saldo dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item anterior, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, ou até existir saldo da Ata, a contar da data da assinatura, com eficácia legal após a da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios e no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021
5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 1.4, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligencia- rem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante com- provação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosas

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, conforme o §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2024

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.
8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1 Por razão de interesse público;
9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.
CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES
10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).
10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições

11.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços

11.1.2. integram esta Ata o Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14.133/2021

11.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser altera- dos, observado o disposto no art. 124 da Lei 14;133/2021

11.4. Os dirigentes e os agentes públicos que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente, na forma prevista na legislação aplicável, por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas

11.5. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das in- formações do SRP digital e os protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas

11.6. A critério da Administração Municipal, a presente Ata de Registro poderá ser

11.6.1. Revogada, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta

11.6.2. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, me- diante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente

11.7. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta - feira, salvo expressa disposição em contrário

11.8. Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2025-CCC, e seus anexos, e a proposta da empresa: CASTELO BRANCO CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS LTDA – CNPJ N° 08.597.557/0001-63, vencedora do certame supramencionado

16.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Prefeito. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Prefeitura Municipal de Coari e do Fornecedor Beneficiário

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito na Comarca de Coari - AM, para dirimir quaisquer questões oriundas decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços

12.2. E por estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata, para todos os fins de direito, as partes e as duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram

12.3. Fica a administração autorizada a utilizar de meios alternativos de resolução de controvérsias na forma dos artigos 151 a 154 da Lei 14.133/2021

12.4. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Coari e do Fornecedor Beneficiário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, em Coari/AM, 21 de janeiro de 2026.

BRUNO HENRIQUE OLIVEIRA COSTA
Secretário Municipal de Obras.
Decreto Municipal de 18 de Agosto de 2025.

CASTELO BRANCO CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS LTDA
CNPJ N° 08.597.557/0001-63

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:E941E42F

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026-PMC

Processo nº 2719/2025 - SEMED
Pregão Eletrônico nº 091/2025 - CCC
Validade da Ata: 12 (doze) meses

O MUNICÍPIO DE COARI, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Plinio Coelho, nº 977, Bairro: Chagas Aguiar, Coari AM, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 21.491.882/0001-05**, neste ato representado pelo, senhor Secretário Municipal de Educação, **Sr. RODRIGO ALVES DE ALMEIDA**, nomeado pelo **DECRETO MUNICIPAL DE 03 DE JANEIRO DE 2025**, publicado no dia 07 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 2719/2025 - SEMED, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2024, e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atendimento dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, abrangendo escolas urbanas, rurais e indígenas do município de Coari/AM, especificado nos itens do Edital e de seus Anexos, que o integram e complementam, e, ainda, na documentação, nas propostas de preços, nos lances apresentados pelas Licitantes classificadas em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado os preços das propostas vencedoras, visando contratações futuras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor Beneficiário: AVANZZO TRADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ N° 26.725.535/0001-13**, estabelecida na AV ARQUITETO JOSE HENRIQUES BENTO RODRIGUES, nº 461, ANDAR TERREO, Bairro: MONTE DAS OLIVEIRAS, Cidade: MANAUS/AM, CEP: 69.093-149.

AVANZZO TRADE LTDA – CNPJ N° 26.725.535/0001-13					
Item	**Descrição**	**Unidade de Medidas**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
20	**CARNE BOVINA CHARQUEADA:** produto preparado com carne bovina tipo charque, curada e seca, ponta de agulha, de primeira qualidade, com baixo teor de gordura, de consistência firme, com cor, sabor e cheiro característicos. Não poderá apresentar nenhum sinal de alteração em seus aspectos organolépticos, com no máximo 10% de gordura. Apresentação embalada em saco plástico a vácuo transparente de 01kg. Embalagem primária resistente, íntegra, atóxica, limpa, seca e adequada ao transporte e armazenamento, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no MAPA/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Embalagem secundária, caixa de papelão resistente, íntegra, atóxica, limpa, seca e adequada ao transporte e armazenamento. Validade mínima de 12 meses a contar a data da	KG	20.749	MARBA	R$ 58,80

	entrega.				
21	**Idem ao Item 20 - Cota reservada para ME/EPP em 10%** - CARNE BOVINA CHARQUEADA: produto preparado com carne bovina tipo charque, curada e seca, ponta de agulha, de primeira qualidade, com baixo teor de gordura, de consistência firme, com cor, sabor e cheiro característicos. Não poderá apresentar nenhum sinal de alteração em seus aspectos organoléticos, com no máximo 10% de gordura. Apresentação embalada em saco plástico a vácuo transparente de 01kg. Embalagem primária resistente, íntegra, atóxica, limpa, seca e adequada ao transporte e armazenamento, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no MAPA/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Embalagem secundária, caixa de papelão resistente, íntegra, atóxica, limpa, seca e adequada ao transporte e armazenamento. Validade mínima de 12 meses a contar a data da entrega.	KG	2.306	MARBA	R$ 53,00
23	**Idem ao Item 22 - Cota reservada para ME/EPP em 10%** - CARNE BOVINA SEM OSSO CONGELADA: tipo chã de dentro, coxão mole ou patinho, limpo, sem aparas, sem osso, sem nervos, tendões e aponeuroses, padronizado, proveniente de gado sadio, abatido sob fiscalização em condições sanitárias adequadas. Não poderá apresentar mínimo sinal de descongelamento. Unidade de fornecimento quilograma (kg). Embalagem primária, sacos plásticos de polietileno, de material atóxico, transparente e resistente, com etiqueta interna de identificação indelével, com vedação termosoldado. Embalagem secundária, caixas de papelão padronizadas, lacradas, em perfeito estado de conservação, limpas e secas, resistente a danos durante transporte e armazenamento, contendo as seguintes informações: nome do fabricante, produto, temperatura em que deve ser mantido armazenado, data de fabricação, prazo e/ou data de validade para resfriamento e/ou congelamento, peso bruto, peso líquido, tara (da embalagem e da caixa) e número do registro no MAPA/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 12 meses a contar a data da entrega.	KG	2.399	FRIBOI	R$ 45,30
24	**CARNE ENLATADA BOVINA (ALMÔNDEGA):** produto alimentício pronto para o consumo, na variedade almôndegas, tipo bovino, com sabor temperado e estado de conservação congelado (A). Composto por almôndegas (mínimo 40%) imersas em molho de tomate. A formulação das almôndegas deve conter os seguintes ingredientes: carne bovina, farinha de trigo, cebola, proteína de soja, fécula de mandioca (2%), sal, açúcar, especiarias (salsa e pimenta branca), alho, estabilizante (tripolifosfato de sódio) e corante caramelo. O produto deve ser fomecido em latas metálicas hermeticamente fechadas, com rótulo impresso ou adesivado conforme as exigências da ANVISA e demais legislações sanitárias vigentes. *Apresentação em lata metálica com capacidade de 420g*. Embalagem primária resistente, íntegra, atóxica, hermeticamente fechada, em perfeito estado de conservação, sem amassados, furos, ferrugem, estufamento, violação de lacre ou qualquer dano físico que comprometa a qualidade e segurança do produto, devendo conter nome do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, identificação e procedência do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e registro no órgão competente. Embalagem secundária em caixa de papelão de material resistente, íntegra, atóxica, limpa, seca e adequada ao transporte e armazenamento. Inspecionado e aprovado pelo MAPA e ANVISA. As latas devem ser entregues em. Validade mínima de 12 meses a contar a data da entrega.	UNIDADE	58.509	ANGLO	R$ 11,00
25	**Idem ao Item 24 - Cota reservada para ME/EPP em 10%** - CARNE ENLATADA BOVINA (ALMÔNDEGA): produto alimentício pronto para o consumo, na variedade almôndegas, tipo bovino, com sabor temperado e estado de conservação congelado (A). Composto por almôndegas (mínimo 40%) imersas em molho de tomate. A formulação das almôndegas deve conter os seguintes ingredientes: carne bovina, farinha de trigo, cebola, proteína de soja, fécula de mandioca (2%), sal, açúcar, especiarias (salsa e pimenta branca), alho, estabilizante (tripolifosfato de sódio) e corante caramelo. O produto deve ser fornecido em latas metálicas hermeticamente fechadas, com rótulo impresso ou adesivado conforme as exigências da ANVISA e demais legislações sanitárias vigentes. Apresentação em lata metálica com capacidade de 420g. Embalagem primária resistente, íntegra, atóxica, hermeticamente fechada, em perfeito estado de conservação, sem amassados, furos, ferrugem, estufamento, violação de lacre ou qualquer dano físico que comprometa a qualidade e segurança do produto, devendo conter nome do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, identificação e procedência do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e registro no órgão competente. Embalagem secundária em caixa de papelão de material resistente, íntegra, atóxica, limpa, seca e adequada ao transporte e armazenamento. Inspecionado e aprovado pelo MAPA e ANVISA. As latas devem ser entregues em. Validade mínima de 12 meses a contar a data da entrega.	UNIDADE	6.501	ANGLO	R$ 10,00

Fornecedor Beneficiário: COMERCIAL PEMAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ N° 53.017.237/0001-41**, estabelecida na R GLORIA, nº 497, SALA ESCRITORIO, Bairro: GLORIA, Cidade: MANAUS/AM, CEP: 69.027-620.

COMERCIAL PEMAR LTDA – CNPJ N° 53.017.237/0001-41					
Item	**Descrição**	**Unidade de Medidas**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
15	**BISCOITO SALGADO:** produto alimentício elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo vegetal, extrato de malte, amido de milho, soro de leite em pó, açúcar, sal, emulsificante (lecitina de soja), fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio) e aromatizante. Deve apresentar-se com características organolépticas próprias do tipo Cream Cracker: crocante, sabor suave, coloração uniforme e livre de odores ou sabores estranhos, conforme padrões de qualidade estabelecidos pelas normas da ANVISA e do MAPA. *Apresentação em pacote com capacidade de 350g*. Embalagem primária de polietileno resistente, íntegra, atóxica, hermeticamente fechada. Embalagem secundária, caixa de papelão resistente, íntegra, atóxica, limpa, seca e adequada ao transporte e armazenamento, devendo conter nome do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, identificação e procedência do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e registro no órgão competente. Validade mínima de 06 meses a contar a data da entrega.	PACOTE	22.221	PETYAN	R$ 3,80
16	**Idem ao Item 15 - Cota reservada para ME/EPP em 10%** BISCOITO SALGADO: produto alimentício elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo vegetal, extrato de malte, amido de milho, soro de leite em pó, açúcar, sal, emulsificante (lecitina de soja), fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio) e aromatizante. Deve apresentar-se com características organolépticas próprias do tipo Cream Cracker: crocante, sabor suave, coloração uniforme e livre de odores ou sabores estranhos, conforme padrões de qualidade estabelecidos pelas normas da ANVISA e do MAPA. Apresentação em pacote com capacidade de 350g. Embalagem primária de polietileno resistente, íntegra, atóxica, hermeticamente fechada. Embalagem secundária, caixa de papelão resistente, íntegra, atóxica, limpa, seca e adequada ao transporte e armazenamento, devendo conter nome do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, identificação e procedência do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e registro no órgão competente. Validade mínima de 06 meses a contar a data da entrega.	PACOTE	2.469	PETYAN	R$ 3,80
34	**COLORÍFICO:** colorífico em pó fino - homogêneo, elaborado a partir de urucum, fubá de milho e óleos vegetais; sem adição de sal; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos. Apresentação em pacote com capacidade de 100g. Embalagem primária em polietileno resistente, íntegra, atóxica, hermeticamente fechada, devendo conter nome do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, identificação e procedência do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e registro no órgão competente. Embalagem secundária, em material resistente, íntegra, atóxica, limpa, seca e adequada ao transporte e armazenamento. Inspecionado e aprovado pelo MAPA e ANVISA. Validade mínima de 12 meses a contar a data da entrega.	PACOTE	31.005	MARIZA	R$ 0,90
35	**EXTRATO DE TOMATE:** condimentos/molhos tipo tradicional, concentrado de polpa de tomates maduros, sem pele, produto homogêneo, isento de grumos, partículas estranhas, sinais de fermentação ou bolores, cor vermelho intenso e uniforme, sabor e cheiro característicos do extrato de tomate, isento de sabores ou odores estranhos. *Apresentação em*	PACOTE	18.819	BONARE	R$ 4,90

	sachê plástico com capacidade de 300g. Embalagem primária em polietileno resistente, íntegra, atóxica, hermeticamente fechada, devendo conter nome do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, identificação e procedência do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e registro no órgão competente. Embalagem secundária, em caixa de papelão resistente, íntegra, atóxica, limpa, seca e adequada ao transporte e armazenamento. Inspecionado e aprovado pelo MAPA e ANVISA. Validade mínima de 06 meses a contar a data da entrega.				
36	**Idem ao Item 35 - Cota reservada para ME/EPP em 10% -** EXTRATO DE TOMATE: condimentos/molhos tipo tradicional, concentrado de polpa de tomates maduros, sem pele, produto homogêneo, isento de grumos, partículas estranhas, sinais de fermentação ou bolores, cor vermelho intenso e uniforme, sabor e cheiro característicos do extrato de tomate, isento de sabores ou odores estranhos. Apresentação em sachê plástico com capacidade de 300g. Embalagem primária em polietileno resistente, íntegra, atóxica, hermeticamente fechada, devendo conter nome do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, identificação e procedência do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e registro no órgão competente. Embalagem secundária, em caixa de papelão resistente, íntegra, atóxica, limpa, seca e adequada ao transporte e armazenamento. Inspecionado e aprovado pelo MAPA e ANVISA. Validade mínima de 06 meses a contar a data da entrega.	PACOTE	2.091	BONARE	R$ 2,80
43	**FILÉ DE PEIXE PIRARUCU:** pirarucu fresco, congelado a -18°C, apresentado em filés, limpo, sem pele, sem escamas, sem vísceras, sem espinha e sem adição de aditivos químicos ou conservantes, com cor e cheiro característicos da espécie, sem manchas e sem corpos estranhos. Produto obtido a partir de peixe da espécie *Arapaima gigas*, criado em ambiente controlado (piscicultura) ou proveniente de pesca autorizada, devidamente inspecionado conforme as normas sanitárias brasileiras pelo MAPA e ANVISA. *Unidade de fornecimento em pacotes com capacidade de 01kg*. Embalagem primária plástica, atóxica, transparente ou opaca, selada a vácuo, inviolado, contendo identificação do produto, peso líquido, lote, data de fabricação, data de validade, SIF ou SIM e CNPJ do fabricante ou distribuidor, com Embalagem secundária, em material resistente, atóxico, em perfeitas condições, lacradas, com identificação do produto, validade e peso aparente. Validade mínima de 06 meses a contar a data da entrega.	KG	10.273	FRIGOPESCA	R$ 29,50
44	**Idem ao Item 43 - Cota reservada para ME/EPP em 10% -** FILÉ DE PEIXE PIRARUCU: pirarucu fresco, congelado a -18°C, apresentado em filés, limpo, sem pele, sem escamas, sem vísceras, sem espinha e sem adição de aditivos químicos ou conservantes, com cor e cheiro característicos da espécie, sem manchas e sem corpos estranhos. Produto obtido a partir de peixe da espécie Arapaima gigas, criado em ambiente controlado (piscicultura) ou proveniente de pesca autorizada, devidamente inspecionado conforme as normas sanitárias brasileiras pelo MAPA e ANVISA. Unidade de fornecimento em pacotes com capacidade de 01kg. Embalagem primária plástica, atóxica, transparente ou opaca, selada a vácuo, inviolado, contendo identificação do produto, peso líquido, lote, data de fabricação, data de validade, SIF ou SIM e CNPJ do fabricante ou distribuidor, com Embalagem secundária, em material resistente, atóxico, em perfeitas condições, lacradas, com identificação do produto, validade e peso aparente. Validade mínima de 06 meses a contar a data da entrega.	KG	1.142	FRIGOPESCA	R$ 28,70

Fornecedor Beneficiário: ELLEENE O DE LIMA ME LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ N° 04.181.204/0001-27**, estabelecida na R CASTELO BRANCO, nº 01, Bairro: CIGANOPOLIS, Cidade: COARI/AM, CEP: 69.460-000.

ELLEENE O DE LIMA ME LTDA – CNPJ N° 04.181.204/0001-27					
Item	**Descrição**	**Unidade de Medidas**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
11	**AZEITE DE OLIVA:** extra virgem, obtido do fruto da oliveira (*Olea europaea L.*), deve ser produto adequado para consumo humano, puro, livre de odor ou sabor estranho, limpidez ou turbidez aceitável conforme o tipo, isento de resíduos prejudiciais, contaminantes ou fraldes. Acidez máxima de 0,8% (em ácido oleíco). *Apresentação em frasco plástico com capacidade de 500ml.* Embalagem primária resistente, íntegra, atóxica, hermeticamente fechada, devendo conter nome do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, identificação e procedência do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e registro no órgão competente. Embalagem secundária, em material resistente, íntegra, atóxica, limpa, seca e adequada ao transporte e armazenamento. Inspecionado e aprovado pelo MAPA e ANVISA. Validade mínima de 12 meses a contar a data da entrega.	UNIDADE	570	OLIVIA / CARGRIL	R$ 12,20
53	**LEITE EM PÓ DESNATADO**: desnatado em pó, desnatado. Deverá apresentar-se com cor, aroma e sabor característicos, sem alterações e isento da presença de corpos estranhos, impurezas ou insetos. *Apresentação em pacote com capacidade de 400g*. Embalagem primária em polietileno resistente, íntegra, atóxica, hermeticamente fechada, devendo conter nome do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, identificação e procedência do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e registro no órgão competente. Embalagem secundária, em material resistente, íntegra, atóxica, limpa, seca e adequada ao transporte e armazenamento. Inspecionado e aprovado pelo MAPA e ANVISA. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega.	PACOTE	615	ITAMBE / LACTALIS	R$ 28,30
57	**MACARRÃO ESPAGUETE:** massa alimentícia seca do tipo longa espaguete, elaborado à base de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sem ovo, conforme exigências da legislação vigente da ANVISA. Produto industrializado, isento de corantes e conservantes artificiais, de cor amarelo claro (natural da sêmola), textura lisa. Produto deve estar livre de insetos, umidade excessiva ou qualquer sinal de deterioração. *Apresentação em pacote com capacidade de 400g*. Embalagem primária em polietileno resistente, íntegra, atóxica, hermeticamente fechada, devendo conter nome do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, identificação e procedência do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e registro no órgão competente. Embalagem secundária, em material resistente, íntegra, atóxica, limpa, seca e adequada ao transporte e armazenamento. Inspecionado e aprovado pela ANVISA. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	PACOTE	69.592	QDELICIA / MASSAS PAULISTA	R$ 5,53
58	**Idem ao Item 57 - Cota reservada para ME/EPP em 10%** MACARRÃO ESPAGUETE: massa alimentícia seca do tipo longa espaguete, elaborado à base de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sem ovo, conforme exigências da legislação vigente da ANVISA. Produto industrializado, isento de corantes e conservantes artificiais, de cor amarelo claro (natural da sêmola), textura lisa. Produto deve estar livre de insetos, umidade excessiva ou qualquer sinal de deterioração. Apresentação em pacote com capacidade de 400g. Embalagem primária em polietileno resistente, íntegra, atóxica, hermeticamente fechada, devendo conter nome do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, identificação e procedência do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e registro no órgão competente. Embalagem secundária, em material resistente, íntegra, atóxica, limpa, seca e adequada ao transporte e armazenamento. Inspecionado e aprovado pela ANVISA. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	PACOTE	7.733	QDELICIA / MASSAS PAULISTA	R$ 5,53
73	**POLPA DE FRUTA – Sabor goiaba:** produto alimentício obtido exclusivamente da parte comestível de frutas frescas, selecionadas, maduras, higienizadas, processadas e submetidas à pasteurização e congelamento rápido, sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes ou qualquer outro aditivo químico. Produto 100% natural, sem diluição. Textura homogênea, sem presença de caroços, cascas ou corpos estranhos, cor característica da fruta, sem alterações de cor ou sinais de deterioração, sabor e aroma naturais e característicos da fruta utilizada, sem sabores ou odores estranhos e temperatura de armazenamento -18°C ou inferior. Embalagem plástica flexível, atóxica, selada hermeticamente, resistente ao congelamento, inviolável e devidamente rotulada, acondicionado em embalagem com capacidade de 01kg. Rotulagem contendo o nome do produto, nome e CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade, informação nutricional, instruções de uso e conservação, registro no órgão competente (MAPA – IN nº 37/2018, IN nº 49/2018 e demais resoluções posteriores vigentes; e ANVISA – Portaria nº 326/1997, RDC nº 275/2002, RDC nº 259/2002 e demais resoluções posteriores vigentes. Validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação.	KG	7.560	NATURALLY / NATURALLY	R$ 12,30

74	**Idem ao Item 73 - Cota reservada para ME/EPP em 10% -** POLPA DE FRUTA – Sabor goiaba: produto alimentício obtido exclusivamente da parte comestível de frutas frescas, selecionadas, maduras, higienizadas, processadas e submetidas à pasteurização e congelamento rápido, sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes ou qualquer outro aditivo químico. Produto 100% natural, sem diluição. Textura homogênea, sem presença de caroços, cascas ou corpos estranhos, cor característica da fruta, sem alterações de cor ou sinais de deterioração, sabor e aroma naturais e característicos da fruta utilizada, sem sabores ou odores estranhos e temperatura de armazenamento -18°C ou inferior. Embalagem plástica flexível, atóxica, selada hermeticamente, resistente ao congelamento, inviolável e devidamente rotulada, acondicionado em embalagem com capacidade de 01kg. Rotulagem contendo o nome do produto, nome e CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade, informação nutricional, instruções de uso e conservação, registro no órgão competente (MAPA – IN nº 37/2018, IN nº 49/2018 e demais resoluções posteriores vigentes; e ANVISA – Portaria nº 326/1997, RDC nº 275/2002, RDC nº 259/2002 e demais resoluções posteriores vigentes. Validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação.	KG	840	NATURALLY / NATURALLY	R$ 12,30
83	**REPOLHO BRANCO:** in natura, liso, classe extra ou classe I (conforme classificação do MAPA) e de cor verde claro. Produto fresco, colhido recentemente, com aparência saudável e limpa, cabeça firme, compacta, íntegra e bem formada, com folhas justas, sem sinais de murcha, amassados ou descoloração, livre de pragas, insetos, larvas, ovos, mofo, manchas escuras ou qualquer sinal de deterioração, sem presença de resíduos químicos ou partículas estranhas (terra, areia, adubos, defensivos etc.) e livre de odores ou sabores estranhos ao produto. Deverá atender integralmente à legislação sanitária vigente, conforme normas estabelecidas pela ANVISA, MAPA e Codex Alimentarius. *Unidade de fornecimento em quilograma (kg).* Acondicionados em embalagens de caixa plásticas reutilizáveis, resistentes, limpas, íntegras e sanitizadas, que permita ventilação, com capacidade máxima de 20kg por embalagem. As caixas devem ser apropriadas para o transporte e armazenamento, protegendo o produto contra danos físicos, contaminação e intempéries, preservando sua integridade e frescor até o destino final. Produto perecível, devendo ser entregue em estado próprio para consumo, com frescor adequado, dentro do prazo de validade compatível com o uso imediato, conforme as condições estabelecidas pelas normas sanitárias.	KG	4.530	L&L / L&L	R$ 8,42
84	**SAL:** refinado, tipo 1, enriquecido com iodo entre 15 mg/kg e 45 mg/kg de iodo total, conforme exigência da legislação sanitária (Portaria ANVISA/MS nº 24/1995 e Resolução RDC nº 23/2013). Cor branca, sem coloração estranha ou presença de corpos estranhos, odor e sabor inodoro, com sabor característico de sal puro, textura fina ou extra fina, isenta de umidade excessiva, aglomerados ou torrões e isento de impurezas, sujidades, resíduos ou contaminações visíveis. *Apresentação em pacote com capacidade de 01kg.* Embalagem primária em polietileno resistente, íntegra, atóxica, hermeticamente fechada, devendo conter nome do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, identificação e procedência do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e registro no órgão competente. Embalagem secundária, em material resistente, íntegra, atóxica, limpa, seca e adequada ao transporte e armazenamento. Inspecionado e aprovado pelo MAPA e ANVISA. Validade mínima de 06 meses a contar a data da entrega.	KG	9.137	MILMARES / MILMARES	R$ 2,43

Fornecedor Beneficiário: F B DA CRUZ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ N° 31.871.871/0001-04**, estabelecida na R RUI BARBOSA, nº 358, LETRA A, Bairro: TAUA MIRIM, Cidade: COARI/AM, CEP: 69.460-000.

F B DA CRUZ LTDA – CNPJ N° 31.871.871/0001-04					
Item	**Descrição**	**Unidade de Medidas**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
1	**AÇÚCAR:** açúcar, tipo cristal, branco, de origem vegetal composto por sacarose de cana de açúcar, produto de primeira qualidade, sem alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano. Sem a presença de corpos estranhos e insetos. Apresentação em pacotes com capacidade de 01kg. Embalagem primária em polietileno resistente, íntegra, atóxica, hermeticamente fechada, devendo conter nome do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, identificação e procedência do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e registro no órgão competente. Embalagem secundária, em material resistente, íntegra, atóxica, limpa, seca e adequada ao transporte e armazenamento. Inspecionado e aprovado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Validade mínima de 06 meses a contar a data da entrega.	KG	29.322	DOCE DIA / DOCE DIA	R$ 3,20
2	**Idem ao Item 1 - Cota reservada para ME/EPP em 10%** - AÇÚCAR: açúcar, tipo cristal, branco, de origem vegetal composto por sacarose de cana de açúcar, produto de primeira qualidade, sem alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano. Sem a presença de corpos estranhos e insetos. Apresentação em pacotes com capacidade de 01kg. Embalagem primária em polietileno resistente, íntegra, atóxica, hermeticamente fechada, devendo conter nome do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, identificação e procedência do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e registro no órgão competente. Embalagem secundária, em material resistente, íntegra, atóxica, limpa, seca e adequada ao transporte e armazenamento. Inspecionado e aprovado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Validade mínima de 06 meses a contar a data da entrega.	KG	3.258	DOCE DIA / DOCE DIA	R$ 3,20
6	**ARROZ:** branco, longo fino, Tipo 1 agulhinha. Sem alterações de cor, aroma e sabor característico, isento de sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas e insetos, próprio para o consumo humano. *Apresentação em pacote com 01kg*. Embalagem primária em polietileno resistente, íntegra, atóxica, hermeticamente fechada, devendo conter nome do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, identificação e procedência do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e registro no órgão competente. Embalagem secundária, em material resistente, íntegra, atóxica, limpa, seca e adequada ao transporte e armazenamento. Inspecionado e aprovado pelo MAPA e ANVISA. Validade mínima de 06 meses a contar a data da entrega.	KG	53.109	FAZENDA / FAZENDA	R$ 5,20
7	**Idem ao Item 6 - Cota reservada para ME/EPP em 10%** ARROZ: branco, longo fino, Tipo 1 agulhinha. Sem alterações de cor, aroma e sabor característico, isento de sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas e insetos, próprio para o consumo humano. Apresentação em pacote com 01kg. Embalagem primária em polietileno resistente, íntegra, atóxica, hermeticamente fechada, devendo conter nome do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, identificação e procedência do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e registro no órgão competente. Embalagem secundária, em material resistente, íntegra, atóxica, limpa, seca e adequada ao transporte e armazenamento. Inspecionado e aprovado pelo MAPA e ANVISA. Validade mínima de 06 meses a contar a data da entrega.	KG	5.901	FAZENDA / FAZENDA	R$ 4,10
28	**CEBOLA BRANCA:** produto in natura, de primeira qualidade, do tipo branca, devendo apresentar-se com consistência firme, coloração brilhante e uniforme, com extremidades integras, haste bem seca e sem sinais de brotação. A cebola deverá estar livre de enfermidades, parasitas, larvas ou insetos; lesões de origem física, mecânica ou biológica; substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; odores estranhos ou indícios de deterioração. Unidade de fornecimento quilograma (kg). O produto deverá estar em conformidade com a legislação vigente, incluindo as normas sanitárias e de qualidade estabelecidas pela ANVISA, MAPA e Codex Alimentarius, quando aplicável. Acondicionadas em embalagens de caixa plásticas reutilizáveis, resistentes, limpas, íntegras e sanitizadas, que permita ventilação, com capacidade máxima de 20kg por embalagem. As caixas devem ser apropriadas para o transporte e armazenamento, protegendo o produto contra danos físicos, contaminação e intempéries, preservando sua integridade e frescor até o destino final. Produto perecível, devendo ser entregue em estado próprio para consumo, com frescor adequado, dentro do prazo de validade compatível com o uso imediato, conforme as condições estabelecidas pelas normas sanitárias.	KG	12.540	TT VERDURAS / TT VERDURAS	R$ 9,90
29	**Idem ao Item 28 - Cota reservada para ME/EPP em 10% C**EBOLA BRANCA: produto	KG	1.393	TT VERDURAS / TT	R$ 8,00

	in natura, de primeira qualidade, do tipo branca, devendo apresentar-se com consistência firme, coloração brilhante e uniforme, com extremidades íntegras, haste bem seca e sem sinais de brotação. A cebola deverá estar livre de enfermidades, parasitas, larvas ou insetos; lesões de origem física, mecânica ou biológica; substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; odores estranhos ou indícios de deterioração. Unidade de fornecimento quilograma (kg). O produto deverá estar em conformidade com a legislação vigente, incluindo as normas sanitárias e de qualidade estabelecidas pela ANVISA, MAPA e Codex Alimentarius, quando aplicável. Acondicionadas em embalagens de caixa plásticas reutilizáveis, resistentes, limpas, íntegras e sanitizadas, que permita ventilação, com capacidade máxima de 20kg por embalagem. As caixas devem ser apropriadas para o transporte e armazenamento, protegendo o produto contra danos físicos, contaminação e intempéries, preservando sua integridade e frescor até o destino final. Produto perecível, devendo ser entregue em estado próprio para consumo, com frescor adequado, dentro do prazo de validade compatível com o uso imediato, conforme as condições estabelecidas pelas normas sanitárias.			VERDURAS	
32	**COCO RALADO:** o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 29 (Decreto 12.342/78) e Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013. Sem açúcar. Ingredientes mínimos: amêndoa de coco ralada, desidratada, parcialmente desengordurado e conservadores. Podendo conter outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação, que sejam declarados e que não descaracterizem o produto, ser isento de lactose, açúcar, edulcorantes, colesterol e gordura trans. Deverá apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característicos, isento de sujidades, parasitos e larvas. *Apresentação em pacote com capacidade de 100g*. Embalagem primária em polietileno resistente, íntegra, atóxica, hermeticamente fechada, devendo conter nome do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, identificação e procedência do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e registro no órgão competente. Embalagem secundária, em material resistente, íntegra, atóxica, limpa, seca e adequada ao transporte e armazenamento. Inspecionado e aprovado pelo MAPA e ANVISA. Validade mínima de 12 meses a contar a data da entrega.	UNIDADE	9.882	SANSSINI / SANSSINI	R$ 6,30
33	**Idem ao Item 32 - Cota reservada para ME/EPP em 10%** - COCO RALADO: o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 29 (Decreto 12.342/78) e Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013. Sem açúcar. Ingredientes mínimos: amêndoa de coco ralada, desidratada, parcialmente desengordurado e conservadores. Podendo conter outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação, que sejam declarados e que não descaracterizem o produto, ser isento de lactose, açúcar, edulcorantes, colesterol e gordura trans. Deverá apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característicos, isento de sujidades, parasitos e larvas. Apresentação em pacote com capacidade de 100g. Embalagem primária em polietileno resistente, íntegra, atóxica, hermeticamente fechada, devendo conter nome do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, identificação e procedência do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e registro no órgão competente. Embalagem secundária, em material resistente, íntegra, atóxica, limpa, seca e adequada ao transporte e armazenamento. Inspecionado e aprovado pelo MAPA e ANVISA. Validade mínima de 12 meses a contar a data da entrega.	UNIDADE	1.098	SANSSINI / SANSSINI	R$ 6,30
54	**LEITE EM PÓ SEM LACTOSE:** em pó, zero lactose. Deverá apresentar-se com cor, aroma e sabor característicos, sem alterações, e isento da presença de corpos estranhos, impurezas ou insetos. *Apresentação em pacote com capacidade de 400g*. Embalagem primária em polietileno resistente, íntegra, atóxica, hermeticamente fechada, devendo conter nome do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, identificação e procedência do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e registro no órgão competente. Embalagem secundária, em material resistente, íntegra, atóxica, limpa, seca e adequada ao transporte e armazenamento. Inspecionado e aprovado pelo MAPA e ANVISA. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega.	PACOTE	750	PIRACANJUBA / PIRACANJUBA	R$ 34,30
69	**POLPA DE FRUTA – Sabor acerola:** produto alimentício obtido exclusivamente da parte comestível de frutas frescas, selecionadas, maduras, higienizadas, processadas e submetidas à pasteurização e congelamento rápido, sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes ou qualquer outro aditivo químico. Produto 100% natural, sem diluição. Textura homogênea, sem presença de caroços, cascas ou corpos estranhos, cor característica da fruta, sem alterações de cor ou sinais de deterioração, sabor e aroma naturais e característicos da fruta utilizada, sem sabores ou odores estranhos e temperatura de armazenamento -18°C ou inferior. Embalagem plástica flexível, atóxica, selada hermeticamente, resistente ao congelamento, inviolável e devidamente rotulada, acondicionado em *embalagem com capacidade de 01kg*. Rotulagem contendo o nome do produto, nome e CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade, informação nutricional, instruções de uso e conservação, registro no órgão competente (MAPA – IN nº 37/2018, IN nº 49/2018 e demais resoluções posteriores vigentes; e ANVISA – Portaria nº 326/1997, RDC nº 275/2002, RDC nº 259/2002 e demais resoluções posteriores vigentes. Validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação.	KG	7.560	NATURALLY / NATURALLY	R$ 19,30
70	**Idem ao Item 69 - Cota reservada para ME/EPP em 10%** - POLPA DE FRUTA – Sabor acerola: produto alimentício obtido exclusivamente da parte comestível de frutas frescas, selecionadas, maduras, higienizadas, processadas e submetidas à pasteurização e congelamento rápido, sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes ou qualquer outro aditivo químico. Produto 100% natural, sem diluição. Textura homogênea, sem presença de caroços, cascas ou corpos estranhos, cor característica da fruta, sem alterações de cor ou sinais de deterioração, sabor e aroma naturais e característicos da fruta utilizada, sem sabores ou odores estranhos e temperatura de armazenamento -18°C ou inferior. Embalagem plástica flexível, atóxica, selada hermeticamente, resistente ao congelamento, inviolável e devidamente rotulada, acondicionado em embalagem com capacidade de 01kg. Rotulagem contendo o nome do produto, nome e CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade, informação nutricional, instruções de uso e conservação, registro no órgão competente (MAPA – IN nº 37/2018, IN nº 49/2018 e demais resoluções posteriores vigentes; e ANVISA – Portaria nº 326/1997, RDC nº 275/2002, RDC nº 259/2002 e demais resoluções posteriores vigentes. Validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação.	KG	840	NATURALLY / NATURALLY	R$ 19,30

Fornecedor Beneficiário: F R T CORDOVIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ N° 02.445.798/0001-00**, estabelecida na R IDEPENDENCIA, nº 270, Bairro: CENTRO, Cidade: COARI/AM, CEP: 69.460-000.

F R T CORDOVIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ N° 02.445.798/0001-00					
Item	**Descrição**	**Unidade de Medidas**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
12	**BATATA INGLESA:** tipo in natura, produto de primeira qualidade, com tamanho médio e uniforme, lavada e escovada, apresentando coloração homogênea e livre de sujidades. As unidades devem estar isentas de lesões de origem física, mecânica ou biológica, como brotamentos, mofos, machucados, rachaduras ou outras avarias visíveis. Deverá atender integralmente à legislação sanitária vigente, conforme normas estabelecidas pela ANVISA, MAPA e Codex Alimentarius. *Unidade de fornecimento em quilograma (kg).* Acondicionadas em embalagens de caixa plásticas reutilizáveis, resistentes, limpas, íntegras e sanitizadas, que permita ventilação, com capacidade máxima de 20kg por embalagem. As caixas devem ser apropriadas para o transporte e armazenamento, protegendo o produto contra danos físicos, contaminação e intempéries, preservando sua integridade e frescor até o destino final. Produto perecível, devendo ser entregue em estado próprio para consumo, com frescor adequado, dentro do prazo de validade compatível com o uso imediato, conforme as condições estabelecidas pelas normas sanitárias.	KG	12.206	COMERCIAL CAROLINE	R$ 5,20
13	**Idem ao Item 12 - Cota reservada para ME/EPP em 10%** BATATA INGLESA: tipo in natura, produto de primeira qualidade, com tamanho médio e uniforme, lavada e escovada, apresentando coloração homogênea e livre de sujidades. As unidades devem estar isentas de lesões de origem física, mecânica ou biológica, como brotamentos, mofos, machucados, rachaduras ou outras avarias visíveis. Deverá atender integralmente à legislação sanitária vigente, conforme normas estabelecidas pela ANVISA, MAPA e Codex Alimentarius.	KG	1.356	COMERCIAL CAROLINE	R$ 5,20

	Unidade de fornecimento em quilograma (kg). Acondicionadas em embalagens de caixa plásticas reutilizáveis, resistentes, limpas, íntegras e sanitizadas, que permita ventilação, com capacidade máxima de 20kg por embalagem. As caixas devem ser apropriadas para o transporte e armazenamento, protegendo o produto contra danos físicos, contaminação e intempéries, preservando sua integridade e frescor até o destino final. Produto perecível, devendo ser entregue em estado próprio para consumo, com frescor adequado, dentro do prazo de validade compatível com o uso imediato, conforme as condições estabelecidas pelas normas sanitárias.				
14	**BETERRABA:** tipo in natura, raízes tuberosas destinadas ao consumo humano, devendo ser íntegras, firmes e com coloração característica da espécie, livres de rachaduras excessivas, manchas fisiológicas, podridões, deformações acentuadas ou qualquer outro sinal de deterioração, conforme os limites estabelecidos pela legislação vigente, incluindo normas da ANVISA, MAPA e Codex Alimentarius. Não serão aceitas unidades que apresentem: murchamento, brotamentos, lesões mecânicas, danos causados por pragas ou doenças. *Unidade de fornecimento em quilograma (kg).* Acondicionadas em embalagens de caixa plásticas reutilizáveis, resistentes, limpas, íntegras e sanitizadas, que permita ventilação, com capacidade máxima de 20kg por embalagem. As caixas devem ser apropriadas para o transporte e armazenamento, protegendo o produto contra danos físicos, contaminação e intempéries, preservando sua integridade e frescor até o destino final. Produto perecível, devendo ser entregue em estado próprio para consumo, com frescor adequado, dentro do prazo de validade compatível com o uso imediato, conforme as condições estabelecidas pelas normas sanitárias.	KG	6.930	COMERCIAL CAROLINE	R$ 8,20
64	**OVO:** origem da galinha, inteiro, fresco, cru, in natura, grupo vermelho, classe A tipo grande, com casca íntegra, sem trincas, rachaduras, fissuras ou sujidades visíveis. Produto livre de qualquer sujidade (fezes, penas, sangue, fungos ou umidade), deverá estar em conformidade com as exigências da RDC nº 275/2002 da ANVISA e demais normativas aplicáveis. Ovos devem ser provenientes de granjas devidamente registradas e inspecionadas por órgãos oficiais de vigilância sanitária, conforme legislação vigente. O produto deverá ter registro no MAPA e/ou Ministério da Saúde / SIF. Transporte e entrega em embalagens apropriadas (cartela de papelão ou plástico rígido com capacidade para 30 unidades), protegidas contra impactos, contaminações externas e condições adversas de temperatura. Embalagem secundária, caixas de papelão limpas, íntegras e resistentes, apropriadas para transporte e armazenamento, com capacidade para 360 unidades (12 cartelas com 30 unidades). Validade mínima de 15 dias a contar da data de entrega.	CARTELA	20.048	SÃO PEDRO	R$ 21,00
65	**Idem ao Item 64 - Cota reservada para ME/EPP em 10% -** OVO: origem da galinha, inteiro, fresco, cru, in natura, grupo vermelho, classe A tipo grande, com casca íntegra, sem trincas, rachaduras, fissuras ou sujidades visíveis. Produto livre de qualquer sujidade (fezes, penas, sangue, fungos ou umidade), deverá estar em conformidade com as exigências da RDC nº 275/2002 da ANVISA e demais normativas aplicáveis. Ovos devem ser provenientes de granjas devidamente registradas e inspecionadas por órgãos oficiais de vigilância sanitária, conforme legislação vigente. O produto deverá ter registro no MAPA e/ou Ministério da Saúde / SIF. Transporte e entrega em embalagens apropriadas (cartela de papelão ou plástico rígido com capacidade para 30 unidades), protegidas contra impactos, contaminações externas e condições adversas de temperatura. Embalagem secundária, caixas de papelão limpas, íntegras e resistentes, apropriadas para transporte e armazenamento, com capacidade para 360 unidades (12 cartelas com 30 unidades). Validade mínima de 15 dias a contar da data de entrega.	CARTELA	2.228	SÃO PEDRO	R$ 21,00

Fornecedor Beneficiário: G. RODRIGUES DE OLIVEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ N° 11.513.539/0001-60**, estabelecida na R PRINCIPAL, nº 37, Bairro: NAZARE PINHEIRO, Cidade: COARI/AM, CEP: 69.460-000.

G. RODRIGUES DE OLIVEIRA LTDA – CNPJ N° 11.513.539/0001-60					
Item	**Descrição**	**Unidade de Medidas**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
41	**FEIJÃO CARIOCA:** tipo 1, grupo 1, grãos na coloração típica do feijão carioca e uniformes, inteiros e sadios, isentos de fermentações, bolores, brotamentos ou qualquer sinal de deterioração, livre de impurezas e matérias estranhas, isento de odores estranhos, mofo ou ranço. *Apresentação em pacote com capacidade de 01kg*. Embalagem primária em polietileno resistente, íntegra, atóxica, hermeticamente fechada, devendo conter nome do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, identificação e procedência do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e registro no órgão competente. Embalagem secundária, em material resistente, íntegra, atóxica, limpa, seca e adequada ao transporte e armazenamento. Inspecionado e aprovado pelo MAPA e ANVISA. Validade mínima de 06 meses a contar a data da entrega.	KG	33.439	OTIMO / OTIMO	R$ 7,00
42	**Idem ao Item 41 - Cota reservada para ME/EPP em 10% -** FEIJÃO CARIOCA: tipo 1, grupo 1, grãos na coloração típica do feijão carioca e uniformes, inteiros e sadios, isentos de fermentações, bolores, brotamentos ou qualquer sinal de deterioração, livre de impurezas e matérias estranhas, isento de odores estranhos, mofo ou ranço. Apresentação em pacote com capacidade de 01kg. Embalagem primária em polietileno resistente, íntegra, atóxica, hermeticamente fechada, devendo conter nome do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, identificação e procedência do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e registro no órgão competente. Embalagem secundária, em material resistente, íntegra, atóxica, limpa, seca e adequada ao transporte e armazenamento. Inspecionado e aprovado pelo MAPA e ANVISA. Validade mínima de 06 meses a contar a data da entrega.	KG	3.716	OTIMO / OTIMO	R$ 7,00
79	**POLPA DE FRUTA – Sabor taperebá/cajá:** produto alimentício obtido exclusivamente da parte comestível de frutas frescas, selecionadas, maduras, higienizadas, processadas e submetidas à pasteurização e congelamento rápido, sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes ou qualquer outro aditivo químico. Produto 100% natural, sem diluição. Textura homogênea, sem presença de caroços, cascas ou corpos estranhos, cor característica da fruta, sem alterações de cor ou sinais de deterioração, sabor e aroma naturais e característicos da fruta utilizada, sem sabores ou odores estranhos e temperatura de armazenamento -18°C ou inferior. Embalagem plástica flexível, atóxica, selada hermeticamente, resistente ao congelamento, inviolável e devidamente rotulada, acondicionado em embalagem com capacidade de 01kg. Rotulagem contendo o nome do produto, nome e CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade, informação nutricional, instruções de uso e conservação, registro no órgão competente (MAPA – IN nº 37/2018, IN nº 49/2018 e demais resoluções posteriores vigentes; e ANVISA – Portaria nº 326/1997, RDC nº 275/2002, RDC nº 259/2002 e demais resoluções posteriores vigentes. Validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação.	KG	7.560	NATURALLY POLPAS / NATURALLY	R$ 21,11
80	**Idem ao Item 79 - Cota reservada para ME/EPP em 10% -** POLPA DE FRUTA – Sabor taperebá/cajá: produto alimentício obtido exclusivamente da parte comestível de frutas frescas, selecionadas, maduras, higienizadas, processadas e submetidas à pasteurização e congelamento rápido, sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes ou qualquer outro aditivo químico. Produto 100% natural, sem diluição. Textura homogênea, sem presença de caroços, cascas ou corpos estranhos, cor característica da fruta, sem alterações de cor ou sinais de deterioração, sabor e aroma naturais e característicos da fruta utilizada, sem sabores ou odores estranhos e temperatura de armazenamento -18°C ou inferior. Embalagem plástica flexível, atóxica, selada hermeticamente, resistente ao congelamento, inviolável e devidamente rotulada, acondicionado em embalagem com capacidade de 01kg. Rotulagem contendo o nome do produto, nome e CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade, informação nutricional, instruções de uso e conservação, registro no órgão competente (MAPA – IN nº 37/2018, IN nº 49/2018 e demais resoluções posteriores vigentes; e ANVISA – Portaria nº 326/1997, RDC nº 275/2002, RDC nº 259/2002 e demais resoluções posteriores vigentes. Validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação.	KG	840	NATURALLY POLPAS / NATURALLY	R$ 21,11
89	**TOMATE:** in natura, de primeira qualidade, extra ou classe I, conforme classificação da Instrução Normativa nº 69, de 2006, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	KG	9.136	REGIONAL / REGIONAL	R$ 12,20

	(MAPA), com grau de maturação que permita o transporte sem danos e o consumo prolongado, frutos uniformes, com formato arredondado ou levemente alongado, frutos inteiros, limpos, sem rachaduras, cortes, perfurações, machucados, insetos, furos de insetos ou sinais de apodrecimento. Deverá atender integralmente à legislação sanitária vigente, conforme normas estabelecidas pela ANVISA, MAPA e Codex Alimentarius. Unidade de fornecimento em quilograma (kg). Acondicionadas em embalagens de caixa plásticas reutilizáveis, resistentes, limpas, íntegras e sanitizadas, que permita ventilação, com capacidade máxima de 20kg por embalagem. As caixas devem ser apropriadas para o transporte e armazenamento, protegendo o produto contra danos físicos, contaminação e intempéries, preservando sua integridade e frescor até o destino final. Produto perecível, devendo ser entregue em estado próprio para consumo, com frescor adequado, dentro do prazo de validade compatível com o uso imediato, conforme as condições estabelecidas pelas normas sanitárias.				
90	**Idem ao Item 89 - Cota reservada para ME/EPP em 10%** - TOMATE: in natura, de primeira qualidade, extra ou classe I, conforme classificação da Instrução Normativa nº 69, de 2006, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), com grau de maturação que permita o transporte sem danos e o consumo prolongado, frutos uniformes, com formato arredondado ou levemente alongado, frutos inteiros, limpos, sem rachaduras, cortes, perfurações, machucados, insetos, furos de insetos ou sinais de apodrecimento. Deverá atender integralmente à legislação sanitária vigente, conforme normas estabelecidas pela ANVISA, MAPA e Codex Alimentarius. Unidade de fornecimento em quilograma (kg). Acondicionadas em embalagens de caixa plásticas reutilizáveis, resistentes, limpas, íntegras e sanitizadas, que permita ventilação, com capacidade máxima de 20kg por embalagem. As caixas devem ser apropriadas para o transporte e armazenamento, protegendo o produto contra danos físicos, contaminação e intempéries, preservando sua integridade e frescor até o destino final. Produto perecível, devendo ser entregue em estado próprio para consumo, com frescor adequado, dentro do prazo de validade compatível com o uso imediato, conforme as condições estabelecidas pelas normas sanitárias.	KG	1.015	REGIONAL / REGIONAL	R$ 12,20

Fornecedor Beneficiário: J W NASSUR LOPES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ N° 41.664.179/0001-69**, estabelecida na R EDUARDO RIBEIRO, nº 34, Bairro: TAUA MIRIM, Cidade: COARI/AM, CEP: 69.460-000.

J W NASSUR LOPES LTDA – CNPJ N° 41.664.179/0001-69					
Item	**Descrição**	**Unidade de Medidas**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
8	**ARROZ INTEGRAL**: integral, não polido, longo fino, Tipo 1 agulhinha. Sem alterações de cor, aroma e sabor característico, isento de sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas e insetos, próprio para o consumo humano. *Apresentação em pacote com 01kg*. Embalagem primária em polietileno resistente, íntegra, atóxica, hermeticamente fechada, devendo conter nome do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, identificação e procedência do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e registro no órgão competente. Embalagem secundária, em material resistente, íntegra, atóxica, limpa, seca e adequada ao transporte e armazenamento. Inspecionado e aprovado pelo MAPA e ANVISA. Validade mínima de 12 meses a contar a data da entrega.	KG	1.965	CATARINAO / BENDO ALIMENTOS NACIONAL	R$ 10,35
37	**FARINHA DE MANDIOCA:** ingrediente único farinha mandioca, proveniente da raiz de mandioca, tipo grupo seca, subgrupo amarela torrada, classe fina ovinha, tipo 1, com baixa acidez, fabricada a partir de matérias primas limpas, isenta de matéria terrosa e parasitos. Sem manchas escuras, grumos ou corpos estranhos. Sabor e cheiro característicos do produto, sem sinais de umidade, fermentação, ranço ou outros odores e sabores anormais. *Apresentação em pacote com capacidade de 01kg*. Embalagem primária em polietileno resistente, íntegra, atóxica, hermeticamente fechada, devendo conter nome do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, identificação e procedência do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e registro no órgão competente. Embalagem secundária, em material resistente, íntegra, atóxica, limpa, seca e adequada ao transporte e armazenamento. Inspecionado e aprovado pelo MAPA e ANVISA. Validade mínima de 06 meses a contar a data da entrega.	KG	21.451	CRUZEIRO - CRUZEIRO DO SUL NACIONAL	R$ 13,12
38	**Idem ao Item 37 - Cota reservada para ME/EPP em 10%** - FARINHA DE MANDIOCA: ingrediente único farinha mandioca, proveniente da raiz de mandioca, tipo grupo seca, subgrupo amarela torrada, classe fina ovinha, tipo 1, com baixa acidez, fabricada a partir de matérias primas limpas, isenta de matéria terrosa e parasitos. Sem manchas escuras, grumos ou corpos estranhos. Sabor e cheiro característicos do produto, sem sinais de umidade, fermentação, ranço ou outros odores e sabores anormais. Apresentação em pacote com capacidade de 01kg. Embalagem primária em polietileno resistente, íntegra, atóxica, hermeticamente fechada, devendo conter nome do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, identificação e procedência do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e registro no órgão competente. Embalagem secundária, em material resistente, íntegra, atóxica, limpa, seca e adequada ao transporte e armazenamento. Inspecionado e aprovado pelo MAPA e ANVISA. Validade mínima de 06 meses a contar a data da entrega.	KG	2.384	CRUZEIRO - CRUZEIRO DO SUL NACIONAL	R$ 13,12
78	**Idem ao Item 77 - Cota reservada para ME/EPP em 10%** POLPA DE FRUTA – Sabor maracujá: produto alimentício obtido exclusivamente da parte comestível de frutas frescas, selecionadas, maduras, higienizadas, processadas e submetidas à pasteurização e congelamento rápido, sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes ou qualquer outro aditivo químico. Produto 100% natural, sem diluição. Textura homogênea, sem presença de caroços, cascas ou corpos estranhos, cor característica da fruta, sem alterações de cor ou sinais de deterioração, sabor e aroma naturais e característicos da fruta utilizada, sem sabores ou odores estranhos e temperatura de armazenamento -18°C ou inferior. Embalagem plástica flexível, atóxica, selada hermeticamente, resistente ao congelamento, inviolável e devidamente rotulada, acondicionado em embalagem com capacidade de 01kg. Rotulagem contendo o nome do produto, nome e CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade, informação nutricional, instruções de uso e conservação, registro no órgão competente (MAPA – IN nº 37/2018, IN nº 49/2018 e demais resoluções posteriores vigentes; e ANVISA – Portaria nº 326/1997, RDC nº 275/2002, RDC nº 259/2002 e demais resoluções posteriores vigentes. Validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação.	KG	840	BRASFRUT - BRASFRUT FRUTOS DO BRASIL	R$ 27,51
81	**PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA:** produto de origem vegetal, obtido a partir do processamento da farinha de soja desengordurada, desidratada, pronta para hidratação, com aspecto em flocos, cheiro e sabor característicos, suaves, isentos de ranço, mofo ou qualquer alteração, coloração amarelada clara a bege, com textura seca, firme e isenta de umidade excessiva, livre de impurezas, corpos estranhos, parasitas, insetos ou qualquer sinal de contaminação física, química ou biológica. *Apresentação em pacote com capacidade de 01kg*. Embalagem primária em polietileno resistente, íntegra, atóxica, hermeticamente fechada, devendo conter nome do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, identificação e procedência do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e registro no órgão competente. Embalagem secundária, em material resistente, íntegra, atóxica, limpa, seca e adequada ao transporte e armazenamento. Inspecionado e aprovado pelo MAPA e ANVISA. Validade mínima de 06 meses a contar a data da entrega.	PACOTE	10.800	SORA - SORA ALIMENTOS	R$ 26,50
82	**Idem ao Item 81 - Cota reservada para ME/EPP em 10%** - PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA: produto de origem vegetal, obtido a partir do processamento da farinha de soja desengordurada, desidratada, pronta para hidratação, com aspecto em flocos, cheiro e sabor característicos, suaves, isentos de ranço, mofo ou qualquer alteração, coloração amarelada clara a bege, com textura seca, firme e isenta de umidade excessiva, livre de impurezas, corpos estranhos, parasitas, insetos ou qualquer sinal de contaminação física, química ou biológica. Apresentação em pacote com capacidade de 01kg. Embalagem primária em polietileno resistente, íntegra, atóxica, hermeticamente fechada, devendo conter nome do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, identificação e procedência do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e registro no órgão competente. Embalagem secundária, em material resistente, íntegra, atóxica, limpa, seca e adequada ao transporte e armazenamento. Inspecionado e aprovado pelo MAPA e ANVISA. Validade	PACOTE	1.200	SORA - SORA ALIMENTOS	R$ 26,50

	mínima de 06 meses a contar a data da entrega.				

Fornecedor Beneficiário: K YAMAGUCHI COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ N° 14.171.052/0001-35**, estabelecida na EST COARI ITAPEUA, nº 483, Bairro: ITAMARATI, Cidade: COARI/AM, CEP: 69.460-000.

K YAMAGUCHI COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA – CNPJ N° 14.171.052/0001-35					
Item	**Descrição**	**Unidade de Medidas**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
72	**Idem ao Item 71 - Cota reservada para ME/EPP em 10% -** POLPA DE FRUTA – Sabor cupuaçu: produto alimentício obtido exclusivamente da parte comestível de frutas frescas, selecionadas, maduras, higienizadas, processadas e submetidas à pasteurização e congelamento rápido, sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes ou qualquer outro aditivo químico. Produto 100% natural, sem diluição. Textura homogênea, sem presença de caroços, cascas ou corpos estranhos, cor característica da fruta, sem alterações de cor ou sinais de deterioração, sabor e aroma naturais e característicos da fruta utilizada, sem sabores ou odores estranhos e temperatura de armazenamento -18°C ou inferior. Embalagem plástica flexível, atóxica, selada hermeticamente, resistente ao congelamento, inviolável e devidamente rotulada, acondicionado em embalagem com capacidade de 01kg. Rotulagem contendo o nome do produto, nome e CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade, informação nutricional, instruções de uso e conservação, registro no órgão competente (MAPA – IN nº 37/2018, IN nº 49/2018 e demais resoluções posteriores vigentes; e ANVISA – Portaria nº 326/1997, RDC nº 275/2002, RDC nº 259/2002 e demais resoluções posteriores vigentes. Validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação.	KG	840	K YAMAGUCHI	R$ 14,60
75	**POLPA DE FRUTA – Sabor manga:** produto alimentício obtido exclusivamente da parte comestível de frutas frescas, selecionadas, maduras, higienizadas, processadas e submetidas à pasteurização e congelamento rápido, sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes ou qualquer outro aditivo químico. Produto 100% natural, sem diluição. Textura homogênea, sem presença de caroços, cascas ou corpos estranhos, cor característica da fruta, sem alterações de cor ou sinais de deterioração, sabor e aroma naturais e característicos da fruta utilizada, sem sabores ou odores estranhos e temperatura de armazenamento -18°C ou inferior. Embalagem plástica flexível, atóxica, selada hermeticamente, resistente ao congelamento, inviolável e devidamente rotulada, acondicionado em *embalagem com capacidade de 01kg*. Rotulagem contendo o nome do produto, nome e CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade, informação nutricional, instruções de uso e conservação, registro no órgão competente (MAPA – IN nº 37/2018, IN nº 49/2018 e demais resoluções posteriores vigentes; e ANVISA – Portaria nº 326/1997, RDC nº 275/2002, RDC nº 259/2002 e demais resoluções posteriores vigentes. Validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação.	KG	7.560	K YAMAGUCHI	R$ 11,90

Fornecedor Beneficiário: L CASTRO DE SOUZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ N° 31.832.449/0001-40**, estabelecida na R 2 (CONJ. NAIDE LINS), nº 27, Bairro: UNIÃO, Cidade: COARI/AM, CEP: 69.460-310.

L CASTRO DE SOUZA LTDA – CNPJ N° 31.832.449/0001-40					
Item	**Descrição**	**Unidade de Medidas**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
17	**BISCOITO SALGADO INTEGRAL SEM LACTOSE**: tipo Cream Cracker, formulado com os seguintes ingredientes: farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, açúcar, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), fermento biológico, emulsificante (lecitina de soja) e melhorador de farinha (metabissulfito de sódio). Produto isento de lactose e proteína do leite, adequado para dietas com restrição a esses componentes. Deve apresentar-se com características organolépticas próprias: crocância, coloração e sabor típicos do produto integral, livre de odores ou sabores estranhos, respeitando os padrões de qualidade e segurança alimentar estabelecidos pela ANVISA e MAPA. *Apresentação em pacote com capacidade de 365g.* Embalagem primária de polietileno resistente, íntegra, atóxica, hermeticamente fechada. Embalagem secundária, caixa de papelão resistente, íntegra, atóxica, limpa, seca e adequada ao transporte e armazenamento, devendo conter nome do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, identificação e procedência do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e registro no órgão competente. Validade mínima de 06 meses a contar a data da entrega.	PACOTE	525	LIANE / LIANE	R$ 11,82
45	**FLOCOS DE MILHO:** farinha de milho flocada, pré-cozido, de primeira qualidade, de cor amarela; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; com ausência de umidade, fermentação, ranço; isento de sujidades, parasitas e larvas. *Apresentação em pacote com capacidade de 500g.* Embalagem primária em polietileno resistente, íntegra, atóxica, hermeticamente fechada, devendo conter nome do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, identificação e procedência do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e registro no órgão competente. Embalagem secundária, em material resistente, íntegra, atóxica, limpa, seca e adequada ao transporte e armazenamento. Inspecionado e aprovado pelo MAPA e ANVISA. Validade mínima de 06 meses a contar a data da entrega.	PACOTE	18.954	3CORAÇÕES / DONA CLARA	R$ 2,40
46	**Idem ao Item 45 - Cota reservada para ME/EPP em 10%** FLOCOS DE MILHO: farinha de milho flocada, pré-cozido, de primeira qualidade, de cor amarela; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; com ausência de umidade, fermentação, ranço; isento de sujidades, parasitas e larvas. Apresentação em pacote com capacidade de 500g. Embalagem primária em polietileno resistente, íntegra, atóxica, hermeticamente fechada, devendo conter nome do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, identificação e procedência do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e registro no órgão competente. Embalagem secundária, em material resistente, íntegra, atóxica, limpa, seca e adequada ao transporte e armazenamento. Inspecionado e aprovado pelo MAPA e ANVISA. Validade mínima de 06 meses a contar a data da entrega.	PACOTE	2.106	3CORAÇÕES / DONA CLARA	R$ 2,40
51	**LEITE DE COCO:** produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado. Uniforme sem grumos, cor, aroma e cheiro característicos, não rançoso, isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. *Apresentação em frasco plástico com capacidade de 500ml.* Embalagem primária em polietileno resistente, íntegra, atóxica, hermeticamente fechada, devendo conter nome do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, identificação e procedência do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e registro no órgão competente. Embalagem secundária, em material resistente, íntegra, atóxica, limpa, seca e adequada ao transporte e armazenamento. Inspecionado e aprovado pelo MAPA e ANVISA. Validade mínima de 06 meses a contar a data da entrega.	GARRAFA	8.559	FREDAO / FREDAO	R$ 7,00
52	**Idem ao Item 51 - Cota reservada para ME/EPP em 10% -** LEITE DE COCO: produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado. Uniforme sem grumos, cor, aroma e cheiro característicos, não rançoso, isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentação em frasco plástico com capacidade de 500ml. Embalagem primária em polietileno resistente, íntegra, atóxica, hermeticamente fechada, devendo conter nome do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, identificação e procedência do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e registro no órgão competente. Embalagem secundária, em material resistente, íntegra, atóxica, limpa, seca e adequada ao transporte e armazenamento. Inspecionado e aprovado pelo MAPA e ANVISA. Validade mínima de 06 meses a contar a data da entrega.	GARRAFA	951	FREDAO / FREDAO	R$ 7,00
67	**PÃO MASSA FINA:** tipo massa fina, com peso de 50g, produto elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, fermento biológico, sal refinado, açúcar, óleo vegetal comestível e/ou margarina vegetal, podendo conter melhoradores de farinha e conservantes alimentares permitidos pela ANVISA. Com aspecto de massa fina, maleável e flexível, cor levemente dourada por fora e creme claro por dentro, sabor suave característico	UNIDADE	121.716	PANIFICADORA CRISTAL / PANIFICADORA CRISTAL	R$ 2,13

	de pão fresco, com cheiro típico de pão assado, sem odor de fermentação ou ranço, sem mofo, sem umidade e sem sujidades ou corpos estranhos. Acondicionado em sacola plástica resistente, atóxica, limpa, íntegra e apropriada para transporte e armazenamento. Entregue no dia de seu preparo.				
68	**Idem ao Item 67 - Cota reservada para ME/EPP em 10%** PÃO MASSA FINA: tipo massa fina, com peso de 50g, produto elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, fermento biológico, sal refinado, açúcar, óleo vegetal comestível e/ou margarina vegetal, podendo conter melhoradores de farinha e conservantes alimentares permitidos pela ANVISA. Com aspecto de massa fina, maleável e flexível, cor levemente dourada por fora e creme claro por dentro, sabor suave característico de pão fresco, com cheiro típico de pão assado, sem odor de fermentação ou ranço, sem mofo, sem umidade e sem sujidades ou corpos estranhos. Acondicionado em sacola plástica resistente, atóxica, limpa, íntegra e apropriada para transporte e armazenamento. Entregue no dia de seu preparo.	UNIDADE	13.524	PANIFICADORA CRISTAL / PANIFICADORA CRISTAL	R$ 2,13
77	**POLPA DE FRUTA – Sabor maracujá:** produto alimentício obtido exclusivamente da parte comestível de frutas frescas, selecionadas, maduras, higienizadas, processadas e submetidas à pasteurização e congelamento rápido, sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes ou qualquer outro aditivo químico. Produto 100% natural, sem diluição. Textura homogênea, sem presença de caroços, cascas ou corpos estranhos, cor característica da fruta, sem alterações de cor ou sinais de deterioração, sabor e aroma naturais e característicos da fruta utilizada, sem sabores ou odores estranhos e temperatura de armazenamento -18°C ou inferior. Embalagem plástica flexível, atóxica, selada hermeticamente, resistente ao congelamento, inviolável e devidamente rotulada, acondicionado em *embalagem com capacidade de 01kg*. Rotulagem contendo o nome do produto, nome e CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade, informação nutricional, instruções de uso e conservação, registro no órgão competente (MAPA – IN nº 37/2018, IN nº 49/2018 e demais resoluções posteriores vigentes; e ANVISA – Portaria nº 326/1997, RDC nº 275/2002, RDC nº 259/2002 e demais resoluções posteriores vigentes. Validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação.	KG	7.560	GRUPO ZEPPONE / POLPA NORTE	R$ 28,38

Fornecedor Beneficiário: M A M DE CASTRO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ N° 10.212.168/0001-14**, estabelecida na R BOSCO CAVALCANTI, nº 20, BOX 1, Bairro: COLONIA STO ANTONIO, Cidade: MANAUS/AM, CEP: 69.093-326.

M A M DE CASTRO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – CNPJ N° 10.212.168/0001-14					
Item	**Descrição**	**Unidade de Medidas**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
55	**LEITE INTEGRAL EM PÓ:** produto de origem animal, composto por 100% leite integral em pó, sem adição de sacarose, sem gorduras trans, rico em ferro e vitaminas A, D, E e C, próprio para o consumo humano. Deverá apresentar-se com cor, aroma e sabor característicos, sem alterações, isento da presença de corpos estranhos, impurezas ou insetos. *Apresentação em pacote com capacidade de 400g*. Embalagem primária em polietileno resistente, íntegra, atóxica, hermeticamente fechada, devendo conter nome do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, identificação e procedência do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e registro no órgão competente. Embalagem secundária, em material resistente, íntegra, atóxica, limpa, seca e adequada ao transporte e armazenamento. Inspecionado e aprovado pelo MAPA e ANVISA. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega.	PACOTE	28.660	HAGE INDUSTRIA E COM. / LEITE MANAUS / PCT 400GR	R$ 17,90
56	**Idem ao Item 55 - Cota reservada para ME/EPP em 10%** LEITE INTEGRAL EM PÓ: produto de origem animal, composto por 100% leite integral em pó, sem adição de sacarose, sem gorduras trans, rico em ferro e vitaminas A, D, E e C, próprio para o consumo humano. Deverá apresentar-se com cor, aroma e sabor característicos, sem alterações, isento da presença de corpos estranhos, impurezas ou insetos. Apresentação em pacote com capacidade de 400g. Embalagem primária em polietileno resistente, íntegra, atóxica, hermeticamente fechada, devendo conter nome do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, identificação e procedência do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e registro no órgão competente. Embalagem secundária, em material resistente, íntegra, atóxica, limpa, seca e adequada ao transporte e armazenamento. Inspecionado e aprovado pelo MAPA e ANVISA. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega.	PACOTE	3.185	HAGE INDUSTRIA E COM. / LEITE MANAUS / PCT 400GR	R$ 17,90

Fornecedor Beneficiário: RIO NEGRO COMERCIO DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ N° 19.660.012/0001-70**, estabelecida na R MARIA DE LOURDES, nº 900, LOJA 12 C, Bairro: MORRO DA LIBERDADE, Cidade: MANAUS/AM, CEP: 69.074-750.

RIO NEGRO COMERCIO DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA – CNPJ N° 19.660.012/0001-70					
Item	**Descrição**	**Unidade de Medidas**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
4	**ALHO:** in natura, classe 6 (diâmetro transversal de 47mm a 56mm), tipo comum, cabeça inteiro, fisiologicamente desenvolvido, em bulbos uniformes e bem formados, firmes, secos e limpos, casca intacta, bem aderida e com coloração característica da variedade, sem danos mecânicos ou por pragas, sem partes estragadas ou mofadas, próprio para consumo humano, assim como informações pertinentes a rotulagem com a discriminação de marca, validade e fabricação. Deverá atender integralmente à legislação sanitária vigente, conforme normas estabelecidas pela ANVISA, MAPA e Codex Alimentarius. *Unidade de fornecimento em quilograma (kg).* Acondicionados em embalagens de caixa plásticas reutilizáveis, resistentes, limpas, íntegras e sanitizadas, que permita ventilação, com capacidade máxima de 10kg por embalagem. As caixas devem ser apropriadas para o transporte e armazenamento, protegendo o produto contra danos físicos, contaminação e intempéries, preservando sua integridade e frescor até o destino final. Produto perecível, devendo ser entregue em estado próprio para consumo, com frescor adequado, dentro do prazo de validade compatível com o uso imediato, conforme as condições estabelecidas pelas normas sanitárias. Validade mínimo de 90 dias, a contar da data de entrega.	KG	10.713	IN NATURA / NACIONAL	R$ 39,00
5	**Idem ao Item 4 - Cota reservada para ME/EPP em 10%** - ALHO: in natura, classe 6 (diâmetro transversal de 47mm a 56mm), tipo comum, cabeça inteiro, fisiologicamente desenvolvido, em bulbos uniformes e bem formados, firmes, secos e limpos, casca intacta, bem aderida e com coloração característica da variedade, sem danos mecânicos ou por pragas, sem partes estragadas ou mofadas, próprio para consumo humano, assim como informações pertinentes a rotulagem com a discriminação de marca, validade e fabricação. Deverá atender integralmente à legislação sanitária vigente, conforme normas estabelecidas pela ANVISA, MAPA e Codex Alimentarius. Unidade de fornecimento em quilograma (kg). Acondicionados em embalagens de caixa plásticas reutilizáveis, resistentes, limpas, íntegras e sanitizadas, que permita ventilação, com capacidade máxima de 10kg por embalagem. As caixas devem ser apropriadas para o transporte e armazenamento, protegendo o produto contra danos físicos, contaminação e intempéries, preservando sua integridade e frescor até o destino final. Produto perecível, devendo ser entregue em estado próprio para consumo, com frescor adequado, dentro do prazo de validade compatível com o uso imediato, conforme as condições estabelecidas pelas normas sanitárias. Validade mínimo de 90 dias, a contar da data de entrega.	KG	1.190	IN NATURA / NACIONAL	R$ 39,00
22	**CARNE BOVINA SEM OSSO CONGELADA:** tipo chã de dentro, coxão mole ou patinho, limpo, sem aparas, sem osso, sem nervos, tendões e aponeuroses, padronizado, proveniente de gado sadio, abatido sob fiscalização em condições sanitárias adequadas. Não poderá apresentar mínimo sinal de descongelamento. *Unidade de fornecimento quilograma (kg).* Embalagem primária, sacos plásticos de polietileno, de material atóxico, transparente e resistente, com etiqueta interna de identificação indelével, com vedação termosoldado.	KG	21.586	FRIGONOSSO / NACIONAL	R$ 39,50

	Embalagem secundária, caixas de papelão padronizadas, lacradas, em perfeito estado de conservação, limpas e secas, resistente a danos durante transporte e armazenamento, contendo as seguintes informações: nome do fabricante, produto, temperatura em que deve ser mantido armazenado, data de fabricação, prazo e/ou data de validade para resfriamento e/ou congelamento, peso bruto, peso líquido, tara (da embalagem e da caixa) e número do registro no MAPA/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 12 meses a contar a data da entrega.				
49	**FRANGO (FILÉ DE PEITO)**: filé de peito de frango, sem pele e sem osso, de primeira qualidade, congelada a -18°C com o máximo de 6% de água, firme após o degelo, com aspecto, cor e cheiro próprios, isentas de contaminação e sujidades que sejam impróprias ao consumo e que altere suas características naturais (física, químicas e organolépticas), não temperado, isento de toda e qualquer evidência de decomposição O produto não poderá apresentar nenhum sinal de alteração em seus aspectos organoléticos. *Embalagem primária, bandeja de polietileno de 01kg*, envolvidas em sacos plásticos de polietileno liso, atóxico, não violado, resistente, deve conter as seguintes informações: marca comercial, nome e descrição do produto. Obrigatoriamente deve apresentar do SIF ou SIM. Embalagem secundária, caixas de papelão em perfeitas condições, lacradas, com identificação do produto, validade e peso aparente. Validade mínima de 06 meses a contar a data da entrega.	KG	35.248	SEARA / NACIONAL	R$ 22,50
50	**Idem ao Item 49 - Cota reservada para ME/EPP em 10%** FRANGO (FILÉ DE PEITO): filé de peito de frango, sem pele e sem osso, de primeira qualidade, congelada a -18°C com o máximo de 6% de água, firme após o degelo, com aspecto, cor e cheiro próprios, isentas de contaminação e sujidades que sejam impróprias ao consumo e que altere suas características naturais (física, químicas e organolépticas), não temperado, isento de toda e qualquer evidência de decomposição O produto não poderá apresentar nenhum sinal de alteração em seus aspectos organoléticos. Embalagem primária, bandeja de polietileno de 01kg, envolvidas em sacos plásticos de polietileno liso, atóxico, não violado, resistente, deve conter as seguintes informações: marca comercial, nome e descrição do produto. Obrigatoriamente deve apresentar do SIF ou SIM. Embalagem secundária, caixas de papelão em perfeitas condições, lacradas, com identificação do produto, validade e peso aparente. Validade mínima de 06 meses a contar a data da entrega.	KG	3.917	SEARA / NACIONAL	R$ 22,50
62	**ÓLEO:** tipo vegetal refinado de soja, extraído de grãos de soja (Glycine max), 100% puro, desodorizado e isento de resíduos, isento de colesterol, isento de gorduras trans, próprio para consumo humano. Produto límpido, transparente, com cor amarelo-claro, sem impurezas, sabor e odor característicos, livre de qualquer substância estranha à sua composição. *Apresentação em frasco plástico com capacidade de 900ml.* Embalagem primária em polietileno resistente, íntegra, atóxica, hermeticamente fechada, devendo conter nome do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, identificação e procedência do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e registro no órgão competente. Embalagem secundária, em caixa de papelão resistente, íntegra, atóxica, limpa, seca e adequada ao transporte e armazenamento. Inspecionado e aprovado pelo MAPA e ANVISA. Validade mínima de 06 meses a contar a data da entrega.	UNIDADE	11.105	SINHA / NACIONAL	R$ 9,70
63	**Idem ao Item 62 - Cota reservada para ME/EPP em 10%** ÓLEO: tipo vegetal refinado de soja, extraído de grãos de soja (Glycine max), 100% puro, desodorizado e isento de resíduos, isento de colesterol, isento de gorduras trans, próprio para consumo humano. Produto límpido, transparente, com cor amarelo-claro, sem impurezas, sabor e odor característicos, livre de qualquer substância estranha à sua composição. Apresentação em frasco plástico com capacidade de 900ml. Embalagem primária em polietileno resistente, íntegra, atóxica, hermeticamente fechada, devendo conter nome do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, identificação e procedência do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e registro no órgão competente. Embalagem secundária, em caixa de papelão resistente, íntegra, atóxica, limpa, seca e adequada ao transporte e armazenamento. Inspecionado e aprovado pelo MAPA e ANVISA. Validade mínima de 06 meses a contar a data da entrega.	UNIDADE	1.234	SINHA / NACIONAL	R$ 9,70
87	**SUCO CONCENTRADO:** produto alimentício líquido, concentrado, elaborado a partir da polpa natural do caju, goiaba ou manga, não fermentado e não alcoólico, sem glúten e sem adição de açúcar, com composição mínima de água potável, rendimento de pelo menos 04 litros para cada 500 ml de suco. Apresentando cor e sabor característicos da fruta, isento de impurezas, sujidades, resíduos ou contaminações visíveis. Apresentação em frasco plástico com capacidade de 500ml. Embalagem primária em polietileno resistente, íntegra, atóxica, hermeticamente fechada, devendo conter nome do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, identificação e procedência do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e registro no órgão competente. Embalagem secundária, em material resistente, íntegra, atóxica, limpa, seca e adequada ao transporte e armazenamento. Inspecionado e aprovado pelo MAPA e ANVISA. Validade mínima de 06 meses a contar a data da entrega.	GARRAFA	32.062	JANDAIA / NACIONAL	R$ 6,50
88	**Idem ao Item 87 - Cota reservada para ME/EPP em 10% -** SUCO CONCENTRADO: produto alimentício líquido, concentrado, elaborado a partir da polpa natural do caju, goiaba ou manga, não fermentado e não alcoólico, sem glúten e sem adição de açúcar, com composição mínima de água potável, rendimento de pelo menos 04 litros para cada 500 ml de suco. Apresentando cor e sabor característicos da fruta, isento de impurezas, sujidades, resíduos ou contaminações visíveis. Apresentação em frasco plástico com capacidade de 500ml. Embalagem primária em polietileno resistente, íntegra, atóxica, hermeticamente fechada, devendo conter nome do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, identificação e procedência do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e registro no órgão competente. Embalagem secundária, em material resistente, íntegra, atóxica, limpa, seca e adequada ao transporte e armazenamento. Inspecionado e aprovado pelo MAPA e ANVISA. Validade mínima de 06 meses a contar a data da entrega.	GARRAFA	3.563	JANDAIA / NACIONAL	R$ 6,30
91	**VINAGRE:** tipo vinagre branco, obtido pela fermentação acética de álcool etílico potável de origem agrícola, com posterior diluição em água potável, resultando em uma solução com teor ácido padronizado. Acidez total de 4% a 6% (expressa em ácido acético), conforme legislação vigente da ANVISA (RDC nº 91/2001). Líquido límpido, incolor ou levemente amarelado, sem partículas em suspensão, cheiro e sabor característicos do produto, levemente ácido e sem odores estranhos. *Apresentação em frasco plástico com capacidade de 750ml.* Embalagem primária em polietileno resistente, íntegra, atóxica, hermeticamente fechada, devendo conter nome do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, identificação e procedência do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e registro no órgão competente. Embalagem secundária, em material resistente, íntegra, atóxica, limpa, seca e adequada ao transporte e armazenamento. Inspecionado e aprovado pelo MAPA e ANVISA. Validade mínima de 12 meses a contar a data da entrega.	UNIDADE	8.085	VIRROSAS / NACIONAL	R$ 2,90

Fornecedor Beneficiário: R N C LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ N° 12.570.989/0001-58**, estabelecida na R PRINCIPAL, nº 59, Bairro: NAZARE PINHEIRO, Cidade: COARI/AM, CEP: 69.460-000.

R N C LTDA – CNPJ N° 12.570.989/0001-58					
Item	**Descrição**	**Unidade de Medidas**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
18	**CACAU EM PÓ 100%:** produto em apresentação em pó, com aspecto fino, homogêneo e solúvel, composto por 100% cacau, sem adição de açúcar, sem glúten, sem aromatizantes ou corantes artificiais. O cacau deve constar como primeiro e único ingrediente na lista de composição. Deve apresentar coloração e aroma característicos, estar livre de grumos, umidade excessiva, impurezas ou sinais de deterioração. *Apresentação em pacote com capacidade de 200g*. Embalagem primária em polietileno resistente, íntegra, atóxica, hermeticamente fechada, devendo conter nome do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, identificação e procedência do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e registro no órgão competente. Embalagem secundária, em material resistente, íntegra, atóxica, limpa, seca e adequada ao transporte e armazenamento. Inspecionado e aprovado pelo MAPA e ANVISA. Validade mínima de 06 meses a contar a data da entrega.	PACOTE	9.423	DUBOM / DUBOM	R$ 28,00

19	**Idem ao Item 18 - Cota reservada para ME/EPP em 10%** CACAU EM PÓ 100%: produto em apresentação em pó, com aspecto fino, homogêneo e solúvel, composto por 100% cacau, sem adição de açúcar, sem glúten, sem aromatizantes ou corantes artificiais. O cacau deve constar como primeiro e único ingrediente na lista de composição. Deve apresentar coloração e aroma característicos, estar livre de grumos, umidade excessiva, impurezas ou sinais de deterioração. Apresentação em pacote com capacidade de 200g. Embalagem primária em polietileno resistente, íntegra, atóxica, hermeticamente fechada, devendo conter nome do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, identificação e procedência do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e registro no órgão competente. Embalagem secundária, em material resistente, íntegra, atóxica, limpa, seca e adequada ao transporte e armazenamento. Inspecionado e aprovado pelo MAPA e ANVISA. Validade mínima de 06 meses a contar a data da entrega.	PACOTE	1.047	DUBOM / DUBOM	R$ 28,00
30	**CENOURA:** produto in natura, de primeira qualidade, fornecido fresco, com tamanho de médio ao grande, coloração laranja intensa e uniforme, e casca íntegra e sadia, sem cortes, ferimentos ou deformações. As unidades deverão estar isentas de lesões de origem física, mecânica ou biológica; rachaduras, podridões ou cortes na casca; pigmentações verdes ou arroxeadas na parte superior; folhas, parasitas, larvas ou insetos; terra, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. O produto deverá estar em conformidade com as normas sanitárias e de qualidade vigentes, conforme legislações da ANVISA, MAPA e, quando aplicável, o Codex Alimentarius. *Unidade de fornecimento em quilograma (kg).* Acondicionadas em embalagens de caixas plásticas reutilizáveis, resistentes, limpas, íntegras e sanitizadas, com capacidade máxima de 20kg por embalagem. As caixas devem ser apropriadas para o transporte e armazenamento, protegendo o produto contra danos físicos, contaminação e intempéries, preservando sua integridade e frescor até o destino final. Produto perecível, devendo ser entregue em estado próprio para consumo, com frescor adequado, dentro do prazo de validade compatível com o uso imediato, conforme as condições estabelecidas pelas normas sanitárias.	KG	12.097	RNC / RNC	R$ 9,60
31	**Idem ao Item 30 - Cota reservada para ME/EPP em 10%** CENOURA: produto in natura, de primeira qualidade, fornecido fresco, com tamanho de médio ao grande, coloração laranja intensa e uniforme, e casca íntegra e sadia, sem cortes, ferimentos ou deformações. As unidades deverão estar isentas de lesões de origem física, mecânica ou biológica; rachaduras, podridões ou cortes na casca; pigmentações verdes ou arroxeadas na parte superior; folhas, parasitas, larvas ou insetos; terra, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. O produto deverá estar em conformidade com as normas sanitárias e de qualidade vigentes, conforme legislações da ANVISA, MAPA e, quando aplicável, o Codex Alimentarius. Unidade de fornecimento em quilograma (kg). Acondicionadas em embalagens de caixas plásticas reutilizáveis, resistentes, limpas, íntegras e sanitizadas, com capacidade máxima de 20kg por embalagem. As caixas devem ser apropriadas para o transporte e armazenamento, protegendo o produto contra danos físicos, contaminação e intempéries, preservando sua integridade e frescor até o destino final. Produto perecível, devendo ser entregue em estado próprio para consumo, com frescor adequado, dentro do prazo de validade compatível com o uso imediato, conforme as condições estabelecidas pelas normas sanitárias.	KG	1.344	RNC / RNC	R$ 8,00
59	**MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL:** massa alimentícia seca, firme e sem rachadura, tipo integral, na forma espaguete, obtida de farinha de trigo integral (mínimo 90%), cor marrom claro, característico do trigo integral, sabor característico do produto integral, sem sabor estranho, sem odores estranhos, sem fermentação, sem corpos estranhos, sem ovo, enriquecido com ferro e ácido fólico conforme legislação vigente da ANVISA. Produto próprio para consumo humano, sem adição de conservantes, corantes ou aditivos artificiais. *Apresentação em pacote com capacidade de 500g*. Embalagem primária em polietileno resistente, íntegra, atóxica, hermeticamente fechada, devendo conter nome do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, identificação e procedência do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e registro no órgão competente. Embalagem secundária, em material resistente, íntegra, atóxica, limpa, seca e adequada ao transporte e armazenamento. Inspecionado e aprovado pela ANVISA. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	PACOTE	1.740	OCRIM / RICOSA	R$ 9,40
60	**MACARRÃO TIPO PARAFUSO**: massa alimentícia seca do tipo parafuso, elaborado à base de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sem ovo, conforme exigências da legislação vigente da ANVISA. Produto industrializado, isento de corantes e conservantes artificiais, de cor amarelo claro (natural da sêmola), textura lisa. Produto deve estar livre de insetos, umidade excessiva ou qualquer sinal de deterioração. *Apresentação em pacote com capacidade de 500g*. Embalagem primária em polietileno resistente, íntegra, atóxica, hermeticamente fechada, devendo conter nome do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, identificação e procedência do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e registro no órgão competente. Embalagem secundária, em material resistente, íntegra, atóxica, limpa, seca e adequada ao transporte e armazenamento. Inspecionado e aprovado pelo MAPA e ANVISA. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	PACOTE	16.173	MASSAS RAINHA ISABEL / RAINHA	R$ 6,17
61	**Idem ao Item 60 - Cota reservada para ME/EPP em 10%** MACARRÃO TIPO PARAFUSO: massa alimentícia seca do tipo parafuso, elaborado à base de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sem ovo, conforme exigências da legislação vigente da ANVISA. Produto industrializado, isento de corantes e conservantes artificiais, de cor amarelo claro (natural da sêmola), textura lisa. Produto deve estar livre de insetos, umidade excessiva ou qualquer sinal de deterioração. Apresentação em pacote com capacidade de 500g. Embalagem primária em polietileno resistente, íntegra, atóxica, hermeticamente fechada, devendo conter nome do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, identificação e procedência do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e registro no órgão competente. Embalagem secundária, em material resistente, íntegra, atóxica, limpa, seca e adequada ao transporte e armazenamento. Inspecionado e aprovado pelo MAPA e ANVISA. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	PACOTE	1.797	MASSAS RAINHA ISABEL / RAINHA	R$ 6,17
66	**PÃO DE FORMA INTEGRAL:** produto alimentício do tipo pão de forma integral, fatiado, elaborado com farinha de trigo integral como ingrediente principal, com adição de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, devendo conter grãos e sementes integrais. Deve ser isento de corantes artificiais e conservantes químicos não permitidos pela legislação vigente. Sem açúcar. Sem glúten. Apresentar coloração marrom-clara característica, textura macia, aroma e sabor próprios de pão integral, sem sinais de deterioração, bolor, umidade excessiva ou odor desagradável. Deve estar em perfeitas condições de consumo. *Apresentação em pacote com capacidade de 500g*. Embalagem primária em polietileno resistente, íntegra, atóxica, hermeticamente fechada, devendo conter nome do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, identificação e procedência do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e registro no órgão competente. Embalagem secundária, em material resistente, íntegra, atóxica, limpa, seca e adequada ao transporte e armazenamento. Inspecionado e aprovado pela ANVISA. Validade mínima de 5 dias a contar a data da entrega.	PACOTE	510	MESTRE DO PÃO / MESTRE DO PÃO	R$ 14,53
71	**POLPA DE FRUTA – Sabor cupuaçu:** produto alimentício obtido exclusivamente da parte comestível de frutas frescas, selecionadas, maduras, higienizadas, processadas e submetidas à pasteurização e congelamento rápido, sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes ou qualquer outro aditivo químico. Produto 100% natural, sem diluição. Textura homogênea, sem presença de caroços, cascas ou corpos estranhos, cor característica da fruta, sem alterações de cor ou sinais de deterioração, sabor e aroma naturais e característicos da fruta utilizada, sem sabores ou odores estranhos e temperatura de armazenamento -18°C ou inferior. Embalagem plástica flexível, atóxica, selada hermeticamente, resistente ao congelamento, inviolável e devidamente rotulada, acondicionado em embalagem com capacidade de 01kg. Rotulagem contendo o nome do produto, nome e CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade, informação nutricional, instruções de uso e conservação, registro no órgão competente (MAPA – IN nº 37/2018, IN nº 49/2018 e demais resoluções posteriores vigentes; e ANVISA – Portaria nº 326/1997, RDC nº 275/2002, RDC nº 259/2002 e demais resoluções posteriores vigentes. Validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação.	KG	7.560	BRASFRUT / BRASFRUT	R$ 14,70
76	**Idem ao Item 75 - Cota reservada para ME/EPP em 10% -** POLPA DE FRUTA – Sabor manga: produto alimentício obtido exclusivamente da parte comestível de frutas frescas,	KG	840	BRASFRUT / BRASFRUT	R$ 14,30

	selecionadas, maduras, higienizadas, processadas e submetidas à pasteurização e congelamento rápido, sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes ou qualquer outro aditivo químico. Produto 100% natural, sem diluição. Textura homogênea, sem presença de caroços, cascas ou corpos estranhos, cor característica da fruta, sem alterações de cor ou sinais de deterioração, sabor e aroma naturais e característicos da fruta utilizada, sem sabores ou odores estranhos e temperatura de armazenamento -18°C ou inferior. Embalagem plástica flexível, atóxica, selada hermeticamente, resistente ao congelamento, inviolável e devidamente rotulada, acondicionado em embalagem com capacidade de 01kg. Rotulagem contendo o nome do produto, nome e CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade, informação nutricional, instruções de uso e conservação, registro no órgão competente (MAPA – IN nº 37/2018, IN nº 49/2018 e demais resoluções posteriores vigentes; e ANVISA – Portaria nº 326/1997, RDC nº 275/2002, RDC nº 259/2002 e demais resoluções posteriores vigentes. Validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação.				

Fornecedor Beneficiário: TRIVIUM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ N° 42.887.170/0001-80**, estabelecida na R ALUISIO BRASIL, nº 685, ANDAR TERREO ANEXO 2, Bairro: JAPIIM, Cidade: MANAUS/AM, CEP: 69.078-562.

TRIVIUM LTDA – CNPJ N° 42.887.170/0001-80					
Item	**Descrição**	**Unidade de Medidas**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
26	**CARNE MOÍDA:** carne bovina, tipo moída congelada, corte da carne patinho, produto cárneo obtido a partir de moagem de massas musculares bovinas, seguindo imediato congelamento. A matéria prima a ser utilizada deverá está isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, vísceras, aponeuroses, tendões, coágulos. A carne deverá está congelada a menos -18°C, deverá apresentar, textura, cor, sabor e cheiro, característicos, próprio para consumo, máximo permitido de água na composição 3%, não poderá apresentar mínimo sinal de descongelamento. *O pacote deverá apresentar capacidade de 01kg.* Embalagem primária, sacos plásticos de polietileno, de material atóxico, transparente e resistente, com etiqueta interna de identificação indelével, com vedação termosoldado. Embalagem secundária, caixas de papelão padronizadas, lacradas, em perfeito estado de conservação, limpas e secas, resistente a danos durante transporte e armazenamento, contendo as seguintes informações: nome do fabricante, data de fabricação, data de validade, peso bruto, peso líquido, tara (da embalagem e da caixa) e número do registro no MAPA/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 12 meses a contar a data da entrega.	KG	39.582	BOSCATTI / NACIONAL	R$ 19,70
27	**Idem ao Item 26 - Cota reservada para ME/EPP em 10% -** CARNE MOÍDA: carne bovina, tipo moída congelada, corte da carne patinho, produto cárneo obtido a partir de moagem de massas musculares bovinas, seguindo imediato congelamento. A matéria prima a ser utilizada deverá está isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, vísceras, aponeuroses, tendões, coágulos. A carne deverá está congelada a menos -18°C, deverá apresentar, textura, cor, sabor e cheiro, característicos, próprio para consumo, máximo permitido de água na composição 3%, não poderá apresentar mínimo sinal de descongelamento. O pacote deverá apresentar capacidade de 01kg. Embalagem primária, sacos plásticos de polietileno, de material atóxico, transparente e resistente, com etiqueta interna de identificação indelével, com vedação termosoldado. Embalagem secundária, caixas de papelão padronizadas, lacradas, em perfeito estado de conservação, limpas e secas, resistente a danos durante transporte e armazenamento, contendo as seguintes informações: nome do fabricante, data de fabricação, data de validade, peso bruto, peso líquido, tara (da embalagem e da caixa) e número do registro no MAPA/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 12 meses a contar a data da entrega.	KG	4.398	BOSCATTI / NACIONAL	R$ 19,70
47	**FRANGO (COXAS E SOBRECOXAS):** embalados individualmente, congelada a -18°C, limpa, aspecto próprio da espécie, cor e cheiro próprios, isentas de contaminação e sujidades que sejam improprias ao consumo e que altere suas características naturais (física, químicas e organolépticas), não temperado, isento de toda e qualquer evidência de decomposição. Obrigatoriamente deve apresentar do SIF ou SIM. *Embalagem primária, bandeja de polietileno de 01kg*, envolvidas em sacos plásticos de polietileno liso, atóxico, não violado, resistente, deve conter as seguintes informações: marca comercial, nome e descrição do produto. Embalagem secundária, caixas de papelão em perfeitas condições, lacradas, com identificação do produto, validade e peso aparente. Validade mínima de 06 meses a contar a data da entrega.	KG	37.624	COPACOL / NACIONAL	R$ 13,90
48	**Idem ao Item 47 - Cota reservada para ME/EPP em 10% -** FRANGO (COXAS E SOBRECOXAS): embalados individualmente, congelada a -18°C, limpa, aspecto próprio da espécie, cor e cheiro próprios, isentas de contaminação e sujidades que sejam improprias ao consumo e que altere suas características naturais (física, químicas e organolépticas), não temperado, isento de toda e qualquer evidência de decomposição. Obrigatoriamente deve apresentar do SIF ou SIM. Embalagem primária, bandeja de polietileno de 01kg, envolvidas em sacos plásticos de polietileno liso, atóxico, não violado, resistente, deve conter as seguintes informações: marca comercial, nome e descrição do produto. Embalagem secundária, caixas de papelão em perfeitas condições, lacradas, com identificação do produto, validade e peso aparente. Validade mínima de 06 meses a contar a data da entrega.	KG	4.181	COPACOL / NACIONAL	R$ 13,90

Fornecedor Beneficiário: V DA S SOTHE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ N° 32.477.428/0001-16**, estabelecida na ROD BR 174, KM 179 – COM. NOVA JERUSALEM, nº S/N, Bairro: ZONA RURAL, Cidade: PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, CEP: 69.735-000.

V DA S SOTHE LTDA – CNPJ N° 32.477.428/0001-16					
Item	**Descrição**	**Unidade de Medidas**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
3	**ADOÇANTE ESTÉVIA:** produto adoçante líquido, a base de esteviol (Stevia rebaudiana Bertoni), destinado para adoçar alimentos e bebidas de consumo humano, zero açúcar e baixo valor calórico. *Apresentação em frasco plástico com capacidade 80ml.* Embalagem primária resistente, íntegra, atóxica, hermeticamente fechada, devendo conter nome do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, identificação e procedência do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e registro no órgão competente. Embalagem secundária, em material resistente, íntegra, atóxica, limpa, seca e adequada ao transporte e armazenamento. Inspecionado e aprovado pela ANVISA. Validade mínima de 12 meses a contar a data da entrega.	UNIDADE	345	ADOCYL	R$ 11,25
9	**AVEIA EM FLOCOS**: em flocos finos, obtida a partir da laminação de grãos de aveia (Avena sativa L.) previamente descascados, limpos, estabilizados e submetidos à moagem/laminação. Produto de coloração clara, com cheiro e sabor característicos da aveia, isento de odores, sabores estranhos, sujidades e umidade. Sem adição de açúcar, conservantes, corantes ou aromatizantes artificiais. *Apresentação em caixa com capacidade de 170g*. Embalagem primária de polietileno, resistente, íntegra, atóxica e hermeticamente fechada. Embalagem secundária, em caixa de papel resistente, íntegra, atóxica, limpa, seca e adequada ao transporte e armazenamento, devendo conter nome do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, identificação e procedência do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e registro no órgão competente. Inspecionado e aprovado pelo MAPA e ANVISA. Validade mínima de 12 meses a contar a data da entrega.	UNIDADE	22.032	NESTLÊ	R$ 9,70
10	**Idem ao Item 9 - Cota reservada para ME/EPP em 10%** AVEIA EM FLOCOS: em flocos finos, obtida a partir da laminação de grãos de aveia (Avena sativa L.) previamente descascados, limpos, estabilizados e submetidos à moagem/laminação. Produto de coloração clara, com cheiro e sabor característicos da aveia, isento de odores, sabores estranhos, sujidades e umidade. Sem adição de açúcar, conservantes, corantes ou aromatizantes	UNIDADE	2.448	NESTLE	R$ 8,00

	artificiais. Apresentação em caixa com capacidade de 170g. Embalagem primária de polietileno, resistente, íntegra, atóxica e hermeticamente fechada. Embalagem secundária, em caixa de papel resistente, íntegra, atóxica, limpa, seca e adequada ao transporte e armazenamento, devendo conter nome do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, identificação e procedência do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e registro no órgão competente. Inspecionado e aprovado pelo MAPA e ANVISA. Validade mínima de 12 meses a contar a data da entrega.				
39	**FARINHA DE TAPIOCA:** produto obtido a partir da fécula de mandioca, de primeira qualidade, granulada, seca, cor branca, cheiro e sabor característicos do produto, suave e sem odores estranho, grumos uniformes, sem sujidades e corpos estranhos. Não apresentar sinais de fermentação, mofo ou umidade excessiva. *Apresentação em pacote com capacidade de 500g*. Embalagem primária em polietileno resistente, íntegra, atóxica, hermeticamente fechada, devendo conter nome do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, identificação e procedência do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e registro no órgão competente. Embalagem secundária, em material resistente, íntegra, atóxica, limpa, seca e adequada ao transporte e armazenamento. Inspecionado e aprovado pelo MAPA e ANVISA. Validade mínima de 06 meses a contar a data da entrega.	PACOTE	11.853	MANANCIAL	R$ 9,00
40	**Idem ao Item 39 - Cota reservada para ME/EPP em 10% -** FARINHA DE TAPIOCA: produto obtido a partir da fécula de mandioca, de primeira qualidade, granulada, seca, cor branca, cheiro e sabor característicos do produto, suave e sem odores estranho, grumos uniformes, sem sujidades e corpos estranhos. Não apresentar sinais de fermentação, mofo ou umidade excessiva. Apresentação em pacote com capacidade de 500g. Embalagem primária em polietileno resistente, íntegra, atóxica, hermeticamente fechada, devendo conter nome do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, identificação e procedência do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e registro no órgão competente. Embalagem secundária, em material resistente, íntegra, atóxica, limpa, seca e adequada ao transporte e armazenamento. Inspecionado e aprovado pelo MAPA e ANVISA. Validade mínima de 06 meses a contar a data da entrega.	PACOTE	1.317	MANANCIAL	R$ 9,00
85	**SELETA DE LEGUMES:** em conserva, composto batata, cenoura e ervilha e salmoura (água e sal). Legumes inteiros (ervilha) e em cubos/pedaços uniformes (batata e cenoura), firmes, com cor natural, isentos de partes deterioradas, escurecidas ou de qualquer sinal de contaminação ou fermentação. Cheiro e sabor característicos dos vegetais utilizados, sem odores estranhos, rancidez, fermentação ou qualquer alteração. *Apresentação em lata metálica com capacidade de 200g*. Embalagem primária resistente, íntegra, atóxica, hermeticamente fechada, em perfeito estado de conservação, sem amassados, furos, ferrugem, estufamento, violação de lacre ou qualquer dano físico que comprometa a qualidade e segurança do produto, devendo conter nome do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, identificação e procedência do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e registro no órgão competente. Embalagem secundária, em material resistente, íntegra, atóxica, limpa, seca e adequada ao transporte e armazenamento. Inspecionado e aprovado pelo MAPA e ANVISA. Validade mínima de 12 meses a contar a data da entrega.	UNIDADE	19.710	QUERO	R$ 3,80
86	**Idem ao Item 85 - Cota reservada para ME/EPP em 10% -** SELETA DE LEGUMES: em conserva, composto batata, cenoura e ervilha e salmoura (água e sal). Legumes inteiros (ervilha) e em cubos/pedaços uniformes (batata e cenoura), firmes, com cor natural, isentos de partes deterioradas, escurecidas ou de qualquer sinal de contaminação ou fermentação. Cheiro e sabor característicos dos vegetais utilizados, sem odores estranhos, rancidez, fermentação ou qualquer alteração. Apresentação em lata metálica com capacidade de 200g. Embalagem primária resistente, íntegra, atóxica, hermeticamente fechada, em perfeito estado de conservação, sem amassados, furos, ferrugem, estufamento, violação de lacre ou qualquer dano físico que comprometa a qualidade e segurança do produto, devendo conter nome do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, identificação e procedência do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e registro no órgão competente. Embalagem secundária, em material resistente, íntegra, atóxica, limpa, seca e adequada ao transporte e armazenamento. Inspecionado e aprovado pelo MAPA e ANVISA. Validade mínima de 12 meses a contar a data da entrega.	UNIDADE	2.190	QUERO	R$ 3,80

2.2. Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais.

2.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atendimento dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, abrangendo escolas urbanas, rurais e indígenas do município de Coari/AM**,** objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador será a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado deste certame.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

a) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até no- venta dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do Item 4.2

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50 % (cinquenta) por cento** dos quantitativos do saldo dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item anterior, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, ou até existir saldo da Ata, a contar da data da assinatura, com eficácia legal após a da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios e no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021
5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligencia- rem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante com- provação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosas

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, conforme o §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2024

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.
8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1 Por razão de interesse público;
9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.
CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES
10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).
10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições

11.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços

11.1.2. integram esta Ata o Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14.133/2021

11.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser altera- dos, observado o disposto no art. 124 da Lei 14;133/2021

11.4. Os dirigentes e os agentes públicos que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente, na forma prevista na legislação aplicável, por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas

11.5. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das in- formações do SRP digital e os protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas

11.6. A critério da Administração Municipal, a presente Ata de Registro poderá ser

11.6.1. Revogada, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta

11.6.2. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, me- diante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente

11.7. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta - feira, salvo expressa disposição em contrário

11.8. Integram esta ARP, o edital do Pregão Eletrônico nº 091/2025 – CCC, e seus anexos, e as propostas das empresas: AVANZZO TRADE LTDA – CNPJ N° 26.725.535/0001-13, COMERCIAL PEMAR LTDA – CNPJ N° 53.017.237/0001-41, ELLEENE O DE LIMA ME LTDA - CNPJ N° 04.181.204/0001-27, F B DA CRUZ LTDA – CNPJ N° 31.871.871/0001-04, F R T CORDOVIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ N° 02.445.798/0001-00, G. RODRIGUES DE OLIVEIRA LTDA – CNPJ N° 11.513.539/0001-60, J W NASSUR LOPES LTDA – CNPJ N° 41.664.179/0001-69, K YAMAGUCHI COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA – CNPJ N° 14.171.052/0001-

35, L CASTRO DE SOUZA LTDA – CNPJ N° 31.832.449/0001-40, M A M DE CASTRO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – CNPJ N° 10.212.168/0001-14, RIO NEGRO COMERCIO DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA – CNPJ N° 19.660.012/0001-70, R N C LTDA – CNPJ N° 12.570.989/0001-58, TRIVIUM LTDA – CNPJ N° 42.887.170/0001-80, V DA S SOTHE LTDA – CNPJ N° 32.477.428/0001-16, vencedoras do certame supramencionado

16.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Prefeito. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Prefeitura Municipal de Coari e do Fornecedores Beneficiários

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito na Comarca de Coari - AM, para dirimir quaisquer questões oriundas decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços

12.2. E por estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata, para todos os fins de direito, as partes e as duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram

12.3. Fica a administração autorizada a utilizar de meios alternativos de resolução de controvérsias na forma dos artigos 151 a 154 da Lei 14.133/2021

12.4. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Coari e do Fornecedores Beneficiários.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Coari/AM, 22 de janeiro de 2026.

RODRIGO ALVES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal de 03 de janeiro de 2025

AVANZZO TRADE LTDA
CNPJ N° 26.725.535/0001-13

COMERCIAL PEMAR LTDA
CNPJ N° 53.017.237/0001-41

ELLEENE O DE LIMA ME LTDA
CNPJ N° 04.181.204/0001-27

F B DA CRUZ LTDA
CNPJ N° 31.871.871/0001-04

F R T CORDOVIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ N° 02.445.798/0001-00

G. RODRIGUES DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ N° 11.513.539/0001-60

J W NASSUR LOPES LTDA
CNPJ N° 41.664.179/0001-69

K YAMAGUCHI COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA
CNPJ N° 14.171.052/0001-35

L CASTRO DE SOUZA LTDA
CNPJ N° 31.832.449/0001-40

M A M DE CASTRO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ N° 10.212.168/0001-14

RIO NEGRO COMERCIO DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA
CNPJ N° 19.660.012/0001-70

R N C LTDA
CNPJ N° 12.570.989/0001-58

TRIVIUM LTDA
CNPJ N° 42.887.170/0001-80

V DA S SOTHE LTDA
CNPJ N° 32.477.428/0001-16

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:7516BA2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 19 DEZEMBRO DE 2025.

Concede licença-prêmio por assiduidade à servidora municipal que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI em Exercício, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;
CONSIDERANDO o direito à licença-prêmio por assiduidade, assegurado aos servidores públicos municipais efetivos pelo Art. 129 da Lei Municipal nº 404, de 28 de maio de 2003 (Estatuto do Servidor Público do Município de Coari);
CONSIDERANDO a análise realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que, por meio de parecer técnico nos autos do referido processo, atestou o cumprimento de todos os requisitos legais pelos servidores para a aquisição do direito, notadamente o quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal;
CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer penalidade administrativa ou afastamento que obste a concessão do benefício, nos termos da legislação aplicável,
RESOLVE
Art. 1ºFica concedida aos servidores municipais, ocupante de cargo efetivo, 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, sem prejuízo de sua remuneração, para fruição no período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de março de 2026, por este ato e nos termos da legislação vigente.

ORDEM	NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
	ANTONIO CARLOS RAMOS MACIEL	AUXILIAR OPERACIONAL DE SAUDE	1181	2011/2016	778/2025
	FRANCISCO SOCORRO DA SILVA CASTRO	AGENTE DE SAUDE	3200	1997/2002	767/2025
	IRLANDA MARILIA VIEIRA DA COSTA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SAUDE	9836	2017/2022	981/2025
	JOZIEL MENEZES DOS SANTOS	AUXILIAR OPERACIONAL DE SAUDE	3239	2017/2022	885/2025
	MANOEL GONCCALVES DA COSTA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SAUDE	583	2012/2017	874/2025
	MARGARETH SOUZA BRAGA	AGENTE ADMINISTRATIVO	1836	2017/2022	896/2025
	MARIA GORETH SILVA DOS SANTOS	AUXILIAR OPERACIONAL DE SAUDE	654	2017/2022	941/2025
	MARIA GUIOMAR LIMA DA SILVA	TECNICO DE LABORATORIO	3285	2011/2016	718/2025
	MARIA TEREZA DA SILVA SANTOS	TECNICO DE LABORATORIO	4032	2016/2021	966/2025
	OSNY DOS SANTOS COSTA	FARMACEUTICO-BIOQUIMICO	710	2016/2021	851/2025
	RUCINEY DA SILVA QUEIROZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	7868	2007/2012	915/2025
	SILVILENE OLIVEIRA FREITAS	AUXILIAR OPERACIONAL DE SAUDE	766	2017/2022	268/2025
	SIMONETE GUIMARAES DAVILA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SAUDE	768	2007/2012	823/2025

Parágrafo único. O gozo da licença-prêmio ora concedida deverá ser registrado no **Sistema de Controle Funcional** da Secretaria Municipal de Administração, de forma a assegurar o acompanhamento da fruição e dos reflexos remuneratórios correspondentes.
Art. 2ºA Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:
I - Realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais dos servidores;
II - Efetivar controle de frequência e folha de pagamento;
III - dar ciência formal aos servidores e à sua chefia imediata na Secretaria Municipal de Saúde;
IV – Encaminhar cópia deste Decreto, bem como dos Processos Administrativos, à **Controladoria-Geral do Município**, para registro e controle interno e arquivamento.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 19 de dezembro de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:056874A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2025-CCC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO apresentado pela Pregoeira, para o Registro de preço para eventual contratação de serviços de recomposição de paisagismo com fornecimento e plantio de mudas nos prédios, praças e logradouros públicos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras no Município de Coari-Am**,** oriundo do Processo Administrativo nº 00553/2025 – SEMOB.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Lei Federal nº. 14.133/21;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a decisão do Agente de Contratação de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento das Documentações de Habilitação em favor da empresa vencedora: **CASTELO BRANCO CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS LTDA – CNPJ N° 08.597.557/0001-63**, conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

CASTELO BRANCO CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS LTDA – CNPJ N° 08.597.557/0001-63					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
1	MUDA PINGO DE OURO (Duranta erecta aurea) – Mudas devem apresentar folhas verdes claras, com pintas amarelas, com até 20 cm de altura.	Un.	11.530	MUDAS CBCE / NACIONAL	R$ 7,00
2	MUDA ALAMANDRA AMARELA (Allamandra cathartica) – mudas devem apresentar folhas verdes e escuras, ocasionalmente apresentando flores amarelas, tendo 20 cm de altura.	Un.	9.640	MUDAS CBCE / NACIONAL	R$ 8,00
3	MUDA PALMEIRA DE AÇAI (Euterpe oleracea) – mudas devem apresentar 80 cm de tronco, 100 cm de folhagens espessas verdes escuras.	Un.	83	MUDAS CBCE / NACIONAL	R$ 152,90
4	MUDA IXÓRIA VERMELHA (Ixóra coccínea L.) – mudas devem apresentar 30 cm de altura, com folhas verdes escuras grandes e ocasionais botões de flores.	Un.	2.280	MUDAS CBCE / NACIONAL	R$ 10,20
6	MUDA THUMBÉGIAS (thumbergia erecta) – mudas devem apresentar 30 cm de altura, com folhas verdes escuras e eventuais botões de flores, nas cores azul ou lilás.	Un.	6.949	MUDAS CBCE / NACIONAL	R$ 8,50
7	MUDA RUÉLIAS ROXAS (Ruellia coerulea) – mudas devem apresentar 30 cm de altura, com folhas finas verdes escuras com eventuais botões de flores azuis ou roxas.	Un.	2.400	MUDAS CBCE / NACIONAL	R$ 7,30
8	MUDA DE MANGUEIRA (Mangifera indica L.) – mudas devem apresentar 70 cm de altura, com folhas finas e verdes escuras.	Un.	119	MUDAS CBCE / NACIONAL	R$ 92,00
9	MUDA DE JAMBEIRO (Syzygium Jambos) – mudas devem apresentar 60 cm de altura com folhas largas e verdes escuras.	Un.	30	MUDAS CBCE / NACIONAL	R$ 62,00
10	MUDA DE JEMELÃO (Syzygium cumini) – mudas devem apresentar 60 cm de altura com folhas finas e verdes escuras.	Un.	19	MUDAS CBCE / NACIONAL	R$ 62,50
11	MUDA DE MOREIA (Dietes Grandiflora) – Mudas devem apresentar 50 cm de altura com folhas finas e compridas na coloração verde escura e eventuais botões de flores.	Un.	2.290	MUDAS CBCE / NACIONAL	R$ 13,00
12	MUDA DE SINGÔNIOS VARIEGATA (Syngonium Angustatum) - Mudas devem apresentar 30 cm de altura com folhas grandes na coloração verde escuro e branca.	Un.	200	MUDAS CBCE / NACIONAL	R$ 32,30
13	MUDA DE MARANTA BARRIGA DE SAPO (Maranta leuconeura var. kerchoveana) – Mudas devem apresentar 20 cm de altura com folhas médias arredondadas na coloração verde escura e manchas marrons.	Un.	100	MUDAS CBCE / NACIONAL	R$ 32,50
14	MUDA DE DRACENA MASSANGEANA (Dracaena Fragrans) – Mudas devem apresentar 30 cm de altura com folhas médias compridas na coloração verde claro e amarelo.	Un.	3	MUDAS CBCE / NACIONAL	R$ 41,50
15	MUDA DE HELICÔNEA AMARELA (Heliconia Episcopalis Vell) – Mudas devem apresentar 60 cm de altura com folhas compridas na coloração verde clara, com eventuais flores amarelas.	Un.	60	MUDAS CBCE / NACIONAL	R$ 95,90
16	MUDA DE BENJAMIN FICUS (Ficus benjamina) – Mudas devem apresentar 70 cm de altura com folhas pequenas na coloração verde escura brilhosa.	Un.	48	MUDAS CBCE / NACIONAL	R$ 94,35
17	NPK “MICRO E MACRO NUTRIENTES” (04-14-08) GRANULADO	Kg	6.000	HERINGER / 04-14-08 / NACIONAL	R$ 16,10
18	SULFATO DE AMÔNIO (21% Nitrogênio) - GRANULADO	Kg	4.800	AGRO HEMAR / 21% NITROGÊNIO / NACIONAL	R$ 14,80
19	CALCÁRIO DOLOMITICO EM PÓ	Kg	480	CALCÁRIO DIAMANTE / 1000GR / NACIONAL	R$ 14,00
20	ESTERCO ORGÂNICO BOVINO CURTIDO	Kg	6.400	ISUMAX / ORGÂNICO BOVINO / NACIONAL	R$ 4,40
21	ESTERCO ORGÂNICO DE AVE CURTIDO	Kg	4.000	VITAPLAN / ORGÂNICO AVE / NACIONAL	R$ 4,50

III– PUBLIQUE-SE, o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, em Coari/AM, 21 de janeiro de 2026.

BRUNO HENRIQUE OLIVEIRA COSTA
Secretário Municipal de Obras.
Decreto Municipal De 18 De Agosto De 2025.

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:78EA8F39

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025-CCC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES apresentado pela Pregoeira, para o Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atendimento dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, abrangendo escolas urbanas, rurais e indígenas do município de Coari/AM**,** oriundo do Processo Administrativo nº 2719/2025 - SEMED.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Lei Federal nº. 14.133/21;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a decisão do Agente de Contratação de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento das Documentações de Habilitação em favor das empresas vencedoras: **AVANZZO TRADE LTDA – CNPJ N° 26.725.535/0001-13, COMERCIAL PEMAR LTDA – CNPJ N° 53.017.237/0001-41, ELLEENE O DE LIMA ME LTDA - CNPJ N° 04.181.204/0001-27, F B DA CRUZ LTDA – CNPJ N° 31.871.871/0001-04, F R T CORDOVIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ N° 02.445.798/0001-00, G. RODRIGUES DE OLIVEIRA LTDA – CNPJ N° 11.513.539/0001-60, J W NASSUR LOPES LTDA – CNPJ N° 41.664.179/0001-69, K YAMAGUCHI COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA – CNPJ N° 14.171.052/0001-35, L CASTRO DE SOUZA LTDA – CNPJ N° 31.832.449/0001-40, M A M DE CASTRO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – CNPJ N° 10.212.168/0001-14, RIO NEGRO COMERCIO DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA – CNPJ N° 19.660.012/0001-70, R N C LTDA – CNPJ N° 12.570.989/0001-58, TRIVIUM LTDA – CNPJ N° 42.887.170/0001-80, V DA S SOTHE LTDA – CNPJ N° 32.477.428/0001-16**, conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

AVANZZO TRADE LTDA – CNPJ N° 26.725.535/0001-13					
Item	**Descrição**	**Unidade de Medidas**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
20	**CARNE BOVINA CHARQUEADA:** produto preparado com carne bovina tipo charque, curada e seca, ponta de agulha, de primeira qualidade, com baixo teor de gordura, de consistência firme, com cor, sabor e cheiro característicos. Não poderá apresentar nenhum sinal de alteração em seus aspectos organoléticos, com no máximo 10% de gordura. Apresentação embalada em saco plástico a vácuo transparente de 01kg. Embalagem primária resistente, íntegra, atóxica, limpa, seca e adequada ao transporte e armazenamento, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no MAPA/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Embalagem secundária, caixa de papelão resistente, íntegra, atóxica, limpa, seca e adequada ao transporte e armazenamento. Validade mínima de 12 meses a contar a data da entrega.	KG	20.749	MARBA	R$ 58,80
21	**Idem ao Item 20 - Cota reservada para ME/EPP em 10% -** CARNE BOVINA CHARQUEADA: produto preparado com carne bovina tipo charque, curada e seca, ponta de agulha, de primeira qualidade, com baixo teor de gordura, de consistência firme, com cor, sabor e cheiro característicos. Não poderá apresentar nenhum sinal de alteração em seus aspectos organoléticos, com no máximo 10% de gordura. Apresentação embalada em saco plástico a vácuo transparente de 01kg. Embalagem primária resistente, íntegra, atóxica, limpa, seca e adequada ao transporte e armazenamento, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no MAPA/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Embalagem secundária, caixa de papelão resistente, íntegra, atóxica, limpa, seca e adequada ao transporte e armazenamento. Validade mínima de 12 meses a contar a data da entrega.	KG	2.306	MARBA	R$ 53,00
23	**Idem ao Item 22 - Cota reservada para ME/EPP em 10% -** CARNE BOVINA SEM OSSO CONGELADA: tipo chã de dentro, coxão mole ou patinho, limpo, sem aparas, sem osso, sem nervos, tendões e aponeuroses, padronizado, proveniente de gado sadio, abatido sob fiscalização em condições sanitárias adequadas. Não poderá apresentar mínimo sinal de descongelamento. Unidade de fornecimento quilograma (kg). Embalagem primária, sacos plásticos de polietileno, de material atóxico, transparente e resistente, com etiqueta interna de identificação indelével, com vedação termosoldado. Embalagem secundária, caixas de papelão padronizadas, lacradas, em perfeito estado de conservação, limpas e secas, resistente a danos durante transporte e armazenamento, contendo as seguintes informações: nome do fabricante, produto, temperatura em que deve ser mantido armazenado, data de fabricação, prazo e/ou data de validade para resfriamento e/ou congelamento, peso bruto, peso líquido, tara (da embalagem e da caixa) e número do registro no MAPA/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 12 meses a contar a data da entrega.	KG	2.399	FRIBOI	R$ 45,30
24	**CARNE ENLATADA BOVINA (ALMÔNDEGA):** produto alimentício pronto para o consumo, na variedade almôndegas, tipo bovino, com sabor temperado e estado de conservação congelado (A). Composto por almôndegas (mínimo 40%) imersas em molho de tomate. A formulação das almôndegas deve conter os seguintes ingredientes: carne bovina, farinha de trigo, cebola, proteína de soja, fécula de mandioca (2%), sal, açúcar, especiarias (salsa e pimenta branca), alho, estabilizante (tripolifosfato de sódio) e corante caramelo. O produto deve ser fornecido em latas metálicas hermeticamente fechadas, com rótulo impresso ou adesivado conforme as exigências da ANVISA e demais legislações sanitárias vigentes. *Apresentação em lata metálica com capacidade de 420g*. Embalagem primária resistente, íntegra, atóxica, hermeticamente fechada, em perfeito estado de conservação, sem amassados, furos, ferrugem, estufamento, violação de lacre ou qualquer dano físico que comprometa a qualidade e segurança do produto, devendo conter nome do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, identificação e procedência do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e registro no órgão competente. Embalagem secundária em caixa de papelão de material resistente, íntegra, atóxica, limpa, seca e adequada ao transporte e armazenamento. Inspecionado e aprovado pelo MAPA e ANVISA. As latas devem ser entregues em. Validade mínima de 12 meses a contar a data da entrega.	UNIDADE	58.509	ANGLO	R$ 11,00
25	**Idem ao Item 24 - Cota reservada para ME/EPP em 10% -** CARNE ENLATADA BOVINA (ALMÔNDEGA): produto alimentício pronto para o consumo, na variedade almôndegas, tipo bovino, com sabor temperado e estado de conservação congelado (A). Composto por almôndegas (mínimo 40%) imersas em molho de tomate. A formulação das almôndegas deve conter os seguintes ingredientes: carne bovina, farinha de trigo, cebola, proteína de soja, fécula de mandioca (2%), sal, açúcar, especiarias (salsa e pimenta branca), alho, estabilizante (tripolifosfato de sódio) e corante caramelo. O produto deve ser fornecido em latas metálicas hermeticamente fechadas, com rótulo impresso ou adesivado conforme as exigências da ANVISA e demais legislações sanitárias vigentes. Apresentação em lata metálica com capacidade de 420g. Embalagem primária resistente, íntegra, atóxica, hermeticamente fechada, em perfeito estado de conservação, sem amassados, furos, ferrugem, estufamento, violação de lacre ou qualquer dano físico que comprometa a qualidade e segurança do produto, devendo conter nome do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, identificação e procedência do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e registro no órgão competente. Embalagem secundária em caixa de papelão de material resistente, íntegra, atóxica, limpa, seca e adequada ao transporte e armazenamento. Inspecionado e aprovado pelo MAPA e ANVISA. As latas devem ser entregues em. Validade mínima de 12 meses a contar a data da entrega.	UNIDADE	6.501	ANGLO	R$ 10,00

COMERCIAL PEMAR LTDA – CNPJ N° 53.017.237/0001-41					
Item	**Descrição**	**Unidade de Medidas**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
15	**BISCOITO SALGADO:** produto alimentício elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo vegetal, extrato de malte, amido de milho, soro de leite em pó, açúcar, sal, emulsificante (lecitina de soja), fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio) e aromatizante. Deve apresentar-se com características organolépticas próprias do tipo Cream Cracker: crocante, sabor suave, coloração uniforme e livre de odores ou sabores estranhos, conforme padrões de qualidade estabelecidos pelas normas da ANVISA e do MAPA. *Apresentação em pacote com capacidade de 350g*. Embalagem primária de polietileno resistente, íntegra, atóxica, hermeticamente fechada. Embalagem secundária, caixa de papelão resistente, íntegra, atóxica, limpa, seca e adequada ao transporte e armazenamento, devendo conter nome do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, identificação e procedência do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e registro no órgão competente. Validade mínima de 06 meses a contar a data da entrega.	PACOTE	22.221	PETYAN	R$ 3,80
16	**Idem ao Item 15 - Cota reservada para ME/EPP em 10%** BISCOITO SALGADO: produto alimentício elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo vegetal, extrato de malte, amido de milho, soro de leite em pó, açúcar, sal, emulsificante	PACOTE	2.469	PETYAN	R$ 3,80

	(lecitina de soja), fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio) e aromatizante. Deve apresentar-se com características organolépticas próprias do tipo Cream Cracker: crocante, sabor suave, coloração uniforme e livre de odores ou sabores estranhos, conforme padrões de qualidade estabelecidos pelas normas da ANVISA e do MAPA. Apresentação em pacote com capacidade de 350g. Embalagem primária de polietileno resistente, íntegra, atóxica, hermeticamente fechada. Embalagem secundária, caixa de papelão resistente, íntegra, atóxica, limpa, seca e adequada ao transporte e armazenamento, devendo conter nome do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, identificação e procedência do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e registro no órgão competente. Validade mínima de 06 meses a contar a data da entrega.				
34	**COLORÍFICO:** colorífico em pó fino - homogêneo, elaborado a partir de urucum, fubá de milho e óleos vegetais; sem adição de sal; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos. Apresentação em pacote com capacidade de 100g. Embalagem primária em polietileno resistente, íntegra, atóxica, hermeticamente fechada, devendo conter nome do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, identificação e procedência do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e registro no órgão competente. Embalagem secundária, em material resistente, íntegra, atóxica, limpa, seca e adequada ao transporte e armazenamento. Inspecionado e aprovado pelo MAPA e ANVISA. Validade mínima de 12 meses a contar a data da entrega.	PACOTE	31.005	MARIZA	R$ 0,90
35	**EXTRATO DE TOMATE:** condimentos/molhos tipo tradicional, concentrado de polpa de tomates maduros, sem pele, produto homogêneo, isento de grumos, partículas estranhas, sinais de fermentação ou bolores, cor vermelho intenso e uniforme, sabor e cheiro característicos do extrato de tomate, isento de sabores ou odores estranhos. *Apresentação em sachê plástico com capacidade de 300g*. Embalagem primária em polietileno resistente, íntegra, atóxica, hermeticamente fechada, devendo conter nome do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, identificação e procedência do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e registro no órgão competente. Embalagem secundária, em caixa de papelão resistente, íntegra, atóxica, limpa, seca e adequada ao transporte e armazenamento. Inspecionado e aprovado pelo MAPA e ANVISA. Validade mínima de 06 meses a contar a data da entrega.	PACOTE	18.819	BONARE	R$ 4,90
36	**Idem ao Item 35 - Cota reservada para ME/EPP em 10% -** EXTRATO DE TOMATE: condimentos/molhos tipo tradicional, concentrado de polpa de tomates maduros, sem pele, produto homogêneo, isento de grumos, partículas estranhas, sinais de fermentação ou bolores, cor vermelho intenso e uniforme, sabor e cheiro característicos do extrato de tomate, isento de sabores ou odores estranhos. Apresentação em sachê plástico com capacidade de 300g. Embalagem primária em polietileno resistente, íntegra, atóxica, hermeticamente fechada, devendo conter nome do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, identificação e procedência do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e registro no órgão competente. Embalagem secundária, em caixa de papelão resistente, íntegra, atóxica, limpa, seca e adequada ao transporte e armazenamento. Inspecionado e aprovado pelo MAPA e ANVISA. Validade mínima de 06 meses a contar a data da entrega.	PACOTE	2.091	BONARE	R$ 2,80
43	**FILÉ DE PEIXE PIRARUCU:** pirarucu fresco, congelado a -18°C, apresentado em filés, limpo, sem pele, sem escamas, sem vísceras, sem espinha e sem adição de aditivos químicos ou conservantes, com cor e cheiro característicos da espécie, sem manchas e sem corpos estranhos. Produto obtido a partir de peixe da espécie *Arapaima gigas*, criado em ambiente controlado (piscicultura) ou proveniente de pesca autorizada, devidamente inspecionado conforme as normas sanitárias brasileiras pelo MAPA e ANVISA. *Unidade de fornecimento em pacotes com capacidade de 01kg*. Embalagem primária plástica, atóxica, transparente ou opaca, selada a vácuo, inviolado, contendo identificação do produto, peso líquido, lote, data de fabricação, data de validade, SIF ou SIM e CNPJ do fabricante ou distribuidor, com Embalagem secundária, em material resistente, atóxico, em perfeitas condições, lacradas, com identificação do produto, validade e peso aparente. Validade mínima de 06 meses a contar a data da entrega.	KG	10.273	FRIGOPESCA	R$ 29,50
44	**Idem ao Item 43 - Cota reservada para ME/EPP em 10% -** FILÉ DE PEIXE PIRARUCU: pirarucu fresco, congelado a -18°C, apresentado em filés, limpo, sem pele, sem escamas, sem vísceras, sem espinha e sem adição de aditivos químicos ou conservantes, com cor e cheiro característicos da espécie, sem manchas e sem corpos estranhos. Produto obtido a partir de peixe da espécie Arapaima gigas, criado em ambiente controlado (piscicultura) ou proveniente de pesca autorizada, devidamente inspecionado conforme as normas sanitárias brasileiras pelo MAPA e ANVISA. Unidade de fornecimento em pacotes com capacidade de 01kg. Embalagem primária plástica, atóxica, transparente ou opaca, selada a vácuo, inviolado, contendo identificação do produto, peso líquido, lote, data de fabricação, data de validade, SIF ou SIM e CNPJ do fabricante ou distribuidor, com Embalagem secundária, em material resistente, atóxico, em perfeitas condições, lacradas, com identificação do produto, validade e peso aparente. Validade mínima de 06 meses a contar a data da entrega.	KG	1.142	FRIGOPESCA	R$ 28,70

ELLEENE O DE LIMA ME LTDA – CNPJ N° 04.181.204/0001-27					
Item	**Descrição**	**Unidade de Medidas**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
11	**AZEITE DE OLIVA:** extra virgem, obtido do fruto da oliveira (*Olea europaea L.*), deve ser produto adequado para consumo humano, puro, livre de odor ou sabor estranho, limpidez ou turbidez aceitável conforme o tipo, isento de resíduos prejudiciais, contaminantes ou fraldes. Acidez máxima de 0,8% (em ácido oleíco). *Apresentação em frasco plástico com capacidade de 500ml.* Embalagem primária resistente, íntegra, atóxica, hermeticamente fechada, devendo conter nome do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, identificação e procedência do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e registro no órgão competente. Embalagem secundária, em material resistente, íntegra, atóxica, limpa, seca e adequada ao transporte e armazenamento. Inspecionado e aprovado pelo MAPA e ANVISA. Validade mínima de 12 meses a contar a data da entrega.	UNIDADE	570	OLIVIA / CARGRIL	R$ 12,20
53	**LEITE EM PÓ DESNATADO**: desnatado em pó, desnatado. Deverá apresentar-se com cor, aroma e sabor característicos, sem alterações e isento da presença de corpos estranhos, impurezas ou insetos. *Apresentação em pacote com capacidade de 400g*. Embalagem primária em polietileno resistente, íntegra, atóxica, hermeticamente fechada, devendo conter nome do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, identificação e procedência do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e registro no órgão competente. Embalagem secundária, em material resistente, íntegra, atóxica, limpa, seca e adequada ao transporte e armazenamento. Inspecionado e aprovado pelo MAPA e ANVISA. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega.	PACOTE	615	ITAMBE / LACTALIS	R$ 28,30
57	**MACARRÃO ESPAGUETE:** massa alimentícia seca do tipo longa espaguete, elaborado à base de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sem ovo, conforme exigências da legislação vigente da ANVISA. Produto industrializado, isento de corantes e conservantes artificiais, de cor amarelo claro (natural da sêmola), textura lisa. Produto deve estar livre de insetos, umidade excessiva ou qualquer sinal de deterioração. *Apresentação em pacote com capacidade de 400g*. Embalagem primária em polietileno resistente, íntegra, atóxica, hermeticamente fechada, devendo conter nome do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, identificação e procedência do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e registro no órgão competente. Embalagem secundária, em material resistente, íntegra, atóxica, limpa, seca e adequada ao transporte e armazenamento. Inspecionado e aprovado pela ANVISA. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	PACOTE	69.592	QDELICIA / MASSAS PAULISTA	R$ 5,53
58	**Idem ao Item 57 - Cota reservada para ME/EPP em 10%** MACARRÃO ESPAGUETE: massa alimentícia seca do tipo longa espaguete, elaborado à base de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sem ovo, conforme exigências da legislação vigente da ANVISA. Produto industrializado, isento de corantes e conservantes artificiais, de cor amarelo claro (natural da sêmola), textura lisa. Produto deve estar livre de insetos, umidade excessiva ou qualquer sinal de deterioração. Apresentação em pacote com capacidade de 400g. Embalagem primária em polietileno resistente, íntegra, atóxica, hermeticamente fechada, devendo conter nome do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, identificação e procedência do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e registro no órgão competente. Embalagem secundária, em material resistente, íntegra,	PACOTE	7.733	QDELICIA / MASSAS PAULISTA	R$ 5,53

	atóxica, limpa, seca e adequada ao transporte e armazenamento. Inspecionado e aprovado pela ANVISA. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.				
73	**POLPA DE FRUTA – Sabor goiaba:** produto alimentício obtido exclusivamente da parte comestível de frutas frescas, selecionadas, maduras, higienizadas, processadas e submetidas à pasteurização e congelamento rápido, sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes ou qualquer outro aditivo químico. Produto 100% natural, sem diluição. Textura homogênea, sem presença de caroços, cascas ou corpos estranhos, cor característica da fruta, sem alterações de cor ou sinais de deterioração, sabor e aroma naturais e característicos da fruta utilizada, sem sabores ou odores estranhos e temperatura de armazenamento -18°C ou inferior. Embalagem plástica flexível, atóxica, selada hermeticamente, resistente ao congelamento, inviolável e devidamente rotulada, acondicionado em embalagem com capacidade de 01kg. Rotulagem contendo o nome do produto, nome e CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade, informação nutricional, instruções de uso e conservação, registro no órgão competente (MAPA – IN nº 37/2018, IN nº 49/2018 e demais resoluções posteriores vigentes; e ANVISA – Portaria nº 326/1997, RDC nº 275/2002, RDC nº 259/2002 e demais resoluções posteriores vigentes. Validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação.	KG	7.560	NATURALLY / NATURALLY	R$ 12,30
74	**Idem ao Item 73 - Cota reservada para ME/EPP em 10% -** POLPA DE FRUTA – Sabor goiaba: produto alimentício obtido exclusivamente da parte comestível de frutas frescas, selecionadas, maduras, higienizadas, processadas e submetidas à pasteurização e congelamento rápido, sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes ou qualquer outro aditivo químico. Produto 100% natural, sem diluição. Textura homogênea, sem presença de caroços, cascas ou corpos estranhos, cor característica da fruta, sem alterações de cor ou sinais de deterioração, sabor e aroma naturais e característicos da fruta utilizada, sem sabores ou odores estranhos e temperatura de armazenamento -18°C ou inferior. Embalagem plástica flexível, atóxica, selada hermeticamente, resistente ao congelamento, inviolável e devidamente rotulada, acondicionado em embalagem com capacidade de 01kg. Rotulagem contendo o nome do produto, nome e CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade, informação nutricional, instruções de uso e conservação, registro no órgão competente (MAPA – IN nº 37/2018, IN nº 49/2018 e demais resoluções posteriores vigentes; e ANVISA – Portaria nº 326/1997, RDC nº 275/2002, RDC nº 259/2002 e demais resoluções posteriores vigentes. Validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação.	KG	840	NATURALLY / NATURALLY	R$ 12,30
83	**REPOLHO BRANCO:** in natura, liso, classe extra ou classe I (conforme classificação do MAPA) e de cor verde claro. Produto fresco, colhido recentemente, com aparência saudável e limpa, cabeça firme, compacta, íntegra e bem formada, com folhas justas, sem sinais de murcha, amassados ou descoloração, livre de pragas, insetos, larvas, ovos, mofo, manchas escuras ou qualquer sinal de deterioração, sem presença de resíduos químicos ou partículas estranhas (terra, areia, adubos, defensivos etc.) e livre de odores ou sabores estranhos ao produto. Deverá atender integralmente à legislação sanitária vigente, conforme normas estabelecidas pela ANVISA, MAPA e Codex Alimentarius. *Unidade de fornecimento em quilograma (kg).* Acondicionados em embalagens de caixa plásticas reutilizáveis, resistentes, limpas, íntegras e sanitizadas, que permita ventilação, com capacidade máxima de 20kg por embalagem. As caixas devem ser apropriadas para o transporte e armazenamento, protegendo o produto contra danos físicos, contaminação e intempéries, preservando sua integridade e frescor até o destino final. Produto perecível, devendo ser entregue em estado próprio para consumo, com frescor adequado, dentro do prazo de validade compatível com o uso imediato, conforme as condições estabelecidas pelas normas sanitárias.	KG	4.530	L&L / L&L	R$ 8,42
84	**SAL:** refinado, tipo 1, enriquecido com iodo entre 15 mg/kg e 45 mg/kg de iodo total, conforme exigência da legislação sanitária (Portaria ANVISA/MS nº 24/1995 e Resolução RDC nº 23/2013). Cor branca, sem coloração estranha ou presença de corpos estranhos, odor e sabor inodoro, com sabor característico de sal puro, textura fina ou extra fina, isenta de umidade excessiva, aglomerados ou torrões e isento de impurezas, sujidades, resíduos ou contaminações visíveis. *Apresentação em pacote com capacidade de 01kg.* Embalagem primária em polietileno resistente, íntegra, atóxica, hermeticamente fechada, devendo conter nome do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, identificação e procedência do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e registro no órgão competente. Embalagem secundária, em material resistente, íntegra, atóxica, limpa, seca e adequada ao transporte e armazenamento. Inspecionado e aprovado pelo MAPA e ANVISA. Validade mínima de 06 meses a contar a data da entrega.	KG	9.137	MILMARES / MILMARES	R$ 2,43

F B DA CRUZ LTDA – CNPJ N° 31.871.871/0001-04					
Item	**Descrição**	**Unidade de Medidas**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
1	**AÇÚCAR:** açúcar, tipo cristal, branco, de origem vegetal composto por sacarose de cana de açúcar, produto de primeira qualidade, sem alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano. Sem a presença de corpos estranhos e insetos. Apresentação em pacotes com capacidade de 01kg. Embalagem primária em polietileno resistente, íntegra, atóxica, hermeticamente fechada, devendo conter nome do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, identificação e procedência do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e registro no órgão competente. Embalagem secundária, em material resistente, íntegra, atóxica, limpa, seca e adequada ao transporte e armazenamento. Inspecionado e aprovado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Validade mínima de 06 meses a contar a data da entrega.	KG	29.322	DOCE DIA / DOCE DIA	R$ 3,20
2	**Idem ao Item 1 - Cota reservada para ME/EPP em 10%** - AÇÚCAR: açúcar, tipo cristal, branco, de origem vegetal composto por sacarose de cana de açúcar, produto de primeira qualidade, sem alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano. Sem a presença de corpos estranhos e insetos. Apresentação em pacotes com capacidade de 01kg. Embalagem primária em polietileno resistente, íntegra, atóxica, hermeticamente fechada, devendo conter nome do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, identificação e procedência do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e registro no órgão competente. Embalagem secundária, em material resistente, íntegra, atóxica, limpa, seca e adequada ao transporte e armazenamento. Inspecionado e aprovado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Validade mínima de 06 meses a contar a data da entrega.	KG	3.258	DOCE DIA / DOCE DIA	R$ 3,20
6	**ARROZ:** branco, longo fino, Tipo 1 agulhinha. Sem alterações de cor, aroma e sabor característico, isento de sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas e insetos, próprio para o consumo humano. *Apresentação em pacote com 01kg*. Embalagem primária em polietileno resistente, íntegra, atóxica, hermeticamente fechada, devendo conter nome do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, identificação e procedência do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e registro no órgão competente. Embalagem secundária, em material resistente, íntegra, atóxica, limpa, seca e adequada ao transporte e armazenamento. Inspecionado e aprovado pelo MAPA e ANVISA. Validade mínima de 06 meses a contar a data da entrega.	KG	53.109	FAZENDA / FAZENDA	R$ 5,20
7	**Idem ao Item 6 - Cota reservada para ME/EPP em 10%** ARROZ: branco, longo fino, Tipo 1 agulhinha. Sem alterações de cor, aroma e sabor característico, isento de sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas e insetos, próprio para o consumo humano. Apresentação em pacote com 01kg. Embalagem primária em polietileno resistente, íntegra, atóxica, hermeticamente fechada, devendo conter nome do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, identificação e procedência do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e registro no órgão competente. Embalagem secundária, em material resistente, íntegra, atóxica, limpa, seca e adequada ao transporte e armazenamento. Inspecionado e aprovado pelo MAPA e ANVISA. Validade mínima de 06 meses a contar a data da entrega.	KG	5.901	FAZENDA / FAZENDA	R$ 4,10
28	**CEBOLA BRANCA:** produto in natura, de primeira qualidade, do tipo branca, devendo apresentar-se com consistência firme, coloração brilhante e uniforme, com extremidades íntegras, haste bem seca e sem sinais de brotação. A cebola deverá estar livre de enfermidades, parasitas, larvas ou insetos; lesões de origem física, mecânica ou biológica; substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; odores	KG	12.540	TT VERDURAS / TT VERDURAS	R$ 9,90

	estranhos ou indícios de deterioração. Unidade de fornecimento quilograma (kg). O produto deverá estar em conformidade com a legislação vigente, incluindo as normas sanitárias e de qualidade estabelecidas pela ANVISA, MAPA e Codex Alimentarius, quando aplicável. Acondicionadas em embalagens de caixa plásticas reutilizáveis, resistentes, limpas, íntegras e sanitizadas, que permita ventilação, com capacidade máxima de 20kg por embalagem. As caixas devem ser apropriadas para o transporte e armazenamento, protegendo o produto contra danos físicos, contaminação e intempéries, preservando sua integridade e frescor até o destino final. Produto perecível, devendo ser entregue em estado próprio para consumo, com frescor adequado, dentro do prazo de validade compatível com o uso imediato, conforme as condições estabelecidas pelas normas sanitárias.				
29	**Idem ao Item 28 - Cota reservada para ME/EPP em 10% C**EBOLA BRANCA: produto in natura, de primeira qualidade, do tipo branca, devendo apresentar-se com consistência firme, coloração brilhante e uniforme, com extremidades íntegras, haste bem seca e sem sinais de brotação. A cebola deverá estar livre de enfermidades, parasitas, larvas ou insetos; lesões de origem física, mecânica ou biológica; substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; odores estranhos ou indícios de deterioração. Unidade de fornecimento quilograma (kg). O produto deverá estar em conformidade com a legislação vigente, incluindo as normas sanitárias e de qualidade estabelecidas pela ANVISA, MAPA e Codex Alimentarius, quando aplicável. Acondicionadas em embalagens de caixa plásticas reutilizáveis, resistentes, limpas, íntegras e sanitizadas, que permita ventilação, com capacidade máxima de 20kg por embalagem. As caixas devem ser apropriadas para o transporte e armazenamento, protegendo o produto contra danos físicos, contaminação e intempéries, preservando sua integridade e frescor até o destino final. Produto perecível, devendo ser entregue em estado próprio para consumo, com frescor adequado, dentro do prazo de validade compatível com o uso imediato, conforme as condições estabelecidas pelas normas sanitárias.	KG	1.393	TT VERDURAS / TT VERDURAS	R$ 8,00
32	**COCO RALADO:** o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 29 (Decreto 12.342/78) e Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013. Sem açúcar. Ingredientes mínimos: amêndoa de coco ralada, desidratada, parcialmente desengordurado e conservadores. Podendo conter outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação, que sejam declarados e que não descaracterizem o produto, ser isento de lactose, açúcar, edulcorantes, colesterol e gordura trans. Deverá apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característicos, isento de sujidades, parasitos e larvas. *Apresentação em pacote com capacidade de 100g*. Embalagem primária em polietileno resistente, íntegra, atóxica, hermeticamente fechada, devendo conter nome do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, identificação e procedência do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e registro no órgão competente. Embalagem secundária, em material resistente, íntegra, atóxica, limpa, seca e adequada ao transporte e armazenamento. Inspecionado e aprovado pelo MAPA e ANVISA. Validade mínima de 12 meses a contar a data da entrega.	UNIDADE	9.882	SANSSINI / SANSSINI	R$ 6,30
33	**Idem ao Item 32 - Cota reservada para ME/EPP em 10% -** COCO RALADO: o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 29 (Decreto 12.342/78) e Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013. Sem açúcar. Ingredientes mínimos: amêndoa de coco ralada, desidratada, parcialmente desengordurado e conservadores. Podendo conter outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação, que sejam declarados e que não descaracterizem o produto, ser isento de lactose, açúcar, edulcorantes, colesterol e gordura trans. Deverá apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característicos, isento de sujidades, parasitos e larvas. Apresentação em pacote com capacidade de 100g. Embalagem primária em polietileno resistente, íntegra, atóxica, hermeticamente fechada, devendo conter nome do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, identificação e procedência do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e registro no órgão competente. Embalagem secundária, em material resistente, íntegra, atóxica, limpa, seca e adequada ao transporte e armazenamento. Inspecionado e aprovado pelo MAPA e ANVISA. Validade mínima de 12 meses a contar a data da entrega.	UNIDADE	1.098	SANSSINI / SANSSINI	R$ 6,30
54	**LEITE EM PÓ SEM LACTOSE:** em pó, zero lactose. Deverá apresentar-se com cor, aroma e sabor característicos, sem alterações, e isento da presença de corpos estranhos, impurezas ou insetos. *Apresentação em pacote com capacidade de 400g*. Embalagem primária em polietileno resistente, íntegra, atóxica, hermeticamente fechada, devendo conter nome do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, identificação e procedência do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e registro no órgão competente. Embalagem secundária, em material resistente, íntegra, atóxica, limpa, seca e adequada ao transporte e armazenamento. Inspecionado e aprovado pelo MAPA e ANVISA. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega.	PACOTE	750	PIRACANJUBA / PIRACANJUBA	R$ 34,30
69	**POLPA DE FRUTA – Sabor acerola:** produto alimentício obtido exclusivamente da parte comestível de frutas frescas, selecionadas, maduras, higienizadas, processadas e submetidas à pasteurização e congelamento rápido, sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes ou qualquer outro aditivo químico. Produto 100% natural, sem diluição. Textura homogênea, sem presença de caroços, cascas ou corpos estranhos, cor característica da fruta, sem alterações de cor ou sinais de deterioração, sabor e aroma naturais e característicos da fruta utilizada, sem sabores ou odores estranhos e temperatura de armazenamento -18°C ou inferior. Embalagem plástica flexível, atóxica, selada hermeticamente, resistente ao congelamento, inviolável e devidamente rotulada, acondicionado em *embalagem com capacidade de 01kg*. Rotulagem contendo o nome do produto, nome e CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade, informação nutricional, instruções de uso e conservação, registro no órgão competente (MAPA – IN nº 37/2018, IN nº 49/2018 e demais resoluções posteriores vigentes; e ANVISA – Portaria nº 326/1997, RDC nº 275/2002, RDC nº 259/2002 e demais resoluções posteriores vigentes. Validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação.	KG	7.560	NATURALLY / NATURALLY	R$ 19,30
70	**Idem ao Item 69 - Cota reservada para ME/EPP em 10% -** POLPA DE FRUTA – Sabor acerola: produto alimentício obtido exclusivamente da parte comestível de frutas frescas, selecionadas, maduras, higienizadas, processadas e submetidas à pasteurização e congelamento rápido, sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes ou qualquer outro aditivo químico. Produto 100% natural, sem diluição. Textura homogênea, sem presença de caroços, cascas ou corpos estranhos, cor característica da fruta, sem alterações de cor ou sinais de deterioração, sabor e aroma naturais e característicos da fruta utilizada, sem sabores ou odores estranhos e temperatura de armazenamento -18°C ou inferior. Embalagem plástica flexível, atóxica, selada hermeticamente, resistente ao congelamento, inviolável e devidamente rotulada, acondicionado em embalagem com capacidade de 01kg. Rotulagem contendo o nome do produto, nome e CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade, informação nutricional, instruções de uso e conservação, registro no órgão competente (MAPA – IN nº 37/2018, IN nº 49/2018 e demais resoluções posteriores vigentes; e ANVISA – Portaria nº 326/1997, RDC nº 275/2002, RDC nº 259/2002 e demais resoluções posteriores vigentes. Validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação.	KG	840	NATURALLY / NATURALLY	R$ 19,30

F R T CORDOVIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ N° 02.445.798/0001-00					
Item	**Descrição**	**Unidade de Medidas**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
12	**BATATA INGLESA:** tipo in natura, produto de primeira qualidade, com tamanho médio e uniforme, lavada e escovada, apresentando coloração homogênea e livre de sujidades. As unidades devem estar isentas de lesões de origem física, mecânica ou biológica, como brotamentos, mofos, machucados, rachaduras ou outras avarias visíveis. Deverá atender integralmente à legislação sanitária vigente, conforme normas estabelecidas pela ANVISA, MAPA e Codex Alimentarius. *Unidade de fornecimento em quilograma (kg).* Acondicionadas em embalagens de caixa plásticas reutilizáveis, resistentes, limpas, íntegras e sanitizadas, que permita ventilação, com capacidade máxima de 20kg por embalagem. As caixas devem ser apropriadas para o transporte e armazenamento, protegendo o produto contra danos físicos, contaminação e intempéries, preservando sua integridade e frescor até o destino final. Produto perecível, devendo ser entregue em estado próprio para consumo, com frescor adequado, dentro do prazo de validade compatível com o uso imediato, conforme as condições estabelecidas pelas normas sanitárias.	KG	12.206	COMERCIAL CAROLINE	R$ 5,20

13	**Idem ao Item 12 - Cota reservada para ME/EPP em 10%** BATATA INGLESA: tipo in natura, produto de primeira qualidade, com tamanho médio e uniforme, lavada e escovada, apresentando coloração homogênea e livre de sujidades. As unidades devem estar isentas de lesões de origem física, mecânica ou biológica, como brotamentos, mofos, machucados, rachaduras ou outras avarias visíveis. Deverá atender integralmente à legislação sanitária vigente, conforme normas estabelecidas pela ANVISA, MAPA e Codex Alimentarius. Unidade de fornecimento em quilograma (kg). Acondicionadas em embalagens de caixa plásticas reutilizáveis, resistentes, limpas, íntegras e sanitizadas, que permita ventilação, com capacidade máxima de 20kg por embalagem. As caixas devem ser apropriadas para o transporte e armazenamento, protegendo o produto contra danos físicos, contaminação e intempéries, preservando sua integridade e frescor até o destino final. Produto perecível, devendo ser entregue em estado próprio para consumo, com frescor adequado, dentro do prazo de validade compatível com o uso imediato, conforme as condições estabelecidas pelas normas sanitárias.	KG	1.356	COMERCIAL CAROLINE	R$ 5,20
14	**BETERRABA:** tipo in natura, raízes tuberosas destinadas ao consumo humano, devendo ser íntegras, firmes e com coloração característica da espécie, livres de rachaduras excessivas, manchas fisiológicas, podridões, deformações acentuadas ou qualquer outro sinal de deterioração, conforme os limites estabelecidos pela legislação vigente, incluindo normas da ANVISA, MAPA e Codex Alimentarius. Não serão aceitas unidades que apresentem: murchamento, brotamentos, lesões mecânicas, danos causados por pragas ou doenças. *Unidade de fornecimento em quilograma (kg).* Acondicionadas em embalagens de caixa plásticas reutilizáveis, resistentes, limpas, íntegras e sanitizadas, que permita ventilação, com capacidade máxima de 20kg por embalagem. As caixas devem ser apropriadas para o transporte e armazenamento, protegendo o produto contra danos físicos, contaminação e intempéries, preservando sua integridade e frescor até o destino final. Produto perecível, devendo ser entregue em estado próprio para consumo, com frescor adequado, dentro do prazo de validade compatível com o uso imediato, conforme as condições estabelecidas pelas normas sanitárias.	KG	6.930	COMERCIAL CAROLINE	R$ 8,20
64	**OVO:** origem da galinha, inteiro, fresco, cru, in natura, grupo vermelho, classe A tipo grande, com casca íntegra, sem trincas, rachaduras, fissuras ou sujidades visíveis. Produto livre de qualquer sujidade (fezes, penas, sangue, fungos ou umidade), deverá estar em conformidade com as exigências da RDC nº 275/2002 da ANVISA e demais normativas aplicáveis. Ovos devem ser provenientes de granjas devidamente registradas e inspecionadas por órgãos oficiais de vigilância sanitária, conforme legislação vigente. O produto deverá ter registro no MAPA e/ou Ministério da Saúde / SIF. Transporte e entrega em embalagens apropriadas (cartela de papelão ou plástico rígido com capacidade para 30 unidades), protegidas contra impactos, contaminações extemas e condições adversas de temperatura. Embalagem secundária, caixas de papelão limpas, íntegras e resistentes, apropriadas para transporte e armazenamento, com capacidade para 360 unidades (12 cartelas com 30 unidades). Validade mínima de 15 dias a contar da data de entrega.	CARTELA	20.048	SÃO PEDRO	R$ 21,00
65	**Idem ao Item 64 - Cota reservada para ME/EPP em 10%** - OVO: origem da galinha, inteiro, fresco, cru, in natura, grupo vermelho, classe A tipo grande, com casca íntegra, sem trincas, rachaduras, fissuras ou sujidades visíveis. Produto livre de qualquer sujidade (fezes, penas, sangue, fungos ou umidade), deverá estar em conformidade com as exigências da RDC nº 275/2002 da ANVISA e demais normativas aplicáveis. Ovos devem ser provenientes de granjas devidamente registradas e inspecionadas por órgãos oficiais de vigilância sanitária, conforme legislação vigente. O produto deverá ter registro no MAPA e/ou Ministério da Saúde / SIF. Transporte e entrega em embalagens apropriadas (cartela de papelão ou plástico rígido com capacidade para 30 unidades), protegidas contra impactos, contaminações externas e condições adversas de temperatura. Embalagem secundária, caixas de papelão limpas, íntegras e resistentes, apropriadas para transporte e armazenamento, com capacidade para 360 unidades (12 cartelas com 30 unidades). Validade mínima de 15 dias a contar da data de entrega.	CARTELA	2.228	SÃO PEDRO	R$ 21,00

G. RODRIGUES DE OLIVEIRA LTDA – CNPJ N° 11.513.539/0001-60					
Item	**Descrição**	**Unidade de Medidas**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
41	**FEIJÃO CARIOCA:** tipo 1, grupo 1, grãos na coloração típica do feijão carioca e uniformes, inteiros e sadios, isentos de fermentações, bolores, brotamentos ou qualquer sinal de deterioração, livre de impurezas e matérias estranhas, isento de odores estranhos, mofo ou ranço. *Apresentação em pacote com capacidade de 01kg*. Embalagem primária em polietileno resistente, íntegra, atóxica, hermeticamente fechada, devendo conter nome do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, identificação e procedência do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e registro no órgão competente. Embalagem secundária, em material resistente, íntegra, atóxica, limpa, seca e adequada ao transporte e armazenamento. Inspecionado e aprovado pelo MAPA e ANVISA. Validade mínima de 06 meses a contar a data da entrega.	KG	33.439	OTIMO / OTIMO	R$ 7,00
42	**Idem ao Item 41 - Cota reservada para ME/EPP em 10%** - FEIJÃO CARIOCA: tipo 1, grupo 1, grãos na coloração típica do feijão carioca e uniformes, inteiros e sadios, isentos de fermentações, bolores, brotamentos ou qualquer sinal de deterioração, livre de impurezas e matérias estranhas, isento de odores estranhos, mofo ou ranço. Apresentação em pacote com capacidade de 01kg. Embalagem primária em polietileno resistente, íntegra, atóxica, hermeticamente fechada, devendo conter nome do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, identificação e procedência do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e registro no órgão competente. Embalagem secundária, em material resistente, íntegra, atóxica, limpa, seca e adequada ao transporte e armazenamento. Inspecionado e aprovado pelo MAPA e ANVISA. Validade mínima de 06 meses a contar a data da entrega.	KG	3.716	OTIMO / OTIMO	R$ 7,00
79	**POLPA DE FRUTA – Sabor taperebá/cajá:** produto alimentício obtido exclusivamente da parte comestível de frutas frescas, selecionadas, maduras, higienizadas, processadas e submetidas à pasteurização e congelamento rápido, sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes ou qualquer outro aditivo químico. Produto 100% natural, sem diluição. Textura homogênea, sem presença de caroços, cascas ou corpos estranhos, cor característica da fruta, sem alterações de cor ou sinais de deterioração, sabor e aroma naturais e característicos da fruta utilizada, sem sabores ou odores estranhos e temperatura de armazenamento -18°C ou inferior. Embalagem plástica flexível, atóxica, selada hermeticamente, resistente ao congelamento, inviolável e devidamente rotulada, acondicionado em embalagem com capacidade de 01kg. Rotulagem contendo o nome do produto, nome e CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade, informação nutricional, instruções de uso e conservação, registro no órgão competente (MAPA – IN nº 37/2018, IN nº 49/2018 e demais resoluções posteriores vigentes; e ANVISA – Portaria nº 326/1997, RDC nº 275/2002, RDC nº 259/2002 e demais resoluções posteriores vigentes. Validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação.	KG	7.560	NATURALLY POLPAS / NATURALLY	R$ 21,11
80	**Idem ao Item 79 - Cota reservada para ME/EPP em 10%** - POLPA DE FRUTA – Sabor taperebá/cajá: produto alimentício obtido exclusivamente da parte comestível de frutas frescas, selecionadas, maduras, higienizadas, processadas e submetidas à pasteurização e congelamento rápido, sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes ou qualquer outro aditivo químico. Produto 100% natural, sem diluição. Textura homogênea, sem presença de caroços, cascas ou corpos estranhos, cor característica da fruta, sem alterações de cor ou sinais de deterioração, sabor e aroma naturais e característicos da fruta utilizada, sem sabores ou odores estranhos e temperatura de armazenamento -18°C ou inferior. Embalagem plástica flexível, atóxica, selada hermeticamente, resistente ao congelamento, inviolável e devidamente rotulada, acondicionado em embalagem com capacidade de 01kg. Rotulagem contendo o nome do produto, nome e CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade, informação nutricional, instruções de uso e conservação, registro no órgão competente (MAPA – IN nº 37/2018, IN nº 49/2018 e demais resoluções posteriores vigentes; e ANVISA – Portaria nº 326/1997, RDC nº 275/2002, RDC nº 259/2002 e demais resoluções posteriores vigentes. Validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação.	KG	840	NATURALLY POLPAS / NATURALLY	R$ 21,11
89	**TOMATE:** in natura, de primeira qualidade, extra ou classe I, conforme classificação da Instrução Normativa nº 69, de 2006, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	KG	9.136	REGIONAL / REGIONAL	R$ 12,20

	(MAPA), com grau de maturação que permita o transporte sem danos e o consumo prolongado, frutos uniformes, com formato arredondado ou levemente alongado, frutos inteiros, limpos, sem rachaduras, cortes, perfurações, machucados, insetos, furos de insetos ou sinais de apodrecimento. Deverá atender integralmente à legislação sanitária vigente, conforme normas estabelecidas pela ANVISA, MAPA e Codex Alimentarius. Unidade de fornecimento em quilograma (kg). Acondicionadas em embalagens de caixa plásticas reutilizáveis, resistentes, limpas, íntegras e sanitizadas, que permita ventilação, com capacidade máxima de 20kg por embalagem. As caixas devem ser apropriadas para o transporte e armazenamento, protegendo o produto contra danos físicos, contaminação e intempéries, preservando sua integridade e frescor até o destino final. Produto perecível, devendo ser entregue em estado próprio para consumo, com frescor adequado, dentro do prazo de validade compatível com o uso imediato, conforme as condições estabelecidas pelas normas sanitárias.				
90	**Idem ao Item 89 - Cota reservada para ME/EPP em 10% -** TOMATE: in natura, de primeira qualidade, extra ou classe I, conforme classificação da Instrução Normativa nº 69, de 2006, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), com grau de maturação que permita o transporte sem danos e o consumo prolongado, frutos uniformes, com formato arredondado ou levemente alongado, frutos inteiros, limpos, sem rachaduras, cortes, perfurações, machucados, insetos, furos de insetos ou sinais de apodrecimento. Deverá atender integralmente à legislação sanitária vigente, conforme normas estabelecidas pela ANVISA, MAPA e Codex Alimentarius. Unidade de fornecimento em quilograma (kg). Acondicionadas em embalagens de caixa plásticas reutilizáveis, resistentes, limpas, íntegras e sanitizadas, que permita ventilação, com capacidade máxima de 20kg por embalagem. As caixas devem ser apropriadas para o transporte e armazenamento, protegendo o produto contra danos físicos, contaminação e intempéries, preservando sua integridade e frescor até o destino final. Produto perecível, devendo ser entregue em estado próprio para consumo, com frescor adequado, dentro do prazo de validade compatível com o uso imediato, conforme as condições estabelecidas pelas normas sanitárias.	KG	1.015	REGIONAL / REGIONAL	R$ 12,20

J W NASSUR LOPES LTDA – CNPJ N° 41.664.179/0001-69

Item	Descrição	Unidade de Medidas	Quant.	Marca	Valor Unitário
8	**ARROZ INTEGRAL**: integral, não polido, longo fino, Tipo 1 agulhinha. Sem alterações de cor, aroma e sabor característico, isento de sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas e insetos, próprio para o consumo humano. *Apresentação em pacote com 01kg.* Embalagem primária em polietileno resistente, íntegra, atóxica, hermeticamente fechada, devendo conter nome do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, identificação e procedência do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e registro no órgão competente. Embalagem secundária, em material resistente, íntegra, atóxica, limpa, seca e adequada ao transporte e armazenamento. Inspecionado e aprovado pelo MAPA e ANVISA. Validade mínima de 12 meses a contar a data da entrega.	KG	1.965	CATARINAO / BENDO ALIMENTOS NACIONAL	R$ 10,35
37	**FARINHA DE MANDIOCA:** ingrediente único farinha mandioca, proveniente da raiz de mandioca, tipo grupo seca, subgrupo amarela torrada, classe fina ovinha, tipo 1, com baixa acidez, fabricada a partir de matérias primas limpas, isenta de matéria terrosa e parasitos. Sem manchas escuras, grumos ou corpos estranhos. Sabor e cheiro característicos do produto, sem sinais de umidade, fermentação, ranço ou outros odores e sabores anormais. *Apresentação em pacote com capacidade de 01kg.* Embalagem primária em polietileno resistente, íntegra, atóxica, hermeticamente fechada, devendo conter nome do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, identificação e procedência do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e registro no órgão competente. Embalagem secundária, em material resistente, íntegra, atóxica, limpa, seca e adequada ao transporte e armazenamento. Inspecionado e aprovado pelo MAPA e ANVISA. Validade mínima de 06 meses a contar a data da entrega.	KG	21.451	CRUZEIRO - CRUZEIRO DO SUL NACIONAL	R$ 13,12
38	**Idem ao Item 37 - Cota reservada para ME/EPP em 10% -** FARINHA DE MANDIOCA: ingrediente único farinha mandioca, proveniente da raiz de mandioca, tipo grupo seca, subgrupo amarela torrada, classe fina ovinha, tipo 1, com baixa acidez, fabricada a partir de matérias primas limpas, isenta de matéria terrosa e parasitos. Sem manchas escuras, grumos ou corpos estranhos. Sabor e cheiro característicos do produto, sem sinais de umidade, fermentação, ranço ou outros odores e sabores anormais. Apresentação em pacote com capacidade de 01kg. Embalagem primária em polietileno resistente, íntegra, atóxica, hermeticamente fechada, devendo conter nome do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, identificação e procedência do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e registro no órgão competente. Embalagem secundária, em material resistente, íntegra, atóxica, limpa, seca e adequada ao transporte e armazenamento. Inspecionado e aprovado pelo MAPA e ANVISA. Validade mínima de 06 meses a contar a data da entrega.	KG	2.384	CRUZEIRO - CRUZEIRO DO SUL NACIONAL	R$ 13,12
78	**Idem ao Item 77 - Cota reservada para ME/EPP em 10%** POLPA DE FRUTA – Sabor maracujá: produto alimentício obtido exclusivamente da parte comestível de frutas frescas, selecionadas, maduras, higienizadas, processadas e submetidas à pasteurização e congelamento rápido, sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes ou qualquer outro aditivo químico. Produto 100% natural, sem diluição. Textura homogênea, sem presença de caroços, cascas ou corpos estranhos, cor característica da fruta, sem alterações de cor ou sinais de deterioração, sabor e aroma naturais e característicos da fruta utilizada, sem sabores ou odores estranhos e temperatura de armazenamento -18°C ou inferior. Embalagem plástica flexível, atóxica, selada hermeticamente, resistente ao congelamento, inviolável e devidamente rotulada, acondicionado em embalagem com capacidade de 01kg. Rotulagem contendo o nome do produto, nome e CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade, informação nutricional, instruções de uso e conservação, registro no órgão competente (MAPA – IN nº 37/2018, IN nº 49/2018 e demais resoluções posteriores vigentes; e ANVISA – Portaria nº 326/1997, RDC nº 275/2002, RDC nº 259/2002 e demais resoluções posteriores vigentes. Validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação.	KG	840	BRASFRUT - BRASFRUT FRUTOS DO BRASIL	R$ 27,51
81	**PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA:** produto de origem vegetal, obtido a partir do processamento da farinha de soja desengordurada, desidratada, pronta para hidratação, com aspecto em flocos, cheiro e sabor característicos, suaves, isentos de ranço, mofo ou qualquer alteração, coloração amarelada clara a bege, com textura seca, firme e isenta de umidade excessiva, livre de impurezas, corpos estranhos, parasitas, insetos ou qualquer sinal de contaminação física, química ou biológica. *Apresentação em pacote com capacidade de 01kg.* Embalagem primária em polietileno resistente, íntegra, atóxica, hermeticamente fechada, devendo conter nome do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, identificação e procedência do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e registro no órgão competente. Embalagem secundária, em material resistente, íntegra, atóxica, limpa, seca e adequada ao transporte e armazenamento. Inspecionado e aprovado pelo MAPA e ANVISA. Validade mínima de 06 meses a contar a data da entrega.	PACOTE	10.800	SORA - SORA ALIMENTOS	R$ 26,50
82	**Idem ao Item 81 - Cota reservada para ME/EPP em 10% -** PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA: produto de origem vegetal, obtido a partir do processamento da farinha de soja desengordurada, desidratada, pronta para hidratação, com aspecto em flocos, cheiro e sabor característicos, suaves, isentos de ranço, mofo ou qualquer alteração, coloração amarelada clara a bege, com textura seca, firme e isenta de umidade excessiva, livre de impurezas, corpos estranhos, parasitas, insetos ou qualquer sinal de contaminação física, química ou biológica. Apresentação em pacote com capacidade de 01kg. Embalagem primária em polietileno resistente, íntegra, atóxica, hermeticamente fechada, devendo conter nome do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, identificação e procedência do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e registro no órgão competente. Embalagem secundária, em material resistente, íntegra, atóxica, limpa, seca e adequada ao transporte e armazenamento. Inspecionado e aprovado pelo MAPA e ANVISA. Validade mínima de 06 meses a contar a data da entrega.	PACOTE	1.200	SORA - SORA ALIMENTOS	R$ 26,50

K YAMAGUCHI COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA – CNPJ N° 14.171.052/0001-35

Item	Descrição	Unidade de Medidas	Quant.	Marca	Valor Unitário

72	**Idem ao Item 71 - Cota reservada para ME/EPP em 10% -** POLPA DE FRUTA – Sabor cupuaçu: produto alimentício obtido exclusivamente da parte comestível de frutas frescas, selecionadas, maduras, higienizadas, processadas e submetidas à pasteurização e congelamento rápido, sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes ou qualquer outro aditivo químico. Produto 100% natural, sem diluição. Textura homogênea, sem presença de caroços, cascas ou corpos estranhos, cor característica da fruta, sem alterações de cor ou sinais de deterioração, sabor e aroma naturais e característicos da fruta utilizada, sem sabores ou odores estranhos e temperatura de armazenamento -18°C ou inferior. Embalagem plástica flexível, atóxica, selada hermeticamente, resistente ao congelamento, inviolável e devidamente rotulada, acondicionado em embalagem com capacidade de 01kg. Rotulagem contendo o nome do produto, nome e CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade, informação nutricional, instruções de uso e conservação, registro no órgão competente (MAPA – IN nº 37/2018, IN nº 49/2018 e demais resoluções posteriores vigentes; e ANVISA – Portaria nº 326/1997, RDC nº 275/2002, RDC nº 259/2002 e demais resoluções posteriores vigentes. Validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação.	KG	840	K YAMAGUCHI	R$ 14,60
75	**POLPA DE FRUTA – Sabor manga:** produto alimentício obtido exclusivamente da parte comestível de frutas frescas, selecionadas, maduras, higienizadas, processadas e submetidas à pasteurização e congelamento rápido, sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes ou qualquer outro aditivo químico. Produto 100% natural, sem diluição. Textura homogênea, sem presença de caroços, cascas ou corpos estranhos, cor característica da fruta, sem alterações de cor ou sinais de deterioração, sabor e aroma naturais e característicos da fruta utilizada, sem sabores ou odores estranhos e temperatura de armazenamento -18°C ou inferior. Embalagem plástica flexível, atóxica, selada hermeticamente, resistente ao congelamento, inviolável e devidamente rotulada, acondicionado em *embalagem com capacidade de 01kg*. Rotulagem contendo o nome do produto, nome e CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade, informação nutricional, instruções de uso e conservação, registro no órgão competente (MAPA – IN nº 37/2018, IN nº 49/2018 e demais resoluções posteriores vigentes; e ANVISA – Portaria nº 326/1997, RDC nº 275/2002, RDC nº 259/2002 e demais resoluções posteriores vigentes. Validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação.	KG	7.560	K YAMAGUCHI	R$ 11,90

L CASTRO DE SOUZA LTDA – CNPJ N° 31.832.449/0001-40

Item	Descrição	Unidade de Medidas	Quant.	Marca	Valor Unitário
17	**BISCOITO SALGADO INTEGRAL SEM LACTOSE**: tipo Cream Cracker, formulado com os seguintes ingredientes: farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, açúcar, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), fermento biológico, emulsificante (lecitina de soja) e melhorador de farinha (metabissulfito de sódio). Produto isento de lactose e proteína do leite, adequado para dietas com restrição a esses componentes. Deve apresentar-se com características organolépticas próprias: crocância, coloração e sabor típicos do produto integral, livre de odores ou sabores estranhos, respeitando os padrões de qualidade e segurança alimentar estabelecidos pela ANVISA e MAPA. *Apresentação em pacote com capacidade de 365g*. Embalagem primária de polietileno resistente, íntegra, atóxica, hermeticamente fechada. Embalagem secundária, caixa de papelão resistente, íntegra, atóxica, limpa, seca e adequada ao transporte e armazenamento, devendo conter nome do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, identificação e procedência do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e registro no órgão competente. Validade mínima de 06 meses a contar a data da entrega.	PACOTE	525	LIANE / LIANE	R$ 11,82
45	**FLOCOS DE MILHO:** farinha de milho flocada, pré-cozido, de primeira qualidade, de cor amarela; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; com ausência de umidade, fermentação, ranço; isento de sujidades, parasitas e larvas. *Apresentação em pacote com capacidade de 500g*. Embalagem primária em polietileno resistente, íntegra, atóxica, hermeticamente fechada, devendo conter nome do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, identificação e procedência do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e registro no órgão competente. Embalagem secundária, em material resistente, íntegra, atóxica, limpa, seca e adequada ao transporte e armazenamento. Inspecionado e aprovado pelo MAPA e ANVISA. Validade mínima de 06 meses a contar a data da entrega.	PACOTE	18.954	3CORAÇÕES / DONA CLARA	R$ 2,40
46	**Idem ao Item 45 - Cota reservada para ME/EPP em 10%** FLOCOS DE MILHO: farinha de milho flocada, pré-cozido, de primeira qualidade, de cor amarela; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; com ausência de umidade, fermentação, ranço; isento de sujidades, parasitas e larvas. Apresentação em pacote com capacidade de 500g. Embalagem primária em polietileno resistente, íntegra, atóxica, hermeticamente fechada, devendo conter nome do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, identificação e procedência do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e registro no órgão competente. Embalagem secundária, em material resistente, íntegra, atóxica, limpa, seca e adequada ao transporte e armazenamento. Inspecionado e aprovado pelo MAPA e ANVISA. Validade mínima de 06 meses a contar a data da entrega.	PACOTE	2.106	3CORAÇÕES / DONA CLARA	R$ 2,40
51	**LEITE DE COCO:** produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado. Uniforme sem grumos, cor, aroma e cheiro característicos, não rançoso, isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. *Apresentação em frasco plástico com capacidade de 500ml.* Embalagem primária em polietileno resistente, íntegra, atóxica, hermeticamente fechada, devendo conter nome do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, identificação e procedência do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e registro no órgão competente. Embalagem secundária, em material resistente, íntegra, atóxica, limpa, seca e adequada ao transporte e armazenamento. Inspecionado e aprovado pelo MAPA e ANVISA. Validade mínima de 06 meses a contar a data da entrega.	GARRAFA	8.559	FREDAO / FREDAO	R$ 7,00
52	**Idem ao Item 51 - Cota reservada para ME/EPP em 10% -** LEITE DE COCO: produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado. Uniforme sem grumos, cor, aroma e cheiro característicos, não rançoso, isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentação em frasco plástico com capacidade de 500ml. Embalagem primária em polietileno resistente, íntegra, atóxica, hermeticamente fechada, devendo conter nome do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, identificação e procedência do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e registro no órgão competente. Embalagem secundária, em material resistente, íntegra, atóxica, limpa, seca e adequada ao transporte e armazenamento. Inspecionado e aprovado pelo MAPA e ANVISA. Validade mínima de 06 meses a contar a data da entrega.	GARRAFA	951	FREDAO / FREDAO	R$ 7,00
67	**PÃO MASSA FINA:** tipo massa fina, com peso de 50g, produto elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, fermento biológico, sal refinado, açúcar, óleo vegetal comestível e/ou margarina vegetal, podendo conter melhoradores de farinha e conservantes alimentares permitidos pela ANVISA. Com aspecto de massa fina, maleável e flexível, cor levemente dourada por fora e creme claro por dentro, sabor suave característico de pão fresco, com cheiro típico de pão assado, sem odor de fermentação ou ranço, sem mofo, sem umidade e sem sujidades ou corpos estranhos. Acondicionado em sacola plástica resistente, atóxica, limpa, íntegra e apropriada para transporte e armazenamento. Entregue no dia de seu preparo.	UNIDADE	121.716	PANIFICADORA CRISTAL / PANIFICADORA CRISTAL	R$ 2,13
68	**Idem ao Item 67 - Cota reservada para ME/EPP em 10%** PÃO MASSA FINA: tipo massa fina, com peso de 50g, produto elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, fermento biológico, sal refinado, açúcar, óleo vegetal comestível e/ou margarina vegetal, podendo conter melhoradores de farinha e conservantes alimentares permitidos pela ANVISA. Com aspecto de massa fina, maleável e flexível, cor levemente dourada por fora e creme claro por dentro, sabor suave característico de pão fresco, com cheiro típico de pão assado, sem odor de fermentação ou ranço, sem mofo, sem umidade e sem sujidades ou corpos estranhos. Acondicionado em sacola plástica resistente, atóxica, limpa, íntegra e apropriada para transporte e armazenamento. Entregue no dia de seu preparo.	UNIDADE	13.524	PANIFICADORA CRISTAL / PANIFICADORA CRISTAL	R$ 2,13
77	**POLPA DE FRUTA – Sabor maracujá:** produto alimentício obtido exclusivamente da parte comestível de frutas frescas, selecionadas, maduras, higienizadas, processadas e submetidas à pasteurização e congelamento rápido, sem adição de corantes, aromatizantes,	KG	7.560	GRUPO ZEPPONE / POLPA NORTE	R$ 28,38

	conservantes ou qualquer outro aditivo químico. Produto 100% natural, sem diluição. Textura homogênea, sem presença de caroços, cascas ou corpos estranhos, cor característica da fruta, sem alterações de cor ou sinais de deterioração, sabor e aroma naturais e característicos da fruta utilizada, sem sabores ou odores estranhos e temperatura de armazenamento -18°C ou inferior. Embalagem plástica flexível, atóxica, selada hermeticamente, resistente ao congelamento, inviolável e devidamente rotulada, acondicionado em *embalagem com capacidade de 01kg*. Rotulagem contendo o nome do produto, nome e CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade, informação nutricional, instruções de uso e conservação, registro no órgão competente (MAPA – IN nº 37/2018, IN nº 49/2018 e demais resoluções posteriores vigentes; e ANVISA – Portaria nº 326/1997, RDC nº 275/2002, RDC nº 259/2002 e demais resoluções posteriores vigentes. Validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação.				

M A M DE CASTRO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – CNPJ N° 10.212.168/0001-14					
Item	**Descrição**	**Unidade de Medidas**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
55	**LEITE INTEGRAL EM PÓ:** produto de origem animal, composto por 100% leite integral em pó, sem adição de sacarose, sem gorduras trans, rico em ferro e vitaminas A, D, E e C, próprio para o consumo humano. Deverá apresentar-se com cor, aroma e sabor característicos, sem alterações, isento da presença de corpos estranhos, impurezas ou insetos. *Apresentação em pacote com capacidade de 400g*. Embalagem primária em polietileno resistente, íntegra, atóxica, hermeticamente fechada, devendo conter nome do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, identificação e procedência do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e registro no órgão competente. Embalagem secundária, em material resistente, íntegra, atóxica, limpa, seca e adequada ao transporte e armazenamento. Inspecionado e aprovado pelo MAPA e ANVISA. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega.	PACOTE	28.660	HAGE INDUSTRIA E COM. / LEITE MANAUS / PCT 400GR	R$ 17,90
56	**Idem ao Item 55 - Cota reservada para ME/EPP em 10%** LEITE INTEGRAL EM PÓ: produto de origem animal, composto por 100% leite integral em pó, sem adição de sacarose, sem gorduras trans, rico em ferro e vitaminas A, D, E e C, próprio para o consumo humano. Deverá apresentar-se com cor, aroma e sabor característicos, sem alterações, isento da presença de corpos estranhos, impurezas ou insetos. Apresentação em pacote com capacidade de 400g. Embalagem primária em polietileno resistente, íntegra, atóxica, hermeticamente fechada, devendo conter nome do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, identificação e procedência do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e registro no órgão competente. Embalagem secundária, em material resistente, íntegra, atóxica, limpa, seca e adequada ao transporte e armazenamento. Inspecionado e aprovado pelo MAPA e ANVISA. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega.	PACOTE	3.185	HAGE INDUSTRIA E COM. / LEITE MANAUS / PCT 400GR	R$ 17,90

RIO NEGRO COMERCIO DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA – CNPJ N° 19.660.012/0001-70					
Item	**Descrição**	**Unidade de Medidas**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
4	**ALHO:** in natura, classe 6 (diâmetro transversal de 47mm a 56mm), tipo comum, cabeça inteiro, fisiologicamente desenvolvido, em bulbos uniformes e bem formados, firmes, secos e limpos, casca intacta, bem aderida e com coloração característica da variedade, sem danos mecânicos ou por pragas, sem partes estragadas ou mofadas, próprio para consumo humano, assim como informações pertinentes a rotulagem com a discriminação de marca, validade e fabricação. Deverá atender integralmente à legislação sanitária vigente, conforme normas estabelecidas pela ANVISA, MAPA e Codex Alimentarius. *Unidade de fornecimento em quilograma (kg).* Acondicionados em embalagens de caixa plásticas reutilizáveis, resistentes, limpas, íntegras e sanitizadas, que permita ventilação, com capacidade máxima de 10kg por embalagem. As caixas devem ser apropriadas para o transporte e armazenamento, protegendo o produto contra danos físicos, contaminação e intempéries, preservando sua integridade e frescor até o destino final. Produto perecível, devendo ser entregue em estado próprio para consumo, com frescor adequado, dentro do prazo de validade compatível com o uso imediato, conforme as condições estabelecidas pelas normas sanitárias. Validade mínimo de 90 dias, a contar da data de entrega.	KG	10.713	IN NATURA / NACIONAL	R$ 39,00
5	**Idem ao Item 4 - Cota reservada para ME/EPP em 10% -** ALHO: in natura, classe 6 (diâmetro transversal de 47mm a 56mm), tipo comum, cabeça inteiro, fisiologicamente desenvolvido, em bulbos uniformes e bem formados, firmes, secos e limpos, casca intacta, bem aderida e com coloração característica da variedade, sem danos mecânicos ou por pragas, sem partes estragadas ou mofadas, próprio para consumo humano, assim como informações pertinentes a rotulagem com a discriminação de marca, validade e fabricação. Deverá atender integralmente à legislação sanitária vigente, conforme normas estabelecidas pela ANVISA, MAPA e Codex Alimentarius. Unidade de fornecimento em quilograma (kg). Acondicionados em embalagens de caixa plásticas reutilizáveis, resistentes, limpas, íntegras e sanitizadas, que permita ventilação, com capacidade máxima de 10kg por embalagem. As caixas devem ser apropriadas para o transporte e armazenamento, protegendo o produto contra danos físicos, contaminação e intempéries, preservando sua integridade e frescor até o destino final. Produto perecível, devendo ser entregue em estado próprio para consumo, com frescor adequado, dentro do prazo de validade compatível com o uso imediato, conforme as condições estabelecidas pelas normas sanitárias. Validade mínimo de 90 dias, a contar da data de entrega.	KG	1.190	IN NATURA / NACIONAL	R$ 39,00
22	**CARNE BOVINA SEM OSSO CONGELADA:** tipo chã de dentro, coxão mole ou patinho, limpo, sem aparas, sem osso, sem nervos, tendões e aponeuroses, padronizado, proveniente de gado sadio, abatido sob fiscalização em condições sanitárias adequadas. Não poderá apresentar mínimo sinal de descongelamento. *Unidade de fornecimento quilograma (kg).* Embalagem primária, sacos plásticos de polietileno, de material atóxico, transparente e resistente, com etiqueta interna de identificação indelével, com vedação termosoldado. Embalagem secundária, caixas de papelão padronizadas, lacradas, em perfeito estado de conservação, limpas e secas, resistente a danos durante transporte e armazenamento, contendo as seguintes informações: nome do fabricante, produto, temperatura em que deve ser mantido armazenado, data de fabricação, prazo e/ou data de validade para resfriamento e/ou congelamento, peso bruto, peso líquido, tara (da embalagem e da caixa) e número do registro no MAPA/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 12 meses a contar a data da entrega.	KG	21.586	FRIGONOSSO / NACIONAL	R$ 39,50
49	**FRANGO (FILÉ DE PEITO)**: filé de peito de frango, sem pele e sem osso, de primeira qualidade, congelada a -18°C com o máximo de 6% de água, firme após o degelo, com aspecto, cor e cheiro próprios, isentas de contaminação e sujidades que sejam improprias ao consumo e que altere suas características naturais (física, químicas e organolépticas), não temperado, isento de toda e qualquer evidência de decomposição O produto não poderá apresentar nenhum sinal de alteração em seus aspectos organoléticos. *Embalagem primária, bandeja de polietileno de 01kg*, envolvidas em sacos plásticos de polietileno liso, atóxico, não violado, resistente, deve conter as seguintes informações: marca comercial, nome e descrição do produto. Obrigatoriamente deve apresentar do SIF ou SIM. Embalagem secundária, caixas de papelão em perfeitas condições, lacradas, com identificação do produto, validade e peso aparente. Validade mínima de 06 meses a contar a data da entrega.	KG	35.248	SEARA / NACIONAL	R$ 22,50
50	**Idem ao Item 49 - Cota reservada para ME/EPP em 10%** FRANGO (FILÉ DE PEITO): filé de peito de frango, sem pele e sem osso, de primeira qualidade, congelada a -18°C com o máximo de 6% de água, firme após o degelo, com aspecto, cor e cheiro próprios, isentas de contaminação e sujidades que sejam improprias ao consumo e que altere suas características naturais (física, químicas e organolépticas), não temperado, isento de toda e qualquer evidência de decomposição O produto não poderá apresentar nenhum sinal de alteração em seus aspectos organoléticos. Embalagem primária, bandeja de polietileno de 01kg, envolvidas em sacos plásticos de polietileno liso, atóxico, não violado, resistente, deve conter as seguintes informações: marca comercial, nome e descrição do produto. Obrigatoriamente deve apresentar do SIF ou SIM. Embalagem secundária, caixas de papelão em perfeitas condições, lacradas, com identificação do produto, validade e peso aparente. Validade mínima de 06 meses a contar a data da entrega.	KG	3.917	SEARA / NACIONAL	R$ 22,50

62	**ÓLEO:** tipo vegetal refinado de soja, extraído de grãos de soja (Glycine max), 100% puro, desodorizado e isento de resíduos, isento de colesterol, isento de gorduras trans, próprio para consumo humano. Produto límpido, transparente, com cor amarelo-claro, sem impurezas, sabor e odor característicos, livre de qualquer substância estranha à sua composição. *Apresentação em frasco plástico com capacidade de 900ml.* Embalagem primária em polietileno resistente, íntegra, atóxica, hermeticamente fechada, devendo conter nome do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, identificação e procedência do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e registro no órgão competente. Embalagem secundária, em caixa de papelão resistente, íntegra, atóxica, limpa, seca e adequada ao transporte e armazenamento. Inspecionado e aprovado pelo MAPA e ANVISA. Validade mínima de 06 meses a contar a data da entrega.	UNIDADE	11.105	SINHA / NACIONAL	R$ 9,70
63	**Idem ao Item 62 - Cota reservada para ME/EPP em 10%** ÓLEO: tipo vegetal refinado de soja, extraído de grãos de soja (Glycine max), 100% puro, desodorizado e isento de resíduos, isento de colesterol, isento de gorduras trans, próprio para consumo humano. Produto límpido, transparente, com cor amarelo-claro, sem impurezas, sabor e odor característicos, livre de qualquer substância estranha à sua composição. Apresentação em frasco plástico com capacidade de 900ml. Embalagem primária em polietileno resistente, íntegra, atóxica, hermeticamente fechada, devendo conter nome do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, identificação e procedência do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e registro no órgão competente. Embalagem secundária, em caixa de papelão resistente, íntegra, atóxica, limpa, seca e adequada ao transporte e armazenamento. Inspecionado e aprovado pelo MAPA e ANVISA. Validade mínima de 06 meses a contar a data da entrega.	UNIDADE	1.234	SINHA / NACIONAL	R$ 9,70
87	**SUCO CONCENTRADO:** produto alimentício líquido, concentrado, elaborado a partir da polpa natural do caju, goiaba ou manga, não fermentado e não alcoólico, sem glúten e sem adição de açúcar, com composição mínima de água potável, rendimento de pelo menos 04 litros para cada 500 ml de suco. Apresentando cor e sabor característicos da fruta, isento de impurezas, sujidades, resíduos ou contaminações visíveis. Apresentação em frasco plástico com capacidade de 500ml. Embalagem primária em polietileno resistente, íntegra, atóxica, hermeticamente fechada, devendo conter nome do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, identificação e procedência do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e registro no órgão competente. Embalagem secundária, em material resistente, íntegra, atóxica, limpa, seca e adequada ao transporte e armazenamento. Inspecionado e aprovado pelo MAPA e ANVISA. Validade mínima de 06 meses a contar a data da entrega.	GARRAFA	32.062	JANDAIA / NACIONAL	R$ 6,50
88	**Idem ao Item 87 - Cota reservada para ME/EPP em 10% -** SUCO CONCENTRADO: produto alimentício líquido, concentrado, elaborado a partir da polpa natural do caju, goiaba ou manga, não fermentado e não alcoólico, sem glúten e sem adição de açúcar, com composição mínima de água potável, rendimento de pelo menos 04 litros para cada 500 ml de suco. Apresentando cor e sabor característicos da fruta, isento de impurezas, sujidades, resíduos ou contaminações visíveis. Apresentação em frasco plástico com capacidade de 500ml. Embalagem primária em polietileno resistente, íntegra, atóxica, hermeticamente fechada, devendo conter nome do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, identificação e procedência do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e registro no órgão competente. Embalagem secundária, em material resistente, íntegra, atóxica, limpa, seca e adequada ao transporte e armazenamento. Inspecionado e aprovado pelo MAPA e ANVISA. Validade mínima de 06 meses a contar a data da entrega.	GARRAFA	3.563	JANDAIA / NACIONAL	R$ 6,30
91	**VINAGRE:** tipo vinagre branco, obtido pela fermentação acética de álcool etílico potável de origem agrícola, com posterior diluição em água potável, resultando em uma solução com teor ácido padronizado. Acidez total de 4% a 6% (expressa em ácido acético), conforme legislação vigente da ANVISA (RDC nº 91/2001). Líquido límpido, incolor ou levemente amarelado, sem partículas em suspensão, cheiro e sabor característicos do produto, levemente ácido e sem odores estranhos. *Apresentação em frasco plástico com capacidade de 750ml.* Embalagem primária em polietileno resistente, íntegra, atóxica, hermeticamente fechada, devendo conter nome do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, identificação e procedência do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e registro no órgão competente. Embalagem secundária, em material resistente, íntegra, atóxica, limpa, seca e adequada ao transporte e armazenamento. Inspecionado e aprovado pelo MAPA e ANVISA. Validade mínima de 12 meses a contar a data da entrega.	UNIDADE	8.085	VIRROSAS / NACIONAL	R$ 2,90

R N C LTDA – CNPJ N° 12.570.989/0001-58

Item	Descrição	Unidade de Medidas	Quant.	Marca	Valor Unitário
18	**CACAU EM PÓ 100%:** produto em apresentação em pó, com aspecto fino, homogêneo e solúvel, composto por 100% cacau, sem adição de açúcar, sem glúten, sem aromatizantes ou corantes artificiais. O cacau deve constar como primeiro e único ingrediente na lista de composição. Deve apresentar coloração e aroma característicos, estar livre de grumos, umidade excessiva, impurezas ou sinais de deterioração. *Apresentação em pacote com capacidade de 200g*. Embalagem primária em polietileno resistente, íntegra, atóxica, hermeticamente fechada, devendo conter nome do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, identificação e procedência do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e registro no órgão competente. Embalagem secundária, em material resistente, íntegra, atóxica, limpa, seca e adequada ao transporte e armazenamento. Inspecionado e aprovado pelo MAPA e ANVISA. Validade mínima de 06 meses a contar a data da entrega.	PACOTE	9.423	DUBOM / DUBOM	R$ 28,00
19	**Idem ao Item 18 - Cota reservada para ME/EPP em 10%** CACAU EM PÓ 100%: produto em apresentação em pó, com aspecto fino, homogêneo e solúvel, composto por 100% cacau, sem adição de açúcar, sem glúten, sem aromatizantes ou corantes artificiais. O cacau deve constar como primeiro e único ingrediente na lista de composição. Deve apresentar coloração e aroma característicos, estar livre de grumos, umidade excessiva, impurezas ou sinais de deterioração. Apresentação em pacote com capacidade de 200g. Embalagem primária em polietileno resistente, íntegra, atóxica, hermeticamente fechada, devendo conter nome do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, identificação e procedência do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e registro no órgão competente. Embalagem secundária, em material resistente, íntegra, atóxica, limpa, seca e adequada ao transporte e armazenamento. Inspecionado e aprovado pelo MAPA e ANVISA. Validade mínima de 06 meses a contar a data da entrega.	PACOTE	1.047	DUBOM / DUBOM	R$ 28,00
30	**CENOURA:** produto in natura, de primeira qualidade, fornecido fresco, com tamanho de médio ao grande, coloração laranja intensa e uniforme, e casca íntegra e sadia, sem cortes, ferimentos ou deformações. As unidades deverão estar isentas de lesões de origem física, mecânica ou biológica; rachaduras, podridões ou cortes na casca; pigmentações verdes ou arroxeadas na parte superior; folhas, parasitas, larvas ou insetos; terra, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. O produto deverá estar em conformidade com as normas sanitárias e de qualidade vigentes, conforme legislações da ANVISA, MAPA e, quando aplicável, o Codex Alimentarius. *Unidade de fornecimento em quilograma (kg).* Acondicionadas em embalagens de caixas plásticas reutilizáveis, resistentes, limpas, íntegras e sanitizadas, com capacidade máxima de 20kg por embalagem. As caixas devem ser apropriadas para o transporte e armazenamento, protegendo o produto contra danos físicos, contaminação e intempéries, preservando sua integridade e frescor até o destino final. Produto perecível, devendo ser entregue em estado próprio para consumo, com frescor adequado, dentro do prazo de validade compatível com o uso imediato, conforme as condições estabelecidas pelas normas sanitárias.	KG	12.097	RNC / RNC	R$ 9,60
31	**Idem ao Item 30 - Cota reservada para ME/EPP em 10%** CENOURA: produto in natura, de primeira qualidade, fornecido fresco, com tamanho de médio ao grande, coloração laranja intensa e uniforme, e casca íntegra e sadia, sem cortes, ferimentos ou deformações. As unidades deverão estar isentas de lesões de origem física, mecânica ou biológica; rachaduras, podridões ou cortes na casca; pigmentações verdes ou arroxeadas na parte superior; folhas, parasitas, larvas ou insetos; terra, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. O produto deverá estar em conformidade com as normas sanitárias e de qualidade vigentes, conforme legislações da ANVISA, MAPA e, quando aplicável, o Codex Alimentarius. Unidade de fornecimento em quilograma (kg). Acondicionadas em embalagens de caixas	KG	1.344	RNC / RNC	R$ 8,00

	plásticas reutilizáveis, resistentes, limpas, íntegras e sanitizadas, com capacidade máxima de 20kg por embalagem. As caixas devem ser apropriadas para o transporte e armazenamento, protegendo o produto contra danos físicos, contaminação e intempéries, preservando sua integridade e frescor até o destino final. Produto perecível, devendo ser entregue em estado próprio para consumo, com frescor adequado, dentro do prazo de validade compatível com o uso imediato, conforme as condições estabelecidas pelas normas sanitárias.				
59	**MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL:** massa alimentícia seca, firme e sem rachadura, tipo integral, na forma espaguete, obtida de farinha de trigo integral (mínimo 90%), cor marrom claro, característico do trigo integral, sabor característico do produto integral, sem sabor estranho, sem odores estranhos, sem fermentação, sem corpos estranhos, sem ovo, enriquecido com ferro e ácido fólico conforme legislação vigente da ANVISA. Produto próprio para consumo humano, sem adição de conservantes, corantes ou aditivos artificiais. *Apresentação em pacote com capacidade de 500g*. Embalagem primária em polietileno resistente, íntegra, atóxica, hermeticamente fechada, devendo conter nome do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, identificação e procedência do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e registro no órgão competente. Embalagem secundária, em material resistente, íntegra, atóxica, limpa, seca e adequada ao transporte e armazenamento. Inspecionado e aprovado pela ANVISA. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	PACOTE	1.740	OCRIM / RICOSA	R$ 9,40
60	**MACARRÃO TIPO PARAFUSO**: massa alimentícia seca do tipo parafuso, elaborado à base de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sem ovo, conforme exigências da legislação vigente da ANVISA. Produto industrializado, isento de corantes e conservantes artificiais, de cor amarelo claro (natural da sêmola), textura lisa. Produto deve estar livre de insetos, umidade excessiva ou qualquer sinal de deterioração. *Apresentação em pacote com capacidade de 500g*. Embalagem primária em polietileno resistente, íntegra, atóxica, hermeticamente fechada, devendo conter nome do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, identificação e procedência do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e registro no órgão competente. Embalagem secundária, em material resistente, íntegra, atóxica, limpa, seca e adequada ao transporte e armazenamento. Inspecionado e aprovado pelo MAPA e ANVISA. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	PACOTE	16.173	MASSAS RAINHA ISABEL / RAINHA	R$ 6,17
61	**Idem ao Item 60 - Cota reservada para ME/EPP em 10%** MACARRÃO TIPO PARAFUSO: massa alimentícia seca do tipo parafuso, elaborado à base de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sem ovo, conforme exigências da legislação vigente da ANVISA. Produto industrializado, isento de corantes e conservantes artificiais, de cor amarelo claro (natural da sêmola), textura lisa. Produto deve estar livre de insetos, umidade excessiva ou qualquer sinal de deterioração. Apresentação em pacote com capacidade de 500g. Embalagem primária em polietileno resistente, íntegra, atóxica, hermeticamente fechada, devendo conter nome do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, identificação e procedência do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e registro no órgão competente. Embalagem secundária, em material resistente, íntegra, atóxica, limpa, seca e adequada ao transporte e armazenamento. Inspecionado e aprovado pelo MAPA e ANVISA. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	PACOTE	1.797	MASSAS RAINHA ISABEL / RAINHA	R$ 6,17
66	**PÃO DE FORMA INTEGRAL:** produto alimentício do tipo pão de forma integral, fatiado, elaborado com farinha de trigo integral como ingrediente principal, com adição de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, devendo conter grãos e sementes integrais. Deve ser isento de corantes artificiais e conservantes químicos não permitidos pela legislação vigente. Sem açúcar. Sem glúten. Apresentar coloração marrom-clara característica, textura macia, aroma e sabor próprios de pão integral, sem sinais de deterioração, bolor, umidade excessiva ou odor desagradável. Deve estar em perfeitas condições de consumo. *Apresentação em pacote com capacidade de 500g*. Embalagem primária em polietileno resistente, íntegra, atóxica, hermeticamente fechada, devendo conter nome do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, identificação e procedência do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e registro no órgão competente. Embalagem secundária, em material resistente, íntegra, atóxica, limpa, seca e adequada ao transporte e armazenamento. Inspecionado e aprovado pela ANVISA. Validade mínima de 5 dias a contar a data da entrega.	PACOTE	510	MESTRE DO PÃO / MESTRE DO PÃO	R$ 14,53
71	**POLPA DE FRUTA – Sabor cupuaçu:** produto alimentício obtido exclusivamente da parte comestível de frutas frescas, selecionadas, maduras, higienizadas, processadas e submetidas à pasteurização e congelamento rápido, sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes ou qualquer outro aditivo químico. Produto 100% natural, sem diluição. Textura homogênea, sem presença de caroços, cascas ou corpos estranhos, cor característica da fruta, sem alterações de cor ou sinais de deterioração, sabor e aroma naturais e característicos da fruta utilizada, sem sabores ou odores estranhos e temperatura de armazenamento -18°C ou inferior. Embalagem plástica flexível, atóxica, selada hermeticamente, resistente ao congelamento, inviolável e devidamente rotulada, acondicionado em embalagem com capacidade de 01kg. Rotulagem contendo o nome do produto, nome e CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade, informação nutricional, instruções de uso e conservação, registro no órgão competente (MAPA – IN nº 37/2018, IN nº 49/2018 e demais resoluções posteriores vigentes; e ANVISA – Portaria nº 326/1997, RDC nº 275/2002, RDC nº 259/2002 e demais resoluções posteriores vigentes. Validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação.	KG	7.560	BRASFRUT / BRASFRUT	R$ 14,70
76	**Idem ao Item 75 - Cota reservada para ME/EPP em 10% -** POLPA DE FRUTA – Sabor manga: produto alimentício obtido exclusivamente da parte comestível de frutas frescas, selecionadas, maduras, higienizadas, processadas e submetidas à pasteurização e congelamento rápido, sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes ou qualquer outro aditivo químico. Produto 100% natural, sem diluição. Textura homogênea, sem presença de caroços, cascas ou corpos estranhos, cor característica da fruta, sem alterações de cor ou sinais de deterioração, sabor e aroma naturais e característicos da fruta utilizada, sem sabores ou odores estranhos e temperatura de armazenamento -18°C ou inferior. Embalagem plástica flexível, atóxica, selada hermeticamente, resistente ao congelamento, inviolável e devidamente rotulada, acondicionado em embalagem com capacidade de 01kg. Rotulagem contendo o nome do produto, nome e CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade, informação nutricional, instruções de uso e conservação, registro no órgão competente (MAPA – IN nº 37/2018, IN nº 49/2018 e demais resoluções posteriores vigentes; e ANVISA – Portaria nº 326/1997, RDC nº 275/2002, RDC nº 259/2002 e demais resoluções posteriores vigentes. Validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação.	KG	840	BRASFRUT / BRASFRUT	R$ 14,30

TRIVIUM LTDA – CNPJ N° 42.887.170/0001-80					
Item	**Descrição**	**Unidade de Medidas**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
26	**CARNE MOÍDA:** carne bovina, tipo moída congelada, corte da carne patinho, produto cárneo obtido a partir de moagem de massas musculares bovinas, seguindo imediato congelamento. A matéria prima a ser utilizada deverá está isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, vísceras, aponeuroses, tendões, coágulos. A carne deverá está congelada a menos -18°C, deverá apresentar, textura, cor, sabor e cheiro, característicos, próprio para consumo, máximo permitido de água na composição 3%, não poderá apresentar mínimo sinal de descongelamento. *O pacote deverá apresentar capacidade de 01kg*. Embalagem primária, sacos plásticos de polietileno, de material atóxico, transparente e resistente, com etiqueta interna de identificação indelével, com vedação termosoldado. Embalagem secundária, caixas de papelão padronizadas, lacradas, em perfeito estado de conservação, limpas e secas, resistente a danos durante transporte e armazenamento, contendo as seguintes informações: nome do fabricante, data de fabricação, data de validade, peso bruto, peso líquido, tara (da embalagem e da caixa) e número do registro no MAPA/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 12 meses a contar a data da entrega.	KG	39.582	BOSCATTI / NACIONAL	R$ 19,70
27	**Idem ao Item 26 - Cota reservada para ME/EPP em 10% -** CARNE MOÍDA: carne bovina, tipo moída congelada, corte da carne patinho, produto cárneo obtido a partir de moagem de massas musculares bovinas, seguindo imediato congelamento. A matéria prima a ser utilizada deverá está isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial,	KG	4.398	BOSCATTI / NACIONAL	R$ 19,70

	vísceras, aponeuroses, tendões, coágulos. A carne deverá está congelada a menos -18°C, deverá apresentar, textura, cor, sabor e cheiro, característicos, próprio para consumo, máximo permitido de água na composição 3%, não poderá apresentar mínimo sinal de descongelamento. O pacote deverá apresentar capacidade de 01kg. Embalagem primária, sacos plásticos de polietileno, de material atóxico, transparente e resistente, com etiqueta interna de identificação indelével, com vedação termosoldado. Embalagem secundária, caixas de papelão padronizadas, lacradas, em perfeito estado de conservação, limpas e secas, resistente a danos durante transporte e armazenamento, contendo as seguintes informações: nome do fabricante, data de fabricação, data de validade, peso bruto, peso líquido, tara (da embalagem e da caixa) e número do registro no MAPA/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 12 meses a contar a data da entrega.				
47	**FRANGO (COXAS E SOBRECOXAS):** embalados individualmente, congelada a -18°C, limpa, aspecto próprio da espécie, cor e cheiro próprios, isentas de contaminação e sujidades que sejam impropriais ao consumo e que altere suas características naturais (física, químicas e organolépticas), não temperado, isento de toda e qualquer evidência de decomposição. Obrigatoriamente deve apresentar do SIF ou SIM. *Embalagem primária, bandeja de polietileno de 01kg*, envolvidas em sacos plásticos de polietileno liso, atóxico, não violado, resistente, deve conter as seguintes informações: marca comercial, nome e descrição do produto. Embalagem secundária, caixas de papelão em perfeitas condições, lacradas, com identificação do produto, validade e peso aparente. Validade mínima de 06 meses a contar a data da entrega.	KG	37.624	COPACOL / NACIONAL	R$ 13,90
48	**Idem ao Item 47 - Cota reservada para ME/EPP em 10% -** FRANGO (COXAS E SOBRECOXAS): embalados individualmente, congelada a -18°C, limpa, aspecto próprio da espécie, cor e cheiro próprios, isentas de contaminação e sujidades que sejam impropriais ao consumo e que altere suas características naturais (física, químicas e organolépticas), não temperado, isento de toda e qualquer evidência de decomposição. Obrigatoriamente deve apresentar do SIF ou SIM. Embalagem primária, bandeja de polietileno de 01kg, envolvidas em sacos plásticos de polietileno liso, atóxico, não violado, resistente, deve conter as seguintes informações: marca comercial, nome e descrição do produto. Embalagem secundária, caixas de papelão em perfeitas condições, lacradas, com identificação do produto, validade e peso aparente. Validade mínima de 06 meses a contar a data da entrega.	KG	4.181	COPACOL / NACIONAL	R$ 13,90

V DA S SOTHE LTDA – CNPJ N° 32.477.428/0001-16					
Item	**Descrição**	**Unidade de Medidas**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
3	**ADOÇANTE ESTÉVIA:** produto adoçante líquido, a base de esteviol (Stevia rebaudiana Bertoni), destinado para adoçar alimentos e bebidas de consumo humano, zero açúcar e baixo valor calórico. *Apresentação em frasco plástico com capacidade 80ml.* Embalagem primária resistente, íntegra, atóxica, hermeticamente fechada, devendo conter nome do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, identificação e procedência do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e registro no órgão competente. Embalagem secundária, em material resistente, íntegra, atóxica, limpa, seca e adequada ao transporte e armazenamento. Inspecionado e aprovado pela ANVISA. Validade mínima de 12 meses a contar a data da entrega.	UNIDADE	345	ADOCYL	R$ 11,25
9	**AVEIA EM FLOCOS**: em flocos finos, obtida a partir da laminação de grãos de aveia (Avena sativa L.) previamente descascados, limpos, estabilizados e submetidos à moagem/laminação. Produto de coloração clara, com cheiro e sabor característicos da aveia, isento de odores, sabores estranhos, sujidades e umidade. Sem adição de açúcar, conservantes, corantes ou aromatizantes artificiais. *Apresentação em caixa com capacidade de 170g*. Embalagem primária de polietileno, resistente, íntegra, atóxica e hermeticamente fechada. Embalagem secundária, em caixa de papel resistente, íntegra, atóxica, limpa, seca e adequada ao transporte e armazenamento, devendo conter nome do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, identificação e procedência do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e registro no órgão competente. Inspecionado e aprovado pelo MAPA e ANVISA. Validade mínima de 12 meses a contar a data da entrega.	UNIDADE	22.032	NESTLÊ	R$ 9,70
10	**Idem ao Item 9 - Cota reservada para ME/EPP em 10%** AVEIA EM FLOCOS: em flocos finos, obtida a partir da laminação de grãos de aveia (Avena sativa L.) previamente descascados, limpos, estabilizados e submetidos à moagem/laminação. Produto de coloração clara, com cheiro e sabor característicos da aveia, isento de odores, sabores estranhos, sujidades e umidade. Sem adição de açúcar, conservantes, corantes ou aromatizantes artificiais. Apresentação em caixa com capacidade de 170g. Embalagem primária de polietileno, resistente, íntegra, atóxica e hermeticamente fechada. Embalagem secundária, em caixa de papel resistente, íntegra, atóxica, limpa, seca e adequada ao transporte e armazenamento, devendo conter nome do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, identificação e procedência do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e registro no órgão competente. Inspecionado e aprovado pelo MAPA e ANVISA. Validade mínima de 12 meses a contar a data da entrega.	UNIDADE	2.448	NESTLE	R$ 8,00
39	**FARINHA DE TAPIOCA:** produto obtido a partir da fécula de mandioca, de primeira qualidade, granulada, seca, cor branca, cheiro e sabor característicos do produto, suave e sem odores estranho, grumos uniformes, sem sujidades e corpos estranhos. Não apresentar sinais de fermentação, mofo ou umidade excessiva. *Apresentação em pacote com capacidade de 500g*. Embalagem primária em polietileno resistente, íntegra, atóxica, hermeticamente fechada, devendo conter nome do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, identificação e procedência do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e registro no órgão competente. Embalagem secundária, em material resistente, íntegra, atóxica, limpa, seca e adequada ao transporte e armazenamento. Inspecionado e aprovado pelo MAPA e ANVISA. Validade mínima de 06 meses a contar a data da entrega.	PACOTE	11.853	MANANCIAL	R$ 9,00
40	**Idem ao Item 39 - Cota reservada para ME/EPP em 10% -** FARINHA DE TAPIOCA: produto obtido a partir da fécula de mandioca, de primeira qualidade, granulada, seca, cor branca, cheiro e sabor característicos do produto, suave e sem odores estranho, grumos uniformes, sem sujidades e corpos estranhos. Não apresentar sinais de fermentação, mofo ou umidade excessiva. Apresentação em pacote com capacidade de 500g. Embalagem primária em polietileno resistente, íntegra, atóxica, hermeticamente fechada, devendo conter nome do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, identificação e procedência do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e registro no órgão competente. Embalagem secundária, em material resistente, íntegra, atóxica, limpa, seca e adequada ao transporte e armazenamento. Inspecionado e aprovado pelo MAPA e ANVISA. Validade mínima de 06 meses a contar a data da entrega.	PACOTE	1.317	MANANCIAL	R$ 9,00
85	**SELETA DE LEGUMES:** em conserva, composto batata, cenoura e ervilha e salmoura (água e sal). Legumes inteiros (ervilha) e em cubos/pedaços uniformes (batata e cenoura), firmes, com cor natural, isentos de partes deterioradas, escurecidas ou de qualquer sinal de contaminação ou fermentação. Cheiro e sabor característicos dos vegetais utilizados, sem odores estranhos, rancidez, fermentação ou qualquer alteração. *Apresentação em lata metálica com capacidade de 200g*. Embalagem primária resistente, íntegra, atóxica, hermeticamente fechada, em perfeito estado de conservação, sem amassados, furos, ferrugem, estufamento, violação de lacre ou qualquer dano físico que comprometa a qualidade e segurança do produto, devendo conter nome do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, identificação e procedência do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e registro no órgão competente. Embalagem secundária, em material resistente, íntegra, atóxica, limpa, seca e adequada ao transporte e armazenamento. Inspecionado e aprovado pelo MAPA e ANVISA. Validade mínima de 12 meses a contar a data da entrega.	UNIDADE	19.710	QUERO	R$ 3,80
86	**Idem ao Item 85 - Cota reservada para ME/EPP em 10% -** SELETA DE LEGUMES: em conserva, composto batata, cenoura e ervilha e salmoura (água e sal). Legumes inteiros (ervilha) e em cubos/pedaços uniformes (batata e cenoura), firmes, com cor natural, isentos de partes deterioradas, escurecidas ou de qualquer sinal de contaminação ou fermentação. Cheiro e sabor característicos dos vegetais utilizados, sem odores estranhos, rancidez, fermentação ou qualquer alteração. Apresentação em lata metálica com capacidade de 200g. Embalagem primária resistente, íntegra, atóxica, hermeticamente fechada, em perfeito estado	UNIDADE	2.190	QUERO	R$ 3,80

	de conservação, sem amassados, furos, ferrugem, estufamento, violação de lacre ou qualquer dano físico que comprometa a qualidade e segurança do produto, devendo conter nome do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, identificação e procedência do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e registro no órgão competente. Embalagem secundária, em material resistente, íntegra, atóxica, limpa, seca e adequada ao transporte e armazenamento. Inspecionado e aprovado pelo MAPA e ANVISA. Validade mínima de 12 meses a contar a data da entrega.				

III– PUBLIQUE-SE, o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Coari/AM, 22 de janeiro de 2026.

RODRIGO ALVES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal De 03 De Janeiro De 2025

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:31E11622

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICIPIO DE GUAJARÁ - AM							
CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2025
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	83.559.762,52	83.559.762,52	18.109.955,74	21,67	80.474.973,92	96,31	3.084.788,60
RECEITAS CORRENTES	75.359.762,52	75.359.762,52	17.116.976,71	22,71	72.981.565,98	96,84	2.378.196,54
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.119.293,98	1.119.293,98	189.958,34	16,97	896.795,05	80,12	222.498,93
Impostos	1.118.293,98	1.118.293,98	189.958,34	16,99	896.795,05	80,19	221.498,93
Taxas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	749.185,78	749.185,78	128.155,39	17,11	654.892,11	87,41	94.293,67
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	749.185,78	749.185,78	128.155,39	17,11	654.892,11	87,41	94.293,67
RECEITA PATRIMONIAL	1.179.118,13	1.179.118,13	422.388,48	35,82	1.713.809,08	145,35	-534.690,95
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.049.574,06	1.049.574,06	422.388,48	40,24	1.713.809,08	163,29	-664.235,02
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	129.544,07	129.544,07	0,00	0,00	0,00	0,00	129.544,07
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	72.280.177,98	72.280.177,98	16.376.474,50	22,66	69.715.898,24	96,45	2.564.279,74
Transferências da União e de suas Entidades	47.602.107,11	47.602.107,11	11.211.714,97	23,55	46.697.718,59	98,10	904.388,52
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.622.036,22	12.622.036,22	3.108.574,11	24,63	12.056.358,25	95,52	565.677,97
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	1.763,09	1.763,09	0,00	0,00	0,00	0,00	1.763,09
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.054.271,56	12.054.271,56	2.056.185,42	17,06	10.961.821,40	90,94	1.092.450,16
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	31.986,65	31.986,65	0,00	0,00	171,50	0,54	31.815,15
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	31.986,65	31.986,65	0,00	0,00	171,50	0,54	31.815,15
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	8.200.000,00	8.200.000,00	992.979,03	12,11	7.493.407,94	91,38	706.592,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.200.000,00	8.200.000,00	992.979,03	12,11	7.493.407,94	91,38	706.592,06
Transferências da União e de suas Entidades	1.500.000,00	1.500.000,00	754.178,00	50,28	4.838.489,90	322,57	-3.338.489,90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.700.000,00	6.700.000,00	238.801,03	3,56	2.654.918,04	39,63	4.045.081,96
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	83.559.762,52	83.559.762,52	18.109.955,74	21,67	80.474.973,92	96,31	3.084.788,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	83.559.762,52	83.559.762,52	18.109.955,74	21,67	80.474.973,92	96,31	3.084.788,60
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	83.559.762,52	83.559.762,52	18.109.955,74	21,67	80.474.973,92	96,31	----
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	344.890,40	----	----	344.890,40	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	344.890,40	----	----	344.890,40	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	83.559.762,52	83.943.294,99	15.131.392,83	60.273.144,21	23.670.150,78	15.399.861,05	58.950.554,07	24.992.740,92	58.289.045,24
DESPESAS CORRENTES	69.555.108,69	70.656.285,46	13.404.860,88	53.982.807,70	16.673.477,76	13.494.802,62	52.746.964,00	17.909.321,46	52.224.776,72
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.405.324,93	36.142.959,08	6.760.034,59	30.024.599,54	6.118.359,54	6.786.018,46	29.917.442,20	6.225.516,88	29.518.829,54
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.124.783,76	34.488.326,38	6.644.826,29	23.958.208,16	10.530.118,22	6.708.784,16	22.829.521,80	11.658.804,58	22.705.947,18
DESPESAS DE CAPITAL	13.004.653,83	12.287.009,53	1.726.531,95	6.290.336,51	5.996.673,02	1.905.058,43	6.203.590,07	6.083.419,46	6.064.268,52
INVESTIMENTOS	12.045.364,96	11.318.836,88	1.721.531,95	5.322.163,86	5.996.673,02	1.721.531,95	5.322.163,86	5.996.673,02	5.182.842,31
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	959.288,87	968.172,65	5.000,00	968.172,65	0,00	183.526,48	881.426,21	86.746,44	881.426,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	1.000.000,00	----	----	1.000.000,00	----	----	1.000.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,	00 0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	83.559.762,52	83.943.294,99	15.131.392,83	60.273.144,21	23.670.150,78	15.399.861,05	58.950.554,07	24.992.740,92	58.289.045,24
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	83.559.762,52	83.943.294,99	15.131.392,83	60.273.144,21	23.670.150,78	15.399.861,05	58.950.554,07	24.992.740,92	58.289.045,24
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	20.201.829,71	----	----	21.524.419,85	----	22.185.928,68
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	83.559.762,52	83.943.294,99	15.131.392,83	80.474.973,92	----	15.399.861,05	80.474.973,92	----	80.474.973,92
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA. Emissão: 21/01/2026, às 15:33:44.									
Nota(s) Explicativa(s):									

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:D5030734

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2026 – PE/CCSC/ PMJ

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ-PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.285.896/0001-53, com sede administrativa na Rua Costa e Silva Nº 119-E, Estado do Amazonas, neste ato representada por meio do art. Art. 23, §1º, V do Decreto Municipal nº 013/2024 – GP, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **MANOEL MENDES CLÁUDIO**, brasileiro, funcionário público, nomeado pela Portaria nº 003 de 03 de janeiro de 2025, publicada no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 06/01/2025 - Nº 3770, Cód. Identificador TS1XSHJYR. Considerando o julgamento da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº**

029/2025-CCSC/PMJ, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicado no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) no dia 03/11/2025, e demais Site Oficiais (DOU, DOE e DOM), tendo sido aberto e julgado em 17/11/2025, Processo Administrativo Nº 108/2025 – SEMAD/PMJ, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 013/2024, de 15 de abril de 2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a Formação de registro de preços destinado à aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para suprir as demandas da casa de apoio à saúde do município de Jutaí/AM, que acolhe e presta assistência aos pacientes em tratamento de saúde fora de domicílio com funcionamento na capital Manaus/AM, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. **Do Fornecedor:**

Empresa MADA ESCRITORIO ADMINISTRATIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 52.603.397/0001-00, com sede na Av Rodrigo Otavio, 4455, Conj 31 de marco i andar 1 box 28, Japiim - Manaus/Am - 69.077-000, vencedora dos itens: 1 - 3 - 7 - 8 - 9 - 15 - 17 - 24 - 25 - 26 - 30 - 35 - 36 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 48 - 49 - 50 - 54 - 55 - 57 - 58 - 61 - 63 - 64 - 66 - 73 - 74 - 78 - 79 - 80 - 83 - 87 - 88 - 89 - 90 - 92 - 93 - 95 - 96 - 97 - 98 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 110 - 111 - 114 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 131 - 135 - 136 - 137 - 138 - 142 - 144 - 149 - 152, com valor global de R$ 279.707,00 (duzentos e setenta e nove mil, setecentos e sete reais); telefone de contato (92) 98636-8888, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Augusto Dantas de Araujo, inscrito no CPF sob nº 022.465.212-54, neste ato como representante legal; Dados Bancários: Banco do Brasil; Conta: 132.157-9.

Empresa J R S AMAZONIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.648.687/0001-41, com sede na Rua Doutor Astrolábio Passos n° 271, Qd A Lote 271, Cj UM / Cidade Nova / Manaus - AM, vencedora dos itens: 5 - 13 - 14 - 22 - 27 - 28 - 47 - 52 - 53 - 71 - 72 - 84 - 91 - 105 - 108 - 109 - 112 - 113 - 129 - 130 - 141 - 143 - 147 - 148, com valor global de R$ 224.282,40 (duzentos e vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos);); telefone de contato (92) 99150-3398, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo da Silva Nascimento, inscrito no CPF sob nº 026.143.992-80, neste ato como representante legal; Dados Bancários: Banco Itau; Conta: 98842-3.

Empresa JC COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTO DE ESCRITORIO LTDA, estabelecida na Cidade MANAUS -AM , situada na rua Ramos Ferreira, nº 2307, sala1 bairro Praça 14 de Janeiro, CEP:69020080 com inscrição no CNPJ sob o Nº 47452287/0001-54, vencedora dos itens: 2 - 32 - 150, com valor global de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais); telefone de contato (92) 99444-5064, neste ato representada pelo Sr. Jean Carlos Matias, inscrito no CPF sob nº 009.641.242-97, neste ato como representante legal; Banco do Brasil; Agência: nº 3053-8; Conta: 65153-2.

Empresa L. M. P. RAMOS LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 50.342.188/0001-24, situada na Rua Barão do Rio Branco, 1021, Qd 27, Lote 17, Flores, Manaus/AM, vencedora dos itens: 4 - 6 - 10 - 11 - 19 - 20 - 21 - 23 - 31 - 33 - 34 - 37 - 45 - 46 - 51 - 59 - 60 - 65 - 67 - 106 - 107 - 115 - 116 - 117 - 139 - 140 - 151, com valor global de R$ 142.680,20 (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais e vinte centavos)telefone de contato (92) 99175-9358, neste ato representada pelo Sra. Lucilane Maria Penaforth Ramos, inscrito no CPF sob nº 000.767.772-35, neste ato como representante legal; Banco C6 S.A.: Agência: 0001; Conta: 35448732-9.

Empresa C M U PRODUTOS HOSPITALARES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 37.360.050/0001-90, estabelecida na rua Alice Salermo, 489 – São Jorge – CEP 69033-090 – MANAUS/AM, vencedora dos itens: 12 - 16 - 18 - 29 - 38 - 62 - 68 - 70 - 77 - 82 - 85 - 132 - 134, com valor global de R$ 41.368,00 (quarenta e um mil, trezentos e sessenta e oito reais); telefone de contato (92) 98473-1493 , neste ato representada pelo Sr. Cleydison Campos Muller, inscrito no CPF sob nº 019.619.992-18, neste ato como representante legal. Dados Bancários: Banco Inter - 077; Agência: 0001; Conta: 72148560.

Empresa I Z SOLUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 31.424.129/0001-50, LOCALIZADA À AV ABIURANA, Nº 2707, SALA 5, Bairro: Mauazinho, Manaus/AM, CEP: 69.075-705, vencedora dos itens: 56 - 69 - 75 - 76 - 81 - 86 - 94 - 99 - 133, com valor global de R$ 52.106,00 (cinquenta e dois mil, cento e seis reais); telefone de contato (92) 98449-5086 , neste ato representada pelo Sr. Izael da Costa Soares, inscrito no CPF sob nº 623.940.102-15, neste ato como representante legal. Dados Bancários: Banco Bradesco 5423; Banco 237; Conta: 1433296

Empresa M EVELIN C R LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 57.682.448/0001-50, sediada na Rua Maraa, Nº 2225, Casa A Sala 01, Cachoeirinha, Manaus/Am, vencedora dos itens: 127 - 145 - 146, com valor global de R$ 3.042,00 (três mil e quarenta e dois reais). telefone de contato (92) 99315-0767 , neste ato representada pelo Sr. Milene Evelin Coelho Rodrigues, inscrito no CPF sob nº 016.776.862-00, neste ato como representante legal. Dados Bancários: Banco Bradesco; Conta: 305-0; Agência: 1318

2.3. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, pelo fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

MADA ESCRITORIO ADMINISTRATIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 52.603.397/0001-00						
Item	Protudo	Descrição	Und	Quant.	Vl Unt.	Marca
1	**Açúcar**	Produto alimentício obtido da cana-de-açúcar, do tipo refinado, com granulação uniforme, coloração branca, sabor doce característico e isento de impurezas visíveis. Deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, de 1kg, em material atóxico, resistente e devidamente rotulado com identificação do produto, lote, data de fabricação e validade. Deve apresentar no mínimo 80% do prazo de validade para consumo a contar da data de entrega. Produto destinado ao consumo humano, devendo estar em conformidade com as normas da ANVISA e do MAPA.	KG	1.000	R$ 3,50	SANTA ISABEL
3	**Amido de milho**	Produto alimentício obtido a partir da extração do amido dos grãos de milho, apresentado em pó fino, branco, inodoro e insípido, utilizado como espessante em preparações culinárias como mingaus, molhos, cremes e sobremesas. Embalado em pacote de 500g, em material atóxico, resistente e devidamente rotulado com identificação do produto, ingredientes, lote, data de fabricação e validade. Produto isento de glúten, conforme legislação vigente. Deve apresentar no mínimo 80% do prazo de validade para consumo a contar da data de entrega.	PCT	50	R$ 6,26	**CAPILAR**
7	**Azeitona**	Produto alimentício obtido de frutos da oliveira (Olea europaea), inteiros, com ou sem caroço, conservados em salmoura (água e sal), podendo conter acidulantes e antioxidantes permitidos pela legislação vigente. Apresenta coloração verde, textura firme, sabor levemente salgado e aroma característico. Embalado em balde plástico atóxico com tampa, contendo 500g de peso líquido drenado, devidamente rotulado com identificação do produto, ingredientes, lote, data de fabricação e validade. Produto isento de glúten. Deve apresentar no mínimo 80% do prazo de validade para consumo a contar da data de entrega. Conservação: local seco e fresco; após aberto, manter refrigerado entre 4 °C e 10 °C, imerso na salmoura.	UNIDADE	120	R$ 10,45	**TOZZI**
8	**Batata Palito**	Batata pré-frita cortada em formato palito, pronta para fritura ou preparo na air fryer ou forno, com textura crocante por fora e macia por dentro. Produto prático e versátil. Embalagem de 2kg, não contém glúten, com validade média de 12 meses	KG	100	R$ 20,80	**UAI**

		sob congelamento.				
9	**Canela em pó**	Especiaria obtida da casca interna da árvore do gênero Cinnamomum, moída até atingir textura fina e homogênea. Apresenta coloração marrom clara, aroma intenso e sabor levemente adocicado e picante, característicos da canela. Produto destinado ao uso culinário em preparações doces e salgadas, como mingaus, bolos, chás e sobremesas. Embalado em pacote de 50g, em material atóxico, resistente e devidamente rotulado com identificação do produto, lote, data de fabricação e validade. Deve apresentar no mínimo 80% do prazo de validade para consumo a contar da data de entrega. Produto isento de glúten, conforme legislação vigente.	UNIDADE	60	R$ 2,75	**KITANO**
15	**Cravo da Índia**	Especiaria obtida dos botões florais secos da árvore Syzygium aromaticum, com coloração marrom escura, aroma intenso e sabor picante característico. Utilizado como condimento em preparações doces e salgadas, como bolos, compotas, marinadas, chás e infusões. Produto natural, rico em antioxidantes e óleos essenciais, especialmente o eugenol. Embalado em sachê ou frasco de 20g, em material atóxico e resistente, devidamente rotulado com identificação do produto, lote, data de fabricação e validade. Produto isento de glúten. Deve apresentar no mínimo 80% do prazo de validade para consumo a contar da data de entrega.	PCT	60	R$ 5,80	**MARATA**
17	**Extrato alimentício de tomate**	Produto concentrado obtido a partir de tomates maduros e selecionados, submetidos a processo térmico para redução da umidade, resultando em extrato espesso, de coloração vermelho intenso, sabor marcante e aroma característico. Destinado ao uso culinário em molhos, ensopados, refogados e outras preparações. Embalado em lata metálica de 2kg, com revestimento interno atóxico, lacre de segurança e rotulagem contendo identificação do produto, ingredientes, lote, data de fabricação e validade. Produto isento de glúten, conforme legislação vigente. Deve apresentar no mínimo 80% do prazo de validade para consumo a contar da data de entrega.	LATA	10	R$ 10,00	**TAMBAU**
24	**Fermento biológico**	Produto granulado de fermentação instantânea, utilizado no preparo de pães, pizzas e massas em geral. Dispensa hidratação prévia, sendo misturado diretamente aos ingredientes secos. Cada sachê de 10g equivale a cerca de 30g de fermento fresco. Embalagem prática, com boa estabilidade e validade prolongada, contém glúten e deve ser armazenado em local fresco e seco.	PCT	30	R$ 1,70	**DONA BENTA**
25	**Fermento químico**	Agente levedante utilizado em bolos, tortas e massas leves, composto por bicarbonato de sódio e ácidos que reagem com a umidade e o calor, promovendo o crescimento da massa. Produto de uso direto, sem necessidade de ativação prévia. Embalagem prática de 250g com tampa rosqueável, isento de glúten, com validade média de 12 a 18 meses, devendo ser armazenado em local seco e fresco.	FRASCO	100	R$ 4,70	**KISABOR**
26	**Fubá**	Farinha obtida da moagem do milho seco, de coloração amarela e textura fina a grossa, ideal para angu, bolos e polenta. Embalado em pacote de 1kg, rotulado, isento de glúten, com validade mínima de 80%.	KG	250	R$ 4,55	**KISABOR**
30	**Leite coco**	Produto vegetal extraído da polpa do coco, com textura líquida cremosa, coloração branca e sabor suave. Utilizado em pratos doces e salgados, como moquecas, bobós, arroz-doce e bolos. Embalado em frasco de vidro ou PET de 500ml, com rotulagem contendo ingredientes, lote, validade e demais informações obrigatórias. Geralmente isento de glúten, podendo conter conservantes e espessantes permitidos por lei. Deve apresentar no mínimo 80% do prazo de validade a contar da data de entrega.	FRASCO	50	R$ 3,80	**FREDAO**
35	**Mate solúvel**	Extrato em pó de erva-mate tostada, pronto para dissolver em água quente ou fria. Embalagem com 250g.	PCT	400	R$ 12,85	**CHA REAL**
36	**Milho em conserva**	Grãos de milho cozidos e conservados em salmoura, com coloração amarelo-viva, textura macia e sabor adocicado natural. Apresentado em lata de 2kg, com rotulagem contendo identificação do produto, ingredientes, lote, data de fabricação e validade.	LATA	60	R$ 33,00	**BONARE**
39	**Mostarda**	Condimento cremoso à base de sementes de mostarda, vinagre, açúcar e especiarias como cúrcuma e páprica. Ideal para sanduíches, molhos e churrascos. Embalagem plástica de 380g, rotulada, isenta de glúten e com validade mínima de 80% a contar da entrega	FRASCO	100	R$ 5,05	**QUERO**
40	**Óleo**	Substância líquida extraída de fontes vegetais como soja, milho, girassol ou canola. Apresenta coloração amarela clara, sabor neutro e alto ponto de fumaça, ideal para frituras, refogados e preparos diversos. Embalado em garrafa PET de 900ML ou vidro, rotulada, geralmente isento de glúten, com validade mínima de 80% a contar da entrega.	FRASCO	250	R$ 9,00	**CONCORDIA**
41	**Palmito**	Coração de palmeira (como pupunha, açaí ou palmeira real), cortado em rodelas, toletes ou picado, conservado em salmoura. Textura macia, coloração clara e sabor suave. Embalado em vidro de 300g, rotulado, geralmente isento de glúten, com validade mínima de 80% a contar da entrega.	FRASCO	60	R$ 16,00	**CASTELO**
42	**Pimenta do reino em pó**	Especiaria obtida da moagem dos grãos secos da Piper nigrum, com sabor picante e aroma intenso. Usada para temperar carnes, molhos, sopas e saladas. Rica em compostos antioxidantes e termogênicos, como a piperina, que favorecem a digestão e o metabolismo. Produto geralmente isento de glúten, embalado em sachê de 100g, com validade mínima de 80% a contar da entrega.	PCT	250	R$ 3,00	**KITANO**
43	**Refresco em pó**	Mistura em pó com sabor de frutas (como laranja, uva, maracujá, limão, etc.), pronta para diluir em água. Contém aromatizantes, corantes e pode ter adição de vitamina C. Ideal para preparo rápido de bebidas refrescantes. Embalado em sachês múltiplos (ex: 15 unidades de 30g), rotulado, geralmente isento de glúten, com validade mínima de 80% a contar da entrega.	CAIXA	50	R$ 17,15	**MID**
44	**Refrigerante**	Bebida gaseificada com sabor doce e refrescante, disponível em diversos sabores como cola, guaraná, laranja, uva e limão. Ideal para consumo em refeições, festas e eventos. Embalagem PET de 2 litros, com ou sem adição de açúcar, podendo conter cafeína dependendo do sabor. Produto contém gás carbônico e deve ser armazenado em local fresco; após aberto, conservar refrigerado e consumir em até 3 dias.	GARRAFA	200	R$ 4,10	**REGENTE**
48	**Seleta de legumes em conserva**	Mistura de legumes cozidos e picados, como ervilha, cenoura e batata, conservados em água e sal. Ideal para saladas, maioneses, tortas e acompanhamentos. Em latas de 2kg. Produto geralmente isento de glúten, com validade mínima de 80% a contar da entrega.	LATA	250	R$ 31,59	**BONARE**
49	**Tempero culinário**	Misturas prontas de condimentos e especiarias embaladas em porções individuais, ideais para temperar carnes, feijão, arroz, saladas e outros pratos. Podem incluir sal, alho, cebola, pimenta, chimichurri, ervas finas, caldo de carne, frango ou legumes, entre outros sabores. O pacote com 12 unidades de 5g, totaliza 228g, sendo prático para uso doméstico, eventos ou estabelecimentos de pequeno porte. Produto geralmente isento de glúten, com rotulagem completa e validade mínima de 80% a contar da entrega.	PCT	100	R$ 4,65	**MARATA**
50	**Uva passa**	Fruta seca obtida da desidratação da uva, com sabor adocicado e textura macia. Rica em fibras, antioxidantes e energia natural, é ideal para consumo direto, granolas, bolos, pães, saladas e pratos doces ou salgados.	KG	50	R$ 33,00	**LA VIOLETERA**
54	**Carne bovina - coxão mole**	A carne bovina tipo coxão mole deve apresentar cor vermelho-escura, odor característico, textura macia e fibras curtas, com proporção adequada de gordura. Deve estar livre de materiais estranhos, coágulos e cartilagens soltas. O produto deve ser embalado em polietileno atóxico, selado, com rotulagem clara contendo identificação do corte, peso líquido, datas de fabricação e validade, temperatura de conservação e selo de inspeção oficial (SIF – DIPOA ou equivalente). O transporte deve manter a cadeia de frio: entre 0 °C e 4 °C para resfriados ou até -12 °C para congelados.	KG	1.000	R$ 31,40	**BOM CORTE - CASA DE CARNES**
55	**Carne bovina - coxão mole cortes em bifes**	A carne bovina tipo coxão mole em bifes deve apresentar cor vermelho-escura, odor característico, textura macia e fibras curtas, com espessura uniforme dos bifes e proporção adequada de gordura. Deve estar livre de materiais estranhos, coágulos e cartilagens soltas. O produto deve ser embalado em polietileno atóxico, selado, com rotulagem clara contendo identificação do corte, peso líquido, datas de fabricação e	KG	1.200	R$ 29,90	**BOM CORTE - CASA DE CARNES**

		validade, temperatura de conservação e selo de inspeção oficial (SIF – DIPOA ou equivalente). O transporte deve manter a cadeia de frio: entre 0 °C e 4 °C para resfriados ou até -12 °C para congelados.				
57	**Carne bovina - fígado**	A carne bovina tipo fígado deve apresentar cor vermelho-intensa, odor característico, textura macia e superfície úmida e brilhante. Deve estar livre de materiais estranhos, coágulos e membranas soltas. O produto deve ser embalado em polietileno atóxico, selado, com rotulagem clara contendo identificação do corte, peso líquido, datas de fabricação e validade, temperatura de conservação e selo de inspeção oficial (SIF – DIPOA ou equivalente). O transporte deve manter a cadeia de frio: entre 0 °C e 4 °C para resfriados ou até -12 °C para congelados.	KG	600	R$ 15,99	**BOM CORTE - CASA DE CARNES**
58	**Carne bovina - de 2ª qualidade (lagarto) corte**	A carne bovina tipo lagarto deve apresentar cor vermelho-clara a vermelho-escura, odor característico, textura firme e formato cilíndrico alongado, com fibras longas e pouca gordura. Deve estar livre de materiais estranhos, coágulos e cartilagens soltas. O produto deve ser embalado em polietileno atóxico, selado, com rotulagem clara contendo identificação do corte, peso líquido, datas de fabricação e validade, temperatura de conservação e selo de inspeção oficial (SIF – DIPOA ou equivalente). O transporte deve manter a cadeia de frio: entre 0 °C e 4 °C para resfriados ou até -12 °C para congelados.	KG	600	R$ 31,00	**BOM CORTE - CASA DE CARNES**
61	**Frango - Congelado**	Produto obtido do abate de aves sadias, inteiro, com miúdos, congelado individualmente, com coloração característica, odor próprio, textura firme e isento de penas, hematomas, coágulos ou qualquer material estranho. Deve estar devidamente inspecionado, com selo do SIF/DIPOA ou equivalente, e acondicionado em embalagem plástica atóxica, selada, com identificação clara do produto, peso líquido e data de validade. Peso unitário entre 1,5 kg e 3,5 kg. Deve apresentar no mínimo 80% do prazo de validade para consumo a contar da data de entrega. Conservação: até -12 °C.	KG	500	R$ 11,60	**FLAMBOI**
63	**Frango - em cortes**	A coxa e sobrecoxa de frango sem tempero deve apresentar cor rosa-clara a vermelho-clara, odor característico, textura firme e proporção adequada entre carne, osso e gordura. Deve estar livre de penas, coágulos, hematomas e materiais estranhos. O produto deve ser embalado em polietileno atóxico, selado, com rotulagem clara contendo identificação do corte, peso líquido, datas de fabricação e validade, temperatura de conservação e selo de inspeção oficial (SIF – DIPOA ou equivalente). O transporte deve manter a cadeia de frio: entre 0 °C e 4 °C para resfriados ou até -12 °C para congelados.	KG	1.000	R$ 14,00	**LAR**
64	**Frango - em cortes**	Produto obtido a partir do corte do peito de frango, desossado, com ou sem pele, fresco ou congelado, com coloração característica, odor próprio, textura firme e isento de hematomas, penas, coágulos ou qualquer material estranho. Embalado individualmente ou em pacotes de até 1kg, em material atóxico e selado. Deve apresentar no mínimo 80% do prazo de validade para consumo a contar da data de entrega. Produto inspecionado, com selo do SIF/DIPOA ou equivalente. Conservação: até -12 °C (congelado) ou entre 0 °C e 4 °C (resfriado).	KG	500	R$ 11,59	**COPACOL**
66	**Mortadela**	Produto cárneo industrializado, obtido da emulsão de carnes de animais de açougue (bovina, suína e/ou de aves), podendo conter gordura suína, toucinho e condimentos. Apresenta coloração rosada, textura homogênea e sabor característico. Deve ser fatiada, embalada em material atóxico, selado, com identificação do produto, peso líquido, data de fabricação e validade. Produto inspecionado, com selo do SIF/DIPOA ou equivalente. Embalagem de 1kg. Deve apresentar no mínimo 80% do prazo de validade para consumo a contar da data de entrega. Conservação: até 4 °C.	KG	50	R$ 13,35	**SADILAR**
73	**Manteiga**	É um produto obtido da nata do leite batida até formar uma emulsão sólida de gordura (cerca de 80%), com sal, usada em pães, receitas e frituras; contém lactose e embalada em potes de 500g.	POTE	100	R$ 18,90	**TIROL**
74	**Queijo muçarela**	É um queijo de massa filada, firme e elástica, feito com leite de vaca ou búfala, com sabor suave e excelente derretimento, ideal para pizzas, sanduíches e gratinados; vendido em peças, fatiado ou ralado, contém lactose e glúten apenas se adicionado por aromatizantes ou conservantes. Embalagens de 1kg.	KG	50	R$ 40,45	**TIROL**
78	**Alho**	Bulbo in natura, composto por dentes envoltos em casca branca ou roxa, aroma e sabor intensos, usado como base de temperos.	KG	600	R$ 26,30	**VAREJAO CENTER**
79	**Banana maçã**	Fruta in natura, polpa clara, doce e aromática, textura firme, ideal para consumo direto.	KG	500	R$ 6,10	**VAREJAO CENTER**
80	**Banana prata**	Fruta in natura, casca amarela clara, polpa doce e consistente, boa durabilidade pós-colheita.	KG	500	R$ 6,10	**VAREJAO CENTER**
83	**Beterraba**	Raiz in natura, casca roxa escura, polpa vermelha intensa, sabor adocicado, rica em ferro.	KG	600	R$ 6,50	**VAREJAO CENTER**
87	**Cebolinha**	Hortaliça in natura, folhas verdes e tubulares, sabor suave, usada como tempero fresco. Maço de 150g.	MAÇO	600	R$ 3,00	**VAREJAO CENTER**
88	**Cenoura**	Raiz in natura, coloração alaranjada, textura crocante, sabor adocicado, rica em betacaroteno.	KG	600	R$ 7,10	**VAREJAO CENTER**
89	**Coentro**	Erva aromática in natura, folhas verdes recortadas, sabor marcante, muito usado na culinária regional. Março 500g.	MAÇO	600	R$ 4,10	**VAREJAO CENTER**
90	**Couve**	Hortaliça in natura, folhas largas e verdes, textura firme, ideal para refogados e caldos.	MAÇO	600	R$ 2,15	**VAREJAO CENTER**
92	**Limão taiti - tipo A**	Fruta in natura, casca verde, polpa ácida e suculenta, ideal para temperos e bebidas.	KG	600	R$ 14,75	**VAREJAO CENTER**
93	**Maçã nacional - tipo A**	Fruta in natura, casca vermelha ou verde, polpa crocante e doce, ideal para consumo direto.	KG	600	R$ 11,30	**VAREJAO CENTER**
95	**Mandioquinha**	Raiz in natura, casca fina e amarelada, polpa macia e sabor adocicado, ideal para purês e sopas.	KG	600	R$ 6,65	**VAREJAO CENTER**
96	**Maracujá - tipo A**	Fruta in natura, casca amarela, polpa ácida e aromática com sementes, usada em sucos e sobremesas.	KG	600	R$ 14,30	**VAREJAO CENTER**
97	**Maxixe**	Fruto in natura, casca verde com espinhos macios, polpa clara e mucilaginosa, sabor suave, típico da culinária nordestina.	KG	500	R$ 9,50	**VAREJAO CENTER**
98	**Melancia**	Fruta in natura, casca verde com polpa vermelha e sementes pretas, sabor doce e refrescante.	KG	600	R$ 4,10	**VAREJAO CENTER**
100	**Pimentão**	Fruto in natura, pode ser verde, vermelho ou amarelo, polpa espessa e sabor levemente adocicado.	KG	50	R$ 13,00	**VAREJAO CENTER**
101	**Pimentão verde**	Variedade do pimentão, colhido antes da maturação, sabor mais acentuado e levemente amargo.	KG	600	R$ 10,10	**VAREJAO CENTER**
102	**Quiabo liso**	Fruto in natura, verde, alongado e com superfície lisa, textura mucilaginosa, usado em refogados e ensopados.	KG	300	R$ 8,00	**VAREJAO CENTER**
103	**Repolho liso**	Hortaliça in natura, folhas compactas e lisas, coloração verde clara, sabor suave, ideal para saladas e cozidos.	KG	400	R$ 5,30	**VAREJAO CENTER**
104	**Salsa**	Erva aromática in natura, folhas verdes recortadas, sabor fresco, usada como tempero e decoração. Maço.	MAÇO	200	R$ 4,10	**VAREJAO CENTER**
110	**Massa para mingau**	Mistura em pó 3 cereais, usada para preparo de mingaus; geralmente isenta de glúten, dependendo do tipo. Embalagem de 400g.	LATA	200	R$ 6,40	**CREMOGEMA**
111	**Massa para sopa**	Mistura desidratada pronta para preparo de sopas reforçadas, contendo macarrão, vegetais desidratados, temperos e, em alguns sabores, proteína de soja ou gordura de galinha. É uma refeição prática e nutritiva, ideal para complementar o cardápio com rapidez e sabor. Contém glúten e pode conter traços de leite, soja e ovos, conforme o sabor. Embalagem de 500g.	PCT	450	R$ 3,15	**MAGGI**
114	**Torrada**	fatias de pão assadas até ficarem crocantes, podem ser simples ou temperadas, ideais para café da manhã ou sopas; geralmente contêm glúten. Embalagem de 142g	CAIXA	50	R$ 167,90	**PANIFICADORA CRISTAL**

		o pacote, Caixa com 36 pacotes.				
118	**Polpa de fruta graviola**	Polpa congelada 100% natural, branca, macia e levemente ácida, com propriedades antioxidantes, ideal para sucos, sobremesas e chás. Embalagem de 1kg.	KG	200	R$ 13,70	**NALTO POLPAS**
119	**Polpa de fruta manga**	Polpa congelada 100% natural, doce, aromática e rica em betacaroteno, ideal para sucos, sorvetes e molhos. Embalagem de 1kg.	KG	200	R$ 2,90	**NALTO POLPAS**
120	**Polpa de fruta maracujá**	Polpa congelada 100% natural, amarela, ácida e aromática, rica em flavonoides calmantes, ideal para sucos, mousses e caldas. Embalagem de 1kg.	KG	200	R$ 14,30	**NALTO POLPAS**
121	**Água sanitária**	Solução líquida à base de hipoclorito de sódio, com ação desinfetante e alvejante, ideal para limpeza geral e higienização de superfícies. Embalagem de 1L.	UNIDADE	700	R$ 2,00	**SANOL**
122	**Álcool em gel**	Antisséptico à base de etanol 70%, utilizado para higienização das mãos e superfícies. Embalagem de 500ml.	UNIDADE	1.200	R$ 4,90	**TUPI**
123	**Amaciante de roupa**	Líquido perfumado para amaciar tecidos após a lavagem, deixando as roupas mais macias e cheirosas. Embalagem de 2L.	UNIDADE	250	R$ 6,28	**URCA**
124	**Aromatizador de ambiente**	Produto líquido ou em spray com fragrância, utilizado para perfumar ambientes internos. Embalagem de 269ml a unidade. Caixa com 12 unidades aerossol	CAIXA	25	R$ 89,90	**BOM AR**
125	**Bacia plástica**	Recipiente redondo de plástico resistente, utilizado para lavar ou armazenar alimentos e utensílios. Capacidade de 20L.	UNIDADE	30	R$ 7,25	**PLASNEW**
126	**Balde**	Recipiente cilíndrico com alça, usado para transporte de líquidos ou limpeza. Capacidade de 100L.	UNIDADE	20	R$ 11,15	**JSN**
131	**Escova de nylon**	Escova com cerdas de nylon e cabo plástico, usada para limpeza pesada de pisos e superfícies.	UNIDADE	100	R$ 3,80	**MFL**
135	**Fósforo**	Caixa com palitos de madeira com cabeça inflamável, usado para acender fogo. Caixa com 10 unidades.	CAIXA	150	R$ 3,20	**QUELUZ**
136	**Guardanapo de papel**	Folhas de papel absorvente, usadas para higiene durante refeições. Pacote com 50 unidades.	PCT	250	R$ 1,78	**SNOB**
137	**Limpa de vidros**	Produto líquido com ação desengordurante e secagem rápida, ideal para limpeza de vidros e espelhos. Embalagem de 500ml, Caixa com 12 unidades.	CAIXA	30	R$ 60,00	**AZULIM**
138	**Lixeira**	Recipiente plástico com tampa, usado para descarte de resíduos. Capacidade de 15L.	UNIDADE	30	R$ 28,30	**SANREMO**
142	**Papel alumínio**	Folha metálica flexível, usada para embalar e conservar alimentos. Rolo de 0.45x4m.	UNIDADE	150	R$ 5,40	**LUMIPAM**
144	**Papel toalha**	Folhas de papel absorvente, usadas para limpeza e secagem de mãos. Pacote com 2 rolos.	PCT	1.000	R$ 3,05	**SCALA**
149	**Sabão em barra**	Produto sólido de limpeza, usado para lavar roupas e utensílios. Barra de 200g.	UNIDADE	200	R$ 2,40	**MINUANO**
152	**Vassoura**	Utensílio com cerdas sintéticas ou naturais e cabo longo, usado para varrer pisos internos ou extemos	UNIDADE	300	R$ 3,40	**BRILHUS**

JC COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, inscrita no CNPJ n. º 47.452.287/0001-54

Item	Produto	Descriçaõ	Und	Quant.	Vl Unt.	Marca
2	**Adoçante líquido**	Produto dietético destinado ao consumo humano, à base de edulcorantes artificiais como sacarina, ciclamato de sódio, sucralose ou aspartame, podendo conter conservantes e acidulantes permitidos por legislação vigente. Apresenta-se em forma líquida, incolor ou levemente amarelado, com sabor adocicado característico e isento de odor estranho. Embalado em frasco plástico atóxico com tampa dosadora, contendo 100ml, rotulado com identificação do produto, ingredientes, lote, data de fabricação e validade. Deve apresentar no mínimo 80% do prazo de validade para consumo a contar da data de entrega. Produto isento de glúten, conforme legislação da ANVISA.	FRASCO	100	R$ 4,00	ADOCIL
32	**Macarrão parafuso**	Massa alimentícia curta com formato espiralado, feita com sêmola de trigo ou farinha enriquecida. Cozinha de forma uniforme, ideal para saladas, molhos encorpados e pratos gratinados. Embalado em pacote de 500g, rotulado, contendo glúten. Validade mínima de 80% a contar da entrega.	PCT	500	R$ 6,00	GALO
150	**Sabão em pó**	Detergente em pó para lavagem de roupas, com ação branqueadora e perfumada. Embalagem de 1kg.	UNIDADE	800	R$ 8,00	ESPUMIL

L. M. P. RAMOS LTDA, inscrita no CNPJ n. º 50.342.188/0001-24

Item	Produto	Descrição	Und	Quant.	Vl Unt.	Marca
4	**Arroz tipo 1**	Produto alimentício obtido da espécie Oryza sativa, do tipo polido (branco), com grãos longos, inteiros e selecionados, isento de impurezas visíveis, manchas ou grãos gessados. Deve conter no mínimo 92,5% de grãos inteiros, com no máximo 7,5% de grãos quebrados, conforme classificação do Ministério da Agricultura. Apresenta coloração branca uniforme, odor e sabor característicos, textura firme após o cozimento e não empapada. Embalado em pacote de 1kg, em material atóxico, resistente e devidamente rotulado com identificação do produto, lote, data de fabricação e validade. Deve apresentar no mínimo 80% do prazo de validade para consumo a contar da data de entrega	KG	1.200	R$ 3,80	CAÇAROLA T-1
6	**Azeite de oliva extravirgem**	Óleo vegetal obtido da primeira prensagem a frio de azeitonas selecionadas, com acidez máxima de 0,8%, coloração verde-amarelada e aroma frutado característico. Produto 100% puro, sem adição de outros óleos, destinado ao uso culinário em saladas, molhos, finalizações e preparações diversas. Embalado em garrafa de vidro escuro ou PET atóxico, com 500ml, devidamente rotulada com identificação do produto, lote, data de fabricação e validade. Deve apresentar no mínimo 80% do prazo de validade para consumo a contar da data de entrega. Produto isento de glúten, conforme legislação vigente, e em conformidade com os padrões estabelecidos pela ANVISA e MAPA.	FRASCO	200	R$ 29,00	TERRANO VIDRO
10	**Café em pó**	Produto alimentício obtido da torrefação e moagem de grãos de café (Coffea arabica e/ou Coffea canephora), com coloração marrom característica, aroma intenso e sabor encorpado. Apresentado em pó fino, próprio para preparo em coadores de papel, pano ou cafeteiras. Embalado em pacote de 250g, em material atóxico e resistente, com identificação do produto, lote, data de fabricação e validade. Produto isento de glúten, conforme legislação vigente. Deve apresentar no mínimo 80% do prazo de validade para consumo a contar da data de entrega.	PCT	1.200	R$ 12,20	CAFÉ DO NORTE
11	**Chá alimentação**	Produto alimentício em forma de infusão, elaborado a partir de folhas, flores, raízes ou cascas de plantas com propriedades funcionais, como camomila, erva-doce, hortelã, erva-cidreira, hibisco, gengibre, entre outras. Apresentado em sachês, com coloração, aroma e sabor característicos da planta utilizada. Destinado ao consumo humano como bebida quente ou fria, podendo auxiliar na digestão, relaxamento ou hidratação. Embalado em caixa contendo 10 saches de 10g e sabores variados, em material atóxico, com identificação do produto, ingredientes, lote, data de fabricação e validade. Produto isento de glúten. Deve apresentar no mínimo 80% do prazo de validade para consumo a contar da data de entrega.	CAIXA	200	R$ 3,70	OETKER SACH
19	**Farinha de trigo**	Produto alimentício obtido da moagem do grão de trigo (Triticum spp.), com remoção parcial do farelo e do germe, resultando em farinha branca, fina e de textura uniforme. Indicada para uso culinário em pães, bolos, massas, tortas e empanados. Enriquecida com ferro e ácido fólico, conforme exigência da legislação brasileira. Embalada em pacote de 1kg, em material atóxico e resistente, com rotulagem contendo identificação do produto, ingredientes, lote, data de fabricação e validade. Contém glúten. Deve apresentar no mínimo 80% do prazo de validade para consumo a contar da data de entrega.	KG	200	R$ 5,10	DONA MARIA
20	**Farinha de trigo com fermento**	Farinha branca fina já misturada com fermentos químicos, pronta para uso em bolos e massas. Embalagem de 1kg rotulada, contendo glúten, e validade superior a 80% do total. Conservar em local seco e arejado.	KG	150	R$ 5,60	DONA MARIA
21	**Farinha de trigo integral**	Produto obtido da moagem do grão de trigo integral (Triticum spp.), preservando todas	KG	150	R$ 6,90	NITA

		as partes do grão: farelo, gérmen e endosperma. Apresenta coloração marrom clara, textura mais densa e sabor levemente amendoado. Rica em fibras, vitaminas do complexo B, minerais como ferro e magnésio, e proteínas. Indicada para preparações como pães, bolos, massas e biscoitos com maior valor nutricional. Embalada em pacote de 1kg, em material atóxico e resistente, com rotulagem contendo identificação do produto, ingredientes, lote, data de fabricação e validade. Contém glúten. Deve apresentar no mínimo 80% do prazo de validade para consumo a contar da data de entrega.				
23	**Feijão tipo 1**	Grãos secos da espécie Phaseolus vulgaris, como feijão carioca ou preto, classificados como Tipo 1 por apresentarem alta qualidade, com grãos inteiros, limpos e uniformes. Ideal para consumo doméstico ou institucional, com excelente rendimento e sabor tradicional. Embalado em pacote de 1kg, em material atóxico e resistente, com rotulagem contendo identificação do produto, lote, data de fabricação e validade. Produto isento de glúten. Deve apresentar no mínimo 80% do prazo de validade para consumo a contar da data de entrega	KG	800	R$ 6,90	CARIOCA G O
31	**Macarrão**	Massa alimentícia longa e fina, tradicionalmente feita com sêmola de trigo duro ou farinha de trigo enriquecida, podendo conter ovos. Apresenta coloração amarelada clara, textura firme após o cozimento e sabor neutro, ideal para molhos diversos. Embalado em pacote de 500g, em material atóxico e resistente, com rotulagem contendo identificação do produto, ingredientes, lote, data de fabricação e validade. Contém glúten. Deve apresentar no mínimo 80% do prazo de validade para consumo a contar da data de entrega.	PCT	800	R$ 2,83	VITORIOSA
33	**Maionese**	Emulsão cremosa à base de óleo vegetal, ovos e vinagre ou limão, com sabor suave e textura firme, ideal para sanduíches, saladas, molhos e receitas diversas. Embalagem plástica de 500g, com tampa rosqueável, contém ovos e pode conter glúten, dependendo da marca.	POTE	100	R$ 2,80	HELLMAS
34	**Margarina cremosa**	Produto à base de óleos vegetais, com sal, leite em pó e emulsificantes, apresentando textura macia e sabor suave. Ideal para uso em pães, bolos, refogados e grelhados. Embalada em pote de 500g, rotulada, geralmente sem glúten, mas contém lactose e derivados de soja e leite. Deve ser mantida refrigerada e apresentar no mínimo 80% do prazo de validade a contar da entrega.	POTE	100	R$ 3,90	DORIANA
37	**Milho branco**	Grãos secos e descascados de milho branco, tradicionalmente usados no preparo de canjica doce. Apresentam coloração clara, textura firme e alto teor energético. Embalado em pacote de 500g, rotulado, geralmente isento de glúten, com validade mínima de 80% a contar da entrega.	PCT	50	R$ 6,70	G O
45	**Sal grosso**	Cristais grandes de cloreto de sódio, usados principalmente como tempero em churrascos, assados e conservas. Produto isento de glúten, embalado em saco plástico resistente e rotulado de 1kg. Validade mínima de 80% a contar da entrega.	KG	40	R$ 1,48	SOSAL
46	**Sal refinado**	Obtido pela evaporação da água do mar, passa por processos de purificação, branqueamento e iodação, resultando em cristais finos e brancos, com alto teor de sódio e textura uniforme. Ideal para uso culinário diário, pois dissolve facilmente em líquidos e temperos. Produto isento de glúten, embalado em saco plástico resistente e rotulado de 1kg. Validade mínima de 80% a contar da entrega.	KG	200	R$ 1,18	IODADO
51	**Vinagre**	Líquido ácido obtido da fermentação do álcool, com acidez em torno de 4%, ideal para temperar saladas, conservas e higienizar alimentos. Apresenta sabor suave e coloração translúcida. Embalado em garrafa PET de 750ml, rotulado, geralmente isento de glúten, com validade mínima de 80% a contar da entrega.	FRASCO	200	R$ 3,28	VIRROSAS
59	**Carne bovina - moída de 1ª qualidade de aspecto**	A carne moída de 1ª deve apresentar cor vermelho-viva, odor característico, textura homogênea e teor reduzido de gordura, sendo proveniente de cortes nobres como patinho, coxão mole ou alcatra. Deve estar livre de materiais estranhos, coágulos e nervos aparentes. O produto deve ser embalado em polietileno atóxico, selado, com rotulagem clara contendo identificação do produto, peso líquido, datas de fabricação e validade, temperatura de conservação e selo de inspeção oficial (SIF – DIPOA ou equivalente). O transporte deve manter a cadeia de frio: entre 0 °C e 4 °C para resfriados ou até -12 °C para congelados.	KG	1.000	R$ 31,90	FRIBOI
60	**Carne bovina - tipo agulha com osso**	carne bovina tipo agulha com osso deve apresentar cor vermelho-escura, odor característico, textura firme e presença de osso e gordura compatíveis com o corte. Deve estar livre de materiais estranhos, coágulos e cartilagens soltas. O produto deve ser embalado em polietileno atóxico, selado, com rotulagem clara contendo identificação do corte, peso líquido, datas de fabricação e validade, temperatura de conservação e selo de inspeção oficial (SIF – DIPOA ou equivalente). O transporte deve manter a cadeia de frio: entre 0 °C e 4 °C para resfriados ou até -12 °C para congelados.	KG	600	R$ 23,70	FRIBOI
65	**Pescado tambaqui - em cortes**	Produto obtido a partir do processamento de tambaqui (Colossoma macropomum), peixe nativo da bacia amazônica, cultivado ou proveniente de pesca controlada. Apresentado em cortes como costela, posta, lombinho ou filé, com pele, com ou sem espinhas, congelado individualmente, com coloração característica, odor fresco e textura firme. Deve estar isento de escamas soltas, hematomas, parasitas ou qualquer material estranho. Embalado em saco de polietileno atóxico, selado, com identificação do tipo de corte, peso líquido e data de validade. Produto inspecionado, com selo do SIF ou órgão competente. Conservação: até -18 °C. Deve apresentar no mínimo 80% do prazo de validade para consumo a contar da data de entrega.	KG	1.200	R$ 21,90	IN NATURA
67	**Ovos de galinha**	Alimento in natura, fonte de proteína de alta qualidade, vitaminas A, D, B12 e minerais como ferro e selênio. Versátil na culinária, pode ser consumido cozido, frito, mexido ou usado em receitas. Embalagem com 30 ovos tipo médio, casca branca, acondicionados em cartela, com validade média de 20 a 30 dias sob refrigeração. Produto isento de glúten	FORMA	500	R$ 21,20	SANTA CLARA
106	**Biscoito cream cracker**	Biscoito salgado, crocante e leve, feito com farinha de trigo, gordura vegetal e sal, ideal para lanches e acompanhamentos; contém glúten. Embalagem de 400g.	PCT	1.000	R$ 5,70	PETYAN
107	**Biscoito maisena**	Biscoito doce e seco, à base de amido de milho, açúcar e gordura vegetal, com textura leve que derrete na boca; geralmente isento de glúten. Embalagem de 400g.	PCT	1.000	R$ 4,80	PETYAN
115	**Polpa de fruta acerola**	Polpa congelada 100% natural, rica em vitamina C, levemente ácida e refrescante, ideal para sucos, sobremesas e vitaminas. Embalagem de 1kg.	KG	200	R$ 10,90	NATURALLY
116	**Polpa de fruta cupuaçu**	Polpa congelada 100% natural, de sabor ácido-doce marcante e aroma intenso, típica da Amazônia, ideal para sucos, mousses e sorvetes. Embalagem de 1kg.	KG	200	R$ 10,30	NATURALLY
117	**Polpa de fruta goiaba**	Polpa congelada 100% natural, espessa e adocicada, rica em fibras e licopeno, ideal para sucos, doces e geleias. Embalagem de 1kg.	KG	200	R$ 10,30	NATURALLY
139	**Luva borracha**	Par de luvas reutilizáveis em borracha, usadas para proteção das mãos em tarefas de limpeza. Tamanho M.	PAR	250	R$ 4,90	INOVEN
140	**Odorizador sanitário**	Produto pastilha, usado para perfumar e higienizar vasos sanitários. Embalagem contendo uma unidade e um suporte plástico de 30 ou 40g.	UNIDADE	800	R$ 2,80	DESODEX
151	**Soda cáustica**	Produto químico em escamas ou pérolas, usado para desentupimento e limpeza pesada. Embalagem de 1kg.	POTE	100	R$ 10,40	JUPIA

J R S AMAZONIA LTDA, inscrita no CNPJ n. º 44.648.687/0001-41

Item	Produto	Descrição	Und	Quant.	Vl Unt.	Marca
5	**Aveia**	Produto alimentício obtido da laminação de grãos de aveia, apresentado em flocos finos, próprios para preparo de mingaus, vitaminas, bolos e outras receitas. Possui coloração clara, textura leve e sabor característico, sendo fonte natural de fibras, vitaminas e minerais. Embalado em pacote de 200g, em material atóxico, resistente e devidamente rotulado com identificação do produto, ingredientes, lote, data de fabricação e validade. Produto isento de conservantes, podendo conter ou não glúten, conforme especificação do fabricante. Deve apresentar no mínimo 80% do prazo de validade para consumo a contar da data de entrega.	UNIDADE	1.000	R$ 4,46	QUAKER

13	**Côco ralado**	Produto obtido da desidratação da polpa do coco, disponível em versões finas ou em flocos, úmido adoçado ou seco sem açúcar. Ideal para uso em bolos, doces, recheios e coberturas, com sabor marcante e textura fibrosa. Embalagem de 1kg, não contém glúten, com validade média de 12 meses, devendo ser armazenado em local fresco e seco.	PCT	30	R$ 5,83	SOCOCO
14	**Colorau**	Condimento em pó obtido a partir da moagem das sementes do urucuzeiro (Bixa orellana), tradicionalmente misturadas com fubá ou farinha de mandioca. Apresenta coloração vermelho-alaranjada intensa, aroma suave e sabor levemente terroso, sendo utilizado para realçar a cor e o sabor de pratos como carnes, arroz, molhos e refogados. Produto natural, rico em carotenoides, especialmente bixina, precursor da vitamina A. Embalado em pacotes de 500g, em material atóxico, resistente e devidamente rotulado com identificação do produto, ingredientes, lote, data de fabricação e validade. Deve apresentar no mínimo 80% do prazo de validade para consumo a contar da data de entrega. Produto isento de glúten, conforme legislação vigente.	PCT	200	R$ 1,46	GO TEMPEROS
22	**Farinha láctea**	Produto alimentício composto por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar e leite em pó integral, podendo conter vitaminas (C, B1, B5, B6), minerais (ferro, zinco, cálcio), sal e aromatizantes. Apresenta coloração bege clara, textura fina e sabor adocicado característico. Destinada ao preparo de mingaus, vitaminas e sobremesas. Embalada em lata de 360g, em material atóxico, resistente e devidamente rotulado com identificação do produto, ingredientes, lote, data de fabricação e validade. Contém glúten e lactose. Deve apresentar no mínimo 80% do prazo de validade para consumo a contar da data de entrega. Conservação: local seco, fresco e inodoro; após aberto, manter bem fechado	LATA	300	R$ 8,45	DONA BENTA
27	**Goiabada**	Doce firme ou cremoso feito de goiaba e açúcar, com sabor marcante e coloração vermelho-escura. Embalagem de 300g, rotulada, geralmente isenta de glúten, com validade mínima de 80%.	PCT	50	R$ 3,75	PREDILECTIA
28	**Ketchup**	Condimento à base de tomate, vinagre e especiarias, embalado em porções individuais práticas. Com 400g. Produto geralmente isento de glúten, com validade mínima de 80%.	CAIXA	10	R$ 3,70	OLE
47	**Sardinha em conserva**	Peixe cozido e conservado em óleo vegetal, com sabor marcante e textura macia. Ideal para consumo direto, saladas, tortas e massas. Embalada em lata de 125g, rotulada, geralmente isenta de glúten, com validade mínima de 80% a contar da entrega	LATA	600	R$ 4,20	88
52	**Carne bovina - alcatra**	A alcatra bovina deve apresentar cor de vermelho cereja a vermelho escuro, odor característico, textura firme e estar isenta de materiais estranhos. Deve ser embalada em polietileno atóxico, selada, com rotulagem contendo identificação do corte, peso líquido, datas de fabricação e validade, temperatura de conservação e selo de inspeção oficial (SIF – DIPOA ou equivalente). O transporte deve garantir a manutenção da cadeia de frio, entre 0 °C e 4 °C para resfriados ou até -12 °C para congelados.	KG	1.000	R$ 33,50	CASA DA CARNE SOPHIA
53	**Carne bovina - coxão duro**	A carne bovina tipo coxão duro deve apresentar cor vermelho-escura, odor característico, textura firme e fibras longas, com proporção adequada de gordura. Deve estar livre de materiais estranhos, coágulos e cartilagens soltas. O produto deve ser embalado em polietileno atóxico, selado, com rotulagem clara contendo identificação do corte, peso líquido, datas de fabricação e validade, temperatura de conservação e selo de inspeção oficial (SIF – DIPOA ou equivalente). O transporte deve manter a cadeia de frio: entre 0 °C e 4 °C para resfriados ou até -12 °C para congelados.	KG	1.000	R$ 28,70	CASA DA CARNE SOPHIA
71	**Leite integral**	É o leite de vaca com teor de gordura natural (cerca de 3%), rico em cálcio, proteínas e vitaminas lipossolúveis como A e D, ideal para consumo direto ou uso culinário; em embalagens de 1L em caixa contendo 12 unidades, contém lactose e é isento de glúten.	CAIXA	500	R$ 87,90	ITALAC
72	**Leite integral em pó**	Leite Integral em Pó – 400g: produto lácteo desidratado, obtido a partir do leite integral, com alto teor de cálcio e proteínas, ideal para preparo de bebidas, receitas e uso em panificação; apresenta coloração branca, sabor suave e boa solubilidade. Embalado em sachê de 400g, contém lactose, não contém glúten e deve ser armazenado em local seco.	PCT	600	R$ 16,80	ITAMBE
84	**Brócolis**	Hortaliça in natura, inflorescência verde compacta, sabor suave, ideal para cozimento leve ou vapor.	KG	600	R$ 10,70	IN NATURA
91	**Laranja pera - tipo A**	Fruta in natura, casca fina, polpa suculenta e doce, ideal para sucos.	KG	600	R$ 5,66	FRUTA IN NATURA
105	**Tomate salada**	Fruto in natura, formato arredondado, casca vermelha brilhante, polpa firme e suculenta, ideal para consumo cru.	KG	600	R$ 9,60	IN NATURA
108	**Bolacha água e sal**	biscoito salgado e neutro, feito com farinha de trigo, água, sal e gordura vegetal, textura crocante, ideal para dietas leves; contém glúten. Embalagem de 400g.	PCT	1.000	R$ 4,90	VILMA
109	**Massa lasanha**	Folhas de massa de trigo pré-cozidas ou cruas, retangulares, usadas em camadas com molhos e recheios; contém glúten. Embalagem de 500g.	PCT	100	R$ 7,70	DONNA BENTA
112	**Pão de forma fatiado**	Pão industrializado, macio e fatiado, feito com farinha de trigo, fermento e gordura vegetal, ideal para sanduíches; contém glúten. Embalagem de 420g.	PCT	2.000	R$ 8,89	PADARIA ELITE
113	**Pão francês**	Pão de casca crocante e miolo macio, feito com farinha de trigo, fermento e sal, consumido fresco; contém glúten. Aproximadamente 50g, com margem de 10g, assado e preparado para consumo diário.	KG	4.000	R$ 10,00	PADARIA ELITE
129	**Detergente líquido**	Produto de limpeza com ação desengordurante, ideal para louças e superfícies. Embalagem de 500ml.	UNIDADE	1.500	R$ 1,10	BRILHANO
130	**Desinfetante**	Líquido com ação bactericida e germicida, usado para higienização de ambientes. Embalagem de 2L.	UNIDADE	1.200	R$ 6,65	SANOL
141	**Pano de chão**	Tecido absorvente, usado para limpeza de pisos. Tamanho padrão 40x60cm.	UNIDADE	300	R$ 0,30	ITATEX
143	**Papel higiênico**	Rolo de papel macio e absorvente, usado para higiene pessoal. Pacote com 04 rolos	PCT	2.000	R$ 3,30	GIRASSOL
147	**Saco plástico 50L**	Saco para lixo reforçado, ideal para lixeiras grandes. Pacote com 10 unidades.	PCT	1.000	R$ 1,20	DEUS É FIEL EMBALAGENS
148	**Saco plástico 100L**	Saco para lixo de grande capacidade, ideal para áreas externas. Pacote com 10 unidades.	PCT	1.000	R$ 1,30	DEUS É FIEL EMBALAGENS

C M U PRODUTOS HOSPITALARES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ n. º 37.360.050/0001-90

Item	Produto	Descrição	Und	Quant.	Vl Unt	Marca
12	**Chocolate em pó**	Produto alimentício em pó, obtido a partir da mistura de cacau em pó com açúcar e/ou outros ingredientes como maltodextrina, vitaminas e minerais, destinado ao preparo de bebidas e receitas culinárias. Apresenta coloração marrom escura, sabor intenso de chocolate e aroma característico. Deve ser solúvel em leite ou água quente, podendo ser instantâneo ou tradicional. Embalado em pacote de 400g, em material atóxico, resistente e devidamente rotulado com identificação do produto, ingredientes, lote, data de fabricação e validade. Produto isento de glúten, conforme legislação vigente. Deve apresentar no mínimo 80% do prazo de validade para consumo a contar da data	PCT	300	R$ 8,60	ITALAC

		de entrega.				
16	**Ervilha em conserva**	Produto alimentício vegetal, obtido a partir de ervilhas verdes selecionadas, cozidas e conservadas em salmoura (água e sal), podendo conter acidulantes e antioxidantes permitidos pela legislação vigente. Apresenta coloração verde uniforme, textura macia e sabor suave característico. Destinada ao consumo direto ou uso culinário em saladas, guarnições e preparações diversas. Embalada em lata de 310g, com peso líquido drenado especificado, em material atóxico e resistente, devidamente rotulado com identificação do produto, ingredientes, lote, data de fabricação e validade. Produto isento de glúten. Deve apresentar no mínimo 80% do prazo de validade para consumo a contar da data de entrega.	LATA	120	R$ 4,90	BONARE
18	**Farinha de mandioca**	Produto granulado obtido da raiz da mandioca, com textura fina ou média, sabor suave e coloração branca ou amarelada. Embalado em pacote de 1kg, rotulado, livre de impurezas e pronto para consumo. Deve conter no mínimo 80% do prazo de validade e estar conforme as normas da legislação vigente.	KG	1.000	R$ 7,68	DONA DE
29	**Leite condensado**	Produto espesso e adocicado feito de leite e açúcar, usado em sobremesas como brigadeiro e pudim. Quantidade de 395g, contém lactose e pode conter glúten. Validade mínima de 80% a contar da entrega.	UNIDADE	200	R$ 6,60	TIROL
38	**Mistura para bolo**	Preparado alimentar em pó, composto por farinha de trigo, açúcar, fermento químico e aromatizantes, podendo conter leite em pó, ovos desidratados e corantes, conforme o sabor (chocolate, baunilha, laranja, etc.). Basta adicionar ovos, leite e margarina para obter uma massa pronta para assar. Embalada em pacote de 450g, rotulada com identificação do produto, ingredientes, lote, validade e modo de preparo. Contém glúten e pode conter traços de leite e soja. Validade mínima de 80% a contar da entrega.	PCT	200	R$ 6,20	APTI
62	**Frango - em cortes**	A coxa de frango deve apresentar cor rosa-clara a vermelho-clara, odor característico, textura firme e proporção adequada entre carne, osso e gordura. Deve estar livre de penas, coágulos, hematomas e materiais estranhos. O produto deve ser embalado em polietileno atóxico, selado, com rotulagem clara contendo identificação do corte, peso líquido, datas de fabricação e validade, temperatura de conservação e selo de inspeção oficial (SIF – DIPOA ou equivalente). O transporte deve manter a cadeia de frio: entre 0 °C e 4 °C para resfriados ou até -12 °C para congelados.	KG	1.000	R$ 12,50	COPACOL
68	**Salsicha**	Produto cárneo industrializado, do tipo embutido, elaborado a partir de carnes mecanicamente separadas e/ou moídas de bovinos, suínos e/ou aves, podendo conter gordura, proteínas vegetais, amido, condimentos e aditivos permitidos. Apresenta coloração rosada, textura homogênea e sabor característico. Deve ser embalada a vácuo ou em atmosfera modificada, em material atóxico, com identificação do produto, peso líquido, data de fabricação e validade. Produto inspecionado, com selo do SIF/DIPOA ou equivalente. Embalagem de 5kg. Deve apresentar no mínimo 80% do prazo de validade para consumo a contar da data de entrega. Conservação: até 4 °C (refrigerada) ou até -12 °C (congelada).	KG	100	R$ 13,40	ESTRELA
70	**Iogurte natural integral**	É um produto fermentado feito apenas com leite integral e fermentos lácteos, com textura cremosa, sabor levemente ácido e alto valor nutricional, sendo fonte de proteínas, cálcio e probióticos; vendido em potes de 170g, contém lactose e é geralmente isento de glúten.	UNIDADE	600	R$ 4,89	BATAVO
77	**Alface crespa**	Verdura in natura, folhas verdes, crespas e tenras, sabor suave, ideal para saladas. Maço.	MAÇO	600	R$ 6,30	REGIONAL
82	**Batata lisa**	Tubérculo in natura, casca fina e clara, polpa amarela, textura firme, ideal para frituras e cozidos.	KG	600	R$ 5,20	REGIONAL
85	**Cará**	Tubérculo in natura, de casca lisa e marrom, polpa branca ou levemente arroxeada, textura firme e sabor suave adocicado. Rico em carboidratos complexos, fibras e vitaminas do complexo B, é ideal para cozidos, purês e sopas. Muito consumido no Norte e Nordeste do Brasil.	KG	500	R$ 6,80	REGIONAL
132	**Esponja de aço**	lã de aço em rolo ou porções, usada para remoção de sujeiras difíceis em panelas e grelhas. Pacote 8 unidades	PCT	100	R$ 2,36	ASSOLAN
134	**Flanela amarela**	Pano de algodão macio, ideal para limpeza e polimento de móveis e vidros. Tamanho médio.	UNIDADE	250	R$ 2,60	ALTEX

I Z SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n. º 31.424.129/0001-50

Item	Produto	Descrição	Und	Quant.	Vl Unt	Marca
56	**Carne bovina - costela mindinha**	A carne bovina tipo costela mindinha deve apresentar cor vermelho-escura, odor característico, textura firme e proporção adequada entre carne, gordura e osso. Deve estar livre de materiais estranhos, coágulos e cartilagens soltas. O produto deve ser embalado em polietileno atóxico, selado, com rotulagem clara contendo identificação do corte, peso líquido, datas de fabricação e validade, temperatura de conservação e selo de inspeção oficial (SIF – DIPOA ou equivalente). O transporte deve manter a cadeia de frio: entre 0 °C e 4 °C para resfriados ou até -12 °C para congelados.	KG	1.000	R$ 26,10	COSTELA MINDINHA
69	**Creme de leite**	É um derivado lácteo com textura cremosa e teor de gordura entre 17% e 35%, utilizado em receitas doces e salgadas como molhos, estrogonofes e sobremesas; latas de 300g, contém lactose e pode conter glúten.	LATA	200	R$ 3,70	MOCOCA
75	**Abacaxi - tipo AB**	Fruta in natura, variedade Pérola, polpa suculenta, doce e pouco ácida, ideal para consumo direto	KG	600	R$ 7,90	ABACAXI
76	**Abobrinha brasileira**	Legume in natura, espécie brasileira, coloração verde-clara, formato alongado com leve curvatura, polpa macia e sabor suave, ideal para refogados, grelhados e recheios.	KG	600	R$ 5,30	ABOBRINHA
81	**Batata doce**	Tubérculo in natura, casca roxa ou rosada, polpa branca ou alaranjada, sabor adocicado, rico em fibras.	KG	600	R$ 7,80	BATATA DOCE
86	**Cebola**	Bulbo in natura, casca seca e coloração variando entre branca, amarela ou roxa, sabor pungente.	KG	600	R$ 6,88	CEBOLA
94	**Mamão - tipo A**	Fruta in natura, casca amarela ou alaranjada, polpa macia e doce, rica em papaína.	KG	600	R$ 7,49	MAMÃO - TIPO A
99	**Pepino**	Fruto in natura, casca verde e polpa clara, textura crocante, sabor suave, ideal para saladas.	KG	600	R$ 5,99	PEPINO
133	**Esponja de lavar louça**	Esponja dupla (espuma e fibra abrasiva), usada para limpeza de utensílios domésticos.	PCT	500	R$ 0,90	BRILHUS

M EVELIN C R LTDA, inscrita no CNPJ n. º 57.682.448/0001-50

Item	Produto	Descroição	Und	Quant.	Vl Unt	Marca
127	**Balde plástico**	Recipiente cilíndrico com alça, usado para transporte de líquidos ou limpeza. Capacidade de 8,5L.	UNIDADE	30	R$ 9,40	ECOPLASTIC
145	**Rodo**	Utensílio com base de borracha e cabo longo, usado para puxar água e secar pisos. Medindo no mínimo 1,20 cm de comprimento, suporte plástico medindo aproximadamente 40 cm com borracha dupla.	UNIDADE	200	R$ 7,45	CRISTAL
146	**Saco plástico 30L**	Saco para lixo em polietileno, resistente, ideal para lixeiras médias. Pacote com 10 unidades.	PCT	1.000	R$ 1,27	AMAZON PLASTIC

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos ou outras entidades públicas participantes deste registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se aplicável.

Jutaí/AM, 15 de janeiro de 2026.

Secretaria Municipal De Administração
MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal De Administração

Mada Escritorio Administrativo LTDA
CNPJ Nº 52.603.397/0001-00
MARCELO AUGUSTO DANTAS DE ARAUJO
Representante Legal

J R S Amazonia LTDA
CNPJ Nº 44.648.687/0001-41
RODRIGO DA SILVA NASCIMENTO
Representante Legal

JC Comercio Varejista De Equipamento De Escritorio LTDA
CNPJ Nº 474.522.87/0001-54
JEAN CARLOS MATIAS
Representante Legal

L. M. P. Ramos LTDA
CNPJ Nº 50.342.188/0001-24
LUCILANE MARIA PENAFORTH RAMOS
Representante Legal

C M U Produtos Hospitalares, Comercio E Servicos LTDA
CNPJ Nº 37.360.050/0001-90
CLEYDISON CAMPOS MULLER
Representante Legal

I Z Soluções LTDA
CNPJ Nº 31.424.129/0001-50
IZAEL DA COSTA SOARES
Representante Legal

M Evelin C R LTDA
CNPJ Nº 57.682.448/0001-50
MILENE EVELIN COELHO RODRIGUES
Representante Legal

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:5F4E5090

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2025-SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Maraã/AM
Processo Administrativo: 052/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ/AM.**

Fornecedor R N C DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ: pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ.**:** 21.433.528/0001-24, estabelecida no Município de **Tefé** /AM, na Rua **Santa Rita**, n°. 613- Bairro: **São Raimundo** - CEP.: **69552-755**, neste ato representada pelo Senhor **Patrick Ferreira Barreto,** portador da carteira de identidade: **nº. 1619903-0-SSP/AM e** CPF: nº. **706.751.392-87.**

ITEM 01 - GRUPO GERADOR YANMAR 90 HP GERADOR 40 KVA - QUANTIDADE 2					
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		**Unidade**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unit. R$**
1.1	Óleo e filtro	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 720,00**
1.2	Fluído do radiador	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 320,00**
1.3	Filtro de ar	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 240,00**
1.4	Filtro de combustível	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 240,00**
1.5	Correias	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 545,00**
1.6	Mangueiras e abraçadeiras	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 90,00**
1.7	Baterias	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 1.335,00**
1.8	Bombas e bicos de injetores	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 950,00**
1.9	Base, coxins	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 90,00**
1.10	Termostato de proteção por alta temperatura da água	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 68,00**
1.11	Rebobinamento do gerador	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 200,00**
ITEM 02 - GRUPO GERADOR AGRALE 9 HP GERADOR 7,5 KVA - QUANTIDADE 35					
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		**Unidade**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unit. R$**
2.1	Óleo e filtro	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 670,00**
2.2	Fluído do radiador	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 220,00**
2.3	Filtro de ar	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 260,00**
2.4	Filtro de combustível	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 260,00**
2.5	Correias	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 445,00**
2.6	Mangueiras e abraçadeiras	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 45,00**
2.7	Baterias	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 1.350,00**
2.8	Bombas e bicos de injetores	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 950,00**
2.9	Base, coxins	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 90,00**
2.10	Termostato de proteção por alta temperatura da água	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 445,00**
2.11	Rebobinamento do gerador	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 200,00**
ITEM 03 - GRUPO GERADOR AGRALE 18 HP GERADOR 12,5 KVA - QUANTIDADE 06					
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		**Unidade**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unit. R$**
3.1	Óleo e filtro	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 670,00**
3.2	Fluído do radiador	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 220,00**
3.3	Filtro de ar	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 260,00**
3.4	Filtro de combustível	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 260,00**
3.5	Correias	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 445,00**
3.6	Mangueiras e abraçadeiras	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 45,00**
3.7	Baterias	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 1.475,00**
3.8	Bombas e bicos de injetores	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 950,00**
3.9	Base, coxins	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 90,00**
3.10	Termostato de proteção por alta temperatura da agua	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 445,00**
3.11	Rebobinamento do gerador	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 200,00**
ITEM 04 - GRUPO GERADOR AGRALE 13 HP GERADOR 10 KVA - QUANTIDADE 11					
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		**Unidade**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unit. R$**
4.1	Óleo e filtro	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 670,00**
4.2	Fluído do radiador	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 220,00**
4.3	Filtro de ar	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 260,00**
4.4	Filtro de combustível	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 260,00**
4.5	Correias	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 445,00**
4.6	Mangueiras e abraçadeiras	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 45,00**
4.7	Baterias	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 1.475,00**
4.8	Bombas e bicos de injetores	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 950,00**
4.9	Base, coxins	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 90,00**
4.10	Termostato de proteção por alta temperatura da agua	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 445,00**
4.11	Rebobinamento do gerador	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 200,00**
ITEM 05 - GRUPO GERADOR AGRALE 5 HP GERADOR 07 KVA - QUANTIDADE 05					
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		**Unidade**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unit. R$**
5.1	Óleo e filtro	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 670,00**
5.2	Fluído do radiador	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 220,00**
5.3	Filtro de ar	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 260,00**
5.4	Filtro de combustível	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 260,00**
5.5	Correias	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 445,00**
5.6	Mangueiras e abraçadeiras	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 140,00**
5.7	Baterias	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 1.475,00**
5.8	Bombas e bicos de injetores	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 950,00**
5.9	Base, coxins	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 140,00**
5.10	Termostato de proteção por alta temperatura da água	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 445,00**
5.11	Rebobinamento do gerador	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 240,00**
ITEM 06 - GRUPO GERADOR MWM 52 HP GERADOR 30 KVA - QUANTIDADE 04					
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		**Unidade**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unit. R$**

6.1	Óleo e filtro	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 670,00**
6.2	Fluído do radiador	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 220,00**
6.3	Filtro de ar	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 260,00**
6.4	Filtro de combustível	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 260,00**
6.5	Correias	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 445,00**
6.6	Mangueiras e abraçadeiras	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 160,00**
6.7	Baterias	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 1.450,00**
6.8	Bombas e bicos de injetores	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 950,00**
6.9	Base, coxins	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 140,00**
6.10	Termostato de proteção por alta temperatura da água	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 460,00**
6.11	Rebobinamento do gerador	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 240,00**
ITEM 07 - GRUPO GERADOR MWM 80 HP GERADOR 40 KVA - QUANTIDADE 03					
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		**Unidade**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unit. R$**
7.1	Óleo e filtro	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 720,00**
7.2	Fluído do radiador	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 320,00**
7.3	Filtro de ar	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 240,00**
7.4	Filtro de combustível	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 240,00**
7.5	Correias	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 545,00**
7.6	Mangueiras e abraçadeiras	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 90,00**
7.7	Baterias	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 1.450,00**
7.8	Bombas e bicos de injetores	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 950,00**
7.9	Base, coxins	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 140,00**
7.10	Termostato de proteção por alta temperatura da água	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 685,00**
7.11	Rebobinamento do gerador	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 240,00**
ITEM 08 - GRUPO GERADOR MWM 120 HP GERADOR 60 KVA - QUANTIDADE 03					
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		**Unidade**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unit. R$**
8.1	Óleo e filtro	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 720,00**
8.2	Fluído do radiador	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 320,00**
8.3	Filtro de ar	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 240,00**
8.4	Filtro de combustível	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 240,00**
8.5	Correias	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 545,00**
8.6	Mangueiras e abraçadeiras	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 90,00**
8.7	Baterias	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$1.335,00**
8.8	Bombas e bicos de injetores	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 950,00**
8.9	Base, coxins	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 90,00**
8.10	Termostato de proteção por alta temperatura da água	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 685,00**
8.11	Rebobinamento do gerador	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 200,00**
ITEM 09 - GRUPO GERADOR MERCEDES 190 HP 95 KVA - QUANTIDADE 01					
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		**Unidade**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unit. R$**
9.1	Óleo e filtro	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 720,00**
9.2	Fluído do radiador	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 320,00**
9.3	Filtro de ar	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 240,00**
9.4	Filtro de combustível	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 240,00**
9.5	Correias	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 545,00**
9.6	Mangueiras e abraçadeiras	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 140,00**
9.7	Baterias	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 1.335,00**
9.8	Bombas e bicos de injetores	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 950,00**
9.9	Base, coxins	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 140,00**
9.10	Termostato de proteção por alta temperatura da água	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 685,00**
9.11	Rebobinamento do gerador	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 240,00**
ITEM 10 - GRUPO GERADOR MWM 240 HP GERADOR 135 KVA - QUANTIDADE 01					
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		**Unidade**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unit. R$**
10.1	Óleo e filtro	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 720,00**
10.2	Fluído do radiador	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 320,00**
10.3	Filtro de ar	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 240,00**
10.4	Filtro de combustível	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 240,00**
10.5	Correias	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 545,00**
10.6	Mangueiras e abraçadeiras	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 140,00**
10.7	Baterias	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 1.335,00**
10.8	Bombas e bicos de injetores	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 950,00**
10.9	Base, coxins	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 140,00**
10.10	Termostato de proteção por alta temperatura da água	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 685,00**
10.11	Rebobinamento do gerador	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 240,00**
ITEM 11 - GRUPO GERADOR TOYAMA 75 HP GERADOR 30 KVA - QUANTIDADE 05					
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		**Unidade**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unit. R$**
11.1	Óleo e filtro	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 720,00**
11.2	Fluído do radiador	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 320,00**
11.3	Filtro de ar	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 240,00**
11.4	Filtro de combustível	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 240,00**
11.5	Correias	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 545,00**
11.6	Mangueiras e abraçadeiras	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 140,00**
11.7	Baterias	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 1.335,00**
11.8	Bombas e bicos de injetores	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 950,00**
11.9	Base, coxins	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 120,00**
11.10	Termostato de proteção por alta temperatura da água	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 685,00**
11.11	Rebobinamento do gerador	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 240,00**
ITEM 12- GRUPO GERADOR YAMAHA 52 HP GERADOR 30 KVA - QUANTIDADE 18					
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		**Unidade**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unit. R$**
12.1	Óleo e filtro	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 670,00**
12.2	Fluído do radiador	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 220,00**
12.3	Filtro de ar	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 260,00**
12.4	Filtro de combustível	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 260,00**
12.5	Correias	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 445,00**
12.6	Mangueiras e abraçadeiras	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 160,00**
12.7	Baterias	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 1.450,00**
12.8	Bombas e bicos de injetores	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 950,00**
12.9	Base, coxins	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 140,00**
12.10	Termostato de proteção por alta temperatura da água	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 460,00**
12.11	Rebobinamento do gerador	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 240,00**

ITEM 13- GRUPO GERADOR AGRALE 27 HP GERADOR 20 KVA - QUANTIDADE 08					
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		**Unidade**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unit. R$**
13.1	Óleo e filtro	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 670,00**
13.2	Fluído do radiador	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 220,00**
13.3	Filtro de ar	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 260,00**
13.4	Filtro de combustível	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 260,00**
13.5	Correias	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 445,00**
13.6	Mangueiras e abraçadeiras	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 45,00**
13.7	Baterias	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 1.475,00**
13.8	Bombas e bicos de injetores	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 950,00**
13.9	Base, coxins	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 90,00**
13.10	Termostato de proteção por alta temperatura da água	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 445,00**
13.11	Rebobinamento do gerador	SV	SV ANUAL	Santa Rita	**R$ 200,00**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ata.

Maraã/AM, 21 de janeiro de 2025.

Secretário Municipal de Administração
ADENILSON DE OLIVEIRA COELHO

R N C de Oliveira LTDA,
CNPJ: 21.433.528/0001-24
REYSON NUNES CORDEIRO DE OLIVEIRA
CPF: nº. 672.005.322-15

Publicado por:
Paula Rocha Dos Santos
Código Identificador:28458CDD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS - REPUBLICAÇÃO.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2026

> Processo Seletivo Simplificado para contratação de Servidores Temporários, por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

A Prefeita em exercício do Município de São Gabriel da Cachoeira/AM, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o art. 81, inciso I, e o art. 127, inciso II, da Lei Orgânica do Município, bem como na forma prevista no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, torna pública a **REPUBLICAÇÃO** do **EDITAL Nº 001/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** destinado à **CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, regido pelas normas nele estabelecidas, conforme abaixo discriminado.

1. DO OBJETO DO PROCESSO SELETIVO
1.2 Constitui objeto deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS** a seleção de candidatos para o preenchimento de vagas no serviço público municipal, para contratação por tempo determinado, a fim de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, fundamentado na Lei Municipal nº 052, de 23 de junho de 2016, bem como em conformidade com as Leis nº 209, de 07 de dezembro de 2023, nº 266, de 11 de dezembro de 2025, e nº 244, de 11 de fevereiro de 2025 observadas ainda as condições e normas estabelecidas neste Edital.
2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O PSS a que se refere o presente edital será organizado e executado pela **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** nomeada nos termos do Decreto de 14 de janeiro de 2026**,** da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, inscrita no CNPJ nº 04.272.670/0001-18, com sede na Avenida Álvaro Maia nº 569, Centro, São Gabriel da Cachoeira – AM e seguirá o cronograma constante neste Edital.
2.2 O presente PSS destina-se a contratação imediata e a formação de cadastro reserva, sendo os classificados, convocados mediante interesse da Administração Pública e necessidade excepcional do serviço.
2.3. O regime jurídico de contratação de que trata este processo é contratação por excepcional interesse público, na forma da Lei Municipal nº 052 de 23 de junho de 2016.
2.4 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, contado da data de sua homologação, podendo ser prorrogado excepcionalmente, por igual período, desde que devidamente justificada por interesse público e observadas as disposições da Lei Municipal nº 052, de 23 de junho de 2016.
2.5. As informações a respeito do certame serão divulgadas no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.
2.6 O Processo Seletivo será para suprimento de vagas existentes nas Secretarias Municipais da Prefeitura do Município de São Gabriel da Cachoeira - AM.
2.7 O presente Processo Seletivo Simplificado ofertará vagas destinadas à ampla concorrência, à reserva de vagas para pessoas com deficiência – PCD, bem como à modalidade Primeiro Emprego, observados os percentuais, critérios, requisitos específicos e demais condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.
2.8 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas fases, de caráter classificatório e eliminatório, conforme disposto neste Edital, consistindo em:

I – Análise Curricular, realizada com base nos critérios objetivos previamente estabelecidos; e
II – Entrevista, destinada à avaliação do perfil profissional, competências e adequação do candidato às atribuições do cargo.
2.9 O candidato **só poderá concorrer a um único cargo** ofertado pela Prefeitura do Município de São Gabriel da Cachoeira - AM, na forma deste edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Antes de inscrever-se, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital para o cargo a que pretende concorrer.
3.2 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão gratuitas e poderão ser de forma **presencial ou online**, no período **de 26 a 30 de janeiro de 2026**.
3.3 **AS INSCRIÇÕES PRESENCIAIS** ocorrerão junto a **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2026**, no Ginásio Arnaldo Coimbra, situado na BR 307, km 0, CEP 69.750-000 no município de São Gabriel da Cachoeira no horário de 08:00 às 14:00 (horário local), de segunda à sexta-feira.
3.4 **AS INSCRIÇÕES ONLINE** ocorrerão através do link:
https://uxaipr1b.forms.app/pss2026 devendo ser enviado no ato da inscrição toda a documentação constante no item 3.7 **até às 17:00hs (horário local) do dia 30/01/2026**.
3.5 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas estabelecidas neste edital e demais atos do certame.
3.6 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá preencher integralmente o Formulário de Inscrição (ANEXO I) e apresentar o Curriculum Vitae, conforme modelo constante do ANEXO II, devidamente acompanhado dos documentos comprobatórios, em cópia, devendo indicar, no formulário de inscrição, o tipo de vaga para a qual concorre (ampla concorrência, pessoa com deficiência ou primeiro emprego), bem como o cargo pretendido, sendo de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e o correto preenchimento dos dados.
3.7 No ato da efetivação da inscrição o candidato deverá apresentar as cópias dos seguintes documentos:
a) Cédula de Identidade (RG);
b) CPF;
c) Curriculum Vitae;
d) Diploma de Escolaridade exigido para o cargo, devidamente reconhecido pelo MEC;
e) Diploma/Certificados de Cursos com formação específica na área de atuação do cargo/função que o candidato pretenda pontuar;
f) Registro na Ordem ou Conselho Profissional competente, quando exigido para o cargo pretendido, devidamente ativo e com a situação regular, comprovando estar em dia com as obrigações legais e financeiras junto ao respectivo Conselho;
g) Comprovante de experiência profissional no cargo pretendido;
3.8 Não será admitida qualquer juntada posterior de documento;
3.9 Não haverá inscrição condicional ou fora do prazo;
3.10 A homologação da inscrição será realizada, após análise da documentação, e será divulgada lista de inscritos no Mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas;
3.11 Caso o candidato encontre-se fora da sede do município de São Gabriel da Cachoeira, ou impossibilitado de comparecer, a inscrição poderá ser realizada mediante procuração pública;
3.12 Em caso de dúvidas sobre o processo seletivo simplificado o candidato deverá entrar em contato com a Comissão do Processo Seletivo Simplificado/PSS nº 001/2026, no local designado para a realização das inscrições.

4. DAS INSCRIÇÕES DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 É assegurada a reserva de 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas por cargo no presente Processo Seletivo Simplificado às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da legislação federal em vigor e demais normas aplicáveis, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função a ser preenchida.
4.2 Quando o número de vagas oferecidas por cargo for insuficiente para a aplicação imediata do percentual mínimo legal, de modo a resultar em número fracionário inferior a uma vaga, não haverá reserva imediata, sendo garantida, contudo, a inscrição do candidato com deficiência em igualdade de condições com os demais candidatos.
4.3 Nessa hipótese, caso surjam novas vagas durante o prazo de validade do certame, será observada a reserva legal às pessoas com deficiência, assegurando-se a convocação do primeiro candidato com deficiência aprovado e melhor classificado, respeitada a ordem de classificação, o critério de alternância e a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.
4.4 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência deverão apresentar, no ato da inscrição, laudo médico atualizado, emitido há, no máximo, 12 (doze) meses, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
4.5 Na ausência de laudo médico, na apresentação de documento em desacordo com o disposto no item anterior, ou ainda na hipótese de sua não convalidação após análise, o candidato será classificado exclusivamente na lista de ampla concorrência, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis.
4.6 Será considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadrar nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo art. 70 do Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como aquela assim reconhecida nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Estatuto da Pessoa com Deficiência).
4.7 Incluem-se, para todos os fins legais:
I – as pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), na forma do art. 1º, § 2º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012;
II – as pessoas com fibromialgia, nos termos da Lei nº 15.176, de 23 de julho de 2025;
III – bem como aquelas reconhecidas por outras normas federais aplicáveis, desde que a condição seja devidamente comprovada por meio de avaliação médica e/ou multiprofissional, conforme a legislação vigente.
4.8 A reserva de vagas e a convocação de candidatos com deficiência observarão, em qualquer caso, a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, a ser aferida mediante avaliação por equipe multiprofissional, nos termos da legislação aplicável.
4.9 O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de seleção, à documentação exigida, aos prazos, horários e locais estabelecidos.
4.10 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá manifestar expressamente a opção por concorrer às vagas reservadas.
4.11 O candidato que, no ato da inscrição, não declarar a condição de pessoa com deficiência, não poderá interpor recurso ou requerimento posterior visando à alteração dessa condição.

4.12 Na hipótese de inexistência de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão revertidas à ampla concorrência, observada rigorosamente a ordem de classificação final.

5. DAS INSCRIÇÕES DESTINADAS AO PROGRAMA DE ESTÍMULO AO PRIMEIRO EMPREGO

5.1 Em atendimento à Lei Municipal nº 244, de 11 de fevereiro de 2025, que institui o Programa de Estímulo ao Primeiro Emprego no âmbito das contratações temporárias da Administração Pública Municipal, será assegurada a reserva mínima de 30% (trinta por cento) das vagas deste Processo Seletivo Simplificado para candidatos sem vínculo empregatício formal anterior, caracterizando-se como primeiro emprego, observados os requisitos de escolaridade e qualificação técnica exigidos para cada cargo.

5.2 A aplicação da reserva de vagas destinada ao Programa de Estímulo ao Primeiro Emprego dar-se-á de forma proporcional e progressiva, observando-se os seguintes critérios:

I – quando o número de vagas imediatas for insuficiente para a aplicação imediata do percentual mínimo legal, de modo a resultar em número fracionário, a reserva será assegurada no âmbito do cadastro de reserva, garantida a prioridade de convocação dos candidatos enquadrados no programa, respeitada a ordem de classificação e os percentuais destinados às pessoas com deficiência;

II – na hipótese de surgimento de novas vagas durante o prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado, inclusive por prorrogação, o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) será observado de forma cumulativa sobre o total de contratações efetivamente realizadas por cargo;

III – a convocação dos candidatos beneficiários do Programa de Estímulo ao Primeiro Emprego observará, em qualquer hipótese, os critérios de classificação, habilitação e compatibilidade com as atribuições do cargo, vedada qualquer forma de preterição arbitrária.

5.3 No ato da inscrição, o candidato deverá manifestar expressamente a opção por concorrer às vagas destinadas ao Programa de Estímulo ao Primeiro Emprego.

Parágrafo único. A ausência de manifestação implicará automaticamente a participação do candidato na ampla concorrência, não sendo admitida opção posterior.

5.4 O candidato que optar por concorrer às vagas destinadas ao Programa de Estímulo ao Primeiro Emprego e que obtiver pontuação suficiente para figurar na classificação da ampla concorrência será nela incluído, respeitada a ordem geral de classificação, sem prejuízo de sua permanência na lista específica do programa.

Parágrafo único. A convocação pela ampla concorrência não será computada para efeito de preenchimento das vagas reservadas ao Programa de Estímulo ao Primeiro Emprego.

5.5 Os candidatos inscritos na modalidade Primeiro Emprego deverão comprovar a inexistência de vínculo empregatício formal anterior, mediante a apresentação cumulativa dos seguintes documentos:

I – Extrato de Contribuição do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, sem registros de vínculos como empregado, servidor público ou contribuinte individual;

II – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, física ou digital, comprovando a ausência de registros de contrato de trabalho; e

III – declaração firmada pelo próprio candidato, sob as penas da lei, nos termos da Lei nº 7.115/1983, atestando que nunca manteve vínculo de emprego formal.

§1º A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa, omissa ou inexata implicará a eliminação do candidato do certame, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

§2º A existência de vínculo formal anterior, ainda que encerrado, inabilitará o candidato da modalidade Primeiro Emprego, permanecendo, se for o caso, na ampla concorrência, desde que atendidos os requisitos do cargo.

5.6 Ressalvadas as disposições específicas deste item, os candidatos inscritos no Programa de Estímulo ao Primeiro Emprego participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto aos critérios de avaliação, classificação, convocação e demais normas previstas neste Edital.

5.7 Os candidatos inscritos no Programa de Estímulo ao Primeiro Emprego que forem classificados terão seus nomes publicados em lista específica, observada a ordem de classificação**.**

6. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1 O candidato classificado será contratado se atendidas as seguintes exigências:

a) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

b) possuir nacionalidade brasileira, nos termos da Constituição Federal;

c) apresentar disponibilidade compatível com o desempenho das atribuições inerentes ao cargo;

d) estar em situação regular com as obrigações eleitorais;

e) apresentar comprovante de residência, sendo admitida, quando não estiver em nome do candidato, declaração de residência firmada pelo proprietário do imóvel;

f) para candidatos do sexo masculino, estar em situação regular com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou documento equivalente;

g) apresentar Certidões Negativas de Antecedentes Criminais, emitidas pelo Poder Judiciário do Estado do Amazonas e pela Justiça Federal;

h) apresentar declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas, nos termos da legislação vigente;

i) apresentar certificado ou diploma de escolaridade mínima exigida para o cargo, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC;

j) possuir registro ativo e regular na Ordem ou Conselho Profissional competente, bem como comprovar a quitação anual, quando exigido para o cargo;

k) possuir aptidão física e mental compatível com o exercício das atribuições do cargo, a ser comprovada na forma exigida pela Administração.

6.2 Todos os requisitos especificados nos itens anteriores deste título, deverão ser comprovados por meio da apresentação de documento com fotocópia legível, sendo eliminado do PSS nº 001/2026, aquele que não os apresentar, bem como aquele que for considerado INAPTO nos exames médicos pré-admissionais (ASO).

6.3 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 6.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato classificado.

6.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, respectivos anexos e eventuais retificações, bem como os comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais deverão ser divulgados no Diário Oficial do Município de São Gabriel da Cachoeira.

6.5 O candidato aprovado poderá, mediante expressa declaração, optar por não assumir a função para a qual fora classificado, sendo eliminado do certame.

7. DAS ATRIBUIÇÕES E REGIME DISCIPLINAR DOS CARGOS PREVISTOS NESTE EDITAL.

7.1 As atribuições dos cargos ofertados neste edital são as constantes no ANEXO VI conforme a Lei nº 0209 de 07 de dezembro de 2023 que dispõe sobre o Plano de cargos, carreiras e remunerações dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal e a Lei nº 266, de 11 de dezembro de 2025 que trata de emenda modificativa dos anexos da Lei nº 209/2023.

7.2 Em caso de divergência entre as atribuições constantes neste edital e aquelas previstas na legislação municipal, prevalecerá o disposto na Lei nº 209/2023, com as alterações da Lei nº 266/2025.
7.3 O Regime Disciplinar dos cargos temporários previstos no ANEXO VII será o disposto na Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 e na Lei nº 052 de 23 de junho de 2016.

8. DO VALOR DOS VENCIMENTOS

8.1 Todos os cargos previstos neste edital terão seu vencimento e carga horária fixados conforme ANEXO VII.

9. DAS FORMAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em **duas fases**, conforme especificado a seguir:
9.2 **1ª FASE – AVALIAÇÃO CURRICULAR**
9.2.1 A avaliação curricular terá caráter **classificatório e eliminatório**.
9.2.2 A avaliação dos currículos observará exclusivamente a documentação apresentada no ato da inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato a apresentação de documentos legíveis.
9.2.3 Os critérios de pontuação da 1ª FASE – Avaliação Curricular estão dispostos no **ANEXO IV.**
9.2.4 A experiência profissional, bem como todos os cursos, estágios, graduações e/ou pós-graduações descritos no ANEXO IV, deverão ser especificados no currículo, com as respectivas cargas horárias e/ou tempo de serviço. Currículos que não apresentarem a descrição do tempo de serviço, dos cursos e das cargas horárias não serão pontuados, podendo resultar na eliminação do candidato.
9.2.5 A experiência profissional deverá ser comprovada no ato da inscrição por meio de carteira de trabalho, declaração do órgão empregador ou outro meio idôneo, incluindo, quando couber, a apresentação de cópia do Contrato de Prestação de Serviços, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de declaração do contratante, sob as penas da lei, informando a razão social e o número do CNPJ, no caso de pessoa jurídica, ou o nome completo e o número do CPF, no caso de pessoa física, bem como o período do contrato e as atividades exercidas pelo candidato, exclusivamente na especialidade para a qual estiver concorrendo, para fins de pontuação.
9.2.6 Para fins de comprovação de experiência profissional, não serão considerados períodos de trabalho sobrepostos, ainda que em instituições ou órgãos distintos, ou períodos de estágio.
9.2.7 A formação acadêmica, pós-graduação, cursos e o exercício de atividade profissional somente serão considerados se possuírem relação direta com a área de formação ou com o cargo pretendido pelo candidato.
9.3 2ª FASE – ENTREVISTA
9.3.1 A entrevista constitui a segunda fase do Processo Seletivo Simplificado, de caráter classificatório e eliminatório, destinada à avaliação do perfil profissional, das competências técnicas e comportamentais e da adequação do candidato às atribuições do cargo.
9.3.2 Serão convocados para a entrevista os candidatos inscritos para cargos com contratação imediata, bem como aqueles destinados exclusivamente à formação de Cadastro de Reserva – CR, observada rigorosamente a ordem de classificação obtida na 1ª Fase – Avaliação Curricular, conforme disposto no ANEXO VIII – Quantitativo de Convocação para Entrevista.
9.3.3 Os candidatos não convocados para a entrevista serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo Simplificado, não obtendo classificação final.
9.3.4 A entrevista será realizada por Comissão designada pela Administração, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, com base em critérios objetivos, previamente definidos e devidamente publicados.
9.3.5 A entrevista será realizada de forma individual, com o objetivo de verificar se o candidato reúne os conhecimentos, habilidades e competências necessárias ao exercício da função.
9.3.6 Os critérios de avaliação da 2ª Fase – Entrevista, estão descritos no ANEXO IX.
9.3.7 Na entrevista, serão avaliados, entre outros aspectos compatíveis com o cargo, os seguintes critérios:
I – conhecimento técnico específico compatível com as atribuições do cargo;
II – experiência prática relacionada às atividades a serem desempenhadas, quando aplicável;
III – capacidade de comunicação, clareza na exposição de ideias e compreensão das demandas institucionais;
IV – postura ética, responsabilidade e comprometimento com o serviço público;
V – capacidade de trabalho em equipe, relacionamento interpessoal e adaptação ao ambiente institucional;
VI – disponibilidade e compatibilidade com a carga horária, local de exercício e condições inerentes ao cargo.
9.3.8 A entrevista terá pontuação máxima e mínima definidas no ANEXO IX, sendo automaticamente eliminado o candidato que não atingir a pontuação mínima exigida.
9.3.9 O candidato que não comparecer à entrevista na data, horário e local designados, portando documento oficial de identificação válido, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
9.4 O candidato aprovado que não apresentar, no ato da contratação, a documentação original comprobatória das informações declaradas na Avaliação Curricular e na Entrevista será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

10. DA PONTUAÇÃO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

10.1 A pontuação final do candidato será a nota da analise curricular somada à nota da entrevista **(*pontuação 1ª fase + pontuação 2ª fase).***
10.2 O candidato que faltar a qualquer uma das etapas será automaticamente eliminado do processo seletivo.
10.3 A classificação final será por cargo pretendido, em ordem decrescente, com base na pontuação final do candidato.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Os critérios de desempate só serão utilizados para os candidatos que estiverem competindo, nesta seleção, para as vagas da mesma categoria profissional.
11.2 Para a classificação final, em caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate na seguinte ordem:
11.2.1 Maior pontuação na Entrevista;
11.2.2 Maior pontuação na Análise curricular; e
11.2.3 Candidato que apresentar maior idade, considerando-se ano, mês e dia.

12. DOS RECURSOS

12.1 Aos candidatos regularmente inscritos fica assegurado o direito à interposição de recurso aos resultados das etapas do processo seletivo, no prazo constante do ANEXO V, conforme modelo apresentado, ANEXO III, direcionado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado por meio do link: https://uxaipr1b.forms.app/recursopss2026
12.2 O recurso não terá efeito suspensivo e deverá ser individual, com a indicação objetiva do motivo a que se dispõe, não cabendo recurso da decisão final.
12.3 Serão indeferidos os recursos apresentados em desacordo com o previsto neste edital.

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

13.1 Todos os resultados serão divulgados e publicados no Mural Oficial da Prefeitura municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com o cronograma do Processo Seletivo Simplificado constante do ANEXO V.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 Os candidatos classificados serão convocados através de comunicado publicado no Mural Oficial da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas respeitando-se o número de vagas disposto no **ANEXO VII** e a ordem da classificação final, devendo comparecer à data solicitada para fins de efetivação de contratação.
14.2 Na data e horário previstos para contratação, todos os convocados deverão dirigir-se, obrigatoriamente, à sede da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira.
14.3 Para formalização da contratação os candidatos deverão obrigatoriamente, sob pena de eliminação, apresentar toda a documentação e titulação apresentada em cópia legível.
14.4 Não haverá, em qualquer hipótese, entrega ou juntada posterior de documento.
14.5 O candidato convocado (classificado) que não apresentar a documentação exigida ou que não comparecer no dia e horário determinado para a entrega dos documentos, será eliminado desta seleção e perderá, automaticamente, o direito à vaga, sendo convocado outro candidato, de acordo com a ordem de classificação.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O Cronograma constante do **ANEXO V** deste edital poderá ser alterado, atendendo-se a critério de conveniência e oportunidade, dando-se a publicidade necessária.
15.2 Os casos omissos serão decididos pela comissão do Processo Seletivo Simplificado.

São Gabriel da Cachoeira, 22 de janeiro de 2026.

ELIANE FARIAS FALCÃO
Prefeita em Exercício
Município de São Gabriel da Cachoeira

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2026

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

CARGO/FUNÇÃO A CONCORRER: _____

CÓDIGO DO CARGO: _____

QUAL O TIPO DE VAGA: _____

IDENTIDADE: _____ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

C.P.F.: _____._____._____-_____

DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____

NACIONALIDADE: _____NATURALIDADE: _____

ENDEREÇO: _____ Nº_____

BAIRRO: _____

MUNICÍPIO: _____UF:_____

Assinatura do Candidato: _____
- - - -

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA.

Recebi a Ficha de Inscrição nº _____ do P.S.S- EDITAL Nº 001/2026.

São Gabriel da Cachoeira/AM, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Recebedor: _____

ANEXO II - MODELO DE CURRICULUM VITAE

CURRICULUM VITAE

1 – DADOS PESSOAIS
NOME:
TELEFONE:
DATA DE NASCIMENTO:
SEXO:
ESTADO CIVIL:
E-MAIL:

2 – FORMAÇÃO ACADÊMICA

3 – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

4 – CURSO DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO

5 - IDIOMAS

6 – HABILIDADES E COMPETÊNCIAS

7 – INTERESSES PROFISSIONAIS

OBS: ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODAS AS INFORMAÇÕES DECLARADAS.

DECLARO QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTE DOCUMENTO.

São Gabriel da Cachoeira/AM, _____/_____/_____.

_____
ASSINATURA

ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSOS

Eu, _____, portador(a) do CPF:_____, Identidade: _____ para concorrer a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001-2026, para o cargo de _____, venho recorrer _____Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: _____
_____

Para fundamentar, essa contestação, encaminha anexos os seguintes documentos/textos/ referências:
_____

Nestes termos, aguardo deferimento.

São Gabriel da Cachoeira/AM, _____ de _____ de 2026.

_____
ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)

ANEXO IV - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1. NÍVEL SUPERIOR

CRITÉRIO AVALIADO	VALOR UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência comprovada na Administração Pública na área de atuação	0,1 por ano completo	2,0
Experiência comprovada na área de atuação	0,1 por ano completo	2,0
Curso específico da área com carga horária igual ou maior que 30 hs	0,2 por curso	1,0
Certificado ou diploma de especialização na área específica, ao cargo concorrido, com carga horária mínima de 360h/a.	0,5	2,0
Certificado ou diploma de Curso de Mestrado na área específica, em instituição reconhecida pelo MEC.	1,0	1,0
Certificado ou diploma de Curso de Doutorado na área específica, em instituição reconhecida pelo MEC.	2,0	2,0
TOTAL DA ANÁLISE CURRICULAR		**10,0**

2. NÍVEL TÉCNICO

CRITÉRIO AVALIADO	VALOR UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência comprovada na Administração Pública na área de atuação.	0,1 por ano completo	3,0
Experiência comprovada na área de atuação.	0,1 por ano completo	2,0
Curso específico da área com carga horária igual ou maior que 30 hs.	0,5 por curso	5,0
TOTAL DA ANÁLISE CURRICULAR		**10,0**

3. NÍVEL MÉDIO

CRITÉRIO AVALIADO	VALOR UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência comprovada na Administração Pública na área de atuação.	0,1 por ano completo	3,0
Experiência comprovada na área de atuação.	0,1 por ano completo	2,0
Curso específico da área com carga horária igual ou maior que 30 hs.	0,5 por curso	5,0
TOTAL DA ANÁLISE CURRICULAR		**10,0**

4. ENSINO FUNDAMENTAL

CRITÉRIO AVALIADO	VALOR UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência comprovada na Administração Pública na área de atuação.	0,1 por ano completo	4,0
Experiência comprovada na Área de atuação	0,1 por ano completo	3,0
Cursos com carga horária igual ou maior que 15 hs	0,1	3,0
TOTAL DA ANÁLISE CURRICULAR		**10,0**

5. ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

CRITÉRIO AVALIADO	VALOR UNITARIO	PONTUAÇÃO MAXIMA
Experiência comprovada na Administração Pública na área de atuação.	0,1 por ano completo	4,0
Experiência comprovada na Área de atuação	0,1 por ano completo	3,0
Cursos com carga horária igual ou maior que 10 hs	0,1	3,0
TOTAL DA ANÁLISE CURRICULAR		**10,0**

CRITÉRIOS DE AVALIÇÃO PARA O PROGRAMA DE ESTÍMULO AO PRIMEIRO EMPREGO
1. NÍVEL SUPERIOR - PRIMEIRO EMPREGO

CRITÉRIO AVALIADO	VALOR UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso específico da área com carga horária igual ou maior que 30 hs	1,0 por curso	5,0
Certificado ou diploma de especialização na área específica, ao cargo concorrido, com carga horária mínima de 360h/a.	0,5	2,0
Certificado ou diploma de Curso de Mestrado na área específica, em instituição reconhecida pelo MEC.	1,0	1,0
Certificado ou diploma de Curso de Doutorado na área específica, em instituição reconhecida pelo MEC.	2,0	2,0
TOTAL DA ANÁLISE CURRICULAR		**10,0**

2. NÍVEL TÉCNICO - PRIMEIRO EMPREGO

CRITÉRIO AVALIADO	VALOR UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso específico da área com carga horária igual ou maior que 30 hs.	2,0 por curso	10,0
TOTAL DA ANÁLISE CURRICULAR		**10,0**

3. NÍVEL MÉDIO - PRIMEIRO EMPREGO

CRITÉRIO AVALIADO	VALOR UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso específico da área com carga horária igual ou maior que 30 hs.	2,0 por curso	10,0
TOTAL DA ANÁLISE CURRICULAR		**10,0**

4. ENSINO FUNDAMENTAL - PRIMEIRO EMPREGO

CRITÉRIO AVALIADO	VALOR UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos com carga horária igual ou maior que 15 hs	2,0 por curso	10,0
TOTAL DA ANÁLISE CURRICULAR		**10,0**

5. ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO - PRIMEIRO EMPREGO

CRITÉRIO AVALIADO	VALOR UNITARIO	PONTUAÇÃO MAXIMA
Cursos com carga horária igual ou maior que 10 hs	2,0 por curso	10,0
TOTAL DA ANÁLISE CURRICULAR		**10,0**

ANEXO V - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	**21/01/2026**
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	**26 a 30/01/2026**
DIVULGAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DE CANDIDATOS INSCRITOS	**02/02/2026**
RECURSO QUANTO À LISTA DE INSCRITOS	**03 e 04/02/2026**
RESULTADO DE RECURSOS E DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS	**06/02/2026**
ANÁLISE CURRICULAR	**09 a 13/02/2026**
RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR	**18/02/2026**
RECURSOS QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DE ANÁLISE CURRICULAR	**19 e 20/02/2026**
RESULTADO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR	**24/02/2026**
RESULTADO DEFINITIVO DA ANÁLISE CURRICULAR	**25/02/2026**
CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTAS	**25/02/2026**
ENTREVISTA **LOCAL: GINÁSIO ARNALDO COIMBRA**	**26, 27 e 28/02/2026**
RESULTADO PRELIMINAR DAS ENTREVISTAS	**02/03/2025**

RECURSO QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DAS ENTREVISTAS	**03 e 04/03/2025**
RESULTADO DE RECURSOS DAS ENTREVISTAS E RESULTADO DEFINITIVO DAS ENTREVISTAS.	**06/03/2025**
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL (1ª Fase + 2ª Fase)	**10/03/2026**

ANEXO VI – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGOS	ATRIBUIÇÕES
Agente Administrativo	Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atendimento ao público; realizar trabalhos de protocolo, seleção e organização de documentos; redigir informações de rotina; auxiliar a organização de documentação de arquivos públicos; promover o acesso à informação; ajudar a conservar acervos; colaborar na preparação de ações educativas ou culturais; auxiliar na realização de atividades técnico-administrativas para implementação da política de criação e implantação de museus e instituições arquivistas; recepcionar, conferir e armazenar produtos e materiais em almoxarifados, armazéns, silos e depósitos da administração pública; efetuar controle de estocagem; fazer os lançamentos da movimentação de entradas e saídas e controle de estoques; digitar textos e relatórios; organizar o almoxarifado para facilitar a movimentação dos itens armazenados; confeccionar planilhas; alimentar sistemas; efetuar serviço de entrega de documentos e exercer outras atividades afins.
Arquiteto	Supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente nas áreas de arquitetura e urbanismo; estudar, planejar, projetar e dar assistência, assessoria e consultoria arquitetônicas; dirigir de obra e serviço técnico; vistoriar e realizar perícia, avaliação e arbitramento; emitir laudo e parecer técnico; elaborar e analisar processos e orçamentos; trabalhar na padronização, mensuração e controle de qualidade; executar e fiscalizar obra e serviço técnico; conduzir equipe de instalação, montagem, operação, instalação, reparo ou manutenção; executar desenho técnico; dar pareceres em projetos; estudar as acomodações domésticas, as tecnologias que permitem a construção de grandes obras e o planejamento da ocupação do espaço urbano, edificações, conjuntos arquitetônicos e monumentos, arquitetura paisagística, urbanismo, projeto de interiores e planejamento físico, urbano e regional; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal, quando solicitado; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.
Auxiliar de Mecânico	Executar serviços mecânicos básicos, sob orientação do mecânico/lanterneiro; limpar, conservar equipamentos, máquinas e partes de máquinas e peças; colaborar no conserto e reparação de veículos e máquinas, motores e partes mecânicas; desempenhar atividades afins.
Auxiliar de Saúde Bucal	Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; processar filme radiográfico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; manipular materiais de uso odontológico; participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador.
Auxiliar de Serviços Gerais	Zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos utilizados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos; Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas; Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando os de acordo com as determinações definidas; Percorrer as dependências da prefeitura, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação; Preparar e servir café aos visitantes e servidores da prefeitura; Manter limpos os utensílios de cozinha; Varrer e limpar nas dependências e instalações de edifícios públicos municipais. Verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; Manter limpo e arrumado o material sob sua guarda; Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; Fazer o serviço de faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; Limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes. Exercer as demais atribuições que lhe couberem de acordo com a estrutura local e quaisquer.
Bombeiro Hidráulico	Executar serviços hidráulicos básicos; operacionalizar supervisionadamente, projetos de instalações de tubulações; dimensionar, segundo os projetos que lhe forem atribuídos, traçados e dimensionar tubulações; especificar, quantificar e inspecionar materiais; preparar locais para instalações; realizar pré-montagem e instalar tubulações; realizar testes operacionais de pressão de fluidos e testes de estanqueidade; proteger instalações e fazer manutenções em equipamentos e acessórios; executar serviços de soldagem hidráulica; executar outras atribuições afins.
Borracheiro	Exercer atividades na borracharia, reparando pneus, câmaras de ar e exercer outras atividades afins.
Carpinteiro / Marceneiro	Exercer atividades na área de carpintaria/ marcenaria em geral, desenhando, selecionando e preparando madeira; confeccionar ou reparar peças ou conjunto de peças, segundo orientação e de acordo com as especificações pertinentes; confeccionar ou reparar peças ou conjunto de peças; montar e instalar tais peças; exercer outras atividades afins.
Cirurgião-Dentista	Atender e orientar pacientes e executar procedimentos odontológicos, aplicando medidas de promoção e prevenção de saúde, ações de saúde coletiva, estabelecendo diagnóstico e prognóstico; desenvolver atividades profissionais junto a crianças, jovens, adultos e idosos, com ou sem necessidades especiais, em diferentes níveis de complexidade, atuando em consultórios desta municipalidade; realizar outras atribuições compatíveis com especialização profissional.
Coveiro	Auxiliar nos serviços funerários; construir, preparar, rebaixar, limpar, abrir e fechar sepulturas; realizar sepultamento, exumar e cremar cadáveres; trasladar corpos e despojos nos recintos da necrópole; conservar cemitérios, máquinas e ferramentas de trabalho; executar outras tarefas afins.
Eletricista	Planejar serviços elétricos; realizar instalação de distribuição de energia; montar e reparar instalações elétricas e equipamentos auxiliares; instalar e reparar equipamentos de iluminação, inclusive quanto a precauções e medidas de segurança; executa outras atribuições afins.
Eletricista de Veículos	Planejar e executar serviços de instalação e manutenção elétrica eletroeletrônicas em veículos, inclusive máquinas pesadas; realizar manutenções preventiva, preditiva e corretiva, inspecionando as máquinas e equipamentos, diagnosticando defeitos eletroeletrônicos, desmontando, reparando, substituindo, montando e ajustando componentes e peças da parte elétrica de veículos; exercer outras atividades afins.
Enfermeiro	Prestar assistência ao paciente; coordenar, planejar ações e auditar serviços de enfermagem; implementar ações para a promoção da saúde junto às comunidades; planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem; controlar e supervisionar o trabalho de técnicos, agentes e auxiliares e assistentes de enfermagem; participar na elaboração do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde; participar de programas e atividades de educação sanitária visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; realizar outras atribuições compatíveis com especialização profissional.
Engenheiro Civil	Supervisionar, coordenar, orientar, estudar e planejar projetos e especificações; realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; executar levantamentos topográficos, batimétricos, geodésicos e aerofotogramétricos; planejar, executar e controlar locações de imóveis, de loteamentos, sistemas de saneamento, irrigação e drenagem; exercer atividade profissional na formulação, planejamento e execução de estradas, seus afins e correlatos; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; emitir laudos e autos; controlar e supervisionar os técnicos e demais agentes e auxiliares da área; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.
Farmacêutico- Bioquímico	Realizar ações específicas de dispensação de produtos e serviços farmacêuticos. também realizam ações de controle de qualidade de produtos e serviços farmacêuticos, gerenciando o armazenamento, distribuição e transporte desses produtos; realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; coordenar, supervisionar e executar atividades relacionadas a análises clínicas, desenvolvendo pesquisas, programas, bem como, promovendo eventos de controle epidemiológico que dizem respeito à saúde pública; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; zelar pela conservação e guarda das ferramentas, instrumentos, máquinas e equipamentos utilizados; selecionar equipamentos e insumos, visando o melhor resultado das análises finais para posterior liberação e emissão de laudos; realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos pacientes; velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados recolhendo-os e armazenando-os adequadamente; realizar outras atribuições compatíveis com especialização profissional.
Fisioterapeuta	Aplicar técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes; atender e avaliar as condições funcionais de pacientes, utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades; realizar outras atribuições compatíveis com especialização profissional.
Fonoaudiólogo	Realizar tratamento fonoaudiológico para prevenção, habilitação e reabilitação de pacientes aplicando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; avaliar pacientes, realizando diagnóstico fonoaudiológico; orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; atuar em programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; desenvolver ações em parceria com profissionais de saúde, que contribuam para a promoção, aprimoramento, e prevenção de alterações dos aspectos relacionados à audição, linguagem (oral e escrita),motricidade que favoreçam e aperfeiçoem o processo de ensino e aprendizagem, recuperação da saúde e inclusão social; realizar outras atribuições de acordo com a especialidade profissional.
Gari	Executar a coleta de lixo, limpeza e conservação de áreas e vias públicas; colaborar com atividades correlatas, inclusive como parte de obras e serviços públicos; desempenhar atividades afins.
Mecânico/ Lanterneiro	Consertar automóveis, máquinas e equipamentos mecânicos; requisitar peças para reposição; montar máquinas equipamentos e acessórios; organizar o local de trabalho para manutenção e avaliam as condições de máquinas e equipamentos; elaborar propostas de serviços e orçamentos, relacionando causas de defeitos e listando peças para substituição e exercer outras atividades afins; realizar o desmonte e providenciar materiais, equipamentos, ferramentas e condições necessárias para recuperação do veículo; preparar a lataria do veículo e as peças para os serviços de lanternagem e pintura; confeccionar peças simples para pequenos reparos; pintar e montar o veículo; zelar pela limpeza e manutenção dos equipamentos, ferramentas e local de trabalho e executar outras atribuições afins.
Médico Clínico Geral	Realizar consultas e atendimentos médicos; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; efetuar acompanhamento clínico (ambulatorial e hospitalar) de pacientes portadores de doenças infecciosas e/ou parasitárias causadas por vírus e/ou bactérias; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a doenças infecciosas e/ou parasitárias; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, homem e idoso; executar outras tarefas correlatas.
Motorista de Veículos Leves	Dirigir e manobrar veículos para cuja direção exija a legislação ao menos CNH C; transportar pessoas, cargas ou valores, realizar verificações e manutenções básicas do veículo; executar outras atribuições afins.
Operador de Bomba	Operar tubulações, registros, equipamentos e máquinas na estação de captação, bombeamento e distribuição de água, bem assim no sistema de captação e tratamento e destinação de efluentes; identificar redes de distribuição, interpretando fluxograma de distribuição, executando procedimentos operacionais; exercer outras atividades afins.
Operador de Máquinas pesadas	Operar motoniveladoras, rolo compactador, pá mecânica, escarificadores, trator de esteira ou retroescavadeira e outros, para execução de serviços de escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de material, entre outros; conduzir e manobrar a máquina pesada, conforme as necessidades do serviço, efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; limpar e lubrificar a máquina e seu implementos, seguindo as instruções de manutenção e executar outras atribuições afins, inclusive conduzir e operar máquinas mais leves

	(tratores de pneu, máquinas agrícolas, etc.)
Pedreiro	Organizar e preparar o local de trabalho e da obra; construir fundações e estruturas de alvenaria; aplicar revestimentos e contra piso; ter conhecimentos necessários e suficientes para interpretar plantas e projetos de edificações em alvenaria; executar trabalhos de reforma, conservação e manutenção de prédios, pavimentos, calçadas, estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos; assentar ou trocar pastilhas, azulejos e outros revestimentos; instalar, reparar ou substituir telhas e outras coberturas que não exijam experiência tecnicamente diferenciada; executar outras atribuições afins.
Psicólogo	Colaborar para a compreensão e para a mudança do comportamento dos indivíduos, profissionais de saúde, educadores e educandos, no processo de ensino aprendizagem e na promoção, prevenção e recuperação à saúde, nas relações interpessoais e nos processos intrapessoais, referindo-se sempre as dimensões política, econômica, social e cultural desta Municipalidade; realizar pesquisa, diagnóstico e intervenção psicopedagogia individual ou em grupo; participar também da elaboração de planos e políticas referentes ao sistema educacional, visando promover a qualidade, a valorização e a democratização do ensino; realizar outras atribuições de acordo com a especialidade profissional.
Soldador	Unir e cortar peças de ligas metálicas, usando processos de soldagem e corte; preparar equipamentos e acessórios, consumíveis de soldagem e corte e peças a serem soldadas; exercer outras atividades afins.
Técnico Administrativo	Executar serviços técnico nas áreas de recursos humanos, administração e logística; realizar atendimento; controlar o fluxo de documentos e informações que tramitam pela administração pública, bem como separar, classificar e arquivar documentos; conferir documentos diversos afetos à rotina administrativa; executar outras atribuições correlatas; recepcionar e prestar serviços de apoio a população; prestar atendimento telefônico e fornecendo informações da instituição pública e outros setores; marcar entrevistas ou visitas, organizar informações e planejar o trabalho do cotidiano a critério da chefia imediata; nos trabalhos de defesa civil, coletar dados e informações; auxiliar os serviços burocráticos da defesa civil; cadastrar e organizar os necessitados; colaborar na prestação dos serviços urgentes supervisionadamente; no âmbito da saúde pública, realizar aviamento de receita médica, entrega de medicamentos, atendimento direto ao público; preencher questionários e planilhas; desempenhar atividades no controle de medicamentos e do fluxo do estoque, segundo as necessidades da rede municipal de saúde; exercer outras atividades afins.
Técnico Agrícola	Prestar assistência técnica, orientando diretamente produtores sobre produção agropecuária, comercialização e procedimentos de biossegurança; executar projetos agropecuários em suas diversas etapas; planejar atividades agropecuárias, verificando viabilidade econômica, condições climáticas e infraestrutura; acompanhar produção agropecuária; executar outras atribuições afins.
Técnico de Enfermagem	Desempenhar atividades técnicas de enfermagem; organizar ambiente de trabalho em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos; realizar ações para promoção da saúde da família; exercer outras atividades afins.
Técnico de Laboratório	Realizar operações farmacotécnicas; conferir fórmulas; efetuar manutenção de rotina em equipamentos, utensílios de laboratório e rótulos das matérias-primas; documentar atividades e procedimentos da manipulação farmacêutica; coletar, receber e distribuir material biológico de pacientes; preparar amostras do material biológico e realizar exames conforme protocolo; executar, checar, calibrar e fazer manutenção ordinária dos equipamentos; executar exames simples de rotina sob supervisão; exercer outras atividades afins.
Técnico de Prótese Dentária	Exercer atividades técnicas na função de prótese dentária, orientando e assistindo os pacientes; auxiliar no desenvolvimento de programas curativos, educativos e preventivos, objetivando a melhoria da saúde da população; executar outras atribuições afins.
Técnico em Saúde Bucal	Colaborar no planejamento do trabalho técnico-odontológico em consultórios, clínicas e em órgãos públicos de saúde; executar procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista; executar outras atribuições afins.

ANEXO VII – QUADRO DE VAGAS

CÓDIGO	CARGOS	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE	VAGAS TOTAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	PRIMEIRO EMPREGO	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	CADASTRO DE RESERVA
	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO								
1	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	17	11	1	5	R$ 1.621,00	40 HS	SIM
2	Coveiro	Ensino Fundamental Incompleto	1	1	CR	CR	R$ 1.621,00	40 HS	SIM
3	Gari	Ensino Fundamental Incompleto	11	7	1	3	R$ 1.621,00	40 HS	SIM
	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO								
4	Agente Administrativo	Ensino Fundamental Completo	1	1	CR	CR	R$ 1.621,00	40 HS	SIM
5	Borracheiro	Ensino Fundamental Completo	1	1	CR	CR	R$ 1.621,00	40 HS	SIM
	ENSINO MÉDIO COMPLETO								
6	Auxiliar de Mecânico	Ensino Médio Completo	1	1	CR	CR	R$ 1.744,78	40 HS	SIM
7	Bombeiro Hidráulico	Ensino Médio Completo	CR	CR	CR	CR	R$ 1.744,78	40 HS	SIM
8	Operador de Bomba	Ensino Médio Completo	1	1	CR	CR	R$ 1.744,78	40 HS	SIM
	ENSINO MÉDIO COMPLETO E CURSO ESPECÍFICO								
9	Eletricista	Ensino Médio Completo e curso livre especifico na área com no mínimo 30 horas.	2	2	CR	CR	R$ 1.744,78	40 HS	SIM
10	Auxiliar de Saúde Bucal	Ensino Médio Completo, com curso específico na área e registro no Conselho.	1	1	CR	CR	R$ 1.957,17	40 HS	SIM
11	Carpinteiro / Marceneiro	Ensino Médio Completo e curso livre especifico na área com no mínimo 30 horas.	2	2	CR	CR	R$ 1.957,17	40 HS	SIM
12	Pedreiro	Ensino Médio Completo e Curso livre específico na área, com no mínimo 30 horas.	1	1	CR	CR	R$ 1.957,17	40 HS	SIM
13	Mecânico/ Lanterneiro	Ensino Médio Completo e Curso Livre específico na área, com no mínimo 30 horas.	1	1	CR	CR	R$ 1.957,17	40 HS	SIM
14	Eletricista de Veículos	Ensino Médio Completo e curso livre específico na área com no mínimo 30 horas.	1	1	CR	CR	R$ 1.957,17	40 HS	SIM
15	Soldador	Ensino Médio Completo e curso livre específico na área com no mínimo 30 horas	1	1	CR	CR	R$ 1.957,17	40 HS	SIM
16	Motorista de Veículos Leves	Ensino Médio Completo, Habilitação específica CNH C.	3	3	CR	1	R$ 1.957,17	40 HS	SIM
17	Operador de Máquinas pesadas	Ensino Médio Completo; Habilitação específica CNH D; curso livre específico na área, com no mínimo 30 horas (não conta o tempo deformação para obtenção da habilitação).	CR	CR	CR	CR	R$ 2.169,56	40 HS	SIM
	NÍVEL TÉCNICO								
18	Técnico Administrativo	Curso Técnico em Administração com registro no respectivo Conselho	CR	CR	CR	CR	R$ 2.381,56	40 HS	SIM
19	Técnico Agrícola	Curso Técnico em Agronomia, registro no respectivo Conselho.	CR	CR	CR	CR	R$ 2.381,56	40 HS	SIM
20	Técnico de Enfermagem	Curso Técnico de Enfermagem, registro no respectivo Conselho.	2	2	CR	CR	R$ 2.381,56	40 HS	SIM
21	Técnico de Laboratório	Curso Técnico em análises clínicas, patologia clínica ou de laboratório, registro no respectivo Conselho	CR	CR	CR	CR	R$ 2.381,56	40 HS	SIM
22	Técnico de Prótese Dentária	Curso Técnico em Prótese Dentária, registro no respectivo Conselho.	CR	CR	CR	CR	R$ 2.381,56	40 HS	SIM
23	Técnico em Saúde Bucal	Curso Técnico em Saúde Bucal, registro no respectivo Conselho.	1	1	CR	CR	R$ 2.381,56	40 HS	SIM
	NÍVEL SUPERIOR								
24	Arquiteto	Curso Superior em Arquitetura, inscrito no Respectivo Conselho ou Ordem.	CR	CR	CR	CR	R$ 4.510,90	40 HS	SIM
25	Engenheiro Civil	Curso Superior em Engenharia Civil, inscrição no respectivo Conselho.	CR	CR	CR	CR	R$ 4.510,90	40 HS	SIM
26	Cirurgião-Dentista	Curso Superior em Odontologia; inscrição no respectivo Conselho	2	2	CR	CR	R$ 4.931,51	40 HS	SIM
27	Enfermeiro	Curso Superior em Enfermagem; inscrição no respectivo Conselho	CR	CR	CR	CR	R$ 4.931,51	40 HS	SIM
28	Farmacêutico- Bioquímico	Curso Superior em Farmácia, com habilitação/ênfase/opção em bioquímica/análises clínicas, inscrição no respectivo Conselho.	CR	CR	CR	CR	R$ 4.931,51	40 HS	SIM

29	Fisioterapeuta	Curso Superior em Fisioterapia; inscrição no respectivo Conselho	CR	CR	CR	CR	R$ 4.931,51	40 HS	SIM
30	Fonoaudiólogo	Curso Superior em Fonoaudiologia, inscrição no respectivo Conselho.	CR	CR	CR	CR	R$ 4.931,51	40 HS	SIM
31	Psicólogo	Curso superior em Psicologia, inscrição no respectivo Conselho ou Ordem.	CR	CR	CR	CR	R$ 4.931,51	40 HS	SIM
32	Médico Clínico Geral	Curso Superior em Medicina, inscrição no CRM	1	1	CR	CR	R$ 12.000,00	40 HS	SIM
		TOTAL DE VAGAS	**50**						

ANEXO VIII - QUANTITATIVO DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA (2ª FASE)

CÓDIGO	CARGOS	VAGAS TOTAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	PRIMEIRO EMPREGO
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO					
1	Auxiliar de Serviços Gerais	17	Até o 51º	Até o 3º	Até o 10º
2	Coveiro	1	Até o 10º	Até o 2º	Até o 3º
3	Gari	11	Até o 33º	Até o 3º	Até o 6º
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO					
4	Agente Administrativo	1	Até o 10º	Até o 2º	Até o 3º
5	Borracheiro	1	Até o 10º	Até o 2º	Até o 3º
ENSINO MÉDIO COMPLETO					
6	Auxiliar de Mecânico	1	Até o 10º	Até o 2º	Até o 3º
7	Bombeiro Hidráulico	CR	Até o 10º	Até o 2º	Até o 3º
8	Operador de Bomba	1	Até o 10º	Até o 2º	Até o 3º
ENSINO MÉDIO COMPLETO E CURSO ESPECÍFICO					
9	Eletricista	2	Até o 5º	Até o 2º	Até o 3º
10	Auxiliar de Saúde Bucal	CR	Até o 10º	Até o 2º	Até o 3º
11	Carpinteiro / Marceneiro	2	Até o 5º	Até o 2º	Até o 3º
12	Pedreiro	1	Até o 5º	Até o 2º	Até o 3º
13	Mecânico/ Lanterneiro	1	Até o 5º	Até o 2º	Até o 3º
14	Eletricista de Veículos	1	Até o 5º	Até o 2º	Até o 3º
15	Soldador	1	Até o 5º	Até o 2º	Até o 3º
16	Motorista de Veículos Leves	3	Até o 10º	Até o 2º	Até o 3º
17	Operador de Máquinas pesadas	CR	Até o 5º	Até o 2º	Até o 3º
NÍVEL TÉCNICO					
18	Técnico Administrativo	CR	Até o 10º	Até o 2º	Até o 3º
19	Técnico Agrícola	CR	Até o 10º	Até o 2º	Até o 3º
20	Técnico de Enfermagem	2	Até o 10º	Até o 2º	Até o 3º
21	Técnico de Laboratório	CR	Até o 5º	Até o 2º	Até o 3º
22	Técnico de Prótese Dentária	CR	Até o 5º	Até o 2º	Até o 3º
23	Técnico em Saúde Bucal	1	Até o 5º	Até o 2º	Até o 3º
NÍVEL SUPERIOR					
24	Arquiteto	CR	Até o 5º	Até o 2º	Até o 3º
25	Engenheiro Civil	CR	Até o 5º	Até o 2º	Até o 3º
26	Cirurgião-Dentista	2	Até o 10º	Até o 2º	Até o 3º
27	Enfermeiro	CR	Até o 10º	Até o 2º	Até o 3º
28	Farmacêutico- Bioquímico	CR	Até o 10º	Até o 2º	Até o 3º
29	Fisioterapeuta	CR	Até o 10º	Até o 2º	Até o 3º
30	Fonoaudiólogo	CR	Até o 10º	Até o 2º	Até o 3º
31	Psicólogo	CR	Até o 10º	Até o 2º	Até o 3º
32	Médico Clínico Geral	1	Até o 10º	Até o 2º	Até o 3º
		50			
ATENÇÃO: Serão convocados os candidatos empatados na última colocação, dentro número previsto para as Entrevistas (2ª Fase).					

ANEXO IX – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

CRITÉRIOS ENTREVISTA	VALOR UNITARIO	PONTUAÇÃO MAXIMA
Conhecimento técnico específico compatível com as atribuições do cargo	Demonstra:2,0 Demonstra em parte: 1,0 Não Demonstra 0,0	2,0
Experiência prática relacionada às atividades a serem desempenhadas, quando aplicável;	Demonstra:2,0 Demonstra em parte: 1,0 Não Demonstra 0,0	2,0
Capacidade de comunicação, clareza na exposição de ideias e compreensão das demandas institucionais;	Demonstra:2,0 Demonstra em parte: 1,0 Não Demonstra 0,0	2,0
Postura ética, responsabilidade e comprometimento com o serviço público	Demonstra:2,0 Demonstra em parte: 1,0 Não Demonstra 0,0	2,0
Capacidade de trabalho em equipe, relacionamento interpessoal e adaptação ao ambiente institucional;	Demonstra:2,0 Demonstra em parte: 1,0 Não Demonstra 0,0	2,0
TOTAL DA ENTREVISTA		**10,0**
ATENÇÃO: O CANDIDATO QUE NÃO ATINGIR A PONTUAÇÃO MÍNIMA DE 5 PONTOS NA ENTREVISTA, SERÁ CONSIDERADO "INAPTO", COM A CONSEQUENTE ELIMINAÇÃO.		

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:4253ADBA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

GABINETE DO PREFEITO
LISTA DE NOMINAL DE INSCRITOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2026 EDITAL Nº 001/2026/SEMED

LISTA DE NOMINAL DE INSCRITOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2026

EDITAL Nº 001/2026

PROFESSOR ZONA URBANA – EDUCAÇÃO INFANTIL				
Nº	**Nº DE INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASC.**	**ESCOLARIDADE**
01	001	ROGIRLEY GÕES PEREIRA	28/10/1975	NÍVEL SUPERIOR
02	002	ALEFF RIQUELME LOPES JEZINI	16/03/2003	NÍVEL MÉDIO
03	003	ADRIANE DA SILVA COSTA	11/04/2001	NÍVEL MÉDIO
04	004	ALDENORA SOUZA DA SILVA	30/05/1967	NÍVEL SUPERIOR
05	005	ADRIANE LOPES RODRIGUES	04/10/2004	NÍVEL MÉDIO
06	006	ERLANE LOPES PEREIRA	01/09/2003	NÍVEL MÉDIO
07	007	NALRIANE PEREIRA DA SILVA	24/12/1995	NÍVEL MÉDIO
08	008	JUCIELE CASTRO DE ARAUJO	04/09/1996	NÍVEL MÉDIO
09	009	NÚBIA DE BRITO LUNA	09/01/1996	NÍVEL MÉDIO
010	010	ICARO BANDEIRA LOPES	26/08/2004	NÍVEL MÉDIO
011	011	MARIA FRANCISCA DIONIZIO BARROSO	03/08/1990	NÍVEL MÉDIO
012	012	NEURIANE REMEDIOS BRAGA	22/10/1995	NÍVEL MÉDIO
013	013	UDA DE BRITO LUNA	15/09/1994	NÍVEL MÉDIO
014	014	RAIMUNDINHA MATIAS DA SILVA	01/07/1998	NÍVEL MÉDIO
015	015	RAICIELE PEREIRA DE SOUZA	20/06/2006	NÍVEL MÉDIO
016	016	NELSON SEVALHO BRAGA FILHO	03/03/1997	NÍVEL MÉDIO
017	017	LOHANA VITORIA LOPES PEREIRA	06/10/2005	NÍVEL MÉDIO
018	018	NAIANDRA DA SILVA E SILVA	04/06/2006	NÍVEL MÉDIO
019	019	ELINI LOPES PEREIRA	07/12/1994	NÍVEL MÉDIO
020	020	GREYCIANE DA SILVA PINTO	09/02/1983	NÍVEL MÉDIO
021	021	RAIANE MATIAS MARINHO	19/12/2005	NÍVEL MÉDIO
022	022	DEBORA CRISTINA LOPES RODRIGUES	20/06/1986	NÍVEL MÉDIO
023	023	ALICIANE RODRIGUES FRAZÃO	11/06/1993	NÍVEL MÉDIO
024	024	RAIMUNDA LOPES RODRIGUES FILHA	04/05/1990	NÍVEL SUPERIOR
025	025	ELISANDRA NASCIMENTO DE SOUZA	29/02/2000	NÍVEL MÉDIO
026	026	ORDENICE PEREIRA DA SILVA	13/05/1979	NÍVEL SUPERIOR
027	027	VANIR MARINHO DOS SANTOS	27/08/1989	NÍVEL MÉDIO
028	028	KESIA TAITE BEZERRA	20/07/1999	NÍVEL MÉDIO
029	029	TABATA MAIRNA DA COSTA PEREIRA	22/02/1992	NÍVEL MÉDIO
030	030	ALESSANDRA BEZERRA MAITOARES	03/10/2002	NÍVEL MÉDIO
031	031	CASSIANE DOS SANTOS CORDEIRO	21/04/2001	NÍVEL MÉDIO
032	032	RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	05/09/1996	NÍVEL MÉDIO
033	033	KHEROLLY LASMAR FRAZAO	09/04/2007	NÍVEL MÉDIO
034	034	RAIANE PANTOJA DA SILVA	24/10/1997	NÍVEL MÉDIO
035	035	TASSIANE DE OLIVEIRA COELHO	12/07/2001	NÍVEL MÉDIO
036	036	ROSÂNGELA DE LIMA DA SILVA	23/01/1993	NÍVEL MÉDIO
037	037	ELIDA RIBEIRO VIEIRA	17/06/1995	NÍVEL MÉDIO
038	038	THAIS FRAZAO MINHOZ	06/06/1997	NÍVEL MÉDIO
039	039	VERANILCE PEREIRA LOPES	29/04/1987	NÍVEL MÉDIO
040	040	JUCIETE AZEVEDO DOS SANTOS	24/03/1984	NÍVEL SUPERIOR
041	041	LUANA REBOLCAS SEIXAS	01/02/1994	NÍVEL MÉDIO
042	042	GRAZIMARA AZEVEDO DOS SANTOS	20/04/2000	NÍVEL MÉDIO
043	043	MARIA BEATRIZ SOUZA DA SILVA	03/03/1993	NÍVEL MÉDIO
044	044	TAISSA VITORIA DA SILVA MEDEIROS	16/06/2003	NÍVEL MÉDIO
045	045	JESSICA JORGE DA SILVA	05/10/1991	NÍVEL MÉDIO
046	046	VALERIA DE LIMA	02/01/1994	NÍVEL MÉDIO
047	047	MAIONE FRAZAO FERNANDES	24/04/1993	NÍVEL MÉDIO
048	048	ANDREIA MACARIO GOMES	14/01/1995	NÍVEL MÉDIO
049	049	LEIDIANE TAITE FRAZAO	27/11/1992	NÍVEL MÉDIO
050	050	KETLEN MARIA BRUCE DO NASCIMENTO	16/05/1999	NÍVEL MÉDIO
051	051	JULIANA CORTEZAO CRUZ	03/07/1999	NÍVEL MÉDIO
052	052	DAIANE GUEDES NOGUEIRA	14/05/1991	NÍVEL MÉDIO
053	053	JARBESON BATISTA LOPES	17/04/2006	NÍVEL MÉDIO
054	054	GLEICIOMARA NOGUEIRA DE CASTRO	11/09/1998	NÍVEL MÉDIO
055	055	IRAN FERNANDES RODRIGUES	16/02/2002	NÍVEL MÉDIO
056	056	BERENICE VIDAL DE BRITO	11/04/1995	NÍVEL MÉDIO
057	057	MAELY DA SILVA COSTA	25/11/2001	NÍVEL MÉDIO
058	058	ANEDRA DO NASCIMENTO LOPES	21/10/1985	NÍVEL SUPERIOR
059	059	MARCIA ANDREIA LOPES DE SOUZA	20/07/1979	NÍVEL SUPERIOR
060	060	ILKSON FRAZAO DA COSTA	29/03/1992	NÍVEL MÉDIO
061	061	WANDERLY SILVA RODRIGUES	01/10/1996	NÍVEL MÉDIO
062	062	ELIZAMILDE SANTOS SILVA	13/07/1962	NÍVEL MÉDIO
063	063	RAIMARA GONCALVES MACARIO	06/07/1996	NÍVEL MÉDIO
064	064	TEREZINHA CAMETA SOARES	13/11/1975	MAGISTÉRIO
065	065	ISRAEL ANAQUIRI NOGUEIRA	20/11/2000	NÍVEL MÉDIO
066	066	MARIZELES DOS SANTOS CORDEIRO	27/06/1993	NÍVEL MÉDIO
067	067	GUSTAVO VIEIRA DE MATOS	24/12/2005	NÍVEL MÉDIO
068	068	ELIONEI VIDAL DOS ANJOS	23/02/1980	NÍVEL MÉDIO
069	069	WELLINGTON MATOS MEIRELES	15/06/1995	NÍVEL MÉDIO
070	070	RUANA THAMILIS PINEDO BARRETO	01/08/2001	NÍVEL MÉDIO
071	071	MÁRCIA MARIA DOS SANTOS CORDEIRO	03/09/1995	NÍVEL MÉDIO
072	072	RAMILIS COSTA DE LIMA	07/12/2001	NÍVEL MÉDIO
073	073	LILIANE DAS NEVES SOARES	15/06/1996	NÍVEL MÉDIO
074	074	CECILIO CATRIEL NETO TIAGO	05/11/1995	NÍVEL MÉDIO
075	075	JOSINETE SOARES DE LIMA	07/09/1983	NÍVEL SUPERIOR
076	076	VALDIRENE LIMA DE OLIVEIRA	17/01/1979	NÍVEL MÉDIO
077	077	FRANCILENE GOMES MEDEIROS	11/09/2000	NÍVEL MÉDIO
078	078	ARIADNA DAS CHAGAS MENDONÇA	07/01/1981	NÍVEL MÉDIO
079	079	FABRICIO ARAUJO SOUZA	31/07/1987	NÍVEL MÉDIO
080	080	LUCAS VICTOR DA GAMA LOPES	22/01/2003	NÍVEL MÉDIO
081	081	LUANA REMEDIO DE SOUZA	28/10/2005	NÍVEL MÉDIO
082	082	CAROL LOPES SOUZA	31/05/2005	NÍVEL MÉDIO
083	083	ZENEIDE OLIVEIRA DA SILVA	06/11/1993	NÍVEL MÉDIO
084	084	DAMARES CASSIA NASCIMENTO DE CARVALHO	19/04/1991	NÍVEL MÉDIO

085	085	MIRELA BRANDAO DO CARMO	10/11/2003	NÍVEL MÉDIO
086	086	MARIA ROSILANE NOGUEIRA RODRIGUES	19/09/1984	NÍVEL MÉDIO
087	087	ANA KAROLINA DA COSTA LOPES	29/07/2004	NÍVEL MÉDIO
088	088	ERIKA LOPES DA SILVA	27/11/1990	NÍVEL MÉDIO
089	089	RENATA LITAIFF TRINDADE	04/05/1992	NÍVEL MÉDIO
090	090	GLEICE MACIEL NEVES	13/06/2002	NÍVEL MÉDIO
091	091	JANEILA SOCORRO TRINDADE GOMES	15/05/1977	MAGISTÉRIO
092	092	VANESSA DE OLIVEIRA SOUZA	26/09/2002	NÍVEL MÉDIO
093	093	JANETE SILEIRO RODRIGUES	26/07/1992	NÍVEL MÉDIO
094	094	ROZIANE NOGUEIRA RODRIGUES	16/10/1982	NÍVEL SUPERIOR
095	095	DIVINA LOPES RODRIGUES	19/01/1981	NÍVEL MÉDIO
096	096	ALCILEIDE MARQUES DUTRA	11/03/1977	NÍVEL MÉDIO
097	097	ERICA DE LIMA MACARIO	19/12/2000	NÍVEL MÉDIO
098	098	ANA PAULA FRAZAO SOLART	09/04/1982	NÍVEL MÉDIO
099	099	SELMA GALVES DE CASTRO	25/10/1978	NÍVEL MÉDIO
100	100	SHELDA COSTA DE LIMA	28/12/1997	NÍVEL MÉDIO
101	101	OLEANE BATISTA GOES	20/01/1998	NÍVEL MÉDIO
102	102	JOAO LOPES DA SILVA	24/06/1997	NÍVEL MÉDIO
103	103	MARIA JOSÉ LOBATO DA ROCHA	19/03/1983	NIVÉL MÉDIO
104	104	ANDRELE LOPES CORDOVIL	03/01/1992	NÍVEL MÉDIO
105	105	HELLEN GOMES PANTOJA	19/05/2005	NÍVEL MÉDIO
106	106	DANIELLY DE LIMA LEITE	02/02/2000	NÍVEL MÉDIO
107	107	JANIEIRE DA SILVA CASTRO OLIVEIRA	27/04/1995	NÍVEL MÉDIO
108	108	JOAO PAULO DOS SANTOS CORDEIRO	19/11/1990	NÍVEL MÉDIO
109	109	VANESSA DA SILVA BESSA	15/05/1997	NÍVEL MÉDIO
110	110	ELY VITORIA NUNES CORDEIRO	26/07/2001	NÍVEL MÉDIO
111	111	RAILSON FRAZAO DA COSTA	08/10/1985	NÍVEL MÉDIO
112	112	FRANCELINY DE OLIVEIRA NEVES	17/08/2005	NÍVEL MÉDIO
113	113	MARIA ROSANGELA DE SOUZA NASCIMENTO	24/11/1999	NÍVEL MÉDIO
114	114	MARIA MARTA LOPES BRAGA	23/07/2000	NÍVEL MÉDIO
115	115	JONARA RIBEIRO ROCK	16/11/2001	NÍVEL MÉDIO
116	116	FRANCINEIDE FERREIRA SOARES	01/10/1979	NÍVEL MÉDIO
117	117	DEYSIANE NEVES MACARIO	10/12/1994	NÍVEL MÉDIO
118	118	ALZIRA LUIZA BARROS DOS SANTOS LOPES	27/02/1995	NÍVEL MÉDIO
119	119	VICENTE SOARES PINHEIRO	10/08/2002	NÍVEL MÉDIO
120	120	JOSSANA EISHYLA GOES CORDEIRO	05/11/2001	NÍVEL MÉDIO
121	121	PATRICIA NUNES DA PAZ	11/11/1992	NÍVEL MÉDIO
122	122	GRACINEIDE DE LIMA TAVARES	28/10/1976	MAGISTÉRIO
123	123	ANDREIA DA SILVA ALVES	17/05/1991	NÍVEL MÉDIO
124	124	FRANCISCO WENZIO DE CASTRO FERREIRA	26/08/2004	NÍVEL MÉDIO
125	125	ANDREW RENAN TAITE FERREIRA	01/11/2005	NÍVEL MÉDIO
126	126	DEUZIMAR DA SILVA NUNES	23/12/1978	NÍVEL MÉDIO
127	127	KALINE LOPES PINEDO	16/02/2000	NÍVEL MÉDIO
128	128	JUCIEVENY NEVES VIEIRA	21/01/2006	NÍVEL MÉDIO
129	129	JAINE DA SILVA CONCEICAO	24/09/1999	NÍVEL MÉDIO
130	130	BRENDA KIMBERLEN BITENCOURT DA SILVA	02/06/2002	NÍVEL MÉDIO
131	131	THALIA BARBOSA DE SOUZA	19/04/2005	NÍVEL MÉDIO
132	132	TAYNA BARBOSA DE SOUZA	28/03/2001	NÍVEL MÉDIO
133	133	PATRICIA BRAGA DA SILVA	23/03/1993	NÍVEL MÉDIO
134	134	LUCIANA RABELO CHAVES	18/06/2018	NÍVEL MÉDIO
135	135	MISCILENE ALVES DE SOUZA	25/08/1975	NÍVEL MÉDIO
136	136	TAILINE DO NASCIMENTO FERREIRA	04/02/2000	NÍVEL MÉDIO
137	137	ROSEMARY MACEDO DO NASCIMENTO	01/06/1980	NÍVEL MÉDIO
138	138	FAGNO OLIVEIRA DE LIMA	01/09/1993	NÍVEL MÉDIO
139	139	DANDARA BEATRIZ PENEDO SOUZA	16/10/2004	NÍVEL MÉDIO
140	140	RAQUEL SOARES PINHEIRO	11/02/1998	NÍVEL MÉDIO
141	141	ALCIENE FRAGOSO REMÉDIO	13/08/1963	NÍVEL SUPERIOR
142	142	SUZIANE PRAIA GUSMAO	27/07/1992	NÍVEL MÉDIO
143	143	ADRIANA DA SILVA DIAS	08/02/1987	NÍVEL MÉDIO
144	144	MICHELANY GONCALVES LEITE	16/09/1980	NÍVEL SUPERIOR
145	145	NURIA DE BRITO LUNA	25/10/1998	NÍVEL MÉDIO
146	146	KEMILLY MACEDO DE OLIVEIRA	23/04/2003	NÍVEL MÉDIO
147	147	JESSE RUAN GOES DE MOURA	26/09/1999	NÍVEL MÉDIO
148	148	JOCIELE FRAZAO LARANJEIRA	14/02/1999	NÍVEL MÉDIO
149	149	CAMILA INHUMA MACEDO	29/01/2002	NÍVEL MÉDIO
150	150	KALINE LOPES DOS SANTOS	14/03/1996	NÍVEL MÉDIO
151	151	JESIELE PEREIRA DA SILVA	26/04/1991	NÍVEL MÉDIO
152	152	HOSANA GALVES DE CASTRO	29/09/1983	NÍVEL SUPERIOR
153	153	MARINETE BRAGA DE LIMA	11/04/1990	NÍVEL MÉDIO
154	154	ESTERFANE INHUMA	04/06/1999	NÍVEL MÉDIO
155	155	GEDEON PAULO DOS SANTOS CORREA	02/04/1982	NÍVEL MÉDIO
156	156	ALESSANDRO MARTINS BALIEIRO	22/02/2001	NÍVEL MÉDIO
157	157	ELIOMARA PRAIA COELHO	06/11/1990	NÍVEL MÉDIO
158	158	LAURIENE DAS NEVES SOARES	25/10/1999	NÍVEL MÉDIO
159	159	ERICA LOPES BARBOSA PINEDO	06/11/1984	NÍVEL MÉDIO
160	160	JONEI VIDAL BANDEIRA	21/04/2005	NÍVEL MÉDIO
161	161	ISAIAS CORDEIRO NEVES	05/02/2000	NÍVEL MÉDIO
162	162	GIBSON NEVES DA ROCHA	11/11/2006	NÍVEL MÉDIO
163	163	FANCISCO NATHANAEL DE SOUZA	13/09/1999	NÍVEL MÉDIO
164	164	GABRIELA DA SILVA SOARES	09/11/1996	NÍVEL MÉDIO
165	165	VALERIA PEREIRA LOPES	23/09/1989	NÍVEL MÉDIO
166	166	KARLEM LOPES DOS SANTOS	30/04/1995	NÍVEL MÉDIO
167	167	TALITA DO NASCIMENTO FERREIRA	27/10/1997	NÍVEL MÉDIO
168	168	LAURIANE LEOCADIO LOPES	20/03/1994	NÍVEL MÉDIO
169	169	JANETE GRANDE DE LIMA	10/08/1973	NÍVEL MÉDIO
170	170	ÁLISON DIÊGO GOMES DE LIMA	11/12/1994	NÍVEL MÉDIO
171	171	DEILSON LOPES RUBEM	19/09/1997	NÍVEL MÉDIO
172	172	LUZIANE DE SOUZA MACARIO	23/02/1999	NÍVEL MÉDIO
173	173	ANDREIA DE LIMA MARQUES	22/09/1961	NÍVEL MÉDIO

174	174	ALCILEY DE OLIVEIRA GOMES	28/11/1992	NÍVEL MÉDIO
175	175	MATEUS LIMA NORONHA	23/01/1998	NÍVEL MÉDIO
176	176	AINGLES DOS SANTOS FERREIRA	23/02/1993	NÍVEL MÉDIO
177	177	JEMIMA DOS SANTOS MENDONCA	25/05/1998	NÍVEL MÉDIO
178	178	MARIA SEBASTIANA LIMA DUARTE	31/01/1992	NÍVEL MÉDIO
179	179	EMILLY CARLA GOMES PANTOJA	30/05/2003	NÍVEL MÉDIO
180	180	NILA MEIRELES INUMA	21/02/1978	NÍVEL SUPERIOR
181	181	RAYANE DA SILVA ALVES	15/09/1995	NÍVEL MÉDIO
182	182	ANA PAULA MARQUES VIEIRA	04/11/1983	NÍVEL MÉDIO
183	183	JESSICA CORTEZAO PEREIRA	30/01/1991	NÍVEL MÉDIO
184	184	MARIA JULIA PEREIRA DA SILVA	02/02/1979	NÍVEL SUPERIOR
185	185	SIDILENE DA SILVA PINHEIRO	02/12/2006	NÍVEL MÉDIO
186	186	MICHERLANE MAIA DE SOUZA	06/07/1985	NÍVEL MÉDIO
187	187	VANILMA MAIA DE SOUZA	06/04/1987	NÍVEL MÉDIO
188	188	ELIONARA BATISTA GOMES	23/06/2004	NÍVEL MÉDIO
189	189	ILCILENE PEREIRA DA SILVA	05/05/1986	NÍVEL MÉDIO
190	190	MARLENE PEREIRA DA COSTA	25/09/1973	NÍVEL SUPERIOR
191	191	KEISSY EVELLYN LOPES SERENO	26/09/1995	NÍVEL MÉDIO
192	192	RAIMUNDA CORDEIRO DE MATOS	20/08/1978	NÍVEL MÉDIO
193	193	DANIELA MARTINS REMEDIO	17/10/2006	NÍVEL MÉDIO
194	194	RAIMUNDA OLINTO NOGUEIRA	17/10/1987	NÍVEL MÉDIO
195	195	NIVEA DA SILVA PINHEIRO	14/03/1999	NÍVEL MÉDIO
196	196	IVANEY DA SILVA PINHEIRO	21/05/1976	NÍVEL MÉDIO
197	197	MURIELLY FARIAS LOPES	13/03/1988	NÍVEL MÉDIO
198	198	IANA SOARES RIBEIRO	14/05/1980	NÍVEL MÉDIO
199	199	REGINA DA SILVA PINHEIRO	02/04/1995	NÍVEL MÉDIO
200	200	DORVAL BRAGA LOPES NETO	23/11/1994	NÍVEL MÉDIO
201	201	RAYLANE INHUMA GRANJEIRO	19/01/2006	NÍVEL MÉDIO
202	202	NILDA MEIRELES INHUMA	13/02/1972	MAGISTÉRIO
203	203	ELY DA COSTA CARDOSO	28/12/1984	NÍVEL MÉDIO
204	204	RAIMUNDA IZONEIDE DA SILVA GOMES	28/04/1980	NÍVEL SUPERIOR
205	205	WELINGTON JOSE ROCHA SOUZA	26/02/2000	NÍVEL MÉDIO
206	206	MARIANA SANTOS MONTEIRO DA SILVA	19/08/1994	NÍVEL MÉDIO
207	207	LUCAS DE ARAUJO BATISTA	19/02/2007	NÍVEL MÉDIO
208	208	CINTIA DE OLIVEIRA BATISTA	22/02/1993	NÍVEL MÉDIO
209	209	GRETIANE PEREIRA MAIA	06/11/1994	NÍVEL MÉDIO
210	210	GRACINETE DE SOUZA LOPES	15/06/1986	NÍVEL MÉDIO
211	211	JAICIMARA LUCIO TORRES	03/12/1984	NÍVEL SUPERIOR
212	212	KAYLANE DE OLIVEIRA FERREIRA	19/02/2007	NÍVEL MÉDIO
213	213	ELIAKIM ALVES DA ROCHA	13/07/2003	NÍVEL MÉDIO
214	214	VALORY RIBEIRO PROTASIO	13/03/2003	NÍVEL MÉDIO
215	215	THIAGO RODRIGUES DA COSTA	03/08/2000	NÍVEL MÉDIO
216	216	RAFAEL JUNIOR FRAZAO INHUMA	23/06/1999	NÍVEL MÉDIO
217	217	EDINAIRA BARBOSA FERREIRA	26/07/2000	NÍVEL MÉDIO
218	218	CLEICIMARA DA SILVA CORDOVIL	10/08/2004	NÍVEL MÉDIO
219	219	KLEITON DA SILVA CORDOVIL	26/07/1998	NÍVEL MÉDIO
220	220	JEANE DE SOUZA GOMES	05/02/1988	NÍVEL MÉDIO
221	221	VERONICA DA SILVA DE SOUZA	04/08/1995	NÍVEL MÉDIO
222	222	JAQUELINE DA COSTA LOPES	09/09/2005	NÍVEL MÉDIO
223	223	ALEX DE SOUZA REIS	04/04/1996	NÍVEL MÉDIO
224	224	KEVI BEZERRA BARRETO	19/02/2005	NÍVEL MÉDIO
225	225	TAIRINI DOS SANTOS TRINDADE	10/01/1991	NÍVEL MÉDIO
226	226	RONALDO DE SOUZA SANTOS	18/07/1997	NÍVEL MÉDIO
227	227	MARIA DIVINA CASTRO PINHEIRO	06/04/1995	NÍVEL MÉDIO
228	228	ELIZABETE ALVES PEREIRA	14/02/1967	NÍVEL MÉDIO
229	229	ANGELA MARIA DE LIMA DUARTE	20/10/1990	NÍVEL MÉDIO
230	230	CARLA GABRIELE CORDEIRO CALDAS	17/06/2004	NÍVEL MÉDIO
231	231	RAIANA DE SOUZA MOREIRA	02/10/2003	NÍVEL MÉDIO
232	232	GABRIEL DA SILVA BATALHA	26/09/2001	NÍVEL MÉDIO
233	233	FRANCISCA DOS SANTOS ROCHA	25/07/2003	NÍVEL MÉDIO
234	234	ANTONIA MARIA MORAES CORTEZAO	05/09/2001	NÍVEL MÉDIO
235	235	MICHELE FRAGOSO MARINHO	27/01/1999	NÍVEL MÉDIO
236	236	JAINE DOS SANTOS FRAGOSO	11/09/2002	NÍVEL MÉDIO
237	237	ROQUILANE CORDEIRO DE MATOS	11/01/1972	NÍVEL SUPERIOR
238	238	ALDERSON MATOS DA SILVA	15/12/1996	NÍVEL MÉDIO
239	239	ELLEN CARLA MARTINIANO PINTO	19/09/2001	NÍVEL MÉDIO
240	240	GRACIETE NERY CAVALCANTE	05/10/1974	NÍVEL MÉDIO
241	241	JHEFERSON DA SILVA ALMEIDA	26/02/2005	NÍVEL MÉDIO
242	242	RONALDO RABELO VIANA	19/05/1994	NÍVEL MÉDIO
243	243	JUCILEIDE MONTEIRO DE SOUZA	16/02/1980	NÍVEL MÉDIO
244	244	VANEZA DE ARAUJO PANTOJA	21/01/1989	NÍVEL MÉDIO
245	245	MARIANA VIEIRA TRINDADE	05/05/2007	NÍVEL MÉDIO
246	246	REGILANE PINTO NUNES	30/06/1992	NÍVEL MÉDIO
247	247	ALEXANDRA LOPES FERREIRA	17/01/1992	NÍVEL MÉDIO
248	248	KAILANY LUNA PEREIRA	21/01/2003	NÍVEL MÉDIO
249	249	QUETURA IANCA FERNANDES VENTURA	09/03/2005	NÍVEL MÉDIO
250	250	GEYSIANE GOMES DE MENEZES	27/02/1997	NÍVEL MÉDIO
251	251	ANA PAULA MEDEIROS BARBOSA	13/02/1978	NÍVEL MÉDIO
252	252	MARILIS MACARIO GONCALVES	27/03/1995	NÍVEL MÉDIO
253	253	PAULA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	05/09/1988	NÍVEL MÉDIO
254	254	ELITON TAYLON CAPOTE DA SILVA	20/04/2004	NÍVEL MÉDIO
255	255	TICIANE LOPES BARRETO	01/12/2001	NÍVEL MÉDIO
256	256	GICILEI PESSOA DA SILVA	18/11/1978	NÍVEL MÉDIO
257	257	LAIANE SOLARTE DA COSTA	15/07/2004	NÍVEL MÉDIO
258	258	ELIANE DE FREITAS RAMOS	27/09/1991	NÍVEL MÉDIO
259	259	ERICA CRISTINA DA SILVA	28/08/1988	NÍVEL MÉDIO
260	260	KEULE REBOLCAS SEIXAS	27/10/2004	NÍVEL MÉDIO
261	261	LUCIMAR DIAS GONCALVES	19/11/1967	NÍVEL MÉDIO
262	262	WAIKSON CELESTINO DE SOUSA	19/07/1977	NÍVEL SUPERIOR

263	263	JALINE ANAQUIRI DA SILVA	28/04/2001	NÍVEL MÉDIO
264	264	ERISON AZEVEDO LIMA	15/01/1985	NÍVEL MÉDIO
265	265	SILES POLIANE DA SILVA DE SOUZA	10/02/1988	NÍVEL MÉDIO
266	266	REQUEL LOPES VIEIRA	09/08/1980	NÍVEL SUPERIOR
267	267	MÜLLER DE LIMA DUARTE	25/09/1993	NÍVEL MÉDIO
268	268	ELIDIANE LOPES VIEIRA	27/08/1988	NÍVEL MÉDIO
269	269	LARICE RIBEIRO DO NASCIMENTO	24/12/1979	NÍVEL SUPERIOR
270	270	LEILIANE NASCIMENTO DE LIMA	28/05/1998	NÍVEL MÉDIO
271	271	RAILSON LOPES LIMA	15/12/2003	NÍVEL MÉDIO
272	272	ANDRIELY DO NASCIMENTO DA SILVA	05/10/1996	NÍVEL MÉDIO
273	273	SIMONE DA SILVA SITUBA	04/03/1990	NÍVEL MÉDIO
274	274	TAINARA PINHEIRO DE SOUZA	07/03/1990	NÍVEL MÉDIO
275	275	KAYLANE DE FREITAS CALDAS	29/12/2002	NÍVEL MÉDIO
276	276	JAMILE SITUBA DOS SANTOS	09/10/2001	NÍVEL MÉDIO
277	277	KEROLEN FELICIO DA SILVA	10/05/1999	NÍVEL MÉDIO
278	278	ELIAS CARNEIRO PINHEIRO	03/06/2006	NÍVEL MÉDIO
279	279	TERESA ORODIO REMEDIO	04/10/1994	NÍVEL MÉDIO
280	280	ANALICIA CORREA NEVES	22/04/1987	NÍVEL MÉDIO
281	281	MARIELE CHAVES REMEDIO	06/04/1997	NÍVEL MÉDIO
282	282	TERESA DE JESUS DA MATA SILVA	14/10/1982	NÍVEL MÉDIO
283	283	RAFAELA MATOS TIBURCIO	09/03/2001	NÍVEL MÉDIO
284	284	ESAU MARINHO CHAVES	29/11/2001	NÍVEL MÉDIO
285	285	RAYENE PRAIA AZEVEDO	02/07/2007	NÍVEL MÉDIO
286	286	ROSILENE RODRIGUES PRAIA	05/10/1987	MAGISTÉRIO
287	287	FRANCIELE LIRA SANTOS	20/11/1996	NÍVEL MÉDIO
288	288	FRANCISCA DE ARAUJO NAZARE	21/09/1994	NÍVEL MÉDIO
289	289	ELENILCE FERREIRA DE SOUZA	07/09/1988	NÍVEL MÉDIO
290	290	ALINE DA SILVA SATIRO	07/09/1999	NÍVEL MÉDIO
291	291	TEREZA ARAUJO MOREIRA	25/08/1999	NÍVEL MÉDIO
292	292	FELIPE BARBOSA DE MESQUITA	16/05/2001	NÍVEL MÉDIO
293	293	VALDIRENE FERREIRA TRINDADE	31/08/1981	NÍVEL MÉDIO
294	294	RONILCE CAVALCANTE NEVES	21/03/2001	NÍVEL MÉDIO
295	295	ROSA LOPES DOS SANTOS	04/01/1984	NÍVEL MÉDIO
296	296	JESSONILDA NEVES CORDEIRO	26/09/1991	NÍVEL SUPERIOR
297	297	YASMIM LEANDRO ALVES	04/11/2007	NÍVEL MÉDIO
298	298	SOLANGE LEOCADIO RAMOS	10/04/1981	NÍVEL SUPERIOR
299	299	JEANE REMEDIO DA SILVA	18/12/1986	NÍVEL MÉDIO
300	300	ROSA IONA SOUZA DA SILVA	21/03/1977	NÍVEL SUPERIOR
301	301	ALEXSSANDRO RAMOS REMEDIO	22/05/2000	NÍVEL MÉDIO
302	302	LUZIA FERNANDA LOPES DE SOUZA	02/05/1997	NÍVEL MÉDIO
303	303	KAROLENI TRINDADE GAMA	03/05/1996	NÍVEL MÉDIO
304	304	CLECIANE LOPES GALVES	17/04/1983	NÍVEL MÉDIO
305	305	ANTOINE PATRICK BACELAR BARBOSA	28/02/1978	NÍVEL MÉDIO
306	306	GLADICI LOPES GALVES	17/07/1984	NÍVEL MÉDIO
307	307	ANGELA SA NONATO	22/07/1995	NÍVEL MÉDIO
308	308	VITOR HENRIQUE GOES BARBOSA	27/06/2005	NÍVEL MÉDIO
309	309	ANDRÉ RODRIGUES NUNES	26/08/1995	NÍVEL MÉDIO
310	310	LUANIFER CORDOVIL PRAIA	10/07/2007	NÍVEL MÉDIO
311	311	ANA CECILIA DA SILVA REMEDIOS	24/08/1996	NÍVEL MÉDIO
312	312	JONATHA GOMES BORGES	09/12/1999	NÍVEL MÉDIO
313	313	MATEUS OLIVEIRA VIEIRA	22/10/2001	NÍVEL MÉDIO
314	314	SIDINEIA ARAUJO MOREIRA	15/12/200?	NÍVEL MÉDIO
315	315	GABRIEL CAVALCANTE RODRIGUES	18/03/2003	NÍVEL MÉDIO
316	316	LEOFRAN FERREIRA ALEXANDRE	30/05/1984	NÍVEL MÉDIO
317	317	RUAN TALIS TRINDADE CONEGUNDES	29/11/1992	NÍVEL MÉDIO
318	318	ANDREY MOTA ABRAIM	15/06/2002	NÍVEL MÉDIO
319	319	LORRANA DE OLIVEIRA FERREIRA	14/12/2004	NÍVEL MÉDIO
320	320	LUZIENE DE OLIVEIRA FERREIRA	26/08/1988	NÍVEL MÉDIO
321	321	MAURA OLIVEIRA DOS SANTOS MEDEIROS	05/11/1993	NÍVEL SUPERIOR
322	322	DENISE ANAQUIRI GUEDES	28/01/1996	NÍVEL MÉDIO
323	323	JORGE DE ALMEIDA NUNES	28/05/1988	NÍVEL MÉDIO
324	324	WILLIAN JUNIOR ROCHA TORRES	02/07/2005	NÍVEL MÉDIO
325	325	DANIEVE DE SOUZA DOS SANTOS	01/10/2005	NÍVEL MÉDIO
326	326	TALINY SARAIVA VIDAL	12/08/2001	NÍVEL MÉDIO
327	327	ALEYSON WISHARDY RODRIGUES GOES	09/02/2003	NÍVEL MÉDIO
328	328	ALESSANDRA MARTINS BARBOSA	04/02/2002	NÍVEL MÉDIO
329	329	AIRLEN SARAIVA VIDAL	01/02/1999	NÍVEL MÉDIO
330	330	OTAVIO MAIA LOPES	27/01/2000	NÍVEL MÉDIO
331	331	KARINE DA SILVA SANTOS	03/05/1994	NÍVEL MÉDIO
332	332	CLAUDETH SANTOS COSTA	26/02/1993	NÍVEL MÉDIO
333	333	VALDELICE DE AQUINO NEVES	25/05/1993	NÍVEL MÉDIO
334	334	IASMIM DOS SANTOS PANDURO	23/05/2001	NÍVEL MÉDIO
335	335	THIAGO LOPES FERREIRA	08/12/2002	NÍVEL MÉDIO
336	336	ANDREZA DA SILVA DOS ANJOS	29/11/2003	NÍVEL MÉDIO
337	337	RIAN CARLOS FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR	22//06/2005	NÍVEL MÉDIO
338	338	AUREA VALESKA SANTOS DOS SANTOS	03/06/1988	NÍVEL MÉDIO
339	339	JÓZIMO INHUMA FERREIRA JÚNIOR	21/02/1999	NÍVEL MÉDIO
340	340	EMILY DA SILVA LIMA	17/11/1998	NÍVEL MÉDIO
341	341	FRANCINEIDE OLIVEIRA DE LIMA	25/03/1990	NÍVEL MÉDIO
342	342	JOSIANE CORREA FERREIRA	22/01/1997	NÍVEL MÉDIO
343	343	VALDECY RODRIGUES CORREA	23/05/1998	NÍVEL MÉDIO
344	344	ERINETE NASCIMENO DE ARAUJO	24/03/1992	NÍVEL MÉDIO
345	345	EDMEIRE DA SILVA SANTANA	16/08/1981	NÍVEL SUPERIOR
346	346	IVANILDE ALVES NEVES	15/08/1985	NÍVEL MÉDIO
347	347	ROSINEIDE CAVALCANTE NEVES	27/04/2003	NÍVEL MÉDIO
348	348	RAYAN MARTINS DA ROCHA	13/11/2007	NÍVEL MÉDIO
349	349	MOISES CAVALCANTE NEVES FILHO	24/07/2007	NÍVEL MÉDIO
350	350	CLICIANE FREITAS DE SOUZA	16/05/1994	NÍVEL MÉDIO
351	351	ROSANGELA CORDEIRO MARTINS	12/06/1997	NÍVEL MÉDIO

352	352	CLEICIANE DE SOUSA SILVA	28/10/1996	NÍVEL MÉDIO
353	353	MAISA BEZERRA RAMOS	29/09/2002	NÍVEL MÉDIO
354	354	TATIANE DIAS GOMES	09/04/1993	NÍVEL MÉDIO
355	355	MOISAEL SOARES PRAIA	21/01/1986	NÍVEL MÉDIO
356	356	JOICIMARA OLINTO NOGUEIRA	13/02/2000	NÍVEL MÉDIO
357	357	ROCICLEY MACARIO GONCALVES	03/03/1993	NÍVEL MÉDIO
358	358	IRLAN MEIRELES MORAES	19/05/1998	NÍVEL MÉDIO
359	359	THAIS DA SILVA GONCALVES	18/12/1998	NÍVEL MÉDIO
360	360	ALCIMAR CORDEIRO BRANDÃO	12/06/1979	NÍVEL MÉDIO
361	361	JALON DA COSTA ALVES	03/04/1997	NÍVEL MÉDIO
362	362	MARIVA CAVALCANTE ITAPIREMA	22/05/2005	NÍVEL MÉDIO
363	363	THALISON DA SILVA GONCALVES	22/06/2002	NÍVEL MÉDIO
364	364	ISRAEL DE LIMA MACARIO	15/03/1994	NÍVEL MÉDIO
365	365	ANGELA DOS SANTOS MENDONCA	07/10/1976	NÍVEL MÉDIO
366	366	THAIS FRAZÃO INHUMA	01/11/2003	NÍVEL MÉDIO
367	367	THALIA FRAZAO INHUMA	23/04/1997	NÍVEL MÉDIO
368	368	MICHELLE GABRIELE ALEXANDRE RODRIGUES	04/08/2007	NÍVEL MÉDIO
369	369	KATRINE TIAGO AQUINO	26/04/1999	NÍVEL MÉDIO
370	370	ANA ROSALIA SOLART MARINHO	26/02/2006	NÍVEL MÉDIO
371	371	GABRIELE MOTA NOGUEIRA	09/11/2001	NÍVEL MÉDIO
372	372	GABRIELA MARINHO BARBOSA	18/06/2006	NÍVEL MÉDIO
373	373	EDVAN SERVALHO DA SILVA	02/01/1983	NÍVEL MÉDIO
374	374	ROZANA DA SILVA PINTO	25/03/1996	NÍVEL MÉDIO
375	375	MIRELA ALBINO APARICIO	23/01/2006	NÍVEL MÉDIO
376	376	KIVIA DA SILVA BEZERRA	18/03/2006	NÍVEL MÉDIO
377	377	ISRAEL BASQUES DOS REIS	03/01/2008	NÍVEL MÉDIO
378	378	MICAELE MARTINS NEVES	21/01/2004	NÍVEL MÉDIO
379	379	JOENI RODRIGUES BRAGA	04/03/2006	NÍVEL MÉDIO
380	380	NIKSON MEIRELES INUMA	20/11/1981	NÍVEL MÉDIO
381	381	ERICK JHONATA CORDEIRO GUIMARAES	03/08/2002	NÍVEL MÉDIO
382	382	INARA BRAGA DE SOUZA	25/10/1986	NÍVEL MÉDIO
383	383	RAMON DA SILVA FONSECA	01/06/1997	NÍVEL MÉDIO
384	384	REISE SOUZA TIAGO	27/10/2006	NÍVEL MÉDIO
385	385	JESSICA FRAZAO DE SOUZA	30/11/2000	NÍVEL MÉDIO
386	386	DIVINO SAMUEL DE ALMEIDA GALVES	13/09/2005	NÍVEL MÉDIO
387	387	ARLEANDRO VITÓRIO FERNANDES	15/09/1999	NÍVEL MÉDIO
388	388	ROSIZELA DA SILVA PIRES	20/08/2000	NÍVEL MÉDIO
389	389	ANA GLEYCI CORREA DAS NEVES	16/12/1995	NÍVEL MÉDIO
390	390	RODRIGO DAIAN LOPES CAPOTE	09/03/2006	NÍVEL MÉDIO
391	391	JENILSON BANDEIRA PERGENTINO	01/01/1999	NÍVEL MÉDIO
392	392	JACIANE GAMA ANAQUIRI	17/07/1984	NÍVEL MÉDIO
393	393	NEICIELY KARINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	17/03/1999	NÍVEL MÉDIO
394	394	MARCELO GOMES REMEDIO	28/12/2007	NÍVEL MÉDIO
395	395	LARISSA CORDEIRO RAMOS	31/12/2005	NÍVEL MÉDIO
396	396	WESLEY SOLART DA SILVA	07/02/1998	NÍVEL MÉDIO
397	397	DANIEL KAILISON GARCIA	29/10/2007	NÍVEL MÉDIO
398	398	JOSUE MELO DE ALMEIDA	24/01/1998	NÍVEL MÉDIO
399	399	ELIAS CARDOSO MEDEIROS	13/11/1998	NÍVEL MÉDIO
400	400	RODRIGO DE OLIVEIRA MARTINS	24/07/2001	NÍVEL MÉDIO
401	401	ELISANGELA SOARES DE LIMA	13/01/1989	NÍVEL MÉDIO
402	402	MIQUEIA MARQUES ARAÚJO	17/08/1997	NÍVEL SUPERIOR
403	403	ELIZABETH SILVA DE SOUZA	25/01/2000	NÍVEL MÉDIO
404	404	CAMILLY TORRES DE MATOS	19/04/2008	NÍVEL MÉDIO
405	405	LILIANE DE CASTRO VIEIRA	06/05/1996	NÍVEL MÉDIO
406	406	ROABY JANSER PEREIRA VIEIRA	04/05/2003	NÍVEL MÉDIO
407	407	FRANCIELEN BEZERRA MAIA	28/12/1993	NÍVEL MÉDIO
408	408	LEANDRO CUNHA VIEIRA	31/10/1996	NÍVEL MÉDIO
409	409	ANDREIA DA SILVA RIBEIRO	12/10/1990	NÍVEL MÉDIO
410	410	ALEXSANDRO MOTA ABRAIM	24/10/1998	NÍVEL MÉDIO
411	411	SALOMÃO ANAQUIRI CARVALHO	03/03/1993	NÍVEL MÉDIO
412	412	DAILSON NEVES MACARIO	09/03/2004	NÍVEL MÉDIO
413	413	BRUNA DA SILVA TAPUDIME	02/10/1999	NÍVEL MÉDIO
414	414	RUTH MACARIO DE OLIVEIRA	27/04/1986	NÍVEL MÉDIO
415	415	ROSEANE DE OLIVEIRA TIAGO	23/03/2006	NÍVEL MÉDIO
416	416	RAIMERSON SOUZA RIBEIRO	11/12/1994	NÍVEL MÉDIO
417	417	ALDEJANE NEVES VASQUE	27/10/2005	NÍVEL MÉDIO
418	418	GUSTAVO DE AZEVEDO DEVALHO	02/12/2000	NÍVEL MÉDIO
419	419	ADRIENE CURINTIMA DE OLIVEIRA	25/03/1999	NÍVEL MÉDIO
420	420	KEZIA PINTO FERREIRA	04/04/1980	NÍVEL MÉDIO
421	421	ISAAC MARINHO CHAVES	01/10/2003	NÍVEL MÉDIO
422	422	MESSIAS MORAES DE ALMEIDA	29/11/2005	NÍVEL MÉDIO
423	423	ALISON VICTOR MARQUES LISBOA	01/01/2004	NÍVEL MÉDIO
424	424	HUGO RAMOS DE MOURA FILHO	22/10/1994	NÍVEL MÉDIO
425	425	FERNANDA PEREIRA CASTRO	26/04/2006	NÍVEL MÉDIO
426	426	BIANCA BEATRIZ LIMA CALDAS	06/03/2006	NÍVEL MÉDIO

PROFESSOR ZONA URBANA – ENSINO FUNDAMENTAL I - 1º AO 5º ANO				
Nº	**Nº DE INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NAS.**	**ESCOLARIDADE**
01	001	JERRIANE PATRÍCIA BARRETO DE ALENCAR RAMOS	27/09/1986	NÍVEL SUPERIOR
02	002	LUCIANA DE FATIMA DA SILVA FRAZÃO	13/05/1981	NÍVEL SUPERIOR
03	003	JÚNIOR GAMA DA SILVA	04/01/1994	NÍVEL SUPERIOR
04	004	GERSSICA LITAIFF DA COSTA	17/03/1994	NÍVEL MÉDIO
05	005	PAULA RODRIGUES CORREA	01/01/1995	NÍVEL SUPERIOR
06	006	FRANCINEIDE BANDEIRA DE OLIVEIRA	11/06/1968	NÍVEL SUPERIOR
07	007	LUANA FREITAS DA ROCHA	18/10/1999	NÍVEL SUPERIOR
08	008	FERNANDO AMORIM PEREIRA	10/03/1997	NÍVEL MÉDIO
09	009	RAILAN DA SILVA CASTRO	22/02/2003	NÍVEL MÉDIO
10	010	RENILDO AMORIM PEREIRA	21/04/1999	NÍVEL MÉDIO

11	011	VALDIANE BARROSO FERREIRA	18/06/1980	NÍVEL SUPERIOR
12	012	MARIA NILDA DA SILVA LOPES	09/08/1983	NÍVEL SUPERIOR
13	013	VERONILCE MAIA RODRIGUES	22/12/1978	NÍVEL SUPERIOR
14	014	GEANDRA DOS SANTOS LEOCÁDIO	10/01/1988	NÍVEL SUPERIOR
15	015	SUZANA DE OLIVEIRA PINHO	02/11/1987	NÍVEL SUPERIOR
16	016	ELILSON RODRIGUES DE PINHO	13/11/1989	NÍVEL SUPERIOR
17	017	VALCIRA PINHEIRO BATISTA	23/08/1968	NÍVEL SUPERIOR
18	018	SILVANA MACÁRIO GOMES	31/07/1993	NÍVEL MÉDIO
19	019	MICHAELLEN DE OLIVEIRA DA SILVA	22/05/1995	NÍVEL MÉDIO
20	020	FRANCISCA RODRIGUES DE ALMEIDA	12/09/1976	NÍVEL SUPERIOR
21	021	SIMÃO ANAQUIRI CARVALHO	04/11/1995	NÍVEL MÉDIO
22	022	LEONARDO INHUMA LIRA	22/06/1991	NÍVEL MÉDIO
23	023	ALDECI DE LIMA ARAUJO	10/06/1984	NÍVEL SUPERIOR
24	024	ALDENY SOUZA DA SILVA	31/01/1979	NÍVEL SUPERIOR
25	025	MARCOS ANTÔNIO LIMA DUARTE	12/07/1995	NÍVEL MÉDIO
26	026	IRINICE MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	08/07/1966	NÍVEL SUPERIOR
27	027	CHEILA NUNES DA FONSECA	13/10/1975	NÍVEL SUPERIOR
28	028	RAIMUNDO ARCANGELO SINFRONIO	10/07/1986	NÍVEL SUPERIOR
29	029	JOSIANE FRAZÃO FERNANDES	30/03/1997	NÍVEL MÉDIO
30	030	ELIUANA DA SILVA REMÉDIOS	04/02/1994	NÍVEL SUPERIOR
31	031	REICIKELI ALMEIDA CARDOSO	08/06/1997	NÍVEL SUPERIOR
32	032	ELIAS MARQUES DE SOUZA	09/07/1976	NÍVEL SUPERIOR
33	033	ELIZIANE LOPES DE SOUZA	12/10/1993	NÍVEL SUPERIOR
34	034	PATRÍCIA MEDEIROS DOS SANTOS	09/10/1996	NÍVEL MÉDIO
35	035	ANDRIELSON CORREA NEVES	24/05/1992	NÍVEL MÉDIO
36	036	ANDRÉA BATISTA DOS SANTOS	19/04/1991	NÍVEL SUPERIOR
37	037	DEBORA DE SOUZA RUIZ	16/10/1994	NÍVEL MÉDIO
38	038	FABIANA ARAUJO SOUZA	23/06/1984	NÍVEL SUPERIOR
39	039	QUEZIA NASCIMENTO DA SILVA	01/07/2002	NÍVEL MÉDIO
40	040	MARIA INETE DA SILVA LOPES	12/09/1977	NÍVEL SUPERIOR
41	041	MAIKE SILVA DE SOUZA	09/11/1993	NÍVEL MÉDIO
42	042	JANDERNEY CAPOTE GOES	13/02/1980	NÍVEL SUPERIOR
43	043	IGRISNEIA BRAGA DE AZEVEDO	08/01/1984	NÍVEL SUPERIOR
44	044	OCIGLETE LOPES PENEDO	20/08/1972	NÍVEL MÉDIO
45	045	ALAN MACEDO DO NASCIMENTO	05/05/1989	NÍVEL MÉDIO
46	046	NILSON LIRA PINHEIRO	12/02/1965	NÍVEL SUPERIOR
47	047	NAJANEI DA SILVA SEABRA	26/12/1978	NÍVEL SUPERIOR
48	048	SIDINEI SOUZA AZEVEDO	31/12/2000	NÍVEL MÉDIO
49	049	LUZIA CAVALCANTE ITAPIREMA	02/03/1999	NÍVEL MÉDIO
50	050	BRUNO LIRA DA SILVA	16/12/1995	NÍVEL MÉDIO
51	051	ANDRÉ DE ASSIS DOS SANTOS	16/06/1987	NÍVEL SUPERIOR
52	052	ABILENE PEREIRA DA SILVA	03/06/1994	NÍVEL SUPERIOR
53	053	SANDRO MOTTA DOS SANTOS	16/08/1986	NÍVEL SUPERIOR
54	054	EDILSON GOMES DA SILVA	09/01/1974	NÍVEL SUPERIOR
55	055	RENATO LISBOA DA SILVA	16/06/1978	NÍVEL MÉDIO
56	056	NALDRIEY SOLARTH DA SILVA	11/10/1990	NÍVEL MÉDIO
57	057	MIRIAN BARROSO	11/05/1967	NÍVEL SUPERIOR
58	058	ELIANE MEDEIROS MARTINIANO	20/06/1980	NÍVEL SUPERIOR
59	059	JOSÉ ANDERSON MEIRELES RODRIGUES	06/02/1981	NÍVEL MÉDIO
60	060	ROSIANE FERREIRA AZEVEDO	31/01/1979	NÍVEL SUPERIOR
61	061	WARLESON SANTOS DA SILVA	01/09/2002	NÍVEL MÉDIO
62	062	MARIA DINARIA LOPES SEVALHO	20/10/1984	NÍVEL SUPERIOR
63	063	ANDRIELE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	03/08/1998	NÍVEL SUPERIOR
64	064	JOCILENE DE OLIVEIRA	25/11/2003	NÍVEL MÉDIO
65	065	JECONIAS COELHO VIEIRA	08/01/2000	NÍVEL MÉDIO
66	066	ERICA COELHO VIEIRA	14/03/2003	NÍVEL MÉDIO
67	067	DENILSON DE SOUZA TAVARES	27/03/1995	NÍVEL MÉDIO
68	068	DANIELE BRAGA DA SILVA	11/11/1998	NÍVEL MÉDIO
69	069	LETÍCIA MEDEIROS MARINHO	06/01/2000	NÍVEL MÉDIO
70	070	ANDRÉ MOURA DE OLIVEIRA	22/01/2003	NÍVEL MÉDIO
71	071	EVELINE SILVA SOARES	26/02/2002	NÍVEL MÉDIO
72	072	JAIQUISE VIEIRA DE SOUZA	11/09/1970	NÍVEL SUPERIOR
73	073	PAULO DOS SANTOS CORRÊA	27/11/1972	NÍVEL SUPERIOR
74	074	MICAEL PINTO MAIA	01/12/2000	NÍVEL MÉDIO
75	075	PAULO VICTOR RODRIGUES CORRÊA	07/06/2001	NÍVEL MÉDIO
76	076	SEBASTIÃO PINHEIRO FILHO	19/05/1970	NÍVEL MÉDIO
77	077	ANTÔNIO NOGUEIRA DE BRITO FILHO	25/07/1981	NÍVEL SUPERIOR
78	078	VALKYELE MAIA RODRIGUES	04/02/1994	NÍVEL MÉDIO
79	079	ADAILSON FRAZÃO FERNANDES	28/11/1991	NÍVEL MÉDIO
80	080	VANILCY MAIA RODRIGUES	25/08/1975	NÍVEL MÉDIO
81	081	VALDENIRA FRAZÃO RODRIGUES	26/10/1988	NÍVEL MÉDIO
82	082	EUNICE MAIA FRAZÃO	10/02/1990	NÍVEL MÉDIO
83	083	VANEYLA PINTO MAIA	08/12/1997	NÍVEL MÉDIO
84	084	ROSILEIDE DE SOUZA BRAGA	20/11/1970	NÍVEL SUPERIOR
85	085	JUCIANE BANDEIRA DOS NASCIMENTO	15/04/1987	NÍVEL MÉDIO
86	086	ELIABE FERREIRA DOS SANTOS	11/01/1980	NÍVEL SUPERIOR
87	087	JESSICA MYRLLEM DE SOUZA GOES	14/11/1995	NÍVEL SUPERIOR
88	088	JANDERLANE CARVALHO DE ALMEIDA	20/10/1997	NÍVEL MÉDIO
89	089	PAULO LIMA ANAQUIRI	14/02/1983	NÍVEL MÉDIO
90	090	NATANILSON ALVES DA SILVEIRA	01/05/2003	NÍVEL MÉDIO
91	091	NOÉLE MEIRELES INHUMA	23/05/1973	NÍVEL SUPERIOR
92	092	EDGELSA VALENTIN LEANDRO	31/01/1978	NÍVEL SUPERIOR
93	093	ODWLYN PINHEIRO CORDEIRO	08/11/1987	NÍVEL SUPERIOR
94	094	FRANCENILDON MAMEDIO DOS SANTOS LOPES	02/10/1966	NÍVEL MÉDIO
95	095	RONDSON BARRETO MACARIO	15/03/1995	NÍVEL MÉDIO
96	096	LINO PINHEIRO CORDEIRO JUNIOR	04/02/1992	NÍVEL MÉDIO
97	097	ROSECLEY RODRIGUES CURINTIMA	07/12/1780	NÍVEL SUPERIOR
98	098	CLARA CRISTHYNE LOPES GOES	01/03/2007	NÍVEL MÉDIO
99	099	LUCIANA DE MATOS TIBURCIO	12/10/2003	NÍVEL MÉDIO

100	100	TALISON CASTILHO DE ASSIS	06/10/2006	NÍVEL MÉDIO
101	101	EVALDENIR FERREIRA ITAPIREMA	11/07/1987	NÍVEL MÉDIO
102	102	ALESSANDRA MARINHO LIMA	01/04/1996	NÍVEL SUPERIOR
103	103	JELSON DE LIMA MACARIO	08/08/1991	NÍVEL MÉDIO
104	104	MAILON LEOCÁDIO DE SOUZA	25/11/2007	NÍVEL MÉDIO
105	105	BRUNO PEREIRA DUARTE	11/11/1990	NÍVEL SUPERIOR
106	106	JOSINARA CORREA FERREIRA	01/12/1994	NÍVEL MÉDIO
107	107	VICTOR GABRIEL DE BARROS	03/04/1990	NÍVEL MÉDIO
108	108	JOKELEN JOHANNA RODRIGUES DE AZEVEDO	03/11/2000	NÍVEL MÉDIO
109	109	CIDIA RODRIGUES CALDAS	28/10/2004	NÍVEL MÉDIO
110	110	WALKEANE MAIA RODRIGUES	02/12/1991	NÍVEL MÉDIO
111	111	GABRIEL LIMA DE OLIVEIRA	22/01/2005	NÍVEL MÉDIO
112	112	VALDETE PEREIRA DA SILVA	01/06/1980	NÍVEL SUPERIOR
113	113	LUCIANE GABRIELE LOPES RAMIRO	13/01/2004	NÍVEL MÉDIO
114	114	MARILIS RAMIRO LOPES	17/09/1977	NÍVEL MÉDIO
115	115	FRANCINEIDE CASTRO DO NASCIMENTO	13/02/1971	NÍVEL MÉDIO
116	116	NAIRLA DE SOUZA LOPES	06/03/1996	NÍVEL MÉDIO
117	117	ERIKA DA SILVA BEZERRA	09/12/2002	NÍVEL MÉDIO
118	118	ABRAÃO DE MORAES FRAZÃO	25/04/1992	NÍVEL MÉDIO
119	119	VINICIUS BRAGA LOPES	22/03/1998	NÍVEL MÉDIO
120	120	KÉSIA KRAMER DA SILVA	14/02/2003	NÍVEL MÉDIO
121	121	CAROLINE LOPES DE FREITAS	13/09/1998	NÍVEL MÉDIO
122	122	CAMILA LOPES DE FREITAS	18/01/2001	NÍVEL MÉDIO
123	123	TEREZINHA FRAZÃO INHUMA	16/12/1985	NÍVEL SUPERIOR
124	124	ALDIELE INHUMA LEOCADIO	03/08/1996	NÍVEL MÉDIO
125	125	DEUSIMARA ASSIS CARDOSO	10/12/1988	NÍVEL MÉDIO
126	126	DOMINGA TAITE BEZERRA	19/04/1987	NÍVEL MÉDIO
127	127	JOÃO MELICIO RODRIGUES GOES FILHO	23/11/1977	NÍVEL MÉDIO
128	128	RAIMUNDA GAMA DOS SANTOS	02/06/1959	NÍVEL SUPERIOR
129	129	ROSACLEY OLIVEIRA RODRIGUES	24/03/1966	NÍVEL SUPERIOR
130	130	MARIA DIRCY MEDEIROS CAVALCANTE	20/10/1974	NÍVEL SUPERIOR
131	131	ANTÔNIO TAITE BEZERRA	01/06/1992	NÍVEL MÉDIO
132	132	RAIANE DA SILVA LOPES	25/01/1993	NÍVEL MÉDIO
133	133	SÉRGIO PINHEIRO BEZERRA	14/12/1980	NÍVEL MÉDIO
134	134	VIVIANE DA SILVA RIBEIRO	23/08/1983	NÍVEL SUPERIOR
135	135	MARCOS ALVES LISBOA	08/05/1996	NÍVEL SUPERIOR
136	136	ANDREY BEZERRA RAMOS	10/07/1991	NÍVEL MÉDIO
137	137	FLÁVIA RIBEIRO BEZERRA	31/08/2000	NÍVEL MÉDIO
138	138	ABRAÃO MONTEIRO OLIVEIRA	07/03/1991	NÍVEL SUPERIOR
139	139	IANDRA BEZERRA RAMOS	20/09/1983	NÍVEL SUPERIOR
140	140	JEAN BEZERRA RAMOS	09/10/1977	MAGISTÉRIO
141	141	MAIRAWE PINHEIRO CORDEIRO	02/10/1983	NÍVEL SUPERIOR
142	142	RAPHAEL DE SOUZA DA SILVA	01/04/2004	NÍVEL MÉDIO
143	143	RAIMUNDO MARQUES DE MORAES	31/08/1988	NÍVEL MÉDIO
144	144	DEIDRA FRAZÃO MARINHO	08/10/1998	NÍVEL MÉDIO
145	145	MARIA ALCINETE INHUMA LEOCADIO	27/02/1987	NÍVEL MÉDIO
146	146	MARIA NOEMIA DOS SANTOS TRINDADE	22/06/1977	NÍVEL SUPERIOR

PROFESSOR ZONA URBANA – ENSINO FUNDAMENTAL II 6º AO 9º ANO

LÍNGUA PORTUGUESA

Nº	Nº DE INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASC.	ESCOLARIDADE
001	001	IKCELLE DE OLIVEIRA LOPES	02/11/2000	NÍVEL SUPERIOR
002	002	ALANDA RAÍSSA MARINHO SOUZA	18/02/2002	NÍVEL SUPERIOR
003	003	SABRINE SOUZA NASCIMENTO	01/11/1992	NÍVEL SUPERIOR
004	004	SEBASTIÃO FERREIRA RABELO JUNIOR	11/05/1989	NÍVEL SUPERIOR
005	005	PAULA LIMA DE OLIVEIRA	03/02/1989	NÍVEL SUPERIOR

MATEMÁTICA

Nº	Nº DE INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASC.	ESCOLARIDADE
001	001	AMANDA SINARA RABELO GOMES	20/09/1995	NÍVEL SUPERIOR
002	002	RAIMUNDA DA SILVA PINTO	11/01/1980	NÍVEL SUPERIOR
003	003	SIMONEY RICHARD DE LIMA FERREIRA	29/07/1971	NÍVEL SUPERIOR
004	004	PABLHO DA SILVA LOPES	06/06/1990	NÍVEL SUPERIOR
005	005	ADEONE PINTO REMÉDIOS	16/07/1987	NÍVEL SUPERIOR
006	006	ELKEY TRINDADE MARTINS	13/01/1986	NÍVEL SUPERIOR
007	007	NILTON BORGES VIEIRA	25/03/1969	NÍVEL SUPERIOR
008	008	MARIA EDILENE FERREIRA TAITE	21/02/1988	NÍVEL SUPERIOR
009	009	WILDISON MATOS MEIRELES	23/12/1996	NÍVEL SUPERIOR
010	010	RONILSON DE SOUZA QUEIROZ	05/03/1967	NÍVEL SUPERIOR
011	011	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA ROCHA	17/12/1992	NÍVEL SUPERIOR
012	012	TEREZA PINTO REMÉDIOS	17/03/1992	NÍVEL SUPERIOR
013	013	JESEMIEL LOPES MACHADO	01/03/1986	NÍVEL SUPERIOR
014	014	EZEQUIAS LOPES MACHADO	13/10/1987	NÍVEL SUPERIOR
015	015	ADOLFO TAITE BEZERRA	24/01/1978	NÍVEL SUPERIOR
016	016	WEMERSON PENEDO DA SILVA	18/01/1989	NÍVEL SUPERIOR

GEOGRAFIA

Nº	Nº DE INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASC.	ESCOLARIDADE
001	001	ANTONIO PASSOS LOPES	17/09/1992	NÍVEL SUPERIOR
002	002	LOUVA MARIA DA SILVA FERREIRA	18/04/1987	NÍVEL SUPERIOR
003	003	ROGIRCLEY GOES PEREIRA	25/04/1977	NÍVEL SUPERIOR
004	004	CAMILA CARDOSO MEDEIROS	01/09/1997	NÍVEL SUPERIOR
005	005	ELQUIANE DA SILVA MARINHO	06/01/1992	NÍVEL SUPERIOR
006	006	TELMA GOMES COELHO LOPES	28/05/1981	NÍVEL SUPERIOR
007	007	LOUANA DA SILVA FERREIRA	05/06/1991	NÍVEL SUPERIOR
008	008	EVANDRO TAITE BEZERRA	22/05/1990	NÍVEL SUPERIOR
009	009	LEONARDO MARTINS CARVALHO	02/02/1986	NÍVEL SUPERIOR
010	010	JULIO NETO TIAGO	25/06/1984	NÍVEL SUPERIOR
011	011	ANA CARLA RODRIGUES FRAZÃO	01/01/1989	NÍVEL SUPERIOR
012	012	WELLEN CRISTINE SARAIVA LUCIO	28/12/1988	NÍVEL SUPERIOR
013	013	SIGELMA LOPES BARBOSA	29/09/1980	NÍVEL SUPERIOR
014	014	AUCINEIA MACÁRIO DA SILVA	19/11/1982	NÍVEL SUPERIOR

015	015	TATIANA LORENA RODRIGUES LISBOA	09/11/1983	NÍVEL SUPERIOR
016	016	HUDESON DOS SANTOS	21/10/1991	NÍVEL SUPERIOR
017	017	ROSANGELA FONSECA ANAQUIRI	02/11/1988	NÍVEL SUPERIOR
018	018	ITACIARA RAMOS CAPOTE	06/12/1985	NÍVEL SUPERIOR
019	019	MARIA ILZIVETE TAITE BEZERRA	05/08/1980	NÍVEL SUPERIOR
020	020	TEREZINHA MARTINS DE BARROS	16/04/1974	NÍVEL SUPERIOR
021	021	CRISTIANE DE OLIVEIRA CABRAL	04/10/1979	NÍVEL SUPERIOR
022	022	ELIZIA SOUZA DA SILVA	26/10/1979	NÍVEL SUPERIOR
023	023	RIZALVA MACIEL ALVES	03/01/1990	NÍVEL SUPERIOR
024	024	KEROLENE TRINDADE GAMA	09/02/1991	NÍVEL SUPERIOR
025	025	SENEMAI AZEVEDO DE LIMA	18/09/1987	NÍVEL SUPERIOR
HISTÓRIA				
Nº	**Nº DE INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASC.**	**ESCOLARIDADE**
001	001	WALEX CASTRO DA SILVA	07/03/1986	NÍVEL SUPERIOR
002	002	GREICILANE ARANTES DAMASCENO	07/05/1989	NÍVEL SUPERIOR
003	003	ROSIANE TRINDADE DE LIMA	22/04/1977	NÍVEL SUPERIOR
004	004	ROZIENE NOGUEIRA RODRIGUES	04/01/1990	NÍVEL SUPERIOR
005	005	IVANETE LINO MARINHO	30/08/1974	NÍVEL SUPERIOR
006	006	WANDER STERFESSON UCHOA SEVALHO	22/11/1990	NÍVEL SUPERIOR
007	007	DANIELE ARAÚJO BARBOSA	03/09/1989	NÍVEL SUPERIOR
008	008	SAFIRA LOPES FERNANDES	16/03/1984	NÍVEL SUPERIOR
009	009	JOSÉ AMÉRICO BRANDÃO MARINHO	25/07/1971	NÍVEL SUPERIOR
010	010	SIDINARETH CARVALHO DA SILVA	10/09/1979	NÍVEL SUPERIOR
011	011	WIGSON AMORIM PEREIRA	01/11/1991	NÍVEL SUPERIOR
012	012	MANOEL RENATO GAMA MARIANO	08/11/1988	NÍVEL SUPERIOR
013	013	JONCILENE COSTA SOARES	05/10/1983	NÍVEL SUPERIOR
014	014	MARIA ALCIDINEIA INHUMA LEOCADIO	06/08/1981	NÍVEL SUPERIOR
015	015	JOSÉ SOUZA DA SILVA	13/02/1983	NÍVEL SUPERIOR
016	016	JOELMA FRAZÃO DE OLIVEIRA	08/09/1985	NÍVEL SUPERIOR
017	017	MIRIELE DA SILVA COSTA	03/12/1988	NÍVEL SUPERIOR
LÍNGUA INGLESA				
Nº	**Nº DE INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASC.**	**ESCOLARIDADE**
001	001	KARMEN BENÍCIA PEREIRA DE LIMA	11/08/1993	NÍVEL SUPERIOR
002	002	MOISÉS SOUZA DA SILVA	04/03/1991	NÍVEL SUPERIOR
003	003	IRANDY CORDOVIL CAPOTE	08/01/1964	NÍVEL SUPERIOR
CIÊNCIAS				
Nº	**Nº DE INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASC.**	**ESCOLARIDADE**
001	001	ODONEI BRAGA DE LIMA	07/03/1979	NÍVEL SUPERIOR
002	002	THAÍS LURIÊ RAMOS PINHEIRO	14/06/1995	NÍVEL SUPERIOR
003	003	ELISANIA SALVADOR DE SOUZA	04/11/1986	NÍVEL SUPERIOR
004	004	SARAH FILGUEIRAS DE ALMEIDA	31/12/1988	NÍVEL SUPERIOR
005	005	TELMA ALVES DA SILVA	17/04/1983	NÍVEL SUPERIOR
006	006	JENNYFE RODRIGUES DOS REIS	08/04/2003	NÍVEL SUPERIOR
007	007	ROSETH FRAGOSO DA SILAVA	19/01/1965	NÍVEL SUPERIOR
008	008	NILZA ARAÚJO CARDOSO	02/06/1993	NÍVEL SUPERIOR
ARTES				
Nº	**Nº DE INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASC.**	**ESCOLARIDADE**
001	001	NEUZINETE NASCIMENTO DE ARAÚJO	04/06/1984	NÍVEL SUPERIOR
002	002	MAÍRA DA SILVA LOPES CORDEIRO	04/08/1981	NÍVEL SUPERIOR
003	003	ANDRÉIA BARROSO FERREIRA	09/02/1982	NÍVEL SUPERIOR
004	004	ONÉSINO ORLANEY DOS SANTOS PEREIRA	01/09/1989	NÍVEL SUPERIOR
EDUCAÇÃO FÍSICA				
Nº	**Nº DE INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASC.**	**ESCOLARIDADE**
001	001	ELION LOPES DA SILVA	04/12/1993	NÍVEL SUPERIOR
002	002	MARIVALDO FERREIRA DA SILVA	18/05/1985	NÍVEL SUPERIOR
003	003	WENCESLAU FATIM JUNIOR	19/07/1971	NÍVEL SUPERIOR
004	004	ELEN MARA DE OLIVEIRA LOPES	12/11/1986	NÍVEL SUPERIOR
005	005	ROBSON PRAIA FRAZÃO	18/02/1985	NÍVEL SUPERIOR
006	006	LUCILENE FERREIRA TRINDADE	02/05/1976	NÍVEL SUPERIOR
007	007	ELTON HUGO GOMES PERES	25/02/1998	NÍVEL MÉDIO
008	008	EVAULUZI FERREIRA ITAPIREMA	01/11/1978	NÍVEL SUPERIOR
009	009	MARIA JOANA DE SOUZA	19/11/1968	NÍVEL SUPERIOR
010	010	TERESA CRISTINA DE LIMA TORRES	17/01/1988	NÍVEL SUPERIOR
011	011	LETICIA DE LIMA BRANDÃO	03/02/1995	NÍVEL SUPERIOR
EDUCAÇÃO INCLUSIVA				
Nº	**Nº DE INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASC.**	**ESCOLARIDADE**
001	001	MARTA ASSIS LASMAR	12/05/1984	NÍVEL MÉDIO
002	002	ACLÍCIA DE LIMA NUNES	26/10/1997	NÍVEL MÉDIO
003	003	CRISLANE DA SILVA FILHO	08/05/2006	NÍVEL MÉDIO
004	004	ROSIANE GOMES MARTINS	26/03/1990	NÍVEL MÉDIO
005	005	BIANCA TERESA TOMÁS DOS SANTOS	27/12/1989	NÍVEL SUPERIOR
006	006	IVÂNIA DA SILVA OLIVEIRA	17/02/1982	NÍVEL MÉDIO
007	007	ARIEL JHONATAN DO NASCIMENTO ITAPIREMA	06/08/2002	NÍVEL MÉDIO
008	008	DENICE DA SILVA PINTO	26/01/1978	NÍVEL MÉDIO
009	009	EVALCIENI DO NASCIMENTO ITAPIREMA	19/03/1981	NÍVEL SUPERIOR
010	010	NAYANE PINTO MAIA	07/06/2002	NÍVEL MÉDIO
011	011	MARIA CILENE SEVALHO BRAGA	25/07/1975	NÍVEL MÉDIO
012	012	NELCILENE GOMES LOPES	26/04/1981	NÍVEL MÉDIO
013	013	SANTINA LOPES DA MOTA	27/07/1977	NÍVEL SUPERIOR
014	014	EMANUELLE RAMOS LEMOS	13/10/1987	NÍVEL MÉDIO
015	015	EDNELSON DOS SANTOS	22/12/1991	NÍVEL MÉDIO
016	016	LÍDIA DE BRITO VIDAL	18/01/2000	NÍVEL MÉDIO
017	017	JAILSON AREVALO BRANDÃO	11/04/1995	NÍVEL MÉDIO
018	018	CLEMILDA GAMA RAMOS	26/05/1989	NÍVEL MÉDIO
019	019	SUNAMITA DE SOUZA SANTOS	11/05/2003	NÍVEL MÉDIO
020	020	JAENE PINHEIRO BEZERRA	22/03/1991	NÍVEL MÉDIO
021	021	JOSIANE PINHEIRO BEZERRA	01/12/1986	NÍVEL MÉDIO
022	022	ELIOMAR GOMES PROTAZIO	10/06/1986	NÍVEL SUPERIOR
023	023	KEYTE PRAIA FRAZÃO	21/03/1987	NÍVEL SUPERIOR

024	024	ALCIONE VIDAL SOARES	04/10/1989	NÍVEL SUPERIOR
025	025	NAIARA DE OLIVEIRA PEREIRA	14/03/1997	NÍVEL MÉDIO
026	026	KETLEM LEOCADIO E SILVA	21/12/1992	NÍVEL MÉDIO
027	027	KASSIANE DE OLIVEIRA COELHO	18/03/1998	NÍVEL MÉDIO
028	028	MICHAELE DE SOUZA LOPES	07/03/2003	NÍVEL MÉDIO
029	029	CELINALVA CORDEIRO NEVES DA ROCHA	20/04/1989	NÍVEL MÉDIO
030	030	KAROLINE DA COSTA MONTEIRO	13/03/2001	NÍVEL MÉDIO
031	031	EMELLY LEOCADIO E SILVA	26/02/2002	NÍVEL MÉDIO
032	032	MARCELO DA FONSECA MARINHO	06/05/1993	NÍVEL MÉDIO
033	033	JUCIVANE MORAES BANDEIRA	21/03/1977	NÍVEL MÉDIO
034	034	JOSIMAR MACARIO BARRETO	20/06/1982	NÍVEL MÉDIO
035	035	ALEX ALEM COSTA ARAÚJO	14/04/2001	NÍVEL MÉDIO
036	036	MARIA BRENDA DA SILVA CARMO	16/04/1998	NÍVEL MÉDIO
037	037	CELMA ORÓDIO REMÉDIO	12/05/2001	NÍVEL MÉDIO
038	038	EVELY SORIANO MENEZES	17/07/1994	NÍVEL MÉDIO
039	039	SULEIMIR PRAIA DE ALMEIDA	09/12/1984	NÍVEL SUPERIOR
040	040	TAMIRES MORAES DA SILVA	30/04/2006	NÍVEL MÉDIO
041	041	JENIFFER ALVES DA ROCHA	27/08/ 2005	NÍVEL MÉDIO
042	042	ANA MARIA DOS SANTOS RIBEIRO	16/03/1973	NÍVEL MÉDIO
043	043	RENATA ÓRODIO REMÉDIO	20/05/2006	NÍVEL MÉDIO
044	044	EMILA DA SILVA DE ANDRADE	11/08/1997	NÍVEL SUPERIOR
045	045	DAYANE CAROLINE LOPES DE LIMA	04/05/1990	NÍVEL MÉDIO
046	046	ELIZILDA DA SILVA FERREIRA	27/07/1987	NÍVEL MÉDIO
047	047	ANDRIELE NEVES MACHADO	24/05/2002	NÍVEL MÉDIO
048	048	SOCORRO DE OLIVEIRA AULERIANO	02/04/1987	NÍVEL MÉDIO
049	049	JOANA GLEICE ALMEIDA DA SILVA	24/06/1983	NÍVEL SUPERIOR
050	050	JORLETE DOS SANTOS TRINDADE	17/04/1985	NÍVEL MÉDIO
051	051	GEICEANDRA LEOCADIO DOS SANTOS	07/12/1995	NÍVEL MÉDIO
052	052	CIÇA DOS SANTOS LOPES	01/03/1990	NÍVEL SUPERIOR
053	053	ARACELIA CORDEIRO RODRIGUES	30/05/1975	NÍVEL SUPERIOR
054	054	MURILO DE OLIVEIRA RAMOS	09/12/2006	NÍVEL MÉDIO
055	055	DANYELE NEVES MACÁRIO	20/07/2002	NÍVEL MÉDIO
056	056	ALINE DA SILVA AMORIM	22/10/2003	NÍVEL MÉDIO
057	057	JEICIELLY GOMES BRANDÃO	30/04/2004	NÍVEL MÉDIO
058	058	MILENA GLEICE DA SILVA ALMEIDA	10/10/2007	NÍVEL MÉDIO
059	059	DAVI LUCAS NOGUEIRA DOS SANTOS	25/11/ 2006	NÍVEL MÉDIO
060	060	RUSIVANA DA SILVA LOPES	11/07/1988	NÍVEL MÉDIO
061	061	SIMONE CORDOVIL DOS ANJOS	31/08/2006	NÍVEL MÉDIO
062	062	NATANIEL MARINHO GOMES	25/07/2003	NÍVEL MÉDIO
063	063	RENATO DE ALMEIDA MOREIRA	01/04/1987	NÍVEL MÉDIO
PROFESSOR ZONA RURAL – EDUCAÇÃO INFANTIL				
Nº	**Nº DE INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASC.**	**ESCOLARIDADE**
01	001	GELIANE DE LIMA GUIMARÃES	07/05/1986	NÍVEL MÉDIO
02	002	TATIANE OLIVEIRA DA SILVA	19/02/2001	NÍVEL MÉDIO
03	003	AILTON AZEVEDO REMÉDIO	06/04/1998	NÍVEL MÉDIO
04	004	MARIA ZILMA RABELO MOREIRA	21/03/1990	NÍVEL MÉDIO
05	005	MARIA FRANCIANE SANTOS DE OLIVEIRA	05/01/1995	NÍVEL MÉDIO
06	006	ORIANE DE OLIVEIRA FRAGOSO	24/02/1990	NÍVEL MÉDIO
07	007	VANESSA SEVALHO MARTINS	21/11/2000	NÍVEL MÉDIO
08	008	ROSILANE AZEVEDO REMÉDIO	01/05/1995	NÍVEL MÉDIO
09	009	ALDIERE SOLARTH MARINHO	04/02/1998	NÍVEL MÉDIO
10	010	THAIS RODRIGUES CARVALHO	28/09/1999	NÍVEL MÉDIO
11	011	ACINTIA DA SILVA DOS SANTOS	23/12/1972	NÍVEL MÉDIO
12	012	DIANE MACIEL SOARES	09/02/1994	NÍVEL MÉDIO
13	013	EDIANE CAVALCANTE LOPES	07/09/1989	NÍVEL MÉDIO
14	014	ERIVANE GAMA DA SILVA	09/11/1983	NÍVEL MÉDIO
15	015	BENTA NUNES DE FREITAS	11/07/1986	NÍVEL MÉDIO
16	016	FRANKLENE REMÉDIO FRAGOSO	31/08/1999	NÍVEL MÉDIO
17	017	RISONILDE DE SOUZA SANTOS	11/08/1993	NÍVEL MÉDIO
18	018	VALMIR LIMA RAMOS	17/08/1981	NÍVEL MÉDIO
19	019	ALDRIELE DA SILVA RODRIGUES	21/05/1998	NÍVEL MÉDIO
20	020	SAMARA DA SILVA PRAIA	06/05/2002	NÍVEL MÉDIO
21	021	ANA CLAUDIA BRANDAO MARINHO	08/01/1995	NÍVEL MÉDIO
22	022	CLARICE GONÇALVES DA COSTA	06/12/2000	NÍVEL MÉDIO
23	023	ADRIANE FERREIRA SARAIVA	14/04/1997	NÍVEL MÉDIO
24	024	FRANCIELI NUNES VIEIRA	13/10/2001	NÍVEL MÉDIO
25	025	DANIEL DE OLIVEIRA MEDEIROS	11/12/1990	NÍVEL MÉDIO
26	026	MIRLEN NUNES VIEIRA	09/03/2002	NÍVEL MÉDIO
27	027	GERILZA DA SIVA FRAGOSO	12/07/2001	NÍVEL MÉDIO
28	028	ELIANETE DA SILVA OLIVEIRA	13/10/1990	NÍVEL MÉDIO
29	029	GEISE ANE PANTOJA DE OLIVEIRA	07/12/2003	NÍVEL MÉDIO
30	030	ALINE FRAZÃO LARANJEIRA	07/02/2005	NÍVEL MÉDIO
31	031	ALDENORA GUILHERME RABELO	10/12/1994	NÍVEL MÉDIO
32	032	NAILSON LEANDRO FELICIO	12/05/2003	NÍVEL MÉDIO
33	033	ELZA MACARIO XAVIER	24/08/1995	NÍVEL MÉDIO
34	034	TALITA GOMES VIANA	29/07/1999	NÍVEL MÉDIO
35	035	JOSINEY FERREIRA MARINHO	03/05/1992	NÍVEL MÉDIO
36	036	MELRIANI DA SILVA RIBEIRO	30/11/1992	NÍVEL MÉDIO
37	037	KATELÉN ALVES DO NASCIMENTO	03/08/2006	NÍVEL MÉDIO
38	038	MACIELI DA SILVA NASCIMENTO	01/07/2005	NÍVEL MÉDIO
39	039	KEICIANE RAMOS DE SOUZA	20/10/1987	NÍVEL MÉDIO
40	040	LOREM MIGUEL DIAMANTINO	10/04/2001	NÍVEL MÉDIO
41	041	LAODICEIA DE OLIVEIRA MIGUEL	01/01/1983	NÍVEL MÉDIO
42	042	ELINEIDE DA SILVA OLIVEIRA	18/02/1984	NÍVEL MÉDIO
43	043	VANIA RAMIRES COSTA MARTINS	07/07/1990	NÍVEL SUPERIOR
44	044	CLAUDENILCE ALVES DOS SANTOS MARTINS	30/09/1981	NÍVEL MÉDIO
45	045	RAYENE ADRIELE DE MELO MARINHO	06/09/1993	NÍVEL MÉDIO
46	046	ROSENILDE FERREIRA DA SILVA	04/03/1993	NÍVEL MÉDIO
47	047	DANIRLENE BRANDAO SA	25/09/1999	NÍVEL MÉDIO

48	048	FERNANDA FERNANDES PINEDO	30/07/1997	NÍVEL MÉDIO
49	049	DENILSON PEREIRA DE SOUZA	20/04/1998	NÍVEL MÉDIO
50	050	GELCIANE DE SOUZA SILVA	09/07/1998	NÍVEL MÉDIO
51	051	BRUNO DE AQUINO NEVES	26/12/2005	NÍVEL MÉDIO
52	052	CLENILCE DOS SANTOS LIMA	12/08/1990	NÍVEL MÉDIO
53	053	ADRIELEM DE SOUZA MARINHO	10/01/2000	NÍVEL MÉDIO
54	054	EZEQUIEL MARINHO BARBOSA	28/08/2000	NÍVEL MÉDIO
55	055	ERLEANY BARROSO FERNANDES	14/04/2000	NÍVEL MÉDIO
56	056	FRANCIVONE DE MORAES FRAZÃO	15/10/1985	NÍVEL MÉDIO
57	057	VALDEANE DA SILVA SANTOS	04/03/2007	NÍVEL MÉDIO
58	058	NAIOMAR MARTINS INHUMA	04/09/2003	NÍVEL MÉDIO
59	059	ELIANA BATALHA DE FREITAS	16/01/1995	NÍVEL MÉDIO
60	060	LIÉSE LIMA DOS SANTOS	20/01/1999	NÍVEL MÉDIO
61	061	THIFANNY DE OLIVEIRA MARINHO	22/04/2005	NÍVEL MÉDIO
62	062	MARIA OSCARINA SEVALHO MARTINS	15/09/1979	NÍVEL MÉDIO
63	063	CRISTIANE DE LIMA TORRES	09/06/1992	NÍVEL MÉDIO
64	064	SHAINI DA SILVA SANTOS	19/06/2005	NÍVEL MÉDIO
65	065	ANDRE DE LIMA MARQUES	23/06/1998	NÍVEL MÉDIO
66	066	FRANCISCO BEZERRA	04/10/1982	NÍVEL MÉDIO
67	067	MIQUIAS GOMES MEDEIROS	14/11/1998	NÍVEL MÉDIO
68	068	GEUSIANE SANTOS DE OLIVEIRA	18/08/1990	NÍVEL MÉDIO
69	069	SAMARA SANTOS DE OLIVEIRA	13/03/997	NÍVEL MÉDIO
70	070	TAMARA SOUSA DE ASSIS	12/01/1992	NÍVEL MÉDIO
71	071	ELIZÁ DE SOUZA MIGUEL	02/06/2005	NÍVEL MÉDIO
72	072	GERLIANE FERREIRA DA SILVA	21/03/2003	NÍVEL MÉDIO
73	073	GILQUESON LIMA DOS SANTOS	27/03/2005	NÍVEL MÉDIO
74	074	TAINARA PRAIA DA SILVA	06/10/1997	NÍVEL MÉDIO
75	075	CRISTIANA DE ALMEIDA RODRIGUES	30/01/2000	NÍVEL MÉDIO
76	076	JAIANE DE SOUZA MIGUEL	01/11/2000	NÍVEL MÉDIO
77	077	RAILTON DE OLIVEIRA SOUZA	20/06/2004	NÍVEL MÉDIO
78	078	JOSE REMILSON VIEIRA SOARES	19/08/1991	NÍVEL MÉDIO
79	079	ELIVAN VIEIRA PRAIA	12/01/2002	NÍVEL MÉDIO
80	080	MAIKSON LIMA DOS SANTOS	14/06/2002	NÍVEL MÉDIO

PROFESSOR ZONA RURAL – ENSINO FUNDAMENTAL I – 1º AO 5º ANO

Nº	Nº DE INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASC.	ESCOLARIDADE
01	001	JUCILETE DE OLIVEIRA	03/12/1991	NÍVEL SUPERIOR
02	002	MARIA GRACIANE SANTOS DE OLIVEIRA	09/01/1990	NÍVEL MÉDIO
03	003	RAIMUNDO CAXEADO FRAZAO	17/03/1997	NÍVEL MÉDIO
04	004	JESSE AUGUSTO MENDES NOGUEIRA	21/04/1994	NÍVEL MÉDIO
05	005	RONILDO DE OIVEIRA	07/11/1984	NÍVEL MÉDIO
06	006	FRANCISCO CORTEZAO RABELO	04/10/1994	NÍVEL MÉDIO
07	007	VALCILENE PARICA	03/10/1989	NÍVEL MÉDIO
08	008	GUIOMAR DA SILVA NUNES	20/09/1991	NÍVEL MÉDIO
09	009	ANTONY RODRIGUES FERREIRA	16/12/2003	NÍVEL MÉDIO
10	010	ADRIANA FERREIRA DE SOUZA	16/03/1993	NÍVEL MÉDIO
11	011	MARIA HELENA DE LIMA NUNES	17/10/1992	NÍVEL MÉDIO
12	012	MESAQUE RODRIGUES ARAUJO	01/01/1984	NÍVEL SUPERIOR
13	013	EGBERTO LOPES DA MOTA	10/08/1976	NÍVEL MÉDIO
14	014	OSINELDO VIEIRA DA COSTA	08/09/1974	NÍVEL MÉDIO
15	015	ALDENIR COELHO RODRIGUES	30/09/1988	NÍVEL MÉDIO
16	016	MARILES DA SILVA CORDEIRO	04/05/1978	NÍVEL SUPERIOR
17	017	LUANA SANTOS DA CONCEIÇAO SAMBRANO	13/07/1988	NÍVEL MÉDIO
18	018	AUDILENE DINIZ DE OLIVEIRA FRAZAO	20/04/1989	NÍVEL MÉDIO
19	019	RALCY MACIEL SOARES	20/07/1989	NÍVEL MÉDIO
20	020	ANTONIA MACIEL SOARES	01/04/1992	NÍVEL MÉDIO
21	021	PABLO DIEGO SIMAO MACIEL	11-/04/-2002	NÍVEL MÉDIO
22	022	FRANCINILSON FERREIRA FELICIANO	20/09/1986	NÍVEL SUPERIOR
23	023	THIEIZIANE LEANDRO RIBEIRO	02/02/1985	NÍVEL MÉDIO
24	024	ANA PULA CACHEADO FRAZAO	04/12/1993	NÍVEL MÉDIO
25	025	ARLINDO LOPES CORREA	20/03/1995	NÍVEL MÉDIO
26	026	MARIA NONATA BARROSO FERNANDES	15/09/1984	NÍVEL MÉDIO
27	027	DIVINO INHUMA MACEDO	24/06/1993	NÍVEL MÉDIO
28	028	JOAO PAULO ARTIAGO	19/01/1987	NÍVEL MÉDIO
29	029	JUNIOR BATALHA GRANJEIRO	06/06/1991	NÍVEL MÉDIO
30	030	AKSSA COSTA DA SILVA	23/05/2000	NÍVEL MÉDIO
31	031	SILDO BATALHA GRANJEIRO	11/08/1995	NÍVEL MÉDIO
32	032	ROSAELEN INHUMA GRANJEIRO	23/02/2003	NÍVEL MÉDIO
33	033	THALISON DA SILVA RIBEIRO	08/11/1999	NÍVEL MÉDIO
34	034	ELIESIO SOARES DE AZEVEDO	27/04/1982	NÍVEL MÉDIO
35	035	CLEIDSON CORREA FELICIO	28/12/1986	NÍVEL MÉDIO
36	036	ANA CAROLINA FRAZAO LARANJEIRA	08/01/2000	NÍVEL MÉDIO
37	037	MIRIA DOS SANTOS	11/02/1985	NÍVEL MÉDIO
38	038	LUCIANE GOMES VIANA	12/02/1994	NÍVEL MÉDIO
39	039	MARIA CELIA GALVES DE CASTRO	09/02/1980	MAGISTÉRIO
40	040	MARCILIO MEIRELES FERNANDES	23/08/1986	NÍVEL MÉDIO
41	041	ITALO DE SOUZA VIANA	26/01/2003	NÍVEL MÉDIO
42	042	ANAZILDA CORREA NEVES	14/07/1985	NÍVEL MÉDIO
43	043	EDILENE CAVALCANTE MEZA	18/03/1985	NÍVEL MÉDIO
44	044	IVANILSON CAVALVALCANTE MEZA	19/10/1993	NÍVEL MÉDIO
45	045	ROSINEIDE DA SILVA AMORIM	30/06/1991	NÍVEL MÉDIO
46	046	EZIO CATULINO DE ARAUJO	30/04/2003	NÍVEL MÉDIO
47	047	LARISSA DE SOUZA BENCHIMOL	26/09/1996	NÍVEL SUPERIOR
48	048	FABIANE MERELES DA SILVA	26/03/1988	NIVEL MEDIO
49	049	MOISES FRAZAO FERNANDES	04/12/1988	NIVEL MEDIO
50	050	RONY FERREIRA GONÇALVES	25/02/1996	NIVEL MEDIO
51	051	TEREZA BATALHA DOS SANTOS	01/10/1980	NIVEL SUPERIOR
52	052	WEBSON LOPES COSTA	25/11/2005	NÍVEL MÉDIO
53	053	LEMON BEZERRA DA SILVA	01/05/2001	NÍVEL MÉDIO
54	054	IGU DE ALMEIDA XAVIER	28/06/1991	NÍVEL MÉDIO

55	055	GEORGE DA SILVA CUNHA	08/04/2000	NÍVEL MÉDIO
56	056	ONICKSON BARROSO PRAIA	07/02/2003	NÍVEL MÉDIO
57	057	EDNEUZA PRAIA MARINHO	20/02/1984	NÍVEL MÉDIO
58	058	NEURIMAR MEIRELES INHUMA	26/09/1976	NÍVEL SUPERIOR
59	059	MICHELY DA SILVA CORREA	09/03/2005	NÍVEL MÉDIO
60	060	ROMILDO MORAES CORTEZAO	27/06/1993	NÍVEL MÉDIO
61	061	TERESA SOARES PRAIA	29/12/1980	NÍVEL MÉDIO
62	062	FRANCISCO CARLOS CORDEIRO NEVES	13/11/1981	NÍVEL MÉDIO
PROFESSOR ZONA RURAL – ENSINO FUNDAMENTAL II - 6º AO 9º ANO				
LÍNGUA PORTUGUESA				
Nº	**Nº DE INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASC.**	**ESCOLARIDADE**
01	001	IVONICE BATALHA XAVIER	27/08/1995	NÍVEL MÉDIO
MATEMÁTICA				
Nº	**Nº DE INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA NASC.**	**ESCOLARIDADE**
01	001	FRANKLANE FERREIRA FELICIANO	28/02/1983	NÍVEL SUPERIOR
02	002	JOÃO RAWEL MARINHO LIMA	20/02/2001	NÍVEL SUPERIOR
GEOGRAFIA				
Nº	**Nº DE INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA NASC.**	**ESCOLARIDADE**
01	001	CLAUDIA DE SOUZA RABELO	09/12/1984	NÍVEL SUPERIOR
02	002	ROSANA DE NAZARE MORAES CORTEZÃO	07/09/1988	NÍVEL SUPERIOR
03	003	ROBERTO CARLOS SOARES PRAIA	09/03/1973	NÍVEL SUPERIOR
04	004	ARIELITON DE SOUZA MARINHO	15/08/1996	NÍVEL SUPERIOR
05	005	FABRICIO DAS NEVES LEANDRO	03/05/1987	NÍVEL SUPERIOR
06	006	MARILLES DE ALMEIDA XAVIER	09/09/1981	NÍVEL SUPERIOR
HISTÓRIA				
Nº	**Nº DE INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA NASC.**	**ESCOLARIDADE**
01	001	SULIMARA MARTINS DA SILVA	06/02/1980	NÍVEL SUPERIOR
02	002	ALDENIR FERREIRA REMEDIOS	20/07/1987	NÍVEL SUPERIOR
03	003	RENATA MATOS DA SILVA MARQUES	25/09/1987	NÍVEL SUPERIOR
04	004	FRANKSON FERREIRA FELICIANO	19/05/1981	NÍVEL SUPERIOR
05	005	MARLI ALVES LIMA	26/09/1978	NÍVEL SUPERIOR
ÍNGUA INGLESA				
Nº	**Nº DE INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASC.**	**ESCOLARIDADE**
-	-	-	-	-
CIÊNCIAS				
Nº	**Nº DE INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASC.**	**ESCOLARIDADE**
01	001	ALCINEI DA SILVA OLIVEIRA	15/05/1979	NÍVEL SUPERIOR
02	002	ADEMAR FEITOZA LOPES	21/05/1978	NÍVEL SUPERIOR
03	003	ROMÁRIO GOMES VIEIRA	31/05/1989	NÍVEL SUPERIOR
04	004	ANTONIO DA SILVA LARANJEIRA	07/11/1976	NÍVEL SUPERIOR
05	005	EVANDENILSON RIBEIRO VASQUES	27/03/1988	NÍVEL SUPERIOR
06	006	JOSIANE VIEIRA SOARES	20/01/1987	NÍVEL SUPERIOR
ARTES				
Nº	**Nº DE INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASC.**	**ESCOLARIDADE**
-	-	-	-	-
EDUCAÇÃO ESPECIAL				
Nº	**Nº DE INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA NASC.**	**ESCOLARIDADE**
01	001	FERNANDA EDUARDA DA SILVA MARQUES	08/02/2005	NÍVEL MÉDIO
02	002	SEBASTIÃO GONÇALVES MARTINS	20/01/1982	NÍVEL MÉDIO
03	003	FRANCISCO SALES CARDOSO VIEIRA	28/01/1972	NÍVEL MÉDIO
04	004	IONARA XAVIER TORGA	04/12/1997	NÍVEL MÉDIO
05	005	IRANICE BATALHA XAVIER	10/09/1999	NÍVEL MÉDIO
06	006	CLEITON DE LIMA GUIMARAES	05/12/1993	NÍVEL MÉDIO
07	007	ARIANA BARBOSA ALFAIA	07/11/1993	NÍVEL MÉDIO
08	008	ELIANE DOS ANJOS DE SOUZA	28/09/1985	NÍVEL MÉDIO
EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA				
PROFESSOR INDIGENA EDUCAÇÃO INFANTIL				
Nº	**Nº DE INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA: NASC.**	**ESCOLARIDADE**
001	001	ADENIHETY MACARIO SEVALHO	25/08/1993	NÍVEL MÉDIO
002	002	CAMILA DA SILVA FERNANDES	02/05/2002	NÍVEL MÉDIO
003	003	SAMUEL MACARIO GOMES	05/07/1991	NÍVEL MÉDIO
004	004	TATIANE DA SILVA FERNANDES	29/11/1998	NÍVEL MÉDIO
005	005	ROZIANE XAVIER DA SILVA	29/09/1998	NÍVEL MÉDIO
006	006	ROZIANE DE ARAUJO MOREIRA	16/06/1991	NÍVEL MÉDIO
007	007	EDUARDA DE BRITO CARVALHO	29/09/2006	NÍVEL MÉDIO
008	008	MARCELA DA COSTA MAITOARES	18/01/2000	NÍVEL MÉDIO
009	009	ANA ROSE CORREA NEVES	24/03/1997	NÍVEL MÉDIO
010	010	MARLICI SAMBRANO ACIPAR	07/05/1992	NÍVEL MÉDIO
011	011	FRANCIANE CAVALCANTE DA COSTA	04/10/2001	NÍVEL MÉDIO
012	012	LUCIANE CAVALCANTE DA COSTA	19/09/1998	NÍVEL MÉDIO
013	013	JULIANA GONÇALVES CASTILHO	26/08/2005	NÍVEL MÉDIO
014	014	LUZIA CABRAL DE SOUSA	29/11/1980	NÍVEL MÉDIO
015	015	ELISSANDRA CORDEIRO MARTINS	22/04/1989	NÍVEL MÉDIO
016	016	ELCIMARA TRINDADE MAGALHAES	18/06/1995	NÍVEL MÉDIO
017	017	DAVI NEVES MACARIO	18/02/1990	NÍVEL MÉDIO
018	018	ANIELE MORAES CASTILHO	21/04/2001	NÍVEL MÉDIO
019	019	ADRIANO LOBATO SEVALHO	27/08/2003	NÍVEL MÉDIO
020	020	ELEN DE ASSIS DA SILVA	28/09/1995	NÍVEL MÉDIO
021	021	ROZINEY MEDEIROS CAVALCANTE	19/02/1974	NÍVEL MÉDIO
022	022	ROSANA DE LIMA CORDEIRO	05/08/1984	NÍVEL MÉDIO
023	023	FRANCISCO MARINHO BARBOSA	14/02/1998	NÍVEL MÉDIO
024	024	LUCIENE MARQUES CRUZ	08/12/1991	NÍVEL MÉDIO
025	025	ROSELI DA SILVA RIBEIRO	28/02/1999	NÍVEL MÉDIO
PROFESSOR INDÍGENA ENSINO FUNDAMENTAL I – 1º AO 5º ANO				
Nº	**Nº DE INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA: NASC.**	**ESCOLARIDADE**
001	001	MOISES MACARIO SERRÃO	26/12/1994	NÍVEL MÉDIO

002	002	LUIZ DA SILVA MACARIO	24/11/1974	NÍVEL MÉDIO
003	003	SAMUEL BRANDÃO MOREIRA	20/06/1999	NÍVEL MÉDIO
004	004	SIDONEI SAMBRANO MACARIO	20/03/1990	NÍVEL MÉDIO
005	005	ITALO MARQUES CRUZ	24/04/2002	NÍVEL MÉDIO
006	006	NAILSON MACARIO DE ARAUJO	10/10/2000	NÍVEL MÉDIO
007	007	SUMARA MARINHO NASCIMENTO VALES	08/11/1981	NÍVEL SUPERIOR
008	008	VIVIELE GONÇALVES SANTOS	26/05/1999	NÍVEL MÉDIO
009	009	ADAILSON CORREA FELICIO	20/07/1998	NÍVEL MÉDIO
010	010	JAILSON MACARIO DE ARAUJO	06/10/1992	NÍVEL MÉDIO
011	011	VANDERSON VIEIRA DOS SANTOS	05/02/1990	NÍVEL MÉDIO
012	012	NUBIA LUANA DA SILVA LISBOA	11/08/1980	NÍVEL MÉDIO
013	013	ALEXANDRE DOS SANTOS OLIVEIRA	25/04/1998	NÍVEL MÉDIO
014	014	ADONIAS GONÇALVES D´AVILA	13/12/1983	NÍVEL MÉDIO
015	015	FRANCISCO DA SILVA GAMA	04/10/1993	NÍVEL MÉDIO
016	016	GESIEL MOURA VALES JUNIOR	13/03/1998	NÍVEL MÉDIO
017	017	ANA KARLA MENDES	26/10/1991	NÍVEL MÉDIO
018	018	SAMUEL LIMA DE OLIVEIRA	20/05/1988	NÍVEL SUPERIOR
019	019	EONEI MORAES CASTILHO	16/10/1994	NÍVEL MÉDIO
020	020	RONELEI CASTILHO DE LIMA	17/07/2002	NÍVEL MÉDIO
021	021	WILDER GONÇALVES SANTOS	24/08/2004	NÍVEL MÉDIO
022	022	OLERIANO GONÇALVES MACARIO	04/01/1961	NÍVEL SUPERIOR
023	023	RAIMUNDO PREGENTINO ACIPAR JUNIOR	26/10/1997	NÍVEL MÉDIO
024	024	MANUEL DA SILVA GAMA	19/03/1999	NÍVEL MÉDIO
025	025	KAILAN MAIA RODRIGUES	06/05/2004	NÍVEL MÉDIO
026	026	LEANDRO DA SILVA MARINHO	26/10/1998	NÍVEL MÉDIO
027	027	ALDENIL COELHO RODRIGUES	18/09/1990	NÍVEL MÉDIO
028	028	ERBELEM NUNES LOBATO	12/06/1985	NÍVEL SUPERIOR
029	029	KELIANA DE LIMA MACARIO	18/04/1992	NÍVEL SUPERIOR
030	030	VALDEMIR DA SILVA MAITOARES	09/01/1983	NÍVEL MÉDIO
031	031	TOMÉ FERNANDES CRUZ	01/08/1969	NÍVEL MÉDIO
032	032	RONALDO CORTEZÃO PEREIRA	09/06/1971	NÍVEL SUPERIOR
033	033	VANDERLEI COELHO TRINDADE	03/06/1974	NÍVEL SUPERIOR
034	034	MARCIA FRAZÃO FERNANDES	25/11/1984	NÍVEL MÉDIO
035	035	EMESON DA SILVA MARINHO	28/08/2004	NÍVEL MÉDIO
PROFESSOR INDÍGENA – ENSINO FUNDAMENTAL II - 6º AO 9º ANO				
LÍNGUA PORTUGUESA				
Nº	**Nº DE INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA NASC.**	**ESCOLARIDADE**
001	001	RAIMUNDO DE ARAUJO MOREIRA	14/02/1988	NÍVEL SUPERIOR
002	002	SEBASTIANA DA SILVA VIEIRA	21/10/1965	NÍVEL SUPERIOR
MATEMÁTICA				
Nº	**Nº DE INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA NASC.**	**ESCOLARIDADE**
001	001	JEFFERSON GUIMARÃES RAMIRES	16/01/1990	NÍVEL SUPERIOR
002	002	FRANCISCA BRANDÃO MOREIRA	04/10/1993	NÍVEL SUPERIOR
GEOGRAFIA				
Nº	**Nº DE INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA NASC.**	**ESCOLARIDADE**
001	001	ELIONALDO MOREIRA FRAGOSO	04/03/1982	NÍVEL SUPERIOR
002	002	SANIMARA MARINHO DO NASCIMENTO OLIVEIRA	25/07/1991	NÍVEL SUPERIOR
HISTÓRIA				
Nº	**Nº DE INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA NASC.**	**ESCOLARIDADE**
001	001	ALESSANDRO BRANDÃO MOREIRA	02/05/1989	NÍVEL SUPERIOR
002	002	ELIZANGELA FELICIO MOREIRA	24/02/1985	NIVEL SUPERIOR
003	003	JOÃO MORAES CASTILHO	19/10/1970	NÍVEL SUPERIOR
LÍNGUA INGLESA				
Nº	**Nº DE INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA NASC.**	**ESCOLARIDADE**
-	-	-	-	-
CIÊNCIAS				
Nº	**Nº DE INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA NASC.**	**ESCOLARIDADE**
001	001	SILVIO BATALHA GRANJEIRO	09/10/1985	NÍVEL SUPERIOR
002	002	LENICE COSTA DA SILVA	30/08/1975	NÍVEL SUPERIOR
EDUCAÇÃO FÍSICA				
Nº	**Nº DE INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA NASC.**	**ESCOLARIDADE**
-	-	-	-	-
PROFESSOR INDÍGENA – EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE				
Nº	**Nº DE INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA NASC.**	**ESCOLARIDADE**
001	001	DANIEL NASCIMENTO ACIPAR	08/04/1996	NÍVEL MÉDIO
002	002	CELISMAR MORAES CASTILHO	14/07/1997	NÍVEL MÉDIO
003	003	JAKSON SOARES SEVALHO	30/07/2003	NÍVEL MÉDIO
004	004	KAMILLA PINTO MARTINS	24/09/2004	NÍVEL MÉDIO
005	005	FABIO CORDEIRO MARTINS	19/11/1999	NÍVEL MÉDIO
006	006	EDVAN FEITOZA GUIMARAES	25/06/1976	NÍVEL MÉDIO
PROFESSOR INDÍGENA – BILINGUE				
Nº	**Nº DE INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA: NASC.**	**ESCOLARIDADE**
001	001	BRUNO DA SILVA FERNANDES	10/06/2004	NÍVEL MÉDIO
002	002	ARIOSTE MARTINS CARVALHO	31/08/1981	NÍVEL MÉDIO
003	003	EDMILSON FERNANDES BASTOS	04/10/1986	NÍVEL MÉDIO

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:7AD900D0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO

ATA REFERENTE AO ADITIVO DE QUANTITATIVO DE DIÁRIAS DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 – CMCP/PMU, CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTÉIS E/OU POUSADAS

PROCESSO ADM. Nº. 0156/2025 – CMCP/PMU
INEXIGIBILIDADE N°. 053/2025
CREDENCIAMENTO Nº. 003/2025

Aos trinta dias do mês de abril de 2025, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Castelo Branco 488, Centro, Urucurituba - AM, a comissão julgou a documentação do credenciamento 003/2025, nos termos Art. 79. Inc. I - paralela e não excludente da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto 11.878/2024, do Decreto Municipal nº 053/2024, com suas devidas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no CREDENCIAMENTO **Nº 003/2025**, realizado via **plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL**, de acordo com o que **CREDENCIAMENTO Chamamento público para credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de hospedagem em hotéis/pousadas, para atender a demanda da Administração Municipal, para atender as demandas da Prefeitura**, resolve credenciar as empresas e os preços registrados, na forma indicada abaixo, cuja propostas foram aceitas pela Comissão Municipal, pelo critério de julgamento do **DESCONTO FIXO EM PERCENTUAL POR ITEM**:

1 - **J. M. GARCIA RISCO LTDA**, com sede na Rua Leal Vital, SNº, Centro CEP: 69180-000 Urucurituba-Am, inscrita no CNPJ: nº 46.908.766/0001-70, credenciada para os lotes: 01, do edital constante no item 1.2 do termo de referência;

CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO

Registro de preços para **"CREDENCIAMENTO de empresas do ramo de hotelaria para prestação de serviços de hospedagem em hotéis/pousadas"**, conforme especificações e preços abaixo:

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

Item	Unid.	Qtde	Especificação	Empresas Credenciadas	Valor unitário médio	Percentual desconto 1%
1	diária	175	hospedagem solteiro individual, acomodações com ar condicionado, tv, internet e banheiro. café da manhã, incluso. na cidade de Urucurituba/Am	**J. M. GARCIA RISCO LTDA**	R$ 130,00	R$ 128,70

As quantidades acima descritas são meramente estimativas, ficando a Prefeitura Municipal de Urucurituba desobrigada de efetuar a contratação do seu todo ou em parte, podendo inclusive contratar quantidades inferiores às previstas.
A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que as solicitações se darão de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os prazos de vigência do Credenciamento 003/2025 e do eventual Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de serviços.
Nos valores registrados já estão inclusos os custos inerentes à execução do contrato ou documento equivalente, não sendo o mau planejamento e má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.
Os valores registrados poderão ser revistos por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
1.6. O VALOR GLOBAL DE R$ 22.750,00 (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta reais) referente ao item 01, CEDENCIAMENTO 003/2025, serão fornecidos por um ou mais fornecedores credenciados, no regime de rodizio de fornecimento mensal, conforme edital.
1.7. O Fiscal do Contrato deverá observar o princípio da isonomia, no fornecimento do objeto do credenciamento 003/25, uma vez que, o fornecimento seja de forma igualitária, e que cada fornecedor entregue o mesmo valor mensal dos produtos, independente de qual seja o item fornecido, até exaurir o valor total do credenciamento.

. Serão credenciados possíveis interessados a qualquer momento, inclusive para os lotes 02,03,04 para as cidades de Itacoatiara e Manaus, e demais localidade da federação.

CLAÚSULA 02 – CONDIÇÕES E PRAZOS PARA O EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços registrados em ata serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração, a partir da emissão de Autorização de Compras, devendo ser entregues dentro dos prazos e condições estabelecidas no edital de Credenciamento, de acordo com os quantitativos e valores unitários registrados.
2.2. A prestação dos serviços será de forma eventual e parcelada, por ocasião de realização de eventos, e, nas quantidades de acordo com as solicitações da administração, dentro do prazo contratual.
2.3. A (s) empresa (s) contratada (s) deverá (ao) prestar, obrigatoriamente, os serviços solicitados, em conformidade com as especificações, quantitativos e prazos, estabelecidos no termo de referência e edital de convocação e seus anexos.
2.3. O horário de funcionamento do serviço de hospedagem deverá contemplar às 24 horas.
2.4. Para os serviços de hospedagem, serão considerados os serviços de internet no hotel, quarto com ar condicionado, chuveiro com água quente, serviço diário de limpeza, serviço de fornecimento de produtos básicos de higiene, serviço de troca de roupas de cama - quando desejado pelo(s) hóspede(s), serviço de café da manhã.
2.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da credenciada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade em subordinação direta.

CLAÚSULA 03 – VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento terá validade de **04 (quatro) meses**, contados a partir da data de sua assinatura. contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, incluídas eventuais prorrogações.

CLAÚSULA 04 – CONDIÇÕES DE FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado quinzenalmente, subsequente à entrega dos objetos licitados, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, acompanhados de todos os cupons fiscais assinados no ato do abastecimento, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
4.2. remuneração se dará sempre observando o percentual de desconto constantes das tabelas do item 1.2 deste termo de referência.
4.3. Para execução do pagamento o proponente deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.
4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
4.5. Poderá ser descontado dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do proponente.
4.6. Prefeitura poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo proponente caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
a) ***Requerimento*** solicitando o pagamento da Nota Fiscal;
b) ***Nota Fiscal e/ou Fatura*** dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;
d) Prova de Regularidade com o ***FGTS*** (***CRF*** – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela ***Caixa Econômica Federal)*** dentro de seu período de validade;
e) Prova de Regularidade com as ***Fazendas Municipal e Estadual***, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
f) Prova de Regularidade perante a ***Justiça do Trabalho***, mediante a apresentação de ***Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
g) Prova de regularidade para com a ***Fazenda Federal*** através de ***Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,*** admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
h) ***Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial*** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;

4.7. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que seja as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
4.8. A contagem do prazo de 15 (QUINZE) dias para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da execução do objeto pela CONTRATADA.
4.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação, que esteja em débito com a previdência social e/ou com o FTGS.
4.10. Caberá à contratada sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.
4.11. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

CLAÚSULA 05 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, assim como fornecer os bens de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, consoante estabelece a Lei 14.133/21, obrigando-se ainda a:
I) cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência e Edital do certame;
II) executar o serviço dentro dos padrões técnicos definidos pelo edital;
III) indicar formalmente o preposto, visando estabelecer contatos com o representante (gestor) da Prefeitura Municipal;
IV) comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação da entrega do produto, apresentando razões e justificativas, que serão objeto de apreciação pela Prefeitura Municipal;
V) acatar as orientações da Prefeitura Municipal, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
VI) abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal;
VII) executar o objeto da contratação em estrita conformidade com as disposições constantes no edital;
VIII) responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do objeto;
IX) manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
X) abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto;
XI) arcar com todos encargos decorrentes da contratação, especialmente os referentes a tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
XII) exigir de seus prepostos o cumprimento das normas da contratante;
XIII) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
XIV) acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
XV) pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital de credenciamento;

CLAÚSULA 06 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E A VINCULAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

6.1. O presente Credenciamento fundamenta-se nas Lei n.º 14.133/21 e Decreto 11.878/2024, nos preceitos de direito público e, supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.
6.2. O presente Credenciamento vincula-se ao Edital e anexos, do CREDENCIAMENTO de empresas do ramo hotelaria para prestação de serviços de hospedagem em hotéis/pousadas, para atender a demanda da Administração Municipal, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM, conforme quantidades estimadas, preços de referência e descrição constantes no Termo de Referência, constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 156/2025.**

CLAÚSULA 07 – PUBLICIDADE

7.1. O presente **CREDENCIAMENTO** somente terá vigência e eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Eletrônico dos Municípios do Amazonas.
7.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **CREDENCIAMENTO Chamamento público para credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de hospedagem em hotéis/pousadas, para atender a demanda da Administração Municipal, para atender as demandas da Prefeitura, nº 003/2025-CMCP.**

CLAÚSULA 8 – FORO

8.1. Para dirimir questões oriundas do eventual ajuste firmado, É eleito o Foro da Comarca de Urucurituba, Amazonas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente **Ata de Credenciamento**, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Urucurituba/AM, 22 de janeiro de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

1 - J. M. GARCIA RISCO LTDA.

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:5B73FC59



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE GUAJARÁ - AM										
CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									Exercício de 2025	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	83.559.762,52	83.943.294,99	15.131.392,83	60.273.144,21	100,00	23.670.150,78	15.399.861,05	58.950.554,07	100,00	24.992.740,92
LEGISLATIVA	2.765.555,29	2.765.555,29	362.418,18	1.980.712,04	3,29	784.843,25	424.482,15	1.866.360,87	3,17	899.194,42
AÇÃO LEGISLATIVA	2.765.555,29	2.765.555,29	362.418,18	1.980.712,04	3,29	784.843,25	424.482,15	1.866.360,87	3,17	899.194,42
ESSENCIAL À JUSTIÇA	242.415,32	233.679,33	5.115,00	182.241,00	0,30	51.438,33	33.723,00	137.287,00	0,23	96.392,33
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	242.415,32	233.679,33	5.115,00	182.241,00	0,30	51.438,33	33.723,00	137.287,00	0,23	96.392,33
ADMINISTRAÇÃO	11.266.158,41	10.983.568,19	2.202.548,22	8.607.537,38	14,28	2.376.030,81	2.256.480,04	8.211.481,01	13,93	2.772.087,18
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.222.223,92	1.306.519,15	152.518,00	1.037.597,48	1,72	268.921,67	218.231,70	948.309,53	1,61	358.209,62
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.043.934,49	9.677.049,04	2.050.030,22	7.569.939,90	12,56	2.107.109,14	2.038.248,34	7.263.171,48	12,32	2.413.877,56
SEGURANÇA PÚBLICA	865.037,90	1.171.231,04	171.410,00	774.031,77	1,28	397.199,27	171.410,00	774.031,77	1,31	397.199,27
DEFESA CIVIL	530.072,68	448.438,08	0,00	65.940,06	0,11	382.498,02	0,00	65.940,06	0,11	382.498,02
DEMAIS SUBFUNÇÕES	8.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
POLICIAMENTO	326.965,22	716.792,96	171.410,00	708.091,71	1,17	8.701,25	171.410,00	708.091,71	1,20	8.701,25
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.325.167,98	3.439.633,98	471.699,91	1.999.962,40	3,32	1.439.671,58	480.049,91	1.959.287,10	3,32	1.480.346,88
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.269.256,10	3.350.698,90	471.399,91	1.931.162,40	3,20	1.419.536,50	473.249,91	1.918.237,10	3,25	1.432.461,80
DEMAIS SUBFUNÇÕES	55.911,88	88.935,08	300,00	68.800,00	0,11	20.135,08	6.800,00	41.050,00	0,07	47.885,08
SAÚDE	21.377.774,30	22.417.429,52	5.242.850,21	20.161.794,60	33,45	2.255.634,92	5.293.738,93	19.924.112,00	33,80	2.493.317,52
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.433.295,66	5.812.014,19	1.374.437,30	5.500.163,04	9,13	311.851,15	1.394.554,56	5.449.402,97	9,24	362.611,22
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.506.463,00	5.149.202,47	1.290.795,94	4.487.331,19	7,44	661.871,28	1.290.159,59	4.464.011,26	7,57	685.191,21
ATENÇÃO BÁSICA	8.862.368,88	9.811.331,99	2.273.784,47	8.820.683,03	14,63	990.648,96	2.298.685,28	8.682.323,43	14,73	1.129.008,56
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	81.844,54	138.969,10	61.757,70	138.969,10	0,23	0,00	63.264,70	121.226,10	0,21	17.743,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.493.802,22	1.505.911,77	242.074,80	1.214.648,24	2,02	291.263,53	247.074,80	1.207.148,24	2,05	298.763,53
EDUCAÇÃO	27.262.592,13	27.414.957,71	5.457.677,79	19.742.150,95	32,75	7.672.806,76	5.420.191,80	19.487.927,01	33,06	7.927.030,70
ADMINISTRAÇÃO GERAL	920.914,29	797.368,66	215.789,80	476.468,60	0,79	320.900,06	226.860,58	410.801,66	0,70	386.567,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	27.631,89	16.230,16	0,00	0,00	0,00	16.230,16	0,00	0,00	0,00	16.230,16
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	4.718,41	11.288,00	3.575,20	11.288,00	0,02	0,00	3.575,20	11.288,00	0,02	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	11.763.097,28	10.731.254,37	1.574.685,20	5.967.636,39	9,90	4.763.617,98	1.566.686,26	5.939.637,45	10,08	4.791.616,92
ENSINO FUNDAMENTAL	14.545.730,26	15.858.316,52	3.663.627,59	13.286.757,96	22,04	2.571.558,56	3.623.069,76	13.126.199,90	22,27	2.732.116,62
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
CULTURA	911.869,55	913.248,05	88.735,52	349.062,94	0,58	564.185,11	67.450,00	291.377,42	0,49	621.870,63
DIFUSÃO CULTURAL	911.869,55	913.248,05	88.735,52	349.062,94	0,58	564.185,11	67.450,00	291.377,42	0,49	621.870,63
URBANISMO	10.374.364,43	9.839.639,44	1.019.873,97	5.068.337,93	8,41	4.771.301,51	975.373,97	4.978.337,93	8,44	4.861.301,51
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.583.384,48	3.641.133,26	948.499,47	2.947.285,72	4,89	693.847,54	903.999,47	2.857.285,72	4,85	783.847,54
INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.790.979,95	6.198.506,18	71.374,50	2.121.052,21	3,52	4.077.453,97	71.374,50	2.121.052,21	3,60	4.077.453,97
SANEAMENTO	982.086,56	954.609,30	1.450,00	26.500,00	0,04	928.109,30	1.450,00	26.500,00	0,04	928.109,30
DEMAIS SUBFUNÇÕES	883.144,47	870.667,21	0,00	11.200,00	0,02	859.467,21	0,00	11.200,00	0,02	859.467,21
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	98.942,09	83.942,09	1.450,00	15.300,00	0,03	68.642,09	1.450,00	15.300,00	0,03	68.642,09
GESTÃO AMBIENTAL	796.355,60	680.551,27	40.632,00	251.508,17	0,42	429.043,10	43.132,00	244.008,17	0,41	436.543,10
ADMINISTRAÇÃO GERAL	735.355,60	585.150,10	40.632,00	192.107,00	0,32	393.043,10	43.132,00	184.607,00	0,31	400.543,10
DEMAIS SUBFUNÇÕES	61.000,00	95.401,17	0,00	59.401,17	0,10	36.000,00	0,00	59.401,17	0,10	36.000,00

AGRICULTURA	1.018.115,41	677.215,78	22.102,03	61.364,03	0,10	615.851,75	19.798,03	59.060,03	0,10	618.155,75
ABASTECIMENTO	157.144,69	76.644,69	0,00	0,00	0,00	76.644,69	0,00	0,00	0,00	76.644,69
ADMINISTRAÇÃO GERAL	497.888,39	322.235,51	20.832,00	60.094,00	0,10	262.141,51	18.528,00	57.790,00	0,10	264.445,51
EXTENSÃO RURAL	363.082,33	278.335,58	1.270,03	1.270,03	0,00	277.065,55	1.270,03	1.270,03	0,00	277.065,55
TRANSPORTE	100.000,00	73.772,66	0,00	0,00	0,00	73.772,66	0,00	0,00	0,00	73.772,66
DEMAIS SUBFUNÇÕES	100.000,00	73.772,66	0,00	0,00	0,00	73.772,66	0,00	0,00	0,00	73.772,66
DESPORTO E LAZER	478.803,43	453.803,43	39.880,00	168.541,00	0,28	285.262,43	39.880,00	168.541,00	0,29	285.262,43
ADMINISTRAÇÃO GERAL	428.803,43	428.803,43	39.880,00	168.541,00	0,28	260.262,43	39.880,00	168.541,00	0,29	260.262,43
LAZER	50.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	793.466,21	924.400,00	5.000,00	899.400,00	1,49	25.000,00	172.701,22	822.242,76	1,39	102.157,24
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	793.466,21	924.400,00	5.000,00	899.400,00	1,49	25.000,00	172.701,22	822.242,76	1,39	102.157,24
RESERVAS	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**83.559.762,52**	**83.943.294,99**	**15.131.392,83**	**60.273.144,21**	**100,00**	**23.670.150,78**	**15.399.861,05**	**58.950.554,07**	**100,00**	**24.992.740,92**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA.
Emissão: 21/01/2026, às 15:34:47.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:E0FB3950

